TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	**Descrição de categoria de investimento:**
Secretaria Municipal de Fazenda; *Secretaria Municipal de Educação;* *Secretaria Municipal de Saúde;* *Secretaria Municipal de Governo;* *Secretaria Municipal de Assistência Social;* *Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;* *Gabinete;* *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e* *Secretaria Municipal de Infraestrutura*	**(X) Aquisição de Produtos ou bens** **(_) Contratação de Prestação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

(x) Pregão-para Registro de Preço Art. 28 inciso I da Lei n° 14133/2021.	Art. 33 incisos I ao VI da Lei nº. 14.133/2021 (x) Menor Preço (_) Maior Desconto (_) Melhor Técnica ou conteúdo Artístico (_) Técnica e Preço (_) Maior Lance no caso de Leilão (_) Maior Retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

(x) Lei Municipal nº. 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública

Municipal);

(x) Decreto Municipal 02, de 10 de Janeiro de 2024.

4. DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, letras a, e c, e art.40, § 1º, I e § 4º):

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, E ELETROMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT,** Conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

5. DA JUSTIFICATIVA /FUNDAMENTAÇÃO (Art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de materiais de informática, mobiliário em geral e eletrodomésticos**, a fim de suprir as demandas operacionais e estruturais das diversas Secretarias Municipais do Município de Terra Nova do Norte – MT. Esta medida visa garantir o adequado funcionamento da administração pública, assegurando condições apropriadas de trabalho aos servidores, bem como a continuidade e a melhoria na prestação dos serviços públicos oferecidos à população.

Atualmente, observa-se que muitos dos equipamentos e mobiliários utilizados pelas secretarias encontram-se obsoletos, desgastados pelo tempo ou em condições precárias de uso, comprometendo não apenas a produtividade dos servidores, mas também a eficiência no atendimento ao cidadão. A defasagem tecnológica de alguns equipamentos de informática impacta diretamente na execução de atividades administrativas rotineiras, como o controle de dados, elaboração de relatórios, comunicação interna e externa, entre outras demandas fundamentais ao bom andamento da gestão pública.

Além disso, a necessidade de aquisição de eletrodomésticos justifica-se pelo suporte que tais itens oferecem ao ambiente de trabalho, especialmente em secretarias que realizam atendimento direto ao público ou que possuem grande fluxo de colaboradores, sendo essencial proporcionar condições mínimas de conforto e bem-estar, como a conservação de alimentos, climatização de ambientes, entre outras funções.

Quanto ao mobiliário, sua renovação e adequação se mostram imprescindíveis para assegurar um ambiente funcional, ergonômico e seguro. Mesas, cadeiras, armários e demais itens contribuem diretamente para a organização dos espaços e para a salubridade das instalações, evitando acidentes de trabalho e promovendo melhores condições laborais aos servidores.

Importa ressaltar que os materiais e equipamentos a serem adquiridos serão distribuídos conforme levantamento prévio realizado junto às secretarias municipais, com base nas reais necessidades identificadas por cada setor. Esse levantamento visa garantir a racionalização de recursos, evitando aquisições desnecessárias ou duplicadas e promovendo a economicidade, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

A realização do processo licitatório para a presente aquisição justifica-se, portanto, como medida necessária e estratégica para assegurar o funcionamento pleno da máquina administrativa, proporcionando meios materiais adequados à execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, administração e demais setores da municipalidade.

Dessa forma, fundamenta-se a presente contratação com vistas à **modernização da estrutura administrativa**, ao **atendimento efetivo da população** e à **melhoria contínua dos serviços públicos**, objetivos que são compromissos da gestão municipal e pilares do desenvolvimento institucional de Terra Nova do Norte – MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO (art. 6º, XXII letras i; e XXIII, letras a, e c, e art.40, § 1º, I e § 4º:

6.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática, mobiliário em geral e eletrodomésticos, conforme descrição e exigências estabelecidas na planilha anexa.

6.2. O valor total estimado da contratação decorrente deste Termo de Referência - TR é dado pelo balizamento anexo.

6.3. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados e serviços foi elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outras órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT.

6.4. Proposta acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

7- CONDIÇÕES PARA SELEÇAO (Art.6º, XXIII, letra h)

7.1.Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos artigos 62 a 70 da Lei nº. 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, letra d):

8.1 A contratação decorrente deste Termo de Referência - TR será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

8.2. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela

Administração, à época da assinatura contratual.

8.3. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

9.CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com o estabelecido nesse Termo de Referência.

9.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais com conhecimentos técnicos na área do objeto a ser licitado, e que tenham experiência devidamente atestada por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3 O Contratado deverá prestar os seus serviços somente através de profissionais devidamente habilitados no segmento do presente pregão presencial, avocando para si todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como custo com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte etc., ficando o contratante isento de qualquer despesa não constante do valor contratado.

9.4. A Prefeitura aceitaria ou não os serviços prestados aceitar pela contratada, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

b) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexo

10 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA (Art. 6º, XXIII, letra a, e art. 40, II)

10.1 O prazo para de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias contados da assinatura da emissão da Ordem de Fornecimento – OF.

10.2 Os bens produzidos e/ou fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos seguintes endereços:

Secretaria de Saúde:

Almoxarifado Central (Hospital Municipal), endereço: Av. Mato Grosso nº 276, Centro, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs).

Secretaria de Educação:

Avenida Manoel Ramos, S/N Prédio da Secretaria de Agricultura , ao lado do Terminal

Rodoviário Ivo de Barros) Terra Nova do Norte MT CEP 78.505.000 (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs).

Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria de Governo:

Avenida Clóves Felício Vetoratto nº 101 Bairro Centro – Terra Nova do Norte MT CEP 78.505.000(Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 às 13.H).

Secretaria de Assistência Social:

Travessa Carlos Drummond de Andrade S/N Bairro Centro MT CEP 78.505.000 (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs).

Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Avenida Manoel Ramos, S/N Prédio da Secretaria de Agricultura, ao lado do Terminal Rodoviário Ivo de Barros) Terra Nova do Norte MT CEP 78.505.000 (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs).

11 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, XXIII, letra a:)

11.1 O Prazo de Vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

11.2 O prazo para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão de 3 (três) dias, contados da data de homologação do presente processo.

11.3 A vigência acima dita poderá ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, mediante termo de aditamento, regularmente celebrado, conforme as disposições contidas no Art. 105 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, letra j):

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

0054	02	001	2095	339030	1500
0016	02	001	1051	449052	1500
0099	03	001	2096	339030	1500
0077	03	001	1052	449052	1500
0201	04	001	2122	339030	1500100100
0215	04	001	2122	449052	1500100100
0189	04	001	2119	449052	1550
0295	04	001	2216	339030	1569
0301	04	001	2216	449052	1569
0365	05	001	2099	449052	1500
0347	05	004	2040	449052	1500
0403	06	001	2100	449052	1500
0395	06	001	2100	339030	1500
0479	07	002	2138	339030	1500
0479	07	002	2138	339030	1600
0479	07	002	2138	339030	1621
0489	07	002	2138	449052	1500
0489	07	002	2138	449052	1600
0489	07	002	2138	449052	1621
0805	07	003	1203	339030	1600
0808	07	003	1203	449052	1600
0519	07	003	2161	339030	1500
0519	07	003	2161	339030	1600
0519	07	003	2161	339030	1621
0527	07	003	2161	449052	1500
0527	07	003	2161	449052	1600
0527	07	003	2161	449052	1621
0496	07	005	2140	339030	1500
0496	07	005	2140	339030	1600
0503	07	005	2140	449052	1500
0463	07	001	2133	339030	1500
0467	07	001	2133	449052	1500
0539	07	005	2163	339030	1500
0539	07	005	2163	339030	1631
0542	07	005	2163	449052	1500
0542	07	005	2163	449052	1631
0505	07	004	2141	449052	1600
0901	07	004	2141	339030	1600
0662	08	002	2118	449052	1660
0658	08	002	2118	339030	1660
0651	08	002	2116	449052	1660
0646	08	002	2116	339030	1660
0643	08	003	2115	449052	1500
0637	08	003	2115	339030	1500
0584	08	001	2044	449052	1500
0580	08	001	2044	339030	1500
0610	08	002	2103	449052	1500
0604	08	002	2103	339030	1500

0688	08	002	2201	449052	1660
0685	08	002	2201	339030	1660
0627	08	002	2112	449052	1500
0715	09	001	2105	339030	1500
0725	09	001	2105	449052	1500
0828	13	001	2215	339030	1500
0835	13	001	2215	449052	1500

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, letra g):

13.1.O pagamento do valor do futuro contrato decorrente deste Termo de Referência - TR, dar-se-á em até 30 dias contados da entrega do produto mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal do contrato, quando for o caso.

13.2. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

13.3 Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram legalmente exigidas.

13.4. A Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao Contratado e para ressarcir danos à terceiros.

13.5 A frequência do pagamento será por demanda.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

14.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

14.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

14.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

14.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

14.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

14.9. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

14.10.Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

14.11. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

14.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

14.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), observado o Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

14.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e

seus anexos);

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

15.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

15.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.7 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados

16. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato oriundo do processo licitatório será exercida pelos fiscais de contratos, ora nomeados por Portaria em cada Secretaria Municipal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da realização dos serviços e da vigência do contrato.

17. DAS DISPOSICOES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. **Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.**

17.2. **É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.**

17.3. Serão estabelecidos, na forma da lei, em razão deste Termo de Referência - TR, na minuta contratual:

a) A forma e os percentuais de multas decorrentes de descumprimento dos termos contratados e demais sanções administrativas;

b) Se for o caso, os critérios e forma de reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses da assinatura contratual, nos termos dos §§ 7º e 8º do Art. 25 da Lei nº. 14.133/2021, no caso de renovação da vigência do instrumento contratual.

Terra Nova do Norte/MT, 09 de julho de 2025

Pedro Leonardo Pavan

Termo de Referência Elaborado por Pedro Leonardo Pavan

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): 2161- Manutenção e encargos do Hospital Municipal. 2138- Manutenção da estratégia de saúde da família. 2140 - Vigilância em saúde – Manutenção da Vig. Epidemiológica. 2163- Manutenção do Laboratório de água 2141- Manutenção da Assistência Farmacêutica 1203- Implantação do SUS digital 2133- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Elenilce Boeing Matias	**Matrícula**: 100010
E-mail: secretariasmstnn@gmail.com	Telefone: (66) 98122-2289
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS E AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	

Justificativa da necessidade da contratação:

O município de Terra Nova do Norte está situado à 650 km de Cuiabá com população de 10.929 habitantes distribuídos na zona urbana e rural, conta na sua rede de atenção à saúde com um hospital municipal que recebe referência de 4 unidades básicas de saúde que atendem 100% da população.

A incorporação de tecnologias da informação no setor da saúde tem se mostrado cada vez mais essencial para o aprimoramento dos processos administrativos, clínicos e operacionais. Nesse contexto, os materiais de informática — como computadores, impressoras, scanners, nobreaks, roteadores e softwares especializados — desempenham papel estratégico na modernização e qualificação dos serviços de assistência à saúde.

Do ponto de vista administrativo, os materiais de informática contribuem significativamente para a organização, controle e análise de dados, como agendamento de consultas, controle de estoques de medicamentos, emissão de relatórios estatísticos e faturamento junto a convênios e ao Sistema Único de Saúde (SUS), relatórios de gastos e outros. Além disso, possibilita a eficiência na troca informação com pacientes e atendimento logístico à distância aos usuários que não podem se deslocar com facilidade. Essa automação dos processos resulta em maior eficiência, economia de recursos e transparência na gestão pública da saúde.

Materiais como computadores, impressoras, scanners e softwares de gestão permitem o agendamento rápido de consultas e exames, emissão de relatórios médicos e administrativos, processamento de dados de pacientes com mais precisão, redução de filas e tempo de espera. Além disso, o uso da tecnologia e informatização dos processos de saúde exigem equipamentos atualizados, eficientes e que permitem alta gama de processo de informações, sobretudo com a digitalização das informações de saúde.

Quanto à aquisição de eletrodomésticos, no contexto da assistência à saúde, a utilização destes vai além do conforto ou conveniência: trata-se de um suporte essencial para a manutenção de ambientes seguros, funcionais e humanizados, contribuindo tanto para o bem-estar dos pacientes quanto para a eficiência das equipes de trabalho. Além de serem fundamentais para o armazenamento adequado de vacinas, medicamentos termos sensíveis e amostras biológicas. A correta conservação desses insumos

depende da manutenção da cadeia de frio, sendo imprescindível para a segurança e eficácia dos tratamentos.

Em suma, os eletrodomésticos exercem uma função estratégica no apoio às atividades assistenciais e administrativas da área da saúde. Sua presença não apenas facilita o cotidiano das equipes, mas também fortalece os pilares da qualidade, segurança e humanização do atendimento. Dessa forma, investir em eletrodomésticos adequados e bem mantidos é uma prática que impacta diretamente na excelência dos serviços prestados à população.

Ressalta-se, por fim, que a presente solicitação está em conformidade com as normas de planejamento e orçamento vigentes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

3. Descrições e quantidades

Em anexo.

4. Observações gerais

4.1 Dotações Orçamentaria:

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓD. REDUZ.	ELEMENTO DE DESPESA	FR
07	002	2138	0479	339030	1500
07	002	2138	0479	339030	1600
07	002	2138	0479	339030	1621
07	002	2138	0489	449052	1500
07	002	2138	0489	449052	1600
07	002	2138	0489	449052	1621
07	003	1203	0805	339030	1600
07	003	1203	0808	449052	1600
07	003	2161	0519	339030	1500
07	003	2161	0519	339030	1600
07	003	2161	0519	339030	1621
07	003	2161	0527	449052	1500
07	003	2161	0527	449052	1600
07	003	2161	0527	449052	1621
07	005	2140	0496	339030	1500
07	005	2140	0496	339030	1600
07	005	2140	0503	449052	1500
07	001	2133	0463	339030	1500
07	001	2133	0467	449052	1500
07	005	2163	0539	339030	1500
07	005	2163	0539	339030	1631
07	005	2163	0542	449052	1500
07	005	2163	0542	449052	1631

Lista Secretário de Saúde 002 005 003 005 003 004 001

CÓDIGO	MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA	QTD.	2138	2140	2161	2163	1203	2141	2133
174356	BATERIA PARA NOBREAK - 12V 5AH MODELO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NOBREAK RAGTECH 600VA SAVE STD-TI 4125 GARANTIA: 12 MESES.		12	24	12	4			4
193735	CONECTORES - UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE, RJ- 45 MACHO CATEGORIA 6E, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		100	50	50				
203195	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA: 200W		10	10	10				
203196	MOUSE OPTICO USB INTERFACE 2.0 COM FIO - 2 BOTOES + SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 1,40 (MARCA EQUIVALENTE A MULTILASER, BRIGHT / LOGITECH/ LEADERSHIP/ GENIUS OU SUPERIOR).		20	15	15	5			4
203878	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45, COM CATRACA, 1ª LINHA (MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)		2	2	2				
282856	TECLADO ERGONÔMICO PS2 - PARA MICRO COMPUTADOR, PADRÃO ABNT 2/PT-BR, FORMATO AGRADÁVEL PARA A DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLAS SILENCIOSAS DE RÁPIDA RESPOSTA (MARCA EQUIVALENTE MULTILASER/BRIGHT/LOGITECH/LEADERSHIP/GENIUS OU SUPERIOR)		25	15	10	5			2
285306	ADAPTADOR DE REDE WI-FI PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ. VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2,4 GHZ / 433 MBPS EM 5 GHZ FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ / 5 GHZ		3	3	3	3			2
285307	CABO PARA IMPRESSORA UNIVERSAL CONEXÃO: USB 2.0 COMPRIMENTO: 1,8 METROS		5	5	5	2			2
285308	CABO DE SINAL PARA MONITOR VGA 1,5M		5	5	5	2			2
285309	CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR P/ CPU FONTE MONITOR		5	5	5	2			2
285310	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD PLUS SDSSDA-1T00-G26 1TB		2	2	2				2
285372	ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 GIGABIT 10/100/1000 PC NOTEBOOK		3	3	3				2
285373	ADAPTADOR USB 3.0 PARA REDE ETHERNET, INTERFACE DE SAÍDA 1 PORTA RJ45 ETHERNET 10/100/1000MBPS INTERFACE DE ENTRADA 1 PORTA USB 3.0		3	3	3				2
285374	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300MBPS LAN FREQUÊNCIA: 2.4GHZ , ANTENA 5 DBI SUPORTA WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN7, 8, 10, MAC, LINUX SISTEMA OPERACIONAL		3	3	3				2
285375	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS.		2	2	2	2			1
285376	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)		2	2	2	2			1
285377	EXTENSOR USB COM 7 PORTAS 2.0 E 1.1		5	3	3	3			2
285378	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V.		5	3	3	3			1
285379	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - GIGABIT ETHERNET POE 24V 1A, SENDO BIVOLT 90 ~ 240V. FREQUENCIA DE ENTRADA 47~63HZ. POSSUINDO BOTÃO RESET E LUZ INDICADORA. COMUNICAÇÃO POE/LAN. TOMADA PADRAO NBR 14136.		4	4	4	4			2
285380	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE ATX 24 PINOS, POTENCIA 200W, TENSAO BIVOLT		4	4	4	4			1

			2538 002	2540 005	2561 003	2563 005	A203 003	2541 004	2533 001
285381	FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK.		4	4	4	4	4		1
285383	SSD NO MINIMO 480 GB SATA (MARCAS SAN DISK , KINGSTON, GIGABYTE OU SUPERIOR)		5	5	5	3	10		1
285384	HUB USB 2.0 7 PORTAS PEN DRIVE TECLADO SPLITTER 480MBPS HD		5	3	3	3			1
292392	MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ - MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS		5	5	5	5			2
292391	MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ - MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS		5	5	5	5			2
285387	MODEM - TIPO: ADSL BANDA LARGA, COMPATIVEL COM ADSL2 E ADSL, BIVOLT, 110/2200 V, PPPOE, PPPOA/IPOA/ CIP/ETHOA, FIREWALL INTEGRADO E SUPORTE A FILTRO POR IP, ACOMPANHA: ADAPTADOR PADRAO NBR14136		10	6	6	3			1
285388	PEN DRIVE 32 GB		10	10	10	3			3
293393	KIT PARA UPGRADE DE MICROCOMPUTADOR – CONTENDO PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA, CONTENDO: 1 PLACA MAE SOCKET LGA1151, SUPORTE NATIVO PARA 8 GERACAO DE PROCESSADORES INTEL CORE I7, SUPORTE DE 64GB DE MEMORIA DDR4 2666 MHZ NON-ECC, UNBUFFERED, COM NO MINIMO 4 SLOTS DIMM, CHIPSET INTEL H370, SAIDA MULTI-VGA PORTAS HDMI/DVI-D/D-SUB HDMI, RESOLUCAO EM HDMI DE 4096X 2160, 24 HZ/2560X1600 60 HZ , DVI-D DE 1920X1200 60HZ, D-SUB DE 1920X1200 60HZ, MEMORIA COMPARTILHADA DE 1024 MB, SLOTS DE EXPANSAO PCIE NO MINIMO 1 X PCIE 3.0/2.0X16 (MODO X16),1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (MODO X4), 2 X PCIE 2.0 X1, ARMAZENAMENTO NO MINIMO 6 PORTAS PORTA SATA 6GB/S, 1 PORTA M 2 SOCKET 3 TIPO 2242/2260/2280 (SATA E PCIE 3.0 X2), PORTAS USB 2X USB 3.1 (10 GBPS), 5X USB 3.1(5 GBPS), 6X USB 2.0;1 X GIGABIT LAN, MODELO DE REFERENCIA ASUS PRIME H370M-PLUS DDR4 OU EQUIVALENTE, 1 PROCESSADOR BOX (DISSIPADOR E COOLER INCLUSOS) PARA SOCKET LGA 1151, CLOCK DE PELO MENOS 3.70GHZ, CACHE 12M, 14 NM, 6 NUCLEOS		3	3	3	3			1
285390	ROTEADOR - ROTEADOR DE BORDA TIPO II - VELOCIDADE DA CPU: 600 MHZ; RAM: 128 MB; PORTAS LAN: 5; GB 5 , WIRELESS INTEGRADO; PADRÕES SEM FIO, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS; FAIXA DE TEMPERATURA -35C A+65 C; ROUTEROSLICENSE :L5; GANHO DA ANTENA 4 DBI POD		3	3	3	2			1
285391	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2ANTENAS 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, PADRAO 802.11G/B,A 300 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET,COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI (INTELBRAS, MULTILASER , TP-LINK)		3	3	3	2			1
285392	SUPORTE BASE NOTEBOOK 15,6 ERGONÔMICA REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE 10 A 15,6 POLEGADAS 2 COOLERS 12CM COM LED AZUL PORTA USB ADICIONAL (TOTALIZANDO 2 PORTAS USB) MATERIAL: PLÁSTICO E METAL REGULAGEM DE ALTURA EM 5 POSIES		3	3	3	2			2
285393	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFA NUMÉRICO USB,107 TECLAS, PADRÃO ABNT2.		5	5	3	3			3

			2538 002	2540 005	2564 003	2563 005	5203 003	2543 004	2533 001
285394	TESTADOR CABO REDE RJ45 RJ11 LAN TELEFONIA TESTE MANUAL CRIMPAGEM.		2	2	2	2			1
287129	HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240 GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM SATA III, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		4	4	3	3			2
289994	KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND. PLAY; TECLADO: PADRÃO ABNT-2 DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO; CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO COM APENAS UM TOQUE; TECLA FUNÇÃO PARA ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO; MOUSE: PRECISÃO A LASER DE ALTO DESEMPENHO COM ROLAGEM HORIZONTAL;		4	4	4	3	10		3
292394	FONE DE OUVIDO HEADSET SEM FIO ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: WB FONE DE OUVIDO BLUETOOTH HEADPHONE OVER-EAR SEM FIO SIREN PRO COM CANCELAMENTO DE RUIDO ATIVO ANC, ATE 40 HORAS DE BATERIA, INCLUI CASE DE PROTECAO, 8 MICROFONES, CONTROLE INOVADOR E SENSIVEL AO TOQUE; MODO AMBIENTE; AUDIO LOSSLESS POR USB-C; ENTRADA ANALOGICA DE 3,5 MM PARA FONTES DE AUDIO COM FIO; COMPATIBILIDADE COM APPLE E ANDROID				5		5		
292395	MICROFONE DO TIPO PEDESTAL, DIGITAL INTEGRADO, ALIMENTACAO USB,EK10G3 CABO DINAMICO MIN 3 METROS						10	12	

Lista secretaria de saúde - TNN

CÓDIGO	MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA-MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS	UND	2138	2140	2161	2163	1203	2141	2133
			002	005	003	004	003	004	001
219909	ARQUIVO DESLIZANTE - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, CONFECCIONADA EM AÇO COM PUXADORES E PINTURA METÁLICA DE ALTA QUALIDADE.	UND	10	5	3	1			
219919	LONGARINA 3 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OB LONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50X30 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADES DE 90 KG POR LUGAR UNIFORMEM-TE DISTRIBUÍDOS, COR PRETA.	UND	10	6	4				
292367	CADEIRA DE FIO- CADEIRA DE CORDINHA FIO PVC ÁREA VARANDA ALPENDRE REFORÇADA.	UND			3				
292370	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR LED, MINIMO 3800 LUMENS - FULL HD NATIVO - HDMI, VGA, AV, SD E USB - DATASHOW - INCLUSO 1 PROJETOR, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTACAO, 1 CABO HDMI, 1 ADAPTADOR PARA CABO A/V-RCA, 1 PEZINHO, 2 PILHAS AAA E 1 MANUAL DE INSTRUCOES COMPLETO E EM PORTUGUES BIVOLT. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A EPSON	UND	1						1
281416	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E MONOCROMÁTICA PRETA 127V - IMPRESSÃO DE 30PPM, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO P/35 PAGINAS, ARMAZENAMENTO DA BANDEJA C/ 250 FOLHAS E SAÍDA 100 FOLHAS, TONER RECARREGÁVEL, CICLO MENSAL ATÉ 10.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DA GRAMATURA 24 A 75G/M², CONEXÃO PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, USB 2.0, ETHERNET 10/100, ACOMPANHA CABO USB 2-0 , IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CILINDRO DR2340, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA, RESOLUÇÃO DE 2400 X 600DPI, . EMPRESA GANHADORA DEVERA FORNECER E 01 CABO USB 2.0 PC-USB3001 A MACHO X B MACHO 3.0 METROS) E 01 TONER RECARREGÁVEL SOBRESSALENTE AO JÁ EXISTENTE NA IMPRESSORA - COMPATÍVEL AOS MODELOS DE TONER (TN2340 OU TN 2370) . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	5	5	2			1
282853	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDO ECONTANK - IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA WIRELESS, WIFI, USB ALTA VELOCIDADE, PAPEL COMUM E FOTOGRÁFICO, TINTA NA CX PARA 7500 IMPRESSÕES COLORIDAS E 4500 EM PRETO IMPRESSORA JATO DE TINTA. ENTRADA 100FLS, SAÍDA 30 FLS A4. ACOMPANHA CABOS USB 2.0 PC-USB3001 A MACHO X B MACHO 3.0 METROS) , MANUAL, CD, REFIL TINTA PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPRESSORAS DESSE MODELO DA MARCA EPSON, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO POSSUI CERCA DE 10 IMPRESSORAS DESSE MODELO, FACILITANDO ASSIM A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UND	5	3	3	1			1
284109	ARMÁRIO - EM AÇO, MEDINDO (198 X 90 X 40) CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	10	5	5				1

284353	HD EXTERNO HARD DISC. USB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1 TB.(HD EXTERNO)	UND	4	3	3				
285305	HD (HARD DISK) NOTEBOOK - 1.0 TB 5400RPM SATA 3 TAMANHO 2,5", ESPESSURA 7MM. GARANTIA DE 01 ANO.	UND	4	3	3				
292372	APARELHO CELULAR - DO TIPO SMARTPHONE 256GB 5G - 8GB RAM TELA 6,1. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO ATUALIZADA. MARCAS EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MOTOROLA, SAMSUNG.	UND	4	4	3			1	
285399	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COM POTENCIA RMS 08 OHMS MINIMA DE 80 WATTS, POTENCIA MUSICAL 08 OHMS MÍNIMA DE 160 WATTS, COM NO MÍNIMO 03 CANAIS DE ENTRADA, SENDO 02(DOIS) PARA MICROFONE, 02 (DOIS) PARA GUITARRA/VIOLÃO E 01.	UND	2						
285401	CAIXA DE SOM - COM GABINETE ABS REFORCADO, MODELO PROFISSIONAL, ATIVA AMPLIFICADA, PARA SOM DE AUDITÓRIO COM BASE PARA PEDESTAL E 1 ALCA LATERAL, MEDINDO APROX. 58,0X37,0X38,0CM(ALT X LARG X PROF),VOLTAGEM 110/220VOLTS,COM AUTO FALANTES WOOFER DE 15¨	UND	2						
285405	HD 4TB, EXTERNO, 2.5", CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UND	4	4	3			1	1
285411	SWITCH 12 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (UBIQUITI, HP, TP-LINK)	UND	5	5	2			1	
285412	SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE + 1 COMBO GBIT, PADRÃO 19", SEM GERENCIAMENTO (INTELBRAS, CISCO HP)	UND	5	5	2			1	
285413	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIÁVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	UND	5	5	2			1	
285414	TELA DE PROJEÇÃO - DESMONTÁVEL E PORTÁTIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1,80	UND	1						1
285415	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436	UND	5	5	2			2	
285417	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE	UND	1	1	1				
285419	ROTEADOR AP /REPETIDOR/WIRELESS /CLIENTE WERELESS/PONTO DE ACESSO , COM NO MINIMO 4 ANTENAS , 3 PORTAS LAN 1 PORTA WAN, 1200 MBPS	UND	5	5	3			1	
285420	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2ANTENAS 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO,.,PADRAO 802.11G/B,A 300 MBPS,.,.,COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET,COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI (INTELBRAS, MULTILASER , TP-LINK)	UND	5	5	3				
285433	ARMÁRIO BAIXO, COM TAMPO EM MDP 30 MM E ESTRUTURA EM MDP 15 MM, COM 02 PORTAS COM CHAVE DIMENSÕES: 80X45X72 .	UND	10	3	3				

285434	BALCÃO EM MDP PARA FORNO E MICROONDAS DEVE POSSUIR: UMA GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, E DUAS PORTAS. POSSUI QUATRO RODÍZIOS QUE FACILITAM SUA MOVIMENTAÇÃO NAS SEGUINTES DIMENÇÕES MINIMAS: 1.28 X 0.65 X 0.40 NA COR BRANCA.	UND	1	1	1					
285435	BALCÃO GABINETE EM AÇO PARA PIA INOX, NAS DIMENSÕES (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)160 X 86,7 X 48,3, COM TRÊS PORTAS E QUATRO GAVETAS	UND	8	2	2					
285436	BATEDEIRA - PLANETÁRIA SEMI-INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM AÇO INOX, QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE, MANIPULA TRAVA/DESTRAVA ENGRENAGENS HELICOIDAIS, CABECOTE BASCULANTE COM TRAVE, COM MEDIDAS LARGURA: 240MM X PROFUNDIDADE: 350MM X ALTURA: 420MM, TOLERÂNCIA: +/- 15%	UND			1					
285437	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇOS, ANATÔMICO FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO, EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D-45. SUA BASE É FIXA DE TUBOS DE AÇO. NA COR PRETA	UND	10	10	5					
285443	FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO CARBONO, ALIMENTACAO A GAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 6 BOCAS, COM DIMENSAO 40 X 40CM E PINTURA A PO ELETROSTATICA, COR CINZA CLARO, QUEIMADORES DUPLO FRONTAL E SIMPLES TRASEIRO EM FERRO FUNDIDO, SEM FORNO, MEDINDO (780 X 1200 X 800) MM	UND			2					
285444	FORNO- DO TIPO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 LITROS EM INOX , 110 VOLTS, DISPLAY EM LCD, RELÓGIO, PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TRAVA DE SEGURANCA, CORES VARIADA	UND	4		1					
285445	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE TRABALHO 2500 LIBRAS, COM VAZÃO DE 300 L/H, 220V,COM CABEÇOTE EM ALUMINO	UND	4	1	1					
285447	LIQUIDIFICADOR - COM CAPACIDADE REAL DE NO MÍNIMO 3 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 VELOCIDADES E NO MÍNIMO 1000W DE POTENCIA, VOLTAGEM 110 VOLTS, COR , PRETO OU INOX.	UND	4	2	1					
285448	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTAÇÃO, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W, ROTACAO POR MINUTO: 3.500 RPM, POTENCIA DO MOTOR: 1,5 HP E MOTOR 1 / 2 CV MONOFÁSICO, TAMANHO (C X L X A): 330 X 320 X 720MM, PÉS.	UND			2					
285449	MESA COM 3 GAVETAS COM CHAVE 1,50 X 0,60 ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF, COR CINZA	UND	8	2	4					
285450	MESA DE MADEIRA COM DOIS BANCOS DE MADEIRA COM PRANCHA DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA NAS SEGUINTES MEDIDAS :MEDIDAS 200CM X90 CM COM 80CM DE ALTURA	UND			2					
285451	PIA DE COZINHA COM 1 CUBA EM AÇO INOX COM AS SEGUINTES MEDIDAS 160 X 13,5 X 53 CM (LARGURA X ALTURA X	UND	4	1	1					

	PROFUNDIDADE).									
285452	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 110 V OU 220 V, GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE ACO, GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS (2) PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR), CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVIVEIS E REGULAVEIS, PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLASTICOS, REMOVIVEIS E REGULAVEIS, GAVETA PLASTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PRATELEIRA E/OU GAVETA PLASTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER, FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER, SAPATAS NIVELADORAS	UND	2	1	1				
285453	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 340L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 127 A 220V	UND	2	1	1				
285458	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, TIPO PAREDE SUSPENSO PARA COPA E COZINHA, MEDINDO (1,50 X 0,40 X 03,60) M E 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PARA EVITAR DANOS AO MATERIAL	UND	4	1	1				
285460	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MULTI-FUNÇÃO QUE LAVA, ENXÁGUA, E CENTRIFUGA COM 12KG DE CAPACIDADE, MATERIAL DO CESTO EM PLÁSTICO, ABERTURA SUPERIOR, COM FUNÇÕES DE LAVAGEM NO PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, COM 4 NÍVEIS DE ÁGUA, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO 750 RPM, COM 1 ENTRADA E 1 SAÍDA DE ÁGUA, COM FUNÇÃO MOLHO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LAVAGEM ECONÔMICA, CICLO RÁPIDO, DISPENSER TRIPLO, SABÃO EM PÓ, AMACIANTE E ALVEJANTE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO 110 V, TIPO DE TOMADA 10A, MATERIAL VIDRO TEMPERADO-PLÁSTICO-AÇO PINTADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO APROXIMADO 102 CM, PESO APROXIMADO 31KG, ALTURA APROXIMADA 98 CEM E PROFUNDIDADE 64 CM.	UND	3		1				
285461	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO L, MATERIAL MDF, SEMI FOSCO, COM 2 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA, 170 CM DE PROFUNDIDADE , 42,33 KG, CONTENDO 3 VOLUMES, MODELO OFFICE VERSÁTIL.	UND	8	2	4				
285462	BATEDEIRA COMUM PARA USO DOMÉSTICO, POTÊNCIA DE 500W, COM 4 VELOCIDADES + TURBO, DE MATERIAL POLIPROPILENO COM 1 TIGELA, 1 PAR DE BATEDORES, COM PESO APROXIMADO DE 2KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 32CEM DE LARGURA, 22CEM DE ALTURA E 35CEM DE PROFUNDIDADE.	UND	4		2				
285463	SANDUICHEIRA ELÉTRICA 2 EM 1- GRILL E SANDUICHEIRA, COM GRELHA DUPLA ANTIADERENTE, TRAVA DE FECHAMENTO, LÃMPADAS PILOTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23CEM DE ALTURA, 23CEM DE LARGURA, 10CEM DE PROFUNDIDADE E 1,19 KG.	UND	4	1	2				
285851	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL 20 LITROS TIPO COLUNA CAPACIDADE MINIMA PRA ARMAZENAMENTO NO RESERVATORIO DE 2,0 LITROS GABINETE	UND	4	1	2				

	CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PÓ A BASE DE EPÓXI COM BASE DE PLÁSTICO DE ALT								
286818	BEBEDOURO ELÉTRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS , AGUA GELADA , APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COM SELO DO INMETRO.	UND			3				
292396	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) - MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR 8 NUCLEO OCTA CORE E 16 THREADS,SOCKET 1200 LGA,SUPORTE PARA PROCESSADORES DA 10ª GERACAO, CORE I7, ACOMPANHA: PLACA MAE COMPATIVEL COM PROCESSADORES 10ª GERACAO,TECNOLOGIA NYME,ARQUITETURA DE MEMORIA DDR4; 01 PROCESSADOR EQUIVALENTE A INTEL CORE I7-10700K OU SUPERIOR ,CACHE 16MB, 5.1GHZ,LGA1200-BX8070110700KA; 02 SLOTS DE MEMORIA RAM 1.5V DDR4 DIMM 8GB DE MEMÓRIA,ARQUITETURA DE MEMORIA DUAL CHANNEL; 01 SSD 512 GB M.2 NVME; 01 FONTE DE ALIMENTACAO 500W PARA MICROCOMPUTADORES CONTENDO 03 CONECTORES SATA E 01 PCI-E ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64-BITS ORIGINAL,KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO C3 TECH K-W10BK WIRELESS MULTIMIDIA PRETO; MONITOR LED 23,8'' LG 24MK430H 1920X1080 IPS FULL HD FREESYNC,CONTENDO CONEXAO E CABO HDMI COM GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	20	5	15	4	8	2	
288317	NO - BREAK - POTENCIA NOMINAL DE 1,5 KVA; POTENCIA REAL MINIMA DE 825W; TENSAO ENTRADA BIVOLT SAIDA 127V, ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MINIMO 30 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MINIMO 06 TOMADAS DE SAIDA PADRÃO BRASILEIRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTELBRÁS, TSSHARA.	UND	50	20	50	5	20	4	
292374	NOTEBOOK - TIPO COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A I5 (14º GERAÇÃO), 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWNS 11 ORIGINAL. COM CARREGADOR.	UND	12	3	8	2	10	1	2
288355	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO TIPO 2540 PARA ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO SUPERIOR A 52 PAGINA POR MINUTO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 520 FOLHAS, COMPATIBILIDADE PARA PAPEL A4 E OFÍCIO, SCANNER FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 PÁGINAS POR MINUTO, SCANNER COM TAMANHO A4 E OFÍCIO E TONER COM CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DE 20 MIL PAGINAS EM MEDIA.	UND	4	1	2	2			

289712	VENTILADOR - TIPO DE MESA COM 40 CM, 06 PÁS, COM 3 VELOCIDADES,110 V	UND	8		4					
289713	VENTILADOR - DE COLUNA, COM 3 PÁS DE PLÁSTICO COM GRADE PROTETORA, MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES E 40CM DE DIÂMETRO, NA VOLTAGEM 110V	UND	4							
289714	FORNO - ELÉTRICA GRELHA INTERNA EM INOX, REMOVÍVEL E REGULÁVEL, TERMOSTATO REGULÁVEL PARA TEMPERATURA, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, LUZ INTERNA, COR BRANCA, POTENCIA MINIMA DE 1.500W, VOLTAGEM: 220V, CAPACIDADE 60 LITROS; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; BASE ANTIDERRAPANTE; TEMPERATURA DE 09C ATE 2509C; TIMER 120 MINUTOS; LUZ PILOTO DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; FUNÇÕES GRELHA, ASSA, (TOSTA, GRATINA E AQUECE; RESISTÊNCIAS BLINDADAS, 4 RESISTÊNCIAS QUE DISTRIBUEM MELHOR O CALOR; CERTIFICADO PELO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA 12 MESES	UND	4		1	1				
89715	SUPORTE PARA TV E VÍDEO - DO TIPO SUPORTE PARA TV, FIXO, COMPATÍVEL COM LCD/PLASMA DE 10 A 55 POLEGADAS, EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROTASTICA,NA COR PRETA, EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 1 SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	10	1	10	1				
289716	ESPREMEDOR DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, DE ALUMÍNIO POLIDO, MODELO CONVENCIONAL, COM COMANDO DE 01 VELOCIDADE, COM CAPACIDADE PARA ESPREMER 5 L DE SUCO, MEDINDO (DIÂMETRO 200X340 ALTURA)MM, CONSTITUÍDO DE CORPO CILÍNDRICO E BASE COMPACTA, COM CASTANHA PARA LARANJA, 220 VOLTS	UND			2					
289717	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO - ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO COM 20 LUGARES E COM CHAVE, EM CHAPAS EM 26 COM 20 PORTAS SOBREPOSTAS COM FECHADURAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CLARO, COM TRATAMENTO DE CHAPA DE AÇO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO, VENEZIANAS DE VENTILACAO, PÉS EM TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 40MM X 40MM EM CHAPA 14, TODOS OS ROUPEIROS DEVIDAMENTE MONTADOS, COM VENTILACAO, NA COR CINZA, DIMENSÕES TOTAIS EXTERNAS DE 1950MM DE ALTURA, 1400MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE	UND	4	1	3					
289718	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1 , COM FUNÇÃO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCOS. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, 110 VOLTS - 60HZ, CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136, EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA.	UND			2					
285855	TELEVISOR - EM CORES, 32 POLEGADAS,LED SMART,ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA,COBERTURA DE CANAIS, VHF, UFH, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS, SISTEMA ANALÓGICO E DIGITAL,BIVOLT 220V,FUNCAO CLOSED CAPTION,CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INTRUCOES, BASE DE SUSTENTAÇÃO DA TV, FONTE DE ALIMENTACAO,CABO PARA A FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARAFUSO PARA FIXACAO DA	UND	1	1	1		4			

	BASE NO TELEVISOR,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES								
289719	MAQUINA DE LAVAR - CAPACIDADE DE 8 KG, CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V), CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MÊS (110V) / 7.83 KWH/MÊS (220V), COR: BRANCA POTENCIA: 550.0 W (110/220V), ROTAÇÃO DO MOTOR CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM DIMENSÕES APROXIMADAS: 103,5X62X67CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 40,5KG	UND	5						
289720	FERRO ELÉTRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERÂMICA 110 V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATÓRIO E PARA ATE 240 ML. BASE DE CERÂMICA MAIS RESISTENTE A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR	UND	8	1	2	1			
219925	AUTOCLAVE HORIZONTAL - COM CAPACIDADE PARA 21(VINTE E UM) LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS DA CÂMARA: 24,5 X 46,5CM, DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS 39,4 X 38,5 X 58,2CM, VOLTAGEM 127 OU 220 VOLTS, POTENCIA MINIMA 1600 WATTS, COM 3(TRÊS) BANDEJAS, CONSUMO DE ENERGIA POR CICLO 500 WATTS.	UND	6						
289721	CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, REVESTIDA EM MOGNO, COM ESTRADO DE MADEIRA, E ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 0,90)M	UND			3				
289722	COLCHÃO PARA SOLTEIRO-MEDINDO (1800,00 X 780,00 X 120,00)MM, ESPUMA COM DENSIDADE D-45, REVESTIDO EM COURVIM,CONFORME NORMAS DO INMETRO	UND			5				
289723	MESA DE PASSAR ROUPAS - COM PORTAS, PRATELEIRAS E PES, MEDIDAS APROXIMADAS 83X105X33CM.	UND	4						
288725	CAMA - BELICHE, DE MADEIRA, DE MOGNO, COM ESTRADO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90X0,80)M, E ESCADA DE ACESSO	UND			3				
285869	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLÓGICO, PARA UM CONSULTÓRIO, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, DESLOCAMENTO DE AR DE NO MÍNIMO 7,8 PCM, RESERVATÓRIO COM VOLUME DE NO MÍNIMO 46 LITROS, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 116 A 120 PSI, COM MOTOR 1,2 HP MONOFÁSICO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1.750 RPM, 110 E 220 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 54 DB, O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR PÉS DE BORRACHA, CONJUNTO DE FILTROS, PURGADOR ELETRÔNICO DE 1/4 E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	UND	2						
289985	CILINDRO - DO TIPO ELÉTRICO, ROLOS DO CILINDRO EM AÇO INOX 304, ESPAÇAMENTO ENTRE CILINDROS: 10 MM, LATERAIS DOS ROLOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, BASE E CARENAGEM DO CILINDRO EM AÇO INOX, CORTADOR EM NILON VIRGEM PARA MASSA TALHARIM, SUPORTA CARGA DE TRABALHO DE ATE 45 MINUTOS CONTÍNUOS, ALIMENTAÇÃO MOTOR: DE CV VOLTAGEM: BIVOLT FREQUÊNCIA: 60HZ POTENCIA NOMINAL: 300 / 215W CONSUMO APROXIMADO: 0,35 KW/H, ITENS INCLUSOS 1 MAQUINA DE MASSA COM CORTADOR DIMENSÕES TAMANHO: (AXLXP) 24,5 X 60 X 36 CM PESO: 12,9 KG GARANTIA: 12 MESES. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MONTE CASTELO OU ANODILAR)	UND			2				

284272	VENTILADOR DE PAREDE NO MÍNIMO 60 CM 3 PÁS VOLTAGEM 110/220V COR: PRETO GRADE DE PROTEÇÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA NORMAS DE SEGURANÇA NBR NM IEC 335-1 E IEC 335-2-80	UND	4		4					
292384	MAQUINA DE COSTURA - TIPO ZIG-ZAG ELETRONICA, INDUSTRIAL, BASE PLANA,01 AGULHA,PARA COSTURA EM ZIG ZAG,LUBRIFICACAO AUTOMATICA ATRAVES DE BOMBA DE OLEO,VELOCIDADE DE 5.000PPM, ALTURA DO CALCADOR 10MM,COMPRIMENTO MAXIMO DO PONTO 5MM, LARGURA DO PONTO DE 8MM NO ZIG ZAG E 10MM EM 3 PONTOS, PAINEL DE CONTROLE COM OPCOES DE 2 PONTOS, 3 PONTOS, 4 PONTOS E OUTROS TIPOS DE ZIG ZAG, CORTE DE FIO AUTOMATICO, ARREMATE AUTOMATICO E MANUAL, PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO CABECOTE, LANCADEIRA COM CAPSULA COM REVESTIMENTO DE TITANIUM, REGULAGEM DE VELOCIDADE NO PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO CABECOTE,VOLTAGEM 220 VOLTS,COMPLETA COM MESA, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E MOTOR SERVO DE 550W	UND			1					
289987	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, COM BRAÇOS - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA - ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEL PARA DORSAL, LOMBAR E SACRA - ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTIPLATINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 14 E 12 MM RESPECTIVAMENTE. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA, E CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL; ASSENTO COM BORDAS EM PERFIL DE PVC SEMI-FLEXIVEL PARA MELHORAR O ACABAMENTO E DAR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA E TEXTURIZADO; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M³ COM 50 MM DE ESPESSURA MEDIA NO ASSENTO E ENCOSTO; FIXACAO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA, DO TIPO REBITADAS; PARAFUSOS DE FIXACAO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA.	UND	20	5	20	2	8	2	2
218960	IMPRESSORA LASER - MODELO MFC-L6902DW. MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO DE ALTA PRODUTIVIDADE. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 50/52 (A4/CARTA) PÁGINAS POR MINUTO. CONEXÃO USB.2.0, WIRELESS, ETHERNET E NFC. TONER INICIAL DE 20.000 PÁGINAS DE RENDIMENTO	UND	8	2	4	2			
289989	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, COM 15 FUNÇÕES, COM DISPLAY DIGITAL, PROGRAMÁVEL, COM 1000W DE POTENCIA, 127V DE VOLTAGEM E 60MHZ DE FREQUÊNCIA	UND			2				
289990	REFRIGERADOR - INDUSTRIAL, TIPO MINI CÂMARA FRIA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 4 PORTAS, CAPACIDADE: 750 LITROS, ACABAMENTO INTERNO DE AÇO GALVANIZADO. TAMANHO APROX. ALTURA: 200 CM, LARGURA: 123 CM, PROFUNDIDADE: 62 CM. TENSÃO: 220 V	UND							

289991	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE DE 1022 LITROS, VERTICAL TIPO INDUSTRIAL COM 4 PORTAS EM AÇO INOX, GABINETE DE AÇO GALVANIZADO, POTÊNCIA DE 1 HP,220V, CONSUMO MÁXIMO DE 20 KWH/MES,SELO PROCEL CLASSE A.	UND			1					
289992	FREEZER - FREEZER 530 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, ALTURA 96 CM, LARGURA 148 CM, PROFUNDIDADE 78 CM (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CÔNSUL OU ELECTROLUX)	UND			2					
289993	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, EM AÇO TUBULAR COM TAMPO EM MÁRMORE, MESA COM FORMATO DE FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (1.50X0.80)M	UND	4		2					
290152	TELEVISOR - EM CORES, SMART TV, 3D,70 POLEGADAS, ANGULO DE VISÃO 178 (89/89),TELA LED FULL HD WIDESCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080P,ENTRADA: 02 RF, 02 VÍDEO COMPOSTO, 01 VÍDEO COMPONENTE, 04 HDMI, 02 ÁUDIO ANALÓGICO, 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 01 SAÍDA DE ÁUDIO, ETHERNET (LAN), WI-FI INTEGRADO, RECEPÇÃO PARA VHF, UHF, CABO E TV DIGITAL INTEGRADOS, SISTEMA DE COR: PAL-N, NTSC, PAL-M, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110- 220 V (AUTOMÁTICO),MODELO KDL-70W855B,ACOMPANHA: 02 ÓCULOS 3D, CONTROLE REMOTO, PILHAS, PARAFUSOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ,DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, PADRÕES DE VÍDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL	UND	1		1					
290153	TELEVISOR - A CORES, TECNOLOGIA LED, 60 POLEGADAS, SMART TV, FULL HD,WIDESCREEN, MÍNIMO DE 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO, 3 ENTRADAS HDMI, 3 ENTRADAS USB, WI-FI INTEGRADO, COBERTURA DE CANAIS, VHF-2-13, UH-14-69. CATV - 1 - 125,DIGITAL,ALIMENTACAO 110- 220 V AC-60HZ,COM MENU EM PORTUGUÊS E INGLÊS, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, PADRÕES DE VÍDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL.	UND	1		1					
292376	TABLET – EQUIVALENTE A SAMSUNG GALAXY TAB A9 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTACORE, 64GB ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, TELA DE 8,7 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1340X800, BATERIA DE 5000MAH, COM CONEXAO WIFI. COM CARREGADOR.	UND	47							
292378	SPEAKERPHONE- DO TIPO INTERFACES DE REDE, PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS, COM DETECCAO AUTOMATICA, COMUTADOR DUPLO E POE INTEGRADO, TELA LCD DE 200 X 80 PIXEL, TECLAS PARA 6 LINHAS COM ATE 3 CONTAS SIP, 4 TECLAS SENSIVEIS AO CONTEXTO COM PROGRAMACAO XML, 5 TECLAS DE NAVEGACAO/MENU, 8 TECLAS DE FUNCAO EXCLUSIVAS PARA: PHONEBOOK (AGENDA), TRANSFERENCIA CONFERENCIA, FONES, MUDO, REDIAL, ENVIO/REDISCAGEM, SPEAKERPHONE (VIVA-VOZ), VOLUME, SEGURANCA: SENHAS DE USUARIO E ADMINISTRADOR, AUTENTICACAO BASEADA EM MD5 E MD5-SESS, ARQUIVO DE CONFIGURACAO COM CRIPTOGRAFIA AES DE 256 BITS, SRTP, TLS, CONTROLE DE ACESSO A MIDIA 802.1X, PERMITE SLOT DE SEGURANCA KENSINGTON.	UND	4					10		

289709	FOGÃO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 110V/220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM 2 PRATELEIRAS: UMA AUTO DESLIZANTE E UMA SUPERDESLIZANTE COM LUZ E VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 60 LITROS	UND	4	1						
289710	FOGÃO INDUSTRIAL - 8 BOCAS BAIXA PRESSÃO, COM FORNO, ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO, APRESENTA 8 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHA 40 X 40 CM E MESA COM PERFIL DE 70 CM, GRELHAS DAS MESAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 8 DEDOS COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSA	UND			1					
289711	FOGÃO - DO TIPO FOGÃO INDUSTRIAL, COM 5 BOCAS, FORNO, CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER. RESISTENTE, PINTURA A PÓ ELETROESTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, GÁS BAIXA PRESSÃO, VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL, REGISTRO CROMADO DE	UND			1					
290373	ARMÁRIO DE FERRO-TIPO PRATELEIRA MEDINDO 1,70M X 48 CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITÓRIO, 05/06 PRATELEIRAS, AÇO GALVANIZADO, NA COR CINZA.	UND	8		4	2		8		
292383	CAMERA DE SEGURANCA - CAMERA TERMOGRAFICA PORTATIL DE INFRAVERMELHO COM MSX® E WI-FI	UND	4		4		4	1		
295385	VIDEOCONFERENCIA - CAMERA 4K COM ENQUADRAMENTO AUTOMATICO; DEVERA SER OFERTADO CAMERA PARA VIDEOCONFERENCIA PLUG AND PLAY EM FORMATO BARRA COM ANGULO DE VISAO DIAGONAL MINIMO DE 90°; RESOLUCAO 4K E ZOOM MINIMO DE 10X, PODENDO SER DIGITAL OU HIBRIDO (OPTICO + DIGITAL); POSSUIR INTELIGENCIA ARTIFICIAL COM ENQUADRAMENTO E ZOOM AUTOMATICO DA QUANTIDADE DE PESSOAS PRESENTES NA SALA; POSSUIR NO MINIMO 2 (DOIS) MICROFONES EMBUTIDOS COM CANCELAMENTO DE RUIDOS QUE CAPTAM AUDIO DE ATE 6 (SEIS) METROS, PROPORCIONANDO A CAPTACAO DA VOZ DA CRIANCA COM QUALIDADE, MESMO QUE ELA ESTEJA MAIS DISTANTE DA CAMERA; NAO SERAO ACEITOS MICROFONES EXTERNOS PARA ESTA CAPTACAO; COMPATIBILIDADE COM TODAS AS SOLUCOES DE VIDEOCONFERENCIA DO MERCADO, COMO MICROSOFT TEAMS, CISCO WEBEX, ZOOM, SKYPE, HANGOUTS, BLUEJEANS, GOTOMEETING E OUTROS; POSSUIR CONTROLE REMOTO QUE PERMITE DIVERSAS CONFIGURACOES TAIS COMO AJUSTES DA CAMERA E CONTROLE PTZ;	UND	6		6		8			
292386	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO DE 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 4W RMS, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK	UND	10	2	10	1	3	1		
292387	NOBREAK - 6KVA, SENOIDAL ONLINE DE DUPLA CONVERSAO POTENCIA NOMINAL 6000 VA POTENCIA REAL 4200 WATTS TENSAO ENTRADA 2008V F+F+T (240C CONFIGURAVEL) TENSAO SAIDA 208V F+F+T BIFASICO 9240V CONFIGURAVEL)	UND	10		3		6	1		
292388	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (CÂMARA FRIA)- 510 LITROS- TIPO VERTICAL. CAPACIDADE TOTAL (L) 510. FAIXA DE TEMPERATURA +2 A +8°C. DIMENSÕES EXTERNAS (CM)A: 210 L:73,5 P:85 | DIMENSÕES INTERNAS (CM)A: 137 L: 58,5 P: 66,9 GABINETE EXTERNO-AÇO GALVANIZADO. GABINETE INTERNO-AÇO INOXIDÁVEL. PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-	UND	2					1		

	EMBAÇAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE. PRATELEIRAS OU GAVETAS 10 PRATELEIRAS OU 9 GAVETAS. BASE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA PESO (KG)220. TENSÃO 110/127 E/OU 220/240VAC. ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM), UNIDADE COMPRESSORA. COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC – ACOPLADO. GÁS REFRIGERANTE R134A ECOLÓGICO. GARANTIA 12 MESES.								
292389	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERIL - CARRO SELADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, TIPO: FECHADO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	UND			3		4		
292398	ARMARIO PARA USO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE EM FORMICA, BASE COM RODIZIOS, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE X 90 CM D E ALTURA, ACOMPANHA 6 GAVETAS, TIPO DE ARMARIO: MODULO GAVETEIRO CLINICO, COR CLARA	UND	6		3				
205782	AR CONDICIONADO 12000BTUS – MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LG, CONSUL, ELETROLUX, ELGIN, TCL, SAMSUNG, AGRATTO		40	10	40	5	5		
205781	AR CONDICIONADO 18000BTUS – MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LG, CONSUL, ELETROLUX, ELGIN, TCL, SAMSUNG, AGRATTO	UND	30		30	5	5	2	1
205487	AR CONDICIONADO 24000BTUS – MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LG, CONSUL, ELETROLUX, ELGIN, TCL, SAMSUNG, AGRATTO	UND	30		30		5	1	
292390	AR CONDICIONADO 36000BTUS– MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LG, CONSUL, ELETROLUX, ELGIN, TCL, SAMSUNG, AGRATTO	UND	15		30				

13.817.957/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TERRA NOVA DO NORTE
CNES 2391996
Av. Mato Grosso, 276 - Centro
Terra Nova do Norte - MT

[illegible]

ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO 2024/2028
Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

C.I. Nº 47/2025/RH/SMS/TNN

Terra Nova do Norte /MT, 11 de julho de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Setor de Compras

Prezados (as),
Venho por meio deste, encaminhar justificativa para cadastro do item 292394- Headset. O mesmo faz parte da proposta do SUS digital, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024 que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024. Esse item é necessário para a implantação da Teleconsulta, proposta pelo Ministério da Saúde, como inovação do SUS, além de ser necessária nas reuniões da mentoria da preceptoria do Programa Mais Saúde Com Agente.

Sendo o que era para o momento, subscrevo-me.
Atenciosamente

RAFAEL SOUZA BARROS
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA GP Nº 235/2023

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA.

Órgão: *Secretaria Municipal de Infraestrutura*

Setor requisitante: Departamento de compras.

Responsável pela Demanda: **Valdir Rosa dos Santos**

1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo que terá como objeto a futura e eventual aquisição de material de informática para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a grande necessidade da obtenção de equipamentos de informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir as necessidades dos setores administrativos. Tendo como base o principio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a administração publica executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto desse termo de referencia é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas por esta secretaria.

3. Descrições e quantidade Conforme Planilhas em Anexo.

4. Observações gerais

4.1 Dotações Orçamentaria:

FR	CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
1500	0365	05	001	2099	449052000000

CÓDIGO	MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA	2099	2040
174356	Bateria para nobreak - para banco de baterias do nobreak, selada, vrla, tensão: 12v, amperagem: 5a garantia: 12 meses.	10	6
203196	Mouse optico usb interface 2.0 com fio - 2 botoes + scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento minimo do cabo 1,40 (multilaser, bright / logitech/ leadership/ genius).	6	4
282856	Teclado ergonômico ps2 - para micro computador, padrão abnt 2/pt-br, formato agradável para a digitação contínua, teclas silenciosas de rápida resposta (multilaser/bright/logitech/leadership/genius ou similar)	6	4
285378	Filtro de linha 8 tomadas 110/220 v.	10	4
285392	Suporte Base Notebook 15,6 Ergonômica RefrigeraçãoCompatível com notebooks de 10 a 15,6 polegadas 2 Coolers 12cm com led azul Porta USB adicional (TOTALIZANDO 2 PORTAS USB) Material: Plástico e metal Regulagem de altura em 5 posies	8	4
285393	Teclado para microcomputador - teclado alfa numérico usb,107 teclas, padrão abnt2.	8	4
CÓDIGO	***MATERIAL PERMANETE DE INFORMÁTICA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMESTICOS***		
219909	Arquivo deslizante - com 04 gavetas para pasta suspensa, confeccionada em aco com puxadores e pintura metálica de alta qualidade.	8	2
219919	Longarina 3 lugares confeccionada em tubo de aço ob longo 16x30 e tubo retangular 50x30 assento e encosto em polipropileno. Capacidades de 90 kg por lugar uniformem-te distribuídos, cor preta.	4	
281416	Impressora multifuncional e monocromática preta 127v - impressão de 30ppm, alimentador automático p/35 paginas, armazenamento da bandeja c/ 250 folhas e saida 100 folhas, toner recarregável, ciclo mensal até 10.000 páginas, capacidade da gramatura 24 a 75g/m², conexão padrão wireless 802.11 b/g/n, usb 2.0, ethernet 10/100, acompanha cabo usb 2-0 , impressão frente e verso automática, cilindro dr2340, cabo de alimentação ca, resolução de 2400 x 600dpi, cd-rom com o software e guia do usuário. Empresa ganhadora devera fornecer e 01 cabo usb 2.0 pc-usb3001 a macho x b macho 3.0 metros) e 01 toner recarregável sobressalente ao já existente na impressora - compatível aos modelos de toner (tn2340 ou tn 2370) - Garantia mínima de 12 meses	4	2
282853	Impressora multifuncional colorido econtank - imprime, copia, digitaliza wireless, wifi, usb alta velocidade, papel comum e fotográfico, tinta na cx para 7500 impressões coloridas e 4500 em preto impressora jato de tinta. Entrada 100fls, saída 30 fls a4. Acompanha cabos usb 2.0 pc-usb3001 a macho x b macho 3.0 metros) , manual, cd, refil tinta preto, ciano, magenta e amarelo voltagem: bivolt. garantia mínima de 01 ano. Somente serão aceitas impressoras desse modelo da marca epson, tendo em vista que o município possui cerca de 10 impressoras desse modelo, facilitando assim a manutenção e reposição de peças.	4	2

284109	Armário - em aço, medindo (198 x 90 x 40) cm (a x l x p), todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforcos internos tipo omega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilindrica e pintura eletrostatica.	6	
285397	Aparelho celular - tipo smartphone, tecnologia gsm, bluetooth, 4g, 3g, 2g, gps, wifi tela multi-touch de no minimo 6 0 polegadas memoria ram de no mínimo 4 gb e capacidaded e armazenamento de 64 gb, processador qualcomm snapdragon 600 de quatro nucleos 1,9 ghz,sistema operacional android versão mínima 9 , bateria de no minimo 40000 miliampres.	6	4
285415	Monitor 23 polegadas padrao wide 16:9 led resolucao minima 1360x768. Entrada padrao vga (d-sub 15 pinos) e dvi tensao de alimentacao 90~240 vac 60 hz cabo de forca com pluge de alimentacao padrao preferenc nema 5-15r/nbr 6147 ou nbr1436	8	2
285433	Armário baixo, com tampo em mdp 30 mm e estrutura em mdp 15 mm, com 02 portas com chave dimensões: 80x45x72 .	2	
285444	Forno- do tipo microondas com capacidade de no minimo 20 litros em inox , 110 volts, display em lcd, relógio, prato giratório, função de descongelamento, trava de seguranca, cores variada	2	
285449	Mesa com 3 gavetas com chave 1,50 x 0,60 estrutura em aço carbono e tampo em mdf, cor cinza	8	
285452	Refrigerador - com capacidade minima de 300 litros, geladeira de uso domestico frost-free, refrigerador vertical combinado, linha branca classificacao energetica "a" voltagem 110 v ou 220 v, gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aco, gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador), conjunto de prateleiras de vidro temperado removiveis e regulaveis, prateleiras da porta e cestos plasticos, removiveis e regulaveis, gaveta plastica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes, prateleira e/ou gaveta plastica no compartimento do freezer, formas para gelo no compartimento do freezer, sapatas niveladoras	1	1
285461	Estação de trabalho em formato l, material mdf, semi fosco, com 2 gavetas, medindo aproximadamente 75 cm de altura, 150 cm de largura, 170 cm de profundidade , 42,33 kg, contendo 3 volumes, modelo office versátil.	8	
285851	Bebedouro eletrico para garrafao de agua mineral 20 litros tipo coluna capacidade minima pra armazenamento no reservatorio de 2,0 litros gabinete confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em po a base de epoxi com base de plastico de alt	1	1
288316	Computador de mesa (desktop) - c/ processador intel core i5, geração 8 ou superior possuir 1 (um) disco rígido gh ssd de no minimo 240 gb e; memória ram de 08 (oito) gigabytes, placa mãe compativel ao processador. Teclado usb (abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro original, compatibilidade de processamento: mínimo 64 bits, gravador de cd e dvd. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser na cor preta, e manter o mesmo padrão de cor. COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES	5	2

288317	No - break - potencia nominal de 1,5 kva; potencia real minima de 825w; tensao entrada bivolt saida 127v, alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga minimo 30 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no minimo 06 tomadas de saida padrão brasileiro. Garantia minima de 12 meses.	10	4
288318	Notebook. Tela de no minimo 15.6 polegada. Processador de 5 núcleos ou superior. Memoria 8gb ddr4 ou superior. Hd ssd de no minimo 240 gb ou superior. Bateria de 4 células e 40wh ou superior. Porta hdmi 1.4ª. 1 porta usb 3.0. 2 ou mais portas usb 2.0. Leitor de cartão sd. Placa de rede 10/100 rj45. Placa de rede wireless 1707 802.11 b/g/n. Placa de bluetooth. Áudio integrado.	6	2
288355	Impressora multifuncional para alto volume de impressao com velocidade de impressao superior a 52 pagina por minuto, capacidade da bandeja de papel com no minimo 520 folhas, compatibilidade para papel a4 e ofício, scanner frente e verso com capacidade de no mínimo 100 páginas por minuto, scanner com tamanho a4 e ofício e toner com capacidade para impressao de 20 mil paginas em media.	2	
289987	Cadeira giratoria estofada, com bracos - cadeira giratoria executiva - assento e encosto reguláveis - assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 e 12 mm respectivamente. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguinea, e curvatura anatomica no encosto de forma a permitir a acomodacao das regioes dorsal e lombar, adaptando se melhor à coluna vertebral; assento com bordas em perfil de pvc semi-flexivel para melhorar o acabamento e dar protecao contra impactos; encosto revestido em tecido polipropileno copolimero na cor preta e texturizado; espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexivel microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 50 a 60 kg/m^3 com 50 mm de espessura media no assento e encosto; fixacao por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira, do tipo rebitadas; parafusos de fixacao dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola	10	4
289988	Impressora laser - tecnologia laser, tipo a cores, com velocidade minima de 30ppm em preto e 8ppm em cores, ciclo de tarefa maximo de 35.000 paginas por mes, com resolucao minima de 2400 image quality, com memoria de 63mb (padrao) expansivel ate 320mb, com interface ethernet 10/100 basetx interna e externa, ethernet 10baset/2 externa e token-ring int/ext, com suporte para formularios carta, oficio, a4, envelope, etiquetas, transparencias, a5, legal, papel glossy (brilhante) etc., capacidade da bandeja principal para 250 folhas, ajustavel, gaveta para 530 folhas (unidade duplex), cabo para conexao,midia,drive,cabo de forca,cartucho preto e colorido (cheios),manual tec. Em portug	2	
289709	FOGAO - CONVENCIONAL, GAS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, VOLTAGEM 110V/220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM 2 PRATELEIRAS: UMA AUTO DESLIZANTE E UMA SUPERDESLIZANTE COM LUZ E VALVULA DE SEGURANCA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 60 LITROS	1	
290373	ARMARIO DE FERRO-TIPO PRATELEIRA MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05/06 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA.	4	1
285437	Cadeira executiva base fixa sem braços, anatômico fabricada com o assento e encosto, em madeira compensada revestida com espuma injetada d-45. Sua base é fixa de tubos de aço. Na cor preta	10	
285438	Cadeira giratória secretaria /sem braços com pistão a gás nas seguintes medidas altura 82,00 centímetros largura 60,00 centímetros profundidade 38,00 centímetros cor preta	10	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 05.001.2099

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
205487	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- SPLIT	
205781	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - MOD. SPLIT	
205782	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - MOD. SPLIT	03
177946	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - SPLIT	
292390	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - SPLIT	

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA.

***Órgão:**, Secretaria de Desenvolvimento Econômico*

Setor requisitante: Departamento de compras.

Responsável pela Demanda**: Jeancarlo Martins**

1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto abertura de processo para contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando bom atendimento ao público e organização interna junto aos profissionais presentes.

3. Descrições e quantidade Conforme Planilhas. 2300 001

Cód. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
219909	Arquivo deslizante - com 04 gavetas para pasta suspensa, confeccionada em aco com puxadores e pintura metálica de alta qualidade.	UN	03		
219919	Longarina 3 lugares confeccionada em tubo de aço ob longo 16x30 e tubo retangular 50x30 assento e encosto em polipropileno. Capacidades de 90 kg por lugar uniformem-te distribuídos, cor preta.	UN	02		

284353	Hd externo hard disc usb com capacidade de armazenamento de no mínimo 1 tb.(hd externo)	UN	01		
285438	Cadeira giratória secretaria /sem braços com pistão a gás nas seguintes medidas altura 82,00 centímetros largura 60,00 centímetros profundidade 38,00 centímetros cor preta	UN	04		
285445	Lavadora de alta pressão - pressão de trabalho 2500 libras, com vazão de 300 l/h, 220v,com cabeçote em alumino	UN	01		
285449	Mesa com 3 gavetas com chave 1,50 x 0,60 estrutura em aço carbono e tampo em mdf, cor cinza	UN	03		
288316	Computador de mesa (desktop) - c/ processador intel core i5, geração 8 ou superior possuir 1 (um) disco rígido gh ssd de no minimo 240 gb e; memória ram de 08 (oito) gigabytes, placa mãe compativel ao processador. Teclado usb (abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro original, compatibilidade de processamento: mínimo 64 bits, gravador de cd e dvd. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser na cor preta, e manter o mesmo padrão de cor. COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	03		

2500-001

288318	Notebook. Tela de no mínimo 15.6 polegada. Processador de 5 núcleos ou superior. Memoria 8gb ddr4 ou superior. Hd ssd de no mínimo 240 gb ou superior. Bateria de 4 células e 40wh ou superior. Porta hdmi 1.4ª. 1 porta usb 3.0. 2 ou mais portas usb 2.0. Leitor de cartão sd. Placa de rede 10/100 rj45. Placa de rede wireless 1707 802.11 b/g/n. Placa de bluetooth. Áudio integrado.	UN	03		
289709	Fogão - convencional, gás, 04 bocas, acendimento automático, voltagem 110v/220v, forno autolimpante com 2 prateleiras: uma auto deslizante e uma superdeslizante com luz e válvula de segurança, com tampa de vidro, cor branca, capacidade de 60 litros	UN	01		
289994	Kit teclado e mouse - teclado e mouse sem fio. Tecnologia wireless 2,4 ghz; nanorreceptor plug and play; teclado: padrão abnt-2 de no mínimo 104 teclas, com teclado numérico; design discreto de teclado; controles de um toque para executar, ajustar e desativar o som de arquivos de áudio e vídeo com apenas um toque; tecla função para ativar as funcionalidades primária e secundária de teclas de acesso de pressionamento direto; mouse: precisão a laser de alto desempenho com rolagem horizontal;	UN	04		
219945	Projetor multimídia (datashow) - possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade	UN	01		

	mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc). Garantia mínima de 12 meses.				
281416	Impressora multifuncional e monocromática preta 127v - impressão de 30ppm, alimentador automático p/35 paginas, armazenamento da bandeja c/ 250 folhas e saida 100 folhas, toner recarregável, ciclo mensal até 10.000 páginas, capacidade da gramatura 24 a 75g/m²,conexão padrão wireless 802.11 b/g/n, usb 2.0, ethernet 10/100, acompanha cabo usb 2-0 , impressão frente e verso automática, cilindro dr2340, cabo de alimentação ca, resolução de 2400 x 600dpi, cd-rom com o software e guia do usuário. Empresa ganhadora devera fornecer e 01 cabo usb 2.0 pc-usb3001 a macho x b macho 3.0 metros) e 01 toner recarregável sobressalente ao já existente na impressora - compatível aos modelos de toner (tn2340 ou tn 2370) . Garantia mínima de 12 meses	UN	01		
282853	Impressora multifuncional colorido econtank - imprime, copia, digitaliza wireless, wifi, usb alta velocidade, papel comum e fotográfico, tinta na cx para 7500 impressões coloridas e 4500 em preto impressora jato de tinta. Entrada 100fls, saída 30 fls a4. Acompanha cabos usb 2.0 pc-usb3001 a macho x b macho 3.0 metros) , manual, cd, refil tinta preto, ciano, magenta e amarelo voltagem: bivolt. garantia mínima de 01 ano.	UN	01		

2900
005

	Somente serão aceitas impressoras desse modelo da marca epson, tendo em vista que o município possui cerca de 10 impressoras desse modelo, facilitando assim a manutenção e reposição de peças.				
285397	Aparelho celular - tipo smartphone, tecnologia gsm, bluetooth, 4g, 3g, 2g, gps, wifi tela multi-touch de no minimo 6 0 polegadas memoria ram de no mínimo 4 gb e capacidaded e armazenamento de 64 gb, processador qualcomm snapdragon 600 de quatro nucleos 1,9 ghz,sistema operacional android versão mínima 9 , bateria de no minimo 40000 miliampres.	UN	02		
285399	Caixa amplificadora de som - em polipropileno reforcado, com potencia rms 08 ohms minima de 80 watts, potencia musical 08 ohms mínima de 160 watts, com no mínimo 03 canais de entrada, sendo 02(dois) para microfone, 02 (dois) para guitarra/violao e 01.	UN	01		
285433	Armário baixo, com tampo em mdp 30 mm e estrutura em mdp 15 mm, com 02 portas com chave dimensões: 80x45x72 .	UN	04		
285434	Balcão em mdp para forno e microondas deve possuir: uma gaveta com corrediça telescópica, e duas portas. Possui quatro rodízios que facilitam sua movimentação nas seguintes dimenções minimas: 1.28 x 0.65 x 0.40 na cor branca.	UN	01		
285444	Forno- do tipo microondas com capacidade de no minimo 20 litros em inox , 110 volts, display em lcd, relógio, prato giratório, função de descongelamento, trava de seguranca, cores variada	UN	01		
285447	Liquidificador - com capacidade real	UN	01		

2402-001

	de no mínimo 3 litros, com no mínimo 10 velocidades e no mínimo 1000w de potencia, voltagem 110 volts, cor , preto ou inox.				
285458	Armário de cozinha em aço, tipo parede suspenso para copa e cozinha, medindo (1,50 x 0,40 x 03,60) m e 3 portas, 1 prateleira acondicionado de forma adequada, para evitar danos ao material	UN	01		
285851	Bebedouro eletrico para garrafao de agua mineral 20 litros tipo coluna capacidade minima pra armazenamento no reservatorio de 2,0 litros gabinete confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em po a base de epoxi com base de plastico de alt	UN	01		
286818	Bebedouro eletrico - industrial 50 litros , agua gelada , aparador de agua frontal em aco inox galvanizado, reservatorio em polipropileno, isolamento termico, duas torneiras, 220 v, com selo do inmetro.	UN	01		
288355	Impressora multifuncional para alto volume de impressao com velocidade de impressao superior a 52 pagina por minuto, capacidade da bandeja de papel com no minimo 520 folhas, compatibilidade para papel a4 e ofício, scanner frente e verso com capacidade de no mínimo 100 páginas por minuto, scanner com tamanho a4 e ofício e toner com capacidade para impressao de 20 mil paginas em media.	UN	01		

4. Observações gerais

4.1 Dotações Orçamentaria:

Cód. Red.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FR
0403	06	001	2100	449052	1500000000

395 06 005 2100 3390.30 - 1500000

4.2 Responsável pela fiscalização do contrato/ou ata de registro de preço:

06- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fiscal Titular: MARCIO LUIZ DA SILVA

Fiscal Suplente: ALINE DOS SANTOS BIESEK

TERRA NOVA DO NORTE MT 08 DE JULHO DE 2025

JEANCARLO MARTINS
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

. Descrições e quantidades

Item	Cód. TCE	Cód. Sistema	Unid.	Especificação técnica / descrição do serviço ou material		

4.1 Dotações Orçamentaria: Fonte de recurso: (x) Municipal ( ) Estadual (X) Federal

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
008	002	2118	**0662**	449052	1660
008	002	2118	**0658**	339030	1660
008	002	2116	**0651**	449052	1660
008	002	2116	**0646**	339030	1660
008	003	2115	**0643**	449052	1500
008	003	2115	**0637**	339030	1500
008	001	2044	**0584**	449052	1500
008	001	2044	**0580**	339030	1500
008	002	2103	**0610**	449052	1500
008	002	2103	**0604**	339030	1500
008	002	2201	**0688**	449052	1660
008	002	2201	**0685**	339030	1660

4.2 Responsável pela fiscalização do contrato/ou ata de registro de preço:

Fiscal Titular: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, portadora do RG nº 2293467-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 040.976.059.50, matricula funcional nº 2425.

Fiscal Suplente: VANESSA DOS REIS PEREIRA, portadora do RG nº 1760089-8 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 018.171.931.20, matricula funcional nº 3475.

CÓDIGO	MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	PROJ/ATIV 2118 FT1660 DOT 00658	PROJ/ATIVI 2116 FT 1660 DOT 0646	PROJ/ATIV 2115 FT1500 DOT 0637	PROJ/ATIV 2044 FT 1500 DOT 0580	PROJ/ATIV 2103 FT 1500 DOT 0604	PROJ/ATIV 2201 FT 1660 DOT 0685
				002	007	003	001	002	008
174356	Bateria para nobreak - para banco de baterias do nobreak, selada, vrla, tensão: 12v, amperagem: 5a garantia: 12 meses.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	
193735	Conectores - utilizado para interligar cabos de rede, rj- 45 macho categoria 6e, acondicionado em embalagem apropriada	UNIDADE	2	1	1	0	0	0	0
203195	Fonte de alimentação atx potência: 200w	UNIDADE	4	2	0	2	0	0	0
203196	Mouse optico usb interface 2.0 com fio - 2 botoes + scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento minimo do cabo 1,40 (multilaser, bright / logitech/ leadership/ genius).	UNIDADE	18	0	8	0	5	0	5
203878	Alicate de crimpar rj-45, com catraca, 1ª linha (amp, furukawa, hellermann)	UNIDADE	1	1	0	0	0	0	0
282856	Teclado ergonômico ps2 - para micro computador, padrão abnt 2/pt-br, formato agradável para a digitação contínua, teclas silenciosas de rápida resposta (multilaser/bright/logitech/leadership/genius ou similar)	UNIDADE	6	2	2	1	1	0	0
285306	Adaptador de rede wi-fi padrões wireless: ieee 802.11b/g/n 2.4 ghz, ieee 802.11a/n/ac 5 ghzvelocidades: 200 mbps em 2,4 ghz / 433 mbps em 5 ghz frequência: 2.4 ghz / 5 ghz	UNIDADE	4	2	0	2	0	0	0
285307	Cabo para impressora universal conexão: usb 2.0 comprimento: 1,8 metros	UNIDADE	5	2	0	1	1	1	0
285308	Cabo de sinal para monitor vga 1,5m	UNIDADE	2	1	0	0	0	1	0
285309	Cabo força energia tripolar p/ cpu fonte monitor	UNIDADE	2	0	0	0	0	2	0
285310	Disco sólido interno ssd plus sdssda-1t00-g26 1tb	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
285372	Adaptador ethernet usb 3.0 gigabit 10/100/1000 pc notebook	UNIDADE	4	1	0	1	1	1	0
285373	Adaptador usb 3.0 para rede ethernet, interface de saída 1 porta rj45 ethernet 10/100/1000mbps interface de entrada 1 porta usb 3.0	UNIDADE	7	1	1	2	1	2	0
285374	Adaptador wireless usb wifi 300mbps lan frequência: 2.4ghz , antena 5 dbi suporta windows 2000, xp, vista, win7, 8, 10, mac, linux sistema operacional	UNIDADE	5	1	1	1	1	1	0
285375	Cabo hdmi, macho/macho, 10 metros.	CAIXA	5	1	1	1	1	1	0
285376	Cabo par trancado, 4 pares, cat 5e, cx 305 m, cm (amp, furukawa ou hellermann)	UNIDADE	3	1	0	0	0	2	0
285377	Extensor usb com 7 portas 2.0 e 1.1	UNIDADE	3	1	0	0	0	2	0

				2138 002	2146 002	2145 003	2094 001	2103 002	2201 002
285378	Filtro de linha 8 tomadas 110/220 v.	UNIDADE	12	2	2	2	2	2	2
285379	Fonte de alimentação - gigabit ethernet poe 24v 1a, sendo bivolt 90 ~ 240v. Frequencia de entrada 47~63hz. Possuindo botão reset e luz indicadora. Comunicação poe/lan. Tomada padrao nbr 14136.	UNIDADE	3	0	0	0	0	3	0
285380	Fonte de alimentação para microcomputador - fonte atx 24 pinos, potencia 200w, tensao bivolt	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
285381	Fonte de alimentação universal para notebook.	UNIDADE	6	1	0	0	0	3	2
285382	Hd 2 tb padrão satã iii (6 gbit/s), 7.200 rpm, 32 mb, 3.5" (samsung, segate, wd blue)	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
285383	Hd ssd no minimo 480 gb sata (marcas san disk , kingston ou gigabyte)	UNIDADE	2	0	0	0	0	2	0
285384	Hub usb 2.0 7 portas pen drive teclado splitter 480mbps hd	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
285385	Memória ddr3 1333 (10600) 4 gb (kingston, patriot, corsair)	UNIDADE	3	0	0	0	0	3	0
285386	Memória ddr4 2133 (17000) 8gb (kingston, patriot, carsair)	UNIDADE	3	0	0	0	0	3	0
285387	Modem - tipo: adsl banda larga,compativel com adsl2 e adsl,bivolt (110/220 v),pppoe/pppoa/ipoa/cip/ethoa, firewall integrado e suporte a filtro por ip,acompanha: adaptador padrao nbr14136	UNIDADE		1	0	0	0	2	0
285388	Pen drive 32 gb	UNIDADE	15	0	3	0	3	3	6
285389	Placa mãe- (motherboard). Modelo: b85m-e , soquete intel socket 1150 para i3/pentium/celeron- 2.0 chipset, soquete intel b85. Memoria 4xdimm, 32 gb, ddr3 1600/1333/1066 mhz- canais gráfico processador fico-integrado , suporta rgb com resolução.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	
285390	Roteador - roteador de borda tipo ii - velocidade da cpu: 600 mhz; ram: 128 mb; portas lan: 5; gb 5 , wireless integrado; padrões sem fio, sistema operacional: routeros; faixa de temperatura -35c a+65 c; routeroslicense :l5; ganho da antena 4 dbi pod	UNIDADE	5	1	1	1	1	1	0
285391	Roteador wireless 300mbps 2antenas 5 dbiroteador - equipamentos de comunicacao de dados tipo wireless, tipo externo, padrao 802.11g/b,a 300 mbps, com protocolos wan e ethernet,com 1 interface wan rj45 wifi (intelbras, multilaser , tp-link)	UNIDADE	5	1	1	1	1	1	0
285392	Suporte ergonômico regulável para notebook-retrátil.	UNIDADE	27	5	4	1	2	10	6
285393	Teclado para microcomputador - teclado alfa numérico usb,107 teclas, padrão abnt2.	UNIDADE	4	0	2	0	0	2	0
285394	Testador cabo rede rj45 rj11 lan telefonia teste manual crimpagem.	UNIDADE	2	0	1	0	0	1	0
287129	Hd interno, ssd, 2,5 polegadas, capacidade de no mínimo 240 gb, velocidade minima de 7200 rpm sata iii, garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	2	0	0	0	0	2	0

				2118 002	2116 002	2115 003	2044 001	2103 002	2201 002
289994	Kit teclado e mouse - teclado e mouse sem fio. Tecnologia wireless 2,4 ghz; nanorreceptor plug and play; teclado: padrão abnt-2 de no mínimo 104 teclas, com teclado numérico; design discreto de teclado; controles de um toque para executar, ajustar e desativar o som de arquivos de áudio e vídeo com apenas um toque; tecla função para ativar as funcionalidades primária e secundária de teclas de acesso de pressionamento direto; mouse: precisão a laser de alto desempenho com rolagem horizontal;	UNIDADE	19	2	2	2	2	5	6
CÓDIGO	MATERIAL PERMANETE DE INFORMÁTICA-MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PROJ/ATIV 2118 FT1660 DOT 0662	PROJ/ATIVI 2116 FT 1660 DOT 0651	PROJ/ATIV 2115 FT1500 DOT 0643	PROJ/ATIV 2044 FT 1500 DOT 0610	PROJ/ATIV 2103 FT 1500 DOT 0610	PROJ/ATIV 2201 FT 1660 DOT 0688
219909	Arquivo deslizante - com 04 gavetas para pasta suspensa, confeccionada em aco com puxadores e pintura metálica de alta qualidade.	UNIDADE	10	0	5	0	5	0	0
219919	Longarina 3 lugares confeccionada em tubo de aço ob longo 16x30 e tubo retangular 50x30 assento e encosto em polipropileno. Capacidades de 90 kg por lugar uniformem-te distribuídos, cor preta.	UNIDADE	16	0	5	5	3	3	0
219945	Projetor multimídia (datashow) - possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc). Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	3	0	2	0	0	1	0
281416	Impressora multifuncional e monocromática preta 127v - impressão de 30ppm, alimentador automático p/35 paginas, armazenamento da bandeja c/ 250 folhas e saida 100 folhas, toner recarregável, ciclo mensal até 10.000 páginas, capacidade da gramatura 24 a 75g/m^2,conexão padrão wireless 802.11 b/g/n, usb 2.0, ethernet 10/100, acompanha cabo usb 2-0 , impressão frente e verso automática, cilindro dr2340, cabo de alimentação ca, resolução de 2400 x 600dpi, cd-rom com o software e guia do usuário. Empresa ganhadora devera fornecer e 01 cabo usb 2.0 pc-usb3001 a macho x b macho 3.0 metros) e 01 toner recarregável sobressalente ao já existente na impressora - compatível aos modelos de toner (tn2340 ou tn 2370) . Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	9	2	2	1	1	2	1

Cotação

				2158 002	2156 002	2155 003	2044 001	2103 002	2201 002
282853	Impressora multifuncional colorido econtank - imprime, copia, digitaliza wireless, wifi, usb alta velocidade, papel comum e fotográfico, tinta na cx para 7500 impressões coloridas e 4500 em preto impressora jato de tinta. Entrada 100fls, saída 30 fls a4. Acompanha cabos usb 2.0 pc-usb3001 a macho x b macho 3.0 metros) , manual, cd, refil tinta preto, ciano, magenta e amarelo voltagem: bivolt. garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	9	2	2	1	1	2	1
	Somente serão aceitas impressoras desse modelo da marca epson, tendo em vista que o município possui cerca de 10 impressoras desse modelo, facilitando assim a manutenção e reposição de peças.								
284109	Armário - em aço, medindo (198 x 90 x 40) cm (a x l x p), todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforcos internos tipo omega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilindrica e pintura eletrostatica.		14	2	4	2	2	2	2
284353	Hd externo hard disc usb com capacidade de armazenamento de no minimo 1 tb.(hd externo)	UNIDADE	4	0	2	0	0	2	0
285305	Hd (hard disk) notebook - 1.0 tb 5400rpm sata 3 tamanho 2,5", espessura 7mm. Garantia de 01 ano.	UNIDADE	4	0	2	0	0	2	0
285397	Aparelho celular - tipo smartphone, tecnologia gsm, bluetooth, 4g, 3g, 2g, gps, wifi tela multi-touch de no minimo 6 0 polegadas memoria ram de no mínimo 4 gb e capacidaded e armazenamento de 64 gb, processador qualcomm snapdragon 600 de quatro nucleos 1,9 ghz,sistema operacional android versão mínima 9 , bateria de no minimo 40000 miliampres.	UNIDADE	12	2	2	2	2	2	2
285399	Caixa amplificadora de som - em polipropileno reforcado, com potencia rms 08 ohms minima de 80 watts, potencia musical 08 ohms mínima de 160 watts, com no mínimo 03 canais de entrada, sendo 02(dois) para microfone, 02 (dois) para guitarra/violao e 01.	UNIDADE	4	1	1	0	0	2	0
285401	Caixa de som - com gabinete abs reforcado, modelo profissional, ativa amplificada, para som de auditório com base para pedestal e 1 alca lateral, medindo aprox. 58,0x37,0x38,0cm(alt x larg x prof),voltagem 110/220volts,com auto falantes woofer de 15"	UNIDADE	1	0	1	0	0	0	0
285405	Hd 4tb, externo, 2.5", conexao usb 3.0 (samsung, seagate, wd blue)	UNIDADE	2	0	0	0	0	2	0
285411	Switch 12 portas sfp 10/100/1000, 4 portas 10/100/1000, padrao 19", gerenciavel, layer 2 (ubiquiti, hp, tp-link)	UNIDADE	2	0	0	0	0	2	0
285412	Switch 16 portas 10/100 poe + 1 combo gbit, padrao 19", sem gerenciamento (intelbras, cisco hp)	UNIDADE	2	0	0	0	0	2	0
285413	Switch 24 portas 10/100/1000 + 2 sfp, padrao 19", gerenciavel, layer 2 (cisco, hp, planet)	UNIDADE	2	0	0	0	0	2	0

Eneida

				2338 002	2386 002	2385 003	2094 001	2503 002	2201 002
285414	Tela de projecao - desmontavel e portatil com acabamento cromado, medindo 1.80 x 1,80	**UNIDADE**	4	0	1	0	0	2	1
285415	Monitor 23 polegadas padrao wide 16:9 led resolucao minima 1360x768. Entrada padrao vga (d-sub 15 pinos) e dvi tensao de alimentacao 90~240 vac 60 hz cabo de forca com pluge de alimentacao padrao preferenc nema 5-15r/nbr 6147 ou nbr1436	**UNIDADE**	3	0	2	0	0	1	0
285416	Pabx digital hibrido com a seguinte configuração: capacidade para link e1 30 canais ip, placa codec com 120 ramais ip com as licenças necessárias, 1 x interface para 12 ramais digitais, com função disa e gerenciamento web, compativel com gerenciamento intelbras	**UNIDADE**	3	0	0	0	0	3	0
285417	Rack de parede, fechado, 19'' 550mm 12u com chave	**UNIDADE**	4	0	2	0	2	2	0
285418	Radio wifi - antena e radio, bridge 23dbi , modelo 11x14 polegadas, 23dbi, com tecnologia airmax, fonte poe.	**UNIDADE**	3	0	0	1	0	2	0
285419	Roteador ap /repetidor/wireless /cliente wereless/ponto de acesso , com no minimo 4 antenas , 3 portas lan 1 porta wan, 1200 mbps	**UNIDADE**	2	0	0	0	0	2	0
285420	Roteador wireless 300mbps 2antenas 5 dbiroteador - equipamentos de comunicacao de dados tipo wireless, tipo externo,,,padrao 802.11g/b,a 300 mbps,,,,,com protocolos wan e ethernet,com 1 interface wan rj45 wifi (intelbras, multilaser , tp-link)	**UNIDADE**	2	0	0	0	0	2	0
285433	Armário baixo, com tampo em mdp 30 mm e estrutura em mdp 15 mm, com 02 portas com chave dimensões: 80x45x72 .	**UNIDADE**	6	0	2	0	2	2	0
285434	Balcão em mdp para forno e microondas deve possuir: uma gaveta com corrediça telescópica, e duas portas. Possui quatro rodízios que facilitam sua movimentação nas seguintes dimenções minimas: 1.28 x 0.65 x 0.40 na cor branca.	**UNIDADE**	3	0	1	0	0	2	0
285435	Balcão gabinete em aço para pia inox, nas dimensões (largura x altura x profundidade)160 x 86,7 x 48,3, com três portas e quatro gavetas	**UNIDADE**	5	0	0	2	1	2	0
285436	Batedeira - planetária semi-industrial com capacidade para 5 litros, acabamento em pintura epoxi, cuba em aço inox, quatro níveis de velocidade, sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora, com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo, chave liga/desliga e chave seletora de velocidade, manipula trava/destrava engrenagens helicoidais, cabecote basculante com trave, com medidas largura: 240mm x profundidade: 350mm x altura: 420mm, tolerância: +/- 15%	**UNIDADE**	4	0	0	2	0	2	0
285437	Cadeira executiva base fixa sem braços, anatômico fabricada com o assento e encosto, em madeira compensada revestida com espuma injetada d-45. Sua base é fixa de tubos de aço. Na cor preta	**UNIDADE**	0	0	0	0	0	0	0

				2338 002	2516 002	2555 003	2044 001	2503 002	2201 002
285438	Cadeira giratória secretaria /sem braços com pistão a gás nas seguintes medidas altura 82,00 centímetros largura 60,00 centímetros profundidade 38,00 centímetros cor preta	UNIDADE	19	0	2	0	2	15	0
285443	Fogao industrial - em aco carbono, alimentacao a gas, grelhas em ferro fundido, com 6 bocas, com dimensao 40 x 40cm e pintura a po eletrostatica, cor cinza claro, queimadores duplo frontal e simples traseiro em ferro fundido, sem forno, medindo (780 x 1200 x 800) mm	UNIDADE	3	1	0	0	0	2	0
285444	Forno- do tipo microondas com capacidade de no minimo 20 litros em inox , 110 volts, display em lcd, relógio, prato giratório, função de descongelamento, trava de seguranca, cores variada	UNIDADE	4	1	0	1	0	2	0
285445	Lavadora de alta pressão - pressão de trabalho 2500 libras, com vazão de 300 l/h, 220v,com cabeçote em alumino	UNIDADE	4	1	0	1	0	2	0
285447	Liquidificador - com capacidade real de no mínimo 3 litros, com no mínimo 10 velocidades e no mínimo 1000w de potencia, voltagem 110 volts, cor , preto ou inox.	UNIDADE	4	1	0	1	0	2	0
285448	Liquidificador - industrial, com baixa rotação, gabinete em aço inox escovado. Com capacidade real: 6 litros, voltagem: 220w, rotacao por minuto: 3.500 rpm, potencia do motor: 1,5 hp e motor 1 / 2 cv monofásico, tamanho (c x l x a): 330 x 320 x 720mm, pés.	UNIDADE	4	1	0	1	0	2	0
285449	Mesa com 3 gavetas com chave 1,50 x 0,60 estrutura em aço carbono e tampo em mdf, cor cinza	UNIDADE	6	1	0	0	0	5	0
285450	Mesa de madeira com dois bancos de madeira com prancha de no minimo 5 cm de espessura nas seguintes medidas :medidas 200cm x90 cm com 80cm de altura	UNIDADE	2	0	0	0	0	2	0
285451	Pia de cozinha com 1 cuba em aço inox com as seguintes medidas 160 x 13,5 x 53 cm (largura x altura x profundidade).	UNIDADE	4	0	0	1	1	2	0
285452	Refrigerador - com capacidade minima de 300 litros, geladeira de uso domestico frost-free, refrigerador vertical combinado, linha branca classificacao energetica "a" voltagem 110 v ou 220 v, gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aco, gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador), conjunto de prateleiras de vidro temperado removiveis e regulaveis, prateleiras da porta e cestos plasticos, removiveis e regulaveis, gaveta plastica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes, prateleira e/ou gaveta plastica no compartimento do freezer, formas para gelo no compartimento do freezer, sapatas niveladoras	UNIDADE	5	1	1	1	1	1	0
285453	Refrigerador - com capacidade para aproximadamente 340l, modelo duplex, frost free, na cor branca, 127 a 220v	UNIDADE	5	1	1	1	1	1	0
285458	Armário de cozinha em aço, tipo parede suspenso para copa e cozinha, medindo (1,50 x 0,40 x 03,60) m e 3 portas, 1 prateleira acondicionado de forma adequada, para evitar danos ao material	UNIDADE	6	2	0	2	0	2	0

Bretícia

AGRICULTURA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	AGRICULTURA PROJETO ATIVIDADE: 06.001.2100
205487	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- SPLIT	-
205781	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - MOD. SPLIT	02
205782	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - MOD. SPLIT	01
177946	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - SPLIT	-
292390	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - SPLIT	-

. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA.

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Responsável pela Demanda: **CLARINDA GASTALDI** CPF Nº 983.212.181-72
Telefone: (66) 9 9653 2951 E-mail:acaosocial@terranovadonorte.mt.gov.br
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **PARA** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA – MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS PARA SECRETARIA DE ASSISENCIA SOCIAL.
2. Justificativa da necessidade A Assistência Social é política de seguridade social, em detrimento ao Artigo 203 e 204 da Constituição Federal, Lei 8.742/93 e Lei Municipal nº 1.618/2024, com a missão de oferecer segurança e proteção, as pessoas que dela necessitam e que estejam em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social. A Lei nº 13.979, de 2020, reguladas pelo Decreto 10.282, de 2020, defini a Política de Assistência Social como serviços públicos de caráter essenciais, oferta obrigatória e ininterrupta. A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita licitação para aquisição de equipamentos de **MATERIAL DE INFORMATICA E MOVEIS DE ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS** que é necessário para atendimento dos usuários da política da Assistência Social, cuja utilização dos mesmos e indispensáveis na execução da rotina diária de trabalho realizado nesta secretaria. Portanto é necessário a licitação para aquisição desses equipamentos para atender as necessidades desta Secretaria, que resultará na melhoria das condições de trabalho para os servidores. A especificação dos materiais segue na planilha em anexo.

				2158 002	2156 002	2155 003	2044 001	2103 002	2201 002
288317	No - break - potencia nominal de 1,5 kva; potencia real minima de 825w; tensao entrada bivolt saida 127v, alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga minimo 30 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no minimo 06 tomadas de saida padrão brasileiro. Garantia minima de 12 meses.	UNIDADE	10	0	0	0	0	10	0
288318	Notebook. Tela de no minimo 15.6 polegada. Processador de 5 núcleos ou superior. Memoria 8gb ddr4 ou superior. Hd ssd de no minimo 240 gb ou superior. Bateria de 4 células e 40wh ou superior. Porta hdmi 1.4ª. 1 porta usb 3.0. 2 ou mais portas usb 2.0. Leitor de cartão sd. Placa de rede 10/100 rj45. Placa de rede wireless 1707 802.11 b/g/n. Placa de bluetooth. Áudio integrado.	UNIDADE	15	2	2	1	1	5	4
288357	Impressora multifuncional para alto volume de impressao com velocidade de impressao superior a 52 pagina por minuto, capacidade da bandeja de papel com no minimo 520 folhas, compatibilidade para papel a4 e ofício, scanner frente e verso com capacidade de no mínimo 100 páginas por minuto, scanner com tamanho a4 e ofício e toner com capacidade para impressao de 20 mil paginas em media.	UNIDADE	4	1	1	0	0	2	0
289712	Ventilador - tipo de mesa com 40 cm,06 pas,com 3 velocidades,110 v	UNIDADE	9	0	2	3	2	2	0
289713	Ventilador - de coluna, com 3 pas de plastico com grade protetora, minimo de 03 velocidades e 40cm de diametro, na voltagem 110v	UNIDADE	15	3	3	3	3	3	0
289714	Forno - eletrico grelha interna em inox, removivel e regulavel, termostato regulavel para temperatura, porta em vidro temperado, luz interna, cor branca, potencia minima de 1.500w, voltagem: 220v, capacidade 60 litros; prateleiras regulaveis; base antiderrapante; temperatura de 09c ate 2509c; timer 120 minutos; luz piloto de indicacao de funcionamento; funcoes grelha, assa, (tosta, gratina e aquece; resistencias blindadas, 4 resistencias que distribuem melhor o calor; certificado pelo inmetro; manual de instrucoes; garantia 12 meses	UNIDADE	4	1	0	1	0	2	0
289715	Suporte para tv e video - do tipo suporte para tv,fixo, compativel com lcd/plasma de 10 a 55 polegadas,em aco carbono com pintura eletrotastica,na cor preta,em embalagem apropriada contendo 1 suporte, parafusos e buchas.	UNIDADE	3	0	0	0	0	3	0
289716	Espremedor de fruta - tipo industrial, funcionamento eletrico, de aluminio polido, modelo convencional, com comando de 01 velocidade, com capacidade para espremer 5 l de suco, medindo (diametro 200x340 altura)mm, constituido de, corpo cilindrico e base compacta, com castanha para laranja, na voltagem 220 v	UNIDADE	4	0	0	2	0	2	0

2835
2857

Efício

				2518 002	2516 002	2515 003	2044 001	2103 002	2204 002
289717	Armario para vestiário - armario em aco tipo roupeiro com 20 lugares e com chave,em chapas em 26 com 20 portas sobrepostas com fechaduras,pintura eletrostatica a po na cor cinza claro, com tratamento de chapa de aco antiferruginoso por fosfatizacao,venezianas de ventilacao, pes em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm em chapa 14, todos os roupeiros devidamente montados,com ventilacao,na cor cinza,dimensoes totais externas de 1950mm de altura, 1400mm de largura e 400mm de profundidade	**UNIDADE**	7	1	0	2	0	4	0
289718	Processador de alimentos - multiprocessador 7 em 1 , com funcao liquidificador, processador, triturador, extrator de sucos.,laminas em aco inoxidavel,110 volts - 60hz , cabo de forca com dupla isolacao e plugue de tres pinos, atendendo a nova norma abnt nbr 14136,em embalagem apropriada, manual de instrucoes, certificado de garantia e assistencia tecnica comprovada	**UNIDADE**	2	0	0	0	0	2	0
285855	Televisor - em cores,32 polegadas,led smart,entradas: 2 hdmi, 1 usb, vga,cobertura de canais, vhf, ufh, sintonizador digital hd integrado, programacao automatica de canais,sistema analogico e digital,bivolt 220v,funcao closed caption,controle remoto acompanhando pilhas, manual de intrucoes, base de sustentacao da tv, fonte de alimentacao,cabo para a fonte de alimentacao, parafuso para fixacao da base no televisor,garantia minima de 12 meses	**UNIDADE**	6	1	1	1	1	2	0
289719	Maquina de lavar - capacidade de 8 kg, capacidade de roupa seca: 8kg consumo de energia: 0.24 kwh (110v) / 0.25 kwh (220v), consumo de energia mensal: 8.16 kwh/mes (110v) / 7.83 kwh/mes (220v), cor: branca potencia: 550.0 w (110/220v), rotacao do motor centrifugacao: 750 rpm dimensoes aproximadas: 103,5x62x67cm (axlxp) peso aproximado: 40,5kg	**UNIDADE**	4	1	0	1	0	2	0
289720	Ferro eletrico - de passar roupa, a vapor ceramica 110v, com o jato de vapor, reservatorio e para ate 240ml. Base de ceramica mais resistentes a riscos e com deslizamento superior	**UNIDADE**	4	0	0	1	0	2	0
219925	Autoclave horizontal - com capacidade para 21(vinte e um) litros, confeccionado em aço inox. Dimensoes minimas da câmara: 24,5 x 46,5cm, dimensoes minimas externas 39,4 x 38,5 x 58,2cm, voltagem 127 ou 220 volts, potencia minima 1600 watts, com 3(tres) bandejas, consumo de energia por ciclo 500 watts.	**UNIDADE**	2	0	0	0	0	2	0
289721	Cama - de solteiro, de madeira, revestida em mogno, com estrado de madeira, e estrutura de madeira, medindo (1,90 x 0,90)m	**UNIDADE**	11	0	0	6	0	5	0
289722	Colchao para solteiro - .,medindo (1800,00 x 780,00 x 120,00)mm,espuma com densidade d-45,revestido em courvim,conforme normas do inmetro	**UNIDADE**	14	0	0	9	0	5	0

Cotação

				2558 002	2556 002	2555 003	2044 001	2603 002	2201 002
289723	Mesa de passar roupas - com portas, prateleiras e pes, medidas aproximadas 83x105x33cm.	**UNIDADE**	2	0	0	1	0	1	0
288725	Cama - beliche, de madeira, de mogno, com estrado de madeira, estrutura de madeira, medindo (1,90x0,80)m, e escada de acesso	**UNIDADE**	3	0	0	3	0	0	0
285869	Compressor de ar - odontologico, para um consultorio, totalmente isento de oleo, deslocamento de ar de no minimo 7,8 pcm, reservatorio com volume de no minimo 46 litros, pressao de operacao entre 116 a 120 psi, com motor 1,2 hp monofasico, rotacao maxima de 1.750 rpm, 110 e 220 volts, nivel de ruido maximo de 54 db, o equipamento deve acompanhar pes de borracha, conjunto de filtros, purgador eletronico de 1/4 e demais materiais necessarios para sua perfeita instalacao e funcionamento.	**UNIDADE**	0	0	0	0	0	0	0
289985	Cilindro - do tipo eletrico, rolos do cilindro em aco inox 304, espacamento entre cilindros: 10 mm, laterais dos rolos com rolamentos blindados, base e carenagem do cilindro em aco inox, cortador em nilon virgem para massa talharim, suporta carga de trabalho de ate 45 minutos continuos, alimentacao motor: de cv voltagem: bivolt frequencia: 60hz potencia nominal: 300 / 215w consumo aproximado: 0,35 kw/h, itens inclusos 1 maquina de massa com cortador dimensoes tamanho: (axlxp) 24,5 x 60 x 36 cm peso: 12,9 kg garantia: 12 meses. (equivalente ou superior as marcas monte castelo ou anodilar)	**UNIDADE**	4	1	0	1	0	2	0
284272	Ventilador de parede no minimo 60 cm 3 pas voltagem 110/220v cor: preto grade de protecao conforme normas de seguranca normas de seguranca nbr nm iec 335-1 e iec 335-2-80	**UNIDADE**	15	5	0	5	0	5	0
289986	Maquina de costura - portatil, possuindo no minimo com 31 pontos, braco livre, costura reta e zig zag, 3 pontinhos de agulha, overlock duplo, enchedor de bobina automático, ponto reto flexivel e pontos decorativos, tem visor dos pontos, costura com agulha dupla, alavanca de retrocesso para arremate dos pontos e prega ziperes e botoes, voltagem 127 v, potencia do motor 85 w. (equivalente ou superior as marcas singer ou elgin)	**UNIDADE**	10	0	0	0	0	10	0

Certeira

				2158 002	2156 002	2155 003	2044 001	2103 002	2201 002
289987	Cadeira giratoria estofada, com bracos - cadeira giratoria executiva - assento e encosto reguláveis - assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 e 12 mm respectivamente. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguinea, e curvatura anatomica no encosto de forma a permitir a acomodacao das regioes dorsal e lombar, adaptando se melhor à coluna vertebral; assento com bordas em perfil de pvc semi-flexivel para melhorar o acabamento e dar protecao contra impactos; encosto revestido em tecido polipropileno copolimero na cor preta e texturizado; espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexivel microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³ com 50 mm de espessura media no assento e encosto; fixacao por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira, do tipo rebitadas; parafusos de fixacao dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola	**UNIDADE**	19	0	2	0	2	15	0
289988	Impressora laser - tecnologia laser, tipo a cores, com velocidade minima de 30ppm em preto e 8ppm em cores, ciclo de tarefa maximo de 35.000 paginas por mes, com resolucao minima de 2400 image quality, com memoria de 63mb (padrao) expansivel ate 320mb, com interface ethernet 10/100 basetx interna e externa, ethernet 10baset/2 externa e token-ring int/ext, com suporte para formularios carta, oficio, a4, envelope, etiquetas, transparencias, a5, legal, papel glossy (brilhante) etc., capacidade da bandeja principal para 250 folhas, ajustavel, gaveta para 530 folhas (unidade duplex), cabo para conexao,midia,drive,cabo de forca,cartucho preto e colorido (cheios),manual tec. Em portug	**UNIDADE**	5	0	0	0	0	5	0
209989	Panela de pressao eletrica com capacidade de 6 litros, com 15 funcoes, com display digital, programavel, com 1000w de potencia, 127v de voltagem e 60mhz de frequencia	**UNIDADE**	5	0	0	2	0	3	0
289990	Refrigerador - industrial, tipo mini camara fria em aco inoxidavel, de 4 portas, capacidade: 750 litros, acabamento interno de aco galvanizado. Tamanho aprox. Altura: 200cm, largura:123 cm, profundidade:62cm. Tensao:220 v	**UNIDADE**	3	1	0	0	0	2	0
289991	Refrigerador - com capacidade de 1022 litros,vertical tipo industrial com 4 portas em aco inox, gabinete de aco galvanizado,potencia de 1 hp,220v, consumo maximo de 20 kwh/mes,selo procel classe a.	**UNIDADE**	3	1	0	0	0	2	0
289992	Freezer - freezer 530 litros, com 02 tampas, horizontal, altura 96 cm, largura 148 cm, profundidade 78 cm (equivalente ou superior as marcas consul ou electrolux)	**UNIDADE**	3	1	0	0	0	2	0

Eretica

				2158 002	2156 002	2155 003	2044 001	2103 002	2201 002
285459	Refrigerador - com capacidade para aproximadamente 450 l, modelo duplex, frost free, na cor branca, 127 a 220v	**UNIDADE**	5	1	1	1	0	2	0
285460	Máquina de lavar roupas multi-função que lava, enxágua, e centrifuga com 12kg de capacidade, material do cesto em plástico, abertura superior, com funções de lavagem no painel de controle mecânico, com 4 níveis de água, velocidade de centrifugação 750 rpm, com 1 entrada e 1 saída de água, com função molho, desligamento automático, lavagem econômica, ciclo rápido, dispenser triplo, sabão em pó, amaciante e alvejante, eficiência energética classe a, alimentação 110 v, tipo de tomada 10a, material vidro temperado- plástico-aço pintado, cor branca, comprimento aproximado 102 cm, peso aproximado 31kg, altura aproximada 98 cem e profundidade 64 cm.	**UNIDADE**	5	1	0	1	1	2	0
285461	Estação de trabalho em formato l, material mdf, semi fosco, com 2 gavetas, medindo aproximadamente 75 cm de altura, 150 cm de largura, 170 cm de profundidade , 42,33 kg, contendo 3 volumes, modelo office versátil.	**UNIDADE**	14	2	0	0	2	10	0
285462	Batedeira comum para uso doméstico, potência de 500w, com 4 velocidades + turbo, de material polipropileno com 1 tigela, 1 par de batedores, com peso aproximado de 2kg, dimensões aproximadas 32cem de largura, 22cem de altura e 35cem de profundidade.	**UNIDADE**	5	1	1	1	0	2	0
285463	Sanduicheira elétrica 2 em 1- grill e sanduicheira, com grelha dupla antiaderente, trava de fechamento, lâmpadas piloto com dimensões aproximadas de 23cem de altura, 23cem de largura, 10cem de profundidade e 1,19 kg.	**UNIDADE**	4	1	0	1	0	2	0
285851	Bebedouro eletrico para garrafao de agua mineral 20 litros tipo coluna capacidade minima pra armazenamento no reservatorio de 2,0 litros gabinete confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em po a base de epoxi com base de plastico de alt	**UNIDADE**	2	0	0	1	1	0	0
286818	Bebedouro eletrico - industrial 50 litros , agua gelada , aparador de agua frontal em aco inox galvanizado, reservatorio em polipropileno, isolamento termico, duas torneiras, 220 v, com selo do inmetro.	**UNIDADE**	6	1	1	1	1	2	0
288316	Computador de mesa (desktop) - c/ processador intel core i5, geração 8 ou superior possuir 1 (um) disco rígido gh ssd de no minimo 240 gb e; memória ram de 08 (oito) gigabytes, placa mãe compativel ao processador. Teclado usb (abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro original, compatibilidade de processamento: mínimo 64 bits, gravador de cd e dvd. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser na cor preta, e manter o mesmo padrão de cor. (dell, lenovo,lg ou similar) garantia mínima de 12 meses	**UNIDADE**	7	2	2	0	1	2	0

				2158 002	2156 002	2155 003	2044 001	2103 002	2201 002
289993	Conjunto de mesa e cadeira - com 6 cadeiras, em aço tubular com tampo em mármore, mesa com formato de formato retangular, medida (1.50x0.80)m	**UNIDADE**	3	0	0	1	0	2	0
290152	Televisor - em cores, smart tv, 3d,70 polegadas, angulo de visão 178 (89/89),tela led full hd widescreen com resolução mínima de 1920 x 1080p,entrada: 02 rf, 02 vídeo composto, 01 video componente, 04 hdmi, 02 áudio analógico, 01 saida de audio digital, 01 saída de áudio, ethernet (lan), wi-fi integrado, recepcao para vhf, uhf, cabo e tv digital integrados, sistema de cor: pal-n, ntsc, pal-m, alimentação: bivolt 110- 220 v (automático),modelo kdl-70w855b,acompanha: 02 óculos 3d, controle remoto, pilhas, parafusos, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses ,de acordo com a legislação brasileira, padrões de vídeo adotado no brasil para tv digital	**UNIDADE**	5	2	0	1	0	2	0
290153	Televisor - a cores, tecnologia led, 60 polegadas, smart tv, full hd,widescreen,minimo de 1 entrada video componente, 1 entrada vídeo composto, 3 entradas hdmi, 3 entradas usb, wi-fi integrado, cobertura de canais, vhf-2-13, uh-14-69. Catv - 1 - 125,digital,alimentacao 110- 220 v ac-60hz,com menu em português e inglês, controle remoto, manual de instrução em português, cabo de alimentação, garantia mínima de 01 ano, de acordo com a legislação brasileira, padrões de vídeo adotado no brasil para tv digital.	**UNIDADE**	4	1	0	1	0	2	0

Desta forma visando manter o bom atendimento aos munícipes justificamos a necessidade da realização de tal processo para a futura e eventual aquisição de ar condicionado.

A especificação dos materiais segue na planilha em abaixo

. Descrições e quantidades

Item	Cód. TCE	Cód. Sistema	Unid.	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Proj/ativ 2118	Proj/ativ 2115	Proj/ativ 2044	Proj/ativ 2103	Proj/ativ 2201	Proj/ativ 2212	total
1		205487	un	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- SPLIT	2	2	2	2	2	6	16
2		205781	un	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - MOD. SPLIT	2	2	2	3	2	6	17
3		205782	un	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - MOD. SPLIT	4	2	2	4	2	4	18

4.1 Dotações Orçamentaria: Fonte de recurso: (x) Municipal ( ) Estadual (X) Federal

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
008	002	2116	**0651**	449052	1660
008	003	2115	**0643**	449052	1500
008	001	2044	**0584**	449052	1500
008	002	2103	**0610**	449052	1500
008	002	2201	**0688**	449052	1660
008	002	~~2212~~ 2202	~~0692~~ 627	449052	1500

4.2 Responsável pela fiscalização do contrato/ou ata de registro de preço:

Fiscal Titular: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, portadora do RG nº 2293467-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 040.976.059.50, matricula funcional nº 2425.

Fiscal Suplente: VANESSA DOS REIS PEREIRA, portadora do RG nº 1760089-8 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 018.171.931.20, matricula funcional nº 3475.

4.2. Prazo de Entrega/ Execução:

10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.

4.3. Local e horário da Entrega/Execução:

Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT, endereço: TRAVESSA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE S/N, Centro, Terra Nova do Norte/MT telefone 66 98122 2291, horário de atendimento de **Segunda a Sexta Feira – Das- 7:00 as 15:00hs**), e mail para esclarecer dúvidas: acaosocial@terranovadonorte.mt.gov.br, no Município de Terra Nova do Norte-MT – MT.

4.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

4.5. Prazo para pagamento:

O pagamento do valor do futuro contrato decorrente deste Termo de Referência- TR e/ou de suas medições, dar-se-á até o 30 dias do mês subsequente ao da execução contratual, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal do contrato, quando for o caso.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, 29 DE JULHO DE 2025

Clarinda Gastaldi

SEC. ADJUNTA MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLARINDA GASTALDI

CPF: 983.212.181-72

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: _____

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL

ALETÍCIA PAULA SOUZA BUFFON

CPF: 024.684.901-00

. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA.

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Responsável pela Demanda: **CLARINDA GASTALDI** CPF Nº 983.212.181-72
Telefone: (66) 9 9653 2951 E-mail:acaosocial@terranovadonorte.mt.gov.br
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **PARA** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2. Justificativa da necessidade A Assistência Social é política de seguridade social, em detrimento ao Artigo 203 e 204 da Constituição Federal, Lei 8.742/93 e Lei Municipal nº 1.618/2024, com a missão de oferecer segurança e proteção, as pessoas que dela necessitam e que estejam em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social. A Lei nº 13.979, de 2020, reguladas pelo Decreto 10.282, de 2020, defini a Política de Assistência Social como serviços públicos de caráter essenciais, oferta obrigatória e ininterrupta. A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita licitação para aquisição de equipamentos de AR CONDICIONADO que é necessário para atendimento dos usuários da política da Assistência Social, cuja utilização dos mesmos e indispensáveis na execução da rotina diária de trabalho realizado nesta secretaria. Portanto é necessário a licitação para aquisição desses equipamentos para atender as necessidades desta Secretaria, que resultará na melhoria das condições de trabalho para os servidores. além de fornecer um ambiente com equipamentos confortáveis aos usuários que necessitam de atendimento Na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TAMBEM O CONSELHO TUTELAR de Terra Nova do Norte. Além disso, vale ressaltar que estes itens serão um investimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, pois estas aquisições trarão grandes melhorias.

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Responsável pela Demanda: Valter Kuhn

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente de informática para atender necessidades da Secretaria de governo – departamento d engenharia.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Governo, torna-se necessária a aquisição de materiais de informática, tais como exemplificados na planilha a seguir.

Esses itens são fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos utilizados pelos servidores, contribuindo diretamente para a produtividade, organização e segurança das informações.

Diante disso, solicitamos a liberação da aquisição dos referidos materiais, de modo a assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e a continuidade das atividades administrativas com qualidade e eficiência.

3. Descrições e quantidades

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.
1	203196	Mouse optico usb interface 2.0 com fio - 2 botoes + scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento minimo do cabo 1,40 (multilaser, bright / logitech/ leadership/ genius).	unidade	4
2	285393	Teclado para microcomputador - teclado alfa numérico usb,107 teclas, padrão abnt2.	unidade	4
3	285378	Filtro de linha 8 tomadas 110/220 v.	unidade	2
4	285388	Pen drive 32 gb	unidade	4
5	285392	Suporte Base Notebook 15,6 ErgonômicaRefrigeraçãoCompatível com notebooks de 10 a 15,6 polegadas 2 Coolers 12cm com led azul Porta USB adicional (TOTALIZANDO 2 PORTAS USB) Material: Plástico e metal Regulagem de altura em 5 posies	unidade	2
6	284353	Hd externo hard disc usb com capacidade de armazenamento de no minimo 1 tb.(hd externo)	unidade	2
7	289994	Kit teclado e mouse - teclado e mouse sem fio. Tecnologia wireless 2,4 ghz; nanorreceptor plug and play; teclado: padrão abnt-2 de no mínimo 104 teclas, com teclado numérico; design discreto de teclado; controles de um toque para executar, ajustar e desativar o som de arquivos de áudio e vídeo com apenas um toque; tecla função para ativar as funcionalidades primária e secundária de teclas de acesso de pressionamento direto; mouse: precisão a laser de alto desempenho com rolagem horizontal;	unidade	2
8	285405	Hd 4tb, externo, 2.5", conexao usb 3.0 (samsung, seagate, wd blue)	unidade	2
9	285382	Hd 2 tb padrão satã iii (6 gbit/s), 7.200 rpm, 32 mb, 3.5" (samsung, segate, wd blue)	unidade	1

4. Observações gerais

4.1 Dotações Orçamentaria:

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
13	001	2215	0828	339030	1500
13	001	2215	0835	449052	1500

TERRA NOVA DO NORTE- MT, 04 DE JUNHO de 2025.

Valter Kuhn
Secretario de Governo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO E MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
Responsável pela Demanda: **Lucimar da Silva Lisboa**	Matricula:2404
1. Objeto: ***MATERIAL PERMANETE DE INFORMÁTICA-MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA***	

2. Justificativa da necessidade de licitação: Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo de licitação para aquisição de itens necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares vinculadas:

Justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos como computadores, notebooks, impressoras, projetores e entre outros, com o objetivo de modernizar e ampliar a estrutura tecnológica das unidades, promovendo maior eficiência nos processos pedagógicos, administrativos e no atendimento ao público. Solicita-se a aquisição de mesas, cadeiras, armários, arquivos e demais mobiliários para reorganização e estruturação dos espaços físicos, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e melhor acolhimento aos usuários.

Considera-se essencial a aquisição de refrigeradores, bebedouros, ventiladores, micro-ondas e outros itens que atendam às necessidades de suporte às atividades diárias das unidades escolares e setores administrativos, visando à melhoria das condições de conforto e funcionalidade.

Incluem-se nesta demanda cabos, mouses, teclados, pilhas, filtros de linha e demais itens essenciais para a manutenção e funcionamento dos equipamentos tecnológicos existentes.

Ressaltamos que tais aquisições são fundamentais para assegurar o bom andamento das atividades educacionais e administrativas, promovendo melhorias na qualidade do ensino, na organização institucional e no atendimento à comunidade escolar.

3. Descrições e quantidades

Planilha com quantitativos e descrição de itens segue em anexo

4. Observações gerais

4.1 Dotações Orçamentaria:

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04	001	2122	0201	339030000	1500100100
04	001	2122	0215	44905200	1500100100
04	001	2216	0295	339030000	1569000
04	001	2216	301	44905200	15690000

4.2 Responsável pela fiscalização do contrato/ou ata de registro de preço:

Nome de o fiscal titular: Maria Giovana Rodrigues Kunh

Nome do fiscal suplente: Adriana de Oliveira Falcão

Terra Nova do Norte – MT 21 de Julho de 2025

Lucimar da Silva Lisboa
Matricula: 2406

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO
MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
MANUTENÇÃO DO QOTA SALARIO

Responsável pela Demanda: **Lucimar da Silva Lisboa**	Matricula:2404

1. Objeto: ***MATERIAL PERMANENTE AR CONDICIONADOS***

2. Justificativa da necessidade de licitação: A presente solicitação de demanda de licitação tem como objetivo a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades de climatização de ambientes nas dependências da Secretaria de Educação/Escolas e demais departamentos vinculados a Secretaria de Educação, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento ao público, bem como um ambiente mais confortável e adequado para a realização das atividades pedagógicas e administrativas.

Considerando o clima predominante na região, com altas temperaturas durante a maior parte do ano, a instalação de aparelhos de ar condicionado é essencial para garantir a qualidade do ambiente físico, prevenindo o desconforto térmico, a fadiga e a queda no desempenho das atividades. Além disso, salas climatizadas contribuem para a preservação de equipamentos eletrônicos e documentos, minimizando os riscos de danos causados por calor excessivo e umidade.

A climatização também se faz necessária para atender às normas de segurança, saúde e bem-estar no ambiente de trabalho, conforme dispõe a legislação vigente, como a NR-17 (Ergonomia), que destaca a importância de condições ambientais adequadas.

Portanto, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de aparelhos de ar condicionado novos, com a devida instalação e garantia, atendendo às demandas crescentes da instituição e promovendo melhorias significativas na infraestrutura física e na qualidade dos serviços prestados.

3. Descrições e quantidades
Planilha com quantitativos e descrição de itens segue em anexo

4- Observações gerais

4.1 Dotações Orçamentaria:

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04	001	2122	0215	44905200	1500100100
04	001	2216	0301	44905200	15690000
04	001	2119	0189	44905200	1550000

4.2 Responsável pela fiscalização do contrato/ou ata de registro de preço:

Nome de o fiscal titular: Maria Giovana Rodrigues Kunh

Nome do fiscal suplente: Adriana de Oliveira Falcão

Terra Nova do Norte – MT, 31 de Julho de 2025

Lucimar da Silva Lisboa
Matricula: 2406

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	*04.001.2122.449052 0215/1500100100*	*04.001.2216.449052 0301/1569000*	*04.001.2119.449052 0189/155000*
205487	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - SPLIT	**60**	**20**	**4**	**36**
292499	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- INVERTER	**04**	**04**		
205781	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - MOD. SPLIT	**06**	**06**		
205782	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - MOD. SPLIT	**14**	**12**	**2**	
177946	AR CONDICIONADO 9.000 BTU-SPLIT	**04**	**4**		
292390	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS- SPLIT	**10**	**8**	**2**	

CÓDIGO	MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA	UNID	QUANTIDADE TOTAL	04.001.2122.3390300201	04.001.2216.3390390295
174356	Bateria para nobreak - para banco de baterias do nobreak, selada, vrla, tensão: 12v, amperagem: 5a garantia: 12 meses.	UNID.	10	8	2
193735	Conectores - utilizado para interligar cabos de rede, rj- 45 macho categoria 6e, acondicionado em embalagem apropriada	UNID.	100	100	
203195	Fonte de alimentação atx potência: 200w	UNID.	10	10	
203196	Mouse optico usb interface 2.0 com fio - 2 botoes + scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento minimo do cabo 1,40 (multilaser, bright / logitech/ leadership/ genius).	UNID.	30	20	10
282856	Teclado ergonômico ps2 - para micro computador, padrão abnt 2/pt-br, formato agradável para a digitação contínua, teclas silenciosas de rápida resposta (multilaser/bright/logitech/leadership/genius ou similar)	UNID.	10	10	
285306	Adaptador de rede wi-fi padrões wireless: ieee 802.11b/g/n 2.4 ghz, ieee 802.11a/n/ac 5 ghzvelocidades: 200 mbps em 2,4 ghz / 433 mbps em 5 ghz frequência: 2.4 ghz / 5 ghz	UNID.	10	10	
285307	Cabo para impressora universal conexão: usb 2.0 comprimento: 1,8 metros	UNID.	10	8	2
285310	Disco sólido interno ssd plus sdssda-1t00-g26 1tb	UNID.	5	5	
285372	Adaptador ethernet usb 3.0 gigabit 10/100/1000 pc notebook	UNID.	10	10	
285373	Adaptador usb 3.0 para rede ethernet, interface de saída 1 porta rj45 ethernet 10/100/1000mbps interface de entrada 1 porta usb 3.0	UNID.	5	5	
285374	Adaptador wireless usb wifi 300mbps lan frequência: 2.4ghz , antena 5 dbi suporta windows 2000, xp, vista, win7, 8, 10, mac, linux sistema operacional	UNID.	5	5	
285375	Cabo hdmi, macho/macho, 10 metros.	UNID.	5	5	

				2322 001	2256 001
285376	Cabo par trancado, 4 pares, cat 5e, cx 305 m, cm (amp, furukawa ou hellermann)	UNID.	5	5	
285377	Extensor usb com 7 portas 2.0 e 1.1	UNID.	5	5	
285378	Filtro de linha 8 tomadas 110/220 v.	UNID.	10	8	2
285383	Hd ssd no minimo 480 gb sata (marcas san disk , kingston ou gigabyte)	UNID.	8	4	4
285388	Pen drive 32 gb	UNID.	20	15	5
285389	Placa mãe- (motherboard). Modelo: b85m-e , soquete intel socket 1150 para i3/pentium/celeron- 2.0 chipset, soquete intel b85. Memoria 4xdimm, 32 gb, ddr3 1600/1333/1066 mhz- canais gráfico processador fico-integrado , suporta rgb com resolução.	UNID.	10	8	2
285390	Roteador - roteador de borda tipo ii - velocidade da cpu: 600 mhz; ram: 128 mb; portas lan: 5; gb 5 , wireless integrado; padrões sem fio, sistema operacional: routeros; faixa de temperatura -35c a+65 c; routeroslicense :15; ganho da antena 4 dbi pod	UNID.	5	5	
285391	Roteador wireless 300mbps 2antenas 5 dbiroteador - equipamentos de comunicacao de dados tipo wireless, tipo externo, padrao 802.11g/b,a 300 mbps, com protocolos wan e ethernet,com 1 interface wan rj45 wifi (intelbras, multilaser , tp-link)	UNID.	10	8	2
285392	Suporte Base Notebook 15,6 Ergonômica RefrigeraçãoCompatível com notebooks de 10 a 15,6 polegadas 2 Coolers 12cm com led azul Porta USB adicional (TOTALIZANDO 2 PORTAS USB) Material: Plástico e metal Regulagem de altura em 5 posies	UNID.	10	10	
287129	Hd interno, ssd, 2,5 polegadas, capacidade de no mínimo 240 gb, velocidade minima de 7200 rpm sata iii, garantia mínima de 12 meses	UNID.	5	5	

2322 001 2216 001

289994	Kit teclado e mouse - teclado e mouse sem fio. Tecnologia wireless 2,4 ghz; nanorreceptor plug and play; teclado: padrão abnt-2 de no mínimo 104 teclas, com teclado numérico; design discreto de teclado; controles de um toque para executar, ajustar e desativar o som de arquivos de áudio e vídeo com apenas um toque; tecla função para ativar as funcionalidades primária e secundária de teclas de acesso de pressionamento direto; mouse: precisão a laser de alto desempenho com rolagem horizontal;	UNID.	30	25	5
292529	DVR-16 canais 1080P	unid	9	9	
292530	CAMERA 1080P 2MP BNC	unid	110	110	
292531	Fonte Colmeia chaveada 12v 20amp	unid	10	10	
292532	Cabo CFTV 4mm 100Mts	Mt	25	25	
292533	Rack 3U 19"	Unid.	10	10	
292534	Cabo de rede cat 5e 4pares	Mt	180	180	
292535	Hard disk (hd) 1 terabyte	unid	10	10	
292536	Filtro de linha 4 tomadas 10ª	unid	10	10	
292537	Cabo flexível 2,5 mm	MT	180	180	

292538	Tomada plug femea 10a	Unid	10	10	
292539	Plug macho 10a	Unid	10	10	
292540	Caixa CFTV para câmeras	Unid	112	112	
292541	Conector macho plug p4	unid	130	130	
292542	Conector BNC macho	unid	130	130	
292543	No-break 600VA	uid	10	10	
CÓDIGO	***MATERIAL PERMANETE DE INFORMÁTICA-MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS***	UNID.	***QUANTIDADE***	***04.001.2122.4490520 0215***	***04.091.2216.449052 0301***
219919	Longarina 3 lugares confeccionada em tubo de aço ob longo 16x30 e tubo retangular 50x30 assento e encosto em polipropileno. Capacidades de 90 kg por lugar uniformem-te distribuídos, cor preta.	UNID.	5	5	
219945	Projetor multimídia (datashow) - possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc). Garantia mínima de 12 meses. (Será aceito somente as marcas EPSON,BENQ, LG ou superior a estes)	UNID.	10	8	2

281416	Impressora multifuncional e monocromática preta 127v - impressão de 30ppm, alimentador automático p/35 paginas, armazenamento da bandeja c/ 250 folhas e saida 100 folhas, toner recarregável, ciclo mensal até 10.000 páginas, capacidade da gramatura 24 a 75g/m²,conexão padrão wireless 802.11 b/g/n, usb 2.0, ethernet 10/100, acompanha cabo usb 2-0 , impressão frente e verso automática, cilindro dr2340, cabo de alimentação ca, resolução de 2400 x 600dpi, cd-rom com o software e guia do usuário. Empresa ganhadora devera fornecer e 01 cabo usb 2.0 pc-usb3001 a macho x b macho 3.0 metros) e 01 toner recarregável sobressalente ao já existente na impressora - compatível aos modelos de toner (tn2340 ou tn 2370) . Garantia mínima de 12 meses	UNID.	12	10	2
282853	Impressora multifuncional colorido econtank - imprime, copia, digitaliza wireless, wifi, usb alta velocidade, papel comum e fotográfico, tinta na cx para 7500 impressões coloridas e 4500 em preto impressora jato de tinta. Entrada 100fls, saída 30 fls a4. Acompanha cabos usb 2.0 pc-usb3001 a macho x b macho 3.0 metros) , manual, cd, refil tinta preto, ciano, magenta e amarelo voltagem: bivolt. garantia mínima de 01 ano. Somente serão aceitas impressoras desse modelo da marca epson, tendo em vista que o município possui cerca de 10 impressoras desse modelo, facilitando assim a manutenção e reposição de peças.	UNID.	10	8	2
284109	Armário - em aço, medindo (198 x 90 x 40) cm (a x l x p), todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforcos internos tipo omega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilindrica e pintura eletrostatica.	UNID.	10	5	5
289990	Refrigerador - industrial, tipo mini camara fria em aco inoxidavel, de 4 portas, capacidade: 750 litros, acabamento interno de aco galvanizado. Tamanho aprox. Altura: 200cm, largura:123 cm, profundidade:62cm. Tensao:220 v	UNID.	2	2	

2522 001 2256 002

289991	Refrigerador - com capacidade de 1022 litros, vertical tipo industrial com 4 portas em aco inox, gabinete de aço galvanizado, potência de 1 hp,220v, consumo máximo de 20 kwh/mes, selo procel classe a.	UNID.	2	2	
289992	Freezer - freezer 530 litros, com 02 tampas, horizontal, altura 96 cm, largura 148 cm, profundidade 78 cm (equivalente ou superior as marcas consul ou electrolux)	UNID.	4	3	1
290152	Televisor - em cores, smart tv, 3d,70 polegadas, angulo de visão 178 (89/89),tela led full hd widescreen com resolução mínima de 1920 x 1080p,entrada: 02 rf, 02 vídeo composto, 01 video componente, 04 hdmi, 02 áudio analógico, 01 saida de audio digital, 01 saída de áudio, ethernet (lan), wi-fi integrado, recepcao para vhf, uhf, cabo e tv digital integrados, sistema de cor: pal-n, ntsc, pal-m, alimentação: bivolt 110- 220 v (automático),modelo kdl-70w855b,acompanha: 02 óculos 3d, controle remoto, pilhas, parafusos, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses ,de acordo com a legislação brasileira, padrões de vídeo adotado no brasil para tv digital	UNID.	18	12	6
290153	Televisor - a cores, tecnologia led, 60 polegadas, smart tv, full hd,widescreen,minimo de 1 entrada video componente, 1 entrada vídeo composto, 3 entradas hdmi, 3 entradas usb, wi-fi integrado, cobertura de canais, vhf-2-13, uh-14-69. Catv - 1 - 125,digital,alimentacao 110- 220 v ac-60hz,com menu em português e inglês, controle remoto, manual de instrução em português, cabo de alimentação, garantia mínima de 01 ano, de acordo com a legislação brasileira, padrões de vídeo adotado no brasil para tv digital.	UNID.	4	2	2
284353	Hd externo hard disc usb com capacidade de armazenamento de no minimo 1 tb.(hd externo)	UNID.	4	4	

285305	Hd (hard disk) notebook - 1.0 tb 5400rpm sata 3 tamanho 2,5", espessura 7mm. Garantia de 01 ano.	UNID.	4	2	2
285397	Aparelho celular - tipo smartphone, tecnologia gsm, bluetooth, 4g, 3g, 2g, gps, wifi tela multi-touch de no minimo 6 0 polegadas memoria ram de no mínimo 4 gb e capacidaded e armazenamento de 64 gb, processador qualcomm snapdragon 600 de quatro nucleos 1,9 ghz,sistema operacional android versão mínima 9 , bateria de no minimo 40000 miliampres.	UNID.	5	3	2
285399	Caixa amplificadora de som - em polipropileno reforcado, com potencia rms 08 ohms minima de 80 watts, potencia musical 08 ohms mínima de 160 watts, com no mínimo 03 canais de entrada, sendo 02(dois) para microfone, 02 (dois) para guitarra/violao e 01.	UNID.	10	8	2
285401	Caixa de som - com gabinete abs reforcado, modelo profissional, ativa amplificada, para som de auditório com base para pedestal e 1 alca lateral, medindo aprox. 58,0x37,0x38,0cm(alt x larg x prof),voltagem 110/220volts,com auto falantes woofer de 15"	UNID.	10	8	2
285405	Hd 4tb, externo, 2.5", conexao usb 3.0 (samsung, seagate, wd blue)	UNID.	5	5	
285411	Switch 12 portas sfp 10/100/1000, 4 portas 10/100/1000, padrao 19", gerenciavel, layer 2 (ubiquiti, hp, tp-link)	UNID.	3	3	
285412	Switch 16 portas 10/100 poe + 1 combo gbit, padrao 19", sem gerenciamento (intelbras, cisco hp)	UNID.	3	3	
285413	Switch 24 portas 10/100/1000 + 2 sfp, padrao 19", gerenciavel, layer 2 (cisco, hp, planet)	UNID.	3	3	
285414	Tela de projecao - desmontavel e portatil com acabamento cromado, medindo 1.80 x 1,80	UNID.	8	6	1
285415	Monitor 23 polegadas padrao wide 16:9 led resolucao minima 1360x768. Entrada padrao vga (d-sub 15 pinos) e dvi tensao de alimentacao 90~240 vac 60 hz cabo de forca com pluge de alimentacao padrao preferenc nema 5-15r/nbr 6147 ou nbr1436	UNID.	10	8	2

2332 001 2216 001

285416	Pabx digital hibrido com a seguinte configuração: capacidade para link el 30 canais ip, placa codec com 120 ramais ip com as licenças necessárias, 1 x interface para 12 ramais digitais, com função disa e gerenciamento web, compativel com gerenciamento intelbras	UNID.	1	1	
285418	Radio wifi - antena e radio, bridge 23dbi , modelo 11x14 polegadas, 23dbi, com tecnologia airmax, fonte poe.	UNID.	10	8	2
285419	Roteador ap /repetidor/wireless /cliente wereless/ponto de acesso , com no minimo 4 antenas , 3 portas lan 1 porta wan, 1200 mbps	UNID.	4	2	2
285420	Roteador wireless 300mbps 2antenas 5 dbiroteador - equipamentos de comunicacao de dados tipo wireless, tipo externo,.,padrao 802.11g/b,a 300 mbps,.,.,com protocolos wan e ethernet,com 1 interface wan rj45 wifi (intelbras, multilaser , tp-link)	UNID.	5	3	2
285436	Batedeira - planetária semi-industrial com capacidade para 5 litros, acabamento em pintura epoxi, cuba em aço inox, quatro níveis de velocidade, sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora, com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo, chave liga/desliga e chave seletora de velocidade, manipula trava/destrava engrenagens helicoidais, cabecote basculante com trave, com medidas largura: 240mm x profundidade: 350mm x altura: 420mm, tolerância: +/- 15%	UNID.	5	5	
285437	Cadeira executiva base fixa sem braços, anatômico fabricada com o assento e encosto, em madeira compensada revestida com espuma injetada d-45. Sua base é fixa de tubos de aço. Na cor preta	UNID.	4	4	
285438	Cadeira giratória secretaria /sem braços com pistão a gás nas seguintes medidas altura 82,00 centímetros largura 60,00 centímetros profundidade 38,00 centímetros cor preta	UNID.	4	4	
285443	Fogao industrial - em aco carbono, alimentacao a gas, grelhas em ferro fundido, com 6 bocas, com dimensao 40 x 40cm e pintura a po eletrostatica, cor cinza claro, queimadores duplo frontal e simples traseiro em ferro fundido, sem forno, medindo (780 x 1200 x 800) mm	UNID.	3	3	

285461	Estação de trabalho em formato l, material mdf, semi fosco, com 2 gavetas, medindo aproximadamente 75 cm de altura, 150 cm de largura, 170 cm de profundidade , 42,33 kg, contendo 3 volumes, modelo office versátil.	UNID.	5	5	
285462	Batedeira comum para uso doméstico, potência de 500w, com 4 velocidades + turbo, de material polipropileno com 1 tigela, 1 par de batedores, com peso aproximado de 2kg, dimensões aproximadas 32cem de largura, 22cem de altura e 35cem de profundidade.	UNID.	2	2	
285851	Bebedouro eletrico para garrafao de agua mineral 20 litros tipo coluna capacidade minima pra armazenamento no reservatorio de 2,0 litros gabinete confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em po a base de epoxi com base de plastico de alt	UNID.	3	3	
286818	Bebedouro eletrico - industrial 200 litros l em aco inox.	UNID.	4	3	1
288316	Computador de mesa (desktop) - c/ processador intel core i5, geração 8 ou superior possuir 1 (um) disco rígido gh ssd de no minimo 240 gb e; memória ram de 08 (oito) gigabytes, placa mãe compativel ao processador. Teclado usb (abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro original, compatibilidade de processamento: mínimo 64 bits, gravador de cd e dvd. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser na cor preta, e manter o mesmo padrão de cor. COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNID.	3	3	
288317	No - break - potencia nominal de 1,5 kva; potencia real minima de 825w; tensao entrada bivolt saida 127v, alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga minimo 30 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no minimo 06 tomadas de saida padrão brasileiro. Garantia minima de 12 meses.	UNID.	4	4	

289714	Forno - eletrico grelha interna em inox, removivel e regulavel, termostato regulavel para temperatura, porta em vidro temperado, luz interna, cor branca, potencia minima de 1.500w, voltagem: 220v, capacidade 60 litros; prateleiras regulaveis; base antiderrapante; temperatura de 09c ate 2509c; timer 120 minutos; luz piloto de indicacao de funcionamento; funcoes grelha, assa, (tosta, gratina e aquece; resistencias blindadas, 4 resistencias que distribuem melhor o calor; certificado pelo inmetro; manual de instrucoes; garantia 12 meses	UNID.	3	3	
289715	Suporte para tv e video - do tipo suporte para tv,fixo, compativel com lcd/plasma de 10 a 55 polegadas,em aco carbono com pintura eletrotastica,na cor preta,em embalagem apropriada contendo 1 suporte, parafusos e buchas.	UNID.	10	5	5
289716	Espremedor de fruta - tipo industrial, funcionamento eletrico, de aluminio polido, modelo convencional, com comando de 01 velocidade, com capacidade para espremer 5 l de suco, medindo (diametro 200x340 altura)mm, constituido de, corpo cilindrico e base compacta, com castanha para laranja, na voltagem 220 v	UNID.	3	3	
289717	Armario para vestiário - armario em aco tipo roupeiro com 20 lugares e com chave,em chapas em 26 com 20 portas sobrepostas com fechaduras,pintura eletrostatica a po na cor cinza claro, com tratamento de chapa de aco antiferruginoso por fosfatizacao,venezianas de ventilacao, pes em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm em chapa 14, todos os roupeiros devidamente montados,com ventilacao,na cor cinza,dimensoes totais externas de 1950mm de altura, 1400mm de largura e 400mm de profundidade	UNID.	10	5	5
289718	Processador de alimentos - multiprocessador 7 em 1 , com funcao liquidificador, processador, triturador, extrator de sucos.,laminas em aco inoxidavel,110 volts - 60hz , cabo de forca com dupla isolacao e plugue de tres pinos, atendendo a nova norma abnt nbr 14136,em embalagem apropriada, manual de instrucoes, certificado de garantia e assistencia tecnica comprovada	UNID.	2	2	

289721	Cama - de solteiro, de madeira, revestida em mogno, com estrado de madeira, e estrutura de madeira, medindo (1,90 x 0,90)m	UNID.	4	4	
289722	Colchão para solteiro medindo (180,00 x x780,00 x 120,00)mm, espuma com densidade				
289985	Cilindro - do tipo eletrico, rolos do cilindro em aco inox 304, espacamento entre cilindros: 10 mm, laterais dos rolos com rolamentos blindados, base e carenagem do cilindro em aco inox, cortador em nilon virgem para massa talharim, suporta carga de trabalho de ate 45 minutos continuos, alimentacao motor: de cv voltagem: bivolt frequencia: 60hz potencia nominal: 300 / 215w consumo aproximado: 0,35 kw/h, itens inclusos 1 maquina de massa com cortador dimensoes tamanho: (axlxp) 24,5 x 60 x 36 cm peso: 12,9 kg garantia: 12 meses. (equivalente ou superior as marcas monte castelo ou anodilar)	UNID.	4	4	
284272	Ventilador de parede no minimo 60 cm 3 pas voltagem 110/220v cor: preto grade de protecao conforme normas de seguranca normas de seguranca nbr nm iec 335-1 e iec 335-2-80	UNID	50	30	20
289987	Cadeira giratoria estofada, com bracos - cadeira giratoria executiva - assento e encosto reguláveis - assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 e 12 mm respectivamente. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguinea, e curvatura anatomica no encosto de forma a permitir a acomodacao das regioes dorsal e lombar, adaptando se melhor à coluna vertebral; assento com bordas em perfil de pvc semi-flexivel para melhorar o acabamento e dar protecao contra impactos; encosto revestido em tecido polipropileno copolimero na cor preta e texturizado; espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexivel microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³ com 50 mm de espessura media no assento e encosto; fixacao por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira, do tipo rebitadas; parafusos de fixacao dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola	UNID.	8	8	

289988	Impressora laser - tecnologia laser, tipo a cores, com velocidade minima de 30ppm em preto e 8ppm em cores, ciclo de tarefa maximo de 35.000 paginas por mes, com resolucao minima de 2400 image quality, com memoria de 63mb (padrao) expansivel ate 320mb, com interface ethernet 10/100 basetx interna e externa, ethernet 10baset/2 externa e token-ring int/ext, com suporte para formularios carta, oficio, a4, envelope, etiquetas, transparencias, a5, legal, papel glossy (brilhante) etc., capacidade da bandeja principal para 250 folhas, ajustavel, gaveta para 530 folhas (unidade duplex), cabo para conexao,midia,drive,cabo de forca,cartucho preto e colorido (cheios),manual tec. Em portug	UNID.	2	2	
289989	Panela de pressao eletrica com capacidade de 6 litros, com 15 funcoes, com display digital, programavel, com 1000w de potencia, 127v de voltagem e 60mhz de frequência	UNID.	2	2	
289710	FOGAO INDUSTRIAL - 8 BOCAS BAIXA PRESSAO, COM FORNO, ESTRUTURA EM ACO INOX ESCOVADO, APRESENTA 8 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHA 40 X 40 CM E MESA COM PERFIL DE 70 CM, GRELHAS DAS MESAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 8 DEDOS COM ALTA RESISTENCIA A CORROSA	UNID.	8	6	2
289711	FOGAO - DO TIPO FOGAO INDUSTRIAL, COM 5 BOCAS, FORNO, CORPO E MESA DE ACO CARBONO SUPER RESISTENTE, PINTURA A PO ELETROESTATICA COM BASE FOSFATIZADA, GAS BAIXA PRESSAO, VARAO CROMADO COM TAMPAO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL, REGISTRO CROMADO DE	UNID.	4	2	2
290373	ARMARIO DE FERRO-TIPO PRATELEIRA MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05/06 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA.	UNID.	5	5	
183191-7(código do tce)	MAQUINA DE LAVAR LOUCA - EM ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE PARA 500 A 600 BANDEJAS/HORA, ELETRICA, TRIFASICO, SELETOR DE LAVAGEM/ENXAGUE,	Unid	8	7	1

	TANQUE UNICO LAVAGEM/ENXAGUE, COM SISTEMA DE AVANCO AUTOMATICO				

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO E MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Responsável pela Demanda: **Lucimar da Silva Lisboa**	Matricula:2404

1. Objeto: ***MATERIAL PERMANETE DE INFORMÁTICA-MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA***

2. Justificativa da necessidade de licitação: Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo de licitação para aquisição de itens necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares vinculadas:

Justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos como computadores, notebooks, impressoras, projetores e entre outros, com o objetivo de modernizar e ampliar a estrutura tecnológica das unidades, promovendo maior eficiência nos processos pedagógicos, administrativos e no atendimento ao público. Solicita-se a aquisição de mesas, cadeiras, armários, arquivos e demais mobiliários para reorganização e estruturação dos espaços físicos, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e melhor acolhimento aos usuários.

Considera-se essencial a aquisição de refrigeradores, bebedouros, ventiladores, micro-ondas e outros itens que atendam às necessidades de suporte às atividades diárias das unidades escolares e setores administrativos, visando à melhoria das condições de conforto e funcionalidade.

Incluem-se nesta demanda cabos, mouses, teclados, pilhas, filtros de linha e demais itens essenciais para a manutenção e funcionamento dos equipamentos tecnológicos existentes.

Ressaltamos que tais aquisições são fundamentais para assegurar o bom andamento das atividades educacionais e administrativas, promovendo melhorias na qualidade do ensino, na organização institucional e no atendimento à comunidade escolar.

3. Descrições e quantidades

Planilha com quantitativos e descrição de itens segue em anexo

4. Observações gerais

4.1 Dotações Orçamentaria:

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04	001	2122	0201	339030000	1500100100
04	001	2122	0215	44905200	1500100100
04	001	2216	0295	339030000	1569000
04	001	2216	301	44905200	15690000

4.2 Responsável pela fiscalização do contrato/ou ata de registro de preço:

Nome de o fiscal titular: Maria Giovana Rodrigues Kunh

Nome do fiscal suplente: Adriana de Oliveira Falcão

Terra Nova do Norte – MT 21 de Julho de 2025

Lucimar da Silva Lisboa
Matricula: 2406

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

CÓDIGO	MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA	UNID	QUANTIDADE TOTAL	04.001.2122.3390300201	04.001.2216.3390300295
174356	Bateria para nobreak - para banco de baterias do nobreak, selada, vrla, tensão: 12v, amperagem: 5a garantia: 12 meses.	UNID.	10	8	2
193735	Conectores - utilizado para interligar cabos de rede, rj- 45 macho categoria 6e, acondicionado em embalagem apropriada	UNID.	100	100	
203195	Fonte de alimentação atx potência: 200w	UNID.	10	10	
203196	Mouse optico usb interface 2.0 com fio - 2 botoes + scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento minimo do cabo 1,40 (multilaser, bright / logitech/ leadership/ genius).	UNID.	30	20	10
282856	Teclado ergonômico ps2 - para micro computador, padrão abnt 2/pt-br, formato agradável para a digitação contínua, teclas silenciosas de rápida resposta (multilaser/bright/logitech/leadership/genius ou similar)	UNID.	10	10	
285306	Adaptador de rede wi-fi padrões wireless: ieee 802.11b/g/n 2.4 ghz, ieee 802.11a/n/ac 5 ghzvelocidades: 200 mbps em 2,4 ghz / 433 mbps em 5 ghz frequência: 2.4 ghz / 5 ghz	UNID.	10	10	
285307	Cabo para impressora universal conexão: usb 2.0 comprimento: 1,8 metros	UNID.	10	8	2
285310	Disco sólido interno ssd plus sdssda-1t00-g26 1tb	UNID.	5	5	
285372	Adaptador ethernet usb 3.0 gigabit 10/100/1000 pc notebook	UNID.	10	10	
285373	Adaptador usb 3.0 para rede ethernet, interface de saída 1 porta rj45 ethernet 10/100/1000mbps interface de entrada 1 porta usb 3.0	UNID.	5	5	
285374	Adaptador wireless usb wifi 300mbps lan frequência: 2.4ghz , antena 5 dbi suporta windows 2000, xp, vista, win7, 8, 10, mac, linux sistema operacional	UNID.	5	5	
285375	Cabo hdmi, macho/macho, 10 metros.	UNID.	5	5	

285376	Cabo par trancado, 4 pares, cat 5e, cx 305 m, cm (amp, furukawa ou hellermann)	UNID.	5	5	
285377	Extensor usb com 7 portas 2.0 e 1.1	UNID.	5	5	
285378	Filtro de linha 8 tomadas 110/220 v.	UNID.	10	8	2
285383	Hd ssd no minimo 480 gb sata (marcas san disk , kingston ou gigabyte)	UNID.	8		
285388	Pen drive 32 gb	UNID.	20	15	5
285389	Placa mãe- (motherboard). Modelo: b85m-e , soquete intel socket 1150 para i3/pentium/celeron- 2.0 chipset, soquete intel b85. Memoria 4xdimm, 32 gb, ddr3 1600/1333/1066 mhz-canais gráfico processador fico-integrado , suporta rgb com resolução.	UNID.	10	8	2
285390	Roteador - roteador de borda tipo ii - velocidade da cpu: 600 mhz; ram: 128 mb; portas lan: 5; gb 5 , wireless integrado; padrões sem fio, sistema operacional: routeros; faixa de temperatura -35c a+65 c; routeroslicense :l5; ganho da antena 4 dbi pod	UNID.	5	5	
285391	Roteador wireless 300mbps 2antenas 5 dbiroteador - equipamentos de comunicacao de dados tipo wireless, tipo externo, padrao 802.11g/b,a 300 mbps, com protocolos wan e ethernet,com 1 interface wan rj45 wifi (intelbras, multilaser , tp-link)	UNID.	10	8	2
285392	Suporte Base Notebook 15,6 Ergonômica RefrigeraçãoCompatível com notebooks de 10 a 15,6 polegadas 2 Coolers 12cm com led azul Porta USB adicional (TOTALIZANDO 2 PORTAS USB) Material: Plástico e metal Regulagem de altura em 5 posies	UNID.	10	10	
287129	Hd interno, ssd, 2,5 polegadas, capacidade de no mínimo 240 gb, velocidade minima de 7200 rpm sata iii, garantia mínima de 12 meses	UNID.	5	5	
289994	Kit teclado e mouse - teclado e mouse sem fio. Tecnologia wireless 2,4 ghz; nanorreceptor plug and play; teclado: padrão	UNID.	30	25	5

	abnt-2 de no mínimo 104 teclas, com teclado numérico; design discreto de teclado; controles de um toque para executar, ajustar e desativar o som de arquivos de áudio e vídeo com apenas um toque; tecla função para ativar as funcionalidades primária e secundária de teclas de acesso de pressionamento direto; mouse: precisão a laser de alto desempenho com rolagem horizontal;				
	DVR-16 canais 1080P	unid	9	9	
	CAMERA 1080P 2MP BNC	unid	110	110	
00074941	Fonte Colmeia chaveada 12v 20amp	unid	10	10	
	Cabo CFTV 4mm 100Mts	Mt	25	25	
	Rack 3U 19"	Unid.	10	10	
	Cabo de rede cat 5e 4pares	Mt	180	180	
	Hard disk (hd) 1 terabyte	unid	10	10	
	Filtro de linha 4 tomadas 10ª	unid	10	10	
	Cabo flexível 2,5 mm	MT	180	180	
	Tomada plug femea 10a	Unid	10	10	
	Plug macho 10a	Unid	10	10	
	Caixa CFTV para câmeras	Unid	112	112	
	Conector macho plug p4	unid	130	130	
	Conector BNC macho	unid	130	130	

	No-break 600VA	uid	10	10	
CÓDIGO	***MATERIAL PERMANETE DE INFORMÁTICA-MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS***	UNID.	***QUANTIDADE***	***04.001.2122.4490520 0215***	***04.001.2216.449052 0301***
219919	Longarina 3 lugares confeccionada em tubo de aço ob longo 16x30 e tubo retangular 50x30 assento e encosto em polipropileno. Capacidades de 90 kg por lugar uniformem-te distribuídos, cor preta.	UNID.	5	5	
219945	Projetor multimídia (datashow) - possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc). Garantia mínima de 12 meses. (Será aceito somente as marcas EPSON,BENQ, LG ou superior a estes)	UNID.	10	8	2
281416	Impressora multifuncional e monocromática preta 127v - impressão de 30ppm, alimentador automático p/35 paginas, armazenamento da bandeja c/ 250 folhas e saida 100 folhas, toner recarregável, ciclo mensal até 10.000 páginas, capacidade da gramatura 24 a 75g/m²,conexão padrão wireless 802.11 b/g/n, usb 2.0, ethernet 10/100, acompanha cabo usb 2-0 , impressão frente e verso automática, cilindro dr2340, cabo de alimentação ca, resolução de 2400 x 600dpi, cd-rom com o software e guia do usuário. Empresa ganhadora devera fornecer e 01 cabo usb 2.0 pc-usb3001 a macho x b macho 3.0 metros) e 01 toner recarregável sobressalente ao já existente na impressora -	UNID.	12	10	2

	compatível aos modelos de toner (tn2340 ou tn 2370) . Garantia mínima de 12 meses				
282853	Impressora multifuncional colorido econtank - imprime, copia, digitaliza wireless, wifi, usb alta velocidade, papel comum e fotográfico, tinta na cx para 7500 impressões coloridas e 4500 em preto impressora jato de tinta. Entrada 100fls, saída 30 fls a4. Acompanha cabos usb 2.0 pc-usb3001 a macho x b macho 3.0 metros) , manual, cd, refil tinta preto, ciano, magenta e amarelo voltagem: bivolt. garantia mínima de 01 ano. Somente serão aceitas impressoras desse modelo da marca epson, tendo em vista que o município possui cerca de 10 impressoras desse modelo, facilitando assim a manutenção e reposição de peças.	UNID.	10	8	2
284109	Armário - em aço, medindo (198 x 90 x 40) cm (a x l x p), todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforcos internos tipo omega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilindrica e pintura eletrostatica.	UNID.	10	5	5
289990	Refrigerador - industrial, tipo mini camara fria em aco inoxidavel, de 4 portas, capacidade: 750 litros, acabamento interno de aco galvanizado. Tamanho aprox. Altura: 200cm, largura:123 cm, profundidade:62cm. Tensao:220 v	UNID.	2	2	
289991	Refrigerador - com capacidade de 1022 litros, vertical tipo industrial com 4 portas em aco inox, gabinete de aço galvanizado, potência de 1 hp,220v, consumo máximo de 20 kwh/mes, selo procel classe a.	UNID.	2	2	
289992	Freezer - freezer 530 litros, com 02 tampas, horizontal, altura 96 cm, largura 148 cm, profundidade 78 cm (equivalente ou superior as marcas consul ou electrolux)	UNID.	4	3	1

290152	Televisor - em cores, smart tv, 3d,70 polegadas, angulo de visão 178 (89/89),tela led full hd widescreen com resolução mínima de 1920 x 1080p,entrada: 02 rf, 02 vídeo composto, 01 video componente, 04 hdmi, 02 áudio analógico, 01 saida de audio digital, 01 saída de áudio, ethernet (lan), wi-fi integrado, recepcao para vhf, uhf, cabo e tv digital integrados, sistema de cor: pal-n, ntsc, pal-m, alimentação: bivolt 110- 220 v (automático),modelo kdl-70w855b,acompanha: 02 óculos 3d, controle remoto, pilhas, parafusos, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses ,de acordo com a legislação brasileira, padrões de vídeo adotado no brasil para tv digital	UNID.	18	12	6
290153	Televisor - a cores, tecnologia led, 60 polegadas, smart tv, full hd,widescreen,minimo de 1 entrada video componente, 1 entrada vídeo composto, 3 entradas hdmi, 3 entradas usb, wi-fi integrado, cobertura de canais, vhf-2-13, uh-14-69. Catv - 1 - 125,digital,alimentacao 110- 220 v ac-60hz,com menu em português e inglês, controle remoto, manual de instrução em português, cabo de alimentação, garantia mínima de 01 ano, de acordo com a legislação brasileira, padrões de vídeo adotado no brasil para tv digital.	UNID.	4	2	2
284353	Hd externo hard disc usb com capacidade de armazenamento de no minimo 1 tb.(hd externo)	UNID.	4	4	
285305	Hd (hard disk) notebook - 1.0 tb 5400rpm sata 3 tamanho 2,5", espessura 7mm. Garantia de 01 ano.	UNID.	4	2	2
285397	Aparelho celular - tipo smartphone, tecnologia gsm, bluetooth, 4g, 3g, 2g, gps, wifi tela multi-touch de no minimo 6 0 polegadas memoria ram de no mínimo 4 gb e capacidaded e armazenamento de 64 gb, processador qualcomm snapdragon 600 de quatro nucleos 1,9 ghz,sistema operacional android versão mínima 9 , bateria de no minimo 40000 miliampres.	UNID.	5	3	2
285399	Caixa amplificadora de som - em polipropileno reforcado, com potencia rms 08 ohms minima de 80 watts, potencia musical 08 ohms mínima de 160 watts, com no mínimo 03 canais de entrada, sendo 02(dois) para microfone, 02 (dois) para	UNID.	10	8	2

	guitarra/violao e 01.				
285401	Caixa de som - com gabinete abs reforcado, modelo profissional, ativa amplificada, para som de auditório com base para pedestal e 1 alca lateral, medindo aprox. 58,0x37,0x38,0cm(alt x larg x prof),voltagem 110/220volts,com auto falantes woofer de 15"	UNID.	10	8	2
285405	Hd 4tb, externo, 2.5", conexao usb 3.0 (samsung, seagate, wd blue)	UNID.	5	5	
285411	Switch 12 portas sfp 10/100/1000, 4 portas 10/100/1000, padrao 19", gerenciavel, layer 2 (ubiquiti, hp, tp-link)	UNID.	3	3	
285412	Switch 16 portas 10/100 poe + 1 combo gbit, padrao 19", sem gerenciamento (intelbras, cisco hp)	UNID.	3	3	
285413	Switch 24 portas 10/100/1000 + 2 sfp, padrao 19", gerenciavel, layer 2 (cisco, hp, planet)	UNID.	3	3	
285414	Tela de projecao - desmontavel e portatil com acabamento cromado, medindo 1.80 x 1,80	UNID.	8	6	1
285415	Monitor 23 polegadas padrao wide 16:9 led resolucao minima 1360x768. Entrada padrao vga (d-sub 15 pinos) e dvi tensao de alimentacao 90~240 vac 60 hz cabo de forca com pluge de alimentacao padrao preferenc nema 5-15r/nbr 6147 ou nbr1436	UNID.	10	8	2
285416	Pabx digital hibrido com a seguinte configuração: capacidade para link e1 30 canais ip, placa codec com 120 ramais ip com as licenças necessárias, 1 x interface para 12 ramais digitais, com função disa e gerenciamento web, compativel com gerenciamento intelbras	UNID.	1	1	
285418	Radio wifi - antena e radio, bridge 23dbi , modelo 11x14 polegadas, 23dbi, com tecnologia airmax, fonte poe.	UNID.	10	8	2
285419	Roteador ap /repetidor/wireless /cliente wereless/ponto de acesso , com no minimo 4 antenas , 3 portas lan 1 porta wan, 1200 mbps	UNID.	4	2	2
285420	Roteador wireless 300mbps 2antenas 5 dbiroteador - equipamentos de comunicacao de dados tipo wireless, tipo externo,.,padrao 802.11g/b,a 300 mbps,.,.,com protocolos wan e ethernet,com 1 interface wan rj45 wifi (intelbras, multilaser ,	UNID.	5	3	2

	tp-link)				
285436	Batedeira - planetária semi-industrial com capacidade para 5 litros, acabamento em pintura epoxi, cuba em aço inox, quatro níveis de velocidade, sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora, com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo, chave liga/desliga e chave seletora de velocidade, manipula trava/destrava engrenagens helicoidais, cabecote basculante com trave, com medidas largura: 240mm x profundidade: 350mm x altura: 420mm, tolerância: +/- 15%	UNID.	5	5	
285437	Cadeira executiva base fixa sem braços, anatômico fabricada com o assento e encosto, em madeira compensada revestida com espuma injetada d-45. Sua base é fixa de tubos de aço. Na cor preta	UNID.	4	4	
285438	Cadeira giratória secretaria /sem braços com pistão a gás nas seguintes medidas altura 82,00 centímetros largura 60,00 centímetros profundidade 38,00 centímetros cor preta	UNID.	4	4	
285443	Fogao industrial - em aco carbono, alimentacao a gas, grelhas em ferro fundido, com 6 bocas, com dimensao 40 x 40cm e pintura a po eletrostatica, cor cinza claro, queimadores duplo frontal e simples traseiro em ferro fundido, sem forno, medindo (780 x 1200 x 800) mm	UNID.	3	3	
285444	Forno- do tipo microondas com capacidade de no minimo 20 litros em inox , 110 volts, display em lcd, relógio, prato giratório, função de descongelamento, trava de seguranca, cores variada	UNID.	3	2	1
285445	Lavadora de alta pressão - pressão de trabalho 2500 libras, com vazão de 300 l/h, 220v,com cabeçote em alumino	UNID.	5	4	1
285447	Liquidificador - com capacidade real de no mínimo 3 litros, com no mínimo 10 velocidades e no mínimo 1000w de potencia, voltagem 110 volts, cor , preto ou inox.	UNID.	10	8	2
285448	Liquidificador - industrial, com baixa rotação, gabinete em aço inox escovado. Com capacidade real: 6 litros, voltagem: 220w, rotacao por minuto: 3.500 rpm, potencia do motor: 1,5 hp e motor 1 / 2 cv monofásico, tamanho (c x l x a): 330 x 320 x	UNID.	10	8	2

	720mm, pés.				
285449	Mesa com 3 gavetas com chave 1,50 x 0,60 estrutura em aço carbono e tampo em mdf, cor cinza	UNID.	10	8	2
285453	Refrigerador - com capacidade para aproximadamente 340 l, modelo duplex, frost free, na cor branca, 127 a 220v	UNID.	3	3	
285458	Armário de cozinha em aço, tipo parede suspenso para copa e cozinha, medindo (1,50 x 0,40 x 03,60) m e 3 portas, 1 prateleira acondicionado de forma adequada, para evitar danos ao material	UNID.	5	5	
285459	Refrigerador - com capacidade para aproximadamente 450 l, modelo duplex, frost free, na cor branca, 127 a 220v	UNID.	5	4	1
285460	Máquina de lavar roupas multi-função que lava, enxágua, e centrifuga com 12kg de capacidade, material do cesto em plástico, abertura superior, com funções de lavagem no painel de controle mecânico, com 4 níveis de água, velocidade de centrifugação 750 rpm, com 1 entrada e 1 saída de água, com função molho, desligamento automático, lavagem econômica, ciclo rápido, dispenser triplo, sabão em pó, amaciante e alvejante, eficiência energética classe a, alimentação 110 v, tipo de tomada 10a, material vidro temperado- plástico-aço pintado, cor branca, comprimento aproximado 102 cm, peso aproximado 31kg, altura aproximada 98 cem e profundidade 64 cm.	UNID.	2	2	
285461	Estação de trabalho em formato l, material mdf, semi fosco, com 2 gavetas, medindo aproximadamente 75 cm de altura, 150 cm de largura, 170 cm de profundidade , 42,33 kg, contendo 3 volumes, modelo office versátil.	UNID.	5	5	
285462	Batedeira comum para uso doméstico, potência de 500w, com 4 velocidades + turbo, de material polipropileno com 1 tigela, 1 par de batedores, com peso aproximado de 2kg, dimensões aproximadas 32cem de largura, 22cem de altura e 35cem de profundidade.	UNID.	2	2	
285851	Bebedouro eletrico para garrafao de agua mineral 20 litros tipo coluna capacidade minima pra armazenamento no reservatorio de 2,0 litros gabinete confeccionado em chapa galvanizada e	UNID.	3	3	

	720mm, pés.				
285449	Mesa com 3 gavetas com chave 1,50 x 0,60 estrutura em aço carbono e tampo em mdf, cor cinza	UNID.	10	8	2
285453	Refrigerador - com capacidade para aproximadamente 340 l, modelo duplex, frost free, na cor branca, 127 a 220v	UNID.	3	3	
285458	Armário de cozinha em aço, tipo parede suspenso para copa e cozinha, medindo (1,50 x 0,40 x 03,60) m e 3 portas, 1 prateleira acondicionado de forma adequada, para evitar danos ao material	UNID.	5	5	
285459	Refrigerador - com capacidade para aproximadamente 450 l, modelo duplex, frost free, na cor branca, 127 a 220v	UNID.	5	4	1
285460	Máquina de lavar roupas multi-função que lava, enxágua, e centrifuga com 12kg de capacidade, material do cesto em plástico, abertura superior, com funções de lavagem no painel de controle mecânico, com 4 níveis de água, velocidade de centrifugação 750 rpm, com 1 entrada e 1 saída de água, com função molho, desligamento automático, lavagem econômica, ciclo rápido, dispenser triplo, sabão em pó, amaciante e alvejante, eficiência energética classe a, alimentação 110 v, tipo de tomada 10a, material vidro temperado- plástico-aço pintado, cor branca, comprimento aproximado 102 cm, peso aproximado 31kg, altura aproximada 98 cem e profundidade 64 cm.	UNID.	2	2	
285461	Estação de trabalho em formato l, material mdf, semi fosco, com 2 gavetas, medindo aproximadamente 75 cm de altura, 150 cm de largura, 170 cm de profundidade , 42,33 kg, contendo 3 volumes, modelo office versátil.	UNID.	5	5	
285462	Batedeira comum para uso doméstico, potência de 500w, com 4 velocidades + turbo, de material polipropileno com 1 tigela, 1 par de batedores, com peso aproximado de 2kg, dimensões aproximadas 32cem de largura, 22cem de altura e 35cem de profundidade.	UNID.	2	2	
285851	Bebedouro eletrico para garrafao de agua mineral 20 litros tipo coluna capacidade minima pra armazenamento no reservatorio de 2,0 litros gabinete confeccionado em chapa galvanizada e	UNID.	3	3	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: PEDRO LEONARDO PAVAN

1. OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação de aquisição de **materiais de informática, mobiliário em geral e eletrodomésticos** tem como objetivo atender às necessidades operacionais e estruturais da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** do Município de Terra Nova do Norte – MT.

A Secretaria é responsável por coordenar, planejar e monitorar as políticas públicas e os projetos estratégicos do município, sendo essencial que disponha de infraestrutura adequada para garantir a eficiência, agilidade e qualidade dos serviços prestados à população. Atualmente, parte do mobiliário encontra-se obsoleto ou em estado de desgaste avançado, comprometendo a ergonomia e o ambiente de trabalho. Além disso, há carência ou necessidade de substituição de equipamentos de informática e eletrodomésticos utilizados no apoio às atividades administrativas e operacionais.

Os **materiais de informática** são essenciais para a modernização dos processos internos, facilitando a digitalização, o armazenamento de dados, o controle de informações e a comunicação entre os setores. Já os **móveis** têm por finalidade garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, promovendo conforto, organização e funcionalidade nos ambientes. Por fim, os **eletrodomésticos** serão utilizados para suporte às atividades cotidianas, promovendo um ambiente mais saudável e acolhedor aos servidores e visitantes.

Diante disso, a aquisição dos referidos materiais justifica-se como medida necessária à melhoria das condições de trabalho, ao fortalecimento da gestão pública e ao bom andamento das atividades institucionais da Secretaria.

	720mm, pés.				
285449	Mesa com 3 gavetas com chave 1,50 x 0,60 estrutura em aço carbono e tampo em mdf, cor cinza	UNID.	10	8	2
285453	Refrigerador - com capacidade para aproximadamente 340 l, modelo duplex, frost free, na cor branca, 127 a 220v	UNID.	3	3	
285458	Armário de cozinha em aço, tipo parede suspenso para copa e cozinha, medindo (1,50 x 0,40 x 03,60) m e 3 portas, 1 prateleira acondicionado de forma adequada, para evitar danos ao material	UNID.	5	5	
285459	Refrigerador - com capacidade para aproximadamente 450 l, modelo duplex, frost free, na cor branca, 127 a 220v	UNID.	5	4	1
285460	Máquina de lavar roupas multi-função que lava, enxágua, e centrifuga com 12kg de capacidade, material do cesto em plástico, abertura superior, com funções de lavagem no painel de controle mecânico, com 4 níveis de água, velocidade de centrifugação 750 rpm, com 1 entrada e 1 saída de água, com função molho, desligamento automático, lavagem econômica, ciclo rápido, dispenser triplo, sabão em pó, amaciante e alvejante, eficiência energética classe a, alimentação 110 v, tipo de tomada 10a, material vidro temperado- plástico-aço pintado, cor branca, comprimento aproximado 102 cm, peso aproximado 31kg, altura aproximada 98 cem e profundidade 64 cm.	UNID.	2	2	
285461	Estação de trabalho em formato l, material mdf, semi fosco, com 2 gavetas, medindo aproximadamente 75 cm de altura, 150 cm de largura, 170 cm de profundidade , 42,33 kg, contendo 3 volumes, modelo office versátil.	UNID.	5	5	
285462	Batedeira comum para uso doméstico, potência de 500w, com 4 velocidades + turbo, de material polipropileno com 1 tigela, 1 par de batedores, com peso aproximado de 2kg, dimensões aproximadas 32cem de largura, 22cem de altura e 35cem de profundidade.	UNID.	2	2	
285851	Bebedouro eletrico para garrafao de agua mineral 20 litros tipo coluna capacidade minima pra armazenamento no reservatorio de 2,0 litros gabinete confeccionado em chapa galvanizada e	UNID.	3	3	

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Planilha anexa.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0054	02	001	2095	339030	1.5.00.000000
0016	02	001	1051	449052	1.5.00.000000
0099	03	001	2096	339030	1.5.00.000000
0077	03	001	1052	449052	1.5.00.000000
0715	09	001	2105	339030	1.5.00.000000

0725	09	001	2105	449052	1.5.00.000000

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 23 DE JULHO DE 2025

PEDRO LEONARDO PAVAN
DIRETOR DE PRODUÇÃO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

	pintada com tinta em po a base de epoxi com base de plastico de alt				
286818	Bebedouro eletrico - industrial 200 litros l em aco inox.	UNID.	4	3	1
288316	Computador de mesa (desktop) - c/ processador intel core i5, geração 8 ou superior possuir 1 (um) disco rígido gh ssd de no minimo 240 gb e; memória ram de 08 (oito) gigabytes, placa mãe compativel ao processador. Teclado usb (abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro original, compatibilidade de processamento: mínimo 64 bits, gravador de cd e dvd. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser na cor preta, e manter o mesmo padrão de cor. COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNID.	3	3	
288317	No - break - potencia nominal de 1,5 kva; potencia real minima de 825w; tensao entrada bivolt saida 127v, alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga minimo 30 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no minimo 06 tomadas de saida padrão brasileiro. Garantia minima de 12 meses.	UNID.	4	4	
289714	Forno - eletrico grelha interna em inox, removivel e regulavel, termostato regulavel para temperatura, porta em vidro temperado, luz interna, cor branca, potencia minima de 1.500w, voltagem: 220v, capacidade 60 litros; prateleiras regulaveis; base antiderrapante; temperatura de 09c ate 2509c; timer 120 minutos; luz piloto de indicacao de funcionamento; funcoes grelha, assa, (tosta, gratina e aquece; resistencias blindadas, 4 resistencias que distribuem melhor o calor; certificado pelo inmetro; manual de instrucoes; garantia 12 meses	UNID.	3	3	
289715	Suporte para tv e video - do tipo suporte para tv,fixo, compativel com lcd/plasma de 10 a 55 polegadas,em aco carbono com	UNID.	10	5	5

	pintura eletrotastica,na cor preta,em embalagem apropriada contendo 1 suporte, parafusos e buchas.				
289716	Espremedor de fruta - tipo industrial, funcionamento eletrico, de aluminio polido, modelo convencional, com comando de 01 velocidade, com capacidade para espremer 5 l de suco, medindo (diametro 200x340 altura)mm, constituido de, corpo cilindrico e base compacta, com castanha para laranja, na voltagem 220 v	UNID.	3	3	
289717	Armario para vestiário - armario em aco tipo roupeiro com 20 lugares e com chave,em chapas em 26 com 20 portas sobrepostas com fechaduras,pintura eletrostatica a po na cor cinza claro, com tratamento de chapa de aco antiferruginoso por fosfatizacao,venezianas de ventilacao, pes em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm em chapa 14, todos os roupeiros devidamente montados,com ventilacao,na cor cinza,dimensoes totais externas de 1950mm de altura, 1400mm de largura e 400mm de profundidade	UNID.	10	5	5
289718	Processador de alimentos - multiprocessador 7 em 1 , com funcao liquidificador, processador, triturador, extrator de sucos.,laminas em aco inoxidavel,110 volts - 60hz , cabo de forca com dupla isolacao e plugue de tres pinos, atendendo a nova norma abnt nbr 14136,em embalagem apropriada, manual de instrucoes, certificado de garantia e assistencia tecnica comprovada	UNID.	2	2	
289721	Cama - de solteiro, de madeira, revestida em mogno, com estrado de madeira, e estrutura de madeira, medindo (1,90 x 0,90)m	UNID.	4	4	
289722	Colchão para solteiro medindo (180,00 x x780,00 x 120,00)mm, espuma com densidade				
289985	Cilindro - do tipo eletrico, rolos do cilindro em aco inox 304, espacamento entre cilindros: 10 mm, laterais dos rolos com rolamentos blindados, base e carenagem do cilindro em aco inox, cortador em nilon virgem para massa talharim, suporta carga de trabalho de ate 45 minutos continuos, alimentacao motor: de cv voltagem: bivolt frequencia: 60hz potencia	UNID.	4	4	

	nominal: 300 / 215w consumo aproximado: 0,35 kw/h, itens inclusos 1 maquina de massa com cortador dimensoes tamanho: (axlxp) 24,5 x 60 x 36 cm peso: 12,9 kg garantia: 12 meses. (equivalente ou superior as marcas monte castelo ou anodilar)				
284272	Ventilador de parede no minimo 60 cm 3 pas voltagem 110/220v cor: preto grade de protecao conforme normas de seguranca normas de seguranca nbr nm iec 335-1 e iec 335-2-80	30	20		
289987	Cadeira giratoria estofada, com bracos - cadeira giratoria executiva - assento e encosto reguláveis - assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 e 12 mm respectivamente. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguinea, e curvatura anatomica no encosto de forma a permitir a acomodacao das regioes dorsal e lombar, adaptando se melhor à coluna vertebral; assento com bordas em perfil de pvc semi-flexivel para melhorar o acabamento e dar protecao contra impactos; encosto revestido em tecido polipropileno copolimero na cor preta e texturizado; espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexivel microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³ com 50 mm de espessura media no assento e encosto; fixacao por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira, do tipo rebitadas; parafusos de fixacao dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola	UNID.	8	8	
289988	Impressora laser - tecnologia laser, tipo a cores, com velocidade minima de 30ppm em preto e 8ppm em cores, ciclo de tarefa maximo de 35.000 paginas por mes, com resolucao minima de 2400 image quality, com memoria de 63mb (padrao) expansivel ate 320mb, com interface ethernet 10/100 basetx interna e externa, ethernet 10baset/2 externa e token-ring int/ext, com suporte para formularios carta, oficio, a4, envelope, etiquetas, transparencias, a5, legal, papel glossy (brilhante) etc., capacidade da bandeja principal para 250 folhas, ajustavel, gaveta para 530 folhas (unidade duplex), cabo para conexao,midia,drive,cabo de forca,cartucho preto e colorido	UNID.	2	2	

	(cheios),manual tec. Em portug				
209989	Panela de pressao eletrica com capacidade de 6 litros, com 15 funcoes, com display digital, programavel, com 1000w de potencia, 127v de voltagem e 60mhz de frequência	UNID.	2	2	
289710	FOGAO INDUSTRIAL - 8 BOCAS BAIXA PRESSAO, COM FORNO, ESTRUTURA EM ACO INOX ESCOVADO, APRESENTA 8 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHA 40 X 40 CM E MESA COM PERFIL DE 70 CM, GRELHAS DAS MESAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 8 DEDOS COM ALTA RESISTENCIA A CORROSA	UNID.	8	6	2
289711	FOGAO - DO TIPO FOGAO INDUSTRIAL, COM 5 BOCAS, FORNO, CORPO E MESA DE ACO CARBONO SUPER RESISTENTE, PINTURA A PO ELETROESTATICA COM BASE FOSFATIZADA, GAS BAIXA PRESSAO, VARAO CROMADO COM TAMPAO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL, REGISTRO CROMADO DE	UNID.	4	2	2
290373	ARMARIO DE FERRO-TIPO PRATELEIRA MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05/06 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA.	UNID.	5	5	
183191-7(código do tce)	MAQUINA DE LAVAR LOUCA - EM ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE PARA 500 A 600 BANDEJAS/HORA, ELETRICA, TRIFASICO, SELETOR DE LAVAGEM/ENXAGUE, TANQUE UNICO LAVAGEM/ENXAGUE, COM SISTEMA DE AVANCO AUTOMATICO	Unid	8	7	1

CÓDIGO	*MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA*	*UNIDADE*	DOTAÇÃO GABINETE 02.001. 2095	DOTAÇÃO FAZENDA 03.001. 2096	DOTAÇÃ (ADM. GERAL 09.001 2105
174356	Bateria para nobreak - para banco de baterias do nobreak, selada, vrla, tensão: 12v, amperagem: 5a garantia: 12 meses.	**UNIDADE**		20	20
193735	Conectores - utilizado para interligar cabos de rede, rj- 45 macho categoria 6e, acondicionado em embalagem apropriada	**UNIDADE**		1,200	1,200
203195	Fonte de alimentação atx potência: 200w	**UNIDADE**		10	10
203196	Mouse optico usb interface 2.0 com fio - 2 botoes + scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento minimo do cabo 1,40 .	**UNIDADE**		10	10
292491	Mouse sem fio 1200dpi 2.4ghz alcance 10mts usb (a pilhas) cor preto, 2 botoes + scroll, tipo de sensor óptico.			30	50
203878	Alicate de crimpar rj-45, com catraca, 1ª linha .	**UNIDADE**		5	5
292493	Teclado mecânico **sem fio** com no mínimo 107 teclas, frequência de 2.4 ghz, padrão abnt2 , alimentação de no mínimo 02 pilhas alcalinas, formato agradável para a digitação contínua, teclas silenciosas de rápida resposta, serão aceitas as seguintes marcas: (lenovo, logitech, multilaser,) ou similar ou de maior qualidade.	**UNIDADE**		20	35
285306	Adaptador de rede wi-fi padrões wireless: ieee 802.11b/g/n 2.4 ghz, ieee 802.11a/n/ac 5 ghzvelocidades: 200 mbps em 2,4 ghz / 433 mbps em 5 ghz frequência: 2.4 ghz / 5 ghz	**UNIDADE**		20	30
285307	Cabo para impressora universal conexão: usb 2.0 comprimento: 1,8 metros	**UNIDADE**		20	20
285308	Cabo de sinal para monitor vga 1,5m	**UNIDADE**		20	20
285309	Cabo força energia tripolar p/ cpu fonte monitor	**UNIDADE**		10	10
285310	Disco sólido interno ssd plus sdssda-1t00-g26 1tb	**UNIDADE**		20	20
285372	Adaptador ethernet usb 3.0 gigabit 10/100/1000 pc notebook	**UNIDADE**		10	10
285373	Adaptador usb 3.0 para rede ethernet, interface de saída 1 porta rj45 ethernet 10/100/1000mbps interface de entrada 1 Porta usb 3.0	**UNIDADE**		10	10
285374	Adaptador wireless usb wifi 300mbps lan frequência: 2.4ghz , antena 5 dbi suporta windows 2000, xp, vista, win7, 8, 10, Mac, linux sistema operacional	**UNIDADE**		10	10
285375	Cabo hdmi, macho/macho, 10 metros.	**CAIXA**		10	20
292526	Cabo par Trançado cat6 caixa com 305 metros- para performance superior em redes de alta velocidade. Cabos com 4 pares trançados de cobre nu 24 awg, isolados em polietileno e capa de pvc retardante a chamas para segurança e durabilidade. Suporta gigabit ethernet até 100m e redes 10-gigabit em distâncias limitadas, otimizado para aplicações exigentes, serão aceitas as seguintes marcas, (Furukawa, Norphel Copperlan, Panduit) ou similar ou de maior qualidade.	**CAIXA**		**4**	**8**
285377	Extensor usb com 7 portas 2.0 e 1.1	**UNIDADE**		10	10
285378	Filtro de linha 8 tomadas 110/220 v.	**UNIDADE**		15	25
285379	Fonte de alimentação - gigabit ethernet poe 24v 1a, sendo bivolt 90 ~ 240v. Frequencia de entrada 47~63hz. Possuindo Botão reset e luz indicadora. Comunicação poe/lan. Tomada padrao nbr 14136.	**UNIDADE**			1
285380	Fonte de alimentação para microcomputador - fonte atx 24 pinos, potencia 200w, tensao bivolt	**UNIDADE**		**10**	**20**
285381	Fonte de alimentação universal para notebook.	**UNIDADE**		**15**	**20**
285382	Hd 2 tb padrão sata iii (6 gbit/s), 7.200 rpm, 32 mb, 3.5"	**UNIDADE**		**20**	**20**
285383	Hd ssd no minimo 480 gb sata	**UNIDADE**		**25**	**50**
285384	Hub usb 2.0 7 portas pen drive teclado splitter 480mbps hd	**UNIDADE**		**5**	**15**
285385	Memória ddr3 1333 (10600) 4 gb	**UNIDADE**		**15**	**20**
285386	Memória ddr4 2133 (17000) 8gb	**UNIDADE**		**15**	**20**

285387	Modem - tipo: adsl banda larga,compativel com adsl2 e adsl,bivolt (110/220 v),pppoe/pppoa/ipoa/cip/ethoa, firewall integrado e suporte a filtro por ip,acompanha: adaptador padrao nbr14136	**UNIDADE**			
285388	Pen drive 32 gb	**UNIDADE**		**15**	**30**
285389	Placa mãe- (motherboard). Modelo: b85m-e , soquete intel socket 1150 para i3/pentium/celeron- 2.0 chipset, soquete intel b85. Memoria 4xdimm, 32 gb, ddr3 1600/1333/1066 mhz-canais gráfico processador fico-integrado , suporta rgb com resolução.	**UNIDADE**		**10**	**10**
285390	Roteador - roteador de borda tipo ii - velocidade da cpu: 600 mhz; ram: 128 mb; portas lan: 5; gb 5 , wireless integrado; padrões sem fio, sistema operacional: routeros; faixa de temperatura -35c a+65 c; routeroslicense :l5; ganho da antena 4 dbi pod	**UNIDADE**		**5**	**5**
285391	Roteador wireless 300mbps 2antenas 5 dbiroteador - equipamentos de comunicacao de dados tipo wireless, tipo externo, padrao 802.11g/b,a 300 mbps, com protocolos wan e ethernet,com 1 interface wan rj45 wifi (intelbras, multilaser , tp- link)	**UNIDADE**		**5**	**5**
285392	Suporte Base Notebook 15,6 Ergonômica RefrigeraçãoCompatível com notebooks de 10 a 15,6 polegadas 2 Coolers 12cm com led azul Porta USB adicional (TOTALIZANDO 2 PORTAS USB) Material: Plástico e metal Regulagem de altura em 5 posies	**UNIDADE**		**15**	**15**
285393	Teclado para microcomputador - teclado alfa numérico usb,107 teclas, padrão abnt2.	**UNIDADE**		**20**	**30**
285394	Testador cabo rede rj45 rj11 lan telefonia teste manual crimpagem.	**UNIDADE**		**10**	**10**
287129	Hd interno, ssd, 2,5 polegadas, capacidade de no mínimo 240 gb, velocidade minima de 7200 rpm sata iii, garantia mínima de 12 meses	**UNIDADE**		**15**	**35**
289994	Kit teclado e mouse - teclado e mouse sem fio. Tecnologia wireless 2,4 ghz; nanorreceptor plug and play; teclado: padrão abnt-2 de no mínimo 104 teclas, com teclado numérico; design discreto de teclado; controles de um toque para executar, ajustar e desativar o som de arquivos de áudio e vídeo com apenas um toque; tecla função para ativar as funcionalidades primária e secundária de teclas de acesso de pressionamento direto; mouse: precisão a laser de alto desempenho com rolagem horizontal;	**UNIDADE**		**10**	**30**
292489	Leitor de codigo de barra - tipo: fixo. Flash rom do firmware atualizavel,feixe simples Laser, teclado pc, rs232, usb,gatilho automatico, decodifica os codigos de barras 1d,.	**UNIDADE**		**2**	**5**

CÓDIGO	MATERIAL PERMANETE DE INFORMÁTICA-MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS	*UNIDADE*	DOTAÇÃO GABINETE 02.001. 1051	DOTAÇÃO SEFAZ 03.001. 2096	DOTAÇÃ (adm. Geral) 09.001 2105
219909	Arquivo deslizante - com 04 gavetas para pasta suspensa, confeccionada em aco com puxadores e pintura metálica de alta qualidade.	**UNIDADE**	**5**	8	10
219919	Longarina 3 lugares confeccionada em tubo de aço ob longo 16x30 e tubo retangular 50x30 assento e encosto em polipropileno. Capacidades de 90 kg por lugar uniformem-te distribuídos, cor preta.	**UNIDADE**	**4**	5	5
219945	Projetor multimídia (datashow) - possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc). Garantia mínima de 12 meses.	**UNIDADE**			**1**
281416	Impressora multifuncional e monocromática preta 127v - impressão de 30ppm, alimentador automático p/35 paginas, armazenamento da bandeja c/ 250 folhas e saida 100 folhas, toner recarregável, ciclo mensal até 10.000 páginas, capacidade da gramatura 24 a 75g/m^2,conexão padrão wireless 802.11 b/g/n, usb 2.0, ethernet 10/100, acompanha cabo usb 2-0 , impressão frente e verso automática, cilindro dr2340, cabo de alimentação ca, resolução de 2400 x 600dpi, cd- rom com o software e guia do usuário. Empresa ganhadora devera fornecer e 01 cabo usb 2.0 pc-usb3001 a macho x b macho 3.0 metros) e 01 toner recarregável sobressalente ao já existente na impressora - compatível aos modelos de toner (tn2340 ou tn 2370) . Garantia mínima de 12 meses	**UNIDADE**	**4**	**10**	**10**

282853	Impressora multifuncional colorido econtank - imprime, copia, digitaliza wireless, wifi, usb alta velocidade, papel comum e fotográfico, tinta na cx para 7500 impressões coloridas e 4500 em preto impressora jato de tinta. Entrada 100fls, saída 30 fls a4. Acompanha cabos usb 2.0 pc-usb3001 a macho x b macho 3.0 metros) , manual, cd, refil tinta preto, ciano, magenta e amarelo voltagem: bivolt. garantia mínima de 01 ano.Somente serão aceitas impressoras desse modelo da marca epson, tendo em vista que o município possui cerca de 10 impressoras desse modelo, facilitando assim a manutenção e reposição de peças.	**UNIDADE**	**4**	**5**	**8**
284109	Armário - em aço, medindo (198 x 90 x 40) cm (a x l x p), todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforcos internos tipo omega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilindrica e pintura eletrostatica.	**UNIDADE**	**5**	**10**	**8**
284353	Hd externo hard disc usb com capacidade de armazenamento de no minimo 1 tb.(hd externo)	**UNIDADE**	**5**	**10**	**10**
285305	Hd (hard disk) notebook - 1.0 tb 5400rpm sata 3 tamanho 2,5", espessura 7mm. Garantia de 01 ano.	**UNIDADE**		**2**	**2**
292372	Aparelho celular - do tipo smartphone 256gb 5g - 8gb ram tela 6,1. Sistema operacional android versão atualizada. Marcas equivalentes ou superior a motorola, samsung, garantia de no minino 12 meses.	**UNIDADE**	**5**	**10**	**12**
285399	Caixa amplificadora de som - em polipropileno reforcado, com potencia rms 08 ohms minima de 80 watts, potencia musical 08 ohms mínima de 160 watts, com no mínimo 03 canais de entrada, sendo 02(dois) para microfone, 02 (dois) para guitarra/violao e 01.	**UNIDADE**			–
285401	Caixa de som - com gabinete abs reforcado, modelo profissional, ativa amplificada, para som de auditório com base para pedestal e 1 alca lateral, medindo aprox. 58,0x37,0x38,0cm(alt x larg x prof),voltagem 110/220volts,com auto falantes woofer de 15"	**UNIDADE**		**1**	**2**
285405	Hd 4tb, externo, 2.5", conexao usb 3.0 (samsung, seagate, wd blue)	**UNIDADE**	**2**	**5**	**5**
285411	Switch 12 portas sfp 10/100/1000, 4 portas 10/100/1000, padrao 19", gerenciavel, layer	**UNIDADE**		**5**	**5**
285412	Switch 16 portas 10/100 poe + 1 combo gbit, padrao 19", sem gerenciamento	**UNIDADE**		**5**	**5**
285413	Switch 24 portas 10/100/1000 + 2 sfp, padrao 19", gerenciavel, layer 2	**UNIDADE**		**5**	**5**
285414	Tela de projecao - desmontavel e portatil com acabamento cromado, medindo 1.80 x 1,80	**UNIDADE**			**2**
285415	Monitor 23 polegadas padrao wide 16:9 led resolucao minima 1360x768. Entrada padrao vga (d-sub 15 pinos) e dvi tensao de alimentacao 90~240 vac 60 hz cabo de forca com pluge de	**UNIDADE**	**5**	**5**	**8**

	alimentacao padrao preferenc nema 5-15r/nbr 6147 ou nbr1436				
285416	Pabx digital hibrido com a seguinte configuração: capacidade para link e1 30 canais ip, placa codec com 120 ramais ip com as licenças necessárias, 1 x interface para 12 ramais digitais, com função disa e gerenciamento web, compativel com gerenciamento intelbras	**UNIDADE**			**1**
285417	Rack de parede, fechado, 19" 550mm 12u com chave	**UNIDADE**	**3**	**5**	**5**
285418	Radio wifi - antena e radio, bridge 23dbi , modelo 11x14 polegadas, 23dbi, com tecnologia airmax, fonte poe.	**UNIDADE**		**8**	**8**
285419	Roteador ap /repetidor/wireless /cliente wereless/ponto de acesso , com no minimo 4 antenas , 3 portas lan 1 porta wan, 1200 mbps	**UNIDADE**	**2**	**10**	**12**
285420	Roteador wireless 300mbps 2antenas 5 dbiroteador - equipamentos de comunicacao de dados tipo wireless, tipo externo,,,padrao 802.11g/b,a 300 mbps,,,,com protocolos wan e ethernet,com 1 interface wan rj45 wifi.	**UNIDADE**		**2**	**5**
285433	Armário baixo, com tampo em mdp 30 mm e estrutura em mdp 15 mm, com 02 portas com chave dimensões: 80x45x72 .	**UNIDADE**		**2**	**2**
285434	Balcão em mdp para forno e microondas deve possuir: uma gaveta com corrediça telescópica, e duas portas. Possui quatro rodízios que facilitam sua movimentação nas seguintes dimenções minimas: 1.28 x 0.65 x 0.40 na cor branca.	**UNIDADE**			**1**
285435	Balcão gabinete em aço para pia inox, nas dimensões (largura x altura x profundidade)160 x 86,7 x 48,3, com três portas e quatro gavetas	**UNIDADE**			**1**
285437	Cadeira executiva base fixa sem braços, anatômico fabricada com o assento e encosto, em madeira compensada revestida com espuma injetada d-45. Sua base é fixa de tubos de aço. Na cor preta	**UNIDADE**		**10**	**10**
285438	Cadeira giratória secretaria /sem braços com pistão a gás nas seguintes medidas altura 82,00 centímetros largura 60,00 centímetros profundidade 38,00 centímetros cor preta	**UNIDADE**		**10**	**10**
285443	Fogao industrial - em aco carbono, alimentacao a gas, grelhas em ferro fundido, com 6 bocas, com dimensao 40 x 40cm e pintura a po eletrostatica, cor cinza claro, queimadores duplo frontal e simples traseiro em ferro fundido, sem forno, medindo (780 x 1200 x 800) mm	**UNIDADE**			**1**
285444	Forno- do tipo microondas com capacidade de no minimo 20 litros em inox , 110 volts, display em lcd, relógio, prato giratório, função de descongelamento, trava de seguranca, cores variada	**UNIDADE**			**1**
285445	Lavadora de alta pressão - pressão de trabalho 2500 libras, com vazão de 300 l/h, 220v,com cabeçote em alumino	**UNIDADE**			**1**
285447	Liquidificador - com capacidade real de no mínimo 3 litros, com no mínimo 10 velocidades e no mínimo 1000w de potencia, voltagem 110 volts, cor , preto ou inox.	**UNIDADE**			**1**
285449	Mesa com 3 gavetas com chave 1,50 x 0,60 estrutura em aço carbono e tampo em mdf, cor cinza	**UNIDADE**	**3**	**5**	**5**

285450	Mesa de madeira com dois bancos de madeira com prancha de no minimo 5 cm de espessura nas seguintes medidas :medidas 200cm x90 cm com 80cm de altura	**UNIDADE**			**1**
285451	Pia de cozinha com 1 cuba em aço inox com as seguintes medidas 160 x 13,5 x 53 cm (largura x altura x profundidade).	**UNIDADE**			**1**
285453	Refrigerador - com capacidade para aproximadamente 340l, modelo duplex, frost free, na cor branca, 127 a 220v	**UNIDADE**			**1**
285458	Armário de cozinha em aço, tipo parede suspenso para copa e cozinha, medindo (1,50 x 0,40 x 03,60) m e 3 portas, 1 prateleira acondicionado de forma adequada, para evitar danos ao material	**UNIDADE**			**2**
285461	Estação de trabalho em formato l, material mdf, semi fosco, com 2 gavetas, medindo aproximadamente 75 cm de altura, 150 cm de largura, 170 cm de profundidade , 42,33 kg, contendo 3 volumes, modelo office versátil.	**UNIDADE**		**8**	**8**
285462	Batedeira comum para uso doméstico, potência de 500w, com 4 velocidades + turbo, de material polipropileno com 1 tigela, 1 par de batedores, com peso aproximado de 2kg, dimensões aproximadas 32cem de largura, 22cem de altura e 35cem de profundidade.	**UNIDADE**			**1**
285463	Sanduicheira elétrica 2 em 1- grill e sanduicheira, com grelha dupla antiaderente, trava de fechamento, lãmpadas piloto com dimensões aproximadas de 23cem de altura, 23cem de largura, 10cem de profundidade e 1,19 kg.	**UNIDADE**			**1**
285851	Bebedouro eletrico para garrafao de agua mineral 20 litros tipo coluna capacidade minima pra armazenamento no reservatorio de 2,0 litros gabinete confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em po a base de epoxi com base de plastico de alt	**UNIDADE**	**5**	**5**	**5**
286818	Bebedouro eletrico - industrial 50 litros , agua gelada , aparador de agua frontal em aco inox galvanizado, reservatorio em polipropileno, isolamento termico, duas torneiras, 220 v, com selo do inmetro.	**UNIDADE**		**1**	**2**
292396	Microcomputador - com processador 8 nucleo octa core e 16 threads,socket 1200 lga,suporte para processadores da 10ª geracao, core i7, acompanha: placa mae compativel com processadores 10ª geracao,tecnologia nyme,arquitetura de memoria ddr4; 01 processador equivalente a intel core i7-10700k ou superior ,cache 16mb, 5.1ghz,lga1200-bx8070110700ka; 02 slots de memoria ram 1.5v ddr4 dimm 8gb de memoria,arquitetura de memoria dual channel; 01 ssd 512 gb m.2 nvme; 01 fonte de alimentacao 500w para microcomputadores contendo 03 conectores sata e 01 pci-e ; sistema operacional windows 10 pro 64-bits original,kit teclado e mouse sem fio c3 tech k-w10bk wireless multimidia preto; monitor led 23,8" lg 24mk430h 1920x1080 ips full hd freesync,contendo conexao e cabo hdmi, com garantia on site do fabricante de no mínimo 12 meses	UNIDADE	3	7	12

288317	No - break - potencia nominal de 1,5 kva; potencia real minima de 825w; tensao entrada bivolt saida 127v, alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga minimo 30 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no minimo 06 tomadas de saida padrão brasileiro. Garantia minima de 12 meses.	**UNIDADE**	**5**	**6**	**12**
292374	Notebook - tipo computador portátil (notebook) com processador equivalente ou superior a i5 (14º geração), 8 thereads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd com no mínimo 480 gb, interface pcie nvme m.2, memória ram de no mínimo 16 gb, em 2 módulos idênticos de 8 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Sistema operacional windowns 11 original. Com carregador, garantia on site do fabricante de no mínimo 12 meses.	**UNIDADE**		**8**	**12**
288353	Impressora multifuncional para alto volume de impressao com velocidade de impressao superior a 52 pagina por minuto, capacidade da bandeja de papel com no minimo 520 folhas, compatibilidade para papel a4 e ofício, scanner frente e verso com capacidade de no mínimo 100 páginas por minuto, scanner com tamanho a4 e ofício e toner com capacidade para impressao de 20 mil paginas em media.Com garantia Minima de 12 meses.	**UNIDADE**	**1**	**1**	**2**
289712	Ventilador - tipo de mesa com 40 cm,06 pas,com 3 velocidades,110 v	**UNIDADE**			**1**
289713	Ventilador - de coluna, com 3 pas de plastico com grade protetora, minimo de 03 velocidades e 40cm de diametro, na voltagem 110v	**UNIDADE**			**1**
289714	Forno - eletrico grelha interna em inox, removivel e regulavel, termostato regulavel para temperatura, porta em vidro temperado, luz interna, cor branca, potencia minima de 1.500w, voltagem: 220v, capacidade 60 litros; prateleiras regulaveis; base antiderrapante; temperatura de 09c ate 2509c; timer 120 minutos; luz piloto de indicacao de funcionamento; funcoes grelha, assa, (tosta, gratina e aquece; resistencias blindadas, 4 resistencias que distribuem melhor o calor; certificado pelo inmetro; manual de instrucoes; garantia 12 meses	**UNIDADE**			**1**
289715	Suporte para tv e video - do tipo suporte para tv,fixo, compativel com lcd/plasma de 10 a 55 polegadas,em aco carbono com pintura eletrotastica,na cor preta,em embalagem apropriada contendo 1 suporte, parafusos e buchas.	**UNIDADE**			**3**
285855	Televisor - em cores,32 polegadas,led smart,entradas: 2 hdmi, 1 usb, vga,cobertura de canais, vhf, ufh, sintonizador digital hd integrado, programacao automatica de canais,sistema analogico e digital,bivolt 220v,funcao closed caption,controle	**UNIDADE**	**1**		**1**

	remoto acompanhando pilhas, manual de intrucoes, base de sustentacao da tv, fonte de alimentacao,cabo para a fonte de alimentacao, parafuso para fixacao da base no televisor,garantia minima de 12 meses				
289719	Maquina de lavar - capacidade de 8 kg, capacidade de roupa seca: 8kg consumo de energia: 0.24 kwh (110v) / 0.25 kwh (220v), consumo de energia mensal: 8.16 kwh/mes (110v) / 7.83 kwh/mes (220v), cor: branca potencia: 550.0 w (110/220v), rotacao do motor centrifugacao: 750 rpm dimensoes aproximadas: 103,5x62x67cm (axlxp) peso aproximado: 40,5kg	**UNIDADE**			**1**
219925	Autoclave horizontal - com capacidade para 21(vinte e um) litros, confeccionado em aço inox. Dimensoes minimas da câmara: 24,5 x 46,5cm, dimensoes minimas externas 39,4 x 38,5 x 58,2cm, voltagem 127 ou 220 volts, potencia minima 1600 watts, com 3(tres) bandejas, consumo de energia por ciclo 500 watts.	**UNIDADE**	**1**	**1**	**1**
284272	Ventilador de parede no minimo 60 cm 3 pas voltagem 110/220v cor: preto grade de protecao conforme normas de Segurança normas de seguranca nbr nm iec 335-1 e iec 335-2-80	**UNIDADE**			**2**
289987	Cadeira giratoria estofada, com bracos - cadeira giratoria executiva - assento e encosto reguláveis - assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 e 12 mm respectivamente. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguinea, e curvatura anatomica no encosto de forma a permitir a acomodacao das regioes dorsal e lombar, adaptando se melhor à coluna vertebral; assento com bordas em perfil de pvc semi-flexivel para melhorar o acabamento e dar protecao contra impactos; encosto revestido em tecido polipropileno copolimero na cor preta e texturizado; espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexivel microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 50 a 60 kg/m^3 com 50 mm de espessura media no assento e encosto; fixacao por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira, do tipo rebitadas; parafusos de fixacao dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola.	**UNIDADE**		**6**	**8**

292496	Cadeira giratória presidente alta, gomada, Braço tipo "T" ajustável confeccionado em aço, carenagem em polipropileno, apóia-braços em polipropileno medindo 8 x 26cm, com regulagem de altura em 7 posições distintas realizadas através de botão lateral de fácil acionamento, com regulagem de altura. Assento e encosto para (cabeça), confeccionados com estrutura de madeira compensada anatômica com porcas de aço encravadas para fixação da estrutura, composto com espuma injetada de alta densidade, costuras em forma de gomos horizontais em alto relevo para maior conforto e beleza do conjunto, o que também permite uma maior troca de calor com o ambiente, ligação entre assento e encosto através de lâmina de aço curvada em "L" com 5mm de espessura, medindo 8cm de largura x 46cm de comprimento com vinco de reforço estampado, com as seguintes dimensões: Assento: 49 X 46cm – L x P, Encosto: 48 x 76cm – L x H, espessura total: 9cm. Base giratória com regulagem de altura do assento através de pistão a gás com várias posições de regulagem, protegido por capa de polipropileno 3 estágios tipo telescópio, aranha de aço com capa de proteção em polipropileno com 5 patas e rodízios de duplo giro, flange de fixação do assento super resistente com sistema relax em chapa de aço estampada com 3mm de espessura com travamento na posição operativa e com manípulo de regulagem de pressão para melhor adequação ao biótipo do usuário. Serão aceitas conforme imagem abaixo:	**UNIDADE**	**5**	**8**	**10**
2490	Apoio para pés - apoio para pés com revestimento emborrachado antiderrapante e impermeável, tamanho 45x30.			**8**	**12**
289988	Impressora laser - tecnologia laser, tipo a cores, com velocidade minima de 30ppm em preto e 8ppm em cores, ciclo de tarefa Maximo de 35.000 paginas por mes, com resolucao minima de 2400 image quality, com memoria de 63mb (padrao) expansivel ate 320mb, com interface ethernet 10/100 basetx interna e externa, ethernet 10baset/2 externa e token-ring	**UNIDADE**		**1**	**1**

	int/ext, com suporte para formularios carta, oficio, a4, envelope, etiquetas, transparencias, a5, legal, papel glossy (brilhante) etc., capacidade da bandeja principal para 250 folhas, ajustavel, gaveta para 530 folhas (unidade duplex), cabo para conexao,midia,drive,cabo de forca,cartucho preto e colorido (cheios),manual tec. Em portug				
289993	Conjunto de mesa e cadeira - com 6 cadeiras, em aço tubular com tampo em mármore, mesa com formato de formato Retangular, medida (1.50x0.80)m	**UNIDADE**			**1**
290153	Televisor - a cores, tecnologia led, 60 polegadas, smart tv, full hd,widescreen,minimo de 1 entrada video componente, 1 entrada vídeo composto, 3 entradas hdmi, 3 entradas usb, wi-fi integrado, cobertura de canais, vhf-2-13, uh-14-69. Catv - 1 - 125,digital,alimentacao 110- 220 v ac-60hz,com menu em português e inglês, controle remoto, manual de instrução em português, cabo de alimentação, garantia mínima de 01 ano, de acordo com a legislação brasileira, padrões de vídeo adotado no brasil para tv digital.	**UNIDADE**	**1**		**1**
92494	Carro funcional de limpeza com coletor de Vinil com capacidade de 90 Litros. Serão aceitas as marcas (Gadotti Car, Perfect Pro Condor, America Bralimpia) ou similar ou de maior qualidade, conforme foto anexa abaixo: 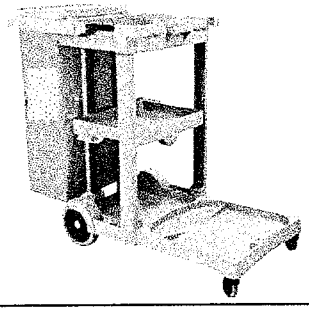	UNIDADE			**2**

delta INFORMÁTICA

(66) 3566-1144

Juína – MT, 29 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - MT

Ref.: **PROPOSTA COMERCIAL**

PRODUTOS E/OU SERVIÇOS				
Item	Quant.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	01	AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H – NORMAL.	R$ 2.980,00	R$ 2.980,00
02	01	AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H – INVERTER.	R$ 3.145,00	R$ 3.145,00
03	01	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H – NORMAL.	R$ 3.560,00	R$ 3.560,00
04	01	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H – INVERTER.	R$ 3.620,00	R$ 3.620,00
05	01	AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H – NORMAL.	R$ 3.980,00	R$ 3.980,00
06	01	AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H - INVERTER.	R$ 4.080,00	R$ 4.080,00
07	01	AR CONDICIONADO 22.000 BTU/H NORMAL.	R$ 4.590,00	R$ 4.590,00
08	01	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H INVERTER.	R$ 4.975,00	R$ 4.975,00
09	01	AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H -INVERTER.	R$ 9.635,00	R$ 9.635,00
	TOTAL GERAL R$ R$ 40.565,00			
	Opçoes de Pagamento: A Vista R$ 40.565,00			

Atencionsamente,
Jadir Santos
Depto Comercial

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H – NORMAL.	TCL	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
02	01	AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H – INVERTER.	TCL	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
03	01	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H – NORMAL.	TCL	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
04	01	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H – INVERTER.	TCL	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
05	01	AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H – NORMAL.	TCL	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
06	01	AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H - INVERTER.	TCL	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
07	01	AR CONDICIONADO 22.000 BTU/H NORMAL.	TCL	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
08	01	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H INVERTER.	TCL	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
09	01	AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H -INVERTER.	TCL	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00

VALOR TOTAL R$ 39.000,00

Validade da proposta 30 dias.
Prazo de entrega 30 dias.

JUINA – MT, 29 de julho de 2025

OLMI INFORMATICA LTDA:00789321000117

Assinado de forma digital por OLMI INFORMATICA LTDA:00789321000117
Dados: 2025.07.29 17:00:23 -04'00'

Andrey Ricardo Ioris
CPF: 907.910.101-04
RG: 1210787-5 SJ/MT
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Sócio – Proprietário

00.789.321/0001-17
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
Av. Mato Grosso,Nº 92N Lote RT 1C
Módulo 02 CEP: 78.320-000
JUÍNA - MT

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
FELIZ NATAL - MT

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	HARD DISC USB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO D E NO MINIMO 1 TB.	WD	R$ 560,00	R$ 560,00
02	01	BATERIA P/ NOBREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO 12V, AMPERAGEM 5A COM GARANTIA DE 12 MESES.	ELGIN	R$ 150,00	R$ 150,00
03	01	CONECTORES RJ 45 MACHO, CATEGORIA 6E - PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE	-	R$ 0,00	R$ 0,00
04	01	FONTE DE ALIMENTACAO ATX POTENCIA 200W	C3 TECH	R$ 120,00	R$ 120,00
05	01	MOUSE ÓPTICO USB INTERFACE 2.0 COM FIO- 2 BOTOES + SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,40 M (MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS)	-	R$ 0,00	R$ 0,00
06	01	TECLADO ERGONÔMICO PS2 - PARA MICRO COMPUTADOR, PADRÃO ABNT 2/PT-BR,FORMATO AGRADAVEL P/ A DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLAS SILENCIOSAS DE RÁPIDA RESPOSTA (MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS OU SIMILAR)	-	R$ 0,00	R$ 0,00
07	01	DISCO SOLIDO INTERNO SSD PLUS SDSSDA-1T00-G26 1TB	SANDISK	R$ 590,00	R$ 590,00
08	01	ADAPTADOR ETHERNET USB . GIGABIT 10/100/1000 PC NOTEBOOK	-	R$ 0,00	R$ 0,00
09	01	ADAPTADOR USB 3.0 PARA REDE ETHERNET, INTERFACE DE SAIDA 1 PORTA RJ45 ETHERNET 10/100/1000MBPS, INTERFACE DE ENTRADA 1 PORTA USB 3.0	-	R$ 0,00	R$ 0,00
10	01	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300 MBPS LAN FREQUENCIA: 2.4 GHZ, ANTENA 5 DBI SUPORTA WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN 7, 8, 10, MAC, LINUX, SISTEMA OPERACIONAL	TP-LINK	R$ 190,00	R$ 190,00
11	01	CABO HDMI MACHO/ MACHO 10 METROS	-	R$ 0,00	R$ 0,00
12	01	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP FURUKAWA OU HELLERMANN)	FURUKAWA	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
13	01	MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ - MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	MACROVIP	R$ 150,00	R$ 150,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

14	01	MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ - MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	MACROVIP	R$ 190,00	R$ 190,00
15	01	KIT PARA UPGRADE DE MICROCOMPUTADOR – CONTENDO PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA, KIT DE SUBSTITUICAO DE HARDWARE DE COMPUTADOR CONTENDO: 1 PLACA MAE SOCKET LGA1151, SUPORTE NATIVO PARA 8 GERACAO DE PROCESSADORES INTEL CORE I7, SUPORTE DE 64GB DE MEMORIA DDR4 2666 MHZ NON-ECC, UNBUFFERED, COM NO MINIMO 4 SLOTS DIMM, CHIPSET INTEL H370, SAIDA MULTI-VGA PORTAS HDMI/DVI-D/D-SUB HDMI, RESOLUCAO EM HDMI DE 4096X 2160, 24 HZ/2560X1600 60 HZ , DVI-D DE 1920X1200 60HZ, D-SUB DE 1920X1200 60HZ, MEMORIA COMPARTILHADA DE 1024 MB, SLOTS DE EXPANSAO PCIE NO MINIMO 1 X PCIE 3.0/2.0X16 (MODO X16),1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (MODO X4), 2 X PCIE 2.0 X1, ARMAZENAMENTO NO MINIMO 6 PORTAS PORTA SATA 6GB/S, 1 PORTA M 2 SOCKET 3 TIPO 2242/2260/2280 (SATA E PCIE 3.0 X2), PORTAS USB 2X USB 3.1 (10 GBPS), 5X USB 3.1(5 GBPS), 6X USB 2.0;1 X GIGABIT LAN, MODELO DE REFERENCIA ASUS PRIME H370M-PLUS DDR4 OU SIMILAR, 1 PROCESSADOR BOX (DISSIPADOR E COOLER INCLUSOS) PARA SOCKET LGA 1151, CLOCK DE PELO MENOS 3.70GHZ, CACHE 12M, 14 NM, 6 NUCLEOS	DUEX+MACRO VIP+INTEL	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
16	01	KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY; TECLADO: PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO; CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E	LOGITECH	R$ 390,00	R$ 390,00
17	01	MICROFONE DO TIPO PEDESTAL, DIGITAL INTEGRADO, ALIMENTACAO USB,,EK10G3 CABO DINAMICO MIN 3 METROS	-	R$ 0,00	R$ 0,00
18	01	CADEIRA DE FIO- ESTRUTURA EM ACO CARBONO,- PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, FIOS EM POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES, SUPORTA ATE 120KG, ENCOSTO ANATOMICO	RM	R$ 300,00	R$ 300,00
19	01	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR LED, MINIMO 3800 LUMENS - FULL HD NATIVO - HDMI, VGA, AV, SD E USB - DATASHOW - INCLUSO 1 PROJETOR, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTACAO, 1 CABO HDMI, 1 ADAPTADOR PARA CABO	TOMATE	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

		A/V-RCA, 1 PEZINHO, 2 PILHAS AAA E 1 MANUAL DE INSTRUCOES COMPLETO E EM PORTUGUES BIVOLT			
20	01	ARMARIO EM AÇO C/2PORTAS E 4 PRATELEIRAS INTERNAS	PANDIN	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
21	01	HD (HARD DISK) NOTEBOOK - 1.0 TB 5400 RPM SATA 3 TAMANHO 2,5, ESPESSURA 7MM. GARANTIA 1 ANO		R$ 0,00	R$ 0,00
22	01	APARELHO CELULAR - DO TIPO SMARTPHONE 256GB 5G - 8GB RAM TELA 6,1. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO ATUALIZADA. MARCAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR A MOTOROLA, SAMSUNG, GARANTIA DE NO MININO 12 MESES.	XIAOMI	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
23	01	CAIXA DE SOM- COM GABINETE ABS REFORÇADO, MODELO PROFISSIONAL, ATIVA AMPLIFICADA, PARA SOM DE AUDOTORIO COM BASE PARA PEDESTAL E 1 ALÇA LATERAL. MEDINDO APROX 58 X 37 X 38 CM (ALT X LARG X PROF) VOLTAGEM 110/220 VOLTS, COM AUTO FALANTES WOOFER DE 15"	FRAHN	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
24	01	HD 4 TB, EXTERNO, 2,5", CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	WD	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
25	01	SWITCH 12 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19', GERENCIAVEL, LAYER 2 (UBIQUITI, HP, TP-LINK)	TP-LINK	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
26	01	SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE + 1 COMBO GBIT, PADRAO 19", SEM GERENCIAMENTO (INTELBRAS, CISCO HP)	INTELBRAS	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
27	01	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	-	R$ 0,00	R$ 0,00
28	01	TELA DE PROJEÇÃO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1,80 X 1,80	SUMAY	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
29	01	FOGAO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS - EM AÇO CARBONO, ALIMENTAÇÃO A GAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSAO 40 X 40 CM E PINTURA A PO ELETROSTATICA, COR CINZA CLARO, QUEIMADORES DUPLO FRONTAL E SIMPLES TRASEIRO EM FERRO FUNDIDO, SEM FORNO	VENANCIO	R$ 3.880,00	R$ 3.880,00
30	01	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS, COM VAZAO DE 300 L/H, 220 V, COM CABEÇOTE EM ALUMINIO	WAP	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
31	01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTAÇÃO, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM 220 W, ROTAÇÃO POR MINUTO 3500 RPM, POTENCIA DO MOTOR: 1,5 HP E MOTOR 1/2 CV	JL COLOMBO	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

		MONOFASICO, TAMANHO (C X L X A): 330 X 320 X 720 MM,			
32	01	MESA DE MADEIRA COM DOIS BANCOS DE MADEIRA COM PRANCHA DE NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA NAS SEGUINTES MEDIDAS 200 CM X 90 CM COM 80 CM DE ALTURA	VERONA	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
33	01	PIA DE COZINHA COM 1 CUBA EM AÇO INOX COM AS SEGUINTES MEDIDAS 60 X 13,5 X 53 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	GHELPLUS	R$ 260,00	R$ 260,00
34	01	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 340 L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 127 A 220 V	CONSUL	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
35	01	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, TIPO PAREDE SUSPENSO PARA COPA E COZINHA, MEDINDO (1,50 X 0,40 X 03,60) M E 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PARA EVITAR DANOS AO MATERIAL	ITATIAIA	R$ 690,00	R$ 690,00
36	01	MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR 8 NUCLEO OCTA CORE E 16 THREADS,SOCKET 1200 LGA,SUPORTE PARA PROCESSADORES DA 10ª GERACAO, CORE I7, ACOMPANHA: PLACA MAE COMPATIVEL COM PROCESSADORES 10ª GERACAO,TECNOLOGIA NYME,ARQUITETURA DE MEMORIA DDR4; 01 PROCESSADOR EQUIVALENTE A INTEL CORE I7-10700K OU SUPERIOR ,CACHE 16MB, 5.1GHZ,LGA1200-BX8070110700KA; 02 SLOTS DE MEMORIA RAM 1.5V DDR4 DIMM 8GB DE MEMORIA,ARQUITETURA DE MEMORIA DUAL CHANNEL; 01 SSD 512 GB M.2 NVME; 01 FONTE DE ALIMENTACAO 500W PARA MICROCOMPUTADORES CONTENDO 03 CONECTORES SATA E 01 PCI-E ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64-BITS ORIGINAL,KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO C3 TECH K-W10BK WIRELESS MULTIMIDIA PRETO; MONITOR LED 23,8" LG 24MK430H 1920X1080 IPS FULL HD FREESYNC,CONTENDO CONEXAO E CABO HDMI, COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES	PC BRASIL	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00
37	01	NO - BREAK - POTÊNCIA NOMINAL DE 1,5 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 825W; TENSÃO ENTRADA BIVOLT SAIDA 127V, ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 30 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 T	INTELBRAS	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
38	01	NOTEBOOK - TIPO COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM	ACER	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

		SUCOS.,LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL,110 VOLTS - 60HZ , CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLACAO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA NORM			
46	01	TELEVISOR - EM CORES 32 POLEGADAS, LED SMART, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UFH, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMACAO AUTOMATICA DE CANAIS, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	TCL	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
47	01	MESA DE PASSAR ROUPAS - COM PORTAS, PRATELEIRAS E PES, MEDIDAS APROXIMADAS 83X105X33CM.	VANDAFLEX	R$ 0,00	R$ 0,00
48	01	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO, PARA UM CONSULTORIO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, DESLOCAMENTO DE AR DE NO MINIMO 7,8 PCM, RESERVATORIO COM VOLUME DE NO MINIMO 46 LITROS, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 116 A 120 PSI, COM MOTOR 1,2 HP MONOFASICO, ROTACAO MA	-	R$ 0,00	R$ 0,00
49	01	MAQUINA DE COSTURA - TIPO ZIG-ZAG ELETRONICA, INDUSTRIAL, BASE PLANA,01 AGULHA,PARA COSTURA EM ZIG ZAG,LUBRIFICACAO AUTOMATICA ATRAVES DE BOMBA DE OLEO,VELOCIDADE DE 5.000PPM, ALTURA DO CALCADOR 10MM,COMPRIMENTO MAXIMO DO PONTO 5MM, LARGURA DO PONTO DE 8MM NO ZIG ZAG E 10MM EM 3 PONTOS, PAINEL DE CONTROLE COM OPCOES DE 2 PONTOS, 3 PONTOS, 4 PONTOS E OUTROS TIPOS DE ZIG ZAG, CORTE DE FIO AUTOMATICO, ARREMATE AUTOMATICO E MANUAL, PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO CABECOTE, LANCADEIRA COM CAPSULA COM REVESTIMENTO DE TITANIUM, REGULAGEM DE VELOCIDADE NO PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO CABECOTE,VOLTAGEM 220 VOLTS,COMPLETA COM MESA, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E MOTOR SERVO DE 550W	-	R$ 0,00	R$ 0,00
50	01	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW DCP-L2540 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA C/ WIRELLES E DUPLEX	BROTHER	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
51	01	PANELA DE PRESSAO ELETRICA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, COM 15 FUNCOES, COM DISPLAY DIGITAL, PROGRAMAVEL, COM 1000W DE POTENCIA, 127V DE VOLTAGEM E 60MHZ DE FREQUENCIA	MONDIAL	R$ 950,00	R$ 950,00
52	01	TABLET – EQUIVALENTE A SAMSUNG GALAXY TAB A9 OU SUPERIOR,	SAMSUNG	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

		PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A I5 (14º GERAÇÃO), 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWNS 11 ORIGINAL. COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES			
39	01	VENTILADOR - TIPO DE MESA COM 40 CM,06 PAS,COM 3 VELOCIDADES,110 V	VENTISOL	R$ 360,00	R$ 360,00
40	01	VENTILADOR - DE COLUNA, COM 3 PAS DE PLASTICO COM GRADE PROTETORA, MINIMO DE 03 VELOCIDADES E 40CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 110V	VENTISOL	R$ 390,00	R$ 390,00
41	01	FORNO - ELETRICO GRELHA INTERNA EM INOX, REMOVIVEL E REGULAVEL, TERMOSTATO REGULAVEL PARA TEMPERATURA, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, LUZ INTERNA, COR BRANCA, POTENCIA MINIMA DE 1.500W, VOLTAGEM: 220V, CAPACIDADE 60 LITROS; PRATELEIRAS REGULAVEIS; BASE	FISCHER	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
42	01	SUPORTE PARA TV E VIDEO - DO TIPO SUPORTE PARA TV,FIXO, COMPATIVEL COM LCD/PLASMA DE 10 A 55 POLEGADAS,EM ACO CARBONO COM PINTURA ELETROTASTICA,NA COR PRETA,EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 1 SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.	PIX	R$ 40,00	R$ 40,00
43	01	ESPREMEDOR DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, DE ALUMINIO POLIDO, MODELO CONVENCIONAL, COM COMANDO DE 01 VELOCIDADE, COM CAPACIDADE PARA ESPREMER 5 L DE SUCO, MEDINDO (DIAMETRO 200X340 ALTURA)MM, CONSTITUIDO DE, CORPO CILINDRICO E	JL COLOMBO	R$ 850,00	R$ 850,00
44	01	ARMARIO PARA VESTIARIO - ARMARIO EM ACO TIPO ROUPEIRO COM 20 LUGARES E COM CHAVE,EM CHAPAS EM 26 COM 20 PORTAS SOBREPOSTAS COM FECHADURAS,PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA CLARO, COM TRATAMENTO DE CHAPA DE ACO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO,V	PANDIN	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
45	01	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1 , COM FUNCAO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE	MONDIAL	R$ 980,00	R$ 980,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

		PROCESSADOR OCTACORE, 64GB ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, TELA DE 8,7 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1340X800, BATERIA DE 5000MAH, COM CONEXAO WIFI. COM CARREGADOR.			
53	01	SPEAKERPHONE- DO TIPO INTERFACES DE REDE, PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS, COM DETECCAO AUTOMATICA, COMUTADOR DUPLO E POE INTEGRADO, TELA LCD DE 200 X 80 PIXEL, TECLAS PARA 6 LINHAS COM ATE 3 CONTAS SIP, 4 TECLAS SENSIVEIS AO CONTEXTO COM PROGRAMACAO XML, 5 TECLAS DE NAVEGACAO/MENU, 8 TECLAS DE FUNCAO EXCLUSIVAS PARA: PHONEBOOK (AGENDA), TRANSFERENCIA CONFERENCIA, FONES, MUDO, REDIAL, ENVIO/REDISCAGEM, SPEAKERPHONE (VIVA-VOZ), VOLUME, SEGURANCA: SENHAS DE USUARIO E ADMINISTRADOR, AUTENTICACAO BASEADA EM MD5 E MD5-SESS, ARQUIVO DE CONFIGURACAO COM CRIPTOGRAFIA AES DE 256 BITS, SRTP, TLS, CONTROLE DE ACESSO A MIDIA 802.1X, PERMITE SLOT DE SEGURANCA KENSINGTON.	-	R$ 0,00	R$ 0,00
54	01	FOGAO INDUSTRIAL - 8 BOCAS BAIXA PRESSAO, COM FORNO, ESTRUTURA EM ACO INOX ESCOVADO, APRESENTA 8 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHA 40 X 40 CM E MESA COM PERFIL DE 70 CM, GRELHAS DAS MESAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 8 DEDOS COM ALTA RESISTENCIA A CORROSA	VENANCIO	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
55	01	FOGAO - DO TIPO FOGAO INDUSTRIAL, COM 5 BOCAS, FORNO, CORPO E MESA DE ACO CARBONO SUPER RESISTENTE, PINTURA A PO ELETROESTATICA COM BASE FOSFATIZADA, GAS BAIXA PRESSAO, VARAO CROMADO COM TAMPAO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL, REGISTRO CROMADO DE	CRISTALAÇO	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
56	01	CAMERA DE SEGURANCA - CAMERA TERMOGRAFICA PORTATIL DE INFRAVERMELHO COM MSX® E WI-FI	-	R$ 0,00	R$ 0,00
57	01	VIDEOCONFERENCIA - CAMERA 4K COM ENQUADRAMENTO AUTOMATICO; DEVERA SER OFERTADO CAMERA PARA VIDEOCONFERENCIA PLUG AND PLAY EM FORMATO BARRA COM ANGULO DE VISAO DIAGONAL MINIMO DE 90°; RESOLUCAO 4K E ZOOM MINIMO DE 10X, PODENDO SER DIGITAL OU HIBRIDO (OPTICO + DIGITAL); POSSUIR INTELIGENCIA ARTIFICIAL COM ENQUADRAMENTO E ZOOM AUTOMATICO DA QUANTIDADE DE PESSOAS PRESENTES NA SALA; POSSUIR	LOGITECH	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

		NO MINIMO 2 (DOIS) MICROFONES EMBUTIDOS COM CANCELAMENTO DE RUIDOS QUE CAPTAM AUDIO DE ATE 6 (SEIS) METROS, PROPORCIONANDO A CAPTACAO DA VOZ DA CRIANCA COM QUALIDADE, MESMO QUE ELA ESTEJA MAIS DISTANTE DA CAMERA; NAO SERAO ACEITOS MICROFONES EXTERNOS PARA ESTA CAPTACAO; COMPATIBILIDADE COM TODAS AS SOLUCOES DE VIDEOCONFERENCIA DO MERCADO, COMO MICROSOFT TEAMS, CISCO WEBEX, ZOOM, SKYPE, HANGOUTS, BLUEJEANS, GOTOMEETING E OUTROS; POSSUIR CONTROLE REMOTO QUE PERMITE DIVERSAS CONFIGURACOES TAIS COMO AJUSTES DA CAMERA E CONTROLE PTZ;			
58	01	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO DE 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 4W RMS, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK	-	R$ 0,00	R$ 0,00
59	01	NOBREAK - 6KVA, SENOIDAL ONLINE DE DUPLA CONVERSAO POTENCIA NOMINAL 6000 VA POTENCIA REAL 4200 WATTS TENSAO ENTRADA 2008V F+F+T (240C CONFIGURAVEL) TENSAO SAIDA 208V F+F+T BIFASICO 9240V CONFIGURAVEL)	-	R$ 0,00	R$ 0,00
60	01	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (CÂMARA FRIA)- 510 LITROS- TIPO VERTICAL. CAPACIDADE TOTAL (L) 510. FAIXA DE TEMPERATURA +2 A +8°C. DIMENSÕES EXTERNAS (CM)A: 210 L:73,5 P:85 | DIMENSÕES INTERNAS (CM)A: 137 L: 58,5 P: 66,9 GABINETE EXTERNO-AÇO GALVANIZADO. GABINETE INTERNO-AÇO INOXIDÁVEL. PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE. PRATELEIRAS OU GAVETAS 10 PRATELEIRAS OU 9 GAVETAS. BASE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA PESO (KG)220. TENSÃO 110/127 E/OU 220/240VAC. ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM), UNIDADE COMPRESSORA. COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC – ACOPLADO. GÁS REFRIGERANTE R134A ECOLÓGICO. GARANTIA 12 MESES.	METALFRIO	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
61	01	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERIL - CARRO SELADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, TIPO: FECHADO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE	-	R$ 0,00	R$ 0,00

OLMI INFORMATICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

		70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM			
62	01	ARMARIO PARA USO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE EM FORMICA, BASE COM RODIZIOS, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE X 90 CM D E ALTURA, ACOMPANHA 6 GAVETAS, TIPO DE ARMARIO: MODULO GAVETEIRO CLINICO, COR CLARA	-	R$ 0,00	R$ 0,00
63	01	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- SPLIT	AGRATTO	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
64	01	AR CONDICIONADO 36000BTUS– MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LG, CONSUL, ELETROLUX, ELGIN, TCL, SAMSUNG, AGRATTO	TCL	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
65	01	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUÇÃO MINIMA 1360 X 768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSAO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 VAC 60 HZ CABO DE FORÇA COM PLUGE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENCIA NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 1436	BLUCASE	R$ 750,00	R$ 750,00
66	01	MESA COM 3 GAVETAS COM CHAVE 1,50 X 0,60, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF, COR CINZA	VANDAFLEX	R$ 950,00	R$ 950,00
67	01	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA A, VOLTAGEM 110 V OU 220V, GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS	CONSUL	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
68	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ALTO VOLUME DE IMPRESSAO COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO SUPERIOR A 52 PAGINA POR MINUTO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL COM NO MINIMO 520 FOLHAS, COMPATIBILIDADE PARA PAPEL A4 E OFÍCIO, SCANNER FRENTE E VERSO, CONFORME TE	BROTHER	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
69	01	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA - ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS - ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 14 E 12 MM RESPECTIVAMENTE. POSSUI CURVATUR	PLAXMETAL	R$ 800,00	R$ 800,00
70	01	FOGAO - CONVENCIONAL, GAS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, VOLTAGEM 110V/220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM 2 PRATELEIRAS: UMA AUTO DESLIZANTE E UMA SUPERDESLIZANTE COM LUZ E	ATLAS	R$ 880,00	R$ 880,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

		VALVULA DE SEGURANCA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 60 LITROS			
71	01	ARMARIO DE FERRO-TIPO PRATELEIRA MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05/06 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA.	PANDIN	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
72	01	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇOS, ANATOMICO FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO, EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D45. BASE FIXA DE TUBOS DE AÇO. NA COR PRETA	PLAXMETAL	R$ 820,00	R$ 820,00
73	01	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA/ SEM BRAÇOS COM PISTAO A GAS NAS SEGUINTES MEDIDAS ALTURA 82,00 CENTIMETROS, LARGURA 60 CENTIMETROS. PROFUNDIDADE 38 CENTIMETROS. NA COR PRETA	PLAXMETAL	R$ 780,00	R$ 780,00
74	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDO ECONTANK - IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, WIRELESS, USB ALTA VELOCIDADE, PAPEL COMUM E FOTOGRAFICO, TINTA NA CX PARA 7500 IMPRESSOES COLORIDAS E 4500 EM PRETO IMPRESSORA JATO DE TINTA. ENTRADA 100FLS, SAÍDA 30 FLS A4.	EPSON	R$ 3.560,00	R$ 3.560,00
75	01	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM POTENCIA RMS 08 MINIMA DE 80 WATTS, POTENCIA MUSICAL 08 OHMS MINIMA DE 160 WATTS, COM NO MINIMO 3 CANAIS DE ENTRADA, SENDO DOIS PARA MICROFONE	FRAHN	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
76	01	FORNO DO TIPO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 LITROS EM INOX, 110 VOLTS, DISPLAY EM LCD, RELOGIO, PRATO GIRATORIO, FUNCAO DE DESCONGELAMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA	CONSUL	R$ 950,00	R$ 950,00
77	01	LIQUIDIFICADOR - COM CAPACIDADE REAL DE NO MINIMO 3 LITROS, COM NO MINIMO 10 VELOCIDADES E NO MINIMO 1000 W DE POTENCIA, VOLTAGEM DE 110 VOLTS	OSTER	R$ 250,00	R$ 250,00
78	01	MODEM - TIPO: ADSL BANDA LARGA, COMPATIVEL COM ADSL2 E ADSL, BIVOLT, 110/2200 V, PPPOE, PPPOA/IPOA/ CIP/ETHOA, FIREWALL INTEGRADO E SUPORTE A FILTRO POR IP, ACOMPANHA: ADAPTADOR PADRAO NBR14136	-	R$ 0,00	R$ 0,00
79	01	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB	-	R$ 0,00	R$ 0,00
80	01	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	-	R$ 0,00	R$ 0,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

81	01	TESTADOR CABO REDE RJ45 / RJ11, LAN TELEFONIA TESTE MANUAL CRIMPAGEM	-	R$ 0,00	R$ 0,00
82	01	PABX DIGITAL HIBRIDO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: CAPACIDADE PARA LINH E1 30 CANAIS IP, OKACA CODEC COM 120 RAMAIS IP COM AS LICENÇAS NECESSÁRIAS, 1 X INTERFACE PARA 12 RAMAIS DIGITAIS, COM FUNÇÃO DISA E GERENCIAMENTO WEB, COMPATIVEL COM INTELBRAS	-	R$ 0,00	R$ 0,00
83	01	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550 MM 12 U COM CHAVE	-	R$ 0,00	R$ 0,00
84	01	RADIO WIFI - ANTENA E RADIO, BRIDGE 23 DBI, MODELO 11 X 14 POLEGADAS, 23 DBI. COM TECNOLOGIA AIRMAX, FONTE POE	-	R$ 0,00	R$ 0,00
85	01	ROTEADOR AP / REPETIDOR / WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO, COM NO MINIMO 4 ANTENAS, 3 PORTAS LAN 1 PORTA WAN, 1200 MBPS	MERCUSYS	R$ 580,00	R$ 580,00
86	01	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, 2 ANTENAS, 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, PADRAO 802. 11 G / B.A 300 MBPS / COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET, COM 1 INTERFACE WAN RJ 45 WIFI	TP-LINK	R$ 220,00	R$ 220,00
87	01	ARMARIO BAIXO, COM TAMPO EM MDP 30 MM E ESTRUTURA EM MDP 15 MM, COM 02 PORTAS COM CHAVE, DIMENSOES: 80 X 45 X 72.	VANDAFLEX	R$ 960,00	R$ 960,00
88	01	BALCAO EM MDP PARA FORNO E MICROONDAS DEVE POSSUIR: UMA GAVETA COM CORREDIÇA TELESCOPICA, E DUAS PORTAS. DIMENSOES: 1.28 X 0.65 X 0.40 NA COR BRANCA	VANDAFLEX	R$ 880,00 880,00	R$ 880,00 880,00
89	01	BALCAO GABINETE EM AÇO PARA PIA INOX, NAS DIMENSOES (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 160 X 86,7 X 48,3, COM TRES PORTAS E QUATRO GAVETAS	TRAMONTINA	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
90	01	BATEDEIRA - PLANETARIA SEMI-INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM AÇO INOX, QUATRO NIVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES E PESADAS	MANA	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
91	01	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 450 L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 127 A 220 V	ELECTROLUX	R$ 7.950,00	R$ 7.950,00
92	01	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MULTIFUNCAO QUE LAVA, ENXAGUA, E CENTRIFUGA COM 12 KG DE CAPACIDADE, MATERIAL DO CESTO EM PLASTICO, ABERTURA SUPERIOR, COM FUNCOES DE	MIDEIA	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

OLMI INFORMATICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

		LAVAGEM NO PAINEL DE CONTROLE MECANICO COM 4 NIVEIS DE AGUA			
93	01	ESTACAO DE TRABALHO EM FORMATO L, MATERIAL MDF, SEMI FOSCO, COM 2 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA, 170 CM DE PROFUNDIDADE, 42,33KG CONTENDO 3 VOLUMES. MODELO OFFICE VERSATIL	VANDAFLEX	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
94	01	BATEDEIRA COMUM PARA USO DOMESTICO, POTENCIA DE 500 W COM 4 VELOCIDADES + TURBO, DE MATERIAL DE POLIPROPILENO COM 1 TIGELA, 1 PAR DE BATEDORES, COM PESO APROXIMADO DE 2 KG, DIMENSOES APROXIMADAS 32 CM DE LARGURA, 22 CM DE ALTURA E 35 CM DE PROF,	OSTER	R$ 250,00	R$ 250,00
95	01	SANDUICHEIRA ELETRICA 2 EM 1 - GRILL E SANDUCHEIRA, COM GRELHA DUPLA ANTIADERENTE, TRAVA DE FECHAMENTO, LAMPADAS PILOTO COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 23 CM DE ALTURA. 23 CM DE LARGURA, 10 CM DE PROFUNDIDADE E 1,19 KG	BRITANIA	R$ 260,00	R$ 260,00
96	01	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL 20 LITROS TIPO COLUNA CAPACIDADE MINIMA PRA ARMAZENAMENTO NO RESERVATORIO DE 2,0 LITROS GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI COM BASE DE PLASTICO DE ALT	EOS	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
97	01	BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS, ÁGUA GELADA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COM SELO DO INMETRO.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	R$ 3.680,00	R$ 3.680,00
98	01	MAQUINA DE LAVAR - CAPACIDADE DE 8 KG, CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V), CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MES (110V) / 7.83 KWH/MES (220V), COR: BRANCA POTENCIA: 550.0 W (110/220V), ROTACAO DO MOT	MIDEIA	R$ 6.6200,00	R$ 6.6200,00
99	01	FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR	MONDIAL	R$ 240,00	R$ 240,00
100	01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 - REVESTIMENTO EXTERNO TOTALMENTE EM MATERIAL METALICO REVESTIDO COM PINTURA A PÓ ELIMINANDO QUALQUER	-	R$ 0,00	R$ 0,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

		RISCO DE OXIDAÇÃO E ALTAMENTE RESISTENTE Á VARIAÇÃO DE TEMPERATURA; CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE RE			
101	01	CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, REVESTIDA EM MOGNO, COM ESTRADO DE MADEIRA, E ESTRUTURA DE MADEIRA	VERONA	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
102	01	COLCHAO PARA SOLTEIRO - .,MEDINDO (1800,00 X 780,00 X 120,00)MM,ESPUMA COM DENSIDADE D-45,REVESTIDO EM COURVIM,CONFORME NORMAS DO INMETRO	ORTOBOM	R$ 980,00	R$ 980,00
103	01	CAMA - BELICHE, DE MADEIRA, DE MOGNO, COM ESTRADO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90X0,80)M, E ESCADA DE ACESSO	VERONA	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
104	01	CILINDRO - DO TIPO ELETRICO, ROLOS DO CILINDRO EM ACO INOX 304, ESPACAMENTO ENTRE CILINDROS: 10 MM, LATERAIS DOS ROLOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, BASE E CARENAGEM DO CILINDRO EM ACO INOX, CORTADOR EM NILON VIRGEM PARA MASSA TALHARIM, SUPORTA CARGA DE	ANODILAR	R$ 980,00	R$ 980,00
105	01	VENTILADOR DE PAREDE NO MINIMO 60 CM 3 PAS VOLTAGEM 110/220V COR: PRETO GRADE DE PROTECAO CONFORME NORMAS DE SEGURANCA NORMAS DE SEGURANCA NBR NM IEC 335-1 E IEC 335-2-80	VENTISOL	R$ 370,00	R$ 370,00
106	01	MAQUINA DE COSTURA - PORTATIL, POSSUINDO NO MINIMO COM 31 PONTOS, BRACO LIVRE, COSTURA RETA E ZIG ZAG, 3 PONTINHOS DE AGULHA, OVERLOCK DUPLO, ENCHEDOR DE BOBINA AUTOMÁTICO, PONTO RETO FLEXIVEL E PONTOS DECORATIVOS, TEM VISOR DOS PONTOS, COSTURA COM A	-	R$ 0,00	R$ 0,00
107	01	REFRIGERADOR - INDUSTRIAL, TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL, DE 4 PORTAS, CAPACIDADE: 750 LITROS, ACABAMENTO INTERNO DE ACO GALVANIZADO. TAMANHO APROX. ALTURA: 200CM, LARGURA:123 CM, PROFUNDIDADE:62CM. TENSAO:220 V	KOFISA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
108	01	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE DE 1022 LITROS, VERTICAL TIPO INDUSTRIAL COM 4 PORTAS EM ACO INOX, GABINETE DE ACO GALVANIZADO, POTENCIA DE 1 HP,220V, CONSUMO MAXIMO DE 20 KWH/MES,SELO PROCEL CLASSE A.	KOFISA	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
109	01	FREEZER - FREEZER 530 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, ALTURA 96 CM, LARGURA 148 CM, PROFUNDIDADE 78 CM (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONSUL OU ELECTROLUX)	CONSUL	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

110	01	TELEVISOR - EM CORES, SMART TV, 3D,70 POLEGADAS,ANGULO DE VISAO 178 (89/89),TELA LED FULL HD WIDESCREEN COM RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080P,ENTRADA: 02 RF, 02 VIDEO COMPOSTO, 01 VIDEO COMPONENTE, 04 HDMI, 02 AUDIO ANALOGICO, 01 SAIDA DE AUDIO DIGITA	TCL	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
111	01	PLACA MAE (MOTHERBOARD) MODELO B85M-E, SOQUETE INTEL SOCKET 1150 PARA I3/PENTIUM/CELERON - 2.0 CHIPSET, SOQUETE INTEL B85. MEMORIA 4XDIMM, 32 GB,DDR3, 1600/1333/1066 MHZ -	BLUECASE	R$ 850,00	R$ 850,00
112	01	ROTEADOR - ROTEADOR DE BORDA TIPO II - VELOCIDADE DA CPU: 600 MHZ; RAM: 128 MB; PORTAS LAN: 5; GB 5 , WIRELESS INTEGRADO; PADROES SEM FIO, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS; FAIXA DE TEMPERATURA -35C A+65 C; ROUTEROSLICENSE :L5; GANHO DA ANTENA 4 DBI POD	TP-LINK	R$ 500,00	R$ 500,00
113	01	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2ANTENAS 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, PADRAO 802.11G/B,A 300 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET,COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI (INTELBRAS, MULTILASER , TP-LINK)	TP-LINK	R$ 360,00	R$ 360,00
114	01	SUPORTE ERGONOMICO REGULAVEL PARA NOTEBOOK - RETRATIL	-	R$ 0,00	R$ 0,00
115	01	HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS,CAPACIDADE DE 240 GB,VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III,GARANTIA MININA DE 12 MESES	MACROVIP	R$ 300,00	R$ 300,00
116	01	FONE DE OUVIDO HEADSET SEM FIO ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: WB FONE DE OUVIDO BLUETOOTH HEADPHONE OVER-EAR SEM FIO SIREN PRO COM CANCELAMENTO DE RUIDO ATIVO ANC, ATE 40 HORAS DE BATERIA, INCLUI CASE DE PROTECAO, 8 MICROFONES, CONTROLE INOVADOR E SENSIVEL AO TOQUE; MODO AMBIENTE; AUDIO LOSSLESS POR USB-C; ENTRADA ANALOGICA DE 3,5 MM PARA FONTES DE AUDIO COM FIO; COMPATIBILIDADE COM APPLE E ANDROID	-	R$ 0,00	R$ 0,00
117	01	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS-INVERTER-DEVE CONTAR COM FUNCOES COMO REFRIGERACAO, TIMER, SLEEP E TURBO, CONTROLE REMOTO INCLUSO E FILTRO DE AR LAVAVEL DE ALTA EFICIENCIA. O SISTEMA INVERTER DEVERA PROPORCIONAR ALTA EFICIENCIA ENERGETICA E MENOR EMISSAO DE RUIDOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	AGRATTO	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

OLMI INFORMATICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

118	01	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - MOD. SPLIT	TCL	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
119	01	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - MOD. SPLIT	TCL	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
120	01	AR CONDICIONADO 9.000 BTU-SPLIT	TCL	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
121	01	MOUSE SEM FIO 1200DPI 2.4GHZ ALCANCE 10MTS USB (A PILHAS) COR PRETO, 2 BOTOES + SCROLL, TIPO DE SENSOR ÓPTICO.	-	R$ 0,00	R$ 0,00
122	01	ALICATE CRIMPADOR RJ/45 C; CATRACA 1 LINHA (AMP/FURUKAWA/HELLERMANN)	-	R$ 0,00	R$ 0,00
123	01	TECLADO MECÂNICO SEM FIO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS, FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ, PADRÃO ABNT2 , ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 PILHAS ALCALINAS, FORMATO AGRADÁVEL PARA A DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLAS SILENCIOSAS DE RÁPIDA RESPOSTA, SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES MARCAS: (LENOVO, LOGITECH, MULTILASER,) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE.	-	R$ 0,00	R$ 0,00
124	01	ADAPTADOR DE REDE WI-FI, PADROES WIRELESS: IEEE 805.11 B/G/N 2.4GHZ, IEEE 802.11 A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2,4 GHZ / 433 MBPS EM 5 GHZ, FREQUENCIA: 2.4 GHZ/5 GHZ	TP-LINK	R$ 250,00	R$ 250,00
125	01	CABO PARA IMPRESSORA UNIVERSAL CONEXAO USB 2.0 (COMP. 1,80MTS)	-	R$ 0,00	R$ 0,00
126	01	CABO DE SINAL PARA MONITOR VGA (COMP. 1,50MTS)	-	R$ 0,00	R$ 0,00
127	01	CABO DE FORCA ENERGIA TRIPOLAR PARA CPU, FONETE E MONITOR	-	R$ 0,00	R$ 0,00
128	01	CABO PAR TRANÇADO CAT6 CAIXA COM 305 METROS- PARA PERFORMANCE SUPERIOR EM REDES DE ALTA VELOCIDADE. CABOS COM 4 PARES TRANÇADOS DE COBRE NU 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO E CAPA DE PVC RETARDANTE A CHAMAS PARA SEGURANÇA E DURABILIDADE. SUPORTA GIGABIT ETHERNET ATÉ 100M E REDES 10-GIGABIT EM DISTÂNCIAS LIMITADAS, OTIMIZADO PARA APLICAÇÕES EXIGENTES, SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES MARCAS, (FURUKAWA, NORPHEL COPPERLAN, PANDUIT) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE.	FURUKAWA	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
129	01	EXTENSOR USB COM 7 PORTAS 2.0 E 1.1	-	R$ 0,00	R$ 0,00
130	01	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS BIVOLT 110/220V - CHAVE DE LIGA E DESLIGA COMPRIMENTO MINIMO 1,4 METROS, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIOMANENTO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E OCILAÇÕES ELETRICA. 1 ANO DE GARANTIA.	-	R$ 0,00	R$ 0,00

OLMI INFORMATICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

131	01	FONTE DE ALIMENTACAO - GIGABIT ETHERNET POE 24V 1A, SENDO BIVOLT 90 - 240V, FREQUENCIA DE ENTRADA 47 ~63HZ, POSSUINDO BOTAO RESET E LUZ INDICADORA. COMUNICACAO POE/LAN. TOMADA PADRAO NBR 14136.	-	R$ 0,00	R$ 0,00
132	01	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE ATX 24 PINOS, POTENCIA 200 W, TENSAO BIVOLT.	C3 TECH	R$ 120,00	R$ 120,00
133	01	FONTE DE ALIMENTACAO ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	-	R$ 0,00	R$ 0,00
134	01	HD 2 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7200 RPM, 32 MB, 3,5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE)	WD	R$ 620,00	R$ 620,00
135	01	HD SSD NO MINIMO 480 GB SATA (MARCAS SAN DISK, KINGSTON PU GIGABYTE)	KINGSTON	R$ 370,00	R$ 370,00
136	01	HUB USB 2.0 7 PORTAS, PENDRIVE TECLADO SPLITTER 480 MBPS HD	-	R$ 0,00	R$ 0,00
137	01	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	KINGSTON	R$ 140,00	R$ 140,00
138	01	MEMORIA DDR 4 2133 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CARSAIR)	KINGSTON	R$ 180,00	R$ 180,00
139	01	LEITOR DE CODIGO DE BARRA - TIPO: FIXO. FLASH ROM DO FIRMWARE ATUALIZAVEL,FEIXE SIMPLES LASER,.,TECLADO PC, RS232, USB,GATILHO AUTOMATICO, DECODIFICA OS CODIGOS DE BARRAS 1D,.	-	R$ 0,00	R$ 0,00
140	01	ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS, CHAPA 26, COR, CINZA, GAVETAS: DESLIZANTES ATRAVÉS DE PATINS DE NYLON, CAPACIDADE DE PESO E SEGURANÇA, POIS POSSUI UMA TRAVA QUE EVITA A QUEDA DA GAVETA , SUPORTA 25KG POR GAVETA, PINTURA ELETROSTATICA .	PANDIN	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
141	01	LONGARINA 3 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OB LONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50X30 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 90 KG POR LUGAR UNIFORMENTE DISTRIBUIDOS, COR PRETA.	PLAXMETAL	R$ 890,00	R$ 890,00
142	01	PROJETOR MULTIMIDIA DATASHOW POSSUIR TECNOLOGIA LCDCOM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHOES DE COTRES RESOLUÇÃO M/NATIVA DE 1024X768 E COMPATIBILADADE 16;9 INTERFACES DE COMUNICAÇÃO SENDO 01 VGA E 01 HDMI ENTRADA USB LUMINOSIDADE 2500 LUMEMS ALTO FALANTE	TOMATE	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
143	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E MONOCROMÁTICA PRETA 127V - IMPRESSÃO DE 30PPM, ALIMENTADOR AUTOMATICO P/35 PAGINAS, ARMAZENAMENTO DA BANDEJA C/ 250 FOLHAS E SAIDA 100 FOLHAS, TONER	ELGIN	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

		RECARREGAVEL, CICLO MENSAL ATÉ 10.000 PÁGINAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TER			
144	01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE ALTA, GOMADA, BRAÇO TIPO "T" AJUSTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO, CARENAGEM EM POLIPROPILENO, APÓIA-BRAÇOS EM POLIPROPILENO MEDINDO 8 X 26CM, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSIÇÕES DISTINTAS REALIZADAS ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL DE FÁCIL ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO PARA (CABEÇA), CONFECCIONADOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA COM PORCAS DE AÇO ENCRAVADAS PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA, COMPOSTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COSTURAS EM FORMA DE GOMOS HORIZONTAIS EM ALTO RELEVO PARA MAIOR CONFORTO E BELEZA DO CONJUNTO, O QUE TAMBÉM PERMITE UMA MAIOR TROCA DE CALOR COM O AMBIENTE, LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO CURVADA EM "L" COM 5MM DE ESPESSURA, MEDINDO 8CM DE LARGURA X 46CM DE COMPRIMENTO COM VINCO DE REFORÇO ESTAMPADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: ASSENTO: 49 X 46CM – L X P, ENCOSTO: 48 X 76CM – L X H, ESPESSURA TOTAL: 9CM. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM VÁRIAS POSIÇÕES DE REGULAGEM, PROTEGIDO POR CAPA DE POLIPROPILENO 3 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPIO, ARANHA DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COM 5 PATAS E RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, FLANGE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO SUPER RESISTENTE COM SISTEMA RELAX EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 3MM DE ESPESSURA COM TRAVAMENTO NA POSIÇÃO OPERATIVA E COM MANÍPULO DE REGULAGEM DE PRESSÃO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AO BIÓTIPO DO USUÁRIO. SERÃO ACEITAS CONFORME IMAGEM ABAIXO:	PLAXMETAL	R$ 930,00	R$ 930,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

145	01	APOIO PARA PES - APOIO PARA PES COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E IMPERMEAVEL, TAMANHO 45X30	MULTIVISAO	R$ 120,00	R$ 120,00
146	01	IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA LASER, TIPO A CORES, COM VELOCIDADE MINIMA DE 30PPM EM PRETO E 8PPM EM CORES, CICLO DE TAREFA MAXIMO DE 35.000 PAGINAS POR MES, COM RESOLUCAO MINIMA DE 2400 IMAGE QUALITY, COM MEMORIA DE 63MB (PADRAO) EXPANSIVEL ATE 320M	ELGIN	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
147	01	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, EM ACO TUBULAR COM TAMPO EM MARMORE, MESA COM FORMATO DE FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (1.50X0.80)M	TUBULAR TEIXEIRA	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00
148	01	TELEVISOR - A CORES,TECNOLOGIA LED, 60 POLEGADAS,SMART TV, FULL HD,WIDESCREEN,MINIMO DE 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 3 ENTRADAS HDMI, 3 ENTRADAS USB, WI-FI INTEGRADO,COBERTURA DE CANAIS, VHF-2-13, UH-14-69. CATV - 1 - 125,DIG	TCL	R$ 5.520,00	R$ 5.520,00
149	01	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM COLETOR DE VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS. SERÃO ACEITAS AS MARCAS (GADOTTI CAR, PERFECT PRO CONDOR,	-	R$ 0,00	R$ 0,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

		AMERICA BRALIMPIA) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE, CONFORME FOTO ANEXA ABAIXO: 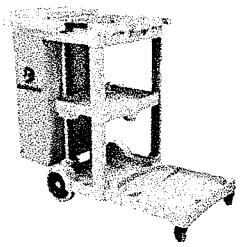			
150	01	DVR 16 CANAIS 1080P	INTELBRAS	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
151	01	CAMERA 1080P 2MP BNC	HIKVISION	R$ 560,00	R$ 560,00
152	01	FONTE COLMEIA CHAVEADA 12V 20AMP	-	R$ 0,00	R$ 0,00
153	01	CABO CFTV 4MM 100MTS	-	R$ 0,00	R$ 0,00
154	01	RACK 3U 19"	RACKFORT	R$ 700,00	R$ 700,00
155	01	CABO DE REDE CAT 5 E 4PARES	MTP	R$ 780,00	R$ 780,00
156	01	HARD DISK (HD) 1 TERABYTE	WD	R$ 490,00	R$ 490,00
157	01	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS 10ª	-	R$ 0,00	R$ 0,00
158	01	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	-	R$ 0,00	R$ 0,00
159	01	TOMADA PLUG TIPO FEMEA 10A	-	R$ 0,00	R$ 0,00
160	01	PLUG MACHO 10A	-	R$ 0,00	R$ 0,00
161	01	CAIXA CFTV PARA CÂMERAS	-	R$ 0,00	R$ 0,00
162	01	CONECTOR MACHO PLUG P4	-	R$ 0,00	R$ 0,00
163	01	CONECTOR BNC MACHO	-	R$ 0,00	R$ 0,00
164	01	NO-BREAK 600 VA	TS-SHARA	R$ 490,00	R$ 490,00
165	01	MAQUINA DE LAVAR LOUCA - EM ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE PARA 500 A 600 BANDEJAS/HORA, ELETRICA, TRIFASICO, SELETOR DE LAVAGEM/ENXAGUE, TANQUE UNICO LAVAGEM/ENXAGUE, COM SISTEMA DE AVANCO AUTOMATICO.	-	R$ 0,00	R$ 0,00

OLMI INFORMÁTICA
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13341049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

VALOR TOTAL: R$ 346.610,00

Validade da proposta 30 dias.
Prazo de entrega 30 dias.

JUINA – MT, 14 de agosto de 2025

ANDREY RICARDO IORIS:90791010104

Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO IORIS:90791010104
Dados: 2025.08.14 17:55:58 -04'00'

Andrey Ricardo Ioris
CPF: 907.910.101-04
RG: 1210787-5 SJ/MT
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Sócio – Proprietário

00.789.321/0001-17
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
Av. Mato Grosso,N° 92N Lote RT 1C
Módulo 02 CEP: 78.320-000
JUÍNA - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.497.491/0001-87, Inscrição Estadual nº 260064580, com sede na Avenida José Medeiros Vieira, nº 2500, Bairro Praia Brava de Itajaí, CEP 88.306-843, na cidade de Itajaí/SC, Telefone (47) 9 8438-1134, e-mail oyster.empresa@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **JANARA RUBIA VENTURELLI**, inscrita no CPF sob o nº xxx.350.689-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381778	DESCASCADOR INOX INDUSTRIAL, CAPACIDADE 10 KG, COM 3 DISCOS ABRASIVOS (ALHO, BATATA, CEBOLA), FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, TENSÃO ELÉTRICA 127V OU 220V CONFORME SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 0,5 CV, GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	METVISA DB10220M60N5	14	4.144,85	58.027,90
381785	LAVADOURA DE LOUÇA INDUSTRIAL - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: TIPO MONOCAMARA DE PORTA FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MECÂNICA DE 30 OU 60 GAVETAS/HORA, TEMPO DE CICLO 60, 120 OU 150 SEGUNDOS, VOLUME DO TANQUE DE LAVAGEM 30 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PAINEL DE COMANDO UMA TECLA DE LIGA/DESLIGA E UMA TECLA OPERAÇÃO, COM MOTO BOMBA SUPLEMENTAR DE ENXAGUE DE ALTA PRESSÃO, PORTA RESISTENTE	UNIDADE	METVISA B30220M605	13	15.799,25	205.390,25

Fls.. ASSINATURA CPL

	PARA A POIO DOS CESTOS NA CARGA E DESCARGA DE LOUÇAS, SISTEMA QUE INTERROMPE O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA, ENCHIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE ÁGUA DO TANQUE DE LAVAGEM, AQUECIMENTO E CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 90°C, OPERAÇÕES: LAVAGEM E ENXAGUE REALIZADOS ATRAVÉS DE BRAÇOS GIRATÓRIOS SUPERIORES INFERIORES, SISTEMA QUE INICIA AUTOMATICAMENTE O CICLO AO SE FECHAR A PORTA, PONTO DE DESAGUE OU ESGOTO: TUBULAÇÃO PVC 50MM, EM NÍVEL ABAIXO DA BASE DA LAVADORA, COM VAZÃO LIVRE, CONSUMO MÁXIMO DE ÁGUA POR CICLO 3 LITROS, ACOMPANHA CESTO PARA COPOS, XÍCARAS E LOUÇAS ESPECIAIS, CESTO PINADO PARA PRATOS E BANDEJAS, PORTA TALHERES, 220 VOLTS, GARANTIA DE 1 ANO .					

Total Fornecedor R$ 263.418,15

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Fls.
ASSINATURA CPL

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Fls.. ASSINATURA CPL

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019

Fls.
ASSINATURA CPL

Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú, agência nº 1414, conta corrente nº 98.592-7.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Fls.
ASSINATURA CPL

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Fls.. ASSINATURA CPL

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Fls.. ASSINATURA CPL

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Fls.
ASSINATURA CPL

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Fls.. ASSINATURA CPL

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fls.. ASSINATURA CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

FLS.
ASSINATURA CPL

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 33.497.491/0001-87
JANARA RUBIA VENTURELLI
CPF nº. xxx.350.689-xx
Contratada

Fls.. ASSINATURA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.673.898/0001-58, Inscrição Estadual nº 262156482, com sede na Rua Angelo Bonin, nº 495, Bairro Barra do Lobo, CEP 89.190-000, na cidade de Taio/SC, Telefone (47) 3530-0500, e-mail documentos@cbeletro.com.br / empenhos@cbeletro.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **CLEUZA ANDERLE BAGATOLI**, inscrita no CPF sob o nº xxx.835.879-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378916	MICROONDAS LINHA BRANCA 30 LITROS, GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO INTERNA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, TIMER, RELÓGIO, PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO, DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE UM	UNIDADE	AGRATTO AMIC 02 BN	10	659,96	6.599,60

Fls.. ASSINATURA CPL

	ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					

Total Fornecedor R$ 6.599,60

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

FLS.. ASSINATURA CPL

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

FLS.. ASSINATURA CPL

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 8126-4, conta corrente nº 466-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

Fls.. ASSINATURA CPL

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

Fls.
ASSINATURA CPL

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Fls.
ASSINATURA CPL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

FLS.
ASSINATURA CPL

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

Fls.. ASSINATURA CPL

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

FIS.. ASSINATURA CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Fls.. ASSINATURA CPL

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
CNPJ nº. 49.673.898/0001-58
CLEUZA ANDERLE BAGATOLI
CPF nº. xxx.835.879-xx
Contratada

Fls.. ASSINATURA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **J.L. DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.733.417/0001-30, Inscrição Estadual nº 10.673.793-7, com sede na Rua da Pátria, nº 239, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-300, na cidade de Goiânia/GO, Telefone (62) 3945-9164, e-mail jbxprodutos@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **MARIA AUDIZIA GODINHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.859.561-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378862	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, DIMENSÕES E TOLERÂNCIA - LARGURA: 240MM; PROFUNDIDADE: 350MM; ALTURA: 420MM; TOLERÂNCIA: +/- 15%, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS - ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. COM QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE. MOVIMENTO PLANETÁRIO. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO. CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. MANIPULO TRAVA/DESTRAVA. COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1	UNIDADE	MANA BPM-6 PRO	13	2.136,40	27.773,20

Fls.. _____
ASSINATURA CPL

	TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500W. VOLTAGEM: 110V. AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES, MINIMO 01(UM) ANO DE GARANTIA, CERTIFICADO DO INMETRO.					
378893	FOGÃO 04 BOCAS DE PISO, USO DOMÉSTICO, COR BRANCA, BIVOLT, TREMPES ROBUSTAS E RESISTENTES, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, FORNO LIMPA FÁCIL, PORTA DE VIDRO DUPLO, CATEGORIA A EM CONSUMO, OS MANÍPULOS DEVEM POSSUIR SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO, PÉS ALTOS E ROBUSTOS, PUXADOR RESISTENTE EM PERFIL DE AÇO PINTADO, TAMPA DE VIDRO TRANSPARENTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	ITAJOBI F4B ECONOMI C BP	12	692,50	8.310,00
378897	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS, COM 02 TAMPAS, FROST FREE, COR BRANCA, DRENO FRONTAL, RODÍZIOS ROTATIVOS, USO DOMÉSTICO, TENSAO 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA), EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	METALFR IO DA550IF	8	3.688,00	29.504,00

Total Fornecedor R$ 65.587,20

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

Fls.. ASSINATURA CPL

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Fls.. ASSINATURA CPL

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025

Fls.. ASSINATURA CPL

Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 3659-5, conta corrente nº 52.654-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Fls.. ASSINATURA CPL

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Fls.. ASSINATURA CPL

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Fls.. ASSINATURA CPL

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Fls.. ASSINATURA CPL

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls.
ASSINATURA CPL

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

Fls.. ASSINATURA CPL

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

Fls.. ASSINATURA CPL

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

J.L. DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS LTDA
CNPJ nº. 15.733.417/0001-30
MARIA AUDIZIA GODINHO DA SILVA
CPF nº. xxx.859.561-xx
Contratada

Fls.. ASSINATURA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **R. R. LOPES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.304/0001-20, Inscrição Estadual nº 13.589.278-3, com sede na Rua Doutor Virgilio Alves Correa, nº 510, Bairro Goiabeira, CEP 78.032-165, na cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 9363-2000, e-mail suprema_mt@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ROSINALDO RAMOS LOPES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.814.271-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
228175	PISCINA - DE PLÁSTICO, DE BOLINHAS COLORIDAS, DE FORMA RETANGULAR, NO TAMANHO (2,0 X 2,0X 2,0)M (L X A X P), ACOMPANHADO COM 2000 BOLINHAS, COM REDE PROTEÇÃO E PORTINHA, DE VÁRIAS CORES PERSONALIZADAS, COM PARTE INTERNA REVESTIDA, DE TOLDO DE LONA, COM LATERAIS CONTENDO REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON.	UNIDADE	MAGIA BRINQUEDOS 2000BOLAS	10	2.200,00	22.000,00
378915	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO, DE MÃO, CONSTITUÍDO DE: 01 RECEPTOR PGX4 E 01 TRANSMISSOR DE MÃO PGX2, COM 90 FREQUÊNCIAS UFH, SAÍDAS DE XLR, CABO, CAIXA E MANUAL DE INSTRUÇÃO, ACONDICIONAMENTO E PRAZO DE GARANTIA DE ACORDO COM O FABRICANTE.	UNIDADE	DYLAN UDX01-MULTI	14	459,00	6.426,00
381776	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK/ESTABILIZADOR JÁ MONTADO PRONTO PARA O USO CONFECCIONADO EM MDP PRETO,	UNIDADE	MR C/RODINHAS	129	109,00	14.061,00

Fls.. ASSINATURA CPL

	DESCRIÇÃO MÍNIMA 15MM, 4 RODÍZIOS, SUPORTA ATÉ 15 KG, MEDIDAS 23CM LARGURA, 30CM ALTURA E 40 CM PROFUNDIDADE, COM PRATELEIRA DIVIDINDO O ESPAÇO ENTRE O NOBREAK E A CPU, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.						
381787	KIT COM 02 CAIXAS DE SOM ATIVA 15' DE 1000W CADA, MP3, BLUETOOTH, TRIPÉ, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: GABINETE ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL COM 04 ALÇAS PARA TRANSPORTE, COM 04 PONTOS DE SUSPENSÃO, COM ÂNGULO PAR AMONITOR E SOQUETE DE TRIPÉ DE 35MM, 709MM X 738MM X 364MM (COMP. X LARGURA X ALTURA, ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS DE ALTA PERFORMANCE, BASS-REFLEX, DRIVER 1 TITÂNIO, BI AMPLIFICADA CLASSE D/AB, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (-10dB): 32Hz - 23KHZ, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (-3DB): 39HZ - 20KHZ, CROSSOVER: 24DB EM 2KHZ, POTÊNCIA MÁXIMA RMS: 1000W, WOOFER: 700W (CALSSE D), DRIVER: 300W (CLASSE A/B), SPL MÁXIMO: 127DB, THD <1%, IMPEDÂNCIA XLR: 8K OHMS, IMPEDÂNCIA P10 (HI-Z): 1 MEGA OHMS, SAÍDA: 1XLR (MIX OUT), 04 MODOS DSP (MUSIC, LIVE, MONITOR, SUB), LIMITER DE PICO E RMS NAS ENTRADAS, PROTEÇÃO TÉRMICA NA FONTE E AMPLIFICADOR, LED FRONTAL COM CHAVE DE (ON/OFF), FORMATOS DE AUDIO: MP3 PLAYER, PEN DRIVE E SD CARD NAVEGÁVEL PARA PASTAS COM CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH, CANAIS DE ENTRADA: XLR BALANC. X LOOP XLR OUT MACHO, 2X P10, RCA + P2, ALIMENTAÇÃO - CA: 100-120 VCA 50/60 HZ, 230-240 VAC 50/60 HZ. TRIPÉ COM 05 REGULAGENS, 02 TRAVAS, TUBOS DE 1 1/2, RESISTENTE COM PÉS DE BORRACHA, TRAVA DE ALTURA DUPLA COM MAIOR SEGURANÇA, ACABAMENTO PRETO EPÓXI,	UNIDADE	KSR K1-15	15	6.560,00	98.400,00

Fls.. ASSINATURA CPL

	ALTURA 070CM A 1,28M, CAPACIDADE 50KG, PESO 2KG, TAMANHO FECHADO 71CM, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.					
381788	PLASTIFICADORA - PORTÁTIL, PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNÇÕES, BOTÃO AJUSTÁVEL PARA LAMINAÇÃO A QUENTE OU A FRIO, BOTÃO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRÁS, BOTÃO LIGA-DESLIGA, LED DE TEMPERATURA CONSTANTES, LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA, DISPLAY VISOR DE TEMPERATURA, MATERIAL UTILIZADO PARA PLASTIFICAÇÃO: POLASEAL, ESPESSURA E LARGURA MÁXIMA DO MATERIAL PARA PLASTIFICAÇÃO: 1MM E 100MM.	UNIDADE	JST PL-320	21	730,00	15.330,00

Total Fornecedor R$ 156.217,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

FIS.
ASSINATURA CPL

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Fls.
ASSINATURA CPL

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019

Fls.. ASSINATURA CPL

Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Fls.. ASSINATURA CPL

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Fls.. ASSINATURA CPL

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados

FLS.
ASSINATURA CPL

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Fls.
ASSINATURA CPL

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

Fls.. ASSINATURA CPL

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

Fls.. ASSINATURA CPL

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

FLS.
ASSINATURA CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

R. R. LOPES LTDA
CNPJ nº. 22.548.304/0001-20
ROSINALDO RAMOS LOPES
CPF nº. xxx.814.271-xx
Contratada

FIS.. ASSINATURA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **R2 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.140.249/0001-14, Inscrição Estadual nº 084.241.70-5, com sede na Avenida Setecentos, s/nº, Quadra 17, Galpão 1, 2, 3 e 4, Sala 68, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, na cidade de Serra/ES, Telefone (11) 4858-2607 / (11) 9 9892-8215, e-mail governo@r2brasil.group, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.520.678-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378863	BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 110 OU 220 VOLTS (CONFORME DEMANDA), PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMÁTICA, COM 01 GARRAFÃO, COM 02 TORNEIRAS, EM METAL, MÍNIMO 01(UM) ANO DE GARANTIA, CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	KARINA K-10 / BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO EM AÇO INOXI	20	659,99	13.199,80
378947	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PÁS EM AÇO, 60 CM DE DIÂMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	VENTISOL VENTILADOR OSC PAREDE 60CM NEW PR GR PR PREMIUM	36	246,98	8.891,28
381621	BEBEDOURO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, ELÉTRICO 110 OU 220V, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO COM SISTEMA DE ABERTURA	UNIDADE	KARINA K-21 / BEBEDOURO MESA COMPACTO PARA GARRAFAO	5	596,84	2.984,20

Fls. _____
ASSINATURA CPL

	AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, DUAS TORNEIRAS UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, GARANTIA DE 1 ANO.					
381632	TELEVISOR 32 POLEGADAS EM CORES, TECNOLOGIA LED, SMART TV, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADAS/SAÍDAS USB, ETHERNET, HDMI, RESOLUÇÃO HD, CABO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTROLE REMOTO COM PILHAS/BATERIAS, DEVERÁ SER FORNECIDA COM OS PÉS E BORDAS NA COR PRETA, PADRÕES DE VÍDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA TIPO A, SERÃO ACEITAS SOMENTE SMART TVS COM ENTRADA RF(ANTENA) NATIVA E CONVERSOR DIGITAL EMBUTIDO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	TRONOS TELA LED 32" TRONOS SMART HD WI-FI TR32SFA11 (3xHD	29	953,04	27.638,16

Total Fornecedor R$ 52.713,44

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Fls.. ASSINATURA CPL

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Fls.. ASSINATURA CPL

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	*Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira*	*13225/2023*
Secretaria de Saúde/UBS	*Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo*	*14600/2024*

FIS.
ASSINATURA CPL

Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 0636-X, conta corrente nº 112.487-0.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

FIS.
ASSINATURA CPL

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Fls.. ASSINATURA CPL

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

Fls.. ASSINATURA CPL

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Fls.. ASSINATURA CPL

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

FLS.
ASSINATURA CPL

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3° e 24, § 4°, ambos do Decreto n° 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

FLS.
ASSINATURA CPL

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

Fls.. ASSINATURA CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

R2 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ nº. 34.140.249/0001-14
RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA
CPF nº. xxx.520.678-xx
Contratada

FIS.. ASSINATURA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.118.837/0001-02, Inscrição Estadual nº 417.612.666.112, com sede na Avenida Vitorio Bortolan, nº 1635, Bairro Parque Residencial Abilio Pedro, CEP 13.483-132, na cidade de Limeira/SP, Telefone (19) 3703-4316, e-mail contato@gastrostar.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GUILHERME DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.107.868-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376629	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS EM FERRO FUNDIDO, A GÁS, BOCAS E QUEIMADORES REFORÇADOS, MEDINDO 30X30CM, COM PERFIL DE 5MM, SENDO 02 DUPLOS E 02 SIMPLES, SEM FORNO, MEDINDO 76CMX76CMX80CM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	Vitoria Fogoes 4 Bocas 30x30	7	819,60	5.737,20

Total Fornecedor R$ 5.737,20

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

FIS.. ASSINATURA CPL

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Fls.
ASSINATURA CPL

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025

Fls.. ASSINATURA CPL

Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 3136-4, conta corrente nº 37.186-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Fls.. ASSINATURA CPL

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

FIS. ASSINATURA CPL

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Fls. _____
ASSINATURA CPL

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Fls.. ASSINATURA CPL

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls.. ASSINATURA CPL

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

FIS.
ASSINATURA CPL

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 38.118.837/0001-02
LUCAS GUILHERME DA SILVA
CPF nº. xxx.107.868-xx
Contratada

Fls.
ASSINATURA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **G S FERREIRA AMARAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.255.682/0001-90, Inscrição Estadual nº 13.935.541-3, com sede na Rua Ormindo Pires de Amorim, nº 1060, Bairro Jardim Marajó, CEP 78.720-565, na cidade de Rondonópolis/MT, Telefone (66) 9 9227-3152, e-mail gennisonferreira@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GENNISON SILVA FERREIRA AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº xxx.821.223-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
378849	ARMÁRIO DE PAREDE 3 PORTAS BRANCO PARA COZINHA, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,05 X 0,52 X 0,25 M PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO CROMADO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	TELASUL ARMÁRIO DE PAREDE 3 PORTAS	14	299,00	4.186,00

Total Fornecedor R$ 4.186,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Fls.. ASSINATURA CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021

Fls.. ASSINATURA CPL

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade

Fls.. ASSINATURA CPL

registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Fls.. ASSINATURA CPL

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

FIS.
ASSINATURA CPL

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

FIS.
ASSINATURA CPL

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

FIS.
ASSINATURA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.109/0001-00, Inscrição Estadual nº 003481466.00-81, com sede na Rua Doutor Carvalho, nº 123, Bairro Centro, CEP 37.900-100, na cidade de Passos/MG, Telefone (35) 4103-1011, e-mail licitamldobrasil@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.463.766-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378850	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO - ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO COM 20 PORTAS SOBREPOSTAS E COM CHAVE, EM CHAPA 26, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CLARO, COM TRATAMENTO DE CHAPA DE AÇO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, VENEZIANAS DE VENTILAÇÃO, PÉS EM TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 40MM X 40MM EM CHAPA 14, TODOS OS ROUPEIROS DEVIDAMENTE MONTADOS, DIMENSÕES TOTAIS EXTERNAS DE 1950MM DE ALTURA, 1400MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	RS MOVEIS 20 PORTAS	13	1.530,00	19.890,00
378852	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ECONÔMICO COM TRILHO TELESCÓPIO, ALTURA MÍNIMA: 136,2 CM LARGURA MÍNIMA: 47,0 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA: 57,0 CM. FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA 26 PARA NO MÍNIMO 30 PASTAS OU 25KG POR GAVETA.	UNIDADE	RS MOVEIS 4 GAV. CURTO	52	688,00	35.776,00

Fls.. ASSINATURA CPL

	PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES. FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.					

Total Fornecedor R$ 55.666,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

Fls.. ASSINATURA CPL

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Fls.. ASSINATURA CPL

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 0194-5, conta corrente nº 68.120-2.

Fls.. ASSINATURA CPL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

Fls.. ASSINATURA CPL

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Fls.
ASSINATURA CPL

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

FLS.
ASSINATURA CPL

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Fls.
ASSINATURA CPL

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

Fls.. ASSINATURA CPL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

FIS.
ASSINATURA CPL

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ nº. 34.075.109/0001-00
LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS
CPF nº. xxx.463.766-xx
Contratada

Fls.. ASSINATURA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **52.182.111/0001-60 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.182.111/0001-60, Inscrição Estadual nº 14.036.632-6, com sede na Rua José Benjamin Teixeira, nº 15, Bairro Araguaia Center, CEP 78.698-000, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, Telefone (66) 9 9282-1729, e-mail carvalholtda4@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS MAGALHÃES CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.017.361-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378904	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 4 LITROS LQ3 - COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE, NO MÍNIMO, 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO QUE NÃO HAJA RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR 4 L	8	592,00	4.736,00

Fls.. ASSINATURA CPL

	LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIDERRAPANTE. EIXO E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX (AS BUCHAS PODERÃO SER DE BRONZE OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA O DESEMPENHO MECÂNICO E A DURABILIDADE DO CONJUNTO). O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1,5 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.					
378905	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR 8 L	7	710,00	4.970,00

FIS.. ASSINATURA CPL

	ADIÇÃO DE LÍQUIDO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 8 LITROS LQ2 - COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE, NO MÍNIMO, 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO QUE NÃO HAJA RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIDERRAPANTE. EIXO E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX (AS BUCHAS PODERÃO SER DE BRONZE OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA O DESEMPENHO MECÂNICO E A DURABILIDADE DO CONJUNTO). O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO.						

Fls.. ASSINATURA CPL

	VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1,5 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.					
381620	SOPRADOR DE FOLHAS ELÉTRICO COM SACO COLETOR FABRICADO EM MATERIAL DE QUALIDADE, INDICADO PARA SOPRAR OU SUGAR GRAMA CORTADA, FOLHAS SECAS E OUTROS DETRITOS, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: DUPLA VELOCIDADE, CAPACIDADE DA BOLSA COLETORA 40 LITROS, POTÊNCIA 2000W, 110V, RODA DE APOIO FRONTAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	SOPRADOR FOLHAS	24	395,00	9.480,00

Total Fornecedor R$ 19.186,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

FLS.. ASSINATURA CPL

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

FIS.. ASSINATURA CPL

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022

Fls.. ASSINATURA CPL

Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Santander, agência nº 2991, conta corrente nº 11.087526-7.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Fls.
ASSINATURA CPL

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

FIS.
ASSINATURA CPL

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão

Fls.. ASSINATURA CPL

exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

FLS.
ASSINATURA CPL

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

FIS.. ASSINATURA CPL

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3° e 24, § 4°, ambos do Decreto n° 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

FIS.. ASSINATURA CPL

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

Fls.. ASSINATURA CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

52.182.111/0001-60 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO
CNPJ nº. 52.182.111/0001-60
DOUGLAS MAGALHÃES CARVALHO
CPF nº. xxx.017.361-xx
Contratada

Fls.
ASSINATURA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.283.355/0001-61, Inscrição Estadual nº 13.965.767-3, com sede na Rua José Candido Melhorança, nº 1201N, Bairro Jardim Tanaka, CEP 78.302-072, na cidade de Tangará da Serra, Telefone (65) 3925-5300 / (65) 9 8465-1600, e-mail licitacao.superar@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER LUIZ DE CONTO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.730.751-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376650	CONJUNTO DE MESA E BANCO - PARA REFEITORIO, CONJUNTO DE 1 MESA E DOIS BANCOS, NA COR AZUL, PARA ALUNOS COM ALTURA DE 1,19 A 1,42 M, TAMPO: POLIPROPILENO COR AZUL ESPESSURA 30 MM REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO 0.8 MM ESPESSURA, DIMENSOES ACABADAS: TAMPO: 1500 MM (LARG) X 600 MM (COMP.) X 25,8 MM (ESPESSURA) TOLERANCIA DE 2MM (LARG/COMP.) E +/- 1 MM (ESPESSURA. ASSENTO, DIMENSOES: 1350 MM (LARG) X 300 MM (COMP.) X 25,8 MM (ESPESSURA), MESA E BANCOS COM PES CONFECCIONADOS EM TUBOS DE ACO CARBONO LAMINADO COM DIAMETRO 38 MM (1 1/2) CHAPA 16 (1,5 MM) TOPOS COM FITAS DE BORDO EM PVC.	UNIDADE	JOTA CJO REFEITORIO	7	1.599,00	11.193,00
378918	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL MULTI FUNCIONAIS, TIGELA EXTRA GRANDE AÇO INOX OU ACRÍLICO,	UNIDADE	BRITANIA BMP900P	12	345,00	4.140,00

Fls.. ASSINATURA CPL

	COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5 LITROS, TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS, COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA, COR PRETA, CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO, BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.					

Total Fornecedor R$ 15.333,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Fls.. ASSINATURA CPL

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

FIS.. ASSINATURA CPL

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024

Fls.. ASSINATURA CPL

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0804, conta corrente nº 73.649-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Fls.. ASSINATURA CPL

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

FIS.. ASSINATURA CPL

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

FLS.
ASSINATURA CPL

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Fls.. ASSINATURA CPL

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Fls.. ASSINATURA CPL

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Fls.. ASSINATURA CPL

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

FIS.
ASSINATURA CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº. 48.283.355/0001-61
CLEBER LUIZ DE CONTO
CPF nº. xxx.730.751-xx
Contratada

Fls.. ASSINATURA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, Inscrição Estadual nº 13.341.049-8, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92-N, Bairro Modulo 02, CEP 78.320-000, na cidade de Juína/MT, Telefone (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.910.101-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
369077	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS, DESCRIÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30 X 30CM, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERFIL L DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO	UNIDADE	CRISTAL AÇO	10	2.175,00	21.750,00

Fls.. ASSINATURA CPL

	PISO. DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.					
374710	CONJUNTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS, NAS CORES VARIADAS, DE PLÁSTICO RIGIDO, MESA COM FORMATO QUADRADO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 MESA MONOBLOCO MODELO QUADRADA DE NO MÍNIMO 70X70 E ALTURA DE 70 CM E 4 CADEIRAS DE NO MÍNIMO 44 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA DE 72 CM E LARGURA DE 55 CM MODELO COM APOIO PARA BRAÇOS. MESA SUPORTA ATÉ 20 KG, CADEIRA ATÉ 120 KG, CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	TRAMONTINA / TAMBAU + IGUAPE	177	334,00	59.118,00
374711	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPAS, A VAPOR, 110V, COM JATO DE VAPOR, RESERVATÓRIO PARA ATÉ 240ML, BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR, CONSUMO TIPO A, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	AGRATTO / VAPORE	6	100,00	600,00
378846	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, COR CAIXA CINZA COM PORTAS PRETAS (MARCA PANDIN PARA PADRONIZAÇÃO MÓVEIS PREFEITURA), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR, COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 30KG POR PRATELEIRA, 04 PÉS NIVELADORES MAIS SAPATAS, FECHADURA CILÍNDRICA, PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI. DIMENSÕES: ALTURA: 198CM, LARGURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 40CM.	UNIDADE	PANDIN / AP408	21	671,00	14.091,00
378847	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, COR CINZA, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR, COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS	UNIDADE	PANDIN / AP408	74	653,00	48.322,00

Fls.. ASSINATURA CPL

	PORTAS NO SENTIDO VERTICAL COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 30KG POR PRATELEIRA, 04 PÉS NIVELADORES MAIS SAPATAS, FECHADURA CILÍNDRICA, PINTURA ELETROSTÁTICA / EPÓXI. DIMENSÕES: ALTURA: 198CM, LARGURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 40CM.					
378851	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ECONÔMICO COM TRILHO TELESCÓPIO (MARCA PANDIN PARA PADRONIZAÇÃO MÓVEIS PREFEITURA) CAIXA CINZA E GAVETAS PRETA, ALTURA: 136,2 CM LARGURA: 47,0 CM PROFUNDIDADE: 57,0 CM. FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA 26 (0,45MM) 30 A 40 PASTAS OU 25KG POR GAVETA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES. FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	PANDIN / APOF04SLT CM	16	834,00	13.344,00
378854	ARMÁRIO BALCÃO TRIPLO PARA COZINHA, EM AÇO, COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS DE LARGURA, PROFUNDIDADE 48CM, ALTURA 89,2CM, COM TAMPO, PÉS COM REGULAGEM, COR BRANCO, MATERIAL DO FUNDO AÇO, PINTURA EPÓXI, PUXADORES ABS COM APLICAÇÃO EM VERNIZ UV, DOBRADIÇAS REGULÁVEIS EM AÇO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	TELASUL / STAR	14	800,00	11.200,00
378864	BEBEDOURO ELÉTRICO DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, TRÊS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, RESERVATÓRIO INTERNO E SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, REFRIGERADO A	UNIDADE	REFRIGERADOR NACIONAL / BB100	29	2.050,00	59.450,00

Fls.. ASSINATURA CPL

	GÁS ECOLÓGICO R134. MOTOR HERMÉTICO, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX, NA COR DO PRÓPRIO REVESTIMENTO, SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM (ALT.XLARG. XPROF.), COM VOLTAGEM DE 110/220V, MINIMO 01(UM) ANO DE GARANTIA, CERTIFICADO DO INMETRO.					
378865	BEBEDOURO DE COLUNA DE GARRAFÃO EMBUTIDO NA PARTE INFERIOR, COMPORTA GARRAFÕES DE 20L, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, BÓIA DE NÍVEL DE ÁGUA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX VEDADO, APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL, GRADE DO APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX REMOVÍVEL, COMPARTIMENTO DE GARRAFÃO INFERIOR, INDICADOR LUMINOSO PARA REPOSIÇÃO DE ÁGUA. FORNECE ATÉ 3,6 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA E ÁGUA QUENTE, ALTO DESEMPENHO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM A NBR 13972), TRÊS OPÇÕES DE ÁGUA NATURAL, GELADA E QUENTE. TRAVA DE SEGURANÇA PARA ÁGUA QUENTE, INTERRUPTORES INDEPENDENTES DE LIGA/DESLIGA PARA A ÁGUA QUENTE E GELADA, COR PRETO E INOX, TEMPERATURA DA ÁGUA: GELADA ENTRE 5°C E 15°C, QUENTE ENTRE 72°C E 82°C. ALIMENTAÇÃO 110V, GARANTIA MINIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	EOS / EBC02CB	6	1.950,00	11.700,00
378884	CENTRIFUGA PARA ROUPAS, NO MÍNIMO 15 KG DE ROUPA MOLHADA, ABERTURA SUPERIOR, PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, SAÍDA PARA ÁGUA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	WANKE / SOFIA	12	627,00	7.524,00
378894	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, CAPACIDADE MINIMA DE 44 LITROS, CONSTRUÍDO EM AÇO COM PINTURA EM ESMALTE, COR	UNIDADE	NARDELLI / CALABRIA	11	616,00	6.776,00

Fls.. ASSINATURA CPL

	BRANCA, TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS COM AVISO SONORO, DOURADOR, LÂMPADA INTERNA COM PROTEÇÃO, LUZ PILOTO (INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO), 01 PRATELEIRA INTERNA, TEMPERATURA ATÉ 320°, POTÊNCIA MINIMA 1700W, VOLTAGEM 110/220V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.					
378896	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 309 LITROS, COM 01 TAMPA, FROST FREE, COR BRANCA, DRENO FRONTAL, RODÍZIOS ROTATIVOS, USO DOMÉSTICO, TENSÃO 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA), EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	ELECTROLUX / H330	8	2.659,00	21.272,00
378898	FRIGOBAR CAPACIDADE MINIMA PARA 117 LITROS, COM GAVETA MULTIUSO, GRADES REMOVÍVEIS, COR BRANCA, 110 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 02 PRATELEIRAS, PORTA LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, COM NO MINIMO 03 NIVEIS DE TEMPERATURA, FROST FREE, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	FRIGOBAR / MRC12B	19	1.184,00	22.496,00
378906	LIQUIDIFICADOR COM 12 VELOCIDADES MAIS PULSAR, COPO EM POLIPROPILENO, TAMPA DOSADORA E MEDIDORA, COM FILTRO, FUNÇÕES BATER, TRITURAR E AUTO LIMPEZA, CAPACIDADE PARA 3 L, LÂMINAS EM AÇO INOX, PÉS ANTIDERRAPANTES, GUARDA FIO E PORTA PLUG, POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W, VOLTAGEM 110V, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	MONDIAL / L1200	16	188,00	3.008,00
378907	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA SEMI AUTOMÁTICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE MÍNIMA 10 QUILOS, COR BRANCA, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO	UNIDADE	WANKE / BARBARA	12	511,00	6.132.00

Fls.. ASSINATURA CPL

	PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, MÍNIMO 3 NÍVEIS DE ÁGUA, 3 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE TIMER, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 110V, CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.					
378908	MAQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 12 KG, COR BRANCA, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, COM PÉS NIVELADORES, COM NO MÍNIMO 16 CICLOS DE LAVAGENS E 4 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPLAY DIGITAL, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA 135 LITROS, CENTRIFUGAÇÃO NORMAL E MAIS SECA, POTÊNCIA MÍNIMA 415W, 110V, CESTO DE INOX COM BASE DE PLÁSTICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	MIDEA / MA500W13/ WG	6	1.899,00	11.394,00
378933	SANDUICHEIRA EM ALUMÍNIO, TIPO DOMÉSTICA, FORMATO RETANGULAR, REVESTIDA COM ANTI-ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LÂMPADAS SINALIZADORAS, FECHAMENTO COM PRESILHA, NA VOLTAGEM DE 110/220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	AGRATTO / SA-01	16	130,00	2.080,00
378945	UMIDIFICADOR DE AR, PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 4 LITROS, REGULADOR DE INTENSIDADE DE 3 NÍVEIS OU MAIS, TAMPA COM ABERTURA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO, 110V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	WAP / AIR FLOW	98	160,00	15.680,00
381782	CAMA BOX SOLTEIRO COLCHÃO ESPUMA D33, MEDIDAS MÍNIMAS 188CM COMPRIMENTO X 88CM LARGURA X 59CM ESPESSURA, TECIDO 100% POLIÉSTER, 6 PÉS DE MADEIRA REFORÇADOS.	UNIDADE	ORTOBOM / UNION	9	594,00	5.346,00

Totai Fornecedor R$ 341.283,00

Fls.. ASSINATURA CPL

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Fls.. ASSINATURA CPL

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

FIS.
ASSINATURA CPL

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 2226-8, conta corrente nº 30.383-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

FIS.. ASSINATURA CPL

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Fls.
ASSINATURA CPL

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Fls.. ASSINATURA CPL

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

FIS.
ASSINATURA CPL

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Fls.
ASSINATURA CPL

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

FIS.. ASSINATURA CPL

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Fls.. ASSINATURA CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ nº. 00.789.321/0001-17
ANDREY RICARDO IORIS
CPF nº. xxx.910.101-xx
Contratada

Fls.. ASSINATURA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.139.449/0001-82, Inscrição Estadual nº 13.925.263-0, com sede na Avenida Joaquim Martins de Siqueira, nº 877, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-484, na cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 9815-0334, e-mail sbacomercio2020@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO BENEDITO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.946.529-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378860	BALCÃO RECEPÇÃO / ATENDIMENTO EM L TAMANHO C.1,20 X L.1,20 X A.1,10 TAMPO 25MM NA COR CINZA - ALTURA: 74,5CM ATÉ O TAMPO DE BAIXO E 110CM ATÉ O TAMPO DE CIMA FABRICADO EM MDP, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	AVANTTI JOINT	16	1.149,00	18.384,00

Total Fornecedor R$ 18.384,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Fls.. ASSINATURA CPL

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

FLS.. ASSINATURA CPL

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025

Fls.
ASSINATURA CPL

Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Nu Pagamentos, agência nº 001, conta corrente nº 84056280-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Fls.. ASSINATURA CPL

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Fls. _____
ASSINATURA CPL

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Fls.. ASSINATURA CPL

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Fls.
ASSINATURA CPL

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

FIS.
ASSINATURA CPL

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

Fls.
ASSINATURA CPL

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

Fls.
ASSINATURA CPL

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº. 36.139.449/0001-82
SERGIO BENEDITO DE ALMEIDA
CPF nº. xxx.946.529-xx
Contratada

FIS.. ASSINATURA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ Nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa no Paço Municipal, sito à Avenida Mariana s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Senhor Jadilson Alves de Souza, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 065/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 119/2023, sem prejuízo de outras normas aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Esta Ata tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE INFORMÁTICA E COMPONENTES DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**, cujos itens, especificação, preço, marca/modelo, quantitativos e fornecedor, foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.959.811/0001-63
ENDEREÇO: Rua Cuiabá s/nº, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT
REPRESENTANTE: Adriano Dalcico – Sócio/Administrador – CPF: 999.172.201-78
TELEFONE DE CONTATO: (65) 3273-1417 / 99929-4973 / 99903-6853
E-MAIL: adalcico@hotmail.com

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	086.019.167	ADAPTADOR BLUETOOTH USB 5.0	It-Blue/USB 5.0	UN	5	54,73	273,65
2	086.017.238	ADAPTADOR DE CONECTOR - TIPO EMENDA PARA JUNCAO DE CABOS PADRAO RJ-45	Dex/RJ-45	UN	10	12,48	124,80
3	086.009.299	ADAPTADOR USB 2.0 WIRELESS 300N MINI ANTENA INTERNA 20DBM, 2.4GHZ, PLUG AND PLAY COMPATIVEL COM WINDOWS 10/8.1/8/7/XP 32 E 64BITS	Realtek/AC1200	UN	10	95,07	950,70
4	086.026.004	ADAPTADOR USB WIRELESS 1300MBPS DUAL BAND 2.4/5GHZ	Realtek/AC1200	UN	10	129,57	1.295,70
5	071.008.955	APOIO PARA PES - DE ACO- CIRCULAR- COM REGULAGEM	Multivisão/APOIO-PR	UN	5	145,67	728,35
6	086.021.012	BANDEJA DUPLEX P/ BROTHER DCP L5652DN	Brother	UN	4	564,35	2.257,40
7	086.019.168	BASE P/ NOTEBOOK ERGONOMICO ALUMINIO	Fast/PRATEADO	UN	5	150,30	751,50
8	086.001.099	BATERIA ALCALINA - DE LITIO CR2032 TENSAO 3V TIPO MOEDA PARA UTILIZACAO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL.	Elgin/CR2032 3V	UN	30	16,22	486,60
9	086.008.465	BATERIA SELADA ESTÁCIONARIA PARA NO-BREAK/ALARME COM TENSÃO DE 12V E CAPACIDADE DE 5 AMPERES GARANTIA DE 1 ANO	Moura/5A/H 12V	UN	30	128,22	3.846,60
10	086.008.466	BATERIA SELADA ESTÁCIONARIA PARA NO-BREAK/ALARME COM TENSÃO DE 12V E CAPACIDADE DE 7 AMPERES GARANTIA DE 1 ANO	Moura/	UN	120	112,73	13.527,60
11	075.301.529	BOBINA - TERMICA PARA REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO 57MMX300M, NA COR BRANCO OU AMARELO	Thega/57X300 AMARELO	M	500	50,96	25.480,00
12	061.245.031	CABO COAXIAL CFTV 4MM 80% DE MALHA C/ BIPOLAR	Frapa/FC4AF8026 MB3	M	600	1,76	1.056,00
13	086.019.170	CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA - CABO DE FORCA PARA PC DESKTOP, CABO DE FORCA 3 PINOS, HOMOLOGADO PELO INMETRO, FLEXIVEL TRIPOLAR, 0,75MM2 COM PLUG	Megatron	UN	30	13,12	393,60

		MACHO 2P+T E CONECTOR FEMEA IEC, COM AO MENOS 1,8M DE COMPRIMENTO.					
14	086.020.380	CABO DE REDE 24AWG/4PAR/CAT.5E AZUL CAPA EM PVC, PARES TRANÇADOS	Megatron	MT	930	3,40	3.162,00
15	086.018.833	CABO DE REDE CAT 5E 1,5M PATCH CORD CONEXÃO RJ-45 MACHO	It-Blue/LE-301 IT-BLUE	MT	15	5,36	80,40
16	086.020.016	CABO DE REDE CAT 5E 2,5M PATCH CORD CONEXÃO RJ-45 MACHO	It-Blue/LE-302 IT-BLUE	MT	20	10,78	215,60
17	086.019.171	CABO HDMI V2.0 2M 4K	Plus Cable/PC-HDMI20	UN	10	26,24	262,40
18	086.019.172	CABO HDMI V2.0 5M 4K	Plus Cable/PC-HDMI50	UN	5	37,08	185,40
19	086.017.161	CABO P/ CPU 2P+T X 0,75MM2 DE 1.50M PRETO PADRÃO NBR 14136 3 PINOS REDONDOS	Megatron	UN	30	11,84	355,20
20	061.245.032	CABO P10 STEREO PARA/ P2 NIQUEL 2 METROS	Bmax	UN	4	27,41	109,64
21	086.019.173	CABO P2 (1 P2-M X P2-M) 1,2M X-CELL XC-P2-P2-1.2M	X-CELL/XC-P2-P2	UN	4	11,34	45,36
22	086.019.176	CABO USB-USB C 1M 3A	C3Tech/CB-C10WH	UN	10	13,83	138,30
23	086.019.177	CABO USB-USB C 2M 3A	C3Tech/CB-C20BK	UN	10	20,21	202,10
24	086.019.174	CABO USB IMPRESSORA 2.0 AM X BM 1.8M	Plus Cable/PC-USB 1801	UN	20	20,77	415,40
25	086.019.175	CABO USB IMPRESSORA 2.0 AM X BM 5.0M	Plus Cable/PC-USB 5001	UN	4	32,11	128,44
26	086.019.178	CABO VGA 1,80M PARA MONITOR COM FILTRO	Multilaser/WI042	UN	20	39,56	791,20
27	063.004.728	CAIXA DE PROTECAO PARA CAMERA - CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV, IP55, ANEL ORING PARA VEDACAO. COM 2 PARAFUSOS PARA FIXAR A TAMPA, PODENDO ASSIM INSTALAR DIRETAMENTE A CAMERA E FACILITANDO EM CASO DE MANUTENCAO, RECORTE NA TAMPA PARA PASSAGEM DE CABOS E AFINS, MARCACAO INTERNA PARA OS PARAFUSOS DE FIXACAO, CANALETA PARA POSICIONAR FIOS NA PARTE TRASEIRA, INJETADA EM ABS UV, PODENDO FICAR EXPOSTA AOS RAIOS SOLARES.	Intelbras/VBOX 1100	UN	20	21,55	431,00
28	062.107.116	CAIXA SOBREPOR 4X2 SISTEMA X BRANCA	Peesa/BR BRANCA 1101	UN	20	13,41	268,20
29	086.019.179	CAIXA SOM SPEAKER 2.0 PRETA USB 20W	HP/DHS-2111	UN	20	40,66	813,20
30	063.004.731	CAMERA DE SEGURANCA - DO TIPO CAMERA IP POE COM RESULUCAO 4K DE 8MP BULLET, SENSOR 1/2" LENTE 3.8MM IP67, IR 40M. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH	Intelbras/VIPC 1230B G2	UN	10	329,14	3.291,40
31	063.004.732	CAMERA IP IR 20 BULLET 2.0MP 3.6MM FULL COLOR IP67	Intelbras/VIP 1220B FULL COLOR G4	UN	10	331,52	3.315,20
32	063.004.733	CAMERA IP IR 30 BULLET 2.0MP 3.6MM FULL COLOR IP67	Intelbras/VIP 1230B G4	UN	10	386,29	3.862,90
33	063.004.729	CAMERA IR 20 BULLET MULTI HD VHD LENTE DE 3,6MM FULL COLOR IP67	Intelbras/VHD VHD 1220B FULL COLOR G7	UN	15	222,52	3.337,80
34	063.004.730	CAMERA IR 30 BULLET MULTI HD VHD LENTE DE 3,6MM FULL COLOR IP67	Intelbras/VHD 1230B G7	UN	15	205,39	3.080,85
35	063.004.734	CAMPAINHA S/FIO C/BATERIA CIB 101 BRANCA	Intelbras/CIB 101	UN	5	79,29	396,45
36	056.030.004	CANALETA FECHADO 20X10 BARRA 2M C/DUPLA FACE BRANCA	Tramontina	UN	20	10,19	203,80
37	056.030.005	CANALETA FECHADO 30X30 BARRA 2M CINZA	Enerbras	UN	5	26,73	133,65
38	056.030.006	CANALETA FECHADO 50X30 BARRA 2M CINZA 5030-E	Enerbras	UN	5	52,41	262,05
39	056.010.506	CANTONEIRA 20X15CM FERRO 8MM L	Vonder	UN	5	13,54	67,70
40	075.310.193	CAPA SMARTPHONE SILICONE PRETA DIVERSOS	X-CELL	UN	20	16,76	335,20
41	032.005.321	CARREGADOR AC/USB UNIVERSAL 3,1A	C3Tech/UC-315WH	UN	15	37,76	566,40
42	086.025.170	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DCP-L2540 DR2340/2370, NÃO RECONDICIONADO	Byqualy/Brother DCP-L2540 DR2340/2370	UN	150	54,24	8.136,00

43	086.001.116	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR-1060/1035/100, NÃO RECONDICIONADO	Byqualy	UN	100	52,16	5.216,00
44	086.001.117	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR-3470/3472/850, NÃO RECONDICIONADO	Byqualy	UN	150	63,62	9.543,00
45	086.025.171	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR-B021, NÃO RECONDICIONADO	Byqualy/DR-B021	UN	80	114,13	9.130,40
46	086.001.132	CILINDRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DR-3602 DCP-5512 DCP-L5662 HL-L5212 MFC-L5912	Byqualy	UN	60	152,11	9.126,60
47	059.035.410	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.5E TRANSPARENTE, 8 VIAS	Plus Cable/PC-CNRJ02	UN	300	0,90	270,00
48	086.020.431	CONECTOR/ADAPTADOR P4 MACHO	Intelbras/CONEX 1000	UN	30	2,81	84,30
49	063.004.735	CONTROLE REMOTO PARA AUTOMATIZADOR DE PORTÃO	Intelbras/EP 02	UN	20	32,91	658,20
50	063.004.736	DVR INTELBRAS 8CH MHDX 1308 INTELIGENTE MULTI HD 1080P	Intelbras/MHDX 1308	UN	5	836,88	4.184,40
51	067.250.014	DVR INTELBRAS 8CH MHDX 1316 INTELIGENTE MULTI HD 1080P	Intelbras/MHDX 1316	UN	4	1.504,75	6.019,00
52	086.019.180	ENGRENAGEM PINO GIRO TONER DCP 2540DW	Brother/DCP 2540DW	UN	10	87,52	875,20
53	059.015.022	EXTENCAO FILTRO DE LINHA C/8T FL-82BK COLETEK	C3Tech/FL-82BK	UN	20	45,29	905,80
54	059.015.023	EXTENSAO ELETRICA 2P+T 0,75MM 5M MEGATRON	Megatron	UN	10	40,97	409,70
55	086.001.101	EXTENSAO FILTRO DE LINHA C/6T COR PRETO BIVOLT COM PORTAFUSÍVEL EXTERNO CABO DE 1M TOMADA PADRÃO NBR 14136 3 PINOS REDONDO 2P+T	C3Tech/FL-61BK	UN	15	35,15	527,25
56	059.065.114	FONE C/MIC BASICO CONECTOR P2 PARA PC	Lecco/EH104	UN	20	47,38	947,60
57	086.001.102	FONTE ALIMENTACAO 200W S/CABO ATX 20+4 PINOS COM VENTILAÇÃO INTERNA, VENTOINHA DE 120MM , BIVOLT MANUAL (115V E 230V)	C3Tech/PS-200V4	UN	30	93,10	2.793,00
58	086.018.308	FONTE ALIMENTACAO 350W S/CABO ATX 20+4 PINOS COM VENTILAÇÃO INTERNA, VENTOINHA DE 120MM , BIVOLT MANUAL (115V E 230V)	C3Tech/PS-350BK	UN	150	163,93	24.589,50
59	086.019.181	FONTE ALIMENTACAO 500W REAL ATX PRETA/CINZA	C3Tech/500W REAL	UN	50	237,52	11.876,00
60	086.019.184	FONTE CARREGADOR COMPATIVEL NOTEBOOK ACER 19V BIVOLT	Acer	UN	5	110,41	552,05
61	086.019.183	FONTE CARREGADOR COMPATIVEL NOTEBOOK DELL 19.5V 3.34A BIVOLT	Dell	UN	5	114,09	570,45
62	086.019.182	FONTE CARREGADOR COMPATIVEL NOTEBOOK SONY VAIO 19V BIVOLT	Sony Vaio	UN	5	138,91	694,55
63	063.004.737	FONTE CFTV CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 10A EFM	Intelbras	UN	10	193,09	1.930,90
64	063.004.738	FONTE CFTV CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 2A EFM	Intelbras	UN	10	104,66	1.046,60
65	059.036.659	FONTE CHAVEADA 12V 2A BIV	Ship Sce/044-5008	UN	15	28,92	433,80
66	086.019.185	FONTE PARA MONITOR LG	LG/L 1753T-SFS	UN	10	87,00	870,00
67	058.090.384	FUSIVEL VIDRO LATAO P/ NOBREAK 7 AMPERES	Kairos/7A 2322	UN	60	2,32	139,20
68	086.019.186	GABINETE P/ COMPUTADOR 3 BAIAS SEM FONTE PRETO	C3Tech/MT-G80BK BK	UN	15	178,58	2.678,70
69	086.006.345	GAVETA P/HD EXT 2,5 USB 3.0	C3Tech/CH-300BK	UN	30	73,68	2.210,40
70	086.019.187	HARD DISK SATA 1TB 5400 RPM - 64MB (WD10PURZ) INTELBRAS	Intelbras/WD10PURZ	UN	8	499,22	3.993,76
71	086.019.188	HARD DISK SATA 2TB 5400 RPM - 64MB (WD20PURZ) INTELBRAS	Intelbras/WD20PURZ	UN	8	696,23	5.569,84
72	086.017.925	HUB USB 2.0 4 PORTAS COR PRETO COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 480MBPS, CABO DE 10CM	C3Tech/HU-L200 BK	UN	10	41,44	414,40
73	086.019.148	HUB USB 3.0 4 PORTAS COR PRETO COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 5GBPS, CABO DE 10CM	C3Tech/HU-3108K	UN	10	123,01	1.230,10
74	086.001.118	KIT REFIL DE TINTA T544 EPSON PRETO/COLORIDOS C/4 ORIGINAL	Epson/KIT C/4 T544 EPSON PRETO	UN	100	233,84	23.384,00
75	086.019.189	KIT ROLETE SEPARADOR ADF BROTHER 5652 5502 5902 6402 6702	Brother	UN	10	91,88	918,80
76	086.019.190	KIT ROLETES E SEPARADOR PAPEL BROTHER L2540 L2520 2740 2540 ORIGINAL	Brother	UN	20	79,24	1.584,80

77	086.019.191	KIT TECL+ MOUSE S/FIO PRETO	Lecco/KW202	UN	10	160,68	1.606,80
78	086.018.118	KIT TECL+MOUSE USB PADRÃO ABNT TECLADO COM 107 TECLAS, CABO DE 150CM E MOUSE COM 3 BOTÕES, 1000DPI, CABO DE 150CM.	Lecco/CM105	UN	40	135,15	5.406,00
79	086.007.146	LEITOR DE CODIGO DE BARRA - DE MAOCOM TECNOLOGIA CCD FONTE DE LUZ LED VERMELHO LEITURA DE CODIGO 39 CODIGO 93 CODIGO 128 UPC-A## UPC-E## EAN-8## EAN-13## UPC E 2DE 5VOLTAGEM: DC + 5V ± 5% RESOLUCAO: 01 MM 4 MIL CONSUMO: 130 MAINTERFACE TECLADO MIN DIM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP E VISTA GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA LOCALVELOCIDADE DE LEITURA: 100 LEITURASSEGUNDO INDICADOR DE LEITURA SONORO E LUMINOSO LEDDISTANCIA DE LEITURA 50MM TIPO DE CONTATOAREA DE LEITURA ABERTURA MINIMA DE 80MMDIMENSOES MINIMAS DE 170X50X33 E 200G	C3Tech/LB-60BK	UN	4	210,91	843,64
80	086.001.103	MEMORIA 4.0 GB DDR3 1600MHZ DESKTOP	Kingston	UN	10	95,36	953,60
81	086.001.104	MEMORIA 8.0GB DDR4 2666MHZ DESKTOP COM DICIPADOR DE CALOR	Kingston	UN	10	335,75	3.357,50
82	086.019.194	MEMORIA RAM 16GB DDR4 3200MHZ	Kingston	UN	10	494,58	4.945,80
83	086.019.192	MEMORIA RAM 8GB DDR3 1600MHZ	Kingston	UN	10	118,11	1.181,10
84	086.019.193	MEMORIA RAM 8GB DDR4 3200MHZ	Kingston	UN	15	255,92	3.838,80
85	086.026.007	MINI RACK DESMONTÁVEL 10U 19 POLEGADAS 550 X 600 X 570MM, CONFORME NORMA IEC 60297	MAXELETRON	UN	2	559,21	1.118,42
86	086.026.005	MINI RACK DESMONTÁVEL 5U 19 POLEGADAS 550 X 288,5 X 570MM, CONFORME NORMA IEC 60297	MAXELETRON	UN	2	407,31	814,62
87	086.026.006	MINI RACK DESMONTÁVEL 8U 19 POLEGADAS 550 X 422 X 570MM, CONFORME NORMA IEC 60297	MAXELETRON	UN	4	730,42	2.921,68
88	086.019.196	MOTHERBOARD LGA 1150 DDR3 HDMI H81	Revenger	UN	10	595,19	5.951,90
89	086.004.429	MOTHERBOARD LGA 1151 DDR4 HDMI H310M	Revenger	UN	10	793,05	7.930,50
90	086.019.195	MOTHERBOARD LGA 1155 DDR3 HDMI H61	Revenger	UN	10	359,81	3.598,10
91	086.019.197	MOTHERBOARD LGA 1200 DDR4 HDMI H410M	Asus	UN	15	916,99	13.754,85
92	086.019.198	MOTHERBOARD LGA 1700 DDR4 HDMI H610M	Asus	UN	15	939,18	14.087,70
93	086.001.105	MOTHERBOARD MICRO ATX 1200 DDR4 INTEL H510M-E PCIE 4.0, SLOT M.2 DE 32GBPS, HDMI, DISPLAYPORT, USB 3.2 GEB 1 TIPO-A, SATA 6GBPS, WINDOWS 11 READY	Asus	UN	10	830,55	8.305,50
94	086.001.106	MOUSE S/FIO CONECTOR USB, SENSOR OPTICO 1000 DPI, 3 BOTÕES, SWITCH LIGA/DESLIGA, BOTÃO CONNECT, PILHA AAA INCLUSAS	C3Tech/M-W17BK	UN	20	29,47	589,40
95	086.019.199	MOUSE S/FIO RC/NANO 1600DPI PRETO	C3Tech/M-W50BK	UN	10	78,36	783,60
96	086.019.200	MOUSE USB 100 PRETO 1600DPI	HP/7CH93665QF	UN	80	58,92	4.713,60
97	086.019.154	MOUSE USB, SENSOR OPTICO 1000 DPI, 3 BOTÕES, CABO DE 180CM, COR CINZA	C3Tech/MS-29BK	UN	50	18,34	917,00
98	086.001.107	MOUSE USB, SENSOR OPTICO 1200 DPI, 3 BOTÕES, CABO DE 150 CM, COR PRETO	C3Tech	UN	30	20,87	626,10
99	067.030.810	NVR 16 CANAIS FULL HD NVD 3316 INTELBRAS	Intelbras/3316	UN	2	2.477,87	4.955,74
100	086.019.201	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL (12MM) (3M) PRETO	Force Line	UN	100	13,35	1.335,00
101	067.085.128	PAPEL A4 FOTO GLOSSY ADESIVO 130 G 50 FLS OFF PAPE	OFF PAPER	UN	15	52,60	789,00
102	086.026.008	PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS	Plus Cable	UN	6	801,43	4.808,58
103	086.026.009	PATCH PANEL CAT6 48 PORTAS	Plus Cable	UN	3	730,05	2.190,15
104	086.021.013	PECAS PARA IMPRESSORA - BANDEJA SAIDA PAPEL HP P1102W P1102 1102 PRETA	HP	UN	5	44,34	221,70
105	086.025.172	PELICULA (ROLO FUSOR) BROTHER HL 2260/2340/2370	Brother	UN	15	31,58	473,70
106	058.090.852	PELICULA DE VIDRO PARA CELULARES DIVERSOS	X-CELL	UN	10	27,97	279,70
107	086.001.133	PELICULA FUSOR BROTHER DCP-L5652DN ORIGINAL	Brother	UN	10	81,33	813,30
108	086.001.134	PELICULA FUSOR BROTHER DCP-L5662DN ORIGINAL	Brother	UN	10	333,56	3.335,60

109	086.001.135	PELICULA FUSOR BROTHER DCPB7535DW ORIGINAL	Brother	UN	10	211,99	2.119,90
110	086.005.963	PELICULA FUSOR BROTHER HL-1202 ORIGINAL	Brother	UN	10	35,06	350,60
111	086.001.136	PELICULA FUSOR HP M1132/1102W ORIGINAL	HP	UN	10	100,07	1.000,70
112	086.001.137	PELICULA FUSOR HP M125A ORIGINAL	HP	UN	10	80,78	807,80
113	086.017.905	PEN DRIVE 32.0 GB USB 2.0 ARMAZENAMENTO TIPO FLASHDRIVE	Sandisk	UN	20	26,63	532,60
114	086.019.202	PEN DRIVE 32GB USB 3.0 METAL PRATA	Kingston	UN	20	37,26	745,20
115	086.019.203	PEN DRIVE 64GB USB 3.0 METAL PRATA	Kingston	UN	20	45,69	913,80
116	086.019.204	PICKUP ROLLER + SEPARADOR PAPEL + ROLETE BROTHER 7065	Brother	UN	20	117,72	2.354,40
117	086.019.151	PICKUP ROLLER COMPATIVEL C/HP P1102W M1132 M1212 M125 M127	HP	UN	40	24,71	988,40
118	086.009.353	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI-E, CONEXÃO RJ-45, INTERFACE 32 BITS PCI-E	Tp-Link/TG-3468	UN	20	168,83	3.376,60
119	086.009.362	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E CONEXÃO ATÉ 150 MPBS 1 ANTENA 2DBI, FREQUENCIA 2.4GHZ	Tp-Link/TL-WN881ND	UN	20	98,99	1.979,80
120	086.019.206	PLACA FONTE BROTHER DCP 2540DW	Brother	UN	10	623,54	6.235,40
121	086.019.205	PLACA FONTE BROTHER DCP L5652DN	Brother	UN	8	1.052,98	8.423,84
122	086.019.207	PLACA FONTE BROTHER HL 1202	HP/HL 1202	UN	10	667,50	6.675,00
123	086.019.210	PLACA FONTE HP 1102	HP/HP 1102	UN	10	651,89	6.518,90
124	086.019.209	PLACA FONTE HP 1102W	HP/1102W	UN	10	584,59	5.845,90
125	086.019.208	PLACA FONTE HP M1132	HP/M1132	UN	10	709,95	7.099,50
126	086.019.211	PLACA FONTE HP M125A	HP/M125A	UN	10	862,68	8.626,80
127	086.019.212	PLACA FONTE MONITOR AOC	AOC/715G6503-P02-006	UN	10	75,58	755,80
128	086.019.213	PLACA FONTE MONITOR SAMSUNG	Samsung	UN	10	196,88	1.968,80
129	086.019.215	PLACA LÓGICA BROTHER DCP 2540DW	Brother/DCP 2540DW	UN	10	881,67	8.816,70
130	086.019.214	PLACA LÓGICA BROTHER DCP L5652DN	Brother	UN	8	1.311,67	10.493,36
131	086.019.216	PLACA LÓGICA BROTHER HL 1202	Brother	UN	10	271,96	2.719,60
132	086.019.155	PLACA LOGICA FORMATTER PARA IMPRESSORAS HP SERIE M1132 E M125	HP/SERIE M1132 E M125	UN	10	605,89	6.058,90
133	086.019.219	PLACA LÓGICA HP 1102	HP/1102	UN	10	703,00	7.030,00
134	086.019.218	PLACA LÓGICA HP 1102W	HP/1102W	UN	10	822,50	8.225,00
135	086.019.217	PLACA LÓGICA HP M1132	HP/M1132	UN	10	576,10	5.761,00
136	086.019.220	PLACA LÓGICA HP M125A	HP/M125A	UN	10	752,92	7.529,20
137	086.009.948	PLACA WIRELESS PCI-E CONEXÃO ATÉ 300 MBPS 2 ANTENAS 2DBI, FREQUENCIA 2.4GHZ	Tp-Link/TL-WN881ND	UN	15	282,66	4.239,90
138	086.004.430	PROCESSADOR INTEL CORE I3-12100, CACHE 12MB, 3.3GHZ (4.3GHZ MAX TURBO), LGA 1700	Intel/BX807151210 0F	UN	10	1.084,49	10.844,90
139	086.019.221	PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400, 2.5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 18MB, LGA 1700	Intel/BX807151240 0	UN	10	1.442,46	14.424,60
140	086.001.108	REFIL TINTA ORIGINAL EPSON L504/544 AMARELO 65ML	Epson/L504/544	UN	40	69,56	2.782,40
141	086.001.109	REFIL TINTA ORIGINAL EPSON L504/544 CIANO 65ML	Epson/L504/545	UN	40	74,19	2.967,60
142	086.001.110	REFIL TINTA ORIGINAL EPSON L504/544 MAGENTA 65ML	Epson/L504/546	UN	40	73,93	2.957,20
143	086.001.111	REFIL TINTA ORIGINAL EPSON L504/544 PRETO 65ML	Epson/L504/547	UN	40	70,25	2.810,00
144	086.019.222	ROLETE PICKUP + SEPARADOR BROTHER DCP-L5652 L5902 D008GE001 ORIGINAL	Brother/D008GE00 1	UN	8	214,21	1.713,68
145	086.019.224	ROLO DE PRESSAO BROTHER DCP 2700/2520/2540/2740 ORIGINAL	Brother	UN	8	89,28	714,24
146	086.019.223	ROLO DE PRESSAO BROTHER DCP L5652 ORIGINAL	Brother	UN	8	131,94	1.055,52
147	086.019.225	ROLO DE PRESSAO BROTHER HL 1202 ORIGINAL	Brother	UN	8	80,35	642,80

148	086.019.238	ROLO PRESSAO DO FUSOR BROTHER DCP-L5662DN ORIGINAL	Brother	UN	8	138,35	1.106,80
149	086.019.239	ROLO PRESSAO DO FUSOR BROTHER DCPB7535DW ORIGINAL	Brother	UN	8	146,92	1.175,36
150	086.019.240	ROLO PRESSAO DO FUSOR HP M1132/1102W ORIGINAL	HP/M1132/1102W	UN	8	91,71	733,68
151	086.019.241	ROLO PRESSAO DO FUSOR HP M125A ORIGINAL	HP/M125A	UN	8	152,34	1.218,72
152	086.010.135	ROTEADOR AP CORPORATIVO AP 1350 MBPS, COM CAPACIDADE PARA 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, TECNOLOGIA DUAL BAND E HANDOVER	Intelbras/AP 1350 AC-S	UN	4	1.112,70	4.450,80
153	086.001.112	ROTEADOR WIRELESS 2.4GHZ SINGLE BAND, 2 ANTENAS, 300MBPS	Intelbras/RF 301K	UN	10	159,37	1.593,70
154	086.001.113	ROTEADOR WIRELESS 2.4GHZ/5GHZ DUAL BAND, PORTA GIGABIT, 4 ANTENAS COR PRETO	Intelbras/W5-1200G	UN	10	261,22	2.612,20
155	086.010.136	ROTEADOR WIRELESS 400 MEGA DE VELOCIDADE, 40 DISPOSITIVOS, 120M²	Intelgras/W5-1200F	UN	5	238,07	1.190,35
156	086.001.114	SOLENOIDE PARA IMPRESSORAS HP P1102 M1132 M1212 P1502 P1005	HP/P1102 M1132 M1212 P1502 P1005	UN	20	112,49	2.249,80
157	086.019.158	SSD 120GB 2.5 SATA 3 LEITURA DE 500 MBPS, GRAVAÇÃO DE 320 MBPS	WD/WDS120G2G0A	UN	20	201,38	4.027,60
158	086.019.156	SSD 240GB 2.5 SATA 3 LEITURA DE 500 MBPS, GRAVAÇÃO DE 350 MBPS	WD/WDS240G2G0A	UN	20	253,07	5.061,40
159	086.019.157	SSD 480GB 2.5 SATA 3 LEITURA DE 500 MBPS, GRAVAÇÃO DE 450 MBPS	WD/WDS480G2G0A	UN	20	352,59	7.051,80
160	086.019.226	SSD 960GB 2.5 SATA 3 SA400S37 A400	Kingston/SA400S37A400 960GB	UN	20	540,85	10.817,00
161	086.019.228	SSD KINGSTON 1TB NV2 M.2 PCIE 4.0 SNV2X/1TB	Kingston/SNV2X/1TB	UN	20	776,01	15.520,20
162	086.019.227	SSD KINGSTON 500GB NV2 M.2 PCIE 4.0 SNV2X/500G	Kingston/SNV2X/500G	UN	30	472,14	14.164,20
163	086.026.010	SUPORTE P/GABINETE COM RODINHAS PRETO	C3Tech/SC-20BK	UN	20	33,19	663,80
164	086.009.020	SWITCH 08 PORTAS 10/100, PADRÃO RJ-45, COM QOS, BACKPLANE DE 1,6 GBPS, PORTAS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA	Tp-Link/TL-SF1008D	UN	10	84,23	842,30
165	086.009.012	SWITCH 16 PORTAS 10/100, PADRÃO RJ-45, COM QOS, BACKPLANE DE 3,2 GBPS, PORTAS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA	Intelbras/SF 1600 Q+	UN	10	515,87	5.158,70
166	086.026.011	SWITCH 24 PORTAS (10/100/1000)	Intelbras/SG 2400 QR	UN	8	674,89	5.399,12
167	086.026.012	SWITCH 48 PORTAS (10/100/1000)	Intelbras/SG 5204 M	UN	4	2.648,40	10.593,60
168	086.018.794	TECLADO USB 2.0 MEMBRANA, 110 TECLAS, 03 TECLAS MULTIMÍDIA, 12 TECLAS FUNCIONAIS, CABO 140CM	C3Tech/KB-110	UN	50	45,99	2.299,50
169	086.019.229	TECLADO USB K200 HP PRETO RESISTENTE A ÁGUA	Logitech/K120	UN	50	85,62	4.281,00
170	086.019.230	TELA 15.6 LED SLIM 30 PINOS NOTEBOOK	bringIT	UN	5	444,67	2.223,35
171	086.019.231	TELA 15.6 LED SLIM 40 PINOS NOTEBOOK	bringIT	UN	5	632,21	3.161,05
172	086.001.131	TONER COMPATIVEL BROTHER C/ TN3602XXL (DCP-L5512DN/5662DN) 11K BYQUALY	Byqualy	UN	150	416,19	62.428,50
173	075.210.276	TONER COMPATIVEL BROTHER TN-B021 2,6K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	300	33,73	10.119,00
174	086.001.096	TONER COMPATIVEL BROTHER TN1000/1060/1075 BK 1K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	250	25,19	6.297,50
175	086.001.115	TONER COMPATIVEL BROTHER TN2340/TN2370/TN630 BK 2,6K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	300	35,66	10.698,00
176	086.001.098	TONER COMPATIVEL BROTHER TN3470/3472 BK 12K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	200	73,41	14.682,00
177	086.001.119	TONER COMPATIVEL C/ WC 3020/3025 1,5K, NÃO RECARREGADO	Byqualy	UN	40	47,62	1.904,80
178	086.001.120	TONER COMPATIVEL ELGIN NT-PB211 P2500W/M6550NW/M660, NÃO RECARREGADO	Byqualy	UN	100	51,53	5.153,00
179	075.310.192	TONER COMPATIVEL HP 2612A 2K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	100	34,71	3.471,00
180	075.210.798	TONER COMPATIVEL HP 283A 1,5K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	200	44,39	8.878,00

181	075.210.797	TONER COMPATIVEL HP 435/436/285A 2K COM 5% DE COBERTURA	Byqualy	UN	250	41,51	10.377,50
182	086.001.123	TONER COMPATIVEL XEROX WORK 3215 WC3225, NÃO RECARREGADO	Byqualy	UN	40	213,24	8.529,60
183	086.001.125	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-2540DW ORIGINAL	Brother	UN	5	616,38	3.081,90
184	086.001.126	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L5652DN ORIGINAL	Brother	UN	6	1.150,36	6.902,16
185	086.001.127	UNIDADE FUSORA BROTHER DCPB7535DW ORIGINAL	Brother	UN	4	1.285,40	5.141,60
186	086.001.124	UNIDADE FUSORA BROTHER HL-1202 ORIGINAL	Brother	UN	4	858,59	3.434,36
187	086.001.128	UNIDADE FUSORA HP M1132/1102W ORIGINAL	HP	UN	10	393,15	3.931,50
188	086.001.129	UNIDADE FUSORA HP M125A ORIGINAL	HP	UN	10	829,87	8.298,70
189	086.019.234	UNIDADE LASER BROTHER DCP-2540DW ORIGINAL	Brother	UN	8	735,68	5.885,44
190	086.019.235	UNIDADE LASER BROTHER DCP-L5652DN ORIGINAL	Brother	UN	8	1.027,48	8.219,84
191	086.001.130	UNIDADE LASER BROTHER DCPB7535DW ORIGINAL	Brother	UN	8	902,07	7.216,56
192	086.019.233	UNIDADE LASER BROTHER HL-1202 ORIGINAL	Brother	UN	8	692,12	5.536,96
193	086.019.236	UNIDADE LASER HP M1132/1102W ORIGINAL	HP	UN	4	369,55	1.478,20
194	086.019.237	UNIDADE LASER HP M125A ORIGINAL	HP	UN	4	237,77	951,08
195	086.007.360	UNIDADE SCANNER ORIGINAL BROTHER 2740DW 2540DW 2520DW LT2868001	Brother	UN	4	159,53	638,12
196	086.007.359	UNIDADE SCANNER ORIGINAL BROTHER 5652DN 5902DW LT3308001	Brother	UN	4	159,40	637,60
197	086.026.013	VIDEO BALUN PASSIVO 1 CANAL PROTETOR SURTO	Intelbras/VB 503 B G2	UN	50	38,28	1.914,00
						VALOR TOTAL REGISTRADO R$	**811.102,01**

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP independentemente de transcrição os seguintes documentos:

1.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta de preços da licitante vencedora cujos preços constam registrados.

1.2.3. Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2024.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

2.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto apenas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da Ata será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata, e deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 16 deste documento.

4.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal de Curvelândia.

4.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O instrumento que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

6.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

6.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a:

6.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

6.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

6.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

6.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação às solicitações de ADESÃO realizadas por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

6.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

6.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

6.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

6.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das

obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

6.3. Designar gestores e fiscais desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

7.1. Compete ao órgão ou entidade participante:

7.1.1. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

7.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

7.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

8.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra/serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

8.2. Indicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

8.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

8.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato superveniente, comprovados e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

8.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

8.11. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.4. Multa:

(1) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de entrega será de até 2 (dois) dias úteis, em perfeitas condições de uso, após o recebimento da nota de empenho da despesa e autorização de fornecimento, na quantidade solicitada, feita por Servidor Responsável, designado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia.

14.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria demandante de acordo com a solicitação de compras.

14.3. A administração rejeitará, no todo ou em partes, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Termo de Referência e seus anexos.

14.4. O recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, será realizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal Curvelândia e serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.5. Os materiais entregues em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório, serão rejeitados e deverão ser substituídos, ou que apresente vício de qualidade, que seja impróprio para utilização, a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT procederá à devolução, sendo as despesas por conta da contratada, que deverá providenciar a correção e/ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal feita por esta Prefeitura.

15. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

15.2. A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora.

15.2.1. Conforme Decreto Municipal nº 091/2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

15.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a retenção do imposto de renda, a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

15.3.1. A emissão da Nota Fiscal deverá atender às regras de retenção disposta nas Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.3.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

15.3.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e/ou serviços executados.

15.4. A Prefeitura efetuará os pagamentos através do Banco do Brasil. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

15.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA.

15.6. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

17.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

17.3. A existência do preço registrado não obriga o Município de Curvelândia/MT a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital e Termo de Referência.

17.5. Os casos omissos desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente na Lei nº 8.078/1990–Código de Defesa do Consumidor, Decretos Municipais e demais normas e legislação pertinente.

17.6. Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Curvelândia/MT, 15 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
ADRIANO DALCICO
DETENTORA

Ata de Registro de Preços n.º 0196/2025

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 0196/2025

SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Processo SEI n.°: 04001-00001022/2024-22

Processo da Ata de Registro de Preços: 04044-00038155/2025-10

Pregão Eletrônico n.°: 90048/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5.° andar, sala 508, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.° 00.394.684/0001-53, neste ato representada pela Subsecretária de Compras Governamentais, Monise Carrijo Fernandes da Fonseca, nomeada pelo Decreto de 25 de julho de 2022, publicado no DODF n.° 139, de 26 de julho de 2022, portadora da matrícula funcional n.° 1.430.933-5 e a Coordenadora de Gestão de Suprimentos, Andrea Silva, nomeada pelo Decreto de 04 de janeiro de 2023, publicado no DODF n.° 4, de 05 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional n.° 282.281-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica PE n.° 90048/2025 (178222864), para REGISTRO DE PREÇOS n.° 0196/2025, publicado no DODF n.° 143, de 01 de agosto de 2025, página n.° 77, Processo SEI n.° 04001-00001022/2024-22, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021, no Decreto n.° 44.330, de 16 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando eventual aquisição de Desktops, monitores, teclados, para atender às necessidades do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.° 90048/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, nos termos do Despacho - SEEC/SECONT/SCG/COLIC/PREG (178223497):

Empresa: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.615.509/0001-06
Endereço: Rua Theodoro José Papa, 175 - Sítio São Bento II - Ribeirão Preto/SP
CEP: 14.098-570 **Telefone:** (16) 3900-0287
Email: licitacao@sinces.com.br
Banco: 341 - Itaú **Agência:** 4459 **C/C:** 99.356-6
Representante: Samuel Ferraz de Barros
RG: 18.259.642-4 SSP/SP **CPF:** 137.492.638-84
Representante: Antonio Carlos de Marque Junior
RG: 44.428.202-6 SSP/SP **CPF:** 429.479.328-70

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
1	12	unidade	KIT DESKTOP, Descrição: para elaboração de projetos de arquitetura, Processador i7, 12ª geração ou superior / ryzen 7 ou superior; 8 núcleos ou mais; memória de cache de 24 MB ou superior, memória RAM 32 GB com placa de vídeo dedicada de 3GB ou superior, armazenamento mínimo 512 GB SSD ou superior, armazenamento adicional interno 1TB SSD, Placa de rede Gigabit, com monitor de no mínimo 27 polegadas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Principal)	4.4.90.52.35.111.0145	KIT DESKTOP MARCA: EXIX MODELO: E234871 FABRICANTE: SINCES MONITOR 27" MARCA: AOC MODELO: 27P2Q	R$ 5.654,00	R$ 67.848,00
2	3	unidade	KIT DESKTOP, Descrição: para elaboração de projetos de arquitetura, Processador i7, 12ª geração ou superior / ryzen 7 ou superior; 8 núcleos ou mais; memória de cache de 24 MB ou superior, memória RAM 32 GB com placa de vídeo dedicada de 3GB ou superior, armazenamento mínimo 512 GB SSD ou superior, armazenamento adicional interno 1TB SSD, Placa de rede Gigabit, com monitor de no mínimo 27 polegadas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Reservada)	4.4.90.52.35.999.0145	KIT DESKTOP MARCA: EXIX MODELO: E234871 FABRICANTE: SINCES MONITOR 27" MARCA: AOC MODELO: 27P2Q	R$ 5.654,00	R$ 16.962,00
						TOTAL	R$ 84.810,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 0196/2025 R$ 84.810,00

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/SEEC, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no art. 192, do Decreto Distrital n.° 44.330, de 16 de março de 2023.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.° 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 Dos limites para as adesões:

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23

da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir a publicação do extrato da ARP no DODF, conforme Parecer Referencial SEI-GDF n.° 59/2024 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, conforme Justificativa (178215233) podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1.°, do art. 198 do Decreto Distrital n.° 44.330, de 2023.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.° **90048/2025**, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.° 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.2.2 No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo n.° 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.° 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, após a publicação do extrato, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.° 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.° 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que veram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.° 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2.°, do Decreto n.° 44.330, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.° 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9.° do Decreto n.° 44.330, de 2023.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I** do **EDITAL**.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo e encaminhada, para conhecimento, aos demais órgãos participantes.

Brasília, 07 de agosto de 2025.

Monise Carrijo Fernandes da Fonseca
Subsecretária de Compras Governamentais

Andrea Silva
Coordenadora de Gestão de Suprimentos

Licitante vencedor:

Samuel Ferraz de Barros
SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Antonio Carlos de Marque Junior
SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Cristiana de Castro Mesquita
Diretora de Sistema de Registro de Preços

Dayane Nonato de Brito Alves Sousa
Gerente de Gestão de Atas

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Marque Junior, Usuário Externo**, em 11/08/2025, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Ferraz de Barros, Usuário Externo**, em 11/08/2025, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SILVA - Matr.0282281-4, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 12/08/2025, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 12/08/2025, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - Matr.0285298-5, Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 13/08/2025, às 08:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA - Matr.0281760-8, Gerente de Gestão de Atas**, em 13/08/2025, às 08:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **178231991** código CRC= **5BFF383C**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0189/2025

Processo SEI-GDF n.° 04044-00000221/2025-71, Pregão Eletrônico n.° 90043/2025 com homologação em 05 de agosto de 2025. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de alimentos para animais (ração), para atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 12/08/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: AGROPECUÁRIA ALVORADA LTDA, CNPJ: 51.742.847/0001-82, itens: 15 e 16. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0190/2025

Processo SEI-GDF n.° 04044-00000221/2025-71, Pregão Eletrônico n.° 90043/2025 com homologação em 05 de agosto de 2025. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de alimentos para animais (alimento desidratado, alimento substituto do leite e alimento úmido), para atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 12/08/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.594.621/0001-67, itens: 1, 9 e 10. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0195/2025

Processo SEI-GDF n.° 04001-00001022/2024-22, Pregão Eletrônico n.° 90048/2025 com homologação em 06 de agosto de 2025. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de Desktops, monitores, teclados, para atender às necessidades do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS. Assinatura da Ata: 12/08/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: J.CAMPOS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 45.987.144/0001-11, item: 3. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0196/2025

Processo SEI-GDF n.° 04001-00001022/2024-22, Pregão Eletrônico n.° 90048/2025 com homologação em 06 de agosto de 2025. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de Desktops, monitores, teclados, para atender às necessidades do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS. Assinatura da Ata: 12/08/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.615.509/0001-06, itens: 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 19/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00029868/2025-84, J. C DE OLIVEIRA & ALBANO LTDA, 58.568.130/0002-96, AI 9185/2025. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, paragrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

RODRIGO MANFROI LOPES

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

Extrato do Contrato nº 06/2025, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN, e a empresa JD Construções e Serviços LTDA. CNPJ nº 13.609.718/0001-21. Processo SEI nº. 04031-00000509/2025-67. Objeto: O objeto do presente instrumento, é a contratação de empresa de serviços comuns de engenharia, relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação, modernização e manutenção predial/imobiliária preventiva e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e e outros índices, outros estabelecidos no Termo de Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data das assinaturas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R$ 1.807.959,61 (um milhão, oitocentos e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), decorrente da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0020 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Plano Piloto. Elemento de Despesa: 33.90.39. O empenho inicial é de R$ 553.096,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e noventa e seis reais). Nota de Empenho nº 2025NE00405, emitida em 31/07/2025, sob o evento 400091, na modalidade Estimativo. Data das assinaturas: 05/08/2025. Assinam pela Contratante: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Diretor-Presidente, e, MARCOS DA SILVA AMARO – Diretor de Administração Geral. Pela Contratada: DARLAN RILER COSTA - Sócio Administrador.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo SEI-GDF nº 04031-00000159/2025-39. UASG: 974002. O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, comunica a abertura da Dispensa Eletrônica, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços por meio de workshops e palestras para apresentar e instrumentalizar os servidores e empregados do IPEDF CODEPLAN, por meio de ações interativas e vivenciais, às concepções em saúde, bem-estar e segurança psicoemocional, a fim que tenham segurança, conhecimento e se apropriem dessas ferramentas, além de se tornarem multiplicadores de promoção de saúde. O contrato terá prazo de vigência de 08 (oito) meses. Valor total estimado R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023. Elemento de Despesa: 33.90.39. Data e horário da dispensa: 19/08/2025 das 12:00hs às 18:00hs, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2025, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site https://portal.compras.df.gov.br/. O Aviso na íntegra e o Termo de Referência poderá ser acessado ainda no site www.ipe.df.gov.br; - Licitações - Dispensa Eletrônica, a partir de 13/05/2025. Informações: (61) 3342-1720 - 3342-1021.Tornar sem efeito a publicação AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 publicada no DODF nº 150, terça-feira, 12 de agosto de 2025 (178558095).

MARCOS ANTONIO MOREIRA WEST
Agente de Contratação

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link https://brbnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/ quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000743/2024-15. Interessado: IBRAFONO INSTITUTO BRASILEIRO DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 22.041.558/0001-58. Valor: R$25.700,70 (vinte e cinco mil e setecentos reais e setenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 523/2022. Em 12/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025, publicada no dia 01 de agosto de 2025, processo administrativo nº 4.719/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 23/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Requisitos de Negócio:

2.3.1. A presente aquisição visa fornecer equipamentos e acessórios de

informática e eletrônicos para atender às demandas tecnológicas das Secretarias Municipais de Colniza-MT, assegurando o suporte necessário às atividades administrativas e operacionais.

2.3.2. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, eletrônico ou presencial, com registro de preços, do tipo menor preço por item, conforme previsto na legislação vigente.

2.4. Requisitos de Capacitação:

2.4.1. Considerando as características dos bens a serem adquiridos, não há exigência de capacitação técnica ou treinamento específico por parte da Contratada, tais como definição de carga horária, materiais didáticos, ambientes de treinamento, ou qualificação de instrutores.

2.4.2. Da mesma forma, não será exigido que a empresa fornecedora realize treinamentos ou capacitações para os usuários finais ou para a equipe técnica da Contratante em relação aos equipamentos e soluções fornecidos.

2.5. Requisitos de Garantia e Manutenção:

2.5.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, conforme disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e alguns itens está especificado o prazo de garantia. Durante o período de garantia, a Contratada deverá manter estoque suficiente de peças para reposição, garantindo a execução de manutenções corretivas dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem comprometer o funcionamento das atividades das secretarias envolvidas.

2.5.2. A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos. sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

2.5.3. A manutenção corretiva, quando necessária, será de responsabilidade da Contratada, podendo ser realizada diretamente por ela ou por assistência técnica autorizada, respeitando as normas técnicas vigentes.

2.5.4. Entende-se como manutenção corretiva toda ação destinada à correção de falhas, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das funcionalidades do equipamento.

2.5.5. As peças com defeitos deverão ser substituídas por componentes novos.

originais e de primeiro uso, com qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento.

2.5.6. Os custos relacionados ao transporte dos equipamentos durante o período de garantia serão integralmente assumidos pela Contratada.

2.5.7. A assistência técnica deverá ser prestada sem qualquer custo à Contratante, abrangendo todas as ações necessárias para garantir o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos, conforme especificações da proposta comercial e dos manuais dos fabricantes.

2.5.8. Não será permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não volátil (como HDs e SSDs), salvo nos casos devidamente justificados e previamente autorizados pela Contratante.

2.5.9. Caso haja necessidade de substituição dessas unidades, a Contratada deverá garantir a sanitização completa dos dados contidos, utilizando software próprio e técnicas reconhecidas de segurança da informação, conforme boas práticas do setor.

2.5.10. A garantia legal ou contratual dos bens terá vigência independente do prazo contratual, possibilitando a aplicação de penalidades por eventuais descumprimentos, mesmo após o encerramento do contrato.

2.5.11. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00min e 11h00min e entre 13h00min e 17h00min.

2.5.12. A assistência técnica deverá ser realizada no local onde os equipamentos estiverem instalados sempre que possível, conforme determinado pela Contratante.

2.5.13. A Contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, as atualizações de software, firmware e sistema operacional dos equipamentos fornecidos, durante todo o período de vigência da garantia, por meio eletrônico ou magnético.

2.6. Requisitos Temporais:

2.6.1. A aquisição dos produtos será realizada de forma gradual, mediante emissão de empenhos conforme as necessidades específicas de cada Secretaria, sendo importante ressaltar que o registro de preços não implica

obrigação de aquisição total dos itens cotados.

2.6.2. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização ou Ordem de Fornecimento.

2.6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, localizado na Avenida do Contorno, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 3.2., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	**7684**	**OLMI INFORMATICA LTDA**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor**	**Valor Total**
	Código	**CNPJ: 00.789.321/0001-17**			**Unitário**	
		AV MATO GROSSO, 92-N LOTE				
		RT1C - MODULO 02, JUINA - MT,				
		CEP: 78320-000				
		Telefone: (66) 3566-1339				
		Descrição do Produto/Serviço				

3	130.002.007	APARELHO TELEFONICO - TIPO DIGITAL, SEM FIO, TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS APARELHO TELEFONICO - TIPO DIGITAL, SEM FIO, TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS, LUMINOSO, CAPACIDADE PARA ATE 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), AGENDA PARA 70 CONTATOS, REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NAO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS, DISCAGEM RAPIDA PARA ATE 10 NUMEROS, DATA, HORA E ALARME MENU TRILINGUE EM PORTUGUES, ESPANHOL E INGLES, 7 TIPOS DE TOQUE COM 5 OPCOES DE VOLUME, BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS, COMUNICACAO INTERNA, CONFERENCIA A TRES E TRANSFERENCIA DE CHAMADAS. Marca: INTELBRAS / TS 2510	UND	5	145,00	725,00
5	013.008.090	CAIXA DE CABO REDE LAN CAT5E COM 305M CAT5E U/UTP CMX AZUL CLARO CERTIFICADO, 100% COBRE (SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP). PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: SOHO PLUS / CAT 5E	CAIXA	25	899,00	22.475,00
9	013.009.007	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-12100 (4-CORE, CACHE DE	UND	67	4.100,00	274.700,00

		12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ) OU SUPERIOR. MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA RAM (1X8GB), DDR5, 4400MT/S, PLACA GRÁFICA ONBOARD INTEGRADA, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2. ADICIONAIS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PERMANENTE OFICIAL EM SUA VERSÃO PRÓ FORNECIDO PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR, TECLADO E MOUSE FORNECIDOS PELO FABRICANTE. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA. ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA DELL, HP, RAZOR. Marca: DELL / SLIM ECS1250 + KM3322W				
26	013.008.057	MONITOR 24 POLEGADAS LED CURVO FULL HD- WIDE, VGA E HDMI, VESA, FREESYNC, AJUSTE DE ÂNGULO (SAMGUNG, LG, DELL), FONTE ORIGINAL. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: SAMSUNG / CF390 24"	UND	69	1.182,00	81.558.00

54	186.004.004	TELEVISOR - EM CORES, SMART TV,60 POLEGADAS, TELA LED COM RESOLUÇÃO FULL HD MÍNIMA DE 1920 X 1080P,CONEXOES: 3 USB, 4 HDMI, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO, ETHERNET (LAN), WI-FI INTEGRADO, BLUETOOTH, HDR, NVIDIA GEFORCE, NOW, THINQ AI, GOOGLE, ALEXIA, NTSC, PAL-M, PAL-N, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, SAÍDA RF, RECEPÇÃO PARA VHF, UHF, CABO E TV DIGITAL INTEGRADOS, SISTEMA DE COR: NTSC, PAL-M, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110- 220 V (AUTOMÁTICO),POTÊNCIA DOS ÁUDIOS MÍNIMA DE 10W X 2,MODELO UN60H6300,ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO SMART MAGIC, PILHAS, PARAFUSOS, EXTENSÃO DE INFRAVERMELHO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, PADRÕES DE VÍDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL, PRODUTO LACRADO DE FABRICA. Marca: HQ / HQS60NKHM	UND	2	3.390,00	6.780,00
		Total do Proponente				386.238,00

Item	7686 Código	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.257.279/0001-03 BRASIL, 748 ******** - GOIABEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78032-095 Telefone: 6536341101	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
56	013.005.060	TINTA COR BLACK PARA IMPRESSORA- REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR BLACK PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK, UNIDADE CONTENDO 01 LITRO Marca: X- FULL/UNIVERSAL EPSON PRETO	UND	55	48,80	2.684,00
60	013.005.058	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ TN1060	UND	185	16,80	3.108,00
61	013.005.098	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2340- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ TN2340	UND	248	17,80	4.414,40
62	013.005.101	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN B021- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.RENDIMENTO: MEDIA DE 2.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL Marca: BYQUALY/ TNB021	UND	258	30,00	7.740,00
63	013.005.105	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3472- PRODUTO DEVE SER	UND	10	39,80	398,00

		LACRADO DE FABRICA, NOVO, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ TN3472				
64	013.005.056	TONER COMPATÍVEL HP CF283A PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ CF283A	UND	25	21.00	525.00
65	013.005.052	TONER COMPATÍVEL HP CF285A PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ CE285A	UND	45	17.00	765.00
66	013.005.099	TONER COMPATÍVEL PANTUM PB210 (COM CHIP) PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. RENDIMENTO 1.600 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. Marca: BYQUALY/ PB211EV	UN	125	37.00	4.625.00
70	013.018.023	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR 1060- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL	UND	9	46.80	421.20

		DO FABRICANTE, SEM USO. REFORMA POU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ DR1060				
71	013.018.024	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR 2340- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA POU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ DR2340	UND	16	49,80	796,80
72	013.018.022	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR B021- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA POU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ DRB021	UN	7	68,80	481,60
		Total do Proponente				25.959,00

Item	31142 Código	GILVANE NOGUEIRA PONTE 02556247193 CNPJ: 11.834.911/0001-30 AV Contorno, 969 - Centro, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-2238 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	013.003.016	ALICATE DE CRIMPAR- COM AS FRENTES VAZADAS OU PERFURADAS PARA CONECTORES EASY CRIMP RJ45, RJ12, RJ11. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: exbom	UND	7	72,00	504,00
8	013.005.104	CHIP PARA TONER- PANTUM PB 210, PRODUTO DEVERÁ SER	UND	150	16,50	2.475,00

Fls._____

Ass. _____

		NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: elgin			
11	013.002.010	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO PACOT 8X8. EZ CRIMP DE PASSAGEM VAZADO, COM VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: secclan	18	51,00	918,00
12	013.001.177	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS- BIVOLT, CHAVE DISJUNTORA 10A Marca: coletek	UND	30	41,00	1.230,00
40	013.003.001	RACK PARA SERVIDOR- PORTA FRONTAL E TRASEIRA PERFURADA COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL 40U PADRÃO 19". ALTURA EXTERNA 1882 MM, LARGURA EXTERNA 600 MM, PROFUNDIDADE EXTERNA 1070 MM. PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO E ALETAS DE VENTILAÇÃO. ESTRUTURA COM DOIS QUADROS SOLDADOS, FRONTAL E TRASEIRO. TETO COM ABERTURA PERMANENTE PARA ATÉ QUATRO EXAUSTORES E UMA PASSAGEM DE CABOS. QUATRO ABERTURAS PARA PASSAGEM DE CABOS DESTACÁVEIS NA BASE. BASE DO PISO FECHADA. PÉS NIVELADORES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: gforce	UND	1	3.850,00	3.850,00

42	013.001.179	REGUA COM 12 TOMADAS- REGUA COM 12 TOMADAS - COM FILTRO DE LINHA - PARA RACK 19 - 10A - CABO 1,5M Marca: gforce	UND	3	98,50	295,50
52	013.001.176	TECLADO USB ERGONOMICO, ABNT2, TECLADO NUMERICO, CABO NO MINIMO 150CM Marca: goldent	UND	69	45,00	3.105,00
76	013.008.085	UNIDADE FUSORA- COMPLETA COMPLETA ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER DCP-2540 DW Marca: brother	UND	10	750,00	7.500,00
78	013.008.083	UNIDADE FUSORA- COMPLETA ORIGINAL DA IMPRESSORA HP M428 FDW Marca: brother	UND	9	765,00	6.885,00
		Total do Proponente				26.762,50

Item	39007 Código	**PROSPER COMERCIO LTDA CNPJ: 51.854.742/0001-15 DOMICINIO P. BARCELO, 431 QUADRA06 - CANJICA, CUIABA - MT, CEP: 78050-298 Telefone: 6533597654 Descrição do Produto/Serviço**	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	013.001.190	ACCESS POINT COM SUPORTE PARA WIFI 6 DE DUPLA BANDA (2.4/5 GHZ)- VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA AGREGADA DE 2.975 GBPS, PORTA GBE RJ45 DE ENTRADA, ANTENAS INTEGRADAS DE 3 DBI E 5.4 DBI PARA 2.4 GHZ E 5 GHZ RESPECTIVAMENTE, SUPORTA ATÉ 300 CLIENTES SIMULTÂNEOS, GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM APLICATIVO UNIFI NETWORK, CONSUMO	UN	36	1.200,00	43.200,00

		MÁXIMO DE ENERGIA DE 9W. CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC. ACOMPANHAR FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FABRICA. SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: UBIQUITI/U6+- FONTE POE 48V 0.32A				
4	013.017.008	BATERIA PARA NOBREAK- SELADA, COM TENSAO DE 12V, 7A, GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES. Marca: UNIPOWER/UP1270E	UND	49	84,00	4.116,00
6	013.008.094	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR- POTÊNCIA DE 6W, CONEXÃO USB E P2, DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: MYMAX	UN	17	48,00	816,00
7	013.008.096	CANETA TOUCH- PONTA FINA DE APROXIMADAMENTE 2.0MM, DEVE POSSUIR SISTEMA ELÉTRICO MAGNÉTICO SENSITIVE POINT PARA GARANTIR LINHAS PRECISAS, RECARREGÁVEL VIA CABO USB E COMPATÍVEL COM CELULARES, TABLETS, LAPTOPS TOUCHSCREEN E MESAS DIGITAIS. Marca: STYLLUS	UND	3	48,00	144,00

10	013.009.009	COMPUTADOR MEMORIA MINIMA DE 16 GB- COMPUTADOR COMPLETO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 14° GERAÇÃO, 20-CORE, 28-THREADS, 3,4 GHZ (5.4GHZ TURBO), CACHE 33 MB, PLACA MÃE DDR4, LGA 1700, M-ATX, MEMÓRIA 16 GB (1X16GB), DDR4, 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO SSD M2 256 GB, PCIe NVMe, PLACA DE VIDEO IGUAL OU SUPERIOR A GEFORCE RTX 4060 TI 8GB GDDR6, FONTE 650W REAL COM SELO 80 PLUS, GABINETE COM CONEXÃO USB 3.0, ADICIONIAS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PERMANENTE OFICIAL EM SUA VERSÃO PRÓ (FORNECER A LICENÇA). PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: BRAZIL PC	UND	5	7.000,00	35.000,00
14	013.008.093	FONTE ATX 300W- FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - PADRAO ATX COM TENSAO DE 110V E 220V, 300 WATTS, 24 P, ACOMPANHA CABO DE FORÇA. Marca: AITEK	UND	43	80,00	3.440,00
15	226.001.003	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE ATÉ 150 FOLHAS A4, 1 CD/DVD, TIPO DE CORTE	UND	1	3.130,00	3.130,00

		SUPER CORTE, LARGURA DA ABERTURA DE NO MINIMO 230 MM, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MAXIMO 55DB, FUNÇÕES DE CORTE PAPEL /CARTÃO DE CRÉDITO /CLIPS / GRAMPOS CD, CICLO DE CORTE, CAPACIDADE MINIMA DA LIXEIRA DE NO MINIMO 44 LITROS, VOLTAGEM 110V, CICLO DE TRABALHO / DESCANSO MINIMO 30 MINS ON / MAXIMO 60 MINS OFF,FORMATO MINIMO: (L)434MM X (A)617MM X (P)365MM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: TILIBRA				
17	013.008.007	HARD DISK DRIVE ENTERPRISE DATACENTER- CAPACIDADE DE 2TB, INTERFACE SATA III (6GB/S), VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, CACHE DE 256MB, FORMATO 3.5", LATÊNCIA MÉDIA DE 4,16MS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA DE ATÉ 226MB/S, MTBF DE 2.000.000 HORAS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5°C A 60°C, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: SEAGATE	UND	8	1.050,00	8.400,00
18	013.008.095	HD EXTERNO PORTATIL, 2 TB USB 3.0, TAMANHO 2,5". PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU	UN	3	543,00	1.629,00

		RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES Marca: WESTERN DIGITAL				
19	131.008.003	HEADSET (FONE DE OUVIDO COM MICROFONE ACOPLADO)- COM CONEXÃO USB OU P2 (COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E/OU DISPOSITIVOS MÓVEIS). MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, AJUSTÁVEL, HASTE REGULÁVEL, ALMOFADAS AURICULARES ACOLCHOADAS PARA CONFORTO PROLONGADO. QUALIDADE DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM USO EM CHAMADAS DE VOZ E VIDEOCONFERÊNCIA. PREFERENCIALMENTE COM CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO PARA SILENCIAR O MICROFONE NO CABO OU NO PRÓPRIO HEADSET. PLUG AND PLAY (SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS). Marca: LOGITECH	UND	12	87.00	1.044.00
20	013.011.011	IMPRESSORA IMPRESSÃO COLORIDA- IMPRESSORA COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO FRONTAL, VISUALIZADOR DE NIVEL DE TINTA, ATÉ 7.500 IMPRESSÕES COLORIDAS POR RECARGA DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA ATÉ 15PPM CONEXÃO POR USB, WIFI,	UND	26	1.464,50	38.077,00

		E WIFI DIRECT³, ACOMPANHAR CABO USB E 1 KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS DO MESMO FABRICANTE, FUNCAO IMPRESSORA, FUNCAO COPIADORA, FUNCAO SCANNER. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR A MODELOS HP, BROTHER, EPSON. Marca: EPSON				
21	013.011.008	IMPRESSORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO- LASER MONOCROMÁTICA ELETROFOTOGRÁFICA FUNÇÕES INTEGRADAS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 32 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4 RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI OU SUPERIOR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 128 MB CICLO MENSAL RECOMENDADO: MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: MÍNIMO DE 100 FOLHAS CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: INTERFACE USB 2.0 REDE CABEADA (ETHERNET) REDE SEM FIO (WI-FI) COM SUPORTE A WI-FI	UND	36	2.150,00	77.400,00

		DIRECT DIGITALIZAÇÃO COLORIDA COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 X 1200 DPI COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MACOS E LINUX. SUPORTE A PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE (EX: TCP/IP, IPP, LPR) DRIVERS E SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO FORNECIDOS PELO FABRICANTE, COM ATUALIZAÇÕES ACESSÍVEIS VIA SITE OFICIAL GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES, APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR A MODELOS (HP, BROTHER, EPSON). Marca: BROTHER				
22	013.005.076	KIT CARTUCHOS DE TINTA CARTUCHO DE TINTA ORIGINAIS MODELO 712 PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650 - KIT COM 4 CARTUCHOS, NAS CORES: PRETO 80 ML, MAGENTA 29 ML, CIAN 29 ML, YELLOW 29 ML Marca: HP	UND	12	1.275,00	15.300,00

23	013.002.019	KIT COM 10 UNIDADES DE CONECTORES KEYSTONE RJ45 CAT5E TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, COR BRANCO, COMPATÍVEL COM PADRÕES T568A E T568B. MATERIAL EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG . APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: SOHOPLUS	UND	32	120,00	3.840,00
24	013.008.091	MICROFONE DE CONFERÊNCIA 360° USB- MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, BOTÃO MUDO, LIGA E DESLIGA, COM INDICADOR LED, CONEXÃO USB TIPO-ALCANCE DE CAPTAÇÃO DE SOM DE ATÉ 3 METROS, DESIGN PLUG & PLAY. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: DOCOOLER	UND	5	280,00	1.400,00
25	130.001.005	MICROFONE SEM FIO DUPLO, TECNOLOGIA DE TROCA DE FREQUENCIA NO TX SEM A NECESSIDADE DE IR, RESPOSTA DE FREQUENCIA MINIMA DE 60 HZ-16KHZ, CAPSULA DINAMICA, PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, LCD COM INFORMAÇÕES:	UND	2	850,00	1.700,00

		FREQUENCIA UTILIZADA, NIVEL DE AF E RF, NIVEL DEPILAS, 48 FREQUENCIA CANAL A, 48 FREQUENICA CANAL B, CANAL A: 635.1-658.6, CANAL B 659.1-682.6 MHZ, ALIMENTAÇÃO, MICROFONE: 2X1.5V ALCALINA, SAIDAS: 2 BALANCEADAS XLR (A E B) E 1/4"TRS (MIX OUT), DUPLO MICROFONE DE MÃO, BASTÃO, AIMENTAÇÃO DC 12 V. Marca: KADOSH				
27	013.001.175	MOUSE ÓPTICO PADRAO USB MOUSE ÓPTICO USB COM 1000DPI, COMPRIMENTO DO CABO NO MINMO 180CM, ALTURA 113MM, LARGURA 62MM, PROFUNDIDADE:38MM Marca: VINIK	UND	69	22,00	1.518,00
28	013.017.007	NOBREAK INTERATIVO (RAV) POTÊNCIA MÍNIMA: 1200 VA / 600 W FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM) TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (115/127V E 220V) TENSÃO DE SAÍDA: 115V AUTONOMIA MÍNIMA: 20 MINUTOS (COM 50% DE CARGA) TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 8 (PADRÃO NBR 14136) BATERIAS INTERNAS: MÍNIMO DE 2, SELADAS, SEM MANUTENÇÃO RECURSOS OBRIGATÓRIOS: ESTABILIZADOR INTERNO, FILTRO DE LINHA, FUNÇÃO DC START, RECARGA AUTOMÁTICA, ALARME AUDIOVISUAL, AUTOTESTE, LEDS DE STATUS PRODUTO: NOVO, LACRADO, SEM USO OU	UND	46	660,00	30.360,00

		RECONDICIONAMENTO GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES OBRIGATÓRIO: FOLDER TÉCNICO DO PRODUTO OBSERVAÇÃO: EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AOS MODELOS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO OS FABRICADOS PELAS MARCAS SMS, APC, EATON Marca: RAGTECH				
29	013.009.008	NOTEBOOK NOVO, LACRADO DE FÁBRICA SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO (6 NÚCLEOS, CACHE DE 10MB, ATÉ 4.4GHZ) OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MT/S ARMAZENAMENTO: SSD DE 256 GB, PADRÃO PCIE NVME M.2 PLACA GRÁFICA: INTEGRADA (ONBOARD) COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR TELA: 15,6" POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) TECLADO: PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS DO BRASIL) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, VERSÃO PERMANENTE E OFICIAL, FORNECIDA PELO FABRICANTE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ORIGINAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CABOS, CONECTORES E MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES OBRIGATÓRIO:	UND	15	3.699,00	55.485,00

		APRESENTAR FOLDER TÉCNICO DO PRODUTO OBSERVAÇÃO: EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AOS MODELOS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO OS FABRICADOS PELA MARCA DELL, HP, ACER. Marca: LENOVO				
30	013.001.170	ORGANIZADOR DE CABOS 19" ORGANIZADOR GUIA DE CABOS HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM METAL FECHADO. PRETO 2U. 19". Marca: FIBRA METAL	UND	9	46,00	414,00
31	013.003.045	ORGANIZADOR GUIA DE CABOS HORIZONTAL METAL FECHADO COM TAMPA 1U 19" Marca: G FORCE	UND	21	33,00	693,00
32	013.001.173	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M PATCH CORD U/UTP CAT5E CMX T568A/B 1.5M AZUL CLARO CERTIFICADO, 100% COBRE Marca: SOHOPLUS	UND	175	27,00	4.725,00
33	013.001.191	PEN DRIVE - 128 GB COM CORPO DE METAL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.1, COMPATIVEL COM TODOS OS WINDOWS, MINIMO 12 MESES DE GARANTIA, VELOCIDADE DE LEITURA 150 MEGABYTES PER SEGUNDOS. Marca: KINGSTON	UND	5	89,00	445,00
34	013.001.162	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0 (SANDISK, KINGSTON, SONY) Marca: SANDISK	UND	70	35,00	2.450,00
35	013.005.102	PÓ DE TONER COR: PRETO, TIPO: TONALIZADOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: BAG COM BICO	KG	26	100,00	2.600,00

		DOSADOR. PESO: 1 KG, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG Marca: KORA				
36	013.005.084	PÓ DE TONER COR: PRETO, TIPO: TONALIZADOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: BAG COM BICO DOSADOR. PESO: 1 KG, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER. Marca: VALEJET	UND	50	105,00	5.250,00
37	013.005.103	PÓ DE TONER HP COR: PRETO, TIPO: TONALIZADOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: BAG COM BICO DOSADOR, PESO: 1 KG, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP Marca: KORA	UND	41	100,00	4.100,00
38	186.004.005	PROJETOR MODELO PROFISSIONAL COM BRILHO DE NO MINIMO 4000 LUMENS, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DIGITAL (DLP/3LCD), VIDA UTIL DA LAMPADA EM HORAS DE NO MINIMO 6000 (BRILHANTE), 12000 (DINAMICO), 10000 (ECO), 15000 (ECO+), AUTO FALANTE DE NO MINIMO 10W, CONEXÃO HDMI, VGA E USB, COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES RESOLUÇÕES (SVGA/WXGA), EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, ACOMPANHADO DE CABO DE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE	UND	2	2.500,00	5.000,00

		REMOTO, PILHAS/BATERIAS. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: PCTOP				
39	013.003.019	RACK PADRÃO 19" ALTURA DE 8U. PROFUNDIDADE DE 470 MM, LARGURA DE 600MM, PORTA FRONTAL REVERSIVEL PARA AMBOS OS LADOS. CONSTRUÇÃO EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROTÁTICA, DESIGN COM SOLDAGEM PARA MONTAGEM EM PAREDE, PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM ESPESSURA DE 1,0MM, SUPORTE PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FABRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: FIBERSUL	UND	14	725,00	10.150,00
41	130.003.006	RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL COM ALCANCE NOMINAL DE 20KM, HOMOLOGADO PELA ANATEL, 16 CANAIS, UTILIZA A BANDA FRS, BATERIA DE LÍTIO DE 1100 MAH, RECARGA RÁPIDA DE 3,5 H, COMPATIBILIDADE COM CARREGADORES PORTÁTEIS USB, COMPATÍVEL COM FONES DE OUVIDO, 12 HORAS DE CONVERSAÇÃO, FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO 462,56 – 467,58 MHZ, DURAÇÃO DA BATERIA: 12 HORAS (90% REPOUSO / 5% CONVERSANDO / 5%	UND	20	305,00	6.100,00

		RECEBENDO). ACOMPANHAR BASES CARREGADORA, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, ONTES AC/DC BIVOLT. PRENDEDORES DE CINTO. CORDÃO DE PULSO. Marca: INTELBRAS				
43	138.001.004	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, HOMOLOGADO PELO MTE E CERTIFICADO PELO INMETRO COM TELA TOUCH SCREEN E LEITORES DE BIOMETRIA E PROXIMIDADE, REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO E CERTIFICADO PORTARIA 595/13 NO INMETRO, QUE DETERMINA NOVOS PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA OS REPS, INTERFACE COM TECLADO E TELA COLORIDA SENSIVEL AO TOQUE, MODULO BIOMETRICO COM GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS. IMPRESSÃO DE COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUADO COM CORTE AUTOMATICO DO PAPEL. COMUNICAÇÃO TCP/IP E USB (PENDRIVE) NATIVOS, SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE, COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA E SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE	UND	6	2.225,00	13.350,00

		VIOLAÇÃO. DADOS FISCAIS ASSINADOS DIGITALMENTE. COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO WEB BROWSER EMBARCADO PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: HENRY				
44	013.003.033	ROUTERBOARD 05 PORTAS ROUTERBOARD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: ATHEROS AR7240 300MHZ, MEMÓRIA: 32MB DDR SDRAM, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: NAND ONBOARD DE 64MB, PORTAS DE REDE: 5 PORTAS ETHERNET 10/100 MBIT/S ACOMPANHAR LICENÇA VITALICIA DE SOFTWARE NÍVEL 4 Marca: MIKROTIK	UND	6	559,00	3.354,00
46	130.002.015	SMARTPHONE 5G DUAL SIM, MÍNIMO DE 8GB, 256GB, 6,67", FHD+ 108MP, 5000MAH, 67W CARREGAMENTO TURBO, PROCESSADOR SNAPDRAGON 778G, ACOMPANHAR: CAPINHA, CABO E CARREGADOR ORIGINAL. PRODUTO NOVO LACRADADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: XIAOMI- POCO X5 PRO 5G	UND	34	1.590,00	54.060,00
47	013.015.012	SSD ENTERPRISE DATACENTER, CAPACIDADE DE 1.92TB, INTERFACE SATA III (6GB/S), FORMAO 2,5", VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 560 MB/S.	UN	2	2.350,00	4.700,00

		VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 530 MB/S, TECNOLOGIA NAND 3D TLC, RESISTÊNCIA MINIMA 1301 TB/0,3 DWPD, COMPATÍVEL COM HOTPLUG, PROTEÇÃO DE INTEGRIDADE DOS DADOS COM CRIPTOGRAFIA AES DE 256 BITS, SUPORTE A CARGAS DE TRABALHO EMPRESARIAL, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: KINGSTON				
48	013.013.003	SWITCH 16 PORTA RJ45 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A MDI/MDIX AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32 GBPS, KITS DE MONTAGEM EM RACK, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES, APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: TP- LINK	UND	16	499,00	7.984,00
49	013.003.040	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT COM 32 PORTAS RJ-45 DE 1G E POE+, 16 PORTAS RJ-45 DE 1G, 04 PORTAS SFP DE 1G POTÊNCIA TOTAL POE DE 195W, TELA LCM TOUCH DE 1.3" COM REALIDADE AUMENTADA (AR), COMPATIVEL COM UNIFI NETWORK. PRODUTO DEVERÁ	UND	4	5.250,00	21.000,00

		SER NOVO DE FÁBRICA, ACOMODADO E CAIXA ORIGINAL. SEM USO. REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: UBIQUITI				
50	013.009.010	TABLET PROCESSADOR OCTA-CORE, 8 GB DE RAM, 125 GB DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 10.4" 2K, CONECTIVIDADE 4G E WIFI, CAMERA TRASEIRA DE 8MP E CAMERA FRONTAL DE DE 5MP, BATERIA DE 7000MAH. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13, DEVE ACOMPANHAR CAPINHA, CAPA E CARREGADOR ORIGINAIS. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: MULTILASER	UND	3	1.630,00	4.890,00
51	013.013.006	TAMPA CEGA PARA RACK 19" 1U EM CHAPA PRÉ-ZINCADA DE 0,80 MM Marca: NILKO	UND	20	19,00	380,00
53	130.002.018	TELEFONE IP SUPORTE PARA CONTAS SIP, TELA LCD, PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS, SUPORTE A POE, HISTÓRICO DE CHAMADAS, QUALIDADE DE SERVIÇO DE CAMADA 2 E 3, SEGURANÇA COM SRTP E TLS, INTERFACE WEB INTUITIVA PARA	UN	17	355,00	6.035,00

		CONFIGURAÇÃO, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: GRANDSTREAM				
55	013.010.003	TESTADOR DE CABOS MULTIFUNCIONAL. COMPATIBILIDADE COM CABOS LAN UTP E STP, RJ 11 E RJ 45, CABOS USB COMPLUGUE CHATO TIPO A EM UMA EXTREMIDADE E PLUGUE QUADRADO TIPO B NA OUTRA EXTREMIDADE, CABOS BNC COM CONECTORES MACHOS, INDICAÇÃO DE TERMINAÇÃO BNC 25 OHM/50 OHM, INDICAÇÃO DE STRAIGHT (DIREITO) OU CEOSSIVER (CRUZADO). INDICAÇÃO DE NO CONNETION (SEM CONEXÃO) E SHORT (CURTO). INDICAÇÃO DE BATERIA BOA E FRACA, MAXIMO COMPRIMENTO DE CABO: 1000M Marca: EXBOM	UND	6	80,00	480,00
57	013.005.062	TINTA COR CIANO PARA IMPRESSORA REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR CIANO PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK, UNIDADE CONTENDO 01 LITRO Marca: INKVALE	UND	31	45,00	1.395,00
58	013.005.059	TINTA COR MAGENTA PARA IMPRESSORA REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA -	UND	31	48,00	1.488,00

		TINTA COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK. UNIDADE CONTENDO 01 LITRO Marca: INKVALE				
59	013.005.061	TINTA COR YELLOW PARA IMPRESSORA REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR YELLOW PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK. UNIDADE CONTENDO 1 LITRO Marca: INKVALE	UND	31	48,00	1.488,00
68	013.005.106	TONER COMPATÍVEL XEROX B225 SEM CHIP, PRODUTO DEVE SER LACRADO DE FABRICA, NOVO, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALI	UND	40	77,12	3.084,80
69	013.005.100	TONNER COMPATÍVEL HP CF258X (COM CHIP) PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA. ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. COM RENDIMENTO MEDIO DE 10.000 IMPRESSOES PAGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4, NOVO E PRONTO PARA USO. Marca: HTCOMPANY	UN	213	92,14	19.625,82
73	013.018.025	UNIDADE CILINDRO XEROX B 225 COM CHIP, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM	UND	2	142,43	284,86

		USO, REFORMA POU RECONDICIONAMENTO. Marca: HTCOMPANY				
74	013.001.182	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO M.2 NVME 240 GB Marca: PATRIOT	UND	25	158,00	3.950,00
75	013.001.181	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SATA SSD 240 GB Marca: ADATA	UND	29	145,00	4.205,00
		Total do Proponente				519.680,48

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) veiculo(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos veículos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos veículos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o

atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os veículos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.15. A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos veículos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;

5.19. A aquisição dos veículos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos veículos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos veículos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os veículos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
30	2025	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.30.26.00
54	2025	020201	04.122.0023.1003.0000	4.4.90.52.56.00
54	2025	020201	04.122.0023.1003.0000	4.4.90.52.96.00
69	2025	030301	04.121.0002.2008.0000	3.3.90.30.26.00
75	2025	030301	04.122.0023.1004.0000	4.4.90.52.56.00
87	2025	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.30.26.00
96	2025	040401	04.122.0023.1005.0000	4.4.90.52.56.00
107	2025	050501	04.123.0003.2014.0000	3.3.90.30.26.00
117	2025	050501	04.123.0023.1006.0000	4.4.90.52.56.00
139	2025	060601	12.361.0021.1007.0000	4.4.90.52.56.00
164	2025	060602	12.361.0004.2020.0000	3.3.90.30.26.00
277	2025	070701	10.301.0009.2049.0000	3.3.90.30.26.00
287	2025	070701	10.301.0009.2049.0000	4.4.90.52.56.00
306	2025	070701	10.301.0022.2052.0000	3.3.90.30.26.00

313	2025	070701	10.301.0022.2052.0000	4.4.90.52.56.00
396	2025	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.30.26.00
403	2025	080801	20.606.0002.2064.0000	4.4.90.52.56.00
427	2025	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.26.00
449	2025	090902	08.244.0013.1035.0000	4.4.90.52.56.00
502	2025	101001	15.451.0014.1040.0000	4.4.90.52.56.00
516	2025	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.26.00
582	2025	111101	18.541.0002.2087.0000	3.3.90.30.26.00
587	2025	111101	18.541.0017.1056.0000	4.4.90.52.56.00
643	2025	141401	27.812.0008.2048.0000	3.3.90.30.26.00
648	2025	141401	27.812.0020.1019.0000	4.4.90.52.56.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com

autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação

econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor, nomeado através do decreto 056/GP/2025, para atuar na função de fiscal do Contrato nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre da prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 01 de agosto de 2025.

HOLMES HENRIQUE IORIS:01728217113
Assinado de forma digital por HOLMES HENRIQUE IORIS:01728217113
Dados: 2025.08.05 16:02:42 -04'00'

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

HOLMES HENRIQUE IORIS

MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA:08257279000103
Assinado de forma digital por MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA:08257279000103
Dados: 2025.08.05 14:04:06 -04'00'

MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 08.257.279/0001-03

MARCOS SACARDI BIUDES

GILVANE NOGUEIRA PONTE 02556247193

CNPJ Nº 11.834.911/0001-30

GILVANE NOGUEIRA PONTE

ALCIDES LARANJEIRA LINO:01660568129
Assinado de forma digital por ALCIDES LARANJEIRA LINO:01660568129
Dados: 2025.08.06 12:01:44 -03'00'

PROSPER COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 51.854.742/0001-15

ALCIDES LARANJEIRA LINO

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2025.08.06 13:15:29 -03'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro

Tribunal de Contas
Mato Grosso

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Aquisição de sistema de som.

LICITAÇÃO Nº: 00000000026/2025

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: PEDRA PRETA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04/06/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 04/06/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R$ 17.100,84

Histórico de Situação

ABERTA em 04/06/2025

HOMOLOGADA em 04/06/2025

Ítens

- **EQUALIZADOR ¿ EQUALIZADOR-GERENCIADOR DE ALTO ULTRADRIVE PRO DCX2496 DISPOSITIVO DE PR PROJETADO PARA PROFISSIONAIS DE AUDIO EM ESTUDIOS DE GRAVACAO, INSTALACOES DE SOM AO VI CONTROLAR E AJUSTAR COM PRECISAO A SAIDA DE AUDIO, PARA QUE O SOM POSSA SER ADAPTADO A ESPECIFICO. COM QUATRO ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS ANALOGICAS E SEIS ENTRADAS E SAIL UMA AMPLA GAMA DE OPCOES DE CONECTIVIDADE. ELE TAMBEM SUPORTA UMA VARIEDADE DE FORMA 24 BITS / 96 KHZ E AES / EBU. O DCX2496 INCLUI RECURSOS DE PROCESSAMENTO DE SINAL AVANCADOS ALTA QUALIDADE, EQUALIZACAO PARAMETRICA, DELAY, COMPRESSAO E LIMITACAO. INCLUI FILTRO DE VIAS E 4 VIAS, TORNANDO-O IDEAL PARA SISTEMAS DE SOM DE MULTIPLAS VIAS, COMO ALTO-FALANTE**
  Quantidade: 01 por R$ 2.516,86 = R$ 2.516,86
  PARTICIPANTES: GENTIL ALVES LTDA - ME

- **MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - MESA, MOTOROLA HMN3000**
  Quantidade: 01 por R$ 899,90 = R$ 899,90
  PARTICIPANTES: GENTIL ALVES LTDA - ME

- **CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA - PARA LIGACAO ENTE RACKS, CANON/CANON**
  Quantidade: 02 por R$ 41,00 = R$ 82,00
  PARTICIPANTES: GENTIL ALVES LTDA - ME

- **CABO PARA SONORIZACAO - XLR(P10 CANON F.), PARA MICROFONE**
  Quantidade: 08 por R$ 59,26 = R$ 474,08
  PARTICIPANTES: GENTIL ALVES LTDA - ME

- **REGUA DE TOMADA - REGUA A/C: COM CHAVE ON/OFF; COMPOSTA POR 1 TOMADA AUXILIAR QUE ESTAC PARA USO EM MANUTENCAO DO RACK; EXCLUSIVO SISTEMA DE COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO IND PLUG DE TOMADA PARA ENTRADA DE CORRENTE ALTERNADA (AC) A/120V OU 240V; COM 3 PINOS; OITO**
  Quantidade: 01 por R$ 439,90 = R$ 439,90
  PARTICIPANTES: GENTIL ALVES LTDA - ME

- **RACK - DE FERRO, MEDINDO (19¿ X 22¿), ESPESSURA DE 2CM, ESTRUTURA DE FERRO, COM COMPARTIM SOM, COM BANDEJA**
  Quantidade: 01 por R$ 472,20 = R$ 472,20
  PARTICIPANTES: GENTIL ALVES LTDA - ME

- **AMPLIFICADOR - AMPLIFICADOR SOLID-STATE COM DOIS CANAIS## POTENCIA DE SAIDA COM 0.5% THD: THD, 4 OHM DUAL (POR CANAL): 800W, 8 OHM DUAL (POR CANAL) 475W, 4 OHM BRIDGE-MONO: 2.000W C 140V BRIDGE-MONO: 1.600W,IMPEDANCIA DE ENTRADA (NOMINAL) 20 KOHMS (BALANCEADA), 10 KOHMS**

1.4V## MAXIMO SINAL DE ENTRADA +22 DBU## FATOR DE AMORTECIMENTO MELHOR QUE 500 DE 20 HZ A KHZ,PAINEL TRASEIRO: 2 CONECTORES PHOENIX 3 PINOS (BALANCEADOS) DE ENTRADA## CONECTOR I (BARRIER STRIP) DE SAIDA COM 4 POSICOES PARA 2 ALTO FALANTES (ESTEREO) OU BRIDGE-MONO## P/ POR CANAL## CHAVE ON/OFF## BOTOES SEL/PREV/NEXT PARA ACESSO AO MENU## TELA LCD## LEDS I FREQUENCIA: +0/-1 DB DE 20HZ A 20 KHZ EM 1W E 4 OHMS## EQUALIZADOR DE ENTRADA COM 6 FILTROS +-15DB AJUSTE (BOOST/CUT)## FILTROS CROSSOVER: HIGHPASS E LOWPASS POR CANAL, BUTTERWOR RILEY 24/48DB POR OITAVA, +-15DB AJUSTE PASSA BANDA E CONTROLE DE POLARIDADE## EQUALIZAD(CANAL COM Q AJUSTAVEL, +-15DB AJUSTE (BOOST/CUT),LIMITADOR DE SAIDA THRESHOLD -3, -6 OU -12[POR CANAL## PROPORCAO SINAL/RUIDO (8 OHM, 1 KHZ) 100DB,220-240V, 50-60HZ, 11.93V, CONECTOR NE KHZ, 8 OHM: 32.9 DB##,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
Quantidade: 01 por R$ 5.116,20 = R$ 5.116,20
PARTICIPANTES: GENTIL ALVES LTDA - ME

- **MESA PROFISSIONAL DE SOM - DE 12 CANAIS**
  Quantidade: 01 por R$ 2.699,90 = R$ 2.699,90
  PARTICIPANTES: GENTIL ALVES LTDA - ME

- **MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - EM SISTEMA DE ENG COM MICROFONE DE MAO SEM FIO, DIGI**
  Quantidade: 02 por R$ 2.199,90 = R$ 4.399,80
  PARTICIPANTES: GENTIL ALVES LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Homologado aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na avenida macario subtil, 848, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal** , **Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
S.H.S. SOLUÇÕES	18.690.686/0001-55
Endereço	Nº
RUA MARIA MÜLLER	92
Bairro	
JARDIM PAULISTA	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78065315
Email	Telefone
HUGO.SHSINFO@GMAIL.COM	(65) 99286-1918

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
74	28223	MONITOR 24 DE LED WIDESCREEN (AJUSTE ROTACAO, INCLINACAO E ALTURA, ANGULO DE VISAO NA HORIZONTAL E VERTICAL 178); COM DESIGN DE BORDAS ULTRAFINAS; TECNOLOGIA FLICKER-FREE QUE ALEM DE REGULAR O BRILHO, TAMBEM REDUZ A TREPIDACAO PARA UMA VISUALIZACAO	UN - UNIDADE	KOZZ	10,00	619,8900	6.198,90
11	35891	BATERIA/PILHA LR54 LR1130 1.5V (MODELO BOTAO) - CARTELA COM 10 UNIDADES, PARA CALCULADORA E OUTROS, APROVADO PELO INMETRO.	UN - UNIDADE	ELGIN	36,00	7,2000	259,20
58	36989	FRAGMENTADORA DE PAPEL 44 LITROS, PARA 150 FOLHAS A4 / OFICIO, AUTOMATICA - POTENCIA 264W; CORRENTE 1.2A; FRAGMENTA ATE 08	UN - UNIDADE	TILIBRA	3,00	3.274,4800	9.823,44

		PAGINAS NO COMPARTIMENTO MANUAL, SUPERCORTE EM PARTICULAS DE 4X35MM; DESTROI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPEIS, TRITU					
38	246312	CELULAR SMARTPHONE 128 GB, 4GB DE RAM COM TELA INFINITA SUPER AMOLED DE 6.5 E 90HZ, CAMERA TRIPLA TRASEIRA DE 50MP +5MP + 2MP, SELFIE DE 13 MP. BATERIA DE 5000MAH, DUAL CHIP, ANDROID 14. TIPO CARTAO DE MEMORIA SUPORTADO: MICROSD DE ATE 1TB MEMORIA RA	UN - UNIDADE	SAMSUNG A15	23,00	933,0000	21.459,00

Total: 37.740,54

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.2. A presente Ata de Registro de Preços – ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos:

1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
2. proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
3. edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024.

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa deverá entregar os materiais relacionados nas NAD/requisições de forma individualizada, não unificando com demais NAD (caixas separadas com informação do número de requisição e nota fiscal), no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis para materiais de consumo**, e **30 (trinta) dias corridos para equipamentos** e respeitar os quantitativos constantes na NAD não podendo fracionar a entrega e nota fiscal, entregando assim na integra os objetos;

4.2. Todos os produtos deverão ser novos e entregues (montados) prontos para uso imediato, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade, e for constatado que os materiais são inferiores as descrições do termo de referência, ETP e do edital da licitação, não serão recebidos – os mesmos serão devolvidos;

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega/troca do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal, não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete;

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

4.5. A aceitação dos produtos objeto deste contrato serão aceitos da seguinte forma:
4.5.1. • **Provisoriamente**: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, e estudo técnico período máximo de 5 (cinco) dias corridos para equipamentos permanente e para os material de consumo, contados da data do recebimento dos objetos, pelos Secretários Municipais, ou servidor expressamente designado para tal finalidade; No ato da entrega os materiais passarão por primeira conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o proposto na licitação (marca), não serão recebidos, sendo necessário a devolução dos que não atendem as exigências descritas na descritas na NAD de compras. Ocorrendo à ruptura em algum componente, quebra no transporte ou alguma inconformidade, caberá a devolução do mesmo. A empresa será notificada por escrito enviado por e-mail, onde o mesmo deverá responder por escrito a este órgão, através de oficio (papel timbrado da empresa) no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, e a contratada terá **prazo dos 07 (sete) dias úteis (para materiais de consumo) e 15 (quinze) dias corridos para equipamentos,** fazer a coleta e promover a substituição dos materiais por igual ao solicitado ou superior (por conta e ônus da CONTRATADA), no mesmo prazo do recolhimento do mesmo, sob pena de inadimplência do contrato/ata;
4.5.2. • **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e no estudo técnico, e a consequente aceitação do recebimento provisório, a unidade responsável receberá definitivamente os produtos sobre o qual assinara a nota fiscal, que é o documento comprobatório e sua consequente aceitação. A entrega deverá conter todo o material/item de acordo com as especificações solicitadas; deverão ser totalmente embalados e em perfeito estado, sem qualquer alteração no produto (marca divergente ou de qualidade inferior a solicitada, tamanho/quantitativo, cor, modelo ou material diferente; embalagem danificada e/ou material com defeito, amassados, arranhados; de configurações ou peças inferiores dentre outros).
4.7. O Prazo de entrega e de troca/substituição não será dilatado, e os pedidos futuros serão solicitados de forma fracionada, visto que o Município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos e a entrega será de acordo com a necessidade de cada Secretaria/Departamento.
4.8. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE

5.1. Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari-MT, situado à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT, CEP. 78.785-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 7:30hs às 11:15hs e das 13hs às 16:45hs, devendo ser confirmado pelo telefone (66) 3496-2212 Almoxarifado Central, ou em local designado pelo Departamento e Compras (66) 9.9937-0499.
5.2. Os produtos deverão ser transportados de forma adequada, em veículo TIPO BAÚ específico para esse fim, livre de qualquer substância que possa acarretar lesão física aos produtos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Os itens devem ser transportados bem acondicionado, e livres de qualquer tipo de agressão externa, observando inclusive a temperatura, e tempo de transporte/frete.
5.3. As condições de transporte, distribuição e armazenamento como exposição ao sol (luminosidade), temperatura (calor), e umidade (chuva) podem desencadear alterações, danificar e/ou influenciar a integridade e a características dos produtos, podendo favorecer a perda da sua qualidade. Se a temperatura de conservação indicada no rótulo for descumprida, possivelmente a

vida útil do produto será afetada. A exposição a luz solar, altas temperaturas e umidade pode comprometer a integridade dos componentes eletrônicos, como placa de rede, memória DDR e outros dispositivos sensíveis. Esses fatores podem causar danos físicos ou reduzir a eficiência do equipamento. Produtos eletrônicos frequentemente possuem especificações de temperatura que, se não forem seguidas, podem resultar em falhas de funcionamento. O descumprimento dessas diretrizes pode não apenas diminuir a vida útil do equipamento, mas também levar a um desempenho insatisfatório e consequentemente levando a desperdícios e gerar custos ao erário público.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega de produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;

6.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou ıturas;

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;

6.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

6.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;

6.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;

6.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total);
- N° do Processo Licitatório;
- N° da Ata de Registro de Preço.

7. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

7.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do

titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

8. VIGÊNCIA DA ARP

8.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
8.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
8.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

9. CONTRATAÇÕES FUTURAS

9.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão :renciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.
9.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.
9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024 e seus anexos.

10. VÍNCULOS DA ARP

10.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de :itação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
10.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2024.

11. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

1. o órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
2. é faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a

aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

3. cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
4. proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@altotaquari.mt.gov.br registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

11.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

1. não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
2. não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
3. no caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
4. em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

1. em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
2. apenas durante a vigência da presente ARP.

11.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

11.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

1. providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
2. encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
3. controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
4. receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
5. emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
6. conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
7. propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
8. propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
9. receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
10. instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
2. indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante,

indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

3. observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
4. respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 047/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
5. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
6. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
7. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
8. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
9. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
10. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

14.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

14.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibiiizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

15. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

15.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.
15.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.
15.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.
15.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da bsequente prorrogação.
15.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.
15.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
15.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
15.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem plicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
15.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.
15.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item "14" desta ARP.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

16.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item "15" do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
16.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

16.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

17. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

17.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 019/2023, e alterações posteriores.
2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

17.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
5. Sofrer sanção prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

17.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

17.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

17.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

17.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

17.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão financeira e fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.
18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
18.4. As servidoras que serão designados para o monitoramento e a fiscalização da aquisição dos produtos, serão os servidores: Cacilda Ferreira dos Santos (Sec. Compras e Licitação) e Tais Meame Alexandre (Sec. Assistência Social).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, processo de utilização da Ata de Registro de Preço.
19.2. Poderá, haver pagamentos através de recursos próprios, como também com recursos de cofinanciamento e financiamentos Federal e/ou Estadual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 19; 24 e 26, de 2023.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

S.H.S. SOLUÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Homologado aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na avenida macario subtil, 848, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	29.532.668/0001-61
Endereço	**Nº**
AVENIDA AUGUSTO FERREIRA RIOS	100
Bairro	
SETOR CENTRAL	
Cidade	**CEP**
MOSSAMEDES/GO	76.150-000
Email	**Telefone**
vihnegocios2024@gmail.com	(62) 98157-7353

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
101	2329	SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS + CAPACIDADE SWITCH 1,6GBPS, COM CABO DE ALIMENTACAO, CASE EM PLASTICO, LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR, COR PRETO.	UN - UNIDADE	MERCUSYS	12,00	65,0000	780,00
77	3660	MOUSE SEM FIO WIRELESS, 3 BOTOES USB - TAMANHO GRANDE (MAO DE 19,0CM ACIMA), RESOLUCAO 3200 DPI, BOTAO DE ROLAGEM, ALCANCE ATE 10MTS, COM RECEPTOR / ADAPTADOR USB, ALIMENTACAO 2 PILHA AAA (NAO INCLUSA), COR PRETO, MOUSE DO TAMANHO APROXIMADO 12X8CM	UN - UNIDADE	NI-SHEN	78,00	55,0000	4.290,00
19	5113	CABO EXTENSOR USB 2.0, A MACHO X A FEMEA, COM FIO 2MT METROS, COMPATIVEL COM USB 1.1 PADRAO,	UN - UNIDADE	MD9	22,00	12,0000	264,00

		CONVENIENTE PARA CONECTAR O DISPOSITIVO LONGE DO COMPUTADOR, ESTENDA O ALCANCE DE SEU PERIFERICO USB - COMO IMPRESSORA, SCANNER, ALTO-FALANTE, ADAPTADOR DE V					
67	5640	MEMORIA DDR2 800MHZ 4GB - MEMORIA RAM PARA COMPUTADOR	UN - UNIDADE	MARKVISION	18,00	60,0000	1.080,00
87	9498	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000MBPS - ATRIBUTOS DO PRODUTO: CABO DE REDE, COR VERDE (EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA MONTAR UMA REDE SEM FIO, RESPONSAVEIS POR CAPTAR O SINAL ENVIADO PELO ROTEADOR E TRAZER A CONECTIVIDADE PARA A MAQUINA, PARA	UN - UNIDADE	DEX	27,00	56,0000	1.512,00
92	12525	ROTEADOR DUAL BAND WIRELESS 1200MBPS, 04 ANTENAS, FREQUENCIA 2,4 E 5 GHZ, MAIOR VELOCIDAD E ESTABILIDADE, DE FACIL E RAPIDA INSTALACAO.	UN - UNIDADE	MERCUSYS	26,00	149,0000	3.874,00
49	13751	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - POTENCIA PICO 500VA, BIVOLT. COM 4 TOMADAS 10A (NBR 14136); TENSAO DE ENTRADA 115V / 220V (BIVOLT AUTOMATICO); TENSAO DE SAIDA: 115V; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; PROTECAO CONTRA SUBTENSAO 115V: 90V; PROTECAO CONTRA SUBTENSA	UN - UNIDADE	COLETEK	9,00	142,0000	1.278,00
3	15886	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, COR PRETO - TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS, DISPLAY LUMINOSO,CAPACIDADE PARA ATE 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), AGENDA PARA 70 CONTATOS, DISCAGEM RAPIDA PARA ATE 10 NUMEROS, REG	UN - UNIDADE	INTELBRAS	17,00	135,0000	2.295,00
15	16250	CABO DE FORCA/ENERGIA 10A 1,5MTS - NOVO PADRAO TRIPOLAR PARA PP 3 X 0,75 MM² (COMPUTADORES, MONITORES, FONTE, TELEVISAO, ENTRE OUTROS), 1a LINHA QUALIDADE, COR PRETO, PADRAO ABNT, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN - UNIDADE	MD9	27,00	6,0000	162,00
53	19627	FONTE ALIMENTADORA PARA COMPUTADOR ATX 500W REAL, 24 PINOS (1X24 / 1X4); SATA 4; BIVOLT 110V / 220V COM CHAVE SELETORA MANUAL; VENTILADOR / COOLER / FAN TRAZEIRO 12CM EMBUTIDO SUPER SILENCIOSO, DESIGN EM FORMA DE COLMEIA PARA MELHOR FLUXO DE AR; PROT	UN - UNIDADE	BRAZILPC	29,00	99,0000	2.871,00
82	20018	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 10 NUCLEOS 12 THREADS; VELOCIDADE MINIMA 3.3GHZ (12MB CACHE), MEMORIA RAM 8GB DDR4, 3200MHZ, SSD 512GB NVME M.2, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, TELA 15,6", RESOLUCAO DA TELA FULLHD (1920X1080); GRAFICOS INTEGRADO	UN - UNIDADE	ASUS	24,00	3.024,0000	72.576,00
34	20154	CARTAO DE MEMORIA 32GB COM ADAPTADOR - CARTAO SANDISK MICROSDHC PARA USO SEM DVRS, A PROVA DE CHOQUE E RAIOS-X, A PROVA DE TEMPERATURA E A PROVA DAGUA, IDEAL PARA CAMERAS DE SEGURANCA GRAVA VIDEOS EM HD 720P, ARMAZENAMENTO POR CARTAO SD, VELOCIDADE D	UN - UNIDADE	SANDISK	5,00	32,7000	163,50
70	20353	MICROFONE DE MAO COM FIO, COM SAIDA P2 (3,5MM TRS) - DINAMICO CARDIOIDE OU UNIDIRECIONAL; RESPOSTA DE FREQUENCIA 70 A 13 KHZ; IMPEDANCIA 600 OHMS; SENSIBILIDADE A 1KHZ: 1,6 MV/PA (-54DBV); GLOBO EM	UN - UNIDADE	KNUP	16,00	56,0000	896,00

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, nº 0 - CENTRO - ALTO TAQUARI/MT - 78785000
Fone: (066) 3496-1682 - Email: contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

		ACO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, CONECTOR XLR FO					
71	20805	MICROFONE SEM FIO DE MAO, TIPO DINAMICO; PADRAO POLAR UNIDIRECIONAL (CARDIODE); RESPOSTA DE FREQUENCIA 30 A 20KHZ +- 3DB; FREQUENCIA DE TRABALHO 660-685 MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUENCIA - 0,0005%; MODULACAO PARA 4-DQPSK; SENSIBILIDADE - 94 DBV; COM ALC	UN - UNIDADE	ONISTEK	7,00	135,0000	945,00
62	21281	HD EXTERNO 500GB - TAXA DE TRANSFERENCIA DE DADOS COMPATIVEL COM USB 3.0 E USB 2.0; CASE EM ALUMINIO LEVE, CAPA PROTETORA EM COURO ECOLOGICO, COR PRETO, COM CABO USB; TAMANHO APROXIMADO 12,5X7,5X1,3CM (LXAXP).	UN - UNIDADE	KNUP	9,00	164,4200	1.479,78
94	21788	SCANNER PARA DOCUMENTOS DUPLEX COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS ADF, 600 DPI, DIGITALIZACAO DE ALTA VELOCIDADE, DE ATE 60PPM /120IPM (200 DPI EM CORES, TONS DE CINZA OU PRETO/BRANCO), BIVOLT (110/220V), CICLO DIARIO DE ATE 6.000 FOLHAS, PAR	UN - UNIDADE	CANON	6,00	2.100,0000	12.600,00
65	22385	HUB SWITCH USB 3.0 COM 7 PORTAS INDIVIDUAIS COM SWITCH (CONCENTRADOR), SUPORTA HD ATE 1TB, COM LED INDICADOR E BOTAO ON/OFF PARA CADA USB; POTECAO INDIVIDUAL DE ALTA TENSAO; COM CABO 60CM; COR PRETO, TAMANHO APROXIMADO 16,5X3,5X2,5CM.	UN - UNIDADE	EXBOOM	10,00	35,0000	350,00
26	22457	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB - BIVOLT, ALIMENTACAO USB 5V, POTENCIA 2X3W (6W); TAMANHO DO FALANTE 2, 25/ 4 OHMS; FREQUENCIA 100 HZ - 18 KHZ; BOTAO ON/OFF; CONTROLE DE VOLUME FRONTAL; SAIDA PARA FONE DE OUVIDO; LED INDICADOR DE ENERGIA; ALIMENTAC	UN - UNIDADE	BRAZILPC	11,00	24,0000	264,00
43	22463	CONECTOR DE CABO DE REDE RJ45 (PLUG MODULAR) - 8P8C VIAS: 8; CONTATOS 2; CATEGORIA 5E U/UTP; CONDUTOR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICROMETROS DE NIQUEL E 1,27 MICROMETROS DE OURO, CORPO EM POLICARBONATO CRISTAL	UN - UNIDADE	EXBOM	9,00	39,0000	351,00
69	22623	MEMORIA DDR4 2666 MHZ 8GB - MEMORIA RAM PARA COMPUTADOR, CAPACIDADES DE MODULO 8GB, VELOCIDADE 2666MHZ, FORMATO DIMM (NON-ECC), TECNOLOGIA DDR4.	UN - UNIDADE	CRUCIAL	24,00	109,9000	2.637,60
40	22928	COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO - PROCESSADOR COM LITOGRAFIA 14 NANOMETROS (OU MENOR) DE 3,5GHZ (OU MAIS); MEMORIA RAM 16 GB, DISCO RIGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB; COM VELOCIDADE MINIMA 3000MHZ; SISTEMA DE RESFRIAMENTO AIRCOOLER; PLACA VIDEO DEDICADA 8GB	UN - UNIDADE	BRAZILPC	4,00	9.598,4000	38.393,60
64	23139	HUB SWITCH USB 3.0 COM 4 PORTAS INDIVIDUAIS COM SWITCH (CONCENTRADOR), SUPORTA HD ATE 1TB, COM LED INDICADOR E BOTAO ON/OFF PARA CADA USB; COM CABO 60CM; COR PRETO, TAMANHO APROXIMADO 10,5X3,5X2,5CM.	UN - UNIDADE	EXBOOM	17,00	25,0000	425,00
57	23407	FRAGMENTADORA DE PAPEL 21 LITROS, PARA 12 FOLHAS A4 - TIPO DE CORTE CORTE TRANSVERSAL, FRAGMENTA TAMBEM: CLIPES E GRAMPOS NO	UN - UNIDADE	COUNTER TECH	6,00	1.127,9000	6.767,40

		PAPEL,CARTOES, CD; NORMA DE SEGURANCA DIN P4; CAPACIDADE DE FOLHAS 12 A4, TAMANHO DE CORTE 5*45; VELOCIDADE 3M/MIN; TAMANHO D					
54	23459	FONTE ALIMENTADORA PARA COMPUTADOR ATX 850W, 24 PINOS, FULL MODULAR; ILUMINACAO RGB, LUZ LED RGB, POSSUI 16 MODOS DE LUZ; CERTIFICACAO 80 PLUS GOLD OURO INTERNO 115V; VENTILADOR DE RESFRIAMENTO INTELIGENTE DE CONTROLE TERMICO DE 13CM DE 03 VIAS PARA	UN - UNIDADE	REVENGER	6,00	439,0000	2.634,00
73	24035	MODEM WIRELESS ADSL2 + ETHERNET 300MBPS, FREQUENCIA 4GHZ SIMULTANEAS E CONEXOES 5GHZ 867MBPS; COM 04 ANTENAS FIXAS EXTERNAS; COM 01 FONTE DE ALIMENTACAO; COR PRETO; VOLTAGEM BIVOLT.	UN - UNIDADE	TP-LINK	13,00	188,0000	2.444,00
93	24844	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 02 ANTENAS, FREQUENCIA 2.4 GHZ, COM 4 PORTAS B/G/N.	UN - UNIDADE	MULTILASER	18,00	98,5000	1.773,00
105	26248	TECLADO PARA COMPUTADOR USB ABNT2 SEM FIO - PARA DISTANCIA DE 10 METROS, BOTAO LIGA/DESLIGA, BASE COM SOBRE PESO ANTIDERRAPANTE BOTOES FN, TECLA DE BAIXO PERFIL, CILINDRICA, ERGONOMICO, PERFIL SLIM, MACIAS E SILENCIOSAS E RESISTENTE A DERRAMAMENTOS,	UN - UNIDADE	BRAZILPC	49,00	88,0000	4.312,00
75	26568	MOUSE COM FIO OPTICO, 3 BOTOES USB - TAMANHO MEDIO (MAO DE 17,5 A 19CM), RESOLUCAO 1200 DPI, BOTAO DE ROLAGEM, COR PRETO, MOUSE DO TAMANHO APROXIMADO 10,5X6,5CM (AXL).	UN - UNIDADE	KNUP	45,00	12,0000	540,00
52	26973	FONTE ALIMENTADORA PARA COMPUTADOR, ATX 250W REAL, 24 PINOS (1X24 / 1X4); SATA 2; BIVOLT 110V / 220V COM CHAVE SELETORA MANUAL; VENTILADOR / COOLER / FAN TRAZEIRO 8CM EMBUTIDO SILENCIOSO, DESIGN EM FORMA DE COLMEIA PARA MELHOR FLUXO DE AR.	UN - UNIDADE	DMIX	65,00	85,8400	5.579,60
23	28457	CABO USB BLINDADO 2.0 BLINDADO PARA IMPRESSORA/SCANNER, 1,8MTS, PONTEIRAS: USB ENTRADA A/M X SAIDA B/M, CAPA DE PVC (MAIS FLEXIVEL, RESISTENTE E DURADOURO).	UN - UNIDADE	MD9	39,00	6,0000	234,00
78	28843	MOUSE SEM FIO WIRELESS, 3 BOTOES USB - TAMANHO MEDIO (MAO DE 17,5 A 19CM), RESOLUCAO 3200 DPI, BOTAO DE ROLAGEM, ALCANCE ATE 10MTS, COM RECEPTOR / ADAPTADOR USB, ALIMENTACAO 2 PILHA AAA (NAO INCLUSA), COR PRETO, MOUSE DO TAMANHO APROXIMADO 10,5X6,5CM	UN - UNIDADE	EXBOM	42,00	24,5000	1.029,00
44	29944	CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO UNIVERSAL - DIGITAL, 4000 CODIGOS NA MEMORIA (ABRANGENDO MARCAS DE AR CONDICIONADO DE TODO O MUNDO); TECLADO MAIOR E MAIS ESPACADO; FACIL CONFIGURACAO; COM RELOGIO E TIMER ON/OFF; COM FUNCOES ORIGINAIS INTELIGENT	UN - UNIDADE	KAPBOM	39,00	40,0000	1.560,00
66	31154	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS SEM FIO, LASER LED DISTANCIA 650 20NM, USB 2,0 LASER WIRELESS; TIPO DE SCANNER BI-DIRECIONAL AUTOMATICO; BATERIA 1200MAH; ALIMENTACAO 5VDC (VIA PORTA USB); DISTANCIA DE COMUNICACAO 300MTS EM AREA	UN - UNIDADE	KNUP	4,00	136,0000	544,00

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, nº 0 - CENTRO - ALTO TAQUARI/MT - 78785000
Fone: (066) 3496-1682 - Email: contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

		ABERTA; COMPACTO, DESIGN ER					
83	31660	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7 - 14 NUCLEOS 20 THREADS; MEMORIA RAM 16GB, DDR5 DE ATE 4800MHZ (16 GB EM MODULO SO-DIMM) EXPANSIVEL; SSD 512GB; TELA 16" LED COM DESIGN ULTRAFINO, PAINEL IPS; RESOLUCAO DA TELA WQXGA (2560X1600); PROCESSADOR INTEL®	UN - UNIDADE	ASUS	6,00	4.099,0000	24.594,00
24	31663	CABO USB BLINDADO 2.0 BLINDADO PARA IMPRESSORA/SCANNER, 5MTS, PONTEIRAS: USB ENTRADA A/M X SAIDA B/M, CAPA DE PVC (MAIS FLEXIVEL, RESISTENTE E DURADOURO).	UN - UNIDADE	MD9	21,00	20,0000	420,00
32	31772	CARREGADOR DE PILHA E BATERIA - KIT: 1 CARREGADOR + 4 PILHAS AA PRE-RECARREGADAS (CARREGA PILHAS AA - TRADICIONAL E AAA - PALITO) ; BIVOLT AUTOMATICO 100V / 240V; PLUG ARTICULADO; COM 4 CANAIS DE CARGA INDEPENDENTES; CAREGA 2 OU 4 PILHAS RECARREGAVEIS	UN - UNIDADE	MOX	1,00	79,1000	79,10
59	31775	GPS PORTATIL (NAVEGADOR) - TELA 2,2 (5,6CM), VISOR TFT COLORIDO E TRANSFLECTIVO; RESOLUCAO DO VISOR 176X220 PIXELS; RESOLUCAO 240X320 PIXELS; USO DE 2 BATERIAS DE NIMH OU LITIO COM DURACAO DE 25 HORAS (PILHA AA - NAO INCLUSO); A PROVA D'AGUA (IPX7);	UN - UNIDADE	GARMIN	2,00	1.750,0000	3.500,00
47	32758	CONTROLE REMOTO PARA TV LD/LCD UNIVERSAL - POSSUI BOTOES NETFLIX, YOUTUBE, MY APPS E SMART HUB; COMPOSICAO PLASTICO E TECLAS DE BORRACHA; COR PRETO; ALIMENTACAO PILHA AAA.	UN - UNIDADE	KAPBOM	16,00	32,9500	527,20
29	33129	CAIXA SOM PASSIVA COM CONECXAO SPEAKONS IN/OUT PARA FUNCAO DE INTERLIGAR EM CAIXA ATIVA, PARA SONORIZACAO DE AMBIENTE, 2 VIAS/CANAIS, 1 DRIVE TITANIO, FALANTE 12 POLEGADAS, POTENCIA REAL 200W RMS, IMPEDANCIA 8 OHMS, APLICACAO PA, MONITOR E FLY, ENTR	UN - UNIDADE	DATREL	2,00	986,7000	1.973,40
91	33370	REPETIDOR DE SINAL WIRELESS/WIFI DUAL BAND AC, FREQUENCIA: 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA SINAL: 5GHZ ATE 433MBPS / 2.4GHZ ATE 300MPBS (3 ANTENAS INTERNAS), INTERFACE 1 PORTA ETHERNET (RJ45) 10/100M - BOTAO: RE (EXTENSOR DE ALCANCE/RANGE EXTENDER), BOTAO RESET.	UN - UNIDADE	TP-LINK	20,00	144,0000	2.880,00
102	34915	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS + 2 PORTAS EXTERNO + CAPACIDADE 1TB, COM CABO DE ALIMENTACAO, CASE EM PLASTICO, LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR, COR PRETO.	UN - UNIDADE	TP-LINK	8,00	399,0000	3.192,00
60	35898	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE DVD/CD SLIM PRETO - PARA GRAVACAO E REPRODUCAODE DISCOS; USB 2.0 EXTERNO; VELOCIDADES DE GRAVACAO 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL), VELOCIDADE DE LEITURA 24X (CD) / 8X (DVD); TIPO DE GRAVADOR DE DVD EXTERNO; DISPOSIT	UN - UNIDADE	BRAZILPC	4,00	119,0000	476,00
51	35899	FILTRO DE LINHA (REGUA DE ENERGIA) COM 6 TOMADAS TRIPOLAR (PADRAO NOVO NBR) - ANTI CHAMAS, ESPACAMENTO ENTRE AS TOMADAS 2MM, CHAVE LIGA / DESLIGA, BIVOLT AUTOMATICO (110V/220V),CHAVE DISJUNTOR REARMAVEL CORRENTE MAXIMA 10 A; LUZ INDICADORA DE LED, TO	UN - UNIDADE	MEGATRON	55,00	28,0000	1.540,00

27	36629	CAIXA DE SOM PORTATIL COM BLUETOOTH - A PROVA DE AGUA PORTATIL 30W COM MICROFONE USB; SOM POTENTE, CONECCAO USB, DRIVER COM DESIGN ROBUSTO E ESTRUTURA EXTERNA POSSUI CLASSIFICACAO IPX7, DOIS RADIADORES DE GRAVES; 30W RMS DE POTENCIA, FREQUENCIA 60HZ-	UN - UNIDADE	GRASEP	11,00	189,0000	2.079,00
41	36878	COMPUTADOR PROCESSADOR QUE POSSUA NO MINIMO 6 NUCLEOS, MEMORIA RAM 16GB E DDR4; HD PADRAO SSD 480 GB; MONITOR 19; PLACA DE VIDEO DEDICADA NO MINIMO 2GB, FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); E PACOTE OFFICE 2016;	UN - UNIDADE	BRAZILPC	70,00	2.199,9000	153.993,00
18	36985	CABO EXTENSOR ESTEREO (FONE OUVIDO), 1 SAIDA P2 (3,5MM-MACHO-STEREO) COM FIO 5MT METROS, COMPATIBILIDADE: SMARTPHONES, CELULARES COM ENTRADA P2 , TABLETS, NOTEBOOKS, CONSOLES PLAYSTATION 4, XBOX ONE.	UN - UNIDADE	MD9	6,00	21,0000	126,00
39	37019	CELULAR SMARTPHONE - 64GB MEMORIA INTERNA, 4GB MEMORIA RAM; DUAL CHIP NANO, DUAL MESSENGER, CAMERA DUPLA TRASEIRA DE 48 MPX + 2 MPX, CAMERA FRONTAL SELFIE DE 5 MPX, FILMADORA FULL HD, TELA INFINITA DE 6.5, LEITOR DE DIGITAL; PODE USAR 1 CARTAO MICRO	UN - UNIDADE	XIAOMI	13,00	609,0000	7.917,00
37	37024	CASE GAVETA PARA HD 3,5 SATA ATE 2TB - CASE EXTERNO DISPOSITIVO TIPO GAVETA, PARA TRANSPORTE DE HD 3.5, ULTRA ATA E SATA, INTERFACE EXTERNA USB 3,0, TAXA DE TRANSFERENCIA 5GBPS, COMPATIVEL COM USB 2.0, SUPORTANDO VELOCIDADE DE 480MBPS.- SUPORTA FUNC	UN - UNIDADE	EXBOM	8,00	45,0000	360,00
99	245820	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER (BASE / MESA) - PARA NOTEBOOKS DE 15,6, COM ILUMINACAO LED, COM 2 COOLER FANS GRANDES 125X125X15MM, VELOCIDADE DE COOLERS GRANDES 800-1000RPM, FLUXO DE AR 20 CFM, NIVEL DE RUIDO 20 DBA, AJUSTE DE ALTURA COM 5 NIVEIS,	UN - UNIDADE	EXBOM	15,00	72,0000	1.080,00
86	245822	PELICULA PARA CELULAR - MODELO COMPATIVEL AO APARELHO DE CELULAR DE 64GB - MATERIAL: VIDRO 3D - ANTI IMPACTO, PROTEGE 100% A TELA FRONTAL, VIDRO TEMPERADO, EM CASO DE QUEBRA A MESMA NAO ESTILHACA, O CONTORNO E PROTEGIDO POR UMA CAMADA DE POLIETILENO	UN - UNIDADE	XIAOMI	22,00	15,0000	330,00
63	246058	HD INTERNO PARA SERVIDOR (NAS / COMPUTADOR) - IRONWOLF PRO, 16TB ARMAZENAMENTO, 7200 RPM (VELOCIDADE ROTACAO), 256MB CACHE, SATA 6GB/S INTERFACE.	UN - UNIDADE	SEAGATE	1,00	2.779,0000	2.779,00
85	246315	PELICULA PARA CELULAR - MODELO COMPATIVEL AO APARELHO DE CELULAR DE 128GB - MATERIAL: VIDRO 3D - ANTI IMPACTO, PROTEGE 100% A TELA FRONTAL, VIDRO TEMPERADO, EM CASO DE QUEBRA A MESMA NAO ESTILHACA, O CONTORNO E PROTEGIDO POR UMA CAMADA DE POLIETILENO	UN - UNIDADE	XIAOMI	26,00	15,0000	390,00
20	246316	CABO HDMI PARA HDMI. 2.0 COM 19 PINOS, CABO COM 2 METROS. CONECTOR BANHADO A OURO, ALTA BLINDAGEM, CABO REVESTIDO COM PVC.	UN - UNIDADE	EXBOM	22,00	10,0000	220,00

76	246329	MOUSE GAMER MODELO GT-M2. 7 BOTOES. INTERFACE: USB. SENSOR: OPTICO. RESOLUCAO DPI AJUSTAVEL. DESIGN ERGONOMICO. ILUMINACAO RGB. BASE ANTIDERRAPANTE PARA MOVIMENTOS PRECISOS E CONTROLE ABSOLUTO. CABO DE NYLON TRANCADO RESISTENTE. COMPRIMENTO DO CABO:	UN - UNIDADE	KNUP	4,00	30,0000	120,00
50	246390	ESTABILIZAOR DE TENSAO 2000VA - TENSAO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO 115/127/220V - TENSAO DE SAIDA 115V. POSSUI 6 TOMADAS NBR 14136; CHAVE LIGA/DESLIGA; SINALIZADOR QUE INDICA PARA SITUACAO DA REDE (NORMAL, SUBTENSAO, SOBRETENSAO E SOBRECARGA). PROTE	UN - UNIDADE	TS SHARA	1,00	561,0000	561,00

Total: 386.041,18

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.2. A presente Ata de Registro de Preços – ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos:

1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
2. proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
3. edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024.

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa deverá entregar os materiais relacionados nas NAD/requisições de forma individualizada, não unificando com demais NAD (caixas separadas com informação do número de requisição e nota fiscal), no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis para materiais de consumo**, e **30 (trinta) dias corridos para equipamentos** e respeitar os quantitativos constantes na NAD não podendo fracionar a entrega e nota fiscal, entregando assim na integra os objetos;

4.2. Todos os produtos deverão ser novos e entregues (montados) prontos para uso imediato, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade, e for constatado que os materiais são inferiores as descrições do termo de referência, ETP e do edital da licitação, não serão recebidos – os mesmos serão devolvidos;

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega/troca do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for

solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal, não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete;
4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;
4.5. A aceitação dos produtos objeto deste contrato serão aceitos da seguinte forma:
4.5.1. • **Provisoriamente**: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, e estudo técnico período máximo de 5 (cinco) dias corridos para equipamentos permanente e para os material de consumo, contados da data do recebimento dos objetos, pelos Secretários Municipais, ou servidor expressamente designado para tal finalidade; No ato da entrega os materiais passarão por primeira conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o proposto na licitação (marca), não serão recebidos, sendo necessário a devolução dos que não atendem as exigências descritas na descritas na NAD de compras. Ocorrendo à ruptura em algum componente, quebra no transporte ou alguma inconformidade, caberá a devolução do mesmo. A empresa será notificada por escrito enviado por e-mail, onde o mesmo deverá responder por escrito a este órgão, através de oficio (papel timbrado da empresa) no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, e a contratada terá **prazo os 07 (sete) dias úteis (para materiais de consumo) e 15 (quinze) dias corridos para equipamentos,** fazer a coleta e promover a substituição dos materiais por igual ao solicitado ou superior (por conta e ônus da CONTRATADA), no mesmo prazo do recolhimento do mesmo, sob pena de inadimplência do contrato/ata;
4.5.2. • **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e no estudo técnico, e a consequente aceitação do recebimento provisório, a unidade responsável receberá definitivamente os produtos sobre o qual assinara a nota fiscal, que é o documento comprobatório e sua consequente aceitação. A entrega deverá conter todo o material/item de acordo com as especificações solicitadas; deverão ser totalmente embalados e em perfeito estado, sem qualquer alteração no produto (marca divergente ou de qualidade inferior a solicitada, tamanho/quantitativo, cor, modelo ou material diferente; embalagem danificada e/ou material com defeito, amassados, arranhados; de configurações ou peças inferiores dentre outros).
4.7. O Prazo de entrega e de troca/substituição não será dilatado, e os pedidos futuros serão solicitados de forma fracionada, visto que o Município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos e a entrega será de acordo com a necessidade de cada ecretaria/Departamento.
4.8. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE

5.1. Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari-MT, situado à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT, CEP. 78.785-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 7:30hs às 11:15hs e das 13hs às 16:45hs, devendo ser confirmado pelo telefone (66) 3496-2212 Almoxarifado Central, ou em local designado pelo Departamento e Compras (66) 9.9937-0499.
5.2. Os produtos deverão ser transportados de forma adequada, em veículo TIPO BAÚ específico para esse fim, livre de qualquer substância que possa acarretar lesão física aos produtos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Os itens devem ser transportados bem acondicionado, e livres de qualquer tipo de agressão externa, observando inclusive a temperatura, e tempo de transporte/frete.
5.3. As condições de transporte, distribuição e armazenamento como exposição ao sol

(luminosidade), temperatura (calor), e umidade (chuva) podem desencadear alterações, danificar e/ou influenciar a integridade e a características dos produtos, podendo favorecer a perda da sua qualidade. Se a temperatura de conservação indicada no rótulo for descumprida, possivelmente a vida útil do produto será afetada. A exposição a luz solar, altas temperaturas e umidade pode comprometer a integridade dos componentes eletrônicos, como placa de rede, memória DDR e outros dispositivos sensíveis. Esses fatores podem causar danos físicos ou reduzir a eficiência do equipamento. Produtos eletrônicos frequentemente possuem especificações de temperatura que, se não forem seguidas, podem resultar em falhas de funcionamento. O descumprimento dessas diretrizes pode não apenas diminuir a vida útil do equipamento, mas também levar a um desempenho insatisfatório e consequentemente levando a desperdícios e gerar custos ao erário público.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega de produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;

2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;

6.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

6.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;

6.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove opção, para que não incida a retenção na forma acima;

6.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total);
- N° do Processo Licitatório;
- N° da Ata de Registro de Preço.

7. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto

indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

7.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

8. VIGÊNCIA DA ARP

8.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

8.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

8.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

9. CONTRATAÇÕES FUTURAS

9.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

9.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente o Pregão Eletrônico nº 047/2024 e seus anexos.

10. VÍNCULOS DA ARP

10.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2024.

11. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

1. o órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o

fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
2. é faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
3. cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
4. proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@altotaquari.mt.gov.br registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

11.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

1. não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
2. não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
3. no caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
4. em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

1. em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
2. apenas durante a vigência da presente ARP.

11.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

11.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções

aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

1. providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
2. encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
3. controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
4. receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
5. emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
6. conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
7. propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
8. propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
9. receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
10. instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

2. indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
3. observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
4. respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 047/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
5. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
6. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
7. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
8. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
9. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
10. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

14.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

14.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

15. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste
15.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.
15.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.
15.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.
15.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.
15.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.
15.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
15.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
15.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
15.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.
15.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item "14" desta ARP.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

16.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item "15" do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
16.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao

descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

16.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

17. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

17.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 019/2023, e alterações posteriores.
2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

17.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
5. Sofrer sanção prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

17.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

17.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

17.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

17.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

17.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão financeira e fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.
18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
18.4. As servidoras que serão designados para o monitoramento e a fiscalização da aquisição dos produtos, serão os servidores: Cacilda Ferreira dos Santos (Sec. Compras e Licitação) e Tais Meame Alexandre (Sec. Assistência Social).

). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, processo de utilização da Ata de Registro de Preço.
19.2. Poderá, haver pagamentos através de recursos próprios, como também com recursos de cofinanciamento e financiamentos Federal e/ou Estadual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 19; 24 e 26, de 2023.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Homologado aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na avenida macario subtil, 848, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	CNPJ 10.592.584/0002-76
Endereço BECO JOÃO BAPTISTA PARRA	Nº
Bairro PRAIA DO SUA	
Cidade VITORIA/ES	CEP 29052200
Email controleinforma@gmail.com	Telefone (61) 3323-5683

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
89	245819	PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL - PORJECAO LCD 30 A 350 POLEGADAS (TELA),TECNOLOGIA 3LCD DE TRES CHIPS, ULTRA BRILHANTE 3400 LUMENS ECONOMICA, RESOLUCAO MAXIMA XGA1024X768 PIXELS; 800X600 RESOLUCAO SVGA; PROPORCAO 4:3 NATIVO, PROJECAO TRASEIRA, FRONTAL	UN - UNIDADE	EPSON	16,00	3.212,7300	51.403,68

Total: 51.403,68

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.2. A presente Ata de Registro de Preços – ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos:

1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
2. proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
3. edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024.

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa deverá entregar os materiais relacionados nas NAD/requisições de forma individualizada, não unificando com demais NAD (caixas separadas com informação do número de requisição e nota fiscal), no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis para materiais de consumo**, e **30 (trinta) dias corridos para equipamentos** e respeitar os quantitativos constantes na NAD não podendo fracionar a entrega e nota fiscal, entregando assim na integra os objetos;

4.2. Todos os produtos deverão ser novos e entregues (montados) prontos para uso imediato, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade, e for constatado que os materiais são inferiores as descrições do termo de referência, ETP e do edital da licitação, não serão recebidos – os mesmos serão devolvidos;

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega/troca do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal, não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete;

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

4.5. A aceitação dos produtos objeto deste contrato serão aceitos da seguinte forma:

4.5.1. • **Provisoriamente**: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, e estudo técnico período máximo de 5 (cinco) dias corridos para equipamentos permanente e para os material de consumo, contados da data do recebimento dos objetos, pelos Secretários Municipais, ou servidor expressamente designado para tal finalidade; No ato da entrega os materiais passarão por primeira conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o proposto na licitação (marca), não serão recebidos, sendo necessário a devolução dos que não atendem as exigências descritas na descritas na NAD de compras. Ocorrendo à ruptura em algum componente, quebra no transporte ou alguma inconformidade, caberá a devolução do mesmo. A empresa será notificada por escrito enviado por e-mail, onde o mesmo deverá responder por escrito a este órgão, através de oficio (papel timbrado da empresa) no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, e a contratada terá **prazo**

dos 07 (sete) dias úteis (para materiais de consumo) e 15 (quinze) dias corridos para equipamentos, fazer a coleta e promover a substituição dos materiais por igual ao solicitado ou superior (por conta e ônus da CONTRATADA), no mesmo prazo do recolhimento do mesmo, sob pena de inadimplência do contrato/ata;

4.5.2. • **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e no estudo técnico, e a consequente aceitação do recebimento provisório, a unidade responsável receberá definitivamente os produtos sobre o qual assinara a nota fiscal, que é o documento comprobatório e sua consequente aceitação. A entrega deverá conter todo o material/item de acordo com as especificações solicitadas; deverão ser totalmente embalados e em perfeito estado, sem qualquer alteração no produto (marca divergente ou de qualidade inferior a solicitada, tamanho/quantitativo, cor, modelo ou material diferente; embalagem danificada e/ou material com defeito, amassados, arranhados; de configurações ou peças inferiores dentre outros).

4.7. O Prazo de entrega e de troca/substituição não será dilatado, e os pedidos futuros serão solicitados de forma fracionada, visto que o Município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos e a entrega será de acordo com a necessidade de cada Secretaria/Departamento.

4.8. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE

5.1. Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari-MT, situado à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT, CEP. 78.785-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 7:30hs às 11:15hs e das 13hs às 16:45hs, devendo ser confirmado pelo telefone (66) 3496-2212 Almoxarifado Central, ou em local designado pelo Departamento e Compras (66) 9.9937-0499.

5.2. Os produtos deverão ser transportados de forma adequada, em veículo TIPO BAÚ específico para esse fim, livre de qualquer substância que possa acarretar lesão física aos produtos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Os itens devem ser transportados bem acondicionado, e livres de qualquer tipo de agressão externa, observando inclusive a temperatura, e tempo de transporte/frete.

5.3. As condições de transporte, distribuição e armazenamento como exposição ao sol (luminosidade), temperatura (calor), e umidade (chuva) podem desencadear alterações, danificar e/ou influenciar a integridade e a características dos produtos, podendo favorecer a perda da sua qualidade. Se a temperatura de conservação indicada no rótulo for descumprida, possivelmente a vida útil do produto será afetada. A exposição a luz solar, altas temperaturas e umidade pode comprometer a integridade dos componentes eletrônicos, como placa de rede, memória DDR e outros dispositivos sensíveis. Esses fatores podem causar danos físicos ou reduzir a eficiência do equipamento. Produtos eletrônicos frequentemente possuem especificações de temperatura que, se não forem seguidas, podem resultar em falhas de funcionamento. O descumprimento dessas diretrizes pode não apenas diminuir a vida útil do equipamento, mas também levar a um desempenho insatisfatório e consequentemente levando a desperdícios e gerar custos ao erário público.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega de produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;

6.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;
6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
6.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;
6.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
6.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;
6.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;
6.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total);
- N° do Processo Licitatório;
- N° da Ata de Registro de Preço.

7. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
7.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
7.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

8. VIGÊNCIA DA ARP

8.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
8.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
8.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de

publicação e divulgação.

9. CONTRATAÇÕES FUTURAS

9.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

9.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024 e seus anexos.

10. VÍNCULOS DA ARP

10.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2024.

11. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

1. o órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
2. é faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
3. cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
4. proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@altotaquari.mt.gov.br registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de

despacho fundamentado.

11.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

1. não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
2. não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
3. no caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
4. em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

1. em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
2. apenas durante a vigência da presente ARP.

11.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

11.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

1. providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
2. encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
3. controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

4. receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
5. emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
6. conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
7. propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
8. propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
9. receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
10. instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
2. indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
3. observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
4. respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 047/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
6. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
7. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
8. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
9. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
10. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

14.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

14.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

15. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

15.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

15.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

15.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, nº 0 - CENTRO - ALTO TAQUARI/MT - 78785000
Fone: (066) 3496-1682 - Email: contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

15.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.
15.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.
15.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
15.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
15.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
15.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.
15.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item "14" desta ARP.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

16.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item "15" do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
16.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
16.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

17. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

17.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 019/2023, e alterações posteriores.

2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

17.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
5. Sofrer sanção prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

17.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

17.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

17.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

17.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

17.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão financeira e fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. As servidoras que serão designados para o monitoramento e a fiscalização da aquisição dos

produtos, serão os servidores: Cacilda Ferreira dos Santos (Sec. Compras e Licitação) e Tais Meame Alexandre (Sec. Assistência Social).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, processo de utilização da Ata de Registro de Preço.

19.2. Poderá, haver pagamentos através de recursos próprios, como também com recursos de cofinanciamento e financiamentos Federal e/ou Estadual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 19; 24 e 26, de 2023.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Homologado aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na avenida macario subtil, 848, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor J. E DA SILVA ME	CNPJ 16.582.315/0001-24
Endereço RUA SALIM NADAF	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78110500
Email vege.informatica@gmail.com	Telefone (65) 9901-5820

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	158	CABO DE FORCA/ENERGIA 20A 3MTS - MODELO C045, NOVO PADRAO TRIPOLAR PARA IEC C19 (IMPRESSORA, NOBREAK, SERVIDORES, BLADES, FONTES DE PC, ENTRE OUTROS), 1a LINHA QUALIDADE, COR PRETO, PADRAO ABNT, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN - UNIDADE	BEAR	25,00	27,9000	697,50
30	13056	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA PARA BOBINA - 14 DIGITOS, POSSUI DISPLAY GRANDE E FLUORESCENTE, CONSTANTE, PORCENTAGEM, CONTADOR DE ITENS, SELETOR DECIMAIS E ARREDONDAMENTO, TRIPLO ZERO, FUNCAO MARK UP, RAIZ QUADRADA, INVERSAO DE SINAIS, RELOGIO E CAL	UN - UNIDADE	PROCALC	2,00	739,9000	1.479,80

16	18015	CABO DE FORCA/ENERGIA 10A (COMPUTADOR) - NOVO PADRAO BIPOLAR TIPO 8 (OITINHO); PLUGUES: 2P DE 10 A 180 E SPESSURA DO PINO: 3.5MM; TIPO DE CABO: CABO PP FLEXIVEL TRIPOLAR 2X0,50MM2; REVESTIMENTO: BORRACHA CORRENTE MAXIMA: 10A; TENSAO MAXIMA 250V AC;	UN - UNIDADE	EXBOM	22,00	8,0300	176,66
31	20351	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA PARA BOBINA SEMI PROFICIONAL - 12 DIGITOS, COM BOTOES DE FUNCOES MINIMAS 04 OPERACOES BASICAS; RAIZ QUADRADA; PORCENTAGEM; LIMPADOR DE NUMERO EXIBIDO; IGUAL; PONTO, ETC; TELA EM LCD, VISOR GRANDE, MEMORIA; UTILIZA ROLE	UN - UNIDADE	CACIO	4,00	228,9000	915,60
12	21630	BOLSA MALETA TIPO PASTA TIRACOLO PARA NOTEBOOK DE ATE 17 POLEGADAS, COM ZIPER; EM POLIESTER; MEDIDAS APROXIMADAS: 32X45X15CM AXLXP, COM REPARTICAO ACOLCHOADA COM AJUSTE DE VELCRO PARA EVITAR IMPACTO E PROTEGER DE FORMA SEGURA, COM ALCA DE MAO E TAMBE	UN - UNIDADE	CRIART	13,00	79,5000	1.033,50
.0	24026	BATERIA/PILHA 9V ALCALINA (MODELO QUADRADA) - APROVADO PELO INMETRO.	UN - UNIDADE	ELGIN	50,00	8,9900	449,50
22	28658	CABO P10/P10 MONO PARA LIGACAO/INTERLIGACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, 5MTS, COM CABO G 50T EMBORRACHADO (BITOLA 0,50MM / 20AWG), CONECTORES/PLUG EM LATAO NIQUELADO, ENTRADA P10 X SAIDA P10, COR PRETO.	UN - UNIDADE	MTX	24,00	30,9000	741,60
5	28997	BATERIA DE LITIO 3V CR2032 (MODELO BOTAO/PILHA) - CARTELA COM 5 UNIDADES, PARA RELOGIO, PLACA MAE, ALARME, CONTROLE E OUTROS, APROVADO PELO INMETRO.	UN - UNIDADE	KNUP	66,00	4,8000	316,80
7	29147	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO 3.6V 600MAH - RECARREGAVEL (3XAAA) PLUG UNIVERSAL.	UN - UNIDADE	FLEX	9,00	26,9000	242,10
9	30429	BATERIA/PILHA 12V MODELO LR-23A - ALCALINA (MINI), 50~60MAH, PESA CERCA DE 8,1GR, PACOTE COM 5 UNIDADES, USADO PARA: CONTROLE REMOTO DO CARRO DE PORTAO, PONTEIRO LASER (CANETA DE VOZ), LANTERNA PEQUENA DE LUZ LED, MP3, MP4, BRINQUEDOS DE CONTROLE REM	UN - UNIDADE	ELGIN	58,00	13,8800	805,04
4	30796	BATERIA 12V 7AH PARA NOBREAK, ALARME, CERCA ELETRICA E OUTROS - SELADA DE CHUMBO ACIDO REGULADA A VALVULA (VRLA), TERMINAIS TIPO FAST ON (ENGATE RAPIDO) , TIPO 1.	UN - UNIDADE	ELGIN	22,00	66,9000	1.471,80
6	32924	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO 2,4V 600MAH - RECARREGAVEL (2XAAA) PLUG UNIVERSAL.	UN - UNIDADE	FLEX	9,00	19,5000	175,50
21	33117	CABO P10/P10 90 MONO PARA LIGACAO/INTERLIGACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, 5 METROS, CABO COM DUPLA BLINDAGEM EMBORRACHADO TERMOCONTRATIL (FITA ALUMINIO + TRANCA COBRE), BITOLA 0,50MM / 20AWG, CONECTORES/PLUG EM COBRE BANHADO A OURO 24K, ENTRADA P10 9	UN - UNIDADE	MTX	22,00	29,9000	657,80
25	33128	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA COM CONECXOES PARA MICROFONE E OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS, POTENCIA 200W RMS, 3000W PMPO, BIVOLT AUTOMATICO, CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, RESPOSTA DE FREQUENCIA 80-18KHZ (-10DB), FONTE	UN - UNIDADE	MONDIAL	8,00	919,9000	7.359,20

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, nº 0 - CENTRO - ALTO TAQUARI/MT - 78785000
Fone: (066) 3496-1682 - Email: contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

		DE ALIMENTACAO / BATERIA INTERNA (DISPENSA					
8	35890	BATERIA/PILHA 12V MODELO A27 - ALCALINA (MINI), 30MA, PESA CERCA DE 4,6GR, PACOTE COM 5 UNIDADES, USADO PARA: CONTROLE REMOTO DO CARRO DE PORTAO, PONTEIRO LASER (CANETA DE VOZ), LANTERNA PEQUENA DE LUZ LED, MP3, MP4, BRINQUEDOS DE CONTROLE REMOTO E O	UN - UNIDADE	ELGIN	33,00	22,9000	755,70
13	35897	CABO ADAPTADOR FONE OUVIDO E MICROFONE, 2 ENTRADAS PARA P2 (3,5MM-FEMEA), 1 SAIDA PARA P3 (3,5MM-MACHO) COM FIO/CABO 13CM; COMPATIBILIDADE: SMARTPHONES, CELULARES COM ENTRADA P2 , TABLETS, NOTEBOOKS, CONSOLES PLAYSTATION 4, XBOX ONE.	UN - UNIDADE	LEHMOX	10,00	11,9900	119,90
2	244047	ANTIVIRUS (LICENCA) COMPATIVEL COM KASPERSKY SMALL OFFICE SECURITY PARA 5 PCS E DISPOSITIVOS MOVEIS E 01 SERVIDOR, LICENCA DE 01 ANO	UN - UNIDADE	KASPERSKY	6,00	229,0000	1.374,00
14	246317	CABO ADAPTADOR USB PARA HDMI (VIDEO CONVERTER), CABO COM 1,5 METROS. CABO REVESTIDO COM PVC	UN - UNIDADE	KAPBOM	15,00	18,2000	273,00
1	246393	ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND 2.4GHZ E 5.GHZ 1200MBPS 2 ANTENAS. POSSUI USB 3.0 (COMPATIVEL COM USB 2.0) PERMITE QUE OS DISPOSITIVOS SE CONECTEM A REDES WI-FI DE 5GHZ OU 2.4 GHZ. ITENS INCLUSOS: 1 ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND 2.4G E 5G 1200MBPS COM 2	UN - UNIDADE	KNUP	57,00	55,9000	3.186,30

Total: 22.231,30

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.2. A presente Ata de Registro de Preços – ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos:

1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
2. proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
3. edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024.

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa deverá entregar os materiais relacionados nas NAD/requisições de forma

individualizada, não unificando com demais NAD (caixas separadas com informação do número de requisição e nota fiscal), no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis para materiais de consumo**, e **30 (trinta) dias corridos para equipamentos** e respeitar os quantitativos constantes na NAD não podendo fracionar a entrega e nota fiscal, entregando assim na integra os objetos;
4.2. Todos os produtos deverão ser novos e entregues (montados) prontos para uso imediato, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade, e for constatado que os materiais são inferiores as descrições do termo de referência, ETP e do edital da licitação, não serão recebidos – os mesmos serão devolvidos;
4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega/troca do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal, não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete;
4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;
4.5. A aceitação dos produtos objeto deste contrato serão aceitos da seguinte forma:
4.5.1. • **Provisoriamente**: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, e estudo técnico período máximo de 5 (cinco) dias corridos para equipamentos permanente e para os material de consumo, contados da data do recebimento dos objetos, pelos Secretários Municipais, ou servidor expressamente designado para tal finalidade; No ato da entrega os materiais passarão por primeira conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o proposto na licitação (marca), não serão recebidos, sendo necessário a devolução dos que não atendem as exigências descritas na descritas na NAD de compras. Ocorrendo à ruptura em algum componente, quebra no transporte ou alguma inconformidade, caberá a devolução do mesmo. A empresa será notificada por escrito enviado por e-mail, onde o mesmo deverá responder por escrito a este órgão, através de oficio (papel timbrado da empresa) no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, e a contratada terá **prazo dos 07 (sete) dias úteis (para materiais de consumo) e 15 (quinze) dias corridos para equipamentos,** fazer a coleta e promover a substituição dos materiais por igual ao solicitado ou superior (por conta e ônus da CONTRATADA), no mesmo prazo do recolhimento do mesmo, sob pena de inadimplência do contrato/ata;
4.5.2. • **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e no estudo técnico, e a consequente aceitação do recebimento provisório, a unidade responsável receberá definitivamente os produtos sobre o qual assinara a nota fiscal, que é o documento comprobatório e sua consequente aceitação. A entrega deverá conter todo o material/item de acordo com as especificações solicitadas; deverão ser totalmente embalados e em perfeito estado, sem qualquer alteração no produto (marca divergente ou de qualidade inferior a solicitada, tamanho/quantitativo, cor, modelo ou material diferente; embalagem danificada e/ou material com defeito, amassados, arranhados; de configurações ou peças inferiores dentre outros).
4.7. O Prazo de entrega e de troca/substituição não será dilatado, e os pedidos futuros serão solicitados de forma fracionada, visto que o Município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos e a entrega será de acordo com a necessidade de cada Secretaria/Departamento.
4.8. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE

5.1. Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari-MT, situado à Rua Teófilo

Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT, CEP. 78.785-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 7:30hs às 11:15hs e das 13hs às 16:45hs, devendo ser confirmado pelo telefone (66) 3496-2212 Almoxarifado Central, ou em local designado pelo Departamento e Compras (66) 9.9937-0499.

5.2. Os produtos deverão ser transportados de forma adequada, em veículo TIPO BAÚ específico para esse fim, livre de qualquer substância que possa acarretar lesão física aos produtos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Os itens devem ser transportados bem acondicionado, e livres de qualquer tipo de agressão externa, observando inclusive a temperatura, e tempo de transporte/frete.

5.3. As condições de transporte, distribuição e armazenamento como exposição ao sol (luminosidade), temperatura (calor), e umidade (chuva) podem desencadear alterações, danificar e/ou influenciar a integridade e a características dos produtos, podendo favorecer a perda da sua qualidade. Se a temperatura de conservação indicada no rótulo for descumprida, possivelmente a vida útil do produto será afetada. A exposição a luz solar, altas temperaturas e umidade pode comprometer a integridade dos componentes eletrônicos, como placa de rede, memória DDR e outros dispositivos sensíveis. Esses fatores podem causar danos físicos ou reduzir a eficiência do equipamento. Produtos eletrônicos frequentemente possuem especificações de temperatura que, se não forem seguidas, podem resultar em falhas de funcionamento. O descumprimento dessas diretrizes pode não apenas diminuir a vida útil do equipamento, mas também levar a um desempenho insatisfatório e consequentemente levando a desperdícios e gerar custos ao erário público.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega de produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;

6.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;

6.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

6.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;

6.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;

6.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total);
- N° do Processo Licitatório;
- N° da Ata de Registro de Preço.

7. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
7.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
7.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

8. VIGÊNCIA DA ARP

8.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
8.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
8.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

9. CONTRATAÇÕES FUTURAS

9.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.
9.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.
9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024 e seus anexos.

10. VÍNCULOS DA ARP

10.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
10.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao

cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2024.

11. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

1. o órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
2. é faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
3. cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
4. proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@altotaquari.mt.gov.br registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

11.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

1. não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
2. não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
3. no caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
4. em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

1. em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
2. apenas durante a vigência da presente ARP.

11.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

11.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

1. providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
2. encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
3. controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
4. receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
5. emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
6. conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
7. propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
8. propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR;

9. receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
10. instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
2. indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
3. observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
4. respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 047/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
5. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
6. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
7. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
8. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
9. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
10. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

14.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

14.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Interne

(https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

15. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

15.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

15.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

15.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

15.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

15.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

15.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

15.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

15.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

15.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo

ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.
15.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item "14" desta ARP.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

16.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item "15" do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
16.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
16.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

17. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

17.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 019/2023, e alterações posteriores.
2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

17.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
5. Sofrer sanção prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

17.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

17.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
17.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
17.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
17.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão financeira e fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.
18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
18.4. As servidoras que serão designados para o monitoramento e a fiscalização da aquisição dos produtos, serão os servidores: Cacilda Ferreira dos Santos (Sec. Compras e Licitação) e Tais Meame Alexandre (Sec. Assistência Social).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, processo de utilização da Ata de Registro de Preço.
19.2. Poderá, haver pagamentos através de recursos próprios, como também com recursos de cofinanciamento e financiamentos Federal e/ou Estadual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 19; 24 e 26, de 2023.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

J. E DA SILVA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Homologado aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na avenida macario subtil, 848, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor L N CASTAGNARO LTDA	CNPJ 45.687.323/0001-33
Endereço RUA ALEXANDRE ADOLFO GRUBISICH	Nº
Bairro JARDIM FIGUEIRA	
Cidade UMUCARANA/PR	CEP 86801430
Email contatolncastagnaro@gmail.com	Telefone (43) 3033-3030

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
95	18416	SSD - HD INTERNO 240GB 2,5 POL. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S - VELOCIDADE DE GRAVACAO: 350MB/S. FEITO COM MEMORIA FLASH (10X MAIS RAPIDO QUE UM DISCO RIGIDO) AUMENTA A RESPOSTA DO COMPUTADOR NA INICIALIZACAO, CARREGAMENTO E TRANSFERENCIA DE DADOS.	UN - UNIDADE	KEEPDATA	35,00	119,0000	4.165,00
68	31664	MEMORIA DDR3 1333MHZ 4GB - MEMORIA RAM PARA NOTEBOOK; TENSAO 1.5V; PINAGEM 204 PINOS EM OURO 24 QUILATES; LATENCIA 9 CICLOS.	UN - UNIDADE	KEEPDATA	9,00	43,0000	387,00
103	34597	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 MBPS + CAPACIDADE SWITCH 9.6GBPS, COM CABO DE ALIMENTACAO, CASE EM	UN - UNIDADE	TP-LINK	4,00	1.616,0000	6.464,00

		PLASTICO, LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR, COR PRETO.					
96	246339	SSD - HD INTERNO 480GB 2,5 POL. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S - VELOCIDADE DE GRAVACAO: 350MB/S. FEITO COM MEMORIA FLASH (10X MAIS RAPIDO QUE UM DISCO RIGIDO) AUMENTA A RESPOSTA DO COMPUTADOR NA INICIALIZACAO, CARREGAMENTO E TRANSFERENCIA DE DADOS.	UN - UNIDADE	KEEPDATA	22,00	206,0000	4.532,00
97	246340	SSD - HD INTERNO 960GB 2,5 POL. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S - VELOCIDADE DE GRAVACAO: 350MB/S. FEITO COM MEMORIA FLASH (10X MAIS RAPIDO QUE UM DISCO RIGIDO) AUMENTA A RESPOSTA DO COMPUTADOR NA INICIALIZACAO, CARREGAMENTO E TRANSFERENCIA DE DADOS	UN - UNIDADE	KINGSTON	6,00	380,0000	2.280,00

Total: 17.828,00

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.2. A presente Ata de Registro de Preços – ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, que devem ser totalmente observados e cumpridos:

1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
2. proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
3. edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024.

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa deverá entregar os materiais relacionados nas NAD/requisições de forma individualizada, não unificando com demais NAD (caixas separadas com informação do número de requisição e nota fiscal), no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis para materiais de consumo**, e **30 (trinta) dias corridos para equipamentos** e respeitar os quantitativos constantes na NAD não podendo fracionar a entrega e nota fiscal, entregando assim na integra os objetos;

4.2. Todos os produtos deverão ser novos e entregues (montados) prontos para uso imediato, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade, e for constatado que os materiais são inferiores as descrições do termo de referência, ETP e do edital da licitação, não serão recebidos – os mesmos serão devolvidos;

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, nº 0 - CENTRO - ALTO TAQUARI/MT - 78785000
Fone: (066) 3496-1682 - Email: contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega/troca do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal, não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete;
4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;
4.5. A aceitação dos produtos objeto deste contrato serão aceitos da seguinte forma:
4.5.1. • **Provisoriamente**: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, e estudo técnico período máximo de 5 (cinco) dias corridos para equipamentos permanente e para os material de consumo, contados da data do recebimento dos objetos, pelos Secretários Municipais, ou servidor expressamente designado para tal finalidade; No ato da entrega os materiais passarão por primeira conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o proposto na licitação (marca), não serão recebidos, sendo necessário a devolução dos que não atendem as exigências descritas na descritas na NAD de compras. Ocorrendo à ruptura em algum componente, quebra no transporte ou alguma inconformidade, caberá a devolução do mesmo. A empresa será notificada por escrito enviado por e-mail, onde o mesmo deverá responder por escrito a este órgão, através de oficio (papel timbrado da empresa) no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, e a contratada terá **prazo dos 07 (sete) dias úteis (para materiais de consumo) e 15 (quinze) dias corridos para equipamentos,** fazer a coleta e promover a substituição dos materiais por igual ao solicitado ou superior (por conta e ônus da CONTRATADA), no mesmo prazo do recolhimento do mesmo, sob pena de inadimplência do contrato/ata;
4.5.2. • **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e no estudo técnico, e a consequente aceitação do recebimento provisório, a unidade responsável receberá definitivamente os produtos sobre o qual assinara a nota fiscal, que é o documento comprobatório e sua consequente aceitação. A entrega deverá conter todo o material/item de acordo com as especificações solicitadas; deverão ser totalmente embalados e em perfeito estado, sem qualquer alteração no produto (marca divergente ou de qualidade inferior a solicitada, tamanho/quantitativo, cor, modelo ou material diferente; embalagem danificada e/ou material com defeito, amassados, arranhados; de configurações ou peças inferiores dentre outros).
4.7. O Prazo de entrega e de troca/substituição não será dilatado, e os pedidos futuros serão solicitados de forma fracionada, visto que o Município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos e a entrega será de acordo com a necessidade de cada Secretaria/Departamento.
4.8. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE

5.1. Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari-MT, situado à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT, CEP. 78.785-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 7:30hs às 11:15hs e das 13hs às 16:45hs, devendo ser confirmado pelo telefone (66) 3496-2212 Almoxarifado Central, ou em local designado pelo Departamento e Compras (66) 9.9937-0499.
5.2. Os produtos deverão ser transportados de forma adequada, em veículo TIPO BAÚ específico para esse fim, livre de qualquer substância que possa acarretar lesão física aos produtos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Os itens devem ser transportados bem acondicionado, e livres de qualquer tipo de agressão externa, observando inclusive a temperatura, e tempo de

transporte/frete.

5.3. As condições de transporte, distribuição e armazenamento como exposição ao sol (luminosidade), temperatura (calor), e umidade (chuva) podem desencadear alterações, danificar e/ou influenciar a integridade e a características dos produtos, podendo favorecer a perda da sua qualidade. Se a temperatura de conservação indicada no rótulo for descumprida, possivelmente a vida útil do produto será afetada. A exposição a luz solar, altas temperaturas e umidade pode comprometer a integridade dos componentes eletrônicos, como placa de rede, memória DDR e outros dispositivos sensíveis. Esses fatores podem causar danos físicos ou reduzir a eficiência do equipamento. Produtos eletrônicos frequentemente possuem especificações de temperatura que, se não forem seguidas, podem resultar em falhas de funcionamento. O descumprimento dessas diretrizes pode não apenas diminuir a vida útil do equipamento, mas também levar a um desempenho insatisfatório e consequentemente levando a desperdícios e gerar custos ao erário público.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de dem bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega de produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;

6.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;

6.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

6.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a gislação vigente;

6.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;

6.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total);
- N° do Processo Licitatório;
- N° da Ata de Registro de Preço.

7. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
7.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

8. VIGÊNCIA DA ARP

8.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
8.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado elas partes nos autos de gestão da ARP.
8.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

9. CONTRATAÇÕES FUTURAS

9.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.
9.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.
9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos o art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024 e seus anexos.

10. VÍNCULOS DA ARP

10.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
10.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2024.

11. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

1. o órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
2. é faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
3. cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
4. proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@altotaquari.mt.gov.br registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

11.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

1. não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
2. não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
3. no caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
4. em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

1. em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
2. apenas durante a vigência da presente ARP.

11.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

11.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive

aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

1. providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
2. encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
3. controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
4. receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
5. emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
6. conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
7. propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
8. propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
9. receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
10. instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
2. indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
3. observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
4. respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 047/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
5. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
6. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
7. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
8. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
9. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
10. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

14.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

14.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

15. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste

15.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

15.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

15.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

15.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

15.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

15.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

15.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

15.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

15.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

15.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item "14" desta ARP.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

16.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item "15" do Termo de Referência (ANEXO

I) do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

16.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

16.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

17. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

17.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 019/2023, e alterações posteriores.
2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

17.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
5. Sofrer sanção prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

17.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

17.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

17.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

17.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

17.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão financeira e fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. As servidoras que serão designados para o monitoramento e a fiscalização da aquisição dos produtos, serão os servidores: Cacilda Ferreira dos Santos (Sec. Compras e Licitação) e Tais Meame Alexandre (Sec. Assistência Social).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, processo de utilização da Ata de Registro de Preço.

19.2. Poderá, haver pagamentos através de recursos próprios, como também com recursos de cofinanciamento e financiamentos Federal e/ou Estadual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 19; 24 e 26, de 2023.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

L N CASTAGNARO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Homologado aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na avenida macario subtil, 848, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	CNPJ 55.935.697/0001-84
Endereço RUA 1130	Nº
Bairro SETOR MARISTA	
Cidade ...IANIA/GO	CEP 74180090
Email faptecnologiagyn@gmail.com	Telefone (62) 9866-0394

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
79	21475	NOBREAK 1200 VA POTENCIA - BIVOLT AUTOMATICO, COR PRETO, TAMANHO APROXIMADO 26X13,5X36CM (AXLXP).	UN - UNIDADE	CR ENERGIA	20,00	499,0000	9.980,00
80	32471	NOBREAK 1400 VA POTENCIA - COM 08 TOMADAS; COM PORTA USB ONLINE; BIVOLT AUTOMATICO, COR PRETO, TAMANHO APROXIMADO 15X12,2X24,5CM (AXLXC).	UN - UNIDADE	CR ENERGIA	1,00	785,0000	785,00
81	246338	NOBREAK 700 VA POTENCIA - MODELO GABINETE MINI, BIVOLT AUTOMATICO, COR PRETO, TAMANHO APROXIMADO 15X12,2X24,5CM (AXLXC).	UN - UNIDADE	CR ENERGIA	72,00	400,0000	28.800,00

Total: 39.565,00

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.2. A presente Ata de Registro de Preços – ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, que devem ser totalmente observados e cumpridos:

1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
2. proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
3. edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024.

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa deverá entregar os materiais relacionados nas NAD/requisições de forma individualizada, não unificando com demais NAD (caixas separadas com informação do número de requisição e nota fiscal), no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis para materiais de consumo**, e **30 (trinta) dias corridos para equipamentos** e respeitar os quantitativos constantes na NAD não podendo fracionar a entrega e nota fiscal, entregando assim na integra os objetos;

4.2. Todos os produtos deverão ser novos e entregues (montados) prontos para uso imediato, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade, e for constatado que os materiais são inferiores as descrições do termo de referência, ETP e do edital da licitação, não serão recebidos – mesmos serão devolvidos;

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega/troca do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal, não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete;

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

4.5. A aceitação dos produtos objeto deste contrato serão aceitos da seguinte forma:

4.5.1. • **Provisoriamente**: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, e estudo técnico período máximo de 5 (cinco) dias corridos para equipamentos permanente e para os material de consumo, contados da data do recebimento dos objetos, pelos Secretários Municipais, ou servidor expressamente designado para tal finalidade; No ato da entrega os materiais passarão por primeira conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o proposto na licitação (marca), não serão recebidos, sendo necessário a devolução dos que não atendem as exigências descritas na descritas na NAD de compras. Ocorrendo à ruptura em algum componente, quebra no transporte ou alguma inconformidade, caberá a devolução do mesmo. A empresa será notificada por escrito

enviado por e-mail, onde o mesmo deverá responder por escrito a este órgão, através de oficio (papel timbrado da empresa) no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, e a contratada terá **prazo dos 07 (sete) dias úteis (para materiais de consumo) e 15 (quinze) dias corridos para equipamentos,** fazer a coleta e promover a substituição dos materiais por igual ao solicitado ou superior (por conta e ônus da CONTRATADA), no mesmo prazo do recolhimento do mesmo, sob pena de inadimplência do contrato/ata;

4.5.2. • **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e no estudo técnico, e a consequente aceitação do recebimento provisório, a unidade responsável receberá definitivamente os produtos sobre o qual assinara a nota fiscal, que é o documento comprobatório e sua consequente aceitação. A entrega deverá conter todo o material/item de acordo com as especificações solicitadas; deverão ser totalmente embalados e em perfeito estado, sem qualquer alteração no produto (marca divergente ou de qualidade inferior a solicitada, tamanho/quantitativo, cor, modelo ou material diferente; embalagem danificada e/ou material com defeito, amassados, arranhados; de configurações ou peças inferiores dentre outros).

7. O Prazo de entrega e de troca/substituição não será dilatado, e os pedidos futuros serão solicitados de forma fracionada, visto que o Município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos e a entrega será de acordo com a necessidade de cada Secretaria/Departamento.

4.8. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE

5.1. Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari-MT, situado à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT, CEP. 78.785-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 7:30hs às 11:15hs e das 13hs às 16:45hs, devendo ser confirmado pelo telefone (66) 3496-2212 Almoxarifado Central, ou em local designado pelo Departamento e Compras (66) 9.9937-0499.

5.2. Os produtos deverão ser transportados de forma adequada, em veículo TIPO BAÚ específico para esse fim, livre de qualquer substância que possa acarretar lesão física aos produtos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Os itens devem ser transportados bem acondicionado, e ...res de qualquer tipo de agressão externa, observando inclusive a temperatura, e tempo de transporte/frete.

5.3. As condições de transporte, distribuição e armazenamento como exposição ao sol (luminosidade), temperatura (calor), e umidade (chuva) podem desencadear alterações, danificar e/ou influenciar a integridade e a características dos produtos, podendo favorecer a perda da sua qualidade. Se a temperatura de conservação indicada no rótulo for descumprida, possivelmente a vida útil do produto será afetada. A exposição a luz solar, altas temperaturas e umidade pode comprometer a integridade dos componentes eletrônicos, como placa de rede, memória DDR e outros dispositivos sensíveis. Esses fatores podem causar danos físicos ou reduzir a eficiência do equipamento. Produtos eletrônicos frequentemente possuem especificações de temperatura que, se não forem seguidas, podem resultar em falhas de funcionamento. O descumprimento dessas diretrizes pode não apenas diminuir a vida útil do equipamento, mas também levar a um desempenho insatisfatório e consequentemente levando a desperdícios e gerar custos ao erário público.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de

ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega de produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;
6.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;
6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
6.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;
6.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
( ). A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;
6.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;
6.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total);
- N° do Processo Licitatório;
- N° da Ata de Registro de Preço.

7. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
7.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
7.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
7.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.
8. VIGÊNCIA DA ARP
8.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
8.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado

pelas partes nos autos de gestão da ARP.
8.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

9. CONTRATAÇÕES FUTURAS

9.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.
9.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.
9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos s propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024 e seus anexos.

10. VÍNCULOS DA ARP

10.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
10.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2024.

11. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

1. o órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
2. é faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
3. cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
4. proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@altotaquari.mt.gov.br registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a

possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

11.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

1. não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
2. não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
3. no caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
4. em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

1. em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
2. apenas durante a vigência da presente ARP.

11.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

..6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

1. providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
2. encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

3. controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
4. receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
5. emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
6. conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
7. propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
8. propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
9. receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
10. instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
2. indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
3. observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
4. respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do

Pregão Eletrônico nº 047/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
6. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
7. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
8. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
9. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
10. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

14.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

14.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

15. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

15.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

15.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

15.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena

de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

15.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

15.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

15.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

15.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

15.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

15.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

15.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item "14" desta ARP.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

16.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item "15" do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

16.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

16.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

17. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

17.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº

019/2023, e alterações posteriores.

2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

17.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
5. Sofrer sanção prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

17.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

17.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

17.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

17.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

17.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão financeira e fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. As servidoras que serão designados para o monitoramento e a fiscalização da aquisição dos produtos, serão os servidores: Cacilda Ferreira dos Santos (Sec. Compras e Licitação) e Tais Meame Alexandre (Sec. Assistência Social).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, processo de utilização da Ata de Registro de Preço.

19.2. Poderá, haver pagamentos através de recursos próprios, como também com recursos de cofinanciamento e financiamentos Federal e/ou Estadual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 19; 24 e 26, de 2023.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO \QUARI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor J V M COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.	CNPJ 06.128.710/0001-88
Endereço AV. MIGUEL SUTIL, 13762	Nº
Bairro NOVO TERCEIRO	CEP 78000000
Cidade CUIABÁ/MT	Telefone (06) 53637-6040
Email	CPF
Representante Legal	

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
42	35172	TECLADO COM FIO 1,8MT PADRAO ABNT2	UN - UNIDADE	C3TECH	80,00	114,8000	9.184,00
27	846238	MOUSE COM FIO 1,8MT USB	UN - UNIDADE	LOGITECH	100,00	96,5000	9.650,00
25	846240	MOCHILA PARA FERRAMENTAS COM 3+ COMPARTIMENTOS DE CARREGAR NAS COSTAS	UN - UNIDADE	TITUNIUM	5,00	390,0000	1.950,00

Total: 20.784,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.
2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.
3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.
3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.
5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.
8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.
8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:
8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;
8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;
8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a

contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a

gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;

VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.

14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).

15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

J V M COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor OLMI INFORMATICA LTDA	CNPJ 00.789.321/0001-17
Endereço AVENIDA MATO GROSSO Nº. 92N	Nº
Bairro MODULO 02	
Cidade JUINA/MT	CEP 78320000
Email	Telefone (06) 63566-1240
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
39	35182	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS	UN - UNIDADE	TP-LINK / LS1008G	15,00	145,0000	2.175,00
30	35199	NOBREAK 8000 VA+	UN - UNIDADE	TS SHARA / 4442	10,00	900,0000	9.000,00
5	846226	CABO DE REDE CAT5E CAIXA 305MTS 100% COBRE	UN - UNIDADE	FURUKAWA / CAT.5E	10,00	729,0000	7.290,00
29	846250	NOBREAK 2200VA+	UN - UNIDADE	TS SHARA / 4452	10,00	2.740,0000	27.400,00
22	848061	MEMORIA RAM DDR3 NOTEBOOK 1333MHZ+ 4GB	UN - UNIDADE	KINGSTON / KVR1333D3S9 /8GB	20,00	95,0000	1.900,00

Total: 47.765,00

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;

4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;

4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. A alíquota a ser aplicada na retenção será de **1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme o bem fornecido constante do objeto da presente aquisição, definidas e dispostas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.
5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de depósito bancário, em nome da Contratada.
8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.
8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:
8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;
8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;
8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo

considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de rigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente

justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-

MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

1 . A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2 Da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento

em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

OLMI INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SONIC INFORMATICA	CNPJ 40.080.144/0001-10
Endereço RUA ESPERANÇA	Nº 1938
Bairro PARQUE ALVORADA	
Cidade JUARA/MT	CEP 78575000
[illegible]il	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35190	BATERIA 12V 7AH SELADA	UN - UNIDADE	ELGIN	15,00	119,9900	1.799,85
37	848065	SUPORTE PARA NOTEBOOK SEM COOLER - SUPORTE VERTICAL PARA NOTEBOOK,PARA QUALQUER MODELO NOTEBOOK,EM METAL.	UN - UNIDADE	UNIVERSAL	20,00	147,0000	2.940,00

Total: 4.739,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais

regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.
2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.
3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.
3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos

equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de

Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços n poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ L pecialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913,

ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

SONIC INFORMATICA

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, rrepresentado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	CNPJ 51.995.377/0002-40
Endereço RUA PRINCIPAL	Nº
Bairro NOVA FERNANDOPOLIS	
Cidade BARRA DO BUGRES/MT	CEP 78390000
[illegible] MANOELGUIA2023@HOTMAIL.COM	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	35186	CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 1,8MT	UN - UNIDADE	LETRON	30,00	89,9900	2.699,70
2	35189	BATERIA 3V CR2032	UN - UNIDADE	MAXPRINT	30,00	22,9900	689,70
8	846227	CABO VGA 1,5MTS	UN - UNIDADE	LETRON	30,00	26,1900	785,70
7	846228	CABO HDMI 1,8MTS	UN - UNIDADE	LETRON	30,00	34,9700	1.049,10

Total: 5.224,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.
2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.
3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) c s,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.
3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;

4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;

4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.

4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.

4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.

5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues

mediante recibo;

5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.

5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
1)3. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
I.. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer

sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.

14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).

15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata d Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ALLSET TECNOLOGIA LTDA	CNPJ 55.149.591/0002-36
Endereço RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA	Nº 1472
Bairro CIVIT I	
Cidade SERRA/ES	CEP 29168055
E-mail licitacoes@allsetinfo.com.br	Telefone (31) 99917-0503
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	849837	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	UN - UNIDADE	BROTHER	10,00	3.605,8500	36.058,50

Total: 36.058,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;

4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;

4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;

4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de

propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.

5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**

2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada

como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF

sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

ALLSET TECNOLOGIA LTDA

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ 48.849.767/0001-16
Endereço R CARLOS MILANO	Nº 131
Bairro ÁGUAS BELAS	
Cidade SAO JOSE DOS PINHAIS/PR	CEP 83040620
E-mail pregao01@bxdistribuidora.com.br	Telefone (41) 3283-9578
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	35170	MONITOR LED 21,5 HDMI/VGA FULL HD	UN - UNIDADE	PHILIPS	100,00	689,9500	68.995,00
31	846241	NOTEBOOK CPU: 6 CORES, 12 THREADS. MEMORIA: 8GB, DDR4 . ARMAZENAMENTO: SSD 256GB. TELA: 15.6, 1920X1080PX	UN - UNIDADE	POSITIVO	30,00	2.630,0000	78.900,00
9	846244	COMPUTADOR COM: PLACA MAE: SOCKET 1200 OU AM4 / SLOT M.2 NVME. PROCESSADOR: 4/8 THREADS COM VIDEO INTEGRADO. MEMORIA: DDR4 8GB. ARMAZENAMENTO: NVME 240GB COM LEITURA 500MB/S+. FONTE ATX 350W. CABO DE FORCA. GABINETE	UN - UNIDADE	AIOX	100,00	1.430,0000	143.000,00
10	846246	COMPUTADOR COM: PLACA MAE: SOCKET 1200 OU AM4 / SLOT M.2 NVME. PROCESSADOR: 8/16 THREADS.	UN - UNIDADE	AIOX	10,00	3.349,9500	33.499,50

		MEMORIA: DDR4 16GB. ARMAZENAMENTO: NVME 480GB COM LEITURA 530MB/S+. PLACA GRAFICA: VRAM DE 8GB, COM SUPORTE A RAY TRACING. FONTE ATX 550W BRONZE PLUS. CABO DE F					

Total: 324.394,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e

Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão

gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;

III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, rrepresentado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	CNPJ 40.223.106/0001-79
Endereço	Nº 440
Bairro CENTRO	
Cidade BARAO DE COTEGIPE/RS	CEP 99740000
.mail darlu@darlu.com.br	Telefone (54) 4062-9518
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	846239	PAD MOUSE TECIDO COM APOIO DE PULSO	UN - UNIDADE	DLH	50,00	15,0500	752,50

Total: 752,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;

4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;

4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;

4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de

propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.

5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada

como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 r ses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. N°3066355 SSP, CPF sob n°602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF

sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no

Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, rrepresentado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	CNPJ 31.070.939/0001-56
Endereço RUA EURÍPEDES TAVARES	Nº
Bairro TAMBIA	
Cidade JOÃO PESSOA/PB	CEP 58020534
nail fdmstore@outlook.com	Telefone 83217-9144
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
36	35177	SSD SATA 3 240GB COM LEITURA 500MB/S+	UN - UNIDADE	KEEPDATA	60,00	138,0000	8.280,00

Total: 8.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;

4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;

4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;

4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de

propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.

5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**

.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada

como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

.0.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF

sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que ão tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no

Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

eliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, rrepresentado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	CNPJ 34.770.156/0001-73
Endereço AVENIDA CANAÃ - DE 2714 A 3084 - LADO PAR	Nº 3000
Bairro SETOR 01	
Cidade ARIQUEMES/RO	CEP 76870140
ail laptoplicitacoes@gmail.com	Telefone (69) 3535-3811
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23	846248	MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ+ 8GB	UN - UNIDADE	K-MEMORY	20,00	132,7800	2.655,60
24	848063	MEMORIA RAM DDR4 NOTEBOOK 2400MHZ+ 8GB	UN - UNIDADE	K-MEMORY	20,00	132,7800	2.655,60

Total: 5.311,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais

regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.
2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.
3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.
3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos

equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.
5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. .133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.
8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.
8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:
8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;
8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;
8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de

Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913,

ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CNPJ 52.933.047/0001-01
Endereço RUA TIRADENTES - DE 1563/1564 AO FIM	Nº 2249
Bairro INDUSTRIAL	
Cidade CONTAGEM/MG	CEP 32230020
ail stellarcomercio@gmail.com	Telefone (31) 99117-5227
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	35179	CONECTOR RJ45 CAT6	UN - UNIDADE	SECCON	500,00	14,9900	7.495,00
6	35198	CABO DE REDE CAT6 CAIXA 305MTS 100% COBRE	UN - UNIDADE	SECCON	10,00	979,9000	9.799,00
11	846229	CONECTOR RJ45 CAT5E	UN - UNIDADE	SECCON	500,00	19,9900	9.995,00
19	846230	KEYSTONE RJ45 CAT5E	UN - UNIDADE	SECCON	100,00	53,9000	5.390,00
20	846231	KEYSTONE RJ45 CAT6	UN - UNIDADE	SECCON	100,00	65,9000	6.590,00

Total: 39.269,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;

4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;

4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 34/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.
5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de depósito bancário, em nome da Contratada.
8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.
8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:
8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;
8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;
8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo

considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente

justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-

MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento

em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet tp://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	CNPJ 48.304.801/0001-77
Endereço ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	Nº 3255
Bairro PADRE MATIAS	
Cidade CARIACICA/ES	CEP 29157100
ail comercial@romedal.com.br	Telefone (67) 3045-0575
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
32	846242	NOTEBOOK CPU: 8 CORES, 16 THREADS. MEMORIA: 16GB, DDR4. ARMAZENAMENTO: SSD 256GB. TELA: 15.6, 1920X1080PX. PLACA DE VIDEO DEDICADA: VRAM 4GB, COM SUPORTE A RAY TRACING	UN - UNIDADE	ACER	10,00	5.477,9200	54.779,20

Total: 54.779,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento

nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.
2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.
3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.
.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme gulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. A alíquota a ser aplicada na retenção será de **1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme o bem fornecido constante do objeto da presente aquisição, definidas e dispostas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação,

durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.
5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.
8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.
8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:
8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;
8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;
8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada

como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

J.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF

sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no

Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

eliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Eletrocentro

Soluções Eletricas, Climatização e Energia Solar

Terra Nova do Norte - MT, 01 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H CONVENCIONAL.	01	TCL	R$2.700,00	R$2.700,00
02	AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H INVERTER.	01	TCL	R$2.800,00	R$2.800,00
03	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H CONVENCIONAL.	01	TCL	R$3.300,00	R$3.300,00
04	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H INVERTER.	01	TCL	R$3.400,00	R$3.400,00
05	AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H CONVENCIONAL.	01	TCL	R$3.700,00	R$3.700,00
06	AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H INVERTER.	01	TCL	R$3.890,00	R$3.890,00
07	AR CONDICIONADO 22.000 BTU/H CONVENCIONAL.	01	TCL	R$4.300,00	R$4.300,00
08	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H INVERTER.	01	TCL	R$4.750,00	R$4.750,00
09	AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H INVERTER.	01	TCL	R$9.400,00	R$9.400,00
TOTAL					**R$38.240,00**

06.284.443/0001-38
SOLUÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO
E ENERGIA SOLAR LTDA
Av. Mato Grosso, Nº 49 - Centro
CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE - MT

SOLUÇOES ELETRICAS CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA.

CNPJ:06.284.443/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	CNPJ 53.059.181/0001-98
Endereço GETULIO VARGAS	Nº 73
Bairro CENTRO	
Cidade CONCÓRDIA/SC	CEP 89700079
Email LICITACOES@PREMIUMTECNOLOGIA.NET	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	35195	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0	UN - UNIDADE	WD	5,00	792,7700	3.963,85

Total: 3.963,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;

4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;

4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;

4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de

propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.

5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**

2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada

como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
).15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF

sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no

Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

eliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	CNPJ 27.518.373/0001-05
Endereço RUA CAETANO ALBERTO ROSSET	Nº
Bairro	
Cidade ERECHIM/RS	CEP 99705568
Email .ita.metame@gmail.com	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	35185	CABO DE FORCA 1,5MT	UN - UNIDADE	PROPRIA	30,00	17,7700	533,10
13	848060	FILTRO DE LINHA (REGUA) 6 TOMADAS	UN - UNIDADE	PROPRIA	50,00	29,9900	1.499,50

Total: 2.032,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais

regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.
2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.
3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.
3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos

equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço gistrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na riação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de

Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços o poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913,

ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT, 04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor STERKE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	CNPJ 10.400.702/0001-16
Endereço RUA PRESIDENTE KENNEDY - DE 111/112 AO FIM	Nº 697
Bairro CIDADE NOVA I	
Cidade INDAIATUBA/SP	CEP 13334170
ail sterke@sterke.com.br	Telefone (19) 2660-0845
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	35176	FONTE ATX 350W	UN - UNIDADE	FORTREK	30,00	150,0000	4.500,00
16	846232	FONTE UNIVERSAL QUE VARIA DE 12V A 24V	UN - UNIDADE	KNUP	40,00	110,0000	4.400,00

Total: 8.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais

regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.
2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.
3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.
3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos

equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.
5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.
8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.
8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:
8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;
8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;
8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de

Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços o poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913,

ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

STERKE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CNPJ 52.933.047/0001-01
Endereço RUA TIRADENTES - DE 1563/1564 AO FIM	Nº 2249
Bairro INDUSTRIAL	
Cidade CONTAGEM/MG	CEP 32230020
.ail stellarcomercio@gmail.com	Telefone (31) 99117-5227
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	35179	CONECTOR RJ45 CAT6	UN - UNIDADE	SECCON	500,00	14,9900	7.495,00
6	35198	CABO DE REDE CAT6 CAIXA 305MTS 100% COBRE	UN - UNIDADE	SECCON	10,00	979,9000	9.799,00
11	846229	CONECTOR RJ45 CAT5E	UN - UNIDADE	SECCON	500,00	19,9900	9.995,00
19	846230	KEYSTONE RJ45 CAT5E	UN - UNIDADE	SECCON	100,00	53,9000	5.390,00
20	846231	KEYSTONE RJ45 CAT6	UN - UNIDADE	SECCON	100,00	65,9000	6.590,00

Total: 39.269,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;

4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;

4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 34/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.
5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de depósito bancário, em nome da Contratada.
8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.
8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:
8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;
8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;
8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo

considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente

justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-

MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § _ da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento

em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet p://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	CNPJ 48.304.801/0001-77
Endereço ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	Nº 3255
Bairro PADRE MATIAS	
Cidade CARIACICA/ES	CEP 29157100
ail comercial@romedal.com.br	Telefone (67) 3045-0575
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
32	846242	NOTEBOOK CPU: 8 CORES, 16 THREADS. MEMORIA: 16GB, DDR4. ARMAZENAMENTO: SSD 256GB. TELA: 15.6, 1920X1080PX. PLACA DE VIDEO DEDICADA: VRAM 4GB, COM SUPORTE A RAY TRACING	UN - UNIDADE	ACER	10,00	5.477,9200	54.779,20

Total: 54.779,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento

nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.
2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.
3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.
3.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. A alíquota a ser aplicada na retenção será de **1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme o bem fornecido constante do objeto da presente aquisição, definidas e dispostas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
1. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação,

durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.
5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.
8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.
8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:
8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;
8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;
8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada

como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF

sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no

Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	CNPJ 53.059.181/0001-98
Endereço GETULIO VARGAS	Nº 73
Bairro CENTRO	
Cidade CONCÓRDIA/SC	CEP 89700079
E-mail LICITACOES@PREMIUMTECNOLOGIA.NET	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	35195	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0	UN - UNIDADE	WD	5,00	792,7700	3.963,85

Total: 3.963,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;

4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;

4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;

4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de

propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.

5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada

como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF

sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no

Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA

ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT, 04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ 48.849.767/0001-16
Endereço R CARLOS MILANO	Nº 131
Bairro ÁGUAS BELAS	
Cidade SAO JOSE DOS PINHAIS/PR	CEP 83040620
ail pregao01@bxdistribuidora.com.br	Telefone (41) 3283-9578
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	35170	MONITOR LED 21,5 HDMI/VGA FULL HD	UN - UNIDADE	PHILIPS	100,00	689,9500	68.995,00
31	846241	NOTEBOOK CPU: 6 CORES, 12 THREADS. MEMORIA: 8GB, DDR4 . ARMAZENAMENTO: SSD 256GB. TELA: 15.6, 1920X1080PX	UN - UNIDADE	POSITIVO	30,00	2.630,0000	78.900,00
9	846244	COMPUTADOR COM: PLACA MAE: SOCKET 1200 OU AM4 / SLOT M.2 NVME. PROCESSADOR: 4/8 THREADS COM VIDEO INTEGRADO. MEMORIA: DDR4 8GB. ARMAZENAMENTO: NVME 240GB COM LEITURA 500MB/S+. FONTE ATX 350W. CABO DE FORCA. GABINETE	UN - UNIDADE	AIOX	100,00	1.430,0000	143.000,00
10	846246	COMPUTADOR COM: PLACA MAE: SOCKET 1200 OU AM4 / SLOT M.2 NVME. PROCESSADOR: 8/16 THREADS.	UN - UNIDADE	AIOX	10,00	3.349,9500	33.499,50

		MEMORIA: DDR4 16GB. ARMAZENAMENTO: NVME 480GB COM LEITURA 530MB/S+. PLACA GRAFICA: VRAM DE 8GB, COM SUPORTE A RAY TRACING. FONTE ATX 550W BRONZE PLUS. CABO DE F					

Total: 324.394,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus fissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e

Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão

gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;

10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:

I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;

II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;

III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, rrepresentado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	CNPJ 40.223.106/0001-79
Endereço	Nº 440
Bairro CENTRO	
Cidade PARAO DE COTEGIPE/RS	CEP 99740000
E-mail darlu@darlu.com.br	Telefone (54) 4062-9518
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	846239	PAD MOUSE TECIDO COM APOIO DE PULSO	UN - UNIDADE	DLH	50,00	15,0500	752,50

Total: 752,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;

4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;

4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;

4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de

propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.

5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada

como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (ses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF

sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no

Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, rrepresentado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	31.070.939/0001-56
Endereço	**Nº**
RUA EURÍPEDES TAVARES	
Bairro	
TAMBIA	
Cidade	**CEP**
JOÃO PESSOA/PB	58020534
fdmstore@outlook.com	**Telefone**
Representante Legal	83217-9144
	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
36	35177	SSD SATA 3 240GB COM LEITURA 500MB/S+	UN - UNIDADE	KEEPDATA	60,00	138,0000	8.280,00

Total: 8.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;

4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;

4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;

4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos p aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de

propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.

5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada

como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 r ses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF

de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no

Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, rrepresentado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	CNPJ 34.770.156/0001-73
Endereço AVENIDA CANAÃ - DE 2714 A 3084 - LADO PAR	Nº 3000
Bairro SETOR 01	
Cidade ARIQUEMES/RO	CEP 76870140
Email laptoplicitacoes@gmail.com	Telefone (69) 3535-3811
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23	846248	MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ+ 8GB	UN - UNIDADE	K-MEMORY	20,00	132,7800	2.655,60
24	848063	MEMORIA RAM DDR4 NOTEBOOK 2400MHZ+ 8GB	UN - UNIDADE	K-MEMORY	20,00	132,7800	2.655,60

Total: 5.311,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais

regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.
2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.
3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.
3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos

equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 4.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de

Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913,

ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	CNPJ 27.518.373/0001-05
Endereço RUA CAETANO ALBERTO ROSSET	Nº
Bairro	
Cidade ERECHIM/RS	CEP 99705568
Email .a.metame@gmail.com	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	35185	CABO DE FORCA 1,5MT	UN - UNIDADE	PROPRIA	30,00	17,7700	533,10
13	848060	FILTRO DE LINHA (REGUA) 6 TOMADAS	UN - UNIDADE	PROPRIA	50,00	29,9900	1.499,50

Total: 2.032,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais

regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.
2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.
3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.
3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e as especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos

equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de

Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913,

como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
0.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF

sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que ão tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no

Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	CNPJ 53.278.020/0001-95
Endereço RUA ALMIRANTE TAMANDARE	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade SANTA ROSA/RS	CEP 98780558
.nail comercial.vitorthomas@gmail.com	Telefone (55) 99942-5648
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	35175	FONTE ATX 80 BRONZE PLUS 550W	UN - UNIDADE	C3TECH	10,00	495,0000	4.950,00

Total: 4.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;

4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;

4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;

4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de

propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.

5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**

2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada

como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 eses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

J.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF

sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no

Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

eliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	CNPJ 21.997.155/0002-03
Endereço RUA JOSÉ FARIAS - DE 2 AO FIM - LADO PAR	Nº 160
Bairro SANTA LUIZA	
Cidade VITÓRIA/ES	CEP 29045300
mail contrato@vixbot.com.br	Telefone (06) 13046-9985
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
40	35183	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS	UN - UNIDADE	TP-LINK	5,00	432,3800	2.161,90
41	35184	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS	UN - UNIDADE	TP-LINK	2,00	567,9400	1.135,88
38	35193	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT GERENCIAVEL	UN - UNIDADE	TP-LINK	2,00	2.799,6300	5.599,26
35	846243	ROTEADOR WI-FI MESH ACCESS POINT DE 1250MBPS+	UN - UNIDADE	TP-LINK	20,00	484,9900	9.699,80

Total: 18.596,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.
2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.
3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) ias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.
3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;

4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;

4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.

4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.

4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.

5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues

mediante recibo;

5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.

5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

.AUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
.. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor OLMI INFORMATICA LTDA	CNPJ 00.789.321/0001-17
Endereço AVENIDA MATO GROSSO Nº. 92N	Nº
Bairro MODULO 02	
Cidade JUINA/MT	CEP 78320000
Email	Telefone (06) 63566-1240
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
39	35182	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS	UN - UNIDADE	TP-LINK / LS1008G	15,00	145,0000	2.175,00
30	35199	NOBREAK 8000 VA+	UN - UNIDADE	TS SHARA / 4442	10,00	900,0000	9.000,00
5	846226	CABO DE REDE CAT5E CAIXA 305MTS 100% COBRE	UN - UNIDADE	FURUKAWA / CAT.5E	10,00	729,0000	7.290,00
29	846250	NOBREAK 2200VA+	UN - UNIDADE	TS SHARA / 4452	10,00	2.740,0000	27.400,00
22	848061	MEMORIA RAM DDR3 NOTEBOOK 1333MHZ+ 4GB	UN - UNIDADE	KINGSTON / KVR1333D3S9 /8GB	20,00	95,0000	1.900,00

Total: 47.765,00

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;

4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;

4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 34/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. A alíquota a ser aplicada na retenção será de **1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme o bem fornecido constante do objeto da presente aquisição, definidas e dispostas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.
5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de posito bancário, em nome da Contratada.
8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.
8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:
8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;
8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;
8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo

considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de c igações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente

justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-

MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento

em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SONIC INFORMATICA	CNPJ 40.080.144/0001-10
Endereço RUA ESPERANÇA	Nº 1938
Bairro PARQUE ALVORADA	
Cidade [illegible]ARA/MT	CEP 78575000
[illegible]ail	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35190	BATERIA 12V 7AH SELADA	UN - UNIDADE	ELGIN	15,00	119,9900	1.799,85
37	848065	SUPORTE PARA NOTEBOOK SEM COOLER - SUPORTE VERTICAL PARA NOTEBOOK,PARA QUALQUER MODELO NOTEBOOK,EM METAL.	UN - UNIDADE	UNIVERSAL	20,00	147,0000	2.940,00

Total: 4.739,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais

regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.
2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.
3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.
3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos

equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.
5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. .133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na riação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de

Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços .o poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ _specialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913,

ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

SONIC INFORMATICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, rrepresentado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	CNPJ 51.995.377/0002-40
Endereço RUA PRINCIPAL	Nº
Bairro NOVA FERNANDOPOLIS	
Cidade BARRA DO BUGRES/MT	CEP 78390000
Mail MANOELGUIA2023@HOTMAIL.COM	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	35186	CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 1,8MT	UN - UNIDADE	LETRON	30,00	89,9900	2.699,70
2	35189	BATERIA 3V CR2032	UN - UNIDADE	MAXPRINT	30,00	22,9900	689,70
8	846227	CABO VGA 1,5MTS	UN - UNIDADE	LETRON	30,00	26,1900	785,70
7	846228	CABO HDMI 1,8MTS	UN - UNIDADE	LETRON	30,00	34,9700	1.049,10

Total: 5.224,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.
2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.
3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.
3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;
4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;

4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;

4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.

4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.

4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.

5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues

mediante recibo;

5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.

5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

AUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
. . Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer

sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ALLSET TECNOLOGIA LTDA	CNPJ 55.149.591/0002-36
Endereço RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA	Nº 1472
Bairro CIVIT I	
Cidade SERRA/ES	CEP 29168055
ail licitacoes@allsetinfo.com.br	Telefone (31) 99917-0503
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	849837	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	UN - UNIDADE	BROTHER	10,00	3.605,8500	36.058,50

Total: 36.058,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 03 de setembro de 2024 e publicação no dia 04 de setembro 2024, pag. 117, edição nº3425 e homologação com publicação no dia 04 de outubro de 2024, edição nº3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá entregar os equipamentos de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024,** e seus anexos.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. A contratada deverá entregar os itens ora licitados na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

3.5.1. O recebimento do equipamentos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos solicitado;

4.2. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;

4.3. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;

4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
4.8. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando no todo ou em parte os equipamentos entregues fora das especificações deste edital.
4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.
5.2. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.1. Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não ...mirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
5.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.8. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.
5.10. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de

propriedade da Prefeitura de Feliz Natal - MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante o transporte e entrega dos equipamentos.

5.11. A entrega dos equipamentos será realizada diariamente, conforme as necessidades e demanda da Contratante, com atendimento de funcionário capacitado ou manter sistema de transporte que permita a entrega imediata dos equipamentos, após o recebimento da solicitação.

5.11.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.**

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada

como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 r ses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de preços.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF

sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no

Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).
15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

ALLSET TECNOLOGIA LTDA

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 42/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173/2024

Validade da ata: de 14/11/2024 até 14/11/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JURUENA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE JURUENA, de um lado o MUNICIPIO DE JURUENA DE JURUENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 06214525, SESP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 442.570.741-91, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 04.347.124/0001-07 estabelecido(a) à Rua FREI COIMBRA (LOT JD N HORIZONTE) 500 QUADRA67 LOTE 13 IKARAY - VÁRZEA GRANDE-MT representado(a) neste ato por VALDIR HILARIO DA CRUZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 459.582.541-20, sendo possível contato do mesmo através do e-mail valdir@3mmateriaseletricos.com.br e telefone nº (65) 992116715, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 42/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ESTRATÉGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL, QUE CONTÉM INFORMAÇÕES DETALHADAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JURUENA	24.950.461/0001-93	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

Data da emissão: 21/11/2024 17:00:39 AGB Portal Compras e Licitações - Ágil Softwares Brasil

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação

para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 14/11/2024 a 14/11/2025.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JURUENA - JURUENA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JURUENA - JURUENA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

282	08.003.17.605.0023.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ABASTECIMENTO DE AGUA * MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JURUENA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou

indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela ntrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão

contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JURUENA - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JURUENA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE JURUENA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JURUENA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de JURUENA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JURUENA - MT, 14 de novembro de 2024

MUNICIPIO DE JURUENA	**3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA**
Comprador principal	**Fornecedor/Vendedor**

PREGÃO PRESENCIAL 42/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173/2024

Validade da ata: de 14/11/2024 até 14/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

87	CABO ELETRICO DE COBRE, COM 10 MM DE ESPESSURA, CABO TIPO FLEXIVEL NA COR PRETA	IIBERICA	m	300,0000	R$ 14,69	R$ 4.407,00
88	CABO ELETRICO DE COBRE, COM 2X 1,05 MM2 CAPA PVC ANTI-CHAMA 750V PP, PRETO PEÇA COM 100M	IBERICA	m	2800,0000	R$ 5,45	R$ 15.260,00
89	"CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM CORES VARIADAS"	IBERICA	m	350,0000	R$ 2,98	R$ 1.043,00
90	CABO ELETRICO-2,5MM FLEXIVEL NA COR PRETA	IBERICA	m	200,0000	R$ 2,98	R$ 596,00
91	CABO FLEXIVEL 4MM 750V	IBERICA	m	500,0000	R$ 5,09	R$ 2.545,00
92	CABO FLEXIVEL 4MM BRANCO	IBERICA	m	200,0000	R$ 5,09	R$ 1.018,00
93	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO,SUPORTA TRAFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 CONSTRUCAO: U/UTP-4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU 24 AWG ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL MARCACAO SEQUNCIAL METRICA DECRESCENTE 305-0M QUE FACILITA A VISUALIZACAO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CALCULO DOS LANCES PARA INSTALCAO,CATEGORIA CAT 5E DIAMETRO NOMINAL: 4,8MM NVP VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGACAO: 68%	MPT	m	3050,0000	R$ 6,70	R$ 20.435,00
94	CABO PP 3 X 2,5MM	IBERICA	m	200,0000	R$ 12,69	R$ 2.538,00
95	CABO PP 3X1,5MM	IBERICA	m	5000,0000	R$ 7,82	R$ 39.100,00
96	CABO QUADRUPLEX 25MM	NEO	m	400,0000	R$ 16,60	R$ 6.640,00
97	CABO QUADRUPLEX 35MM	NEO	m	1200,0000	R$ 24,40	R$ 29.280,00
98	CABO QUADRUPLEX 4X25 MM2	NEO	m	180,0000	R$ 16,60	R$ 2.988,00
99	CABO QUADRUPLEX 50MM	NEO	m	50,0000	R$ 29,99	R$ 1.499,50

PREGÃO PRESENCIAL 42/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173/2024

Validade da ata: de 14/11/2024 até 14/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

132	CONDUITE - DE PVC CORRUGADO, , COM DIAMETRO DE 1", MEDINDO 25M	PLASTBRAS	RL 25 M	18,0000	R$ 98,00	R$ 1.764,00
133	CONECTOR - DO TIPO EMENDA BNC DUPLA MACHO, EM METAL PRATEADO, TAMANHO PADRÃO	MKR	un	10,0000	R$ 33,39	R$ 333,90
134	CONECTOR - DO TIPO PERFURANTE CDP 120 X 25	ALLED	un	1500,0000	R$ 28,40	R$ 42.600,00
135	CONECTOR - GTDU 5/8 HASTE CONECTOR DE COBRE PARA HASTE DE TERRA COM O TIPO GTDU DE 50MM2	BETEL	un	350,0000	R$ 24,00	R$ 8.400,00
136	CONECTOR DE COBRE PARA SER UTILIZADO EM HASTE COOPERWELD COM PARAFUSO DE 5/8	BETEL	un	200,0000	R$ 10,75	R$ 2.150,00
137	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	ALLED	un	6200,0000	R$ 14,99	R$ 92.938,00
138	CONECTOR PERFURANTE DO TIPO CDP 70 10MM	ALLED	un	732,0000	R$ 14,99	R$ 10.972,68
139	CONECTOR RJ45 DE PLASTICO TRANSPARENTE RJ 45 PARA CABO DE REDE LOGICA CATEGORIA 5E DE 4MM	SECCON	un	100,0000	R$ 14,68	R$ 1.468,00
140	CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 1 INTERRUPTOR, 1 TOMADA, 2 P+T,10A, SISTEMA X,EM TERMOPLASTICO,RETANGULAR	PLUZIE	un	235,0000	R$ 13,69	R$ 3.217,15
141	CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 1 TOMADA, 2 P+T, 10A,EM TERMOPLASTICO,RETANGULAR	PLUZIE	un	220,0000	R$ 9,05	R$ 1.991,00
142	CONJUNTO ARSTOP - EM PVC,20 AMPERES (TOMADA),SOBREPOR	PERLEX	un	30,0000	R$ 53,99	R$ 1.619,70
143	CONTACTOR - AMPERAGEM 40A,TEMPERATURA 75C CONTACTOR DE 3TF 45, TENSAO 220V.	WEG	un	20,0000	R$ 585,00	R$ 11.700,00

PREGÃO PRESENCIAL 42/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173/2024

Validade da ata: de 14/11/2024 até 14/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

34	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, BRACO CURVO, SEM ILUMINARIA, COM SAPATA 48,3 MM, 2,5 MT, OCE48/250, PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINACAO DE VIAS PUBLICAS, RUAS, PARQUES, PATIOS INDUSTRIAIS, CONDOMINIOS.	M3	un	500,0000	R$ 199,90	R$ 99.950,00
35	BRACO ORNAMENTAL SIMPLES PARA ILUMINCAO PUBLICA COMRPIMENTO 02 METROS.	M3	un	200,0000	R$ 125,30	R$ 25.060,00
36	CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 10MM	NEO	un	500,0000	R$ 7,60	R$ 3.800,00
37	CABO CONECTOR TV VÍDEO UHF VHF F+F - PARA COMPUTADOR CABO 3 RCA X3 RCA GOLD 20 METROS RONTEK	RONTAK	un	2,0000	R$ 304,00	R$ 608,00
38	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM	NEO	un	1700,0000	R$ 3,70	R$ 6.290,00
39	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM	NEO	m	5000,0000	R$ 5,50	R$ 27.500,00
40	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	NEO	m	6800,0000	R$ 7,80	R$ 53.040,00
41	CABO DE REDE 305 M	SECCON	m	15,0000	R$ 940,00	R$ 14.100,00
42	CABO DE REDE COMPUTADOR	SECCON	m	200,0000	R$ 3,06	R$ 612,00
43	CABO DE REDE METRO	SECCON	m	150,0000	R$ 3,06	R$ 459,00
44	CABO ELETRICO - 2,5 0 MM, TIPO FLEXIVEL, COR VERMELHA	IBERICA	m	8000,0000	R$ 2,98	R$ 23.840,00
45	CABO ELETRICO - 1,5 MM FLEXIVEL PRETO	IBERICA	m	1200,0000	R$ 1,99	R$ 2.388,00
46	CABO ELETRICO - 2,5 MM, FLEXIVEL COR VERDE	IBERICA	m	2000,0000	R$ 2,98	R$ 5.960,00
47	CABO ELETRICO - 4MM FLEXIVEL COR PRETO	IBERICA	m	2600,0000	R$ 5,10	R$ 13.260,01
48	CABO ELETRICO - 4MM FLEXIVEL COR VERDE	IBERICA	m	1200,0000	R$ 5,10	R$ 6.120,00
49	CABO ELETRICO - 6MM FLEXIVEL COR VERDE	IBERICA	m	800,0000	R$ 8,59	R$ 6.872,00
50	CABO ELETRICO - CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1 X 6 MM ANTI-CHAMA 470/750V	IBERICA	m	2300,0000	R$ 8,59	R$ 19.757,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 008/2025
Processo nº. 095/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA MARIA CRISTINA MATTEI EPP **PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT**, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o n. º 04.709.778/0001-25**, com sede na Av. Gabriel Muller n° 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, inscrita no **CNPJ n°. 03.727.710/0001-06,** com sede na Av. Gabriel Muller, 358N, Bairro Expansão Comercial AR-1, Município de Juína - MT, representada pelo Sr. **MARIA CRISTINA MATTEI**, inscrito no CPF nº. 748.XXX.XXX-00, residente e domiciliado no município de Juína - MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA e MATERIA PARA ESCRITORIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

cód	Cód Ug	Cód TCE/MT	Descrição do item	Und	Qtd.	Valor unit.	Valor total	Marca
43	178	312485-1	TECLADO COMPUTADOR ABNT	un	10,00	R$34,0000	340,00	BRIGTH
7	4010	00037201	CAMERA SEGURANCA	un	15,00	R$300,0000	4500,00	INTELBRAS
10	4012	344894-0	CONECTOR BNC	un	50,00	R$1,8000	90,00	IMPORTADO
12	4013	366442-2	CONECTOR P4 MACHO	un	50,00	R$0,9900	49,50	SWETE
22	4028	0001367	IMPRESSORA TERMICA PORTATIL	un	6,00	R$8.290,0000	49740,00	ZEBRA
34	4926	184291-9	PLACA DE REDE LOCAL - 10/100/1000MBPS, CONECTORES RJ45.	un	10,00	R$54,0000	540,00	TP-LINK
37	4928	420564-2	PLACA MAE PARA PROCESSADOR I3 COM SOQUETE 11.50 COM SLOT PARA PCI-E 1X.	un	2,00	R$168,0000	336,00	BIOSTAR
40	4935	128280-8	SWITCH PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, VLAN.	un	2,00	R$750,0000	1500,00	TP-LINK
41	4936	191619-0	SWITCH PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000 16 PORTAS.	un	2,00	R$419,0000	838,00	GOLINE
15	5034	113530-9	FONTE DE ALIMENTACAO 12V 10 A	un	8,00	R$38,0000	304,00	MECAMIS
33	5387	277329-5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,LED DE INDICADOR PARA LIGADO,TECNOLOGIA PLUG AND PLAY,TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S , TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX	un	10,00	R$28,0000	280,00	SANDISK Z50
2	5448	404097-0	ALICATE CRIMPADOR RJ11 E RJ45	un	2,00	R$58,9000	117,80	DEX
8	5545	00071847	CILINDRO COMPATIVEL PARA IMRPESSORA BROTHER MODELO DCP-L2540DW	un	15,00	R$90,0000	1350,00	BYQUATLI/EVOLUT
3	5815	00031087	BATERIA PARA NOBREAK 600VA 12V	un	20,00	R$80,0000	1600,00	ELGIN
5	5817	00033330	BATERIA PARA NOBREAK PDV NHS 600VA 45A	un	5,00	R$560,0000	2800,00	NHS/UNIPOWER
4	5818	308178-8	BATERIA PARA PLACA MAE DE LITHIUM 3V	un	20,00	R$1,9000	38,00	ELGIN
13	5824	00030782	DVR 08 CANAIS FULL HD 1080p MULTI HD STAND ALONE	un	5,00	R$860,0000	4300,00	INTELBRAS
49	5826	198906-5	CABO COAXIAL FLEXIVEL PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS VHD 20M 4X1 2,8MM	mt	500,00	R$0,9900	495,00	KING CABOS49
35	5829	121352-0	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 PCI ESPRESS	un	10,00	R$58,0000	580,00	TP-LINK
6	6363	399797-7	CABO - CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	un	10,00	R$16,0000	160,00	IMPORTADO
14	6365	2604353	FILTRO DE LINHA - DE 6 TOMADAS TENSÃO 220V, CABO 2,5MM2.	un	20,00	R$39,0000	780,00	TS SHARA13

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

34	6366	00014463	PATCH PANEL - PATCH PANEL CARREGADO CAT.6 24 PORTAS, COM 24 CONECTORES FEMEA RJ-45 NA PARTE FRONTAL E 24 CONECTORES IDC NA PARTE TRASEIRA, COMPACTO, COM ALTURA DE 1U E LARGURA DE 19', ATENDER AS NORMAS EIA/TIA 568 C.2, E SEUS ADENDOS ISO/IEC 11801, NBR 14565, TIA/EIA - 310 E - CABINETS, RACKS, PANELS, AND ASSOCIATED EQUIPMENT, INCLUI GUIA TRASEIRO DE CABOS E ACESSORIOS DE FIXACAO, PRODUZIDO EM ACO/TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NAO PROPAGANTE A CHAMA UL94V-0, COR PRETA	un	5,00	R$200,0000	1000,00	JZ
1	6703	151532-2	APOIO - DESCANSO PARA OS PÉS	un	10,00	R$66,5000	665,00	SOGUDE
9	6707	00035383	CAMERA EXTERNA VHD COM VISÃO NOTURNA, INFRAVERMELHO, FULL HD 1080 MINIMO DE 4MP, 30 MT DE Ir	un	30,00	R$320,0000	9600,00	INTELBRAS
11	6708	00070189	CONECTOR RJ 45	un	200,00	R$0,3000	60,00	MB
42	6709	0007800	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO	un	10,00	R$87,0000	870,00	KROS
44	6710	00032907	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW	un	30,00	R$24,8000	744,00	BYQUALI / EVOLUT
19	6892	365205-0	HD MODELO WD PURPLE 1TB, COMPATIVÉL PARA INSTALAÇÃO EM DVR, SISTEMA DE SEGURANÇA, COM OPERAÇÃO 21X7 QUE ULTILIZA ATÉ 8 UNIDADE DE CAMERAS, FATOR DE FORMA 3.5 POLEGADAS, FORMATO AVANÇADO QUE CUMPRE AS NORMAS ROHS-FUNC, CACHE DE 64MB, CLASSE DE 5400RPM.	un	6,00	R$348,0000	2088,00	WESTER DIGITAL
23	6893	00084199	MEMORIA 32GB DDR4 2666MHZ COMPATIVEL COM PLACA MAE LGA1151 COM PROCESSADORES DE 9° GERAÇÃO	un	20,00	R$389,0000	7780,00	KEEPDATA
24	6895	176896-4	MEMORIA 16GB DDR3 DRAM PC3-10600R DDR3 DRAM 1333MHZ DIMM 240-PIN) COMPATÍVEL COM DL380 G7, SPARE NUMBER: 500662-B21 - 501536-001	un	20,00	R$225,0000	4500,00	KEEPDATA
28	6898	148185-1	MOUSE OPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1200 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 - CABO RETRÁTIL: NÃO - COMPRIMENTO DO CABO COM MINIMO DE 1,5 MT - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERENCIA (GENIUS/LEADERSHIP/LOGITECH) IGUAL OU SUPERIOR	un	15,00	R$17,0000	255,00	SATELITTE

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

36	6900	0006953	PLACA MÃE H310-SG LGA 1151MEMÓRIA DDR4 32GB, COMPATÍVEL PARA PROCESSADOR INTEL 9° GERAÇÃO,CONECTIVIDADE COM PORTAS USB 2.0 E 3.0, HDMI E ETHERNET GIGABIT, SLOT PCIeX16 PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE VIDEO DEDICADAS E SLOTS PCIX1, AUDIO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO.	un	4,00	R$379,0000	1516,00	TP-LINK

VALOR TOTAL: R$ 99.816,30 (noventa e nove mil oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

3.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

3.3. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

3.4. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

3.1.1 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital **ou física, podendo ser** disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

339030000000 – Material de Consumo

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 05 de agosto de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CNPJ: 04.709.778/0001-25
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

MARIA CRISTINA MATTEI:03727710000106
Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA MATTEI:03727710000106
Dados: 2025.08.05 17:02:53 -04'00'

MARIA CRISTINA MATTEI EPP
CNPJ: 03.727.710/0001-06
MARIA CRISTINA MATTEI
CPF nº. 748.XXX.XXX-00
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ronaldo Tezolin
032.XXX.XXX-98

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 008/2025
Processo nº. 095/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA **PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT**, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o n. º 04.709.778/0001-25**, com sede na Av. Gabriel Muller n° 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 00.789.321/0001-17,** com sede na Av. Mato Grosso, 92N - Bairro Modulo 02, Município de Juína - MT, representado pelo Sr. ANDREY RICARDO IORIS, inscrito no CPF nº. 907.XXX.XXX-04, residente e domiciliado no Juína - MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA e MATERIA PARA ESCRITORIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

DAES JUÍNA
Fls._____
Rub._____

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R$ Unit	R$ Total	MARCA
17	4917	346682-5	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR, 450W, 110/220V.	un	10,00	134,0000	1340,00	BLUECASE/BLU500-CMPS2
21	4918	315721-0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - 3 X 1 - VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA DE : 25 PPM BANDEJA MINIMA DE 200 FOLHAS USB 2.0 E ETHERNET MEMORIA 32MB.	un	5,00	2.640,0000	13200,00	BROTHER/B7535DW
29	4923	00032210	NO-BREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO MICROPROCESSADO POTENCIA 1.400 VA,TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V	un	2,00	680,0000	1360,00	RAGTECH/4201
30	4924	00033089	NO-BREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, MICROPROCESSADO, POTENCIA 600 VA COM BATERIA 45 AH.	un	2,00	1.400,0000	2800,00	RAGTECH/4164+8112
31	4925	00032118	NO-BREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, MICROPROCESSADO, POTENCIA 700 VA TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V.	un	20,00	480,0000	9600,00	RAGTECH/4221
38	4932	141428-3	ROTEADOR WIRELESS 512 MBPS.	un	10,00	132,0000	1320,00	HAUWEI/AX1
39	4934	186427-0	SWITCH- COM 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	un	20,00	120,0000	2400,00	MERCUSYS/MS108G
45	5620	029891-3	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT CAPACIDADE 12.000 BTU'S	un	5,00	2.320,0000	11600,00	AGRATTO/LCST12F
20	5820	00019735	HD PARA MICRO COMPUTADOR SSD 480GB	un	25,00	249,0000	6225,00	MACROVIP/MV512GB
18	5827	229468-0	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0	un	10,00	399,0000	3990,00	WESTERN DIGITAL/ELEMENTS 1TB
46	6095	00012722	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT CAPACIDADE 18.000 BTU'S	un	5,00	3.550,0000	17750,00	TCL/TAC 18CTG2IVN
47	6565	336256-2	TELEVISOR TIPO SMART 50 POLEGADAS	un	2,00	2.300,0000	4600,00	TCL/50P7K
16	6891	00078943	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, 500W 110/2020	un	10,00	155,0000	1550,00	BLUECASE/BLU500-CMPS2

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

25	6894	360882-4	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I.5 9° GERAÇÃO, SSD DE 480GB, PLACA MÃE H310-SG LGA 1151MEMÓRIA DDR4 32GB, FONTE BIVOLT 500W, PLACA DE VIDEO ONBOARD INTEL HD GRAPHICS, POSSUIR ENTRADAS DE VGA,DVI, E HDMI, USB2.0 E USB3.0, LAN DE REDE 10/100/1000, MONITOR DE 23 POLEGADAS, TECLADO E MAUSE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	un	10,00	2.620,0000	26200,00	PC BRASIL/PCB-93L1N
26	6896	324265-0	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD),LED,TELA FORMATO WIDESCREEN,CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: POSICAO/LARGURA HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, BRILHO (200CD/M²) CONTRASTE DINAMICO: 10.000.000:1,ACOMPANHA: CABOS ,BASE, MANUAL TECNICO	un	10,00	529,0000	5290,00	AOC/22B30HM23
27	6898	00010654	MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS,LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER ALTURA 9,7 CM, LARGURA 5,9 CM, COMPRIMENTO DE 3,4 CM E PESO DE 80 G. RADIO FRENQUÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO	un	15,00	30,0000	450,00	HOOPSON/MS-037W
32	6899	362222-3	NOTEBOOK, MÍNIMO 16 GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR MÍNIMO CORE I7, MÍNIMO HD 512GB SSD, DISPLAY MINIMO 14.0 WIDESCREEN, MINIMO 3 PORTAS USB 2.0, PLACA DE VIDEO E WEBCAM INTEGRADA	un	5,00	4.989,0000	24945,00	ACER/A515-57-727C

VALOR TOTAL: R$ R$ 134.620,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais).

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A aquisição dos materiais, será forma PARCELADA, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP:

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

78.320-000, conforme as suas necessidades, sendo que os itens poderão ser solicitados em quantidade fracionadas, sem custos, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da OF. Ordem de Fornecimento.

2.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, embalados em suas caixas e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

2.3. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

3.1.1 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital **ou física, podendo ser** disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

DAES JUÍNA
Fls._____
Rub._____

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;
339030000000 – Material de Consumo

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

Juína-MT, 05 de agosto de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CNPJ: 04.709.778/0001-25
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

ANDREY RICARDO IORIS:90791010104
Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO IORIS:90791010104
Dados: 2025.08.05 15:07:07 -04'00'

OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
ANDREY RICARDO IORIS
CPF nº. 907.XXX.XXX-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

925.xxx.xxx-87

Reinaldo Terzallin
032.xxx.xxx-93

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Vigência: 04/07/2025 até 04/07/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VOLMIR BASSANI, brasileiro, residente e domiciliado em Santa Rita do Trivelato – MT, CEP nº 78445-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e do outro lado a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ nº 65.149.197/0002-51 , com endereço ROD ES-010, 4255A , CEP 29164140, representada por **LEANDR FIGUEIREDO DE CASTRO.** Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº 18.690.686/0001-55 com endereço R MARIA MULLER, 92 , CEP 78065315, representada por DANDARA CRISTHINY FERREIRA DE OLIVEIRA Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **MULTISEG DISTRIBUIDORA SA**, CNPJ nº 13.554.884/0001-78 endereço RUA DOS CAJUEIROS, com , CEP 78550330, representada por ALESSANDRO FERREIRA. Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **PACIFIC ELETRONIC LTDA**, CNPJ nº 18.535.079/0001-10 endereço AV RIO BRANCO N 404 , com , CEP 88015203, representada por ANDRE GOMES DE CASTRO NETO, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **DATAGOV INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 06.074.895/0001-95 endereço RODOVIA MÁRIO COVAS KM 268 Nº 3.979 , com , CEP 29162703, representada por DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **CARVALHO COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 51.136.111/0001-60 endereço RUA PADRE ANTÔNIO FRANCO, 150 , com , CEP 79017132, representada por ANA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA**, CNPJ nº 57.699.252/0001 78 , com endereço AVENIDA DOS INGÁS , CEP 78556252, representada por MARCUS VINICIUS COSTA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ nº 51.516.371/0001 61 , com endereço AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES , CEP 88210000, representada por LUKA PERRONE MARQUES Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 23.231.651/0001-98 , com endereço RUA 1 DE MAIO 740 , CEP 85875000, representada por JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ nº 00.789.321/0001-17 endereço AVENIDA MATO GROSSO , com , CEP 78320000, representada por HOLMES HENRIQUE IORIS, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **MIX TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.021.536/0001-32 , com endereço RUA JOÃO XXIII , CEP 37902382, representada por ELAINE FARIA TOZZI FERNANDES, Carteira de

identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.958.011/0001-57 , com endereço RUA CACHOEIRA DO SUL , CEP 05117010, representada por FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.532.668/0001-61 , com endereço AV AUGUSTO FERREIRA RIOS, 100 , CEP 76150000, representada por VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 45.298.461/0001-20 , com endereço RUA EUGENIO VIAPIANA, 28 , CEP 89930000, representada por JACKSON UBIRATAN VARGAS, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 41.010.343/0001-14 com endereço AVENIDA SÃO PAULO 710 , , CEP 86300000, representada por JOSÉ LUIZ BUONO, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **ABBA BIDS LTDA**, CNPJ nº 57.460.463/0001-53 , com endereço AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS , CEP 78015021, representada por YVENS FERNANDO LEITE DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA**, CNPJ nº 26.406.260/0001-55 , CEP 76630000, representada por THIAGO EUSTAQUIO DA SILVA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 009/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 009/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A aquisição do objeto deverá ser realizada de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Desconformidade no ato da entrega do material será rejeitada, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de recusa de recebimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que o item registrado será adquirido de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

TOTAL DO PROCESSO: **602.141,44**

LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA **51.516.371/0001-61** **23.697,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 802 Lance: 789,90 **Total: 23.697,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: MEGATRON Modelo: MEGATRON

Descriçao: CABO DE REDE UTP CAT6 CAIXA 305M

Quantidade: 30 Val. Ref.: 890,00 **Valor Unit.: 789,90** Total Item: 23.697,00

57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA **57.699.252/0001-78** **129.063,15**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 550 Lance: 735,40 **Total: 3.677,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: DEKO Modelo: 305M

Descriçao: CABO DE REDE CAT 5E BLINDADO 4 PARES COBRE MEGATRON BOBINA 305 METROS

Quantidade: 5 Val. Ref.: 840,00 **Valor Unit.: 735,40** Total Item: 3.677,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 392 Lance: 22,99 **Total: 229,90**

Item: 1 Unidade: CX 100 UN Marca: EXBOOM Modelo: PACOTE

Descriçao: CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO PACOTE C/100 PECAS

Quantidade: 10 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 22,99** Total Item: 229,90

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 164 Lance: 31,90 **Total: 478,50**

Item: 1 Unidade: un Marca: EXBOOM Modelo: PACOTE

Descriçao: CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO PACOTE C/100 PEÇAS

Quantidade: 15 Val. Ref.: 46,89 **Valor Unit.: 31,90** Total Item: 478,50

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 599 Lance: 46,95 **Total: 469,50**

Item: 1 Unidade: un Marca: 15 HDMI Modelo: CONFORME EDITAL

Descriçao: CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M 1.4V 15 METROS

Quantidade: 10 Val. Ref.: 115,00 **Valor Unit.: 46,95** Total Item: 469,50

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 975 Lance: 6,90 **Total: 103,50**

Item: 1 Unidade: un Marca: 1M HDMI Modelo: CONFORME EDITAL

Descriçao: CABO HDMI 2.0 4K PIX, 1 METRO

Quantidade: 15 Val. Ref.: 26,00 **Valor Unit.: 6,90** Total Item: 103,50

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 494 Lance: 8,90 **Total: 267,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: CABO VGA Modelo: CONFORME EDITAL

Descriçao: CABO VGA 1.5 METROS

Quantidade: 30 Val. Ref.: 31,00 **Valor Unit.: 8,90** Total Item: 267,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 900 Lance: 42,25 **Total: 1.267,50**
Item: 1 Unidade: un Marca: FILTRO DE LINHA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: FILTRO DE LINHA BIVOLT 10 TOMADAS
Quantidade: 30 Val. Ref.: 86,00 **Valor Unit.: 42,25** Total Item: 1.267,50

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 532 Lance: 16,81 **Total: 504,30**
Item: 1 Unidade: un Marca: MONTADOR Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR 3 METROS
Quantidade: 30 Val. Ref.: 16,81 **Valor Unit.: 16,81** Total Item: 504,30

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 682 Lance: 110,00 **Total: 2.200,00**
Item: 1 Unidade: un Marca: Mercusys Modelo: 8P
Descrição: SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 20 Val. Ref.: 300,00 **Valor Unit.: 110,00** Total Item: 2.200,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 539 Lance: 3.399,00 **Total: 101.970,00**
Item: 1 Unidade: un Marca: MONTADO Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: COMPUTADOR COM INTEL I5 13° GERAÇÃO, 16GB DDR4,SSD 512GB, CD/DVD
Quantidade: 30 Val. Ref.: 3.707,00 **Valor Unit.: 3.399,00** Total Item: 101.970,00

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 103 Lance: 22,31 **Total: 446,20**
Item: 1 Unidade: un Marca: KROSS Modelo:
Descrição: MOUSE OPTICO SEM FIO
Quantidade: 20 Val. Ref.: 65,00 **Valor Unit.: 22,31** Total Item: 446,20

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 948 Lance: 18,55 **Total: 185,50**
Item: 1 Unidade: un Marca: HUB Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: HUB USB 3.0 4 PORTAS
Quantidade: 10 Val. Ref.: 42,00 **Valor Unit.: 18,55** Total Item: 185,50

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 072 Lance: 232,57 **Total: 5.814,25**
Item: 1 Unidade: un Marca: DOME Modelo: 2MP
Descrição: CAMERA EXTERNA DOME 2MP 1080P LENTE 2,8MM
Quantidade: 25 Val. Ref.: 380,00 **Valor Unit.: 232,57** Total Item: 5.814,25

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 989 Lance: 141,00 **Total: 2.820,00**
Item: 1 Unidade: un Marca: BULLET Modelo: 2MP
Descrição: CAMERA HD BULLET 2MP 2.8MM
Quantidade: 20 Val. Ref.: 447,95 **Valor Unit.: 141,00** Total Item: 2.820,00

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 596 Lance: 239,00 **Total: 4.780,00**
Item: 1 Unidade: un Marca: CAMERA IP Modelo: 2MP
Descrição: CAMERA IP 2MP 1080P 2,8MM
Quantidade: 20 Val. Ref.: 455,00 **Valor Unit.: 239,00** Total Item: 4.780,00

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 156 Lance: 62,00 **Total: 930,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: SD Modelo: 128GB

Descrição: CARTAO SD/HC CARD - 128GB CLASSE 10 HS

Quantidade: 15 Val. Ref.: 446,00 **Valor Unit.: 62,00** Total Item: 930,00

LOTE 65 Quant.: 1 Num: 870 Lance: 44,00 **Total: 1.320,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: FONTE 12V Modelo: 60W

Descrição: FONTE ALIMENTACAO ESTABILIZADA COLMEIA 60W 12V 5°

Quantidade: 30 Val. Ref.: 44,00 **Valor Unit.: 44,00** Total Item: 1.320,00

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 075 Lance: 16,00 **Total: 1.600,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: HD4019 Modelo: CONFORME EDITTAL

Descrição: CONECTOR INOX BNC PARA CABO TIPO HD4019

Quantidade: 100 Val. Ref.: 30,00 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 1.600,00

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **29.532.668/0001-61** **47.745,00**

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 714 Lance: 15,00 **Total: 150,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: KNUP Modelo: HMDI 15 MTS

Descrição: CABO HDMI 2.0 4K PIX, 5 METROS

Quantidade: 10 Val. Ref.: 30,00 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 150,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 389 Lance: 4,00 **Total: 80,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: KNUP Modelo: USB IMPRESSORA 1,5 MTS

Descrição: CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 AM/BM 1,5 METROS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 33,65 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 80,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 590 Lance: 15,00 **Total: 150,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: KNUP Modelo: HDMI VGA

Descrição: CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA

Quantidade: 10 Val. Ref.: 20,93 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 150,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 462 Lance: 2.120,00 **Total: 42.400,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: BRAZILPC Modelo: CORPORATE I3 12100 8GB SSD 256GB

Descrição: COMPUTADOR INTEL CORE I3, 8GB, SSD 256GB

Quantidade: 20 Val. Ref.: 3.570,00 **Valor Unit.: 2.120,00** Total Item: 42.400,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 818 Lance: 200,00 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: MACROVIP Modelo: SSD 480GB

Descrição: SSD 480GB, SATA, LEITURA 535MB/S, GRAVACAO 445MB/S

Quantidade: 15 Val. Ref.: 300,00 **Valor Unit.: 200,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 145 Lance: 24,00 **Total: 1.680,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: BRAZILPC Modelo: 8160

Descrição: TECLADO USB ABNT2 COM FIO

Quantidade: 70 Val. Ref.: 24,83 **Valor Unit.: 24,00** Total Item: 1.680,00

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 524 Lance: 19,00 **Total: 285,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: BRAZILPC Modelo: BPDD02L

Descrição: CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR OU NOTEBOOK

Quantidade: 15 Val. Ref.: 60,00 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 285,00

CARVALHO COMÉRCIO LTDA **51.136.111/0001-60** **12.718,00**

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 552 Lance: 38,00 **Total: 608,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: ACC Modelo: ACC

Descrição: REGUA C/ 6 TOMADAS

Quantidade: 16 Val. Ref.: 89,00 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 608,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 168 Lance: 326,00 **Total: 3.260,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: KNUUP Modelo: 3.0

Descrição: HD EXTERNO 1TB PORTATIL USB 3.0

Quantidade: 10 Val. Ref.: 500,00 **Valor Unit.: 326,00** Total Item: 3.260,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 084 Lance: 310,00 **Total: 6.200,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: ACC Modelo: ACC

Descrição: SSD 512 GB, M.2, GRAVAÇÃO/LEITURA SEQUENCIAL: 7.000/3.900MB/S

Quantidade: 20 Val. Ref.: 390,00 **Valor Unit.: 310,00** Total Item: 6.200,00

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 668 Lance: 27,00 **Total: 270,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: ACC Modelo: ACC

Descrição: FITA TZE - 12MM - PRETO/BRANCO

Quantidade: 10 Val. Ref.: 110,00 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 270,00

LOTE 64 Quant.: 1 Num: 815 Lance: 238,00 **Total: 2.380,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: ACC Modelo: ACC

Descrição: INVERSOR DE TENSAO MODIFICADA 1000W 12VCC P/ 127VA

Quantidade: 10 Val. Ref.: 290,00 **Valor Unit.: 238,00** Total Item: 2.380,00

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA **45.298.461/0001-20** **158.990,00**

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 361 Lance: 400,00 **Total: 2.000,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: tp link Modelo: sh 1016d

Descrição: SWITCH DE MESA COM 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS

Quantidade: 5 Val. Ref.: 712,25 **Valor Unit.: 400,00** Total Item: 2.000,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 603 Lance: 250,00 **Total: 2.500,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: hiviasion Modelo: ds3eo109em

Descrição: SWITCH 8 PORTAS POE

Quantidade: 10 Val. Ref.: 697,00 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 2.500,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 876 Lance: 625,00 **Total: 18.750,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: lg Modelo: 24ms500

Descrição: MONITOR 23.8" LED COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO FULL HD

Quantidade: 30 Val. Ref.: 1.000,00 **Valor Unit.: 625,00** Total Item: 18.750,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 134 Lance: 2.670,00 **Total: 53.400,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: acer Modelo: i3 n 305

Descrição: NOTEBOOK I3-13° GERAÇÃO, 8GB DDR4, SSD 512GB, TELA 15.6 FULL HD

Quantidade: 20 Val. Ref.: 2.715,00 **Valor Unit.: 2.670,00** Total Item: 53.400,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 521 Lance: 610,00 **Total: 3.050,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: wd Modelo: wd43purz 4tb

Descrição: HD SURVEILLANCE 4TB, SATA III, 5900RPM, 64MB

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.200,00 **Valor Unit.: 610,00** Total Item: 3.050,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 605 Lance: 820,00 **Total: 4.100,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: wd blue Modelo: wd60eza

Descrição: HD SURVEILLANCE, 6TB, 3.5", SATA

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.400,00 **Valor Unit.: 820,00** Total Item: 4.100,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 462 Lance: 4.000,00 **Total: 40.000,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: canon Modelo: xg 7010

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUES INTEGRADOS DE TINTA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO

Quantidade: 10 Val. Ref.: 4.000,00 **Valor Unit.: 4.000,00** Total Item: 40.000,00

LOTE 72 Quant.: 1 Num: 462 Lance: 1.350,00 **Total: 20.250,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: samsung Modelo: a9+ sx 216

Descrição: TABLET 4G, 64GB, 4GB RAM, TELA 10.5, CÂMERA 8MP, ANDROID 11, NANO SIM

Quantidade: 15 Val. Ref.: 1.600,00 **Valor Unit.: 1.350,00** Total Item: 20.250,00

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 551 Lance: 4.980,00 **Total: 14.940,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: marca propria Modelo: ryzen 7 5700x

Descrição: COMPUTADOR AMD RYZEN 7-5700X, 32GB DDR4, RTX 3060 12GB, SSD 1TB M2 NVME, P/ DEPARTAMENTO DE PROJETOS/ENGENHARIA

Quantidade: 3 Val. Ref.: 8.000,00 **Valor Unit.: 4.980,00** Total Item: 14.940,00

PACIFIC ELETRONIC LTDA **18.535.079/0001-10** **64.475,00**

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 228 Lance: 298,00 **Total: 4.470,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: TP LINK Modelo: EX511

Descrição: ROTEADOR WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND

Quantidade: 15 Val. Ref.: 800,00 **Valor Unit.: 298,00** Total Item: 4.470,00

LOTE 62 Quant.: 1 Num: 132 Lance: 3.287,00 **Total: 49.305,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: HIKVISION Modelo: DS-2SE4C425MWG-E/14(F0)

Descrição: CAMERA DE SEGURANÇA DUPLA IP SPEED DOME 25X IP 4MP IR 100M

Quantidade: 15 Val. Ref.: 5.208,33 **Valor Unit.: 3.287,00** Total Item: 49.305,00

LOTE 71 Quant.: 1 Num: 803 Lance: 2.140,00 **Total: 10.700,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: HIKVISION Modelo: DS-7632NXI-K2

Descrição: NVR 32 CANAIS IP

Quantidade: 5 Val. Ref.: 4.271,06 **Valor Unit.: 2.140,00** Total Item: 10.700,00

DATAGOV INFORMATICA LTDA **06.074.895/0001-95** **10.100,00**

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 005 Lance: 1.010,00 **Total: 10.100,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: BROTHER Modelo: HL-1202W

Descrição: IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.700,00 **Valor Unit.: 1.010,00** Total Item: 10.100,00

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA **65.149.197/0002-51** **58.930,00**

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 110 Lance: 2.643,00 **Total: 26.430,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: epson Modelo: DS-790WN

Descrição: SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE

Quantidade: 10 Val. Ref.: 3.900,00 **Valor Unit.: 2.643,00** Total Item: 26.430,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 344 Lance: 6.500,00 **Total: 32.500,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: epson Modelo: PowerLite FH52+

Descrição: PROJETOR 4000 LUMENS

Quantidade: 5 Val. Ref.: 8.100,00 **Valor Unit.: 6.500,00** Total Item: 32.500,00

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **50.958.011/0001-57** **3.149,70**

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 523 Lance: 104,99 **Total: 3.149,70**

Item: 1 Unidade: un Marca: EXBOM Modelo: BK-S1000F

Descrição: KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO 2.4GHZ ABNT 2 PRETO

Quantidade: 30 Val. Ref.: 170,00 **Valor Unit.: 104,99** Total Item: 3.149,70

ABBA BIDS LTDA **57.460.463/0001-53** **20.380,49**

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 868 Lance: 14,00 **Total: 700,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: B100 Modelo: B100

Descrição: MOUSE OPTICO SCROLL COM FIO

Quantidade: 50 Val. Ref.: 55,00 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 700,00

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 137 Lance: 10,50 **Total: 525,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: JDM HOME OFFICE Modelo: JDM HOME OFFICE

Descrição: MOUSE PAD COM APOIO GRANDE PRETO

Quantidade: 50 Val. Ref.: 35,00 **Valor Unit.: 10,50** Total Item: 525,00

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 266 Lance: 49,00 **Total: 1.960,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: TGT Modelo: TGT

Descrição: BASE REFRIGERADORA PARA NOTEBOOK

Quantidade: 40 Val. Ref.: 60,00 **Valor Unit.: 49,00** Total Item: 1.960,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 787 Lance: 47,25 **Total: 236,25**

Item: 1 Unidade: un Marca: POWER Modelo: POWER

Descrição: FONTE CARREGADOR UNIVERSAL P/ NOTEBOOK

Quantidade: 5 Val. Ref.: 139,75 **Valor Unit.: 47,25** Total Item: 236,25

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 803 Lance: 14,00 **Total: 140,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: DEX Modelo: DEX

Descrição: EMENDA EXTENSOR RJ45 CABO REDE CAT5

Quantidade: 10 Val. Ref.: 15,00 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 140,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 742 Lance: 280,58 **Total: 841,74**

Item: 1 Unidade: un Marca: BARCODETECH Modelo: BARCODETECH

Descrição: LEITURA 1D/2D/FEBRABAM, USB, COM PEDESTAL, TECNOLOGIA AREA IMAGER

Quantidade: 3 Val. Ref.: 530,00 **Valor Unit.: 280,58** Total Item: 841,74

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 268,00 **Total: 5.360,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: HIKVISION Modelo: HIKVISION

Descrição: CÂMERA VARIFOCAL COLORVU MOTORIZADA 2MP

Quantidade: 20 Val. Ref.: 382,21 **Valor Unit.: 268,00** Total Item: 5.360,00

LOTE 74 Quant.: 1 Num: 477 Lance: 695,25 **Total: 3.476,25**

Item: 1 Unidade: un Marca: COUNTERTECH Modelo: COUNTERTECH

Descrição: FRAGMENTADORA DE PAPEL

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.739,99 **Valor Unit.: 695,25** Total Item: 3.476,25

LOTE 75 Quant.: 1 Num: 831 Lance: 175,95 **Total: 879,75**

Item: 1 Unidade: un Marca: NORTH BAYOU Modelo: NORTH BAYOU

Descrição: SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR

Quantidade: 5 Val. Ref.: 267,60 **Valor Unit.: 175,95** Total Item: 879,75

LOTE 76 Quant.: 1 Num: 959 Lance: 89,45 **Total: 6.261,50**

Item: 1 Unidade: un Marca: KAPBOM Modelo: KAPBOM

Descrição: MOUSE SEM FIO VERTICAL ÂNGULO DE 57° ERGONOMICO

Quantidade: 70 Val. Ref.: 140,00 **Valor Unit.: 89,45** Total Item: 6.261,50

OLMI INFORMATICA LTDA EPP **00.789.321/0001-17** **13.800,00**

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 849 Lance: 552,00 **Total: 13.800,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: RAGTECH / 4133 Modelo: RAGTECH / 4133

Descrição: NOBREAK 1200 VA

Quantidade: 25 Val. Ref.: 870,50 **Valor Unit.: 552,00** Total Item: 13.800,00

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA **41.010.343/0001-14** **1.650,20**

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 473 Lance: 82,51 **Total: 1.650,20**

Item: 1 Unidade: un Marca: FONENG - HDW-0004 Modelo: FONENG - HDW-0004

Descrição: FONTE ALIMENTADORA ATX 500W REAL

Quantidade: 20 Val. Ref.: 235,00 **Valor Unit.: 82,51** Total Item: 1.650,20

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA **23.231.651/0001-98** **18.000,00**

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 492 Lance: 550,00 **Total: 2.750,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: : Mikrotik RBDisc5nD Modelo. : Mikrotik RBDisc5nD

Descrição: ANTENA SXT DISCO

Quantidade: 5 Val. Ref.: 690,00 **Valor Unit.: 550,00** Total Item: 2.750,00

LOTE 69 Quant.: 1 Num: 154 Lance: 380,00 **Total: 11.400,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: hikvision Modelo: DS-2CD2327G2

Descrição: CAMERA IP 2MP COLORVU

Quantidade: 30 Val. Ref.: 746,00 **Valor Unit.: 380,00** Total Item: 11.400,00

LOTE 77 Quant.: 1 Num: 333 Lance: 770,00 **Total: 3.850,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: toshiba Modelo: canvio 4tb

Descrição: HD EXTERNO 4TB

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.000,00 **Valor Unit.: 770,00** Total Item: 3.850,00

SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA **18.690.686/0001-55** **2.474,75**

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 412 Lance: 98,99 **Total: 2.474,75**

Item: 1 Unidade: un Marca: Pioneiro Modelo: T12-7F2SEG

Descrição: BATERIA SELADA P/ NOBREAK 12V 7Ah

Quantidade: 25 Val. Ref.: 99,00 **Valor Unit.: 98,99** Total Item: 2.474,75

SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA **26.406.260/0001-55** **34.687,45**

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 557 Lance: 1.124,99 **Total: 5.624,95**

Item: 1 Unidade: un Marca: DS-7616NI-Q2 Modelo: Hikvision

Descrição: DVR TURBO HD 16 CANAIS 2MP

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.360,00 **Valor Unit.: 1.124,99** Total Item: 5.624,95

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 378 Lance: 484,90 **Total: 2.424,50**

Item: 1 Unidade: un Marca: DS-7108HGHI-K1 (S) Modelo: Hikvision

Descrição: DVR TURBO HD 8 CANAIS 2MP

Quantidade: 5 Val. Ref.: 800,00 **Valor Unit.: 484,90** Total Item: 2.424,50

LOTE 56 Quant.: 1 Num: 778 Lance: 1.984,00 **Total: 13.888,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: DS-7232HGHI-M2 Modelo: Hikvision

Descrição: DVR TURBO HD 32 CANAIS 2MP

Quantidade: 7 Val. Ref.: 2.761,50 **Valor Unit.: 1.984,00** Total Item: 13.888,00

LOTE 70 Quant.: 1 Num: 417 Lance: 425,00 **Total: 12.750,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: Hikvision Modelo: DS-2CD1027G2H-LIU(2.8MM)

Descrição: CAMERA IP BULLET FIXA COLORVU 2MP

Quantidade: 30 Val. Ref.: 1.500,00 **Valor Unit.: 425,00** Total Item: 12.750,00

MIX TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA **07.021.536/0001-32** **1.275,00**

Num: 578 Lance: 85,00 **Total: 850,00**

LOTE 63 Quant.: 1
Item: 1 Unidade: un Marca: FC Modelo: FCBAT07NB
Descrição: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH
Quantidade: 10 Val. Ref.: 100,00 **Valor Unit.: 85,00** Total Item: 850,00
LOTE 67 Quant.: 1 Num: 443 Lance: 8,50 **Total: 425,00**
Item: 1 Unidade: un Marca: TECVISION Modelo: CX CFTV
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV
Quantidade: 50 Val. Ref.: 20,45 **Valor Unit.: 8,50** Total Item: 425,00
MULTISEG DISTRIBUIDORA SA **13.554.884/0001-78** **1.005,70**
LOTE 66 Quant.: 1 Num: 081 Lance: 201,14 **Total: 1.005,70**
Item: 1 Unidade: un Marca: MAX ELETRON Modelo: MINI RACK 5U + BF1U 290MM
Descrição: MINI RACK ORGANIZADOR 5U ACRILICA PARA DVR COM BANDEJA
Quantidade: 5 Val. Ref.: 300,00 **Valor Unit.: 201,14** Total Item: 1.005,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A entrega dos itens deverá ser feita no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos,** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO	ENDEREÇO
GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT CNPJ nº 04.205.596/0001-17	AV. FLÁVIO LUIZ, 2.201 – FONE: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78445-000 – SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT
VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA:

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,
CNPJ nº 65.149.197/0002-51

SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,
CNPJ nº 18.690.686/0001-55

MULTISEG DISTRIBUIDORA SA,
CNPJ nº 13.554.884/0001-78

PACIFIC ELETRONIC LTDA,
CNPJ nº 18.535.079/0001-10

DATAGOV INFORMATICA LTDA,
CNPJ nº 06.074.895/0001-95

CARVALHO COMÉRCIO LTDA,
CNPJ nº 51.136.111/0001-60

57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA,
CNPJ nº 57.699.252/0001-78

LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,
CNPJ nº 51.516.371/0001-61

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA,
CNPJ nº 23.231.651/0001-98

OLMI INFORMATICA LTDA EPP,
CNPJ nº 00.789.321/0001-17

MIX TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
CNPJ nº 07.021.536/0001-32

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº 50.958.011/0001-57

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº 29.532.668/0001-61

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,
CNPJ nº 45.298.461/0001-20

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA,
CNPJ nº 41.010.343/0001-14

ABBA BIDS LTDA,
CNPJ nº 57.460.463/0001-53

SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA,
CNPJ nº 26.406.260/0001-55

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht
CPF: ***. ***. ***-**

Igor Silva Vieira
CPF: ***. ***. ***-**

Tribunal de Contas
Mato Grosso

- **VASSOURA - DE PALHA, CABO DE OU SEJA SEM CABO, MEDIDA DA BASE INEXISTENTE, COM BASE DE OU**
  Quantidade: 19 por R$ 12,50 = R$ 237,50
  PARTICIPANTES: COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP ☆, DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MA
  R. R SUPERMERCADO LTDA

- **ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTA ADMINISTRACAO TOPICA**
  Quantidade: 73 por R$ 6,80 = R$ 496,40
  PARTICIPANTES: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ☆, MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG, COLNIZA
  R. R SUPERMERCADO LTDA

- **ALVEJANTE - LIQUIDO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO/CALCIO,TEOR DE 2,5%)PESO/PESO,DURANTE PRAZO DE VALIDADE**
  Quantidade: 140 por R$ 105,00 = R$ 14.700,00
  PARTICIPANTES: R. R SUPERMERCADO LTDA ☆, MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG, DELTA COMERCIO
  ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

- **CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIM INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 850ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MI**
  Quantidade: 16 por R$ 53,50 = R$ 856,00
  PARTICIPANTES: COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP ☆, DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MA
  R. R SUPERMERCADO LTDA

- **CARRO DE LIMPEZA - CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHAD COM ZIPER FRONTAL, RODINHAS, PRETO E AMARELO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 87 CM X 32**
  Quantidade: 11 por R$ 1.670,00 = R$ 18.370,00
  PARTICIPANTES: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ☆, MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG, R. R SUPE
  ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

- **DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO - DE ACO INOX, MEDINDO PARA ROLO DE PAPEL, NA COR METALICA,**
  Quantidade: 03 por R$ 30,00 = R$ 90,00
  PARTICIPANTES: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ☆, MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG, R. R SUPE
  ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

- **PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPT CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO**
  Quantidade: 240 por R$ 19,00 = R$ 4.560,00
  PARTICIPANTES: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ☆, MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG, COLNIZA
  R. R SUPERMERCADO LTDA

- **PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM**
  Quantidade: 50 por R$ 2,40 = R$ 120,00
  PARTICIPANTES: COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP ☆, DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MA
  R. R SUPERMERCADO LTDA

- **SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO NO MINIMO DENSIDADE APROXIMADA 0,945 A 0,970 G/CM2, NA COR AZUL, PESANDO APROXIMADA P/ 3 KILOS.EMBAL**
  Quantidade: 1400 por R$ 12,20 = R$ 17.080,00
  PARTICIPANTES: COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP ☆, R. R SUPERMERCADO LTDA, MATHIC- DIS
  COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

- **SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08 9190,NBR 9191**
  Quantidade: 3352 por R$ 16,00 = R$ 53.632,00
  PARTICIPANTES: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ☆, MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG, R. R SUPE
  ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

- **SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE**
  Quantidade: 81 por R$ 209,40 = R$ 16.961,40
  PARTICIPANTES: R. R SUPERMERCADO LTDA ☆, MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG, DELTA COMERCIO
  ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

- **ABSORVENTE HIGIENICO - DE USO PESSOAL, DESCARTAVEL, SEM PERFUME, MEDINDO APROXIMADAME ESPESSURA, PARA FLUXO TIPO PROTETOR DIARIO, TAMANHO MINI**
  Quantidade: 50 por R$ 5,98 = R$ 299,00
  PARTICIPANTES: R. R SUPERMERCADO LTDA ☆, MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG, DELTA COMERCIO
  ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

- **BORRIFADOR DE AGUA - TIPO FRASCO MULTIUSO SPRAY EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 50ML**
  Quantidade: 103 por R$ 10,00 = R$ 1.030,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.945/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA com sede na Avenida Brasil nº 2.351 - N, 2º Piso, Jd. Europa, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66,** neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON** nomeado(a) pela Portaria nº 100 de 04 de janeiro de 2021, publicada no 07 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 15935-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** será disponibilizada após assinatura, processo administrativo n.º 10.945/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.2. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR E MÓVEIS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, E AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o cnpj: 46.344.050/0001-97, estabelecida na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP: 89.055-440 – Telefone: (47) 3057-3941 / (47) 93057-3941. E-mail: cleito@sulaguaequipamentos.com.br, representada pelo Sr. Cleito Pitz dos Santos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	BALCÃO TÉRMICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS AQUECIDOS : BALCÃO TÉRMICO CENTRAL TIPO BANHO MARIA INDUSTRIAL COM ESPAÇO PARA 5 CUBAS GN 1/1 COM ALÇA (MEDIDAS EXTERNAS DAS CUBAS: 530X325X150MM). MODELO MEIA SAIA, COM CORRE BANDEJA EM INOX EM AMBOS OS LADOS. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304; TANQUE DE AQUECIMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE; RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA; LÂMPADA PILOTO INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DO TERMOSTATO; PÉS COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA FACILITANDO DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO. ACESSÓRIOS: DEVERÃO ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO 5 CUBAS GNS,1/1-150 COM TAMPOS E ALÇAS TAMBÉM EM AÇO INOX 304 E MAIS 2 CUBAS A TÍTULO DE REPOSIÇÃO PERFAZENDO UM TOTAL DE 7 PEÇAS PARA CADA EQUIPAMENTO.	Un	3	IBET	ST10	R$ 2.949,88	R$ 8.849,64
70	CARRINHO PARA LIMPEZA COM KIT FUNCIONAL, COM RODINHAS. MEDIDAS APROXIMADAS 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 K. ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL 01 (UM) BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS 01 (UM) CONJUNTO MOP LÍQUIDO (01) CABO EM	UN	80	Tonk	Tonk	R$ 1.399,99	R$ 111.999,20

Assinado por 9 pessoas: CLEITO PITZ DOS SANTOS, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, LAURA PEREIRA, ADAO LEITE FILHO, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA , MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA BONDON, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, LAURA PEREIRA, ADAO LEITE FILHO, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA , MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalcidadao.com.br/verificador e informe o código ED86-6EF5-9C85-82C1

	ALUMÍNIO 01 HASTE 01 REFIL MOP LÍQUIDO G) 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO 01 (UMA) PÁ COLETORA POP 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMINIO 01 ARMAÇÃO 01 REFIL MOP PÓ).						
77	CARROS COLETORES DE LIXO CAP 120 L CL (PROINFÂNCIA) CARROS COLETORES DE LIXO - CAP. 120L - COLETORES (TIPO CONTÊINERES) PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: 01 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE DE 120 LITROS/50KG; E 01 (UM) COLETOR PARA LIXO ORGÂNICO (ALIMENTOS), COM CAPACIDADE DE 120 LITROS/50KG. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA 1010MM; LARGURA: 500MM; PROFUNDIDADE: 600MM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM HDPE - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), 100 VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV 8, 0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. DISPONIBILIDADE NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA C	UN	101	LAR PLÁSTICOS	CARRO COLETOR 120L S/ PEDAL	R$ 319,99	R$ 32.318,99
79	CHALEIRA ELÉTRICA DE INOX. VOLTAGEM 127 OU 220 (A DEFINIR). CAPACIDADE DE NO MÍNIMO1,7 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1100W. TEMPERATURA MÁXIMA DE ATÉ 100C. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES.	UN	30	AGRATTO	CE-02	R$ 80,99	R$ 2.429,70
133	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 - (PROINFÂNCIA) FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMERA E BANHO MARIA ACOPLADOS. DIMENSÃO 107X84X83CM. FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERFIL L DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO EQUIPAMENTO.	UN	6	MISTER	600003 + Banho Maria + 010023	R$ 2.198,00	R$ 13.188,00
140	FORNO TURBO À GÀS: FORNO TURBO À GÁS, FABRICADO COM ESTRUTURA EM AÇO 304, ACABAMENTOS COM PINTURA EPÓXI,	UN	1	Venancio	Venancio	R$ 5.369,99	R$ 5.369,99

Assinado por 9 pessoas: CLEITON DOS SANTOS BONDON, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, LAURA PEREIRA, ADAO LEITE FILHO, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA , MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.portalcidadao.com.br/verificador/ED86-6EF5-9C85-82C1 e informe o código ED86-6EF5-9C85-82C1

	FRENTE EM AÇO INOX ESCOVADO, PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM PROTEÇÃO DE VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E CHOQUES TÉRMICOS, DOTADO DE RODÍZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO, TENSÃO 220V, TRIFASICO, CONTENDO 5 (CINCO) ESTEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS (LARG. X PROF. X ALT.): 91X123X153 CM CM. MODELO: PRP-5000. TOMADA DE SOBREPOR STECK. MARCA E MODELO SUGERIDO: PRP-5000, PROGÁS OU SIMILAR						
141	FORNO TURBO ELÉTRICO 10 ESTEIRAS - EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL MODELO COM 10 ESTEIRAS: DEVE ACOMPANHAR 10 ASSADEIRAS. PORTA DO FORNO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO INTERNAMENTE, VIDRO TEMPERADO DE 5 MM DE FÁCIL REMOÇÃO, FACILITANDO A LIMPEZA E A MANUTENÇÃO; VEDAÇÃO DA PORTA EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FIXADA SEM UTILIZAÇÃO DE REBITES OU PARAFUSOS, FACILITANDO, ASSIM, SUA SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. MAÇANETA EM ALUMÍNIO REFORÇADO. SENSORES QUE DESLIGAM A TURBINA AO ABRIR A PORTA. ALARME SONORO E VISUAL, OU SEJA, ALÉM DO CONTROLADOR APITAR, TAMBÉM A LÂMPADA PISCARÁ, AVISANDO O FINAL DO PROCESSO DE COCÇÃO. SUPORTE PARA ESTEIRAS DE 580X680MM DE FÁCIL REMOÇÃO, SOMENTE POR ENCAIXE, PARA FACILITAR A LIMPEZA E, POSSUINDO AINDA, TRILHO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEDA DAS ESTEIRAS. PAINEL DE CONTROLE, COMPOSTO POR CONTROLADOR MULTIFUNCIONAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA GERAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA DA TURBINA, SENDO QUE, AMBOS, POSSUEM ILUMINAÇÃO INTERNA, QUE PERMANEC	UN	10	Venancio	Venancio	R$ 9.749,99	R$ 97.499,90
142	FORNO TURBO ELÉTRICO EM AÇO INOX - EQUIPAMENTO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL MODELO COM 4 ESTEIRAS, ACOMPANHA 4 ASSADEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 410X640X540 MM (AXLXP) CAPACIDADE MÍNIMA DE 56 L, PORTA EM VIDRO TEMPERADO. COM ILUMINAÇÃO INTERNA. TENSÃO 220 V MONOFÁSICO E CERTIFICADO INMETRO.	UN	3	Venancio	Venancio	R$ 1.998,00	R$ 5.994,00
147	FRIGOBAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 117 LITROS. INOX. 110V OU 220V. 1 PORTA. PORTÊNCIA 80W. CONTROLE DE TEMPERATURA.	UN	28	Midea	Midea	R$ 1.386,99	R$ 38.835,72
247	VENTILADOR DE COLUNA MEGA TURBO: 3 VELOCIDADES - HÉLICES: 6 - OSCILAÇÃO HORIZONTAL - INCLINAÇÃO VERTICAL-TIPO DE COLUNA TELESCÓPICA: COM ALTURA-AJUSTÁVEL - GRADE REMOVÍVEL-CONSUMO:110KWH A 220V - FUSIVEL TÉRMICO DE SEGURANÇA-POTÊNCIA:126W- ALTURA REGULÁVEL: ALTURA MÍNIMA DE 115CM E ALTURA MÁXIMA DE 170CM. DIÂMETRO MÍNIMO 40, MÁXIMO 60CM.	UN	45	VENTISOL	VOC TURBO 6 50 CM	R$ 232,79	R$ 10.475,55
249	VENTILADOR DE TETO, COMERCIAL, DIÂMETRO APROXIMADO (MM): 1070, PÁS:	UN	15	VENTISOL	WIND	R$ 244,79	R$ 3.671,85

Assinado por 9 pessoas: CLEITON DOS SANTOS BONDON, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, LAURA PEREIRA, ADAO LEITE FILHO, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA , MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.portalnotarias.com.br/Verificacao/ED86-6EF5-9C85-82C1 e informe o código ED86-6EF5-9C85-82C1

	3, VENTILA APROXIMADAMENTE 20 M², TENSÃO: 127, MOTOR DE NO MÍNIMO 130 W, VELOCIDADE APROXIMADA: 130 A 490 RPM, FREQUÊNCIA APROXIMADA: 50 60 HZ, HÉLICE: PÁS EM AÇO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)						

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT

4.1.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA DEMANDANTE:	ORDENADOR DE DESPESA
GABINETE DO PREFEITO	ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO	NADIR JOSÉ BARIVIERA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE EM EXERCÍCIO	ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	MARCELO DOS SANTOS FERRO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	ADÃO LEITE FILHO
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	LUCIANO DA SILVA GÓIS
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	LAURA PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	MÁGNO CÉSAR FERREIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO	ALCEU LUIZ GRAPEGGIA
SECRETARIA DE INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	WELINGTON MACHADO RONDON

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos públicos, descrito no artigo 86, § 3º da lei nº 14.133/21, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2. A presentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. Dos limites para as adesões

5.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 9 pessoas: ADAO LEITE FILHO, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, LAURA PEREIRA, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/ED86-6EF5-9C85-82C1 e informe o código ED86-6EF5-9C85-82C1

5.10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.10.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.10.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.10.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.10.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.10.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.10.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10.9.4. O registro a que se refere o **item 5.10.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.10.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.10.9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.10.9.6.3. Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 10.**

5.10.9.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10.9.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.9.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10.9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.10.9.6, 5.10.9.6.1, 5.10.9.6.2,** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata **o item 5.10.9.1.,** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.9.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.9.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10.9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Assinado por 9 pessoas: CLEITON CARLOS GONÇALVES RONDON, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, LAURA PEREIRA, ADAO LEITE FILHO, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA , MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA
Para verificar as assinaturas vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código ED86-6EF5-9C85-82C1 e informe o código ED86-6EF5-9C85-82C1

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.
7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto **no item 5.10.9.6.**
7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos **do item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4° e 5°, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Assinado por 9 pessoas: CLEITON CANDIDO SANTOS BONDON, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, LAURA PEREIRA, ADAO LEITE FILHO, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/ED86-6EF5-9C85-82C1 e informe o código ED86-6EF5-9C85-82C1

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 Por razão de interesse público;

9.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;

b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;

f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantiam, quando exigida.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6,** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 9 pessoas: CLEITON DONIZETI DOS SANTOS, SONDON, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, LAURA PEREIRA, ADAO LEITE FILHO, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA , MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/ED86-6EF5-9C85-82C1 e informe o código ED86-6EF5-9C85-82C1

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1,** dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tangará da Serra-MT, 10 de Abril de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 9 pessoas: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA, MAGNO CÉSAR FERREIRA, ADAO LEITE FILHO, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, LAURA PEREIRA, RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C2E8-D3C7-D824-987E e informe o código C2E8-D3C7-D824-987E

NADIR JOSÉ BARIVIERA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADÃO LEITE FILHO
SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

LUCIANO DA SILVA GOIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

LAURA PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAGNO CÉSAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ALCEU LUIZ GRAPEGGIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO

Assinado por 9 pessoas: [illegible] RONDON, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, LAURA PEREIRA, ADAO LEITE FILHO, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA , MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C2E8-D3C7-D824-987E e informe o código ED86-6EF5-9C85-82C1

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 25/11/2024 a 25/11/2025.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JURUENA - JURUENA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JURUENA - JURUENA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JURUENA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no tor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no

art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JURUENA - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JURUENA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no gão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de

Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE JURUENA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JURUENA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
1.1. As partes elegem o foro da Comarca de JURUENA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JURUENA - MT, 25 de novembro de 2024

MUNICIPIO DE JURUENA	**3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**
Comprador principal	**Fornecedor/Vendedor**

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2024

Validade da ata: de 25/11/2024 até 25/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

28	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMESTICO COM 05 VELOCIDADES COPO EM ACRILICO COM CAPACIDADE 1,5 L BIVOLT	Mondial / L900 - Mondial / L900	un	2,0000	R$ 170,00	R$ 340,00
29	MAQUINA DE LAVAR - EM ACO POLIPROPILENO,MODELO VERTICAL DOMESTICO,DIMENSOES APROXIMADAS: (66 X 101,5 X 73)CM, 04 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO,CAPACIDADE PARA 15 KG,CONEXAO DE ENTRADA DE AGUA DE 3/4 POLEGADAS,CESTO EM ACO,CENTRIFUGAO MINIMA DE 750 RPM,.,NA VOLTAGEM 220V OU 110 V, 60HZ,NA COR BRANCA	Colormaq / Lca15 - Colormaq / Lca15	un	7,0000	R$ 2.254,00	R$ 15.778,00
30	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 15 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE NIVEL E MODO DE LAVAGEM	Wanke / 15Kg - Wanke / 15Kg	un	5,0000	R$ 800,00	R$ 4.000,00
31	MAQUINA DE LAVAR COM 9KG DE CAPACIDADE DE 110/220V SISTEMA AUTOMATICO LAVA ENXAGUA E CENTRIFUGA 4 NIVEIS DE AGUA	Colormaq / Lca12 - Colormaq / Lca12	un	1,0000	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
32	MESA ESCRIVANINHA - CONFECCIONADA EM MDF, MESA DE TRABALHO COM ESPESSURA DE 0,045 CM CONTENDO 3 GAVETAS NAS CORES CILIEGIO E TABACO COM DIMENSOES DE 65CM DE ALTURA X 85CM DE LARGURA X1,60 METROS DE COMPRIMENTO	Vandaflex/ Colt - Vandaflex/ Colt	un	30,0000	R$ 500,00	R$ 15.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 210/2024

Validade da ata: de 25/11/2024 até 25/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

13	MAQUINA DE COSTURA ELETRONICA COM 100 PONTOS BIVOLT	Elgin - Jx-11.000	un	1,0000	R$ 2.024,20	R$ 2.024,20
14	MAQUINA DE COSTURA ELETRONICA COM 50 PONTOS BIVOLT	Importway - 59 Pontos	un	5,0000	R$ 1.797,59	R$ 8.987,95
15	MEMORIA DDR3 1866MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATENCIA: CL =10; VELOCIDADE: DDR3 1866MHZ; TENSAO: 1.5V; (240 PINOS).	Dale7 - 8Gb 1866 Mhz	un	35,0000	R$ 99,99	R$ 3.499,65
16	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP GABINETE 4 BAIAS PROCESSADOR CORE I7 9° GERACAO, MEMORIA DDR4 DE 8GB EXPANSIVEL,SSD 480GB 2,5" GRAVADOR DE DVD, PLACA MAE COMPATIVEL EXPANSIVEL ATE 16GB, COM PLACA DE VIDEO ONBOARD(VGA- HDMI), USB, PS2 PLACA DE REDE 10/100/1	Strong Tech - Intel Core I7	un	9,0000	R$ 1.699,75	R$ 15.297,75
17	MICROFONE CONDENSADOR SEM FIO DE 3,5 MM PARA CÂMERA T8 TENSÃO DE ENTRADA: 5V; BATERIA DO MICROFONE: 60MAH; BATERIA DO RECEPTOR: 180MAH; VIDA ÚTIL DA BATERIA: 5-6 HORAS; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: REDUÇÃO DE RUÍDO ADAPTATIVA DE 64DBM; ATRASO DE TRANSMISSÃO: 30MS; SENSIBILIDADE: -42DB; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20-20KHZ; DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: 20M SEM BARREIRAS 30M; NOTA: COMPATÍVEL COM OS TELEFONES CELULARES DA MARCA OPPO/VIVO/IQOO/REALME, COMPATIVEL COM A CAMERA T8	G.C Imports - Sem Fio Pc	un	3,0000	R$ 83,83	R$ 251,49
18	MONITOR COM ROTACAO VERTICAL E HORIZONTAL 25 POLEGADAS FULL HD	Aoc - 27" 100Hz Fhd	un	78,0000	R$ 799,95	R$ 62.396,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024/SECAD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 2.XXX.XXX.X SSP/PR e CPF nº. 5XX.XXX.XXX-X1, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2024, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.761.432/0001-64, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, 239N Centro Juara/MT – CEP.: 78.575-000, e-mail: juara.financeiro@inviolavel.com, Telefone; (66) 3556-5100, representada neste ato pelo Sr(a) Alexandro Alves dos Santos, portador do RG.:7XXXX2 SSP/MT e CPF nº 5XX.XXX.XXX-X0 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DE VIDEOMONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO AGILI	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1001178	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO (TRECHO IDA E VOLTA) COM SAÍDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT ATÉ AS UNIDADES MUNICIPAIS NA ZONA RURAL (PREÇO POR KM).	KM	2.230	R$ 3,99	R$ 8.897,70
1002502	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE 32 CANAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PERÍMETRO URBANO E CAMPO	UN	9	R$ 2.819,00	R$ 25.371,00

1002501	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE 16 CANAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PERÍMETRO URBANO E CAMPO	UN	4	R$ 1.404,00	R$ 5.616,00
1002500	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE 08 CANAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PERÍMETRO URBANO E CAMPO	UN	5	R$ 1.042,99	R$ 5.214,95
1002499	ELETRODUTO 3/4 FLEXIVEL	M	8.000	R$ 1,74	R$ 13.920,00
1006808	CABO DE REDE UTP CAT5	M	10.000	R$ 2,28	R$ 22.800,00
1002498	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	UN	275	R$ 7,49	R$ 2.059,75
1002497	DISCO RIGIDO HD 2 TB PARA CFTV	UN	10	R$ 624,99	R$ 6.249,90
1002496	DISCO RIGIDO HD 4 TB PARA CFTV	UN	18	R$ 1.010,00	R$ 18.180,00
1002495	PLUG\ VIDEO BALUM P4 FEMEA	UN	275	R$ 1,79	R$ 492,25
1002494	CONECTOR BNC BALUN CFTV	UN	550	R$ 4,09	R$ 2.249,50
1002488	FONTE 12V 10 AMPERES PARA CFTV	UN	18	R$ 120,99	R$ 2.177,82
1002613	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT QOS	UN	18	R$ 564,99	R$ 10.169,82
1002493	MINI RACK 8U	UN	18	R$ 616,99	R$ 11.105,82
1002487	NOBREAK 1440VA BIVOLT	UN	18	R$ 1.269,07	R$ 22.843,26
1002484	GRAVADOR DIGITAL DVR 32 CANAIS	UN	9	R$ 2.522,99	R$ 22.706,91
1002492	CÂMERA VDH 1220 B FULL COLLOR	UN	275	R$ 138,99	R$ 38.222,25
1002483	GRAVADOR DIGITAL DVR 16 CANAIS	UN	4	R$ 969,00	R$ 3.876,00
1002482	GRAVADOR DIGITAL DVR 8 CANAIS	UN	5	R$ 608,99	R$ 3.044,95

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., conforme especificado no Termo de Referência.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
6.12.1. Deverá constar na nota fiscal: Banco: ., Agência: ., Conta corrente

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 053/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Juara/MT, 01 de outubro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Sr. Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA
CNPJ: 07.761.432/0001-64
Alexandro Alves dos Santos **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2025
Pregão Eletrônico n. 015/2025

O **Município de Salto do Céu**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Carlos Laet, n.º11, Bairro Cachoeira – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 26.542.381/0001-24, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 67/2022 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAL ELÉTRICO** para atender a demanda das secretarias do Município de Salto do Céu – MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses. Conforme especificação abaixo:

ITEM	COD	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	REPRESENTACAO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	438022-3	METRO (cód.: 2)	2000	CABO PARA CFTV - FIO DE COBRE FLEXIVEL, DO TIPO PP, 2X1, 5 MM2, 400 POR 750 V,APLICADO EM LIGACAO	ENERGY	R$ 7,50	R$ 15.000,00
33	156155-3	UND(cód.: 1)	70	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A	OUROLUX	R$ 71,05	R$ 4.973,50
VALOR TOTAL R$ 19.973,50 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

LOCAL DE ENTREGA:

a) – Os itens/objeto serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada, ter conhecimento do local das secretarias demandantes para futuras entregas, nas seguintes condições:

b) – O objeto será entregue conforme a descrição de entrega na Autorização de Fornecimento.

c) – A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, salvo em justificativas cabíveis.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente e conforme a chegada da nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo setor de compras, depois da aquisição.

b) – O pagamento terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, isso, sempre respeitando a ordem cronológica das chegadas das notas fiscais.

c) – A Contratante não pagará qualquer tipo de despesas que não estiverem mencionadas na proposta de preços.

e) - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
f) – Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
g) – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Município de Salto do Céu/MT-MT.
h) – Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.
i) – Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
j) – Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Salto do Céu-MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
k) – Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
l) – O valor contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, com as devidas justificativas, *nos termos do Artigo 92 Inciso V da Lei Federal 14.133/2021.*
m) – Ambas as partes serão obrigadas a cumprir o prazo de execução do objeto e o prazo de pagamento supracitados, sob pena de rescisão de contrato; salvo por motivos extremamente justificados.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não ser gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

1 – notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) – a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
a) – permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de acesso e horários de expediente;
b) – notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
c) – efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
d) – promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município de Salto do Céu -MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) – informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
c) – fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
d) – a entrega será sempre de imediata, devendo a contratada dispor de posto/local de abastecimento dentro do município com horário de atendimento compreendido entre 05h30 e 22h00 de 2º a 6º feira, finais de semana e feriados, de acordo com as solicitações e ordem de fornecimento a serem emitidas pelo agente responsável.
e) – substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
f) – fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações das Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

a) – tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) – consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;
d) – encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SEXTA – Conforme estabelece o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) – Durante a vigência da ARP, toda aquisição será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de cada secretaria demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: Sr. Joaquim Maria Dias, designado pela Portaria Nº 77/2021 matricula: 409, RG: 360 239 SSP/MT, CPF: 280.389.321-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 182, Bairro Bom Jardim, Salto do Céu-MT. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Sr. Givanildo Pereira dos

Santos, designado pela Portaria nº 287/2021, matricula 333, RG: 1218898-0 SSP/MT, CPF: 886.540.361-68, residente e domiciliado na Rua C, Casa 15, Residencial Daury Riva, Salto do Céu-MT. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER: Sr. Victor Gabriel de Souza Santana, designado pela Portaria nº 034/2025, matrícula: 10750, CPF: 703.714.081-30, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubsticheck, s/n, Centro, CEP: 78.270-000 em Salto do Céu-MT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS: Sr. Edivaldo Dalbém Clarindo, designado pela Portaria nº 74/2021, matrícula: 66, RG: 507178 SSP/MT, CPF: 415.526.791-87, residente e domiciliado na Rua Irmã Santinha, s/n Centro no Município de Salto do Céu-MT; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Sra. Elaine Cristina de Oliveira, designada pela Portaria nº 128/2025, matrícula: 10597, CPF: 047.779.161-11, residente e domiciliada na Rua Irmã Santinha, n. 46 Bairro: Centro, CEP: 78.270-000 em Salto do Céu-MT.

b) – Os gestores (a) desta ARP terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

* apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

* demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

* consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

b) - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

c) - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

d) - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

e) - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

a) - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

b) - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

c) - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto na letra "a".

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, competindo-lhe:

a) – efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
b) – monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
c) – notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;
d) – observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;
e) – conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) – consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
g) – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – O preço registrado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Salto do Céu e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA NONA – Conforme estabelece o art. 82, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) – quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) – se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:
a) – mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) – quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, parágrafo 2º incisos de I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO
CLÁUSULA DECIMA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) – provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) – definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

DA ATUALIZACAO MONETÁRIA
CLÁSULA DECIMA SEGUNDA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) – advertência;
b) – multa de:
1- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

.2- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do ¡tem que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

.3- 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

.4- 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Salto do Céu -MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) – atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT;
b) – o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 82, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato para o exercício de 2025/2026, correrão por conta do Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **03** – Secretaria Municipal De Administração e Planejamento
Unidade: **003** – Departamento de Administração Geral
Projeto Atividade: **2009** –Manutenção E Encargos com o Depto de Admin. Geral
32 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500
33 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2012**–Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
41 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
42 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:**1099**–Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde
49 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
50 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
51 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601
52 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2013**–Man. E Enc. ESF–Estratégia Saúde da Família
59 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
60 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.600
61 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
FLS:_____
RUBRICA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2025
Pregão Eletrônico n. 015/2025

O **Município de Salto do Céu**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Carlos Laet, n.º11, Bairro Cachoeira – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUZ & CIA LTDA, CNPJ 31.075.299/0001-77**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 67/2022 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAL ELÉTRICO** para atender a demanda das secretarias do Município de Salto do Céu – MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses. Conforme especificação abaixo:

ITEM	COD	UND	QUAT	DESCRIÇÃO	REPRESENTACAO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	413106-1	UN	300	BOCAL - BOCAL PLASTICO,	DECORLUX	R$ 1,65	R$ 495,00
4	0004918	UN	100	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA UTILIZACAO EM POSTE, EM MATERIAL RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X8M.	IBILUX	R$ 81,00	R$ 8.100,00
6	00035351	MTS	2000	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA	PW	R$ 3.28	R$ 6.560,00
7	00033253	MTS	2000	CABO ELETRICO - COBRE, 3X10,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA	PW	R$ 25,60	R$ 51.200,00
8	0001435	MTS	2000	CABO ELETRICO - DO TIPO DUPLEX 10 MM	WATHISA	R$ 2,40	R$ 4.800,00
9	0002110	MTS	2000	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10mm	WATHISA	R$ 3,75	R$ 7.500
10	0001517	METRO (cód. : 2)	500	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	WATHISA	R$ 5,40	R$ 2.700,00
12	295812-0	METRO (cód. : 2)	1000	CABO ELETRICO - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL (PVC/F), PP 4X1,5MM²,COMPOSTO	PW	R$ 4,99	R$ 4.990,00

Nº	CÓDIGO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO EM (R$)
1	284353	HARD DISC USB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO D E NO MINIMO 1 TB.	UN	292,00
2	174356	BATERIA P/ NOBREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO 12V, AMPERAGEM 5A COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	155,00
3	193735	CONECTORES RJ 45 MACHO, CATEGORIA 6E - PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE	UN	2,00
4	203195	FONTE DE ALIMENTACAO ATX POTENCIA 200W	UN	129,00
5	203196	MOUSE ÓPTICO USB INTERFACE 2.0 COM FIO- 2 BOTOES + SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,40 M (MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS)	UN	19,00
6	282856	TECLADO ERGONÔMICO PS2 - PARA MICRO COMPUTADOR, PADRÃO ABNT 2/PT-BR,FORMATO AGRADAVEL P/ A DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLAS SILENCIOSAS DE RÁPIDA RESPOSTA (MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS OU SIMILAR)	UN	22,00
7	285310	DISCO SOLIDO INTERNO SSD PLUS SDSSDA-1T00-G26 1TB	UN	740,00
8	285372	ADAPTADOR ETHERNET USB , GIGABIT 10/100/1000 PC NOTEBOOK	UN	113,00
9	285373	ADAPTADOR USB 3.0 PARA REDE ETHERNET, INTERFACE DE SAIDA 1 PORTA RJ45 ETHERNET 10/100/1000MBPS, INTERFACE DE ENTRADA 1 PORTA USB 3.0	UN	42,00
10	285374	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300 MBPS LAN FREQUENCIA: 2.4 GHZ, ANTENA 5 DBI SUPORTA WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN 7, 8, 10, MAC, LINUX, SISTEMA OPERACIONAL	UN	39,90
11	285375	CABO HDMI MACHO/ MACHO 10 METROS	UN	99,00
12	285376	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP FURUKAWA OU HELLERMANN)	UN	1299,00
13	292392	MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ - MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UN	—
14	292391	MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ - MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UN	340,00
15	292393	KIT PARA UPGRADE DE MICROCOMPUTADOR – CONTENDO PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA, KIT DE SUBSTITUICAO DE HARDWARE DE COMPUTADOR CONTENDO: 1 PLACA MAE SOCKET LGA1151, SUPORTE NATIVO PARA 8 GERACAO DE PROCESSADORES INTEL CORE I7, SUPORTE DE 64GB DE MEMORIA DDR4 2666 MHZ NON-ECC, UNBUFFERED, COM NO MINIMO 4 SLOTS DIMM, CHIPSET INTEL H370, SAIDA MULTI-VGA PORTAS HDMI/DVI-D/D-SUB HDMI, RESOLUCAO EM HDMI DE 4096X 2160, 24 HZ/2560X1600 60 HZ , DVI-D DE 1920X1200 60HZ, D-SUB DE 1920X1200 60HZ, MEMORIA COMPARTILHADA DE 1024 MB, SLOTS DE EXPANSAO PCIE NO MINIMO 1 X PCIE 3.0/2.0X16 (MODO X16), 1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (MODO X4), 2 X PCIE 2.0 X1, ARMAZENAMENTO NO MINIMO 6 PORTAS PORTA SATA 6GB/S, 1 PORTA M 2 SOCKET 3 TIPO 2242/2260/2280 (SATA E PCIE 3.0 X2), PORTAS USB 2X USB 3.1 (10 GBPS), 5X USB 3.1(5 GBPS), 6X USB 2.0;1 X GIGABIT LAN, MODELO DE REFERENCIA ASUS PRIME H370M-PLUS/DDR4 OU SIMILAR, 1 PROCESSADOR BOX (DISSIPADOR E COOLER INCLUSOS) PARA SOCKET LGA 1151, CLOCK DE PELO MENOS 3.70GHZ, CACHE 12M, 14 NM, 6 NUCLEOS	UN	—
16	292394	KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY; TECLADO: PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO; CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E	UN	172,00
17	292395	MICROFONE DO TIPO PEDESTAL, DIGITAL INTEGRADO, ALIMENTACAO USB,,EK10G3 CABO DINAMICO MIN 3 METROS	UN	—
18	292367	CADEIRA DE FIO- ESTRUTURA EM ACO CARBONO,- PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, FIOS EM POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES, SUPORTA ATE 120KG, ENCOSTO ANATOMICO	UN	—
19	292370	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR LED, MINIMO 3800 LUMENS - FULL HD NATIVO - HDMI, VGA, AV, SD E USB - DATASHOW - INCLUSO 1 PROJETOR, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTACAO, 1 CABO HDMI, 1 ADAPTADOR PARA CABO A/V-RCA, 1 PEZINHO, 2 PILHAS AAA E 1 MANUAL DE INSTRUCOES COMPLETO E EM PORTUGUES BIVOLT	UN	6390,00
20	284109	ARMARIO EM AÇO C/2PORTAS E 4 PRATELEIRAS INTERNAS	UN	1390,00
21	285305	HD (HARD DISK) NOTEBOOK - 1.0 TB 5400 RPM SATA 3 TAMANHO 2,5, ESPESSURA 7MM. GARANTIA 1 ANO	UN	452,00
22	292372	APARELHO CELULAR - DO TIPO SMARTPHONE 256GB 5G - 8GB RAM TELA 6,1. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO ATUALIZADA. MARCAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR A MOTOROLA, SAMSUNG, GARANTIA DE NO MININO 12 MESES.	UN	—
23	285401	CAIXA DE SOM- COM GABINETE ABS REFORÇADO, MODELO PROFISSIONAL, ATIVA AMPLIFICADA, PARA SOM DE AUDOTORIO COM BASE PARA PEDESTAL E 1 ALÇA LATERAL. MEDINDO APROX 58 X 37 X 38 CM (ALT X LARG X PROF) VOLTAGEM 110/220 VOLTS, COM AUTO FALANTES WOOFER DE 15"	UN	2570,00
24	285405	HD 4 TB, EXTERNO, 2,5", CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UN	990,00
25	285411	SWITCH 12 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19', GERENCIAVEL, LAYER 2 (UBIQUITI, HP, TP-LINK)	UN	9900,00
26	285412	SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE + 1 COMBO GBIT, PADRAO 19", SEM GERENCIAMENTO (INTELBRAS, CISCO HP)	UN	10.399,00

ALEXANDRE RUBENS DA SILVA - ME
Av. Tancredo Neves, 1.038 - Setor Sul
Cond.: CEP 78900-000 - Colniza/MT

27	285413	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	UN	15,3900
28	285414	TELA DE PROJEÇÃO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1,80 X 1,80	UN	990,00
29	285443	FOGAO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS - EM AÇO CARBONO, ALIMENTAÇÃO A GAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSAO 40 X 40 CM E PINTURA A PO ELETROSTATICA, COR CINZA CLARO, QUEIMADORES DUPLO FRONTAL E SIMPLES TRASEIRO EM FERRO FUNDIDO, SEM FORNO	UN	
30	285445	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS, COM VAZAO DE 300 L/H, 220 V, COM CABEÇOTE EM ALUMINIO	UN	
31	285448	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTAÇÃO, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO, COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM 220 W, ROTAÇÃO POR MINUTO 3500 RPM, POTENCIA DO MOTOR: 1,5 HP E MOTOR 1/2 CV MONOFASICO, TAMANHO (C X L X A): 330 X 320 X 720 MM,	UN	
32	285450	MESA DE MADEIRA COM DOIS BANCOS DE MADEIRA COM PRANCHA DE NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA NAS SEGUINTES MEDIDAS 200 CM X 90 CM COM 60 CM DE ALTURA	UN	
33	285451	PIA DE COZINHA COM 1 CUBA EM AÇO INOX COM AS SEGUINTES MEDIDAS 60 X 13,5 X 53 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UN	
34	285453	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 340 L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 127 A 220 V	UN	
35	285458	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, TIPO PAREDE SUSPENSO PARA COPA E COZINHA, MEDINDO (1,50 X 0,40 X 03,60) M E 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PARA EVITAR DANOS AO MATERIAL	UN	
36	292396	MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR 8 NUCLEO OCTA CORE E 16 THREADS,SOCKET 1200 LGA,SUPORTE PARA PROCESSADORES DA 10ª GERACAO, CORE I7, ACOMPANHA: PLACA MAE COMPATIVEL COM PROCESSADORES 10ª GERACAO,TECNOLOGIA NYME,ARQUITETURA DE MEMORIA DDR4; 01 PROCESSADOR EQUIVALENTE A INTEL CORE I7-10700K OU SUPERIOR ,CACHE 16MB, 5,1GHZ,LGA1200-BX8070110700KA; 02 SLOTS DE MEMORIA RAM 1,5V DDR4 DIMM 8GB DE MEMORIA,ARQUITETURA DE MEMORIA DUAL CHANNEL; 01 SSD 512 GB M.2 NVME; 01 FONTE DE ALIMENTACAO 500W PARA MICROCOMPUTADORES CONTENDO 03 CONECTORES SATA E 01 PCI-E ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64-BITS ORIGINAL,KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO C3 TECH K-W10BK WIRELESS MULTIMIDIA PRETO; MONITOR LED 23,8" LG 24MK430H 1920X1080 IPS FULL HD FREESYNC,CONTENDO CONEXAO E CABO HDMI, COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	
37	288317	NO - BREAK - POTÊNCIA NOMINAL DE 1,5 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 825W; TENSÃO ENTRADA BIVOLT SAIDA 127V, ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 30 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 T	UN	1640,00
38	292374	NOTEBOOK - TIPO COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A I5 (14º GERAÇÃO), 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWNS 11 ORIGINAL. COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	
39	289712	VENTILADOR - TIPO DE MESA COM 40 CM,06 PAS,COM 3 VELOCIDADES,110 V	UN	
40	289713	VENTILADOR - DE COLUNA, COM 3 PAS DE PLASTICO COM GRADE PROTETORA, MINIMO DE 03 VELOCIDADES E 40CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 110v	UN	
41	289714	FORNO - ELETRICO GRELHA INTERNA EM INOX, REMOVIVEL E REGULAVEL, TERMOSTATO REGULAVEL PARA TEMPERATURA, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, LUZ INTERNA, COR BRANCA, POTENCIA MINIMA DE 1.500W, VOLTAGEM: 220V, CAPACIDADE 60 LITROS; PRATELEIRAS REGULAVEIS; BASE	UN	
42	289715	SUPORTE PARA TV E VIDEO - DO TIPO SUPORTE PARA TV,FIXO, COMPATIVEL COM LCD/PLASMA DE 10 A 55 POLEGADAS,EM ACO CARBONO COM PINTURA ELETROTASTICA,NA COR PRETA,EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 1 SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.	UN	36,00
43	289716	ESPREMEDOR DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, DE ALUMINIO POLIDO, MODELO CONVENCIONAL, COM COMANDO DE 01 VELOCIDADE, COM CAPACIDADE PARA ESPREMER 5 L DE SUCO, MEDINDO (DIAMETRO 200X340 ALTURA)MM, CONSTITUIDO DE, CORPO CILINDRICO E	UN	
44	289717	ARMARIO PARA VESTIARIO - ARMARIO EM ACO TIPO ROUPEIRO COM 20 LUGARES E COM CHAVE,EM CHAPAS EM 26 COM 20 PORTAS SOBREPOSTAS COM FECHADURAS,PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA CLARO, COM TRATAMENTO DE CHAPA DE ACO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO,V	UN	3460,00
45	289718	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1 , COM FUNCAO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCOS.,LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL,110 VOLTS - 60HZ , CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLACAO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA NORM	UN	
46	285855	TELEVISOR - EM CORES 32 POLEGADAS, LED SMART, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UFH, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMACAO AUTOMATICA DE CANAIS, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	1590,00
47	289723	MESA DE PASSAR ROUPA COM GAVETAS, PRATELEIRAS E PES, MEDIDAS APROXIMADAS 83X103X33CM.	UN	256,00

ALEXANDRE RUBENS DA SILVA - ME.
Av. Tancredo Neves, 1.008 - Setor Sul
Centro - CEP 78600-000 - Colíder/MT.

48	285869	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO, PARA UM CONSULTORIO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, DESLOCAMENTO DE AR DE NO MINIMO 7,8 PCM, RESERVATORIO COM VOLUME DE NO MINIMO 46 LITROS, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 116 A 120 PSI, COM MOTOR 1,2 HP MONOFASICO, ROTACAO MA	UN	4.815,00
49	292384	MAQUINA DE COSTURA - TIPO ZIG-ZAG ELETRONICA, INDUSTRIAL, BASE PLANA,01 AGULHA,PARA COSTURA EM ZIG ZAG,LUBRIFICACAO AUTOMATICA ATRAVES DE BOMBA DE OLEO,VELOCIDADE DE 5.000PPM, ALTURA DO CALCADOR 10MM,COMPRIMENTO MAXIMO DO PONTO 5MM, LARGURA DO PONTO DE 8MM NO ZIG ZAG E 10MM EM 3 PONTOS, PAINEL DE CONTROLE COM OPCOES DE 2 PONTOS, 3 PONTOS, 4 PONTOS E OUTROS TIPOS DE ZIG ZAG, CORTE DE FIO AUTOMATICO, ARREMATE AUTOMATICO E MANUAL, PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO CABECOTE, LANCADEIRA COM CAPSULA COM REVESTIMENTO DE TITANIUM, REGULAGEM DE VELOCIDADE NO PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO CABECOTE,VOLTAGEM 220 VOLTS,COMPLETA COM MESA, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E MOTOR SERVO DE 550W	UN	/
50	218960	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW DCP-L2540 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA C/ WIRELLES E DUPLEX	UN	1690,00
51	289989	PANELA DE PRESSAO ELETRICA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, COM 15 FUNCOES, COM DISPLAY DIGITAL, PROGRAMAVEL, COM 1000W DE POTENCIA, 127V DE VOLTAGEM E 60MHZ DE FREQUENCIA	UN	329,00
52	292376	TABLET – EQUIVALENTE A SAMSUNG GALAXY TAB A9 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTACORE, 64GB ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, TELA DE 8,7 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1340X800, BATERIA DE 5000MAH, COM CONEXAO WIFI. COM CARREGADOR.	UN	1720,00
53	292378	SPEAKERPHONE- DO TIPO INTERFACES DE REDE, PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS, COM DETECCAO AUTOMATICA, COMUTADOR DUPLO E POE INTEGRADO, TELA LCD DE 200 X 80 PIXEL, TECLAS PARA 6 LINHAS COM ATE 3 CONTAS SIP, 4 TECLAS SENSIVEIS AO CONTEXTO COM PROGRAMACAO XML, 5 TECLAS DE NAVEGACAO/MENU, 8 TECLAS DE FUNCAO EXCLUSIVAS PARA: PHONEBOOK (AGENDA), TRANSFERENCIA CONFERENCIA, FONES, MUDO, REDIAL, ENVIO/REDISCAGEM, SPEAKERPHONE (VIVA-VOZ), VOLUME, SEGURANCA: SENHAS DE USUARIO E ADMINISTRADOR, AUTENTICACAO BASEADA EM MD5 E MD5-SESS, ARQUIVO DE CONFIGURACAO COM CRIPTOGRAFIA AES DE 256 BITS, SRTP, TLS, CONTROLE DE ACESSO A MIDIA 802.1X, PERMITE SLOT DE SEGURANCA KENSINGTON.	UN	/
54	289710	FOGAO INDUSTRIAL - 8 BOCAS BAIXA PRESSAO, COM FORNO, ESTRUTURA EM ACO INOX ESCOVADO, APRESENTA 8 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHA 40 X 40 CM E MESA COM PERFIL DE 70 CM, GRELHAS DAS MESAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 8 DEDOS COM ALTA RESISTENCIA A CORROSA	UN	8.299,00
55	289711	FOGAO - DO TIPO FOGAO INDUSTRIAL, COM 5 BOCAS, FORNO, CORPO E MESA DE ACO CARBONO SUPER RESISTENTE, PINTURA A PO ELETROESTATICA COM BASE FOSFATIZADA, GAS BAIXA PRESSAO, VARAO CROMADO COM TAMPAO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL, REGISTRO CROMADO DE	UN	2710,00
56	292383	CAMERA DE SEGURANCA - CAMERA TERMOGRAFICA PORTATIL DE INFRAVERMELHO COM MSX® E WI-FI	UN	35.801,00
57	292385	VIDEOCONFERENCIA - CAMERA 4K COM ENQUADRAMENTO AUTOMATICO; DEVERA SER OFERTADO CAMERA PARA VIDEOCONFERENCIA PLUG AND PLAY EM FORMATO BARRA COM ANGULO DE VISAO DIAGONAL MINIMO DE 90°; RESOLUCAO 4K E ZOOM MINIMO DE 10X, PODENDO SER DIGITAL OU HIBRIDO (OPTICO + DIGITAL); POSSUIR INTELIGENCIA ARTIFICIAL COM ENQUADRAMENTO E ZOOM AUTOMATICO DA QUANTIDADE DE PESSOAS PRESENTES NA SALA; POSSUIR NO MINIMO 2 (DOIS) MICROFONES EMBUTIDOS COM CANCELAMENTO DE RUIDOS QUE CAPTAM AUDIO DE ATE 6 (SEIS) METROS, PROPORCIONANDO A CAPTACAO DA VOZ DA CRIANCA COM QUALIDADE, MESMO QUE ELA ESTEJA MAIS DISTANTE DA CAMERA; NAO SERAO ACEITOS MICROFONES EXTERNOS PARA ESTA CAPTACAO; COMPATIBILIDADE COM TODAS AS SOLUCOES DE VIDEOCONFERENCIA DO MERCADO, COMO MICROSOFT TEAMS, CISCO WEBEX, ZOOM, SKYPE, HANGOUTS, BLUEJEANS, GOTOMEETING E OUTROS; POSSUIR CONTROLE REMOTO QUE PERMITE DIVERSAS CONFIGURACOES TAIS COMO AJUSTES DA CAMERA E CONTROLE PTZ;	UN	/
58	292386	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO DE 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 4W RMS, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK	UN	75,20
59	292387	NOBREAK - 6KVA, SENOIDAL ONLINE DE DUPLA CONVERSAO POTENCIA NOMINAL 6000 VA POTENCIA REAL 4200 WATTS TENSAO ENTRADA 2008V F+F+T (240C CONFIGURAVEL) TENSAO SAIDA 208V F+F+T BIFASICO 9240V CONFIGURAVEL)	UN	
60	292388	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (CÂMARA FRIA)- 510 LITROS- TIPO VERTICAL. CAPACIDADE TOTAL (L) 510, FAIXA DE TEMPERATURA +2 A +8°C. DIMENSÕES EXTERNAS (CM)A: 210 L:73,5 P:85 | DIMENSÕES INTERNAS (CM)A: 137 L: 58,5 P: 66,9 GABINETE EXTERNO-AÇO GALVANIZADO. GABINETE INTERNO-AÇO INOXIDÁVEL. PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE. PRATELEIRAS OU GAVETAS 10 PRATELEIRAS OU 9 GAVETAS. BASE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA PESO (KG)220. TENSÃO 110/127 E/OU 220/240VAC. ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM), UNIDADE COMPRESSORA. COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC – ACOPLADO. GÁS REFRIGERANTE R134A ECOLÓGICO. GARANTIA 1A MES	UN	/
61	292389	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERIL CARRO SELADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL. TIPO: FECHADO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE OU DIMENSÕES ALTURA INTERNA: 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	UN	/

07.485.900/0001-04
ALEXANDRE MARCIANO LANG DA SILVA - ME.
Av. Tancredo Neves, 1.000 - Setor Sul
Centro - CEP 78500-000 - Colíder/MT.

62	292398	ARMARIO PARA USO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE EM FORMICA, BASE COM RODIZIOS, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE X 90 CM D E ALTURA, ACOMPANHA 6 GAVETAS, TIPO DE ARMARIO: MODULO GAVETEIRO CLINICO, COR CLARA	UN	2700,00
63	205487	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- SPLIT	UN	/
64	292390	AR CONDICIONADO 36000BTUS– MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LG, CONSUL, ELETROLUX, ELGIN, TCL, SAMSUNG, AGRATTO	UN	/
65	285415	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUÇÃO MINIMA 1360 X 768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSAO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 VAC 60 HZ CABO DE FORÇA COM PLUGE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENCIA NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 1436	UN	1199,00
66	285449	MESA COM 3 GAVETAS COM CHAVE 1,50 X 0,60, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF, COR CINZA	UN	899,00
67	285452	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA A, VOLTAGEM 110 V OU 220V, GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS	UN	/
68	288355	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ALTO VOLUME DE IMPRESSAO COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO SUPERIOR A 52 PAGINA POR MINUTO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL COM NO MINIMO 520 FOLHAS, COMPATIBILIDADE PARA PAPEL A4 E OFÍCIO, SCANNER FRENTE E VERSO, CONFORME TE	UN	29.900,00
69	289887	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA - ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS - ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 14 E 12 MM RESPECTIVAMENTE. POSSUI CURVATUR	UN	2.099,00
70	289709	FOGAO - CONVENCIONAL, GAS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, VOLTAGEM 110V/220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM 2 PRATELEIRAS: UMA AUTO DESLIZANTE E UMA SUPERDESLIZANTE COM LUZ E VALVULA DE SEGURANCA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 60 LITROS	UN	/
71	290373	ARMARIO DE FERRO-TIPO PRATELEIRA MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05/06 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA.	UN	599,00
72	285437	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇOS, ANATOMICO FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO, EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D45. BASE FIXA DE TUBOS DE AÇO. NA COR PRETA	UN	550,00
73	285438	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA/ SEM BRAÇOS COM PISTAO A GAS NAS SEGUINTES MEDIDAS ALTURA 82,00 CENTIMETROS, LARGURA 60 CENTIMETROS. PROFUNDIDADE 38 CENTIMETROS. NA COR PRETA	UN	799,00
74	282853	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDO ECONTANK - IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, WIRELESS, USB ALTA VELOCIDADE, PAPEL COMUM E FOTOGRAFICO, TINTA NA CX PARA 7500 IMPRESSOES COLORIDAS E 4500 EM PRETO IMPRESSORA JATO DE TINTA. ENTRADA 100FLS, SAÍDA 30 FLS A4.	UN	2799,00
75	- 285399	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM POTENCIA RMS 08 MINIMA DE 80 WATTS, POTENCIA MUSICAL 08 OHMS MINIMA DE 160 WATTS, COM NO MINIMO 3 CANAIS DE ENTRADA, SENDO DOIS PARA MICROFONE	UN	1990,00
76	285444	FORNO DO TIPO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 LITROS EM INOX, 110 VOLTS, DISPLAY EM LCD, RELOGIO, PRATO GIRATORIO, FUNCAO DE DESCONGELAMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA	UN	/
77	285447	LIQUIDIFICADOR - COM CAPACIDADE REAL DE NO MINIMO 3 LITROS, COM NO MINIMO 10 VELOCIDADES E NO MINIMO 1000 W DE POTENCIA, VOLTAGEM DE 110 VOLTS	UN	/
78	285387	MODEM - TIPO: ADSL BANDA LARGA, COMPATIVEL COM ADSL2 E ADSL, BIVOLT, 110/2200 V, PPPOE, PPPOA/IPOA/ CIP/ETHOA, FIREWALL INTEGRADO E SUPORTE A FILTRO POR IP, ACOMPANHA: ADAPTADOR PADRAO NBR14136	UN	/
79	285388	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB	UN	59,00
80	285393	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	UN	60,90
81	285394	TESTADOR CABO REDE RJ45 / RJ11, LAN TELEFONIA TESTE MANUAL CRIMPAGEM	UN	85,00
82	285416	PABX DIGITAL HIBRIDO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: CAPACIDADE PARA LINH E1 30 CANAIS IP, OKACA CODEC COM 120 RAMAIS IP COM AS LICENÇAS NECESSÁRIAS, 1 X INTERFACE PARA 12 RAMAIS DIGITAIS, COM FUNÇÃO DISA E GERENCIAMENTO WEB, COMPATIVEL COM INTELBRAS	UN	
83	285417	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550 MM 12 U COM CHAVE	UN	1.089,00
84	285418	RADIO WIFI - ANTENA E RADIO, BRIDGE 23 DBI, MODELO 11 X 14 POLEGADAS, 23 DBI. COM TECNOLOGIA AIRMAX, FONTE POE	UN	
85	285419	ROTEADOR AP / REPETIDOR / WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO, COM NO MINIMO 4 ANTENAS, 3 PORTAS LAN 1 PORTA WAN, 1200 MBPS	UN	534,00
86	285420	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, 2 ANTENAS, 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, PADRAO 802. 11 G / B.A 300 MBPS / COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET, COM 1 INTERFACE WAN RJ 45 WIFI	UN	312,00
87	285433	ARMARIO BAIXO, COM TAMPO EM MDP 30MM, ESTRUTURA EM MDP 15 MM, COM 02 PORTAS COM CHAVE, DIMENSOES: 80 X 45 X 73	UN	/
88	285434	BALCAO EM MDP PARA FORNO E MICROONDAS DEVE POSSUIR: UMA GAVETA COM CORREDIÇA TELESCOPICA, E DUAS PORTAS. DIMENSOES: 1.28 X 0.65 X 0.40 NA COR BRANCA	UN	/

07.495.900/0001-04
ANDERSON RUBENS
DA SILVA - ME.

Av. Tancredo Neves, 1.008 - Setor Sul
Centro - CEP 78500-000 - Colíder/MT.

89	285435	BALCAO GABINETE EM AÇO PARA PIA INOX, NAS DIMENSOES (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 160 X 86,7 X 48,3, COM TRES PORTAS E QUATRO GAVETAS	UN	
90	285436	BATEDEIRA - PLANETARIA SEMI-INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM AÇO INOX. QUATRO NIVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES E PESADAS	UN	6.600,00
91	285459	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 450 L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 127 A 220 V	UN	/
92	285460	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MULTIFUNCAO QUE LAVA, ENXAGUA, E CENTRIFUGA COM 12 KG DE CAPACIDADE, MATERIAL DO CESTO EM PLASTICO, ABERTURA SUPERIOR, COM FUNCOES DE LAVAGEM NO PAINEL DE CONTROLE MECANICO COM 4 NIVEIS DE AGUA	UN	4.400,00
93	285461	ESTACAO DE TRABALHO EM FORMATO L, MATERIAL MDF, SEMI FOSCO, COM 2 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA, 170 CM DE PROFUNDIDADE, 42,33KG CONTENDO 3 VOLUMES. MODELO OFFICE VERSATIL	UN	1.320,00
94	285462	BATEDEIRA COMUM PARA USO DOMESTICO, POTENCIA DE 500 W COM 4 VELOCIDADES + TURBO, DE MATERIAL DE POLIPROPILENO COM 1 TIGELA, 1 PAR DE BATEDORES, COM PESO APROXIMADO DE 2 KG, DIMENSOES APROXIMADAS 32 CM DE LARGURA, 22 CM DE ALTURA E 35 CM DE PROF.	UN	530,00
95	285463	SANDUICHEIRA ELETRICA 2 EM 1 - GRILL E SANDUCHEIRA, COM GRELHA DUPLA ANTIADERENTE, TRAVA DE FECHAMENTO, LAMPADAS PILOTO COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 23 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA, 10 CM DE PROFUNDIDADE E 1,19 KG	UN	560,00
96	285851	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL 20 LITROS TIPO COLUNA CAPACIDADE MINIMA PRA ARMAZENAMENTO NO RESERVATORIO DE 2,0 LITROS GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI COM BASE DE PLASTICO DE ALT	UN	1.399,00
97	286818	BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS , AGUA GELADA , APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COM SELO DO INMETRO.	UN	4.560,00
98	289719	MAQUINA DE LAVAR - CAPACIDADE DE 8 KG, CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V), CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MES (110V) / 7.83 KWH/MES (220V), COR: BRANCA POTENCIA: 550.0 W (110/220V), ROTACAO DO MOT	UN	/
99	289720	FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR	UN	/
100	219925	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 - REVESTIMENTO EXTERNO TOTALMENTE EM MATERIAL METALICO REVESTIDO COM PINTURA A PÓ ELIMINANDO QUALQUER RISCO DE OXIDAÇÃO E ALTAMENTE RESISTENTE Á VARIAÇÃO DE TEMPERATURA; CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE RE	UN	31.020,00
101	289721	CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, REVESTIDA EM MOGNO, COM ESTRADO DE MADEIRA, E ESTRUTURA DE MADEIRA	UN	/
102	289722	COLCHAO PARA SOLTEIRO - ,,MEDINDO (1800,00 X 780,00 X 120,00)MM,ESPUMA COM DENSIDADE D-45,REVESTIDO EM COURVIM,CONFORME NORMAS DO INMETRO	UN	/
103	289725	CAMA - BELICHE, DE MADEIRA, DE MOGNO, COM ESTRADO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90X0,80)M, E ESCADA DE ACESSO	UN	/
104	289985	CILINDRO - DO TIPO ELETRICO, ROLOS DO CILINDRO EM ACO INOX 304, ESPACAMENTO ENTRE CILINDROS: 10 MM, LATERAIS DOS ROLOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, BASE E CARENAGEM DO CILINDRO EM ACO INOX, CORTADOR EM NILON VIRGEM PARA MASSA TALHARIM, SUPORTA CARGA DE	UN	/
105	284272	VENTILADOR DE PAREDE NO MINIMO 60 CM 3 PAS VOLTAGEM 110/220V COR: PRETO GRADE DE PROTECAO CONFORME NORMAS DE SEGURANCA NORMAS DE SEGURANCA NBR NM IEC 335-1 E IEC 335-2-80	UN	/
106	289986	MAQUINA DE COSTURA - PORTATIL, POSSUINDO NO MINIMO COM 31 PONTOS, BRACO LIVRE, COSTURA RETA E ZIG ZAG, 3 PONTINHOS DE AGULHA, OVERLOCK DUPLO, ENCHEDOR DE BOBINA AUTOMÁTICO, PONTO RETO FLEXIVEL E PONTOS DECORATIVOS, TEM VISOR DOS PONTOS, COSTURA COM A	UN	/
107	289990	REFRIGERADOR - INDUSTRIAL, TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL, DE 4 PORTAS, CAPACIDADE: 750 LITROS, ACABAMENTO INTERNO DE ACO GALVANIZADO. TAMANHO APROX. ALTURA: 200CM, LARGURA:123 CM, PROFUNDIDADE:62CM. TENSAO:220 V	UN	/
108	289991	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE DE 1022 LITROS,VERTICAL TIPO INDUSTRIAL COM 4 PORTAS EM ACO INOX, GABINETE DE ACO GALVANIZADO,POTENCIA DE 1 HP,220V, CONSUMO MAXIMO DE 20 KWH/MES,SELO PROCEL CLASSE A.	UN	/
109	289992	FREEZER - FREEZER 530 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, ALTURA 96 CM, LARGURA 148 CM, PROFUNDIDADE 78 CM (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONSUL OU ELECTROLUX)	UN	/
110	290152	TELEVISOR - EM CORES, SMART TV, 3D,70 POLEGADAS,ANGULO DE VISAO 178 (89/89),TELA LED FULL HD WIDESCREEN,COM RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080P,ENTRADA: 02 RF, 02 VIDEO COMPOSTO, 01 VIDEO COMPONENTE, 04 HDMI, 02 AUDIO ANALOGICO, 01 SAIDA DE AUDIO DIGITA	UN	/
111	285389	PLACA MAE (MOTHERBOARD) MODELO B85M-A, SOQUETE INTEL SOCKET 1150 PARA I3/PENTIUM/CELERON - 2.0 CHIPSET, SOQUETE INTEL B85, MEMORIA 4XDIMM, 32 GB,DDR3, 1600/1333/1066 MHZ -	UN	/

ALEXANDRE RUBENS DA SILVA - ME.
Av. Tancredo Neves, 1.008 - Setor Sul
Centro - CEP 78593-000 - Colider/MT.

112	285390	ROTEADOR - ROTEADOR DE BORDA TIPO II - VELOCIDADE DA CPU: 600 MHZ; RAM: 128 MB; PORTAS LAN: 5; GB 5 , WIRELESS INTEGRADO; PADROES SEM FIO, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS; FAIXA DE TEMPERATURA -35C A+65 C; ROUTEROSLICENSE :L5; GANHO DA ANTENA 4 DBI POD	UN	
113	285391	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2ANTENAS 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, PADRAO 802.11G/B,A 300 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET,COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI (INTELBRAS, MULTILASER , TP-LINK)	UN	295,00
114	285392	SUPORTE ERGONOMICO REGULAVEL PARA NOTEBOOK - RETRATIL	UN	
115	287129	HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS,CAPACIDADE DE 240 GB,VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III,GARANTIA MININA DE 12 MESES	UN	
116	292394	FONE DE OUVIDO HEADSET SEM FIO ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: WB FONE DE OUVIDO BLUETOOTH HEADPHONE OVER-EAR SEM FIO SIREN PRO COM CANCELAMENTO DE RUIDO ATIVO ANC, ATE 40 HORAS DE BATERIA, INCLUI CASE DE PROTECAO, 8 MICROFONES, CONTROLE INOVADOR E SENSIVEL AO TOQUE; MODO AMBIENTE; AUDIO LOSSLESS POR USB-C; ENTRADA ANALOGICA DE 3,5 MM PARA FONTES DE AUDIO COM FIO; COMPATIBILIDADE COM APPLE E ANDROID	UN	419,00
117	292499	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- INVERTER-DEVE CONTAR COM FUNCOES COMO REFRIGERACAO, TIMER, SLEEP E TURBO, CONTROLE REMOTO INCLUSO E FILTRO DE AR LAVAVEL DE ALTA EFICIENCIA. O SISTEMA INVERTER DEVERA PROPORCIONAR ALTA EFICIENCIA ENERGETICA E MENOR EMISSAO DE RUIDOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	
118	205781	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - MOD. SPLIT	UN	
119	205782	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - MOD. SPLIT	UN	
120	177946	AR CONDICIONADO 9.000 BTU-SPLIT	UN	
121	292491	MOUSE SEM FIO 1200DPI 2.4GHZ ALCANCE 10MTS USB (A PILHAS) COR PRETO, 2 BOTOES + SCROLL, TIPO DE SENSOR ÓPTICO.	UN	99,00
122	203878	ALICATE CRIMPADOR RJ/45 C; CATRACA 1 LINHA (AMP/FURUKAWA/HELLERMANN)	UN	189,00
123	292493	TECLADO MECÂNICO SEM FIO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS, FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ, PADRÃO ABNT2 , ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 PILHAS ALCALINAS, FORMATO AGRADÁVEL PARA A DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLAS SILENCIOSAS DE RÁPIDA RESPOSTA, SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES MARCAS: (LENOVO, LOGITECH, MULTILASER,) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE.	UN	112,00
124	285306	ADAPTADOR DE REDE WI-FI, PADROES WIRELESS: IEEE 805.11 B/G/N 2.4GHz, IEEE 802.11 A/N/AC 5 GHz, VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2,4 GHz / 433 MBPS EM 5 GHz, FREQUENCIA: 2.4 GHz/5 GHz	UN	
125	285307	CABO PARA IMPRESSORA UNIVERSAL CONEXAO USB 2.0 (COMP. 1,80MTS)	UN	24,90
126	285308	CABO DE SINAL PARA MONITOR VGA (COMP. 1,50MTS)	UN	19,00
127	285309	CABO DE FORCA ENERGIA TRIPOLAR PARA CPU, FONETE E MONITOR	UN	22,00
128	292526	CABO PAR TRANÇADO CAT6 CAIXA COM 305 METROS- PARA PERFORMANCE SUPERIOR EM REDES DE ALTA VELOCIDADE. CABOS COM 4 PARES TRANÇADOS DE COBRE NU 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO E CAPA DE PVC RETARDANTE A CHAMAS PARA SEGURANÇA E DURABILIDADE. SUPORTA GIGABIT ETHERNET ATÉ 100M E REDES 10-GIGABIT EM DISTÂNCIAS LIMITADAS, OTIMIZADO PARA APLICAÇÕES EXIGENTES, SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES MARCAS, (FURUKAWA, NORPHEL COPPERLAN, PANDUIT) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE.	UN	1290,00
129	285377	EXTENSOR USB COM 7 PORTAS 2.0 E 1.1	UN	
130	285378	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS BIVOLT 110/220V - CHAVE DE LIGA E DESLIGA COMPRIMENTO MINIMO 1,4 METROS, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIOMANENTO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E OCILAÇÕES ELETRICA. 1 ANO DE GARANTIA.	UN	130,00
131	285379	FONTE DE ALIMENTACAO - GIGABIT ETHERNET POE 24V 1A, SENDO BIVOLT 90 - 240V, FREQUENCIA DE ENTRADA 47 ~63HZ, POSSUINDO BOTAO RESET E LUZ INDICADORA. COMUNICACAO POE/LAN. TOMADA PADRAO NBR 14136.	UN	
132	285380	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE ATX 24 PINOS, POTENCIA 200 W, TENSAO BIVOLT.	UN	135,00
133	285381	FONTE DE ALIMENTACAO ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UN	99,00
134	285382	HD 2 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7200 RPM, 32 MB, 3,5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE)	UN	760,00
135	285383	HD SSD NO MINIMO 480 GB SATA (MARCAS SAN DISK, KINGSTON PU GIGABYTE)	UN	449,00
136	285384	HUB USB 2.0 7 PORTAS, PENDRIVE TECLADO SPLITTER 480 MBPS HD	UN	39,90
137	285385	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UN	232,00
138	285386	MEMORIA DDR 4 2133 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CARSAIR)	UN	395,00
139	292489	LEITOR DE CODIGO DE BARRA - TIPO: FIXO, FLASH ROM DO FIRMWARE ATUALIZAVEL,FEIXE SIMPLES LASER, DECODIFICA RS232, USB,GATILHO AUTOMATICO, DECODIFICA [illegible]	UN	495,00
140	219909	ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA, CHAPA 26, COR, CINZA, GAVETAS: DESLIZANTES ATRAVÉS DE PAR DE TRILHOS, COM CAPACIDADE DE PESO E SEGURANÇA, POIS POSSUI UMA TRAVA QUE EVITA A QUEDA DA GAVETA , SUPORTA 25KG POR GAVETA, PINTURA ELETROSTATICA .	UN	

ALEXANDRE [illegible]
DIRETOR

Av. Tenente Neves, 1.405 - Salas 506
Centro - CEP 78910-000 - Colniza/MT.

141	219919	LONGARINA 3 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OB LONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50X30 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 90 KG POR LUGAR UNIFORMENTE DISTRIBUIDOS, COR PRETA.	UN	690,00
142	219945	PROJETOR MULTIMIDIA DATASHOW POSSUIR TECNOLOGIA LCDCOM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHOES DE COTRES RESOLUÇÃO M/NATIVA DE 1024X768 E COMPATIBILADADE 16:9 INTERFACES DE COMUNICAÇÃO SENDO 01 VGA E 01 HDMI ENTRADA USB LUMINOSIDADE 2500 LUMEMS ALTO FALANTE	UN	2.930,00
143	281416	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E MONOCROMÁTICA PRETA 127V - IMPRESSÃO DE 30PPM, ALIMENTADOR AUTOMATICO P/35 PAGINAS, ARMAZENAMENTO DA BANDEJA C/ 250 FOLHAS E SAIDA 100 FOLHAS, TONER RECARREGAVEL, CICLO MENSAL ATÉ 10.000 PÁGINAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TER	UN	1.612,00
144	292496	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE ALTA, GOMADA, BRAÇO TIPO "T" AJUSTAVEL CONFECCIONADO EM AÇO, CARENAGEM EM POLIPROPILENO, APÓIA-BRAÇOS EM POLIPROPILENO MEDINDO 8 X 26CM, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSIÇÕES DISTINTAS REALIZADAS ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL DE FÁCIL ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO PARA (CABEÇA), CONFECCIONADOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA COM PORCAS DE AÇO ENCRAVADAS PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA, COMPOSTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COSTURAS EM FORMA DE GOMOS HORIZONTAIS EM ALTO RELEVO PARA MAIOR CONFORTO E BELEZA DO CONJUNTO, O QUE TAMBÉM PERMITE UMA MAIOR TROCA DE CALOR COM O AMBIENTE, LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO CURVADA EM "L" COM 5MM DE ESPESSURA, MEDINDO 8CM DE LARGURA X 46CM DE COMPRIMENTO COM VINCO DE REFORÇO ESTAMPADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: ASSENTO: 49 X 46CM – L X P, ENCOSTO: 48 X 76CM – L X H, ESPESSURA TOTAL: 9CM. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM VÁRIAS POSIÇÕES DE REGULAGEM, PROTEGIDO POR CAPA DE POLIPROPILENO 3 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPIO, ARANHA DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COM 5 PATAS E RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, FLANGE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO SUPER RESISTENTE COM SISTEMA RELAX EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 3MM DE ESPESSURA COM TRAVAMENTO NA POSIÇÃO OPERATIVA E COM MANÍPULO DE REGULAGEM DE PRESSÃO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AO BIÓTIPO DO USUÁRIO. SERÃO ACEITAS CONFORME IMAGEM ABAIXO:	UN	3.460,00
145	292490	APOIO PARA PES - APOIO PARA PES COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E IMPERMEAVEL, TAMANHO 45X30	UN	185,00
146	289988	IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA LASER, TIPO A CORES, COM VELOCIDADE MINIMA DE 30PPM EM PRETO E 8PPM EM CORES, CICLO DE TAREFA MAXIMO DE 35.000 PAGINAS POR MES, COM RESOLUCAO MINIMA DE 2400 IMAGE QUALITY, COM MEMORIA DE 63MB (PADRAO) EXPANSIVEL ATE 320M	UN	6922,00
147	289993	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, EM ACO TUBULAR COM TAMPO EM MARMORE, MESA COM FORMATO DE FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (1.50X0.80)M	UN	
148	290153	TELEVISOR - A CORES,TECNOLOGIA LED, 60 POLEGADAS,SMART TV, FULL HD,WIDESCREEN,MINIMO DE 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 3 ENTRADAS HDMI, 3 ENTRADAS USB, WI-FI INTEGRADO,COBERTURA DE CANAIS, VHF-2-13, UH-14-69, CATV - 1 - 125,DIG	UN	
149	292494	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM COLETOR DE VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS. SERÃO ACEITAS AS MARCAS (GADOTTI CAR, PERFECT PRO CONDOR, AMERICA BRALIMPIA) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE, CONFORME FOTO ANEXA ABAIXO: 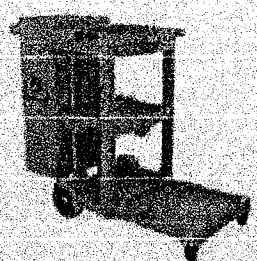	UN	1892,00

07.495.900/0001-04
ALEXANDRE RUBENS
DA SILVA - ME.
Av. Tancredo Neves, 1.000 - Setor Sul
Centro - CEP 78500-000 - Colíder/MT

150	292529	DVR 16 CANAIS 1080P	UN	1790,00
151	292530	CAMERA 1080P 2MP BNC	UN	390,00
152	292531	FONTE COLMEIA CHAVEADA 12V 20amp	UN	129,00
153	292532	CABO CFTV 4MM 100MTS	PECA100MT	390,00
154	292533	RACK 3U 19"	UN	315,00
155	292534	CABO DE REDE CAT 5 E 4PARES	M	4,20
156	292535	HARD DISK (HD) 1 TERABYTE	UN	717,00
157	292536	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS 10"	UN	59,90
158	292537	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M	7,50
159	292538	TOMADA PLUG TIPO FEMEA 10A	UN	10,90
160	292539	PLUG MACHO 10A	UN	9,90
161	292540	CAIXA CFTV PARA CÂMERAS	UN	99,00
162	292541	CONECTOR MACHO PLUG P4	UN	2,00
163	292542	CONECTOR BNC MACHO	UN	5,00
164	292543	NO-BREAK 600 VA	UN	990,00
165	292488	MAQUINA DE LAVAR LOUCA - EM ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE PARA 500 A 600 BANDEJAS/HORA, ELETRICA, TRIFASICO, SELETOR DE LAVAGEM/ENXAGUE, TANQUE UNICO LAVAGEM/ENXAGUE, COM SISTEMA DE AVANCO AUTOMATICO.	UN	

07.495.900/0001-04
ALEXANDRE RUBENS
DA SILVA - ME.
Av. Tancredo Neves, 1.009 - Setor Sul
Centro - CEP 78500-000 - Colíder/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxx671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 nº 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SILVA E GRANETTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40 e inscrição estadual n.º 13.307.059-0, com sede na Rua Luiz Mena nº 425, Bairro Centro, em Matupá/MT, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO LUIZ DA SILVA,** portador do RG nº 08xxx269 SSP/MT e do CPF nº. 571.xxx.xxx-00, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

LOTE	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
2	308840	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CAIXA COM 50 UNIDADES	FUTURO	2	2,67	5,34
5	347377	BATERIA DE CHUMBO PARA NOBREAK ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULA (VRLA) 12V AH - INTELBRAS XB 1270	UNIDADE	ELGIN	24	129,50	3.108,00
6	347488	BOBINA TÉRMICA AMARELA, EM 1 VIA - MEDINDO 57MM X 300M, GRAMATURA 48 G/M2. (COMPATÍVEL COM RELÓGIO PONTO MARCA TOPDATA).	ROLO	SILFER	4	21,50	86,00
7	208654	BORRACHA ESCOLAR N° 60 DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	UNIDADE	FUTURO	12	0,24	2,88
11	347107	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 10W RMS, SISTEMA SUBWOOFER, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, NA COR PRETA	UNIDADE	MULTILASER	4	45,00	180,00
19	346262	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, PRETA	PACOTE 100 UNIDADE	LASSANE	4	26,90	107,60
21	347437	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER NOVO, COMPATIVEIS COM OS MODELO DCP L 2540 DW, MFC L 2700 DW E MFC L 2740 DW	UNIDADE	BYQUALY	4	39,97	159,88
27	347496	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (240X340)MM (MEDIO), COM ABA, NA COR	CAIXA 250 UNIDADE	FILIPERSON	1	85,30	85,30

Fls.. ASSINATURA CPL

		BRANCA - CAIXA COM 250 UNIDADES					
29	347022	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	MASTERPRINT	6	1,73	10,38
33	347356	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	UNIDADE	ADELBRAS	10	8,00	80,00
36	19388	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	CAIXA 5000 UNIDADE	BRW	10	3,39	33,90
38	346539	GRAMPO TRILHO - DE PLASTICO, CAIXA COM 50,00 PARES	CAIXA COM 50 UNIDADES	CARBRINK	5	9,50	47,50
39	347504	HD EXTERNO PORTATIL, 2 TB, USB 3.0	UNIDADE	SEAGATE	2	569,00	1.138,00
40	347503	HD EXTERNO PORTATIL USB 3.0, CAPACIDADE 1 TB	UNIDADE	SEAGATE	2	398,00	796,00
43	347357	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM	UNIDADE	FUTURO	12	0,26	3,12
44	347507	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, SEM FIO, 24 GHZ 1200 DPI, PLUG & PLAY, ALCANCE DE 10 METROS ALIMENTACAO DUAS PILHAS AAA, SENSOR OPTICO	UNIDADE	OEX	4	29,00	116,00
45	347510	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CM X10M.	ROLO	LEOTACK	1	26,40	26,40
47	347511	PAPEL SULFITE, FORMATO A4,210MMX297MM/75G/M2, NA COR BRANCA - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA 10 RESMA	NEW SLIM	50	303,00	15.150,00
49	347513	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO, VISOR TIGRADA, LARGURA 27CMXALTURA 34,5CMXLOMBO 8CM.	UNIDADE	FRAMA	50,	11,10	555,00
50	347514	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA NATURAL, DIMENSÕES: 35,5X23,5CM CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	10	102,75	1.027,50
53	347517	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL 2 FUROS 30 FOLHAS COM MARGEADOR.	UNIDADE	FUTURO	2	28,00	56,00
59	347521	PRANCHETA ACRÍLICO PRENDEDOR DE METAL, COMPRIMENTO X LARGURA: 34CMX23CM.	UNIDADE	CARBRINK	4	7,90	31,60
60	347522	QUADRO DE AVISOS MURAL EM FELTRO VERDE, FUNDO EM MDF E COM MOLDURA EM ALUMÍNIO BRILHO, MEDIDA: 0,90 CM ALTURA X 120 CM DE LARGURA X 2 CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	CORTIARTE	1	194,50	194,50
65	346535	TECLADO SEM FIO USB FREQUENCIA DE 2.4 GHZ, PADRAO ABNT2, ALIMENTACAO DE NO MINIMO 02 PILHAS ALCALINAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROS235,94OFT, HP E LOGITECH.	UNIDADE	5+	9	108,70	978,30
	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 23.979,20**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

FIS.. ASSINATURA CPL

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal nº 5.335 de 11/03/2025.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls.
ASSINATURA CPL

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

Fls.
ASSINATURA CPL

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	19/2025

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência _3931-4, conta corrente nº 9xxx5-7, em nome de **Silva e Granetto Ltda**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Fls.
ASSINATURA CPL

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula décima primeira desse termo.

6.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Fls.. ASSINATURA CPL

6.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Fls.
ASSINATURA CPL

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

Fls.
ASSINATURA CPL

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

Fls.
ASSINATURA CPL

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

Fls.
ASSINATURA CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Fls.
ASSINATURA CPL

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 03 de junho de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA
Presidente da Câmara Municipal de Matupá
Contratante

SILVA E GRANETTO LTDA
CNPJ sob o nº. 07.515.486/0001-40
SERGIO LUIZ DA SILVA
CPF nº. 571.xxx.xxx-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANA P. SERRA LOPES
Agente de Contratação

JULIANA BRANDÃO MARINHO
Fiscal

Fls.. ASSINATURA CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 175/2024

Validade da ata: de 25/11/2024 até 25/11/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JURUENA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE JURUENA, de um lado o MUNICIPIO DE JURUENA DE JURUENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 06214525, SESP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 442.570.741-91, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 19.140.331/0001-55 estabelecido(a) à Rua HIGIENOPOLIS 2677 SALA 01 JARDIM GUANABARA - LONDRINA-PR representado(a) neste ato por WALTER RUBEN MUNOZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 009.512.819-09, sendo possível contato do mesmo através do e-mail rosemarykimi1@gmail.com e telefone nº (39) 91930517, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 21/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS E ELETRONICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA-MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JURUENA	24.950.461/0001-93	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, devendo estes:

a). Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Art. 86, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Município de Feliz Natal - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer

sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.

14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM).

15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

16.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT,04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Homologado aos 14 dias do mês de Abril de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, com sede na av. planalto, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.898/0001-90, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88
Endereço	Nº
RUA 242	1603
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
ITAPEMA/SC	88220000
Email	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	34373	AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLOGICA DIGITAL 21 L	UN - UNIDADE	ALT 21 LTS	4,00	3.249,9900	12.999,96

Total: 12.999,96

2. DO OBJETO.

2.1 - Futura e eventual aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

2.2 - Fica vedado a permissão para *adesão* da ata de registro de preços.

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei n° 14.133/2021.
3.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.
3.3 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.
4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.
3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:
a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7° do Decreto Municipal n° 4.066/2024, compete:
c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;
c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8° do Decreto Municipal n° 4.066/2024:
d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

· DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.
6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local e prazo indicado em Termo de Referência, anexo I, do objeto registrado.
7.2 – Os itens deverão ser entregues no âmbito da Cidade de Água Boa, no prazo determinado no item 11 do Termo de Referência, nas especificações e quantidades que constam na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outrem;
7.2.1. - Os objetos constantes deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, Cep 78635-000 Água Boa-MT,** e dar-se-á mediante termo circunstanciado.
7.3 – Os produtos deverão ter prazo de validade do fabricante.

- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:
8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no

subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na AMM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Der causa à inexecução total do contrato;
d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. **Multa:** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 019/2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 038/2025.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos

representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Prefeito(a) Municipal

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHA

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

TESTEMUNHA

ALICIA LOPES MACIEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Homologado aos 14 dias do mês de Abril de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, com sede na av. planalto, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.898/0001-90, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ 39.822.881/0001-61
Endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Nº
Bairro SETOR BRASIL	
Cidade ARAGUAINA/TO	CEP 77824360
Email vianacionaldistribuidoraltda@gmail.com	Telefone (63) 3361-2920
presentante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	3968035	ARMARIO DE VITRINE HOSPITALAR	UN - UNIDADE	CASA MEDICA	2,00	1.022,0000	2.044,00

Total: 2.044,00

2. DO OBJETO.

2.1 - Futura e eventual aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

2.2 - Fica vedado a permissão para *adesão* da ata de registro de preços.

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

3.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

3.3 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7° do Decreto Municipal n° 4.066/2024, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8° do Decreto Municipal n° 4.066/2024:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local e prazo indicado em Termo de Referência, anexo I, do objeto registrado.
7.2 – Os itens deverão ser entregues no âmbito da Cidade de Água Boa, no prazo determinado no item 11 do Termo de Referência, nas especificações e quantidades que constam na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outrem;
7.2.1. - Os objetos constantes deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, Cep 78635-000 Água Boa-MT,** e dar-se-á mediante termo circunstanciado.
.3 – Os produtos deverão ter prazo de validade do fabricante.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:
8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou de força maior.
8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na AMM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Der causa à inexecução total do contrato;
d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. **Multa:** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de

2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 019/2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 038/2025.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Prefeito(a) Municipal

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHA

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

TESTEMUNHA

ALICIA LOPES MACIEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Homologado aos 11 dias do mês de Abril de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA**, com sede na avenida tiradentes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.464.989/0001-02, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA DE ACORDO COM AS PROPOSTAS 11465066000123006/2023 E 11465066000123007/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA S, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88
Endereço	Nº
AV. MIGUEL SUTIL, 13672	
Bairro	
NOVO TERCEIRO	
lade	CEP
CUIABA/MT	78000000
Email	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	118052	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUN	UN - UNIDADE	TANCA	2,00	404,0000	808,00

Total: 808,00

2.0 - DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº Nº. 002/2025 SRP, com fundamento na Lei nº 14.133 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos itens, conforme especificado no Termo de Referência.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue na dependência da Prefeitura de Nova Marilândia/MT**, localizada na **Avenida Tiradentes, 329, Bairro Centro, na cidade de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 SRP e seus anexos.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
4.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
4.10. A contratada DEVERÁ entregar o objeto da presente ARP em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento ou NAD, expedida pelo Departamento de Compras.
4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

5.0 - DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**
A entrega das mercadorias será feita nas quantidades especificadas através da ordem de fornecimento, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega dos equipamentos nacionais **será de 30 (trinta) dias corridos,** e para os equipamentos hospitalares estrangeiros o prazo de entrega **será de 90 (noventa) dias corridos** para aqueles com importação comprovada, e deverão ser devidamente montados, instalados no local a ser designado, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da **Administração**.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:
) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:
5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou scindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;
5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês ıbsequente ao do fornecimento, conforme as quantidades retiradas pela Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.
9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
9.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;
9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 14.133/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
787 – 11.001.10.301.0009.10035.4.4.90.52.00.00 F 2.601.0000600

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº Nº. 002/2025 SRP, seus anexos e as propostas da contratada.
III. É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

15.0 - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 14.133/2021.

16.0 - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenápolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 11 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Prefeito(a) Municipal

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

CIDADÃO / CAPA

Licitação

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

LICITAÇÃO Nº: 00000000060/2024

MODALIDADE: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 15/10/2024

ABERTURA PROPOSTAS: 09/10/2024

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 09/10/2024

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 15/10/2024

Ítens

- **APOIO PARA PES - TERMOPLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS (42 X 28 X 10)CM, INCLINACAO REGULAVE**
  Quantidade: 315 por R$ 69,90 = R$ 22.018,50
  PARTICIPANTES: PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA , M. R. FERNANDES- EPP, PROSPER COMERCIO LT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI, TODON COMERCIAL LTDA, VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMA

- **CABO - CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS**
  Quantidade: 165 por R$ 34,10 = R$ 5.626,50
  PARTICIPANTES: VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA , PROSPER COMERCIO LTDA, OLMI INFORM INFORMATICA EIRELI, TODON COMERCIAL LTDA, M. R. FERNANDES- EPP, PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LT

- **CABO CONECTOR TV VIDEO UHF VHF F+F - PARA COMPUTADOR CABO HDMI COM 11 METROS.**
  Quantidade: 250 por R$ 4,95 = R$ 1.237,50
  PARTICIPANTES: PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA , PROSPER COMERCIO LTDA, VALE DO GUAPORE INFORMATICA LTDA - EPP, SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI, TODON COMERCIAL LTDA, M. R. FERNANDES-

- **CONECTORES - PARA PLACA DE REDE, MODELO RJ11 - MACHO DE 6 VIAS, CONDUTOR SOLIDO 26/24AWG GARANTIA MININA DE 06MESES**
  Quantidade: 100 por R$ 1,49 = R$ 149,00
  PARTICIPANTES: VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA , PROSPER COMERCIO LTDA, OLMI INFORM INFORMATICA EIRELI, TODON COMERCIAL LTDA, M. R. FERNANDES- EPP, PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LT

- **FILTRO DE LINHA - DE 6 TOMADAS TENSÃO 220V, CABO 2,5MM2.**
  Quantidade: 309 por R$ 25,00 = R$ 7.725,00
  PARTICIPANTES: M. R. FERNANDES- EPP , PROSPER COMERCIO LTDA, OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, SUPERSOFT TREINA LTDA, VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA, PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA

- **FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - ATX, CHAVEADA, 110/220 V, 650 W, COM CABO, MA**
  Quantidade: 165 por R$ 281,00 = R$ 46.365,00
  PARTICIPANTES: VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA , PROSPER COMERCIO LTDA, OLMI INFORM INFORMATICA E OBRAS LTDA, TODON COMERCIAL LTDA, M. R. FERNANDES- EPP, SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATIC

- **DISCO RIGIDO - HD INTERNO, 3,5 POLEGADAS, CAPACIDADE 2TB, SATA III, VELOCIDADE 7.200 RPM, CACH**
  Quantidade: 125 por R$ 509,00 = R$ 63.625,00
  PARTICIPANTES: VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA , PROSPER COMERCIO LTDA, OLMI INFORM INFORMATICA E OBRAS LTDA, TODON COMERCIAL LTDA, M. R. FERNANDES- EPP, SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATIC

- **CABO DE AUDIO RG - CABO P10, 5 M**
  Quantidade: 05 por R$ 34,80 = R$ 174,00
  PARTICIPANTES: PROSPER COMERCIO LTDA , OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OI SERVICOS DE INFORMATICA, SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI, TODON COMERCIAL LTDA, M. R. FERNAND

PARTICIPANTES: VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA , PROSPER COMERCIO LTDA, OLMI INFORM INFORMATICA EIRELI, TODON COMERCIAL LTDA, M. R. FERNANDES- EPP, PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LT

- **CABO PARA IMPRESSORA - PARA CONEXAO MICRO/IMPRESSORA, PADRAO USB, MEDINDO 1,8M**
  Quantidade: 190 por R$ 19,95 = R$ 3.790,50
  PARTICIPANTES: VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA , PROSPER COMERCIO LTDA, OLMI INFORM INFORMATICA EIRELI, TODON COMERCIAL LTDA, M. R. FERNANDES- EPP, PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LT

- **PLACA DE REDE LOCAL - CONEXAO DE COMPUTADOR A REDE, PADRAO RADIO FREQUENCIA, COM TAXA DOS CONECTORES RJ45, COM MANUAIS, DRIVERS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO**
  Quantidade: 400 por R$ 6,64 = R$ 2.656,00
  PARTICIPANTES: VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA , PROSPER COMERCIO LTDA, OLMI INFORM INFORMATICA EIRELI, TODON COMERCIAL LTDA, M. R. FERNANDES- EPP, PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LT

- **LEITOR DE CODIGO DE BARRA - TIPO: FIXO. FLASH ROM DO FIRMWARE ATUALIZAVEL,FEIXE SIMPLES LA AUTOMATICO, DECODIFICA OS CODIGOS DE BARRAS 1D,.**
  Quantidade: 46 por R$ 106,00 = R$ 4.876,00
  PARTICIPANTES: PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA , M. R. FERNANDES- EPP, PROSPER COMERCIO LT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI, TODON COMERCIAL LTDA, VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMA

- **PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX,PROTECAO DO CONECTOR USB ((RETRATIL),INTERFACE: USB 2.0 (COMPATIVEL COM USB 1.0)**
  Quantidade: 290 por R$ 21,10 = R$ 6.119,00
  PARTICIPANTES: PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA , OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, PROSPER COME INFORMATICA EIRELI, VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA, TODON COMERCIAL LTDA, M. R. FERNAN

- **PLACA DE VIDEO - PLACA DE VIDEO 6GB GDDR6; BARRAMENTO DE MEMORIA: 192BITS; BASE CLOCK (MI MAXIMA DIGITAL:7680 X 4320 DPI, BARRAMENTO:PCI EXPRESS 3.0, SAIDAS: DISPLAYPORT E HDMI, CLOCI**
  Quantidade: 50 por R$ 1.449,00 = R$ 72.450,00
  PARTICIPANTES: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP , PROSPER COMERCIO LTDA, SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATIC/ DE INFORMATICA, PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA, TODON COMERCIAL LTDA, M. R. FERNANDES- EPP

- **PLACA DE VIDEO - GEFORCE GT 710, 2GB 64 BITS, COM ESPECIFICACOES: INTERFACE: PCI EXPRESS 2.0 954, CUDA CORES: 192, - MEMORIA: VELOCIDADE DA MEMORIA: 1600, TAMANHO DA MEMORIA: 2048,TIPO**
  Quantidade: 175 por R$ 147,50 = R$ 25.812,50
  PARTICIPANTES: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP , M. R. FERNANDES- EPP, SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIF MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA, TODON COMERCIAL LTDA, VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORM

- **SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO PERMITINDO MELHOR ACOMOD COMPUTADOR COM AJUSTE PARA GABINETES DE 15,5 A 23CM.,CARGA ADMISSIVEL 18KG.,QUATRO RODI 32MM.**
  Quantidade: 335 por R$ 27,00 = R$ 9.045,00
  PARTICIPANTES: PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA , OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, M. R. FERNANDE EIRELI, PROSPER COMERCIO LTDA, TODON COMERCIAL LTDA, VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA

- **CONECTORES ¿ CONECTOR FEMEA P4; IDEAL PARA USO EM PROJETOS QUE NECESSITEM DA LIGACAO (POSSIBILITANDO A CONEXAO DOS PINOS DE TENSAO DA FONTE A CIRCUITOS ATRAVES DO CONECTOR E ADAPTADOR PLUG P4 FEMEA COM BORNE E PRINCIPALMENTE UTILIZADO EM SISTEMAS DE CFTV. ESPEC COM PARAFUSOS; MATERIAL: METAL E PLASTICO; DIMENSOES: 35 X 17 X 15 MM.**
  Quantidade: 300 por R$ 3,25 = R$ 975,00
  PARTICIPANTES: PROSPER COMERCIO LTDA , OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATIC/ DE INFORMATICA, PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA, TODON COMERCIAL LTDA, M. R. FERNANDES- EPP

- **CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - POTENCIA 1W RMS, ALIMENTACAO USB, COM BOTAO LIGA E DESLIGA**
  Quantidade: 10 por R$ 40,89 = R$ 408,90
  PARTICIPANTES: PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA , TODON COMERCIAL LTDA, OLMI INFORMATICA LT DE INFORMATICA, SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI, PROSPER COMERCIO LTDA, M. R. FERNANDES- EPP

- **MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, SEM FIO, 24 GHZ 1200 DPI, PLUG & PLAY, ALCANCE DE 10 METROS AI OPTICO**
  Quantidade: 250 por R$ 35,40 = R$ 8.850,00
  PARTICIPANTES: PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA , OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, TODON COMERC INFORMATICA EIRELI, M. R. FERNANDES- EPP, PROSPER COMERCIO LTDA, VALE DO GUAPORE COMERCIO E SERVICOS DE INI

- **CHAVEADOR DE AUDIO E VIDEO - TIPO: DISTRIBUIDOR HDMI 1X4,UMA ENTRADA HDMI,QUATRO SAIDAS HI MASTER,TAXA DE TRANSMISSAO MINIMA: 2,25 GBITS EM 1080P,ALIMENTACAO: 110/220V 60HZ,ACOMPANH TECNICO**
  Quantidade: 30 por R$ 44,80 = R$ 1.344,00
  PARTICIPANTES: PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA , PROSPER COMERCIO LTDA, TODON COMERCIAL INFORMATICA, M. R. FERNANDES- EPP, SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI, OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

Homologado aos 25 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, com sede na travessa alvaro teixeira costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VALDEMAR GAMBA, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 484990SSP e inscrito no CPF nº 345.216.151-04, residente e domiciliado na RUA GONCALVES DIAS (J-3) ESQUERDA , bairro SETOR J nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS P/ FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor XTERA TECNOLOGIA LTDA	CNPJ 17.459.039/0001-74
Endereço RUA DO ARAUJO	Nº 149
Bairro SETOR R - I	
Cidade ALTA FLORESTA/MT	CEP 78580000
Email BRUNO_N_BEZERRA@HOTMAIL.COM	Telefone (66) 99698-1421
Representante Legal BRUNO NASCIMENTO BEZERRA GALINDO	CPF 014.445.751-20

1 - SERVIÇO DE VIDEOMONITORIAMENTO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4194650	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SWITCH NÃO GERENCIAL - 8 PORTAS	UN - UNIDADE	INTELBRAS	50,00	280,1852	14.009,26
2	4194691	MANUTENÇÃO DE CÂMERAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COMPREENDENDO EVENTUAL DESMONTAGEM / MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA E PROTEÇÃO, INCLUINDO RECONFIGURAÇÃO (CASO NECESSÁRIO)	UN - UNIDADE	XTERA	200,00	74,7161	14.943,22
3	4194706	CABO DE FIBRA OPTICA	UN - UNIDADE	INTELBRAS	10,00	538,5780	5.385,78
4	4194707	CABO DE REDE (CX C/ MIN: 305M)	UN - UNIDADE	FURUKAWA	20,00	1.046,0250	20.920,50
5	4194708	KIT CAIXA HERMETICA	UN - UNIDADE	STRAHL	50,00	350,5430	17.527,15
6	4194711	CONECTOR RJ45 (MACHO)	UN - UNIDADE	INTELBRAS	1000,00	2,3660	2.366,00
7	4194712	CONVERSOR TIPO 01	UN - UNIDADE	EXBOM	250,00	362,9956	90.748,90
8	4194713	CONVERSOR TIPO 02	UN - UNIDADE	EXBOM	300,00	369,8446	110.953,38
9	4194714	FILTRO DE LINHA (06 TOMADAS	UN - UNIDADE	NACIONAL	100,00	37,3580	3.735,80
10	4194717	INJETOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO POE, PASSIVO DE FAST ETHERNET, INJETOR POE PASSIVO, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS DE REDE QUE PERMITEM ALIMENTAÇÃO POE PASSIVA DE 48VDC	UN - UNIDADE	INTELBRAS	250,00	160,6396	40.159,90
11	4194718	HASTE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO ALUMÍNIO, C0OM EXTENSÃO MÍNIMA DE 1,20M, SENDO 76X38MM (LXC), RESISTÊNCIA ÀS CORROSÕES E A	UN - UNIDADE	XTERA	200,00	84,0556	16.811,12

		OUTROS TIPOS DE INTEMPÉRIES, ALTA DURABILIDADE					
12	4194719	BUCHA 06MM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO EM NYLON, ALTA RESISTÊNCIA, SEM ANEL, PARAFUSO EM AÇO CARBONO, FENDA DO TIPO PHILLIPS, CABEÇA CHATA, DIMENSÃO DE 06MM	UN - UNIDADE	PERON	700,00	0,1245	87,15
13	4194720	BUCHA 08MM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO EM NYLON, ALTA RESISTÊNCIA, SEM ANEL, PARAFUSO EM AÇO CARBONO, FENDA DO TIPO PHILLIPS, CABEÇA CHATA, DIMENSÃO DE 08MM	UN - UNIDADE	PERON	700,00	0,3113	217,91
14	4195748	ACCESS POINT - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - ALCANCE: 122M - 2.4GHZ VELOCIDADE: 450MBPS - 5GHZ VELOCIDADE: 1300MBPS - MAX USUÁRIOS: 120 - POE MODO: 802.3AF POE+ | 802.3AT - PORTAS: 2 X ETHERNET 10/100/1000	UN - UNIDADE	INTELBRAS	10,00	544,8050	5.448,05
15	4195749	ABRAÇADEIRA DE NYLON (100X2,50MM) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO NYLON 6.6, RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100X2,50MM, COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM TEMPERATURA ENTRE - 20ºC À 80ºC, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	METALTEX	100,00	12,1414	1.214,14
16	4195750	ABRAÇADEIRA DE NYLON (200X4,80MM) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO NYLON 6.6, RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200X4,80MM, COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM TEMPERATURA ENTRE - 20ºC À 80ºC, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	GOBI BRASIL	100,00	24,5318	2.453,18
17	4195751	CAIXA DE INSPEÇÃO - DO TIPO PASSAGEM CEGA: 125X123X60MM	UN - UNIDADE	INTELBRAS	150,00	59,1502	8.872,53
18	4195752	CAMERA DE TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	UN - UNIDADE	INTELBRAS	250,00	197,9976	49.499,40
19	4195753	CAMERA WIFI FULL HD	UN - UNIDADE	INTELBRAS	250,00	554,1442	138.536,05
20	4195754	CANALETA SEMI ABERTA 30X50 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MATERIAL DE POLICLORETO DE VINILA (PVC); DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31X47,5X2000MM; TEMPERATURA DE TRABALHO DE -20 A +70 °C	UN - UNIDADE	ENERBRAS	100,00	52,9239	5.292,39
21	4195755	CANALETA SEMI ABERTA 50X50 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MATERIAL DE POLICLORETO DE VINILA (PVC); DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50,5X52,5X2000MM; TEMPERATURA DE TRABALHO DE -20 A +70 °C	UN - UNIDADE	ENERBRAS	100,00	99,6214	9.962,14
22	4195756	CARTÃO DE MEMÓRIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MICRO SD, CAPACIDADE: 256GB, VELOCIDADE LEITURA: 100MB/S OU SUPERIOR, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): CLASSE 10, UHS-I, V30.	UN - UNIDADE	LEXAR	100,00	414,0516	41.405,16
23	4195757	CONECTOR BNC C BORNE	UN - UNIDADE	ENERBRAS	1000,00	31,7543	31.754,30
24	4195758	CONECTOR MORCEGO	UN - UNIDADE	LUKMA	1000,00	28,0185	28.018,50
25	4195759	FILTRO DE LINHA 12 TOMADAS PARA RACK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FREQUÊNCIA - 127/220V - 50/60HZ; POTÊNCIA - 2200 W; COMPATIBILIDADE DE TOMADAS 3 PINOS, 10A	UN - UNIDADE	NACIONAL	10,00	84,0560	840,56
26	4195760	FIO DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 2X1.5MM CABO PP 90°	UN - UNIDADE	COBRECOM	3000,00	3,4556	10.366,80
27	4195761	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS: ANALÓGICA, HDCVI, HDTVI; CONECTORES DE ENTRADA: 32 CANAIS BNC OU 32 CANAIS IP NO MODO NVR; RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1080P; FULL HD	UN - UNIDADE	INTELBRAS	5,00	3.175,4340	15.877,17
28	4195762	HD EXTERNO 6TB	UN - UNIDADE	PURPLE	10,00	1.089,6090	10.896,09
29	4195763	NOBREAK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120 V / 220 V (BIVOLT SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE HH); FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 45 HZ - 65 HZ; COMPRIMENTO DO CABO PARA BATERIA: 50 CM; POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 750 VA;	UN - UNIDADE	INTELBRAS	10,00	684,8970	6.848,97
30	4195764	RACK ORGANIZADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAIXA METÁLICA EM AÇO COM PINTURA EEPOXI COM TAMPA DE ACRÍLICO, VENTILAÇÃO LATERAL PARA FIXAR COOLER, ENTRADA DE FIAÇÃO, DIMENSÕES: ALTURA 25 CM X LARGURA 50CM X PROFUNDIDADE 35CM	UN - UNIDADE	INTELBRAS	5,00	529,2380	2.646,19
31	4195765	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA E PROTEÇÃO, BEM COMO CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO	UN - UNIDADE	INTELBRAS	500,00	735,9534	367.976,70
32	4195766	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ARMAZENAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.	UN - UNIDADE	INTELBRAS	150,00	861,1028	129.165,42
33	4195767	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SWITCH NÃO GERENCIAL 24 PORTAS.	UN - UNIDADE	INTELBRAS	10,00	1.743,3750	17.433,75
34	4195768	TRANSFORMADOR BALUN PASSIVO DE VIDEO	UN - UNIDADE	INTELBRAS	500,00	23,6601	11.830,05

35	4195769	CAMERAS IP	UN - UNIDADE	INTELBRAS	50,00	1.026,1008	51.305,04
36	4195770	CAMERAS IP	UN - UNIDADE	INTELBRAS	50,00	1.724,6962	86.234,81
37	4195771	CAMERAS IP	UN - UNIDADE	INTELBRAS	50,00	559,1254	27.956,27
38	4195772	CAMERAS IP	UN - UNIDADE	INTELBRAS	50,00	526,1258	26.306,29
39	4195773	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12 V 1 A	UN - UNIDADE	INTELBRAS	50,00	56,0370	2.801,85
40	4195774	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12 V 1 A	UN - UNIDADE	INTELBRAS	250,00	49,8113	12.452,83
41	4195775	SUPORTE PARA APLICAÇÕES EM POSTE COM CÂMERAS DECFTV». COMPATÍVEL COM CASE BULLET E DOME». TROCA EXPRESSA DE 3 MESES». MATERIAL METÁLICO». INSTALAÇÃO EM POSTE	UN - UNIDADE	INTELBRAS	100,00	186,7902	18.679,02
42	4195776	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	UN - UNIDADE	INTELBRAS	100,00	204,8466	20.484,66
43	4195777	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	UN - UNIDADE	INTELBRAS	300,00	23,0375	6.911,25
44	4195778	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE	UN - UNIDADE	INTELBRAS	2,00	3.299,9600	6.599,92
45	4195779	DISCO RÍGIDO INTERNO DE CAPACIDADE: 8 TB	UN - UNIDADE	PURPLE	2,00	2.801,8550	5.603,71
46	4195780	DISCO RÍGIDO INTERNO DE CAPACIDADE: 10 TB	UN - UNIDADE	PURPLE	2,00	3.113,1700	6.226,34
47	4195781	DISCO RÍGIDO INTERNO DE CAPACIDADE: 4 TB	UN - UNIDADE	PURPLE	1,00	1.183,0000	1.183,00
48	4195782	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA E EQUIPOAMENTOS EM COMODATO	UN - UNIDADE	XTERA	12,00	41.087,6167	493.051,40

Total: 2.000.000,00

1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, já identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital referente o Pregão presencial nº 015/2024.

4. VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

4.5. Prazo de entrega dos produtos: **30 dias** após a emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

4.1.1. Entregar os itens no Almoxarifado Central conforme endereço informado na NAD.

4.2. Prazo de entrega dos serviços de instalação: 60 (Sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviços).

4.3. Para os serviços de Manutenção A CONTRADA deverá realizar as manutenções quando solicitado no prazo máximo de duas horas (120 minutos). Todo e qualquer custo, para a manutenção será por conta da contratada.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de **Pregão presencial nº 015/2024** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas neste Edital de Licitação.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@Alta Floresta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8. LIMITES PARA ADESÕES

8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

8.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

9. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

9.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

11.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

13.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da sente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

..1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.altafloresta.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, erá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já . .nalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

20.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

20.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/

VALDEMAR GAMBA

Prefeito(a) Municipal

BRUNO NASCIMENTO BEZERRA GALINDO

XTERA TECNOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO: 803/2025
TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Guarita - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, CNPJ nº 37.465.598/0001-02, situada na Avenida Dos Migrantes, Travessa 01, Nº30, Centro, Nova Guarita-MT - CEP: 78508-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.9*****8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 659.***.***-04, domiciliado em Nova Guarita – MT doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dos produtos apresentados pela empresa **JANECO NG MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.013.817/0001-55, localizada na cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pela Srª. Eleonir Aparecida Kazeski,** devidamente qualificada nos autos de processo licitatório, classificada em primeiro lugar, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19/2023 (sistema de registro de preços), segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, já identificada no preâmbulo.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição do item	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total	Marca
ABRACADEIRA EM ACO CARBONO TIPO U 3/4 POLEGADAS	un	10	R$ 0,32	R$ 3,20	INCA
ADAPTADOR PLUQUE INDUSTRIAL 20A 2P + T	un	8	R$ 23,58	R$ 188,64	SOPRANO
ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE 280 G	un	20	R$ 12,06	R$ 241,20	TEKBOND
ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR, ACONDICONADO EM BISNAGA COM 5 GRAMAS	un	10	R$ 1,58	R$ 15,80	TEKBOND

MASSA PARA CALAFETAR - DE AMIANTO, PARA CALAFETAR CALAFETAR TELHAS DE AMIANTO, EMBALADA EM CAIXA DE 350 GR, NA COR CINZA	CX350GR	4	R$ 11,41	R$ 45,64	PULVITEC
PARAFUSO 3/8 X 5	un	15	R$ 0,34	R$ 5,10	JOMARCA
PARAFUSO MADEIRA CABECA CHATA 7.B 3,5 X 45	un	50	R$ 0,04	R$ 2,00	JOMARCA
PARAFUSO MADEIRA CABECA CHATA 7.B 4 ,8 X 40	un	150	R$ 0,09	R$ 13,50	CISER
PARAFUSO PARA TELHA 110MM	un	800	R$ 0,35	R$ 280,00	CISER
PENEIRA - DE ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 55 CM DE DIAMETRO, BORDA DE MADEIRA, TIPO SEM CABO, PARA SEPARAR IMPUREZAS	un	4	R$ 19,99	R$ 79,96	SAO JORGE
PICARETA TIPO ALVIAO COM CABO 90 CM	un	2	R$ 75,00	R$ 150,00	TRAMONTINA
PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 1/2"	un	15	R$ 1,77	R$ 26,55	ATLAS
PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 2 "	un	10	R$ 4,63	R$ 46,30	ATLAS
PISO CERAMICO -,PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO E EXTERNO,MEDINDO (60 X 60)CM,REFERENCIA GRANITI PANNA,ANTI-DERRAPANTE.	un	90	R$ 22,20	R$ 1.998,00	CEDASA
PLUG FEMEA 10A	un	45	R$ 3,84	R$ 172,80	RADIAL
PLUG FEMEA 20A	un	30	R$ 3,84	R$ 115,20	TRAMONTINA
PLUG MACHO 10A	un	50	R$ 2,10	R$ 105,00	TRAMONTINA
PLUG MACHO 20A	un	30	R$ 4,52	R$ 135,60	TRAMONTINA
PLUG ROSCAVEL 1"	un	15	R$ 0,77	R$ 11,55	PLASTILIT / KRONA
PLUG ROSCAVEL 1/2	un	15	R$ 0,41	R$ 6,15	PLASTILIT / KRONA
PLUG ROSCAVEL 3/4	un	10	R$ 0,52	R$ 5,20	PLASTILIT / KRONA
PORTA LAMINADA DIREITA 0,60 X 2,10 X 12R	un	4	R$ 253,12	R$ 1.012,48	GEROTTO
PORTA LAMINADA ESQUERDA 0,60 X 2,10 X 12R	un	3	R$ 253,12	R$ 759,36	GEROTTO
PORTA LAMPADA COM BASE PORCELANA	un	50	R$ 3,99	R$ 199,50	G20
PORTA LAMPADA COM RABICHO E PROTECAO	un	100	R$ 3,99	R$ 399,00	FOXLUX
PORTA LAMPADA COM RABICHO SEM PROTECAO	un	50	R$ 3,80	R$ 190,00	FOXLUX
PORTAL MADEIRA 14-13-12 CEDRINHO LISO	un	10	R$ 94,40	R$ 944,00	ECOMAD
PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 12 X 12	kg	4	R$ 13,00	R$ 52,00	GERDAU
PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17 X 27	kg	30	R$ 11,26	R$ 337,80	GERDAU
PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 18 X 24	kg	25	R$ 12,65	R$ 316,25	GERDAU
PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 19 X 36	kg	8	R$ 11,80	R$ 94,40	GERDAU
PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 20 X 30	kg	4	R$ 13,00	R$ 52,00	GERDAU
PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 22 X 48	kg	8	R$ 10,58	R$ 84,64	GERDAU
REBITADOR MANUAL - CORPO DE ACO COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO COM 10CM, TIPO	un	1	R$ 16,79	R$ 16,79	NOVE54

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Modem roteador

Descrição Detalhada: Modem Roteador Modelo: Modem E Roteador Com 4 Antenas, Aplicação: Terminal Remoto, Fonte Alimentação: Externa, Tipo Interface: Lan, Tensão Entrada: 110/220V, Tipo Portas: 4 Portas Gigabit-Lan, Frequência Sinal: Dual Band 2,4 / 5,0 Ghz
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 299,90
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (30)

2 quipamento wireless

Descrição Detalhada: Equipamento Wireless Padrão: Ieee802.3af/At, Taxa Transmissão: 10/100MBPS, Frequência: 60HZ, Tensão Alimentação: 9 A 48V, Aplicação: Alimentação De Pontos De Acesso, Conexão: Rj-45, Quantidade Portas: 4, Tipo: Adptador Injetor Poe
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 728,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (15)

3 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 24UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, Ethernet Mini-Gbic, Velocidade Porta: 170 Gbps/130 Mpps, Suporte Vlan: Ieee 802.1p,802.1d E 802.3at/Af E Voip.8MB, Alimentação: 100/240V, Características Adicionais: 1000base-T Sfp,1000base-Sx,1000base-Lx,1000base-Zx, Aplicação: Conectar Microcomputador A Rede, Suporte Lan E Sup
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.090,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (20)

4 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 48UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, Ethernet Mini-Gbic, Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps, Alimentação: 100 A 240V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen, Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede, Tipo: Switch Gerenciável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 6.790,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (10)

5 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 24UN, Tipo Portas: Gigabit Ethernet, Velocidade Porta: 1000 Mbps, Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Com Portas Poe+ E 50 Cm De Cabo De Empilhamento, Tipo: Padrão Rack 19"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.120,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (30)

6 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 16UN, Tipo Portas: 1000 Base T, 100 Base Tx E 10 Base T, Em Modos Ful, Velocidade Porta: 20 Mbps, Alimentação: 110/220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Portas 10/100/1000, Autosense E Rj45, Altura 1u Pa, Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 896,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (20)

7 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 8UN, Tipo Portas: 100 Base-Tx E 10 Base-T Em Rj 45, Velocidade Porta: 10/100 Mbps, Características Adicionais: Suporte Comutação Ieee 802.3 E Ieee 802.3 U, Half-, Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 336,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (20)

8 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 24UN, Tipo Portas: Gigabit Ethernet, Velocidade Porta: 1000 Mbps, Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Com Portas Poe+ E 50 Cm De Cabo De Empilhamento, Tipo: Switch Gerenciável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 938,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (20)

9 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 24UN, Tipo Portas: Gigabit Ethernet, Velocidade Porta: 1000 Mbps, Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Com Portas Poe+ E 50 Cm De Cabo De Empilhamento, Tipo: Switch Gerenciável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.624,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (20)

10 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 24UN, Tipo Portas: Gigabit Ethernet, Velocidade Porta: 1000 Mbps, Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Com Portas Poe+ E 50 Cm De Cabo De Empilhamento, Tipo: Switch Gerenciável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.699,90

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (20)

11 - Ponto de acesso

Descrição Detalhada: Ponto De Acesso Tipo: Wi-Fi 6 Corporativo 4x4 Mimo, Padrão: Wifi802.11a/B/G;Wifi 4/Wifi 5/Wifi, Características Adicionais: Alimentação Poe+Poe Passivo(48v);Com Injetor Poe48, Frequencia Nominal: 2.4 E 5.0MHZ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 322,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (20)

12 - Transceptor conversor cabo fibra ótica

Descrição Detalhada: Transceptor Conversor Cabo Fibra Ótica Padrão: Ieee 802.3u, Taxa Transmissão: 100 Mbps, Tipo Conector: Monomodo Sc, Velocidade Transferêcia: 100 Base-Tx, Características Adicionais: Cabo Uto De 10m, Dimensões: 120 X 88 X 25MM, Temperatura Operação: 0 A 40°C - Armazenamento -25 A 70°C, Consumo: 7,2W, Tensão Nominal: (1,5a) 7,5V, Tipo Mídia: Wdm (Wave Division Multiplex), Conversão: Monomodo 10/100 Mbps Tx P/ 100base-Fx Wdm (20km)

amento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 459,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (10)

13 - Transceptor conversor cabo fibra ótica

Descrição Detalhada: Transceptor Conversor Cabo Fibra Ótica Taxa Transmissão: 10/1000 Mbps, Tipo Conector: Sc, Compatibilidade: Ieee802.3ab 1000 Base-T Ieee802.3z 1000 Base-X, Velocidade Transferêcia: 1000 Base T, Taxa Recepção: 1000 Base T, Características Adicionais: Fonte Alimentação Externa Bivolt Autom.(Dc 5v/2a), Tipo Fibra: Multimodo Duplex 50/125 E 62,5/125

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 504,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (10)

14 - Cabo rede computador

Descrição Detalhada: Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama, Bitola Condutor: 24AWG, Tipo Condutor: Trançado, Tipo Cabo: Utp De 4 Pares, Cor: Amarela, Categoria: 5e

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 21,70

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (100)

15 - Cabo rede computador

Descrição Detalhada: Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre, Bitola Condutor: 24AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares, Tipo Cabo: Patch Cord, Cor: Vermelha, Características Adicionais: Conectorizado, Categoria: 6, Aplicação: Rede De Informática

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 21,70

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (100)

16 - Lacre segurança

Descrição Detalhada: Lacre Segurança Material: Plástico, Comprimento: 20CM, Aplicação: Fechamento De Portas, Tipo: Espinha De Peixe

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 140,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campo Largo/PR (5)

Pregão Eletrônico

Dados do Processo

Nº Processo
27/011.869/2023

Responsável
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul

Objeto
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - BENS COMUNS

Dados Gerais

Situação
Aguardando Abertura

Inicio Envio Propostas
11/06/2024 - 11:00

Fim Envio Propostas
27/06/2024 - 08:29

Pregoeiro
Joney Guimarães Vicente Ferreira

Modo de Disputa
Valor Total

Exibir Valor de Referência
Sim

Amparo legal
Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Listagem de Lotes/Itens

Lote	Item	Descrição	Un	Qtd	Unitário (R$)	Total (R$)
ITEM 001	0017639	Banho-maria - Tipo: para alimentos; Especificação técnica: possui 1 bandeja com capacidade mínima de 25 marmitas, aquecimento elétrico; Estrutura e bandeja: em aço inoxidável; Dimensões aproximadas: (LxCxA) 1020 x 620 x 990 mm; Uso: para marmitas padrão de aproximadamente 110 x 180 x 50 mm.	1 - Unidade	1	1.274,55	1.274,55
ITEM 002	0017039	Cadeira - Tipo: de banho/higiênica; Estrutura: ferro pintado; Material: aço; Capacidade: até 100 Kg; Requisito: fixa, com coletor; Possui: apoio do braço, apoio pés.	1 - Unidade	8	750,00	6.000,00
ITEM 003	0017441	Cadeira - Tipo: de rodas adulto; Material de confecção: aço ou ferro pintado; Apoio para pés: removível; Apoio para braços: escamoteável; Apoio para pernas: com elevação.	1 - Unidade	10	1.350,00	13.500,00
ITEM 004	0023570	Cadeira - Tipo: de rodas; Uso: para obeso; Capacidade: de 160 Kg a 199 Kg; Braços: escamoteável; pés: removível.	1 - Unidade	10	1.899,99	18.999,90
ITEM 005	0017143	Cadeira - Tipo: de rodas pediátrica; Apoio de braço: escamoteável; Requisito: com elevação de pernas; Material de confecção: aço ou ferro pintado; Apoio para pés: fixo.	1 - Unidade	2	2.842,00	5.684,00
ITEM 006	0017052	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: carro de curativos; Material: aço inoxidável; Acessórios: balde e bacia.	1 - Unidade	14	1.449,00	20.286,00
ITEM 007	0017356	Carro - Tipo: de emergência; Acompanha: régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m; Estrutura: confecção da estrutura: aço/ferro pintado; Confecção do Tampo: polietileno /fibra ou material superior; Possui (1): suporte para desfibrilador, suporte de soro, suporte para cilindro e tábua de massagem; Gaveta: no mínimo 3.	1 - Unidade	12	4.990,00	59.880,00
ITEM 008	0017330	Carro - Tipo: carro para transporte de materiais (diversos); Requisito: fechado; Material de confecção: aço inox; Dimensões: altura de 90cm a 110cm x largura de 50 cm x comprimento de 50 a 70 cm.	1 - Unidade	24	4.793,76	115.050,24
ITEM 008.1	0017330	Carro - Tipo: carro para transporte de materiais (diversos); Requisito: fechado; Material de confecção: aço inox; Dimensões: altura de 90cm a 110cm x largura de 50 cm x comprimento de 50 a 70 cm.	1 - Unidade	7	4.793,76	33.556,32
ITEM 009	0017076	Maca - Tipo: de transferência (dois carros); Requisito: possuir suporte de soro e grades laterais; Acessórios: colchonete; Estrutura/Leito: aço inox.	1 - Unidade	2	9.482,00	18.964,00
ITEM 010	0024746	Mesa - Tipo: Auxiliar Pequena; Dimensões: de 40x40x80 cm a 40x60x80 cm (L x C x A); Material de confecção: totalmente em aço inoxidável; Deve possuir (1): rodízios.	1 - Unidade	15	1.993,62	29.904,30
ITEM 011	0024745	Mesa - Tipo: Auxiliar Média; Dimensões: de 40x80x80 cm a 45x100x80 cm (L x C x A); Material de confecção: totalmente em aço inoxidável; Deve possuir (1): rodízios.	1 - Unidade	35	1.993,62	69.776,70
ITEM 012	0024744	Mesa - Tipo: Auxiliar Grande; Dimensões: de no mínimo 40x120x80cm (L x C x A); Material de confecção: totalmente em aço inoxidável; Deve possuir (1): rodízios.	1 - Unidade	15	1.993,62	29.904,30
ITEM 013	0017038	Mesa - Tipo: de cabeceira com refeição acoplada; Material: madeira, mdp, mdf, similar; Possui: gaveta, portas, rodízios; Acessórios: mesa de refeição.	1 - Unidade	78	4.479,52	349.402,56

ITEM 013.1	0017038	Mesa - Tipo: de cabeceira com refeição acoplada; Material: madeira, mdp, mdf, similar; Possui: gaveta, portas, rodízios; Acessórios: mesa de refeição.	1 - Unidade	26	4.479,52	116.467,52
ITEM 014	0017338	Mesa hospitalar - Tipo: de exames; Estrutura: de 01 a 02 gavetas; Material de confecção: aço carbono pintado / aço inox; Capacidade mínima: de 150 Kg.	1 - Unidade	7	3.744,05	26.208,35
ITEM 015	0017046	Mesa hospitalar - Tipo: mayo; Material de confecção: aço inoxidável.	1 - Unidade	41	1.682,80	68.994,80
ITEM 016	0013683	Poltrona - Tipo: hospitalar; Estrutura: estrutura em tubo de aço; Requisito: totalmente reclinável, braços e descanso para pés articuláveis, medindo 1,60 m de comprimento (+- 20 cm); Pintura : epóxi, através de processo eletrostático a pó com tratamento antiferruginoso; Uso: descanso, acompanhante; Revestimento: em courvin, estofamento anatômico; Capacidade mínima: 120 kg.	1 - Unidade	75	2.509,77	188.232,75
ITEM 016.1	0013683	Poltrona - Tipo: hospitalar; Estrutura: estrutura em tubo de aço; Requisito: totalmente reclinável, braços e descanso para pés articuláveis, medindo 1,60 m de comprimento (+- 20 cm); Pintura : epóxi, através de processo eletrostático a pó com tratamento antiferruginoso; Uso: descanso, acompanhante; Revestimento: em courvin, estofamento anatômico; Capacidade mínima: 120 kg.	1 - Unidade	25	2.509,77	62.744,25
ITEM 017	0005759	Prancha - Tipo: rígida; Material: polietileno com alta resistência a impactos com abertura especifica para facilitar a imobilização da vítima; Uso: em raio-x e ressonância magnética, transporte manual de vítimas de acidentes, resgates na água e altura translúcida; Acompanha: jogo de cinto aranha; Medida Mínima: 1,80x0,40m; Capacidade: até 180kg .	1 - Unidade	2	704,02	1.408,04
ITEM 018	0024732	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: reanimador pulmonar manual adulto (ambu); Material de confecção: silicone; Possui (1): reservatório, válvula unidirecional e válvula de peep.	1 - Unidade	43	389,66	16.755,38
ITEM 019	0024731	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu); Material de confecção: silicone; Possui (1): reservatório, válvula unidirecional e válvula de peep.	1 - Unidade	39	478,35	18.655,65
ITEM 020	0017144	Suporte hospitalar / laboratorial - Tipo: de hamper; Material: aço inoxidável.	1 - Unidade	50	521,33	26.066,50
ITEM 021	0017077	Suporte hospitalar / laboratorial - Tipo: soro/pedestal; Material: de confecção aço inoxidável.	1 - Unidade	93	797,23	74.142,39
ITEM 022	0020428	Microcomputador - Tipo: Desktop-Básico; Monitor: de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; Sistema operacional: Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; Garantia: 12 meses; Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Deverá possuir: 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; A placa principal: deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors. org, organismo que define os padrões existentes; Possuir no mínimo um: slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido; Possuir no mínimo duas: saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio; Todos os equipamentos ofertados: (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos os componentes do produto: deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	1 - Unidade	95	4.725,99	448.969,05

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Carro transporte materiais

Descrição Detalhada: Carro Transporte Materiais Material Estrutura: Aço Inoxidável, Material Prateleiras: Prateleiras Em Aço Inox, Quantidade Prateleiras: 3 Prateleiras, Quantidade Rodas Fixas: 2 Rodas Fixas, Quantidade Rodas Giratórias: Rodízios Giratórios: 2, Comprimento: 75CM, Largura: 55CM, Altura: 175CM, Outros Componentes: Fechamento Superior E Nas 3 Laterais, Características Adicionais: Estrutura Vertical Tubular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.331,33

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Castro/PR (1), Ponta Grossa/PR (4)

2 - Carro transporte materiais

Descrição Detalhada: Carro Transporte Materiais Material Estrutura: Aço Inoxidável, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Tipo Proteção: P/ Carga E Descarga De Autoclave, Quantidade Rodas Giratórias: 4UN, Comprimento: 1520MM, Largura: 510MM, Altura: 850MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.599,06

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Castro/PR (1), Ponta Grossa/PR (4)

3 - Carro transporte materiais

Descrição Detalhada: Carro Transporte Materiais Material Estrutura: Aço Inoxidável, Material Prateleiras: Trilhos Em Aço Inoxidável, Acabamento Superficial: Alavanca Para Fixação, Quantidade Rodas Fixas: 4 Rodízios De Borracha Maciça, Diâmetro De 5", Quantidade Rodas Giratórias: Com Sistema De Freio Em Dois Rodízios

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.339,55

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 6

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Castro/PR (1), Ponta Grossa/PR (2)

4 - Balcão Térmico

Descrição Detalhada: Balcão Térmico Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 220CM, Largura: 77CM, Altura: 90CM, Componentes: Tampo Em Granito, Corre Bandeja, Características Adicionais: Protetor Salivar, Aquecimento Resistência Elétrica, Quantidade Recipiente: 6UN, Tipo Recipientes: Gn'S 1/1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 6.368,65

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 12

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Castro/PR (2), Ponta Grossa/PR (4)

2T Impressoras e Informática

MANUTENÇÃO - VENDA - LOCAÇÃO

CNPJ: 23.416.206/0001-00 (66) 9 9967-9937

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 138182825

E-mail: 2timpressora@gmail.com

Travessa São José, Nº 26 Centro - CEP: 78.505-000

TERRA NOVA DO NORTE - MT

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	SPEAKERPHONE- DO TIPO INTERFACES DE REDE, PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS, COM DETECCAO AUTOMATICA, COMUTADOR DUPLO E POE INTEGRADO, TELA LCD DE 200 X 80 PIXEL, TECLAS PARA 6 LINHAS COM ATE 3 CONTAS SIP, 4 TECLAS SENSIVEIS AO CONTEXTO COM PROGRAMACAO XML, 5 T	**R$ 5.300,00**
2	**PABX DIGITAL HIBRIDO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: CAPACIDADE PARA LINH E1 30 CANAIS IP, OKACA CODEC COM 120 RAMAIS IP COM AS LICENÇAS NECESSÁRIAS, 1 X INTERFACE PARA 12 RAMAIS DIGITAIS, COM FUNÇÃO DISA E GERENCIAMENTO WEB, COMPATIVEL COM INTELBRAS**	**R$ 8.500,00**
	TOTAL	**R$ 13.800,00**

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS

Terra Nova do Norte-MT, 20 de agosto de 2025.

VANESSA ARAUJO MINATTI:23416206000100

Assinado de forma digital por VANESSA ARAUJO MINATTI:23416206000100
Dados: 2025.08.20 14:51:57 -04'00'

Vanessa Araújo Minatti
CNPJ: 23.416.206/0001-00
2T – Impressoras e Informática

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000

E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676

CNPJ - 01.978.212/0001-00

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento					
Número:	148/2025	**Data:** 10/07/2025	**Situação:** Deferido	**Valor Estimado:**	R$ 0,00
Estrutura administrativa:	1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO			**Valor Aprovado:**	R$ 0,00
Descrição:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				

Dotação orçamentária	**Valor**
02.001.04.122.0002.1051.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 149.907,98
03.001.04.121.0002.1052.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 17.622,50
03.001.04.122.0002.2096.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 538.680,82
04.001.12.361.0010.2119.4.4.90.52.1.550.0000000	R$ 159.480,00
04.001.12.361.0010.2122.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 550.742,19
04.001.12.361.0010.2122.4.4.90.52.1.500.1001000	R$ 550.742,19
05.001.15.451.0008.2099.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 261.689,10
05.004.17.512.0004.2040.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 66.779,29
06.001.20.606.0002.2100.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 53.346,48
06.001.20.606.0002.2100.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 53.346,49
07.001.10.122.0018.2133.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 22.714,79
07.001.10.122.0018.2133.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 22.714,80
07.002.10.301.0018.2138.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 281.816,88
07.002.10.301.0018.2138.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 281.816,88
07.002.10.301.0018.2138.3.3.90.30.1.621.0000000	R$ 281.816,89
07.002.10.301.0018.2138.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 281.816,89
07.002.10.301.0018.2138.4.4.90.52.1.600.0000000	R$ 281.816,89
07.002.10.301.0018.2138.4.4.90.52.1.621.0000000	R$ 281.816,89
07.001.10.126.0018.1203.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 218.848,36
07.001.10.126.0018.1203.4.4.90.52.1.600.0000000	R$ 218.848,36
07.003.10.302.0018.2161.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 234.050,07
07.003.10.302.0018.2161.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 234.050,07

07.003.10.302.0018.2161.3.3.90.30.1.621.0000000	R$ 234.050,07
07.003.10.302.0018.2161.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 234.050,07
07.003.10.302.0018.2161.4.4.90.52.1.600.0000000	R$ 234.050,08
07.003.10.302.0018.2161.4.4.90.52.1.621.0000000	R$ 234.050,08
07.005.10.305.0018.2140.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 134.957,55
07.005.10.305.0018.2140.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 134.957,56
07.005.10.305.0018.2140.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 134.957,56
07.005.10.305.0018.2163.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 41.936,82
07.005.10.305.0018.2163.3.3.90.30.1.631.0000000	R$ 41.936,82
07.005.10.305.0018.2163.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 41.936,83
07.005.10.305.0018.2163.4.4.90.52.1.631.0000000	R$ 41.936,83
08.001.08.243.0009.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 49.402,30
08.001.08.243.0009.2044.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 49.402,30
08.002.08.244.0009.2103.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 280.200,71
08.002.08.244.0009.2103.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 280.200,71
08.002.08.244.0009.2112.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 61.705,00
08.002.08.244.0009.2116.3.3.90.30.1.660.0000000	R$ 65.753,13
08.002.08.244.0009.2116.4.4.90.52.1.660.0000000	R$ 65.753,13
08.002.08.244.0009.2201.3.3.90.30.1.660.0000000	R$ 29.112,27
08.002.08.244.0009.2201.4.4.90.52.1.660.0000000	R$ 29.112,27
08.003.08.243.0009.2115.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 69.003,23
08.003.08.243.0009.2115.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 69.003,23
09.001.04.122.0003.2105.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 376.556,56
09.001.04.122.0003.2105.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 376.556,57
13.001.04.122.0002.2215.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 2.436,03
13.001.04.122.0002.2215.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 2.436,03
07.004.10.303.0018.2141.4.4.90.52.1.600.0000000	R$ 49.351,62
07.004.10.303.0018.2141.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 49.351,62
04.001.12.361.0010.2216.3.3.90.30.1.569.0000000	R$ 100.585,18
08.002.08.244.0009.2118.4.4.90.52.1.660.0000000	R$ 93.981,98

08.002.08.244.0009.2118.3.3.90.30.1.660.0000000	R$ 93.981,98
04.001.12.361.0010.2216.4.4.90.52.1.569.0000000	R$ 100.585,19

Valor Total: R$ 8.847.756,12

Itens

HARD DISC USB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO D E NO MINIMO 1 TB.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO	2,0000	R$ 465,00	2,00	R$ 930,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 465,00	4,00	R$ 1.860,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 465,00	3,00	R$ 1.395,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 465,00	3,00	R$ 1.395,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 465,00	1,00	R$ 465,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 465,00	2,00	R$ 930,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 465,00	2,00	R$ 930,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	4,0000	R$ 465,00	4,00	R$ 1.860,00
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	5,0000	R$ 465,00	5,00	R$ 2.325,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 465,00	10,00	R$ 4.650,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 465,00	10,00	R$ 4.650,00
	46,0000		**46,00**	**R$ 21.390,00**

BATERIA P/ NOBREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO 12V, AMPERAGEM 5A COM GARANTIA DE 12 MESES.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	12,0000	R$ 117,25	12,00	R$ 1.407,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	24,0000	R$ 117,25	24,00	R$ 2.814,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	12,0000	R$ 117,25	12,00	R$ 1.407,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	4,0000	R$ 117,25	4,00	R$ 469,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4,0000	R$ 117,25	4,00	R$ 469,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	R$ 117,25	10,00	R$ 1.172,50
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	6,0000	R$ 117,25	6,00	R$ 703,50

1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	8,0000	R$ 117,25	8,00	R$ 938,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 117,25	2,00	R$ 234,50
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	20,0000	R$ 117,25	20,00	R$ 2.345,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	20,0000	R$ 117,25	20,00	R$ 2.345,00
	122,0000		**122,00**	**R$ 14.304,50**

CONECTORES RJ 45 MACHO, CATEGORIA 6E - PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	100,0000	R$ 21,06	100,00	R$ 2.106,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	50,0000	R$ 21,06	50,00	R$ 1.053,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	50,0000	R$ 21,06	50,00	R$ 1.053,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 21,06	1,00	R$ 21,06
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 21,06	1,00	R$ 21,06
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	100,0000	R$ 21,06	100,00	R$ 2.106,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	1.200,0000	R$ 21,06	1.200,00	R$ 25.272,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1.200,0000	R$ 21,06	1.200,00	R$ 25.272,00
	2.702,0000		**2.702,00**	**R$ 56.904,12**

FONTE DE ALIMENTACAO ATX POTENCIA 200W

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 107,68	10,00	R$ 1.076,80
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	10,0000	R$ 107,68	10,00	R$ 1.076,80
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 107,68	10,00	R$ 1.076,80
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 107,68	2,00	R$ 215,36
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 107,68	2,00	R$ 215,36
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 107,68	10,00	R$ 1.076,80
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 107,68	10,00	R$ 1.076,80
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 107,68	10,00	R$ 1.076,80
	64,0000		**64,00**	**R$ 6.891,52**

MOUSE ÓPTICO USB INTERFACE 2.0 COM FIO- 2 BOTOES + SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,40 M (MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO	4,0000	R$ 31,25	4,00	R$ 125,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	20,0000	R$ 31,25	20,00	R$ 625,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	15,0000	R$ 31,25	15,00	R$ 468,75
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	15,0000	R$ 31,25	15,00	R$ 468,75
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	5,0000	R$ 31,25	5,00	R$ 156,25
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6,0000	R$ 31,25	6,00	R$ 187,50
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	4,0000	R$ 31,25	4,00	R$ 125,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	8,0000	R$ 31,25	8,00	R$ 250,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	5,0000	R$ 31,25	5,00	R$ 156,25
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	5,0000	R$ 31,25	5,00	R$ 156,25
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	20,0000	R$ 31,25	20,00	R$ 625,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	10,0000	R$ 31,25	10,00	R$ 312,50
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 31,25	10,00	R$ 312,50
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 31,25	10,00	R$ 312,50
	137,0000		**137,00**	**R$ 4.281,25**

TECLADO ERGONÔMICO PS2 - PARA MICRO COMPUTADOR, PADRÃO ABNT 2/PT-BR,FORMATO AGRADAVEL P/ A DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLAS SILENCIOSAS DE RÁPIDA RESPOSTA (MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS OU SIMILAR)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	25,0000	R$ 70,60	25,00	R$ 1.765,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	15,0000	R$ 70,60	15,00	R$ 1.059,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 70,60	10,00	R$ 706,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	5,0000	R$ 70,60	5,00	R$ 353,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 70,60	2,00	R$ 141,20
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6,0000	R$ 70,60	6,00	R$ 423,60
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	4,0000	R$ 70,60	4,00	R$ 282,40
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 70,60	2,00	R$ 141,20

1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 70,60	2,00	R$ 141,20
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 70,60	1,00	R$ 70,60
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 70,60	1,00	R$ 70,60
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 70,60	10,00	R$ 706,00
	83,0000		**83,00**	**R$ 5.859,80**

DISCO SOLIDO INTERNO SSD PLUS SDSSDA-1T00-G26 1TB

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2,0000	R$ 703,67	2,00	R$ 1.407,34
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	2,0000	R$ 703,67	2,00	R$ 1.407,34
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 703,67	2,00	R$ 1.407,34
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 703,67	2,00	R$ 1.407,34
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 703,67	5,00	R$ 3.518,35
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	20,0000	R$ 703,67	20,00	R$ 14.073,40
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	20,0000	R$ 703,67	20,00	R$ 14.073,40
	53,0000		**53,00**	**R$ 37.294,51**

ADAPTADOR ETHERNET USB . GIGABIT 10/100/1000 PC NOTEBOOK

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	3,0000	R$ 111,00	3,00	R$ 333,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 111,00	3,00	R$ 333,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 111,00	3,00	R$ 333,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 111,00	2,00	R$ 222,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 111,00	1,00	R$ 111,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 111,00	1,00	R$ 111,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 111,00	1,00	R$ 111,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	1,0000	R$ 111,00	1,00	R$ 111,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 111,00	10,00	R$ 1.110,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 111,00	10,00	R$ 1.110,00

1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 111,00	10,00	R$ 1.110,00
	45,0000		**45,00**	**R$ 4.995,00**

ADAPTADOR USB 3.0 PARA REDE ETHERNET, INTERFACE DE SAIDA 1 PORTA RJ45 ETHERNET 10/100/1000MBPS, INTERFACE DE ENTRADA 1 PORTA USB 3.0

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	3,0000	R$ 42,00	3,00	R$ 126,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 42,00	3,00	R$ 126,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 42,00	3,00	R$ 126,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 42,00	2,00	R$ 84,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 42,00	1,00	R$ 42,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 42,00	1,00	R$ 42,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 42,00	2,00	R$ 84,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 42,00	1,00	R$ 42,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 42,00	2,00	R$ 84,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 42,00	5,00	R$ 210,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 42,00	10,00	R$ 420,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 42,00	10,00	R$ 420,00
	43,0000		**43,00**	**R$ 1.806,00**

ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300 MBPS LAN FREQUENCIA: 2.4 GHZ, ANTENA 5 DBI SUPORTA WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN 7, 8, 10, MAC, LINUX, SISTEMA OPERACIONAL

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	3,0000	R$ 103,84	3,00	R$ 311,52
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 103,84	3,00	R$ 311,52
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 103,84	3,00	R$ 311,52
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 103,84	2,00	R$ 207,68
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 103,84	1,00	R$ 103,84
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 103,84	1,00	R$ 103,84
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 103,84	1,00	R$ 103,84
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 103,84	1,00	R$ 103,84

1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	1,0000	R$ 103,84	1,00	R$ 103,84
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 103,84	5,00	R$ 519,20
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 103,84	10,00	R$ 1.038,40
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 103,84	10,00	R$ 1.038,40
	41,0000		**41,00**	**R$ 4.257,44**

CABO HDMI MACHO/ MACHO 10 METROS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2,0000	R$ 50,72	2,00	R$ 101,44
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	2,0000	R$ 50,72	2,00	R$ 101,44
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 50,72	2,00	R$ 101,44
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 50,72	2,00	R$ 101,44
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 50,72	1,00	R$ 50,72
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 50,72	1,00	R$ 50,72
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 50,72	1,00	R$ 50,72
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 50,72	1,00	R$ 50,72
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 50,72	1,00	R$ 50,72
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	1,0000	R$ 50,72	1,00	R$ 50,72
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 50,72	5,00	R$ 253,60
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 50,72	10,00	R$ 507,20
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	20,0000	R$ 50,72	20,00	R$ 1.014,40
	49,0000		**49,00**	**R$ 2.485,28**

CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP FURUKAWA OU HELLERMANN)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2,0000	R$ 1.012,80	2,00	R$ 2.025,60
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	2,0000	R$ 1.012,80	2,00	R$ 2.025,60
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 1.012,80	2,00	R$ 2.025,60
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 1.012,80	2,00	R$ 2.025,60

1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 1.012,80	1,00	R$ 1.012,80
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 1.012,80	1,00	R$ 1.012,80
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 1.012,80	2,00	R$ 2.025,60
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 1.012,80	5,00	R$ 5.064,00
	17,0000		**17,00**	**R$ 17.217,60**

MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ - MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 150,00	5,00	R$ 750,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 150,00	5,00	R$ 750,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5,0000	R$ 150,00	5,00	R$ 750,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	5,0000	R$ 150,00	5,00	R$ 750,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 150,00	2,00	R$ 300,00
	22,0000		**22,00**	**R$ 3.300,00**

MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ - MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 265,00	5,00	R$ 1.325,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 265,00	5,00	R$ 1.325,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5,0000	R$ 265,00	5,00	R$ 1.325,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	5,0000	R$ 265,00	5,00	R$ 1.325,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 265,00	2,00	R$ 530,00
	22,0000		**22,00**	**R$ 5.830,00**

KIT PARA UPGRADE DE MICROCOMPUTADOR – CONTENDO PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA, KIT DE SUBSTITUICAO DE HARDWARE DE COMPUTADOR CONTENDO: 1 PLACA MAE SOCKET LGA1151, SUPORTE NATIVO PARA 8 GERACAO DE PROCESSADORES INTEL CORE I7, SUPORTE DE 64GB DE MEMORIA DDR4 2666 MHZ NON-ECC, UNBUFFERED, COM NO MINIMO 4 SLOTS DIMM, CHIPSET INTEL H370, SAIDA MULTI-VGA PORTAS HDMI/DVI-D/D-SUB HDMI, RESOLUCAO EM HDMI DE 4096X 2160, 24 HZ/2560X1600 60 HZ , DVI-D DE 1920X1200 60HZ, D-SUB DE 1920X1200 60HZ, MEMORIA COMPARTILHADA DE 1024 MB, SLOTS DE EXPANSAO PCIE NO MINIMO 1 X PCIE 3.0/2.0X16 (MODO X16),1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (MODO X4), 2 X PCIE 2.0 X1, ARMAZENAMENTO NO MINIMO 6 PORTAS PORTA SATA 6GB/S, 1 PORTA M 2 SOCKET 3 TIPO 2242/2260/2280 (SATA E PCIE 3.0 X2), PORTAS USB 2X USB 3.1 (10 GBPS), 5X USB 3.1(5 GBPS), 6X USB 2.0;1 X GIGABIT LAN, MODELO DE REFERENCIA ASUS PRIME H370M-PLUS DDR4 OU SIMILAR, 1 PROCESSADOR BOX (DISSIPADOR E COOLER INCLUSOS) PARA SOCKET LGA 1151, CLOCK DE PELO MENOS 3.70GHZ, CACHE 12M, 14 NM, 6 NUCLEOS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado

1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	3,0000	R$ 2.599,50	3,00	R$ 7.798,50
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 2.599,50	3,00	R$ 7.798,50
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 2.599,50	3,00	R$ 7.798,50
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	3,0000	R$ 2.599,50	3,00	R$ 7.798,50
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 2.599,50	1,00	R$ 2.599,50
	13,0000		**13,00**	**R$ 33.793,50**

KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY; TECLADO: PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO; CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO	2,0000	R$ 129,48	2,00	R$ 258,96
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 129,48	4,00	R$ 517,92
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	4,0000	R$ 129,48	4,00	R$ 517,92
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	4,0000	R$ 129,48	4,00	R$ 517,92
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	3,0000	R$ 129,48	3,00	R$ 388,44
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	10,0000	R$ 129,48	10,00	R$ 1.294,80
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3,0000	R$ 129,48	3,00	R$ 388,44
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	4,0000	R$ 129,48	4,00	R$ 517,92
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 129,48	2,00	R$ 258,96
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 129,48	2,00	R$ 258,96
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 129,48	2,00	R$ 258,96
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 129,48	2,00	R$ 258,96
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	5,0000	R$ 129,48	5,00	R$ 647,40
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	6,0000	R$ 129,48	6,00	R$ 776,88
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	25,0000	R$ 129,48	25,00	R$ 3.237,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	5,0000	R$ 129,48	5,00	R$ 647,40
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 129,48	10,00	R$ 1.294,80
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	30,0000	R$ 129,48	30,00	R$ 3.884,40
	123,0000		**123,00**	**R$ 15.926,04**

MICROFONE DO TIPO PEDESTAL, DIGITAL INTEGRADO, ALIMENTACAO USB,,EK10G3 CABO DINAMICO MIN 3 METROS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	10,0000	R$ 291,33	10,00	R$ 2.913,30
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	12,0000	R$ 291,33	12,00	R$ 3.495,96
	22,0000		**22,00**	**R$ 6.409,26**

CADEIRA DE FIO- ESTRUTURA EM ACO CARBONO,- PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, FIOS EM POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES, SUPORTA ATE 120KG, ENCOSTO ANATOMICO

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 300,00	3,00	R$ 900,00
	3,0000		**3,00**	**R$ 900,00**

PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR LED, MINIMO 3800 LUMENS - FULL HD NATIVO - HDMI, VGA, AV, SD E USB - DATASHOW - INCLUSO 1 PROJETOR, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTACAO, 1 CABO HDMI, 1 ADAPTADOR PARA CABO A/V-RCA, 1 PEZINHO, 2 PILHAS AAA E 1 MANUAL DE INSTRUCOES COMPLETO E EM PORTUGUES BIVOLT

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	1,0000	R$ 3.700,50	1,00	R$ 3.700,50
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 3.700,50	1,00	R$ 3.700,50
	2,0000		**2,00**	**R$ 7.401,00**

ARMARIO EM AÇO C/2PORTAS E 4 PRATELEIRAS INTERNAS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 1.320,33	10,00	R$ 13.203,30
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 1.320,33	5,00	R$ 6.601,65
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5,0000	R$ 1.320,33	5,00	R$ 6.601,65
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 1.320,33	1,00	R$ 1.320,33
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6,0000	R$ 1.320,33	6,00	R$ 7.921,98
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 1.320,33	2,00	R$ 2.640,66
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	4,0000	R$ 1.320,33	4,00	R$ 5.281,32
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 1.320,33	2,00	R$ 2.640,66
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 1.320,33	2,00	R$ 2.640,66
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 1.320,33	2,00	R$ 2.640,66

1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 1.320,33	2,00	R$ 2.640,66
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 1.320,33	5,00	R$ 6.601,65
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	5,0000	R$ 1.320,33	5,00	R$ 6.601,65
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	5,0000	R$ 1.320,33	5,00	R$ 6.601,65
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 1.320,33	10,00	R$ 13.203,30
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	8,0000	R$ 1.320,33	8,00	R$ 10.562,64
	74,0000		**74,00**	**R$ 97.704,42**

HD (HARD DISK) NOTEBOOK - 1.0 TB 5400 RPM SATA 3 TAMANHO 2,5, ESPESSURA 7MM. GARANTIA 1 ANO

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 1.021,24	4,00	R$ 4.084,96
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 1.021,24	3,00	R$ 3.063,72
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 1.021,24	3,00	R$ 3.063,72
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 1.021,24	2,00	R$ 2.042,48
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 1.021,24	2,00	R$ 2.042,48
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	2,0000	R$ 1.021,24	2,00	R$ 2.042,48
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 1.021,24	2,00	R$ 2.042,48
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	2,0000	R$ 1.021,24	2,00	R$ 2.042,48
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2,0000	R$ 1.021,24	2,00	R$ 2.042,48
	22,0000		**22,00**	**R$ 22.467,28**

APARELHO CELULAR - DO TIPO SMARTPHONE 256GB 5G - 8GB RAM TELA 6,1. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO ATUALIZADA. MARCAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR A MOTOROLA, SAMSUNG, GARANTIA DE NO MININO 12 MESES.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 1.707,66	4,00	R$ 6.830,64
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	4,0000	R$ 1.707,66	4,00	R$ 6.830,64
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 1.707,66	3,00	R$ 5.122,98
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,0000	R$ 1.707,66	1,00	R$ 1.707,66
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6,0000	R$ 1.707,66	6,00	R$ 10.245,96
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	4,0000	R$ 1.707,66	4,00	R$ 6.830,64

1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	2,0000	R$ 1.707,66	2,00	R$ 3.415,32
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 1.707,66	2,00	R$ 3.415,32
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 1.707,66	2,00	R$ 3.415,32
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 1.707,66	2,00	R$ 3.415,32
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 1.707,66	2,00	R$ 3.415,32
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 1.707,66	2,00	R$ 3.415,32
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 1.707,66	2,00	R$ 3.415,32
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	3,0000	R$ 1.707,66	3,00	R$ 5.122,98
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	5,0000	R$ 1.707,66	5,00	R$ 8.538,30
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 1.707,66	10,00	R$ 17.076,60
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	12,0000	R$ 1.707,66	12,00	R$ 20.491,92
	66,0000		**66,00**	**R$ 112.705,56**

CAIXA DE SOM- COM GABINETE ABS REFORÇADO, MODELO PROFISSIONAL, ATIVA AMPLIFICADA, PARA SOM DE AUDOTORIO COM BASE PARA PEDESTAL E 1 ALÇA LATERAL. MEDINDO APROX 58 X 37 X 38 CM (ALT X LARG X PROF) VOLTAGEM 110/220 VOLTS, COM AUTO FALANTES WOOFER DE 15"

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2,0000	R$ 3.535,00	2,00	R$ 7.070,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 3.535,00	1,00	R$ 3.535,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	8,0000	R$ 3.535,00	8,00	R$ 28.280,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 3.535,00	2,00	R$ 7.070,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	1,0000	R$ 3.535,00	1,00	R$ 3.535,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2,0000	R$ 3.535,00	2,00	R$ 7.070,00
	16,0000		**16,00**	**R$ 56.560,00**

HD 4 TB, EXTERNO, 2,5", CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO	2,0000	R$ 1.033,33	2,00	R$ 2.066,66
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 1.033,33	4,00	R$ 4.133,32
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	4,0000	R$ 1.033,33	4,00	R$ 4.133,32
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 1.033,33	3,00	R$ 3.099,99

1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,0000	R$ 1.033,33	1,00	R$ 1.033,33
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 1.033,33	1,00	R$ 1.033,33
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 1.033,33	2,00	R$ 2.066,66
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 1.033,33	5,00	R$ 5.166,65
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	2,0000	R$ 1.033,33	2,00	R$ 2.066,66
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 1.033,33	5,00	R$ 5.166,65
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 1.033,33	5,00	R$ 5.166,65
	34,0000		**34,00**	**R$ 35.133,22**

SWITCH 12 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19', GERENCIAVEL, LAYER 2 (UBIQUITI, HP, TP-LINK)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 7.550,00	5,00	R$ 37.750,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 7.550,00	5,00	R$ 37.750,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 7.550,00	2,00	R$ 15.100,00
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,0000	R$ 7.550,00	1,00	R$ 7.550,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 7.550,00	2,00	R$ 15.100,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	3,0000	R$ 7.550,00	3,00	R$ 22.650,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 7.550,00	5,00	R$ 37.750,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 7.550,00	5,00	R$ 37.750,00
	28,0000		**28,00**	**R$ 211.400,00**

SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE + 1 COMBO GBIT, PADRAO 19", SEM GERENCIAMENTO (INTELBRAS, CISCO HP)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 6.694,50	5,00	R$ 33.472,50
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 6.694,50	5,00	R$ 33.472,50
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 6.694,50	2,00	R$ 13.389,00
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,0000	R$ 6.694,50	1,00	R$ 6.694,50
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 6.694,50	2,00	R$ 13.389,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	3,0000	R$ 6.694,50	3,00	R$ 20.083,50

1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 6.694,50	5,00	R$ 33.472,50
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 6.694,50	5,00	R$ 33.472,50
	28,0000		**28,00**	**R$ 187.446,00**

SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 7.970,00	5,00	R$ 39.850,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 7.970,00	5,00	R$ 39.850,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 7.970,00	2,00	R$ 15.940,00
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,0000	R$ 7.970,00	1,00	R$ 7.970,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 7.970,00	2,00	R$ 15.940,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	3,0000	R$ 7.970,00	3,00	R$ 23.910,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 7.970,00	5,00	R$ 39.850,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 7.970,00	5,00	R$ 39.850,00
	28,0000		**28,00**	**R$ 223.160,00**

TELA DE PROJEÇÃO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1,80 X 1,80

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	1,0000	R$ 1.023,00	1,00	R$ 1.023,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 1.023,00	1,00	R$ 1.023,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 1.023,00	1,00	R$ 1.023,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 1.023,00	2,00	R$ 2.046,00
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	1,0000	R$ 1.023,00	1,00	R$ 1.023,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	6,0000	R$ 1.023,00	6,00	R$ 6.138,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1,0000	R$ 1.023,00	1,00	R$ 1.023,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2,0000	R$ 1.023,00	2,00	R$ 2.046,00
	15,0000		**15,00**	**R$ 15.345,00**

FOGAO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS - EM AÇO CARBONO, ALIMENTAÇÃO A GAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSAO 40 X 40 CM E PINTURA A PO ELETROSTATICA, COR CINZA CLARO, QUEIMADORES DUPLO FRONTAL E SIMPLES TRASEIRO EM FERRO FUNDIDO, SEM FORNO

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 2.751,00	2,00	R$ 5.502,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 2.751,00	2,00	R$ 5.502,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	3,0000	R$ 2.751,00	3,00	R$ 8.253,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 2.751,00	1,00	R$ 2.751,00
	8,0000		**8,00**	**R$ 22.008,00**

LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS, COM VAZAO DE 300 L/H, 220 V, COM CABEÇOTE EM ALUMINIO

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 3.200,00	4,00	R$ 12.800,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 3.200,00	1,00	R$ 3.200,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 3.200,00	1,00	R$ 3.200,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 3.200,00	1,00	R$ 3.200,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 3.200,00	1,00	R$ 3.200,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 3.200,00	1,00	R$ 3.200,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 3.200,00	2,00	R$ 6.400,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 3.200,00	1,00	R$ 3.200,00
	12,0000		**12,00**	**R$ 38.400,00**

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTAÇÃO, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM 220 W, ROTAÇÃO POR MINUTO 3500 RPM, POTENCIA DO MOTOR: 1,5 HP E MOTOR 1/2 CV MONOFASICO, TAMANHO (C X L X A): 330 X 320 X 720 MM,

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 1.155,00	2,00	R$ 2.310,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 1.155,00	1,00	R$ 1.155,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 1.155,00	1,00	R$ 1.155,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 1.155,00	2,00	R$ 2.310,00
	6,0000		**6,00**	**R$ 6.930,00**

MESA DE MADEIRA COM DOIS BANCOS DE MADEIRA COM PRANCHA DE NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA NAS SEGUINTES MEDIDAS 200 CM X 90 CM COM 80 CM DE ALTURA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado

1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 2.749,50	2,00	R$ 5.499,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 2.749,50	2,00	R$ 5.499,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 2.749,50	1,00	R$ 2.749,50
	5,0000		**5,00**	**R$ 13.747,50**

PIA DE COZINHA COM 1 CUBA EM AÇO INOX COM AS SEGUINTES MEDIDAS 60 X 13,5 X 53 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 260,00	4,00	R$ 1.040,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 260,00	1,00	R$ 260,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 260,00	1,00	R$ 260,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 260,00	1,00	R$ 260,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 260,00	1,00	R$ 260,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 260,00	2,00	R$ 520,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 260,00	1,00	R$ 260,00
	11,0000		**11,00**	**R$ 2.860,00**

REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 340 L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 127 A 220 V

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2,0000	R$ 4.900,00	2,00	R$ 9.800,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 4.900,00	1,00	R$ 4.900,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 4.900,00	1,00	R$ 4.900,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 4.900,00	1,00	R$ 4.900,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 4.900,00	1,00	R$ 4.900,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 4.900,00	1,00	R$ 4.900,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 4.900,00	1,00	R$ 4.900,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	1,0000	R$ 4.900,00	1,00	R$ 4.900,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 4.900,00	1,00	R$ 4.900,00
	10,0000		**10,00**	**R$ 49.000,00**

ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, TIPO PAREDE SUSPENSO PARA COPA E COZINHA, MEDINDO (1,50 X 0,40 X 03,60) M E 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PARA EVITAR DANOS AO MATERIAL

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 745,00	4,00	R$ 2.980,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 745,00	1,00	R$ 745,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 745,00	1,00	R$ 745,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 745,00	1,00	R$ 745,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 745,00	2,00	R$ 1.490,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 745,00	2,00	R$ 1.490,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 745,00	2,00	R$ 1.490,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2,0000	R$ 745,00	2,00	R$ 1.490,00
	15,0000		**15,00**	**R$ 11.175,00**

MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR 8 NUCLEO OCTA CORE E 16 THREADS,SOCKET 1200 LGA,SUPORTE PARA PROCESSADORES DA 10ª GERACAO, CORE I7, ACOMPANHA: PLÁCA MAE COMPATIVEL COM PROCESSADORES 10ª GERACAO,TECNOLOGIA NYME,ARQUITETURA DE MEMORIA DDR4; 01 PROCESSADOR EQUIVALENTE A INTEL CORE I7-10700K OU SUPERIOR ,CACHE 16MB, 5.1GHZ,LGA1200-BX8070110700KA; 02 SLOTS DE MEMORIA RAM 1.5V DDR4 DIMM 8GB DE MEMORIA,ARQUITETURA DE MEMORIA DUAL CHANNEL; 01 SSD 512 GB M.2 NVME; 01 FONTE DE ALIMENTACAO 500W PARA MICROCOMPUTADORES CONTENDO 03 CONECTORES SATA E 01 PCI-E ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64-BITS ORIGINAL,KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO C3 TECH K-W10BK WIRELESS MULTIMIDIA PRETO; MONITOR LED 23,8" LG 24MK430H 1920X1080 IPS FULL HD FREESYNC,CONTENDO CONEXAO E CABO HDMI, COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	20,0000	R$ 5.762,23	20,00	R$ 115.244,60
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 5.762,23	5,00	R$ 28.811,15
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	15,0000	R$ 5.762,23	15,00	R$ 86.433,45
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	4,0000	R$ 5.762,23	4,00	R$ 23.048,92
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	8,0000	R$ 5.762,23	8,00	R$ 46.097,84
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2,0000	R$ 5.762,23	2,00	R$ 11.524,46
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5,0000	R$ 5.762,23	5,00	R$ 28.811,15
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	2,0000	R$ 5.762,23	2,00	R$ 11.524,46
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	3,0000	R$ 5.762,23	3,00	R$ 17.286,69
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 5.762,23	2,00	R$ 11.524,46
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 5.762,23	2,00	R$ 11.524,46
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 5.762,23	1,00	R$ 5.762,23
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 5.762,23	2,00	R$ 11.524,46

1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	3,0000	R$ 5.762,23	3,00	R$ 17.286,69
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	3,0000	R$ 5.762,23	3,00	R$ 17.286,69
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	7,0000	R$ 5.762,23	7,00	R$ 40.335,61
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	12,0000	R$ 5.762,23	12,00	R$ 69.146,76
	96,0000		**96,00**	**R$ 553.174,08**

NO - BREAK - POTÊNCIA NOMINAL DE 1,5 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 825W; TENSÃO ENTRADA BIVOLT SAIDA 127V, ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 30 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 T

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	50,0000	R$ 2.066,66	50,00	R$ 103.333,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	20,0000	R$ 2.066,66	20,00	R$ 41.333,20
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	50,0000	R$ 2.066,66	50,00	R$ 103.333,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	5,0000	R$ 2.066,66	5,00	R$ 10.333,30
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	20,0000	R$ 2.066,66	20,00	R$ 41.333,20
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4,0000	R$ 2.066,66	4,00	R$ 8.266,64
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	R$ 2.066,66	10,00	R$ 20.666,60
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	4,0000	R$ 2.066,66	4,00	R$ 8.266,64
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	10,0000	R$ 2.066,66	10,00	R$ 20.666,60
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	4,0000	R$ 2.066,66	4,00	R$ 8.266,64
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	5,0000	R$ 2.066,66	5,00	R$ 10.333,30
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	6,0000	R$ 2.066,66	6,00	R$ 12.399,96
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	12,0000	R$ 2.066,66	12,00	R$ 24.799,92
	200,0000		**200,00**	**R$ 413.332,00**

NOTEBOOK - TIPO COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A I5 (14º GERAÇÃO), 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWNS 11 ORIGINAL. COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	12,0000	R$ 4.957,98	12,00	R$ 59.495,76
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 4.957,98	3,00	R$ 14.873,94

1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	8,0000	R$ 4.957,98	8,00	R$ 39.663,84
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 4.957,98	2,00	R$ 9.915,96
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	10,0000	R$ 4.957,98	10,00	R$ 49.579,80
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,0000	R$ 4.957,98	1,00	R$ 4.957,98
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 4.957,98	2,00	R$ 9.915,96
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6,0000	R$ 4.957,98	6,00	R$ 29.747,88
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	2,0000	R$ 4.957,98	2,00	R$ 9.915,96
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	3,0000	R$ 4.957,98	3,00	R$ 14.873,94
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 4.957,98	2,00	R$ 9.915,96
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 4.957,98	2,00	R$ 9.915,96
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 4.957,98	1,00	R$ 4.957,98
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 4.957,98	1,00	R$ 4.957,98
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	5,0000	R$ 4.957,98	5,00	R$ 24.789,90
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	4,0000	R$ 4.957,98	4,00	R$ 19.831,92
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	8,0000	R$ 4.957,98	8,00	R$ 39.663,84
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	12,0000	R$ 4.957,98	12,00	R$ 59.495,76
	84,0000		**84,00**	**R$ 416.470,32**

VENTILADOR - TIPO DE MESA COM 40 CM,06 PAS,COM 3 VELOCIDADES,110 V

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	8,0000	R$ 360,00	8,00	R$ 2.880,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	4,0000	R$ 360,00	4,00	R$ 1.440,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 360,00	2,00	R$ 720,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	3,0000	R$ 360,00	3,00	R$ 1.080,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 360,00	2,00	R$ 720,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 360,00	2,00	R$ 720,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 360,00	1,00	R$ 360,00
	22,0000		**22,00**	**R$ 7.920,00**

VENTILADOR - DE COLUNA, COM 3 PAS DE PLASTICO COM GRADE PROTETORA, MINIMO DE 03 VELOCIDADES E 40CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 110v

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 311,39	4,00	R$ 1.245,56
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	3,0000	R$ 311,39	3,00	R$ 934,17
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	3,0000	R$ 311,39	3,00	R$ 934,17
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	3,0000	R$ 311,39	3,00	R$ 934,17
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	3,0000	R$ 311,39	3,00	R$ 934,17
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	3,0000	R$ 311,39	3,00	R$ 934,17
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 311,39	1,00	R$ 311,39
	20,0000		**20,00**	**R$ 6.227,80**

FORNO - ELETRICO GRELHA INTERNA EM INOX, REMOVIVEL E REGULAVEL, TERMOSTATO REGULAVEL PARA TEMPERATURA, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, LUZ INTERNA, COR BRANCA, POTENCIA MINIMA DE 1.500W, VOLTAGEM: 220V, CAPACIDADE 60 LITROS; PRATELEIRAS REGULAVEIS; BASE

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 2.595,33	4,00	R$ 10.381,32
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 2.595,33	1,00	R$ 2.595,33
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	1,0000	R$ 2.595,33	1,00	R$ 2.595,33
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 2.595,33	1,00	R$ 2.595,33
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 2.595,33	1,00	R$ 2.595,33
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 2.595,33	2,00	R$ 5.190,66
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	3,0000	R$ 2.595,33	3,00	R$ 7.785,99
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 2.595,33	1,00	R$ 2.595,33
	14,0000		**14,00**	**R$ 36.334,62**

SUPORTE PARA TV E VIDEO - DO TIPO SUPORTE PARA TV,FIXO, COMPATIVEL COM LCD/PLASMA DE 10 A 55 POLEGADAS,EM ACO CARBONO COM PINTURA ELETROTASTICA,NA COR PRETA,EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 1 SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 38,00	10,00	R$ 380,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 38,00	1,00	R$ 38,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 38,00	10,00	R$ 380,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	1,0000	R$ 38,00	1,00	R$ 38,00

1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	3,0000	R$ 38,00	3,00	R$ 114,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 38,00	5,00	R$ 190,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	5,0000	R$ 38,00	5,00	R$ 190,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	3,0000	R$ 38,00	3,00	R$ 114,00
	38,0000		**38,00**	**R$ 1.444,00**

ESPREMEDOR DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, DE ALUMINIO POLIDO, MODELO CONVENCIONAL, COM COMANDO DE 01 VELOCIDADE, COM CAPACIDADE PARA ESPREMER 5 L DE SUCO, MEDINDO (DIAMETRO 200X340 ALTURA)MM, CONSTITUIDO DE, CORPO CILINDRICO E

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 850,00	2,00	R$ 1.700,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 850,00	2,00	R$ 1.700,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 850,00	2,00	R$ 1.700,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	3,0000	R$ 850,00	3,00	R$ 2.550,00
	9,0000		**9,00**	**R$ 7.650,00**

ARMARIO PARA VESTIARIO - ARMARIO EM ACO TIPO ROUPEIRO COM 20 LUGARES E COM CHAVE,EM CHAPAS EM 26 COM 20 PORTAS SOBREPOSTAS COM FECHADURAS,PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA CLARO, COM TRATAMENTO DE CHAPA DE ACO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO,V

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 2.830,00	4,00	R$ 11.320,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 2.830,00	1,00	R$ 2.830,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 2.830,00	3,00	R$ 8.490,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 2.830,00	1,00	R$ 2.830,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 2.830,00	2,00	R$ 5.660,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	4,0000	R$ 2.830,00	4,00	R$ 11.320,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 2.830,00	5,00	R$ 14.150,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	5,0000	R$ 2.830,00	5,00	R$ 14.150,00
	25,0000		**25,00**	**R$ 70.750,00**

PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1 , COM FUNCAO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCOS.,LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL,110 VOLTS - 60HZ , CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLACAO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA NORM

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado

1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 662,50	2,00	R$ 1.325,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 662,50	2,00	R$ 1.325,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	2,0000	R$ 662,50	2,00	R$ 1.325,00
	6,0000		**6,00**	**R$ 3.975,00**

TELEVISOR - EM CORES 32 POLEGADAS, LED SMART, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UFH, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMACAO AUTOMATICA DE CANAIS, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	1,0000	R$ 1.547,68	1,00	R$ 1.547,68
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 1.547,68	1,00	R$ 1.547,68
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 1.547,68	1,00	R$ 1.547,68
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	4,0000	R$ 1.547,68	4,00	R$ 6.190,72
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 1.547,68	1,00	R$ 1.547,68
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 1.547,68	1,00	R$ 1.547,68
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 1.547,68	1,00	R$ 1.547,68
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 1.547,68	1,00	R$ 1.547,68
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 1.547,68	2,00	R$ 3.095,36
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	1,0000	R$ 1.547,68	1,00	R$ 1.547,68
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 1.547,68	1,00	R$ 1.547,68
	15,0000		**15,00**	**R$ 23.215,20**

MESA DE PASSAR ROUPAS - COM PORTAS, PRATELEIRAS E PES, MEDIDAS APROXIMADAS 83X105X33CM.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 256,00	4,00	R$ 1.024,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 256,00	1,00	R$ 256,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	1,0000	R$ 256,00	1,00	R$ 256,00
	6,0000		**6,00**	**R$ 1.536,00**

COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO, PARA UM CONSULTORIO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, DESLOCAMENTO DE AR DE NO MINIMO 7,8 PCM, RESERVATORIO COM VOLUME DE NO MINIMO 46 LITROS, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 116 A 120 PSI, COM MOTOR 1,2 HP MONOFASICO, ROTACAO MA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2,0000	R$ 4.815,00	2,00	R$ 9.630,00
	2,0000		**2,00**	**R$ 9.630,00**

MAQUINA DE COSTURA - TIPO ZIG-ZAG ELETRONICA, INDUSTRIAL, BASE PLANA,01 AGULHA,PARA COSTURA EM ZIG ZAG,LUBRIFICACAO AUTOMATICA ATRAVES DE BOMBA DE OLEO,VELOCIDADE DE 5.000PPM, ALTURA DO CALCADOR 10MM,COMPRIMENTO MAXIMO DO PONTO 5MM, LARGURA DO PONTO DE 8MM NO ZIG ZAG E 10MM EM 3 PONTOS, PAINEL DE CONTROLE COM OPCOES DE 2 PONTOS, 3 PONTOS, 4 PONTOS E OUTROS TIPOS DE ZIG ZAG, CORTE DE FIO AUTOMATICO, ARREMATE AUTOMATICO E MANUAL, PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO CABECOTE, LANCADEIRA COM CAPSULA COM REVESTIMENTO DE TITANIUM, REGULAGEM DE VELOCIDADE NO PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO CABECOTE,VOLTAGEM 220 VOLTS,COMPLETA COM MESA, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E MOTOR SERVO DE 550W

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 2.024,20	1,00	R$ 2.024,20
	1,0000		**1,00**	**R$ 2.024,20**

IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW DCP-L2540 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA C/ WIRELLES E DUPLEX

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	8,0000	R$ 4.295,00	8,00	R$ 34.360,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	2,0000	R$ 4.295,00	2,00	R$ 8.590,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	4,0000	R$ 4.295,00	4,00	R$ 17.180,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 4.295,00	2,00	R$ 8.590,00
	16,0000		**16,00**	**R$ 68.720,00**

PANELA DE PRESSAO ELETRICA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, COM 15 FUNCOES, COM DISPLAY DIGITAL, PROGRAMAVEL, COM 1000W DE POTENCIA, 127V DE VOLTAGEM E 60MHZ DE FREQUENCIA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 919,50	2,00	R$ 1.839,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 919,50	2,00	R$ 1.839,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	3,0000	R$ 919,50	3,00	R$ 2.758,50
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	2,0000	R$ 919,50	2,00	R$ 1.839,00
	9,0000		**9,00**	**R$ 8.275,50**

TABLET – EQUIVALENTE A SAMSUNG GALAXY TAB A9 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTACORE, 64GB ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, TELA DE 8,7 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1340X800, BATERIA DE 5000MAH, COM CONEXAO WIFI. COM CARREGADOR.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	47,0000	R$ 1.725,00	47,00	R$ 81.075,00
	47,0000		**47,00**	**R$ 81.075,00**

SPEAKERPHONE- DO TIPO INTERFACES DE REDE, PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS, COM DETECCAO AUTOMATICA, COMUTADOR DUPLO E POE INTEGRADO, TELA LCD DE 200 X 80 PIXEL, TECLAS PARA 6 LINHAS COM ATE 3 CONTAS SIP, 4 TECLAS SENSIVEIS AO CONTEXTO COM PROGRAMACAO XML, 5 TECLAS DE NAVEGACAO/MENU, 8 TECLAS DE FUNCAO EXCLUSIVAS PARA: PHONEBOOK (AGENDA), TRANSFERENCIA CONFERENCIA, FONES, MUDO, REDIAL, ENVIO/REDISCAGEM, SPEAKERPHONE (VIVA-VOZ), VOLUME, SEGURANCA: SENHAS DE USUARIO E ADMINISTRADOR, AUTENTICACAO BASEADA EM MD5 E MD5-SESS, ARQUIVO DE CONFIGURACAO COM CRIPTOGRAFIA AES DE 256 BITS, SRTP, TLS, CONTROLE DE ACESSO A MIDIA 802.1X, PERMITE SLOT DE SEGURANCA KENSINGTON.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 5.300,00	4,00	R$ 21.200,00
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	10,0000	R$ 5.300,00	10,00	R$ 53.000,00
	14,0000		**14,00**	**R$ 74.200,00**

FOGAO INDUSTRIAL - 8 BOCAS BAIXA PRESSAO, COM FORNO, ESTRUTURA EM ACO INOX ESCOVADO, APRESENTA 8 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHA 40 X 40 CM E MESA COM PERFIL DE 70 CM, GRELHAS DAS MESAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 8 DEDOS COM ALTA RESISTENCIA A CORROSA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 7.350,00	1,00	R$ 7.350,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	6,0000	R$ 7.350,00	6,00	R$ 44.100,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 7.350,00	2,00	R$ 14.700,00
	9,0000		**9,00**	**R$ 66.150,00**

FOGAO - DO TIPO FOGAO INDUSTRIAL, COM 5 BOCAS, FORNO, CORPO E MESA DE ACO CARBONO SUPER RESISTENTE, PINTURA A PO ELETROESTATICA COM BASE FOSFATIZADA, GAS BAIXA PRESSAO, VARAO CROMADO COM TAMPAO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL, REGISTRO CROMADO DE

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 3.255,00	1,00	R$ 3.255,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	2,0000	R$ 3.255,00	2,00	R$ 6.510,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 3.255,00	2,00	R$ 6.510,00
	5,0000		**5,00**	**R$ 16.275,00**

CAMERA DE SEGURANCA - CAMERA TERMOGRAFICA PORTATIL DE INFRAVERMELHO COM MSX® E WI-FI

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado

1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 15.801,00	4,00	R$ 63.204,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	4,0000	R$ 15.801,00	4,00	R$ 63.204,00
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	4,0000	R$ 15.801,00	4,00	R$ 63.204,00
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,0000	R$ 15.801,00	1,00	R$ 15.801,00
	13,0000		**13,00**	**R$ 205.413,00**

VIDEOCONFERENCIA - CAMERA 4K COM ENQUADRAMENTO AUTOMATICO; DEVERA SER OFERTADO CAMERA PARA VIDEOCONFERENCIA PLUG AND PLAY EM FORMATO BARRA COM ANGULO DE VISAO DIAGONAL MINIMO DE 90°; RESOLUCAO 4K E ZOOM MINIMO DE 10X, PODENDO SER DIGITAL OU HIBRIDO (OPTICO + DIGITAL); POSSUIR INTELIGENCIA ARTIFICIAL COM ENQUADRAMENTO E ZOOM AUTOMATICO DA QUANTIDADE DE PESSOAS PRESENTES NA SALA; POSSUIR NO MINIMO 2 (DOIS) MICROFONES EMBUTIDOS COM CANCELAMENTO DE RUIDOS QUE CAPTAM AUDIO DE ATE 6 (SEIS) METROS, PROPORCIONANDO A CAPTACAO DA VOZ DA CRIANCA COM QUALIDADE, MESMO QUE ELA ESTEJA MAIS DISTANTE DA CAMERA; NAO SERAO ACEITOS MICROFONES EXTERNOS PARA ESTA CAPTACAO; COMPATIBILIDADE COM TODAS AS SOLUCOES DE VIDEOCONFERENCIA DO MERCADO, COMO MICROSOFT TEAMS, CISCO WEBEX, ZOOM, SKYPE, HANGOUTS, BLUEJEANS, GOTOMEETING E OUTROS; POSSUIR CONTROLE REMOTO QUE PERMITE DIVERSAS CONFIGURACOES TAIS COMO AJUSTES DA CAMERA E CONTROLE PTZ;

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6,0000	R$ 9.900,00	6,00	R$ 59.400,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	6,0000	R$ 9.900,00	6,00	R$ 59.400,00
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	8,0000	R$ 9.900,00	8,00	R$ 79.200,00
	20,0000		**20,00**	**R$ 198.000,00**

CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO DE 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 4W RMS, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 75,20	10,00	R$ 752,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	2,0000	R$ 75,20	2,00	R$ 150,40
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 75,20	10,00	R$ 752,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	1,0000	R$ 75,20	1,00	R$ 75,20
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	3,0000	R$ 75,20	3,00	R$ 225,60
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,0000	R$ 75,20	1,00	R$ 75,20
	27,0000		**27,00**	**R$ 2.030,40**

NOBREAK - 6KVA, SENOIDAL ONLINE DE DUPLA CONVERSAO POTENCIA NOMINAL 6000 VA POTENCIA REAL 4200 WATTS TENSAO ENTRADA 2008V F+F+T (240C CONFIGURAVEL) TENSAO SAIDA 208V F+F+T BIFASICO 9240V CONFIGURAVEL)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 1.216,25	10,00	R$ 12.162,50

1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 1.216,25	3,00	R$ 3.648,75
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	6,0000	R$ 1.216,25	6,00	R$ 7.297,50
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,0000	R$ 1.216,25	1,00	R$ 1.216,25
	20,0000		**20,00**	**R$ 24.325,00**

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (CÂMARA FRIA)- 510 LITROS- TIPO VERTICAL. CAPACIDADE TOTAL (L) 510. FAIXA DE TEMPERATURA +2 A +8°C. DIMENSÕES EXTERNAS (CM)A: 210 L:73,5 P:85 | DIMENSÕES INTERNAS (CM)A: 137 L: 58,5 P: 66,9 GABINETE EXTERNO-AÇO GALVANIZADO. GABINETE INTERNO-AÇO INOXIDÁVEL. PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE. PRATELEIRAS OU GAVETAS 10 PRATELEIRAS OU 9 GAVETAS. BASE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA PESO (KG)220. TENSÃO 110/127 E/OU 220/240VAC. ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM), UNIDADE COMPRESSORA. COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC – ACOPLADO. GÁS REFRIGERANTE R134A ECOLÓGICO. GARANTIA 12 MESES.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2,0000	R$ 7.800,00	2,00	R$ 15.600,00
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,0000	R$ 7.800,00	1,00	R$ 7.800,00
	3,0000		**3,00**	**R$ 23.400,00**

CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERIL - CARRO SELADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, TIPO: FECHADO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 3.566,45	3,00	R$ 10.699,35
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	4,0000	R$ 3.566,45	4,00	R$ 14.265,80
	7,0000		**7,00**	**R$ 24.965,15**

ARMARIO PARA USO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE EM FORMICA, BASE COM RODIZIOS, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE X 90 CM D E ALTURA, ACOMPANHA 6 GAVETAS, TIPO DE ARMARIO: MODULO GAVETEIRO CLINICO, COR CLARA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6,0000	R$ 1.861,00	6,00	R$ 11.166,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 1.861,00	3,00	R$ 5.583,00
	9,0000		**9,00**	**R$ 16.749,00**

AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- SPLIT

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	30,0000	R$ 4.430,00	30,00	R$ 132.900,00

1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	30,0000	R$ 4.430,00	30,00	R$ 132.900,00
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	5,0000	R$ 4.430,00	5,00	R$ 22.150,00
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,0000	R$ 4.430,00	1,00	R$ 4.430,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 4.430,00	2,00	R$ 8.860,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 4.430,00	2,00	R$ 8.860,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 4.430,00	2,00	R$ 8.860,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 4.430,00	2,00	R$ 8.860,00
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 4.430,00	2,00	R$ 8.860,00
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	6,0000	R$ 4.430,00	6,00	R$ 26.580,00
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	1,0000	R$ 4.430,00	1,00	R$ 4.430,00
1.03.001.1052 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. SEC. PLANEJAMENTO E FAZ	1,0000	R$ 4.430,00	1,00	R$ 4.430,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 4.430,00	1,00	R$ 4.430,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	20,0000	R$ 4.430,00	20,00	R$ 88.600,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	4,0000	R$ 4.430,00	4,00	R$ 17.720,00
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	36,0000	R$ 4.430,00	36,00	R$ 159.480,00
	145,0000		**145,00**	**R$ 642.350,00**

AR CONDICIONADO 36000BTUS– MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LG, CONSUL, ELETROLUX, ELGIN, TCL, SAMSUNG, AGRATTO

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	15,0000	R$ 9.421,66	15,00	R$ 141.324,90
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	30,0000	R$ 9.421,66	30,00	R$ 282.649,80
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	8,0000	R$ 9.421,66	8,00	R$ 75.373,28
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 9.421,66	2,00	R$ 18.843,32
	55,0000		**55,00**	**R$ 518.191,30**

MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUÇÃO MINIMA 1360 X 768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSAO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 VAC 60 HZ CABO DE FORÇA COM PLUGE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENCIA NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 1436

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 828,30	5,00	R$ 4.141,50
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 828,30	5,00	R$ 4.141,50

1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 828,30	2,00	R$ 1.656,60
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2,0000	R$ 828,30	2,00	R$ 1.656,60
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	R$ 828,30	8,00	R$ 6.626,40
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	2,0000	R$ 828,30	2,00	R$ 1.656,60
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 828,30	2,00	R$ 1.656,60
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	1,0000	R$ 828,30	1,00	R$ 828,30
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	8,0000	R$ 828,30	8,00	R$ 6.626,40
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 828,30	2,00	R$ 1.656,60
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	5,0000	R$ 828,30	5,00	R$ 4.141,50
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 828,30	5,00	R$ 4.141,50
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	8,0000	R$ 828,30	8,00	R$ 6.626,40
	55,0000		**55,00**	**R$ 45.556,50**

MESA COM 3 GAVETAS COM CHAVE 1,50 X 0,60, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF, COR CINZA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	8,0000	R$ 924,50	8,00	R$ 7.396,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	2,0000	R$ 924,50	2,00	R$ 1.849,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	4,0000	R$ 924,50	4,00	R$ 3.698,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	R$ 924,50	8,00	R$ 7.396,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	3,0000	R$ 924,50	3,00	R$ 2.773,50
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 924,50	1,00	R$ 924,50
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	5,0000	R$ 924,50	5,00	R$ 4.622,50
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	3,0000	R$ 924,50	3,00	R$ 2.773,50
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 924,50	5,00	R$ 4.622,50
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 924,50	5,00	R$ 4.622,50
	44,0000		**44,00**	**R$ 40.678,00**

REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA A, VOLTAGEM 110 V OU 220V, GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado

1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2,0000	R$ 3.800,00	2,00	R$ 7.600,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 3.800,00	1,00	R$ 3.800,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 3.800,00	1,00	R$ 3.800,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1,0000	R$ 3.800,00	1,00	R$ 3.800,00
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	1,0000	R$ 3.800,00	1,00	R$ 3.800,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 3.800,00	1,00	R$ 3.800,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 3.800,00	1,00	R$ 3.800,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 3.800,00	1,00	R$ 3.800,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 3.800,00	1,00	R$ 3.800,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	1,0000	R$ 3.800,00	1,00	R$ 3.800,00
	11,0000		**11,00**	**R$ 41.800,00**

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ALTO VOLUME DE IMPRESSAO COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO SUPERIOR A 52 PAGINA POR MINUTO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL COM NO MINIMO 520 FOLHAS, COMPATIBILIDADE PARA PAPEL A4 E OFÍCIO, SCANNER FRENTE E VERSO, CONFORME TE

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 20.450,00	4,00	R$ 81.800,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 20.450,00	1,00	R$ 20.450,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 20.450,00	2,00	R$ 40.900,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 20.450,00	2,00	R$ 40.900,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	R$ 20.450,00	2,00	R$ 40.900,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 20.450,00	1,00	R$ 20.450,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 20.450,00	1,00	R$ 20.450,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 20.450,00	1,00	R$ 20.450,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 20.450,00	2,00	R$ 40.900,00
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	1,0000	R$ 20.450,00	1,00	R$ 20.450,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	1,0000	R$ 20.450,00	1,00	R$ 20.450,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2,0000	R$ 20.450,00	2,00	R$ 40.900,00
	20,0000		**20,00**	**R$ 409.000,00**

CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA - ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS - ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 14 E 12 MM RESPECTIVAMENTE. POSSUI CURVATUR

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	20,0000	R$ 1.449,50	20,00	R$ 28.990,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 1.449,50	5,00	R$ 7.247,50
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	20,0000	R$ 1.449,50	20,00	R$ 28.990,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 1.449,50	2,00	R$ 2.899,00
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	8,0000	R$ 1.449,50	8,00	R$ 11.596,00
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2,0000	R$ 1.449,50	2,00	R$ 2.899,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 1.449,50	2,00	R$ 2.899,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	R$ 1.449,50	10,00	R$ 14.495,00
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	4,0000	R$ 1.449,50	4,00	R$ 5.798,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 1.449,50	2,00	R$ 2.899,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 1.449,50	2,00	R$ 2.899,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	15,0000	R$ 1.449,50	15,00	R$ 21.742,50
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	8,0000	R$ 1.449,50	8,00	R$ 11.596,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	6,0000	R$ 1.449,50	6,00	R$ 8.697,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	8,0000	R$ 1.449,50	8,00	R$ 11.596,00
	114,0000		**114,00**	**R$ 165.243,00**

FOGAO - CONVENCIONAL, GAS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, VOLTAGEM 110V/220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM 2 PRATELEIRAS: UMA AUTO DESLIZANTE E UMA SUPERDESLIZANTE COM LUZ E VALVULA DE SEGURANCA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 60 LITROS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 849,80	4,00	R$ 3.399,20
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 849,80	1,00	R$ 849,80
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1,0000	R$ 849,80	1,00	R$ 849,80
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 849,80	1,00	R$ 849,80
	7,0000		**7,00**	**R$ 5.948,60**

ARMARIO DE FERRO-TIPO PRATELEIRA MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05/06 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	8,0000	R$ 899,50	8,00	R$ 7.196,00

1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	4,0000	R$ 899,50	4,00	R$ 3.598,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 899,50	2,00	R$ 1.799,00
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8,0000	R$ 899,50	8,00	R$ 7.196,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4,0000	R$ 899,50	4,00	R$ 3.598,00
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	1,0000	R$ 899,50	1,00	R$ 899,50
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 899,50	5,00	R$ 4.497,50
	32,0000		**32,00**	**R$ 28.784,00**

CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇOS, ANATOMICO FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO, EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D45. BASE FIXA DE TUBOS DE AÇO. NA COR PRETA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 685,00	10,00	R$ 6.850,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	10,0000	R$ 685,00	10,00	R$ 6.850,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5,0000	R$ 685,00	5,00	R$ 3.425,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	R$ 685,00	10,00	R$ 6.850,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	4,0000	R$ 685,00	4,00	R$ 2.740,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 685,00	10,00	R$ 6.850,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 685,00	10,00	R$ 6.850,00
	59,0000		**59,00**	**R$ 40.415,00**

CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA/ SEM BRAÇOS COM PISTAO A GAS NAS SEGUINTES MEDIDAS ALTURA 82,00 CENTIMETROS, LARGURA 60 CENTIMETROS. PROFUNDIDADE 38 CENTIMETROS. NA COR PRETA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	R$ 789,50	10,00	R$ 7.895,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	4,0000	R$ 789,50	4,00	R$ 3.158,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 789,50	2,00	R$ 1.579,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 789,50	2,00	R$ 1.579,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	15,0000	R$ 789,50	15,00	R$ 11.842,50
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	4,0000	R$ 789,50	4,00	R$ 3.158,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 789,50	10,00	R$ 7.895,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 789,50	10,00	R$ 7.895,00

	57,0000		**57,00**	**R$ 45.001,50**

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDO ECONTANK - IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, WIRELESS, USB ALTA VELOCIDADE, PAPEL COMUM E FOTOGRAFICO, TINTA NA CX PARA 7500 IMPRESSOES COLORIDAS E 4500 EM PRETO IMPRESSORA JATO DE TINTA. ENTRADA 100FLS, SAÍDA 30 FLS A4.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 2.607,83	5,00	R$ 13.039,15
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 2.607,83	3,00	R$ 7.823,49
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 2.607,83	3,00	R$ 7.823,49
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	1,0000	R$ 2.607,83	1,00	R$ 2.607,83
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 2.607,83	1,00	R$ 2.607,83
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4,0000	R$ 2.607,83	4,00	R$ 10.431,32
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	2,0000	R$ 2.607,83	2,00	R$ 5.215,66
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 2.607,83	1,00	R$ 2.607,83
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 2.607,83	2,00	R$ 5.215,66
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 2.607,83	2,00	R$ 5.215,66
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 2.607,83	1,00	R$ 2.607,83
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 2.607,83	1,00	R$ 2.607,83
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 2.607,83	2,00	R$ 5.215,66
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	1,0000	R$ 2.607,83	1,00	R$ 2.607,83
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	8,0000	R$ 2.607,83	8,00	R$ 20.862,64
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 2.607,83	2,00	R$ 5.215,66
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	4,0000	R$ 2.607,83	4,00	R$ 10.431,32
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 2.607,83	5,00	R$ 13.039,15
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	8,0000	R$ 2.607,83	8,00	R$ 20.862,64
	56,0000		**56,00**	**R$ 146.038,48**

CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM POTENCIA RMS 08 MINIMA DE 80 WATTS, POTENCIA MUSICAL 08 OHMS MINIMA DE 160 WATTS, COM NO MINIMO 3 CANAIS DE ENTRADA, SENDO DOIS PARA MICROFONE

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2,0000	R$ 2.445,00	2,00	R$ 4.890,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 2.445,00	1,00	R$ 2.445,00

1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 2.445,00	1,00	R$ 2.445,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 2.445,00	1,00	R$ 2.445,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 2.445,00	2,00	R$ 4.890,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	8,0000	R$ 2.445,00	8,00	R$ 19.560,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 2.445,00	2,00	R$ 4.890,00
	17,0000		**17,00**	**R$ 41.565,00**

FORNO DO TIPO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 LITROS EM INOX, 110 VOLTS, DISPLAY EM LCD, RELOGIO, PRATO GIRATORIO, FUNCAO DE DESCONGELAMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 804,98	4,00	R$ 3.219,92
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 804,98	1,00	R$ 804,98
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	R$ 804,98	2,00	R$ 1.609,96
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 804,98	1,00	R$ 804,98
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 804,98	1,00	R$ 804,98
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 804,98	1,00	R$ 804,98
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 804,98	2,00	R$ 1.609,96
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 804,98	1,00	R$ 804,98
	13,0000		**13,00**	**R$ 10.464,74**

LIQUIDIFICADOR - COM CAPACIDADE REAL DE NO MINIMO 3 LITROS, COM NO MINIMO 10 VELOCIDADES E NO MINIMO 1000 W DE POTENCIA, VOLTAGEM DE 110 VOLTS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 421,00	4,00	R$ 1.684,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	2,0000	R$ 421,00	2,00	R$ 842,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 421,00	1,00	R$ 421,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 421,00	1,00	R$ 421,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 421,00	1,00	R$ 421,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 421,00	1,00	R$ 421,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 421,00	2,00	R$ 842,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 421,00	1,00	R$ 421,00

	13,0000		**13,00**	**R$ 5.473,00**

MODEM - TIPO: ADSL BANDA LARGA, COMPATIVEL COM ADSL2 E ADSL, BIVOLT, 110/2200 V, PPPOE, PPPOA/IPOA/ CIP/ETHOA, FIREWALL INTEGRADO E SUPORTE A FILTRO POR IP, ACOMPANHA: ADAPTADOR PADRAO NBR14136

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 299,90	10,00	R$ 2.999,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	6,0000	R$ 299,90	6,00	R$ 1.799,40
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	6,0000	R$ 299,90	6,00	R$ 1.799,40
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	3,0000	R$ 299,90	3,00	R$ 899,70
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 299,90	1,00	R$ 299,90
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 299,90	1,00	R$ 299,90
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 299,90	2,00	R$ 599,80
	29,0000		**29,00**	**R$ 8.697,10**

PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO	4,0000	R$ 48,13	4,00	R$ 192,52
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 48,13	10,00	R$ 481,30
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	10,0000	R$ 48,13	10,00	R$ 481,30
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 48,13	10,00	R$ 481,30
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	3,0000	R$ 48,13	3,00	R$ 144,39
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3,0000	R$ 48,13	3,00	R$ 144,39
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	3,0000	R$ 48,13	3,00	R$ 144,39
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	3,0000	R$ 48,13	3,00	R$ 144,39
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	3,0000	R$ 48,13	3,00	R$ 144,39
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	6,0000	R$ 48,13	6,00	R$ 288,78
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	15,0000	R$ 48,13	15,00	R$ 721,95
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	5,0000	R$ 48,13	5,00	R$ 240,65
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	15,0000	R$ 48,13	15,00	R$ 721,95
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	30,0000	R$ 48,13	30,00	R$ 1.443,90

	120,0000		**120,00**	**R$ 5.775,60**

TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO	4,0000	R$ 65,34	4,00	R$ 261,36
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 65,34	5,00	R$ 326,70
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 65,34	5,00	R$ 326,70
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 65,34	3,00	R$ 196,02
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	3,0000	R$ 65,34	3,00	R$ 196,02
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3,0000	R$ 65,34	3,00	R$ 196,02
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	R$ 65,34	8,00	R$ 522,72
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	4,0000	R$ 65,34	4,00	R$ 261,36
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 65,34	2,00	R$ 130,68
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 65,34	2,00	R$ 130,68
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	20,0000	R$ 65,34	20,00	R$ 1.306,80
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	30,0000	R$ 65,34	30,00	R$ 1.960,20
	89,0000		**89,00**	**R$ 5.815,26**

TESTADOR CABO REDE RJ45 / RJ11, LAN TELEFONIA TESTE MANUAL CRIMPAGEM

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2,0000	R$ 82,50	2,00	R$ 165,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	2,0000	R$ 82,50	2,00	R$ 165,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 82,50	2,00	R$ 165,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 82,50	2,00	R$ 165,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 82,50	1,00	R$ 82,50
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 82,50	1,00	R$ 82,50
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	1,0000	R$ 82,50	1,00	R$ 82,50
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 82,50	10,00	R$ 825,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 82,50	10,00	R$ 825,00

	31,0000		**31,00**	**R$ 2.557,50**

PABX DIGITAL HIBRIDO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: CAPACIDADE PARA LINH E1 30 CANAIS IP, OKACA CODEC COM 120 RAMAIS IP COM AS LICENÇAS NECESSÁRIAS, 1 X INTERFACE PARA 12 RAMAIS DIGITAIS, COM FUNÇÃO DISA E GERENCIAMENTO WEB, COMPATIVEL COM INTELBRAS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	3,0000	R$ 8.500,00	3,00	R$ 25.500,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	1,0000	R$ 8.500,00	1,00	R$ 8.500,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 8.500,00	1,00	R$ 8.500,00
	5,0000		**5,00**	**R$ 42.500,00**

RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550 MM 12 U COM CHAVE

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	1,0000	R$ 2.465,00	1,00	R$ 2.465,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 2.465,00	1,00	R$ 2.465,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 2.465,00	1,00	R$ 2.465,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 2.465,00	2,00	R$ 4.930,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 2.465,00	2,00	R$ 4.930,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 2.465,00	2,00	R$ 4.930,00
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	3,0000	R$ 2.465,00	3,00	R$ 7.395,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 2.465,00	5,00	R$ 12.325,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 2.465,00	5,00	R$ 12.325,00
	22,0000		**22,00**	**R$ 54.230,00**

ROTEADOR AP / REPETIDOR / WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO, COM NO MINIMO 4 ANTENAS, 3 PORTAS LAN 1 PORTA WAN, 1200 MBPS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 409,62	5,00	R$ 2.048,10
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 409,62	5,00	R$ 2.048,10
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 409,62	3,00	R$ 1.228,86
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,0000	R$ 409,62	1,00	R$ 409,62
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 409,62	2,00	R$ 819,24

1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	2,0000	R$ 409,62	2,00	R$ 819,24
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 409,62	2,00	R$ 819,24
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	2,0000	R$ 409,62	2,00	R$ 819,24
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 409,62	10,00	R$ 4.096,20
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	12,0000	R$ 409,62	12,00	R$ 4.915,44
	44,0000		**44,00**	**R$ 18.023,28**

ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, 2 ANTENAS, 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, PADRAO 802. 11 G / B.A 300 MBPS / COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET, COM 1 INTERFACE WAN RJ 45 WIFI

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 263,51	5,00	R$ 1.317,55
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 263,51	5,00	R$ 1.317,55
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 263,51	3,00	R$ 790,53
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 263,51	2,00	R$ 527,02
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	3,0000	R$ 263,51	3,00	R$ 790,53
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 263,51	2,00	R$ 527,02
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	2,0000	R$ 263,51	2,00	R$ 527,02
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 263,51	5,00	R$ 1.317,55
	27,0000		**27,00**	**R$ 7.114,77**

ARMARIO BAIXO, COM TAMPO EM MDP 30 MM E ESTRUTURA EM MDP 15 MM, COM 02 PORTAS COM CHAVE, DIMENSOES: 80 X 45 X 72.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 960,00	10,00	R$ 9.600,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 960,00	3,00	R$ 2.880,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 960,00	3,00	R$ 2.880,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	R$ 960,00	2,00	R$ 1.920,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	4,0000	R$ 960,00	4,00	R$ 3.840,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 960,00	2,00	R$ 1.920,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 960,00	2,00	R$ 1.920,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 960,00	2,00	R$ 1.920,00

1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	2,0000	R$ 960,00	2,00	R$ 1.920,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2,0000	R$ 960,00	2,00	R$ 1.920,00
	32,0000		**32,00**	**R$ 30.720,00**

BALCAO EM MDP PARA FORNO E MICROONDAS DEVE POSSUIR: UMA GAVETA COM CORREDIÇA TELESCOPICA, E DUAS PORTAS. DIMENSOES: 1.28 X 0.65 X 0.40 NA COR BRANCA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	1,0000	R$ 880,00	1,00	R$ 880,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 880,00	1,00	R$ 880,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 880,00	1,00	R$ 880,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 880,00	1,00	R$ 880,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 880,00	1,00	R$ 880,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 880,00	2,00	R$ 1.760,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 880,00	1,00	R$ 880,00
	8,0000		**8,00**	**R$ 7.040,00**

BALCAO GABINETE EM AÇO PARA PIA INOX, NAS DIMENSOES (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 160 X 86,7 X 48,3, COM TRES PORTAS E QUATRO GAVETAS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	8,0000	R$ 1.700,00	8,00	R$ 13.600,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	2,0000	R$ 1.700,00	2,00	R$ 3.400,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 1.700,00	2,00	R$ 3.400,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 1.700,00	2,00	R$ 3.400,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 1.700,00	1,00	R$ 1.700,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 1.700,00	2,00	R$ 3.400,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 1.700,00	1,00	R$ 1.700,00
	18,0000		**18,00**	**R$ 30.600,00**

BATEDEIRA - PLANETARIA SEMI-INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM AÇO INOX, QUATRO NIVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES E PESADAS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 4.178,80	1,00	R$ 4.178,80

1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 4.178,80	2,00	R$ 8.357,60
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 4.178,80	2,00	R$ 8.357,60
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 4.178,80	5,00	R$ 20.894,00
	10,0000		**10,00**	**R$ 41.788,00**

REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 450 L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 127 A 220 V

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 7.950,00	1,00	R$ 7.950,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 7.950,00	1,00	R$ 7.950,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 7.950,00	1,00	R$ 7.950,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 7.950,00	2,00	R$ 15.900,00
	5,0000		**5,00**	**R$ 39.750,00**

MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MULTIFUNCAO QUE LAVA, ENXAGUA, E CENTRIFUGA COM 12 KG DE CAPACIDADE, MATERIAL DO CESTO EM PLASTICO, ABERTURA SUPERIOR, COM FUNCOES DE LAVAGEM NO PAINEL DE CONTROLE MECANICO COM 4 NIVEIS DE AGUA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	3,0000	R$ 3.838,25	3,00	R$ 11.514,75
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 3.838,25	1,00	R$ 3.838,25
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 3.838,25	1,00	R$ 3.838,25
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 3.838,25	1,00	R$ 3.838,25
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 3.838,25	1,00	R$ 3.838,25
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 3.838,25	2,00	R$ 7.676,50
	9,0000		**9,00**	**R$ 34.544,25**

ESTACAO DE TRABALHO EM FORMATO L, MATERIAL MDF, SEMI FOSCO, COM 2 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA, 170 CM DE PROFUNDIDADE, 42,33KG CONTENDO 3 VOLUMES. MODELO OFFICE VERSATIL

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	8,0000	R$ 1.303,00	8,00	R$ 10.424,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	2,0000	R$ 1.303,00	2,00	R$ 2.606,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	4,0000	R$ 1.303,00	4,00	R$ 5.212,00

1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	R$ 1.303,00	8,00	R$ 10.424,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 1.303,00	2,00	R$ 2.606,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 1.303,00	2,00	R$ 2.606,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	10,0000	R$ 1.303,00	10,00	R$ 13.030,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 1.303,00	5,00	R$ 6.515,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	8,0000	R$ 1.303,00	8,00	R$ 10.424,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	8,0000	R$ 1.303,00	8,00	R$ 10.424,00
	57,0000		**57,00**	**R$ 74.271,00**

BATEDEIRA COMUM PARA USO DOMESTICO, POTENCIA DE 500 W COM 4 VELOCIDADES + TURBO, DE MATERIAL DE POLIPROPILENO COM 1 TIGELA, 1 PAR DE BATEDORES, COM PESO APROXIMADO DE 2 KG, DIMENSOES APROXIMADAS 32 CM DE LARGURA, 22 CM DE ALTURA E 35 CM DE PROF,

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 390,00	4,00	R$ 1.560,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 390,00	2,00	R$ 780,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 390,00	1,00	R$ 390,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 390,00	1,00	R$ 390,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 390,00	1,00	R$ 390,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 390,00	2,00	R$ 780,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	2,0000	R$ 390,00	2,00	R$ 780,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 390,00	1,00	R$ 390,00
	14,0000		**14,00**	**R$ 5.460,00**

SANDUICHEIRA ELETRICA 2 EM 1 - GRILL E SANDUCHEIRA, COM GRELHA DUPLA ANTIADERENTE, TRAVA DE FECHAMENTO, LAMPADAS PILOTO COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 23 CM DE ALTURA. 23 CM DE LARGURA, 10 CM DE PROFUNDIDADE E 1,19 KG

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 316,66	4,00	R$ 1.266,64
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 316,66	1,00	R$ 316,66
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 316,66	2,00	R$ 633,32
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 316,66	1,00	R$ 316,66
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 316,66	1,00	R$ 316,66
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 316,66	2,00	R$ 633,32

1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 316,66	1,00	R$ 316,66
	12,0000		**12,00**	**R$ 3.799,92**

BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL 20 LITROS TIPO COLUNA CAPACIDADE MINIMA PRA ARMAZENAMENTO NO RESERVATORIO DE 2,0 LITROS GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI COM BASE DE PLASTICO DE ALT

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 1.186,33	4,00	R$ 4.745,32
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 1.186,33	1,00	R$ 1.186,33
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 1.186,33	2,00	R$ 2.372,66
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1,0000	R$ 1.186,33	1,00	R$ 1.186,33
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	1,0000	R$ 1.186,33	1,00	R$ 1.186,33
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 1.186,33	1,00	R$ 1.186,33
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 1.186,33	1,00	R$ 1.186,33
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 1.186,33	1,00	R$ 1.186,33
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	3,0000	R$ 1.186,33	3,00	R$ 3.558,99
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	5,0000	R$ 1.186,33	5,00	R$ 5.931,65
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 1.186,33	5,00	R$ 5.931,65
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 1.186,33	5,00	R$ 5.931,65
	30,0000		**30,00**	**R$ 35.589,90**

BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS , AGUA GELADA , APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COM SELO DO INMETRO.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 2.830,00	3,00	R$ 8.490,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 2.830,00	1,00	R$ 2.830,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 2.830,00	1,00	R$ 2.830,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 2.830,00	1,00	R$ 2.830,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 2.830,00	1,00	R$ 2.830,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 2.830,00	1,00	R$ 2.830,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 2.830,00	2,00	R$ 5.660,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	3,0000	R$ 2.830,00	3,00	R$ 8.490,00

1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1,0000	R$ 2.830,00	1,00	R$ 2.830,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	1,0000	R$ 2.830,00	1,00	R$ 2.830,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2,0000	R$ 2.830,00	2,00	R$ 5.660,00
	17,0000		**17,00**	**R$ 48.110,00**

MAQUINA DE LAVAR - CAPACIDADE DE 8 KG, CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V), CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MES (110V) / 7.83 KWH/MES (220V), COR: BRANCA POTENCIA: 550.0 W (110/220V), ROTACAO DO MOT

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 4.210,00	1,00	R$ 4.210,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 4.210,00	1,00	R$ 4.210,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 4.210,00	2,00	R$ 8.420,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 4.210,00	1,00	R$ 4.210,00
	5,0000		**5,00**	**R$ 21.050,00**

FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	8,0000	R$ 170,00	8,00	R$ 1.360,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 170,00	1,00	R$ 170,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 170,00	2,00	R$ 340,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	1,0000	R$ 170,00	1,00	R$ 170,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 170,00	1,00	R$ 170,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 170,00	2,00	R$ 340,00
	15,0000		**15,00**	**R$ 2.550,00**

AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 - REVESTIMENTO EXTERNO TOTALMENTE EM MATERIAL METALICO REVESTIDO COM PINTURA A PÓ ELIMINANDO QUALQUER RISCO DE OXIDAÇÃO E ALTAMENTE RESISTENTE Á VARIAÇÃO DE TEMPERATURA; CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE RE

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6,0000	R$ 7.134,99	6,00	R$ 42.809,94
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 7.134,99	2,00	R$ 14.269,98
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	1,0000	R$ 7.134,99	1,00	R$ 7.134,99

1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	1,0000	R$ 7.134,99	1,00	R$ 7.134,99
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 7.134,99	1,00	R$ 7.134,99
	11,0000		**11,00**	**R$ 78.484,89**

CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, REVESTIDA EM MOGNO, COM ESTRADO DE MADEIRA, E ESTRUTURA DE MADEIRA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 1.200,00	3,00	R$ 3.600,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	6,0000	R$ 1.200,00	6,00	R$ 7.200,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	5,0000	R$ 1.200,00	5,00	R$ 6.000,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	4,0000	R$ 1.200,00	4,00	R$ 4.800,00
	18,0000		**18,00**	**R$ 21.600,00**

COLCHAO PARA SOLTEIRO - .,MEDINDO (1800,00 X 780,00 X 120,00)MM,ESPUMA COM DENSIDADE D-45,REVESTIDO EM COURVIM,CONFORME NORMAS DO INMETRO

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5,0000	R$ 980,00	5,00	R$ 4.900,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	9,0000	R$ 980,00	9,00	R$ 8.820,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	5,0000	R$ 980,00	5,00	R$ 4.900,00
	19,0000		**19,00**	**R$ 18.620,00**

CAMA - BELICHE, DE MADEIRA, DE MOGNO, COM ESTRADO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90X0,80)M, E ESCADA DE ACESSO

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	3,0000	R$ 1.450,00	3,00	R$ 4.350,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 1.450,00	3,00	R$ 4.350,00
	6,0000		**6,00**	**R$ 8.700,00**

CILINDRO - DO TIPO ELETRICO, ROLOS DO CILINDRO EM ACO INOX 304, ESPACAMENTO ENTRE CILINDROS: 10 MM, LATERAIS DOS ROLOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, BASE E CARENAGEM DO CILINDRO EM ACO INOX, CORTADOR EM NILON VIRGEM PARA MASSA TALHARIM, SUPORTA CARGA DE

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 980,00	2,00	R$ 1.960,00

1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 980,00	1,00	R$ 980,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 980,00	1,00	R$ 980,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 980,00	2,00	R$ 1.960,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	4,0000	R$ 980,00	4,00	R$ 3.920,00
	10,0000		**10,00**	**R$ 9.800,00**

VENTILADOR DE PAREDE NO MINIMO 60 CM 3 PAS VOLTAGEM 110/220V COR: PRETO GRADE DE PROTECAO CONFORME NORMAS DE SEGURANCA NORMAS DE SEGURANCA NBR NM IEC 335-1 E IEC 335-2-80

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 308,49	4,00	R$ 1.233,96
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	4,0000	R$ 308,49	4,00	R$ 1.233,96
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	5,0000	R$ 308,49	5,00	R$ 1.542,45
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	5,0000	R$ 308,49	5,00	R$ 1.542,45
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	5,0000	R$ 308,49	5,00	R$ 1.542,45
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	30,0000	R$ 308,49	30,00	R$ 9.254,70
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	20,0000	R$ 308,49	20,00	R$ 6.169,80
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2,0000	R$ 308,49	2,00	R$ 616,98
	75,0000		**75,00**	**R$ 23.136,75**

MAQUINA DE COSTURA - PORTATIL, POSSUINDO NO MINIMO COM 31 PONTOS, BRACO LIVRE, COSTURA RETA E ZIG ZAG, 3 PONTINHOS DE AGULHA, OVERLOCK DUPLO, ENCHEDOR DE BOBINA AUTOMÁTICO, PONTO RETO FLEXIVEL E PONTOS DECORATIVOS, TEM VISOR DOS PONTOS, COSTURA COM A

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	10,0000	R$ 1.797,59	10,00	R$ 17.975,90
	10,0000		**10,00**	**R$ 17.975,90**

REFRIGERADOR - INDUSTRIAL, TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL, DE 4 PORTAS, CAPACIDADE: 750 LITROS, ACABAMENTO INTERNO DE ACO GALVANIZADO. TAMANHO APROX. ALTURA: 200CM, LARGURA:123 CM, PROFUNDIDADE:62CM. TENSAO:220 V

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 10.000,00	1,00	R$ 10.000,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 10.000,00	2,00	R$ 20.000,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	2,0000	R$ 10.000,00	2,00	R$ 20.000,00

	5,0000		**5,00**	**R$ 50.000,00**

REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE DE 1022 LITROS,VERTICAL TIPO INDUSTRIAL COM 4 PORTAS EM ACO INOX, GABINETE DE ACO GALVANIZADO,POTENCIA DE 1 HP,220V, CONSUMO MAXIMO DE 20 KWH/MES,SELO PROCEL CLASSE A.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 11.500,00	1,00	R$ 11.500,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 11.500,00	1,00	R$ 11.500,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 11.500,00	2,00	R$ 23.000,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	2,0000	R$ 11.500,00	2,00	R$ 23.000,00
	6,0000		**6,00**	**R$ 69.000,00**

FREEZER - FREEZER 530 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, ALTURA 96 CM, LARGURA 148 CM, PROFUNDIDADE 78 CM (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONSUL OU ELECTROLUX)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 5.244,00	2,00	R$ 10.488,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 5.244,00	1,00	R$ 5.244,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 5.244,00	2,00	R$ 10.488,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	3,0000	R$ 5.244,00	3,00	R$ 15.732,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1,0000	R$ 5.244,00	1,00	R$ 5.244,00
	9,0000		**9,00**	**R$ 47.196,00**

TELEVISOR - EM CORES, SMART TV, 3D,70 POLEGADAS,ANGULO DE VISAO 178 (89/89),TELA LED FULL HD WIDESCREEN COM RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080P,ENTRADA: 02 RF, 02 VIDEO COMPOSTO, 01 VIDEO COMPONENTE, 04 HDMI, 02 AUDIO ANALOGICO, 01 SAIDA DE AUDIO DIGITA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	1,0000	R$ 5.500,00	1,00	R$ 5.500,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 5.500,00	1,00	R$ 5.500,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 5.500,00	2,00	R$ 11.000,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 5.500,00	1,00	R$ 5.500,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 5.500,00	2,00	R$ 11.000,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	12,0000	R$ 5.500,00	12,00	R$ 66.000,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	6,0000	R$ 5.500,00	6,00	R$ 33.000,00

	25,0000		**25,00**	**R$ 137.500,00**

PLACA MAE (MOTHERBOARD) MODELO B85M-E, SOQUETE INTEL SOCKET 1150 PARA I3/PENTIUM/CELERON - 2.0 CHIPSET, SOQUETE INTEL B85. MEMORIA 4XDIMM, 32 GB,DDR3, 1600/1333/1066 MHZ -

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	8,0000	R$ 614,50	8,00	R$ 4.916,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 614,50	2,00	R$ 1.229,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 614,50	10,00	R$ 6.145,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 614,50	10,00	R$ 6.145,00
	30,0000		**30,00**	**R$ 18.435,00**

ROTEADOR - ROTEADOR DE BORDA TIPO II - VELOCIDADE DA CPU: 600 MHZ; RAM: 128 MB; PORTAS LAN: 5; GB 5 , WIRELESS INTEGRADO; PADROES SEM FIO, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS; FAIXA DE TEMPERATURA -35C A+65 C; ROUTEROSLICENSE :L5; GANHO DA ANTENA 4 DBI POD

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	3,0000	R$ 500,00	3,00	R$ 1.500,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 500,00	3,00	R$ 1.500,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 500,00	3,00	R$ 1.500,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 500,00	2,00	R$ 1.000,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 500,00	1,00	R$ 500,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 500,00	1,00	R$ 500,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 500,00	1,00	R$ 500,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 500,00	1,00	R$ 500,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 500,00	1,00	R$ 500,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	1,0000	R$ 500,00	1,00	R$ 500,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 500,00	5,00	R$ 2.500,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 500,00	5,00	R$ 2.500,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 500,00	5,00	R$ 2.500,00
	32,0000		**32,00**	**R$ 16.000,00**

ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2ANTENAS 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, PADRAO 802.11G/B,A 300 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET,COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI (INTELBRAS, MULTILASER , TP-LINK)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	3,0000	R$ 251,02	3,00	R$ 753,06
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 251,02	3,00	R$ 753,06
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 251,02	3,00	R$ 753,06
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 251,02	2,00	R$ 502,04
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 251,02	1,00	R$ 251,02
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 251,02	1,00	R$ 251,02
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	1,0000	R$ 251,02	1,00	R$ 251,02
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 251,02	1,00	R$ 251,02
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 251,02	1,00	R$ 251,02
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	1,0000	R$ 251,02	1,00	R$ 251,02
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	8,0000	R$ 251,02	8,00	R$ 2.008,16
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 251,02	2,00	R$ 502,04
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 251,02	5,00	R$ 1.255,10
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 251,02	5,00	R$ 1.255,10
	37,0000		**37,00**	**R$ 9.287,74**

SUPORTE ERGONOMICO REGULAVEL PARA NOTEBOOK - RETRATIL

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO	2,0000	R$ 131,65	2,00	R$ 263,30
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	3,0000	R$ 131,65	3,00	R$ 394,95
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 131,65	3,00	R$ 394,95
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 131,65	3,00	R$ 394,95
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 131,65	2,00	R$ 263,30
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 131,65	1,00	R$ 131,65
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	R$ 131,65	8,00	R$ 1.053,20
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	4,0000	R$ 131,65	4,00	R$ 526,60
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	5,0000	R$ 131,65	5,00	R$ 658,25
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	4,0000	R$ 131,65	4,00	R$ 526,60
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 131,65	1,00	R$ 131,65

1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 131,65	2,00	R$ 263,30
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	10,0000	R$ 131,65	10,00	R$ 1.316,50
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	6,0000	R$ 131,65	6,00	R$ 789,90
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 131,65	10,00	R$ 1.316,50
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	15,0000	R$ 131,65	15,00	R$ 1.974,75
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	15,0000	R$ 131,65	15,00	R$ 1.974,75
	94,0000		**94,00**	**R$ 12.375,10**

HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS,CAPACIDADE DE 240 GB,VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III,GARANTIA MININA DE 12 MESES

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 193,61	4,00	R$ 774,44
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	4,0000	R$ 193,61	4,00	R$ 774,44
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 193,61	3,00	R$ 580,83
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	3,0000	R$ 193,61	3,00	R$ 580,83
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 193,61	2,00	R$ 387,22
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 193,61	2,00	R$ 387,22
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 193,61	5,00	R$ 968,05
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	15,0000	R$ 193,61	15,00	R$ 2.904,15
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	35,0000	R$ 193,61	35,00	R$ 6.776,35
	73,0000		**73,00**	**R$ 14.133,53**

FONE DE OUVIDO HEADSET SEM FIO ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: WB FONE DE OUVIDO BLUETOOTH HEADPHONE OVER-EAR SEM FIO SIREN PRO COM CANCELAMENTO DE RUIDO ATIVO ANC, ATE 40 HORAS DE BATERIA, INCLUI CASE DE PROTECAO, 8 MICROFONES, CONTROLE INOVADOR E SENSIVEL AO TOQUE; MODO AMBIENTE; AUDIO LOSSLESS POR USB-C; ENTRADA ANALOGICA DE 3,5 MM PARA FONTES DE AUDIO COM FIO; COMPATIBILIDADE COM APPLE E ANDROID

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5,0000	R$ 253,00	5,00	R$ 1.265,00
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	5,0000	R$ 253,00	5,00	R$ 1.265,00
	10,0000		**10,00**	**R$ 2.530,00**

AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- INVERTER-DEVE CONTAR COM FUNCOES COMO REFRIGERACAO, TIMER, SLEEP E TURBO, CONTROLE REMOTO INCLUSO E FILTRO DE AR LAVAVEL DE ALTA EFICIENCIA. O SISTEMA INVERTER DEVERA PROPORCIONAR ALTA EFICIENCIA ENERGETICA E MENOR EMISSAO DE RUIDOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	4,0000	R$ 4.841,66	4,00	R$ 19.366,64
	4,0000		**4,00**	**R$ 19.366,64**

AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - MOD. SPLIT

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	30,0000	R$ 3.757,50	30,00	R$ 112.725,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	30,0000	R$ 3.757,50	30,00	R$ 112.725,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	5,0000	R$ 3.757,50	5,00	R$ 18.787,50
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	5,0000	R$ 3.757,50	5,00	R$ 18.787,50
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2,0000	R$ 3.757,50	2,00	R$ 7.515,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 3.757,50	1,00	R$ 3.757,50
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 3.757,50	2,00	R$ 7.515,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 3.757,50	2,00	R$ 7.515,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 3.757,50	2,00	R$ 7.515,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	3,0000	R$ 3.757,50	3,00	R$ 11.272,50
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 3.757,50	2,00	R$ 7.515,00
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	6,0000	R$ 3.757,50	6,00	R$ 22.545,00
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	1,0000	R$ 3.757,50	1,00	R$ 3.757,50
1.03.001.1052 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. SEC. PLANEJAMENTO E FAZ	1,0000	R$ 3.757,50	1,00	R$ 3.757,50
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 3.757,50	1,00	R$ 3.757,50
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	2,0000	R$ 3.757,50	2,00	R$ 7.515,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	6,0000	R$ 3.757,50	6,00	R$ 22.545,00
	101,0000		**101,00**	**R$ 379.507,50**

AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - MOD. SPLIT

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	40,0000	R$ 3.145,00	40,00	R$ 125.800,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	10,0000	R$ 3.145,00	10,00	R$ 31.450,00

1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	40,0000	R$ 3.145,00	40,00	R$ 125.800,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	5,0000	R$ 3.145,00	5,00	R$ 15.725,00
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	5,0000	R$ 3.145,00	5,00	R$ 15.725,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	4,0000	R$ 3.145,00	4,00	R$ 12.580,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 3.145,00	2,00	R$ 6.290,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 3.145,00	2,00	R$ 6.290,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	4,0000	R$ 3.145,00	4,00	R$ 12.580,00
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 3.145,00	2,00	R$ 6.290,00
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	4,0000	R$ 3.145,00	4,00	R$ 12.580,00
1.03.001.1052 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. SEC. PLANEJAMENTO E FAZ	3,0000	R$ 3.145,00	3,00	R$ 9.435,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	3,0000	R$ 3.145,00	3,00	R$ 9.435,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 3.145,00	1,00	R$ 3.145,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	12,0000	R$ 3.145,00	12,00	R$ 37.740,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 3.145,00	2,00	R$ 6.290,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3,0000	R$ 3.145,00	3,00	R$ 9.435,00
	142,0000		**142,00**	**R$ 446.590,00**

AR CONDICIONADO 9.000 BTU-SPLIT

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	4,0000	R$ 2.826,66	4,00	R$ 11.306,64
	4,0000		**4,00**	**R$ 11.306,64**

MOUSE SEM FIO 1200DPI 2.4GHZ ALCANCE 10MTS USB (A PILHAS) COR PRETO, 2 BOTOES + SCROLL, TIPO DE SENSOR ÓPTICO.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	30,0000	R$ 61,84	30,00	R$ 1.855,20
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	50,0000	R$ 61,84	50,00	R$ 3.092,00
	80,0000		**80,00**	**R$ 4.947,20**

ALICATE CRIMPADOR RJ/45 C; CATRACA 1 LINHA (AMP/FURUKAWA/HELLERMANN)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2,0000	R$ 129,97	2,00	R$ 259,94
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	2,0000	R$ 129,97	2,00	R$ 259,94
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 129,97	2,00	R$ 259,94
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4,0000	R$ 129,97	4,00	R$ 519,88
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 129,97	1,00	R$ 129,97
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 129,97	5,00	R$ 649,85
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 129,97	5,00	R$ 649,85
	21,0000		**21,00**	**R$ 2.729,37**

TECLADO MECÂNICO SEM FIO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS, FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ, PADRÃO ABNT2 , ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 PILHAS ALCALINAS, FORMATO AGRADÁVEL PARA A DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLAS SILENCIOSAS DE RÁPIDA RESPOSTA, SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES MARCAS: (LENOVO, LOGITECH, MULTILASER,) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	20,0000	R$ 110,35	20,00	R$ 2.207,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	35,0000	R$ 110,35	35,00	R$ 3.862,25
	55,0000		**55,00**	**R$ 6.069,25**

ADAPTADOR DE REDE WI-FI, PADROES WIRELESS: IEEE 805.11 B/G/N 2.4GHz, IEEE 802.11 A/N/AC 5 GHz, VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2,4 GHz / 433 MBPS EM 5 GHz, FREQUENCIA: 2.4 GHz/5 GHz

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	3,0000	R$ 250,00	3,00	R$ 750,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 250,00	3,00	R$ 750,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 250,00	3,00	R$ 750,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	3,0000	R$ 250,00	3,00	R$ 750,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 250,00	2,00	R$ 500,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 250,00	2,00	R$ 500,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 250,00	2,00	R$ 500,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 250,00	10,00	R$ 2.500,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	20,0000	R$ 250,00	20,00	R$ 5.000,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	30,0000	R$ 250,00	30,00	R$ 7.500,00
	78,0000		**78,00**	**R$ 19.500,00**

CABO PARA IMPRESSORA UNIVERSAL CONEXAO USB 2.0 (COMP. 1,80MTS)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 41,75	5,00	R$ 208,75
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 41,75	5,00	R$ 208,75
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5,0000	R$ 41,75	5,00	R$ 208,75
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 41,75	2,00	R$ 83,50
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 41,75	2,00	R$ 83,50
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 41,75	2,00	R$ 83,50
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 41,75	1,00	R$ 41,75
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 41,75	1,00	R$ 41,75
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	1,0000	R$ 41,75	1,00	R$ 41,75
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	8,0000	R$ 41,75	8,00	R$ 334,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 41,75	2,00	R$ 83,50
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	20,0000	R$ 41,75	20,00	R$ 835,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	20,0000	R$ 41,75	20,00	R$ 835,00
	74,0000		**74,00**	**R$ 3.089,50**

CABO DE SINAL PARA MONITOR VGA (COMP. 1,50MTS)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 22,59	5,00	R$ 112,95
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 22,59	5,00	R$ 112,95
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5,0000	R$ 22,59	5,00	R$ 112,95
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 22,59	2,00	R$ 45,18
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 22,59	2,00	R$ 45,18
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 22,59	1,00	R$ 22,59
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	20,0000	R$ 22,59	20,00	R$ 451,80
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	20,0000	R$ 22,59	20,00	R$ 451,80
	60,0000		**60,00**	**R$ 1.355,40**

CABO DE FORCA ENERGIA TRIPOLAR PARA CPU, FONETE E MONITOR

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 24,35	5,00	R$ 121,75
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 24,35	5,00	R$ 121,75
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5,0000	R$ 24,35	5,00	R$ 121,75
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 24,35	2,00	R$ 48,70
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 24,35	2,00	R$ 48,70
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 24,35	2,00	R$ 48,70
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 24,35	10,00	R$ 243,50
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 24,35	10,00	R$ 243,50
	41,0000		**41,00**	**R$ 998,35**

CABO PAR TRANÇADO CAT6 CAIXA COM 305 METROS- PARA PERFORMANCE SUPERIOR EM REDES DE ALTA VELOCIDADE. CABOS COM 4 PARES TRANÇADOS DE COBRE NU 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO E CAPA DE PVC RETARDANTE A CHAMAS PARA SEGURANÇA E DURABILIDADE. SUPORTA GIGABIT ETHERNET ATÉ 100M E REDES 10-GIGABIT EM DISTÂNCIAS LIMITADAS, OTIMIZADO PARA APLICAÇÕES EXIGENTES, SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES MARCAS, (FURUKAWA, NORPHEL COPPERLAN, PANDUIT) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	4,0000	R$ 1.449,64	4,00	R$ 5.798,56
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	8,0000	R$ 1.449,64	8,00	R$ 11.597,12
	12,0000		**12,00**	**R$ 17.395,68**

EXTENSOR USB COM 7 PORTAS 2.0 E 1.1

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 18,55	5,00	R$ 92,75
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 18,55	3,00	R$ 55,65
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 18,55	3,00	R$ 55,65
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	3,0000	R$ 18,55	3,00	R$ 55,65
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 18,55	2,00	R$ 37,10
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 18,55	1,00	R$ 18,55
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 18,55	2,00	R$ 37,10
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 18,55	5,00	R$ 92,75

1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 18,55	10,00	R$ 185,50
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 18,55	10,00	R$ 185,50
	44,0000		**44,00**	**R$ 816,20**

FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS BIVOLT 110/220V - CHAVE DE LIGA E DESLIGA COMPRIMENTO MINIMO 1,4 METROS, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIOMANENTO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E OCILAÇÕES ELETRICA. 1 ANO DE GARANTIA.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO	2,0000	R$ 47,66	2,00	R$ 95,32
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 47,66	5,00	R$ 238,30
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 47,66	3,00	R$ 142,98
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 47,66	3,00	R$ 142,98
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	3,0000	R$ 47,66	3,00	R$ 142,98
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 47,66	1,00	R$ 47,66
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	R$ 47,66	10,00	R$ 476,60
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	4,0000	R$ 47,66	4,00	R$ 190,64
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 47,66	2,00	R$ 95,32
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 47,66	2,00	R$ 95,32
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 47,66	2,00	R$ 95,32
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 47,66	2,00	R$ 95,32
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 47,66	2,00	R$ 95,32
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 47,66	2,00	R$ 95,32
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	8,0000	R$ 47,66	8,00	R$ 381,28
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 47,66	2,00	R$ 95,32
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	15,0000	R$ 47,66	15,00	R$ 714,90
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	25,0000	R$ 47,66	25,00	R$ 1.191,50
	93,0000		**93,00**	**R$ 4.432,38**

FONTE DE ALIMENTACAO - GIGABIT ETHERNET POE 24V 1A, SENDO BIVOLT 90 - 240V, FREQUENCIA DE ENTRADA 47 ~63HZ, POSSUINDO BOTAO RESET E LUZ INDICADORA. COMUNICACAO POE/LAN. TOMADA PADRAO NBR 14136.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 365,97	4,00	R$ 1.463,88

1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	4,0000	R$ 365,97	4,00	R$ 1.463,88
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	4,0000	R$ 365,97	4,00	R$ 1.463,88
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	4,0000	R$ 365,97	4,00	R$ 1.463,88
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2,0000	R$ 365,97	2,00	R$ 731,94
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	3,0000	R$ 365,97	3,00	R$ 1.097,91
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 365,97	1,00	R$ 365,97
	22,0000		**22,00**	**R$ 8.051,34**

FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE ATX 24 PINOS, POTENCIA 200 W, TENSAO BIVOLT.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 108,50	4,00	R$ 434,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	4,0000	R$ 108,50	4,00	R$ 434,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	4,0000	R$ 108,50	4,00	R$ 434,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	4,0000	R$ 108,50	4,00	R$ 434,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 108,50	1,00	R$ 108,50
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 108,50	10,00	R$ 1.085,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	20,0000	R$ 108,50	20,00	R$ 2.170,00
	47,0000		**47,00**	**R$ 5.099,50**

FONTE DE ALIMENTACAO ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 148,84	4,00	R$ 595,36
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	4,0000	R$ 148,84	4,00	R$ 595,36
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	4,0000	R$ 148,84	4,00	R$ 595,36
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	4,0000	R$ 148,84	4,00	R$ 595,36
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	4,0000	R$ 148,84	4,00	R$ 595,36
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 148,84	1,00	R$ 148,84
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 148,84	1,00	R$ 148,84
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	3,0000	R$ 148,84	3,00	R$ 446,52

1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 148,84	2,00	R$ 297,68
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	15,0000	R$ 148,84	15,00	R$ 2.232,60
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	20,0000	R$ 148,84	20,00	R$ 2.976,80
	62,0000		**62,00**	**R$ 9.228,08**

HD 2 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7200 RPM, 32 MB, 3,5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO	1,0000	R$ 678,94	1,00	R$ 678,94
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	20,0000	R$ 678,94	20,00	R$ 13.578,80
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	20,0000	R$ 678,94	20,00	R$ 13.578,80
	41,0000		**41,00**	**R$ 27.836,54**

HD SSD NO MINIMO 480 GB SATA (MARCAS SAN DISK, KINGSTON PU GIGABYTE)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 297,53	5,00	R$ 1.487,65
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 297,53	5,00	R$ 1.487,65
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5,0000	R$ 297,53	5,00	R$ 1.487,65
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	3,0000	R$ 297,53	3,00	R$ 892,59
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	10,0000	R$ 297,53	10,00	R$ 2.975,30
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 297,53	1,00	R$ 297,53
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 297,53	2,00	R$ 595,06
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	4,0000	R$ 297,53	4,00	R$ 1.190,12
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	4,0000	R$ 297,53	4,00	R$ 1.190,12
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	25,0000	R$ 297,53	25,00	R$ 7.438,25
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	50,0000	R$ 297,53	50,00	R$ 14.876,50
	114,0000		**114,00**	**R$ 33.918,42**

HUB USB 2.0 7 PORTAS, PENDRIVE TECLADO SPLITTER 480 MBPS HD

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado

1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5,0000	R$ 65,97	5,00	R$ 329,85
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 65,97	3,00	R$ 197,91
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 65,97	3,00	R$ 197,91
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	3,0000	R$ 65,97	3,00	R$ 197,91
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 65,97	1,00	R$ 65,97
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 65,97	5,00	R$ 329,85
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	15,0000	R$ 65,97	15,00	R$ 989,55
	35,0000		**35,00**	**R$ 2.308,95**

MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	3,0000	R$ 233,18	3,00	R$ 699,54
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	15,0000	R$ 233,18	15,00	R$ 3.497,70
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	20,0000	R$ 233,18	20,00	R$ 4.663,60
	38,0000		**38,00**	**R$ 8.860,84**

MEMORIA DDR 4 2133 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CARSAIR)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	3,0000	R$ 241,33	3,00	R$ 723,99
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	15,0000	R$ 241,33	15,00	R$ 3.619,95
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	20,0000	R$ 241,33	20,00	R$ 4.826,60
	38,0000		**38,00**	**R$ 9.170,54**

LEITOR DE CODIGO DE BARRA - TIPO: FIXO. FLASH ROM DO FIRMWARE ATUALIZAVEL,FEIXE SIMPLES LASER,.,TECLADO PC, RS232, USB,GATILHO AUTOMATICO, DECODIFICA OS CODIGOS DE BARRAS 1D,.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	2,0000	R$ 311,47	2,00	R$ 622,94
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 311,47	5,00	R$ 1.557,35
	7,0000		**7,00**	**R$ 2.180,29**

ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS, CHAPA 26, COR, CINZA, GAVETAS: DESLIZANTES ATRAVÉS DE PATINS DE NYLON, CAPACIDADE DE PESO E SEGURANÇA, POIS POSSUI UMA TRAVA QUE EVITA A QUEDA DA GAVETA , SUPORTA 25KG POR GAVETA, PINTURA ELETROSTATICA .

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 1.162,00	10,00	R$ 11.620,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 1.162,00	5,00	R$ 5.810,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 1.162,00	3,00	R$ 3.486,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	1,0000	R$ 1.162,00	1,00	R$ 1.162,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	R$ 1.162,00	8,00	R$ 9.296,00
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	2,0000	R$ 1.162,00	2,00	R$ 2.324,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	3,0000	R$ 1.162,00	3,00	R$ 3.486,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	5,0000	R$ 1.162,00	5,00	R$ 5.810,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	5,0000	R$ 1.162,00	5,00	R$ 5.810,00
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	5,0000	R$ 1.162,00	5,00	R$ 5.810,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	8,0000	R$ 1.162,00	8,00	R$ 9.296,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 1.162,00	10,00	R$ 11.620,00
	65,0000		**65,00**	**R$ 75.530,00**

LONGARINA 3 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OB LONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50X30 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 90 KG POR LUGAR UNIFORMENTE DISTRIBUIDOS, COR PRETA.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 790,00	10,00	R$ 7.900,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	6,0000	R$ 790,00	6,00	R$ 4.740,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	4,0000	R$ 790,00	4,00	R$ 3.160,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4,0000	R$ 790,00	4,00	R$ 3.160,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	2,0000	R$ 790,00	2,00	R$ 1.580,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	5,0000	R$ 790,00	5,00	R$ 3.950,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	5,0000	R$ 790,00	5,00	R$ 3.950,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	3,0000	R$ 790,00	3,00	R$ 2.370,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	3,0000	R$ 790,00	3,00	R$ 2.370,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 790,00	5,00	R$ 3.950,00
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	4,0000	R$ 790,00	4,00	R$ 3.160,00

1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	5,0000	R$ 790,00	5,00	R$ 3.950,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 790,00	5,00	R$ 3.950,00
	61,0000		**61,00**	**R$ 48.190,00**

PROJETOR MULTIMIDIA DATASHOW POSSUIR TECNOLOGIA LCDCOM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHOES DE COTRES RESOLUÇÃO M/NATIVA DE 1024X768 E COMPATIBILADADE 16;9 INTERFACES DE COMUNICAÇÃO SENDO 01 VGA E 01 HDMI ENTRADA USB LUMINOSIDADE 2500 LUMEMS ALTO FALANTE

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 4.580,66	1,00	R$ 4.580,66
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 4.580,66	2,00	R$ 9.161,32
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	1,0000	R$ 4.580,66	1,00	R$ 4.580,66
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	8,0000	R$ 4.580,66	8,00	R$ 36.645,28
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 4.580,66	2,00	R$ 9.161,32
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 4.580,66	1,00	R$ 4.580,66
	15,0000		**15,00**	**R$ 68.709,90**

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E MONOCROMÁTICA PRETA 127V - IMPRESSÃO DE 30PPM, ALIMENTADOR AUTOMATICO P/35 PAGINAS, ARMAZENAMENTO DA BANDEJA C/ 250 FOLHAS E SAIDA 100 FOLHAS, TONER RECARREGAVEL, CICLO MENSAL ATÉ 10.000 PÁGINAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TER

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 3.636,00	10,00	R$ 36.360,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 3.636,00	5,00	R$ 18.180,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5,0000	R$ 3.636,00	5,00	R$ 18.180,00
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	2,0000	R$ 3.636,00	2,00	R$ 7.272,00
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1,0000	R$ 3.636,00	1,00	R$ 3.636,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4,0000	R$ 3.636,00	4,00	R$ 14.544,00
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	2,0000	R$ 3.636,00	2,00	R$ 7.272,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	1,0000	R$ 3.636,00	1,00	R$ 3.636,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	2,0000	R$ 3.636,00	2,00	R$ 7.272,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	2,0000	R$ 3.636,00	2,00	R$ 7.272,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 3.636,00	1,00	R$ 3.636,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 3.636,00	1,00	R$ 3.636,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 3.636,00	2,00	R$ 7.272,00

1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	1,0000	R$ 3.636,00	1,00	R$ 3.636,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 3.636,00	10,00	R$ 36.360,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 3.636,00	2,00	R$ 7.272,00
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	4,0000	R$ 3.636,00	4,00	R$ 14.544,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	10,0000	R$ 3.636,00	10,00	R$ 36.360,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 3.636,00	10,00	R$ 36.360,00
	75,0000		**75,00**	**R$ 272.700,00**

CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE ALTA, GOMADA, BRAÇO TIPO "T" AJUSTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO, CARENAGEM EM POLIPROPILENO, APÓIA-BRAÇOS EM POLIPROPILENO MEDINDO 8 X 26CM, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSIÇÕES DISTINTAS REALIZADAS ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL DE FÁCIL ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO PARA (CABEÇA), CONFECCIONADOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA COM PORCAS DE AÇO ENCRAVADAS PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA, COMPOSTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COSTURAS EM FORMA DE GOMOS HORIZONTAIS EM ALTO RELEVO PARA MAIOR CONFORTO E BELEZA DO CONJUNTO, O QUE TAMBÉM PERMITE UMA MAIOR TROCA DE CALOR COM O AMBIENTE, LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO CURVADA EM "L" COM 5MM DE ESPESSURA, MEDINDO 8CM DE LARGURA X 46CM DE COMPRIMENTO COM VINCO DE REFORÇO ESTAMPADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: ASSENTO: 49 X 46CM – L X P, ENCOSTO: 48 X 76CM – L X H, ESPESSURA TOTAL: 9CM. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM VÁRIAS POSIÇÕES DE REGULAGEM, PROTEGIDO POR CAPA DE POLIPROPILENO 3 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPIO, ARANHA DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COM 5 PATAS E RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, FLANGE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO SUPER RESISTENTE COM SISTEMA RELAX EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 3MM DE ESPESSURA COM TRAVAMENTO NA POSIÇÃO OPERATIVA E COM MANÍPULO DE REGULAGEM DE PRESSÃO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AO BIÓTIPO DO USUÁRIO. SERÃO ACEITAS CONFORME IMAGEM ABAIXO:

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	5,0000	R$ 1.195,00	5,00	R$ 5.975,00
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	8,0000	R$ 1.195,00	8,00	R$ 9.560,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 1.195,00	10,00	R$ 11.950,00
	23,0000		**23,00**	**R$ 27.485,00**

APOIO PARA PES - APOIO PARA PES COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E IMPERMEAVEL, TAMANHO 45X30

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	8,0000	R$ 129,29	8,00	R$ 1.034,32
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	12,0000	R$ 129,29	12,00	R$ 1.551,48
	20,0000		**20,00**	**R$ 2.585,80**

IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA LASER, TIPO A CORES, COM VELOCIDADE MINIMA DE 30PPM EM PRETO E 8PPM EM CORES, CICLO DE TAREFA MAXIMO DE 35.000 PAGINAS POR MES, COM RESOLUCAO MINIMA DE 2400 IMAGE QUALITY, COM MEMORIA DE 63MB (PADRAO) EXPANSIVEL ATE 320M

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado

1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	R$ 3.021,30	2,00	R$ 6.042,60
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	5,0000	R$ 3.021,30	5,00	R$ 15.106,50
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	2,0000	R$ 3.021,30	2,00	R$ 6.042,60
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	1,0000	R$ 3.021,30	1,00	R$ 3.021,30
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 3.021,30	1,00	R$ 3.021,30
	11,0000		**11,00**	**R$ 33.234,30**

CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, EM ACO TUBULAR COM TAMPO EM MARMORE, MESA COM FORMATO DE FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (1.50X0.80)M

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 1.780,00	4,00	R$ 7.120,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 1.780,00	2,00	R$ 3.560,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 1.780,00	1,00	R$ 1.780,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 1.780,00	2,00	R$ 3.560,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 1.780,00	1,00	R$ 1.780,00
	10,0000		**10,00**	**R$ 17.800,00**

TELEVISOR - A CORES,TECNOLOGIA LED, 60 POLEGADAS,SMART TV, FULL HD,WIDESCREEN,MINIMO DE 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 3 ENTRADAS HDMI, 3 ENTRADAS USB, WI-FI INTEGRADO,COBERTURA DE CANAIS, VHF-2-13, UH-14-69. CATV - 1 - 125,DIG

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	1,0000	R$ 4.455,00	1,00	R$ 4.455,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1,0000	R$ 4.455,00	1,00	R$ 4.455,00
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	1,0000	R$ 4.455,00	1,00	R$ 4.455,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 4.455,00	1,00	R$ 4.455,00
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	2,0000	R$ 4.455,00	2,00	R$ 8.910,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	2,0000	R$ 4.455,00	2,00	R$ 8.910,00
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2,0000	R$ 4.455,00	2,00	R$ 8.910,00
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	1,0000	R$ 4.455,00	1,00	R$ 4.455,00
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1,0000	R$ 4.455,00	1,00	R$ 4.455,00
	12,0000		**12,00**	**R$ 53.460,00**

CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM COLETOR DE VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS. SERÃO ACEITAS AS MARCAS (GADOTTI CAR, PERFECT PRO CONDOR, AMERICA BRALIMPIA) OU SIMILAR

OU DE MAIOR QUALIDADE, CONFORME FOTO ANEXA ABAIXO:

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2,0000	R$ 1.653,99	2,00	R$ 3.307,98
	2,0000		**2,00**	**R$ 3.307,98**

DVR 16 CANAIS 1080P

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	9,0000	R$ 1.465,99	9,00	R$ 13.193,91
	9,0000		**9,00**	**R$ 13.193,91**

CAMERA 1080P 2MP BNC

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	110,0000	R$ 377,77	110,00	R$ 41.554,70
	110,0000		**110,00**	**R$ 41.554,70**

FONTE COLMEIA CHAVEADA 12V 20amp

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 104,58	10,00	R$ 1.045,80
	10,0000		**10,00**	**R$ 1.045,80**

CABO CFTV 4MM 100MTS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	25,0000	R$ 570,00	25,00	R$ 14.250,00
	25,0000		**25,00**	**R$ 14.250,00**

RACK 3U 19"

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 520,93	10,00	R$ 5.209,30

	10,0000		**10,00**	**R$ 5.209,30**

CABO DE REDE CAT 5 E 4PARES

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	180,0000	R$ 7,99	180,00	R$ 1.438,20
	180,0000		**180,00**	**R$ 1.438,20**

HARD DISK (HD) 1 TERABYTE

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 568,74	10,00	R$ 5.687,40
	10,0000		**10,00**	**R$ 5.687,40**

FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS 10ª

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 42,96	10,00	R$ 429,60
	10,0000		**10,00**	**R$ 429,60**

CABO FLEXIVEL 2,5 MM

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	180,0000	R$ 4,58	180,00	R$ 824,40
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	50,0000	R$ 4,58	50,00	R$ 229,00
	230,0000		**230,00**	**R$ 1.053,40**

TOMADA PLUG TIPO FEMEA 10A

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 7,37	10,00	R$ 73,70
	10,0000		**10,00**	**R$ 73,70**

PLUG MACHO 10A

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 6,00	10,00	R$ 60,00
	10,0000		**10,00**	**R$ 60,00**

CAIXA CFTV PARA CÂMERAS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	112,0000	R$ 151,42	112,00	R$ 16.959,04
	112,0000		**112,00**	**R$ 16.959,04**

CONECTOR MACHO PLUG P4

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	130,0000	R$ 4,34	130,00	R$ 564,20
	130,0000		**130,00**	**R$ 564,20**

CONECTOR BNC MACHO

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	130,0000	R$ 14,62	130,00	R$ 1.900,60
	130,0000		**130,00**	**R$ 1.900,60**

NO-BREAK 600 VA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 836,00	10,00	R$ 8.360,00
	10,0000		**10,00**	**R$ 8.360,00**

MAQUINA DE LAVAR LOUCA - EM ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE PARA 500 A 600 BANDEJAS/HORA, ELETRICA, TRIFASICO, SELETOR DE LAVAGEM/ENXAGUE, TANQUE UNICO LAVAGEM/ENXAGUE, COM SISTEMA DE AVANCO AUTOMATICO.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	7,0000	R$ 15.799,25	7,00	R$ 110.594,75

1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1,0000	R$ 15.799,25	1,00	R$ 15.799,25
	8,0000		**8,00**	**R$ 126.394,00**
			Valor total	**R$ 0,00**

Aline Colvero
Assistente Administrativo
Dep. de Compras

ALINE COLVERO

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000

E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676

CNPJ - 01.978.212/0001-00

Lista de compras

Documento			
Número: 148/2025	**Data:** 10/07/2025	**Situação:** Deferido	**Valor total:** R$ 8.847.756,12
Estrutura administrativa:	1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO		
Descrição:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
183191-7	MAQUINA DE LAVAR LOUCA - EM ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE PARA 500 A 600 BANDEJAS/HORA, ELETRICA, TRIFASICO, SELETOR DE LAVAGEM/ENXAGUE, TANQUE UNICO LAVAGEM/ENXAGUE, COM SISTEMA DE AVANCO AUTOMATICO.	un	8,0000	R$ 15.799,2500	**R$ 126.394,00**
00054046	NO-BREAK 600 VA	un	10,0000	R$ 836,0000	**R$ 8.360,00**
344894-0	CONECTOR BNC MACHO	un	130,0000	R$ 14,6200	**R$ 1.900,60**
00085745	CONECTOR MACHO PLUG P4	un	130,0000	R$ 4,3400	**R$ 564,20**
00057795	CAIXA CFTV PARA CÂMERAS	un	112,0000	R$ 151,4200	**R$ 16.959,04**
141668-5	PLUG MACHO 10A	un	10,0000	R$ 6,0000	**R$ 60,00**
409958-3	TOMADA PLUG TIPO FEMEA 10A	un	10,0000	R$ 7,3700	**R$ 73,70**
282970-3	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	m	230,0000	R$ 4,5800	**R$ 1.053,40**
312979-9	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS 10ª	un	10,0000	R$ 42,9600	**R$ 429,60**
0006947	HARD DISK (HD) 1 TERABYTE	un	10,0000	R$ 568,7400	**R$ 5.687,40**
76625-9	CABO DE REDE CAT 5 E 4PARES	m	180,0000	R$ 7,9900	**R$ 1.438,20**
00038916	RACK 3U 19"	un	10,0000	R$ 520,9300	**R$ 5.209,30**
438022-3	CABO CFTV 4MM 100MTS	PECA100MT	25,0000	R$ 570,0000	**R$ 14.250,00**
00074941	FONTE COLMEIA CHAVEADA 12V 20amp	un	10,0000	R$ 104,5800	**R$ 1.045,80**
00087483	CAMERA 1080P 2MP BNC	un	110,0000	R$ 377,7700	**R$ 41.554,70**
00058586	DVR 16 CANAIS 1080P	un	9,0000	R$ 1.465,9900	**R$ 13.193,91**
00084910	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM COLETOR DE VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS. SERÃO ACEITAS AS MARCAS (GADOTTI CAR, PERFECT PRO CONDOR, AMERICA BRALIMPIA) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE, CONFORME FOTO ANEXA ABAIXO:	un	2,0000	R$ 1.653,9900	**R$ 3.307,98**

396554-6	TELEVISOR - A CORES,TECNOLOGIA LED, 60 POLEGADAS,SMART TV, FULL HD,WIDESCREEN,MINIMO DE 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 3 ENTRADAS HDMI, 3 ENTRADAS USB, WI-FI INTEGRADO,COBERTURA DE CANAIS, VHF-2-13, UH-14-69. CATV - 1 - 125,DIG	un	12,0000	R$ 4.455,0000	**R$ 53.460,00**
195004-5	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, EM ACO TUBULAR COM TAMPO EM MARMORE, MESA COM FORMATO DE FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (1.50X0.80)M	un	10,0000	R$ 1.780,0000	**R$ 17.800,00**
174549-2	IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA LASER, TIPO A CORES, COM VELOCIDADE MINIMA DE 30PPM EM PRETO E 8PPM EM CORES, CICLO DE TAREFA MAXIMO DE 35.000 PAGINAS POR MES, COM RESOLUCAO MINIMA DE 2400 IMAGE QUALITY, COM MEMORIA DE 63MB (PADRAO) EXPANSIVEL ATE 320M	un	11,0000	R$ 3.021,3000	**R$ 33.234,30**
00055563	APOIO PARA PES - APOIO PARA PES COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E IMPERMEAVEL, TAMANHO 45X30	un	20,0000	R$ 129,2900	**R$ 2.585,80**
00060665	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE ALTA, GOMADA, BRAÇO TIPO "T" AJUSTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO, CARENAGEM EM POLIPROPILENO, APÓIA-BRAÇOS EM POLIPROPILENO MEDINDO 8 X 26CM, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSIÇÕES DISTINTAS REALIZADAS ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL DE FÁCIL ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO PARA (CABEÇA), CONFECCIONADOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA COM PORCAS DE AÇO ENCRAVADAS PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA, COMPOSTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COSTURAS EM FORMA DE GOMOS HORIZONTAIS EM ALTO RELEVO PARA MAIOR CONFORTO E BELEZA DO CONJUNTO, O QUE TAMBÉM PERMITE UMA MAIOR TROCA DE CALOR COM O AMBIENTE, LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO CURVADA EM "L" COM 5MM DE ESPESSURA, MEDINDO 8CM DE LARGURA X 46CM DE COMPRIMENTO COM VINCO DE REFORÇO ESTAMPADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: ASSENTO: 49 X 46CM – L X P, ENCOSTO: 48 X 76CM – L X H, ESPESSURA TOTAL: 9CM. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM VÁRIAS POSIÇÕES DE REGULAGEM, PROTEGIDO POR CAPA DE POLIPROPILENO 3 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPIO, ARANHA DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COM 5 PATAS E RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, FLANGE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO SUPER RESISTENTE COM SISTEMA RELAX EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 3MM DE ESPESSURA COM TRAVAMENTO NA POSIÇÃO OPERATIVA E COM MANÍPULO DE REGULAGEM DE PRESSÃO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AO BIÓTIPO DO USUÁRIO. SERÃO ACEITAS CONFORME IMAGEM ABAIXO:	un	23,0000	R$ 1.195,0000	**R$ 27.485,00**
245206-5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E MONOCROMÁTICA PRETA 127V - IMPRESSÃO DE 30PPM, ALIMENTADOR AUTOMATICO P/35 PAGINAS, ARMAZENAMENTO DA BANDEJA C/ 250 FOLHAS E SAIDA 100 FOLHAS, TONER RECARREGAVEL, CICLO MENSAL ATÉ 10.000 PÁGINAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TER	un	75,0000	R$ 3.636,0000	**R$ 272.700,00**
193619-0	PROJETOR MULTIMIDIA DATASHOW POSSUIR TECNOLOGIA LCDCOM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHOES DE COTRES RESOLUÇÃO M/NATIVA DE 1024X768 E COMPATIBILADADE 16;9 INTERFACES DE COMUNICAÇÃO SENDO 01 VGA E 01 HDMI ENTRADA USB LUMINOSIDADE 2500 LUMEMS ALTO FALANTE	un	15,0000	R$ 4.580,6600	**R$ 68.709,90**

407019-4	LONGARINA 3 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OB LONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50X30 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 90 KG POR LUGAR UNIFORMENTE DISTRIBUIDOS, COR PRETA.	un	61,0000	R$ 790,0000	R$ 48.190,00
154381-4	ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS, CHAPA 26, COR, CINZA, GAVETAS: DESLIZANTES ATRAVÉS DE PATINS DE NYLON, CAPACIDADE DE PESO E SEGURANÇA, POIS POSSUI UMA TRAVA QUE EVITA A QUEDA DA GAVETA , SUPORTA 25KG POR GAVETA, PINTURA ELETROSTATICA .	un	65,0000	R$ 1.162,0000	R$ 75.530,00
378473-8	LEITOR DE CODIGO DE BARRA - TIPO: FIXO. FLASH ROM DO FIRMWARE ATUALIZAVEL,FEIXE SIMPLES LASER,.,TECLADO PC, RS232, USB,GATILHO AUTOMATICO, DECODIFICA OS CODIGOS DE BARRAS 1D,.	un	7,0000	R$ 311,4700	R$ 2.180,29
0007544	MEMORIA DDR 4 2133 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CARSAIR)	un	38,0000	R$ 241,3300	R$ 9.170,54
0007531	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	un	38,0000	R$ 233,1800	R$ 8.860,84
415165-8	HUB USB 2.0 7 PORTAS, PENDRIVE TECLADO SPLITTER 480 MBPS HD	un	35,0000	R$ 65,9700	R$ 2.308,95
00051527	HD SSD NO MINIMO 480 GB SATA (MARCAS SAN DISK, KINGSTON PU GIGABYTE)	un	114,0000	R$ 297,5300	R$ 33.918,42
00022369	HD 2 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7200 RPM, 32 MB, 3,5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE)	un	41,0000	R$ 678,9400	R$ 27.836,54
294537-1	FONTE DE ALIMENTACAO ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	un	62,0000	R$ 148,8400	R$ 9.228,08
00015201	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE ATX 24 PINOS, POTENCIA 200 W, TENSAO BIVOLT.	un	47,0000	R$ 108,5000	R$ 5.099,50
00013166	FONTE DE ALIMENTACAO - GIGABIT ETHERNET POE 24V 1A, SENDO BIVOLT 90 - 240V, FREQUENCIA DE ENTRADA 47 ~63HZ, POSSUINDO BOTAO RESET E LUZ INDICADORA. COMUNICACAO POE/LAN. TOMADA PADRAO NBR 14136.	un	22,0000	R$ 365,9700	R$ 8.051,34
400075-7	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS BIVOLT 110/220V - CHAVE DE LIGA E DESLIGA COMPRIMENTO MINIMO 1,4 METROS, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIOMANENTO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E OCILAÇÕES ELETRICA. 1 ANO DE GARANTIA.	un	93,0000	R$ 47,6600	R$ 4.432,38
313465-2	EXTENSOR USB COM 7 PORTAS 2.0 E 1.1	un	44,0000	R$ 18,5500	R$ 816,20
00060346	CABO PAR TRANÇADO CAT6 CAIXA COM 305 METROS- PARA PERFORMANCE SUPERIOR EM REDES DE ALTA VELOCIDADE. CABOS COM 4 PARES TRANÇADOS DE COBRE NU 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO E CAPA DE PVC RETARDANTE A CHAMAS PARA SEGURANÇA E DURABILIDADE. SUPORTA GIGABIT ETHERNET ATÉ 100M E REDES 10-GIGABIT EM DISTÂNCIAS LIMITADAS, OTIMIZADO PARA APLICAÇÕES EXIGENTES, SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES MARCAS, (FURUKAWA, NORPHEL COPPERLAN, PANDUIT) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE.	un	12,0000	R$ 1.449,6400	R$ 17.395,68
00014108	CABO DE FORCA ENERGIA TRIPOLAR PARA CPU, FONETE E MONITOR	un	41,0000	R$ 24,3500	R$ 998,35
295018-9	CABO DE SINAL PARA MONITOR VGA (COMP. 1,50MTS)	un	60,0000	R$ 22,5900	R$ 1.355,40
169937-7	CABO PARA IMPRESSORA UNIVERSAL CONEXAO USB 2.0 (COMP. 1,80MTS)	un	74,0000	R$ 41,7500	R$ 3.089,50

277787-8	ADAPTADOR DE REDE WI-FI, PADROES WIRELESS: IEEE 805.11 B/G/N 2.4GHz, IEEE 802.11 A/N/AC 5 GHz, VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2,4 GHz / 433 MBPS EM 5 GHz, FREQUENCIA: 2.4 GHz/5 GHz	un	78,0000	R$ 250,0000	**R$ 19.500,00**
00080488	TECLADO MECÂNICO SEM FIO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS, FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ, PADRÃO ABNT2 , ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 PILHAS ALCALINAS, FORMATO AGRADÁVEL PARA A DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLAS SILENCIOSAS DE RÁPIDA RESPOSTA, SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES MARCAS: (LENOVO, LOGITECH, MULTILASER,) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE.	un	55,0000	R$ 110,3500	**R$ 6.069,25**
313975-1	ALICATE CRIMPADOR RJ/45 C; CATRACA 1 LINHA (AMP/FURUKAWA/HELLERMANN)	un	21,0000	R$ 129,9700	**R$ 2.729,37**
00016231	MOUSE SEM FIO 1200DPI 2.4GHZ ALCANCE 10MTS USB (A PILHAS) COR PRETO, 2 BOTOES + SCROLL, TIPO DE SENSOR ÓPTICO.	un	80,0000	R$ 61,8400	**R$ 4.947,20**
389271-9	AR CONDICIONADO 9.000 BTU-SPLIT	un	4,0000	R$ 2.826,6600	**R$ 11.306,64**
389280-8	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - MOD. SPLIT	un	142,0000	R$ 3.145,0000	**R$ 446.590,00**
389279-4	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - MOD. SPLIT	un	101,0000	R$ 3.757,5000	**R$ 379.507,50**
00088959	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- INVERTER-DEVE CONTAR COM FUNCOES COMO REFRIGERACAO, TIMER, SLEEP E TURBO, CONTROLE REMOTO INCLUSO E FILTRO DE AR LAVAVEL DE ALTA EFICIENCIA. O SISTEMA INVERTER DEVERA PROPORCIONAR ALTA EFICIENCIA ENERGETICA E MENOR EMISSAO DE RUIDOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	un	4,0000	R$ 4.841,6600	**R$ 19.366,64**
00088644	FONE DE OUVIDO HEADSET SEM FIO ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: WB FONE DE OUVIDO BLUETOOTH HEADPHONE OVER-EAR SEM FIO SIREN PRO COM CANCELAMENTO DE RUIDO ATIVO ANC, ATE 40 HORAS DE BATERIA, INCLUI CASE DE PROTECAO, 8 MICROFONES, CONTROLE INOVADOR E SENSIVEL AO TOQUE; MODO AMBIENTE; AUDIO LOSSLESS POR USB-C; ENTRADA ANALOGICA DE 3,5 MM PARA FONTES DE AUDIO COM FIO; COMPATIBILIDADE COM APPLE E ANDROID	un	10,0000	R$ 253,0000	**R$ 2.530,00**
412168-6	HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS,CAPACIDADE DE 240 GB,VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III,GARANTIA MININA DE 12 MESES	un	73,0000	R$ 193,6100	**R$ 14.133,53**
361587-1	SUPORTE ERGONOMICO REGULAVEL PARA NOTEBOOK - RETRATIL	un	94,0000	R$ 131,6500	**R$ 12.375,10**
00055959	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2ANTENAS 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, PADRAO 802.11G/B,A 300 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET,COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI (INTELBRAS, MULTILASER , TP-LINK)	un	37,0000	R$ 251,0200	**R$ 9.287,74**
0006956	ROTEADOR - ROTEADOR DE BORDA TIPO II - VELOCIDADE DA CPU: 600 MHZ; RAM: 128 MB; PORTAS LAN: 5; GB 5 , WIRELESS INTEGRADO; PADROES SEM FIO, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS; FAIXA DE TEMPERATURA -35C A+65 C; ROUTEROSLICENSE :L5; GANHO DA ANTENA 4 DBI POD	un	32,0000	R$ 500,0000	**R$ 16.000,00**
0006953	PLACA MAE (MOTHERBOARD) MODELO B85M-E, SOQUETE INTEL SOCKET 1150 PARA I3/PENTIUM/CELERON - 2.0 CHIPSET, SOQUETE INTEL B85. MEMORIA 4XDIMM, 32 GB,DDR3, 1600/1333/1066 MHZ -	un	30,0000	R$ 614,5000	**R$ 18.435,00**

403568-2	TELEVISOR - EM CORES, SMART TV, 3D,70 POLEGADAS,ANGULO DE VISAO 178 (89/89),TELA LED FULL HD WIDESCREEN COM RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080P,ENTRADA: 02 RF, 02 VIDEO COMPOSTO, 01 VIDEO COMPONENTE, 04 HDMI, 02 AUDIO ANALOGICO, 01 SAIDA DE AUDIO DIGITA	un	25,0000	R$ 5.500,0000	**R$ 137.500,00**
00038728	FREEZER - FREEZER 530 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, ALTURA 96 CM, LARGURA 148 CM, PROFUNDIDADE 78 CM (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONSUL OU ELECTROLUX)	un	9,0000	R$ 5.244,0000	**R$ 47.196,00**
281595-8	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE DE 1022 LITROS,VERTICAL TIPO INDUSTRIAL COM 4 PORTAS EM ACO INOX, GABINETE DE ACO GALVANIZADO,POTENCIA DE 1 HP,220V, CONSUMO MAXIMO DE 20 KWH/MES,SELO PROCEL CLASSE A.	un	6,0000	R$ 11.500,0000	**R$ 69.000,00**
00051983	REFRIGERADOR - INDUSTRIAL, TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL, DE 4 PORTAS, CAPACIDADE: 750 LITROS, ACABAMENTO INTERNO DE ACO GALVANIZADO. TAMANHO APROX. ALTURA: 200CM, LARGURA:123 CM, PROFUNDIDADE:62CM. TENSAO:220 V	un	5,0000	R$ 10.000,0000	**R$ 50.000,00**
00015483	MAQUINA DE COSTURA - PORTATIL, POSSUINDO NO MINIMO COM 31 PONTOS, BRACO LIVRE, COSTURA RETA E ZIG ZAG, 3 PONTINHOS DE AGULHA, OVERLOCK DUPLO, ENCHEDOR DE BOBINA AUTOMÁTICO, PONTO RETO FLEXIVEL E PONTOS DECORATIVOS, TEM VISOR DOS PONTOS, COSTURA COM A	un	10,0000	R$ 1.797,5900	**R$ 17.975,90**
148001-4	VENTILADOR DE PAREDE NO MINIMO 60 CM 3 PAS VOLTAGEM 110/220V COR: PRETO GRADE DE PROTECAO CONFORME NORMAS DE SEGURANCA NORMAS DE SEGURANCA NBR NM IEC 335-1 E IEC 335-2-80	un	75,0000	R$ 308,4900	**R$ 23.136,75**
00025703	CILINDRO - DO TIPO ELETRICO, ROLOS DO CILINDRO EM ACO INOX 304, ESPACAMENTO ENTRE CILINDROS: 10 MM, LATERAIS DOS ROLOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, BASE E CARENAGEM DO CILINDRO EM ACO INOX, CORTADOR EM NILON VIRGEM PARA MASSA TALHARIM, SUPORTA CARGA DE	un	10,0000	R$ 980,0000	**R$ 9.800,00**
61222-7	CAMA - BELICHE, DE MADEIRA, DE MOGNO, COM ESTRADO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90X0,80)M, E ESCADA DE ACESSO	un	6,0000	R$ 1.450,0000	**R$ 8.700,00**
391682-0	COLCHAO PARA SOLTEIRO - .,MEDINDO (1800,00 X 780,00 X 120,00)MM,ESPUMA COM DENSIDADE D-45,REVESTIDO EM COURVIM,CONFORME NORMAS DO INMETRO	un	19,0000	R$ 980,0000	**R$ 18.620,00**
26944-1	CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, REVESTIDA EM MOGNO, COM ESTRADO DE MADEIRA, E ESTRUTURA DE MADEIRA	un	18,0000	R$ 1.200,0000	**R$ 21.600,00**
75450-1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 - REVESTIMENTO EXTERNO TOTALMENTE EM MATERIAL METALICO REVESTIDO COM PINTURA A PÓ ELIMINANDO QUALQUER RISCO DE OXIDAÇÃO E ALTAMENTE RESISTENTE Á VARIAÇÃO DE TEMPERATURA; CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE RE	un	11,0000	R$ 7.134,9900	**R$ 78.484,89**
00038083	FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR	un	15,0000	R$ 170,0000	**R$ 2.550,00**

00010859	MAQUINA DE LAVAR - CAPACIDADE DE 8 KG, CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V), CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MES (110V) / 7.83 KWH/MES (220V), COR: BRANCA POTENCIA: 550.0 W (110/220V), ROTACAO DO MOT	un	5,0000	R$ 4.210,0000	**R$ 21.050,00**
00054036	BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS , AGUA GELADA , APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COM SELO DO INMETRO.	un	17,0000	R$ 2.830,0000	**R$ 48.110,00**
00051150	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL 20 LITROS TIPO COLUNA CAPACIDADE MINIMA PRA ARMAZENAMENTO NO RESERVATORIO DE 2,0 LITROS GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI COM BASE DE PLASTICO DE ALT	un	30,0000	R$ 1.186,3300	**R$ 35.589,90**
196229-9	SANDUICHEIRA ELETRICA 2 EM 1 - GRILL E SANDUCHEIRA, COM GRELHA DUPLA ANTIADERENTE, TRAVA DE FECHAMENTO, LAMPADAS PILOTO COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 23 CM DE ALTURA. 23 CM DE LARGURA, 10 CM DE PROFUNDIDADE E 1,19 KG	un	12,0000	R$ 316,6600	**R$ 3.799,92**
222629-4	BATEDEIRA COMUM PARA USO DOMESTICO, POTENCIA DE 500 W COM 4 VELOCIDADES + TURBO, DE MATERIAL DE POLIPROPILENO COM 1 TIGELA, 1 PAR DE BATEDORES, COM PESO APROXIMADO DE 2 KG, DIMENSOES APROXIMADAS 32 CM DE LARGURA, 22 CM DE ALTURA E 35 CM DE PROF,	un	14,0000	R$ 390,0000	**R$ 5.460,00**
00012985	ESTACAO DE TRABALHO EM FORMATO L, MATERIAL MDF, SEMI FOSCO, COM 2 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA, 170 CM DE PROFUNDIDADE, 42,33KG CONTENDO 3 VOLUMES. MODELO OFFICE VERSATIL	un	57,0000	R$ 1.303,0000	**R$ 74.271,00**
00012832	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MULTIFUNCAO QUE LAVA, ENXAGUA, E CENTRIFUGA COM 12 KG DE CAPACIDADE, MATERIAL DO CESTO EM PLASTICO, ABERTURA SUPERIOR, COM FUNCOES DE LAVAGEM NO PAINEL DE CONTROLE MECANICO COM 4 NIVEIS DE AGUA	un	9,0000	R$ 3.838,2500	**R$ 34.544,25**
286473-8	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 450 L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 127 A 220 V	un	5,0000	R$ 7.950,0000	**R$ 39.750,00**
00011056	BATEDEIRA - PLANETARIA SEMI-INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM AÇO INOX, QUATRO NIVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES E PESADAS	un	10,0000	R$ 4.178,8000	**R$ 41.788,00**
00057825	BALCAO GABINETE EM AÇO PARA PIA INOX, NAS DIMENSOES (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 160 X 86,7 X 48,3, COM TRES PORTAS E QUATRO GAVETAS	un	18,0000	R$ 1.700,0000	**R$ 30.600,00**
00057934	BALCAO EM MDP PARA FORNO E MICROONDAS DEVE POSSUIR: UMA GAVETA COM CORREDIÇA TELESCOPICA, E DUAS PORTAS. DIMENSOES: 1.28 X 0.65 X 0.40 NA COR BRANCA	un	8,0000	R$ 880,0000	**R$ 7.040,00**
00031137	ARMARIO BAIXO, COM TAMPO EM MDP 30 MM E ESTRUTURA EM MDP 15 MM, COM 02 PORTAS COM CHAVE, DIMENSOES: 80 X 45 X 72.	un	32,0000	R$ 960,0000	**R$ 30.720,00**

00055959	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, 2 ANTENAS, 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, PADRAO 802. 11 G / B.A 300 MBPS / COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET, COM 1 INTERFACE WAN RJ 45 WIFI	un	27,0000	R$ 263,5100	**R$ 7.114,77**
00055200	ROTEADOR AP / REPETIDOR / WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO, COM NO MINIMO 4 ANTENAS, 3 PORTAS LAN 1 PORTA WAN, 1200 MBPS	un	44,0000	R$ 409,6200	**R$ 18.023,28**
144502-2	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550 MM 12 U COM CHAVE	un	22,0000	R$ 2.465,0000	**R$ 54.230,00**
161159-3	PABX DIGITAL HIBRIDO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: CAPACIDADE PARA LINH E1 30 CANAIS IP, OKACA CODEC COM 120 RAMAIS IP COM AS LICENÇAS NECESSÁRIAS, 1 X INTERFACE PARA 12 RAMAIS DIGITAIS, COM FUNÇÃO DISA E GERENCIAMENTO WEB, COMPATIVEL COM INTELBRAS	un	5,0000	R$ 8.500,0000	**R$ 42.500,00**
425160-1	TESTADOR CABO REDE RJ45 / RJ11, LAN TELEFONIA TESTE MANUAL CRIMPAGEM	un	31,0000	R$ 82,5000	**R$ 2.557,50**
312485-1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	un	89,0000	R$ 65,3400	**R$ 5.815,26**
00016229	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB	un	120,0000	R$ 48,1300	**R$ 5.775,60**
326351-7	MODEM - TIPO: ADSL BANDA LARGA, COMPATIVEL COM ADSL2 E ADSL, BIVOLT, 110/2200 V, PPPOE, PPPOA/IPOA/ CIP/ETHOA, FIREWALL INTEGRADO E SUPORTE A FILTRO POR IP, ACOMPANHA: ADAPTADOR PADRAO NBR14136	un	29,0000	R$ 299,9000	**R$ 8.697,10**
191997-0	LIQUIDIFICADOR - COM CAPACIDADE REAL DE NO MINIMO 3 LITROS, COM NO MINIMO 10 VELOCIDADES E NO MINIMO 1000 W DE POTENCIA, VOLTAGEM DE 110 VOLTS	un	13,0000	R$ 421,0000	**R$ 5.473,00**
185481-0	FORNO DO TIPO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 LITROS EM INOX, 110 VOLTS, DISPLAY EM LCD, RELOGIO, PRATO GIRATORIO, FUNCAO DE DESCONGELAMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA	un	13,0000	R$ 804,9800	**R$ 10.464,74**
00011996	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM POTENCIA RMS 08 MINIMA DE 80 WATTS, POTENCIA MUSICAL 08 OHMS MINIMA DE 160 WATTS, COM NO MINIMO 3 CANAIS DE ENTRADA, SENDO DOIS PARA MICROFONE	un	17,0000	R$ 2.445,0000	**R$ 41.565,00**
178754-3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDO ECONTANK - IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, WIRELESS, USB ALTA VELOCIDADE, PAPEL COMUM E FOTOGRAFICO, TINTA NA CX PARA 7500 IMPRESSOES COLORIDAS E 4500 EM PRETO IMPRESSORA JATO DE TINTA. ENTRADA 100FLS, SAÍDA 30 FLS A4.	un	56,0000	R$ 2.607,8300	**R$ 146.038,48**
270603-2	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA/ SEM BRAÇOS COM PISTAO A GAS NAS SEGUINTES MEDIDAS ALTURA 82,00 CENTIMETROS, LARGURA 60 CENTIMETROS. PROFUNDIDADE 38 CENTIMETROS. NA COR PRETA	un	57,0000	R$ 789,5000	**R$ 45.001,50**
00033373	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇOS, ANATOMICO FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO, EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D45. BASE FIXA DE TUBOS DE AÇO. NA COR PRETA	un	59,0000	R$ 685,0000	**R$ 40.415,00**
245953-1	ARMARIO DE FERRO-TIPO PRATELEIRA MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05/06 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA.	un	32,0000	R$ 899,5000	**R$ 28.784,00**

00036737	FOGAO - CONVENCIONAL, GAS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, VOLTAGEM 110V/220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM 2 PRATELEIRAS: UMA AUTO DESLIZANTE E UMA SUPERDESLIZANTE COM LUZ E VALVULA DE SEGURANCA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 60 LITROS	un	7,0000	R$ 849,8000	**R$ 5.948,60**
0007930	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA - ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS - ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 14 E 12 MM RESPECTIVAMENTE. POSSUI CURVATUR	un	114,0000	R$ 1.449,5000	**R$ 165.243,00**
00013162	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ALTO VOLUME DE IMPRESSAO COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO SUPERIOR A 52 PAGINA POR MINUTO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL COM NO MINIMO 520 FOLHAS, COMPATIBILIDADE PARA PAPEL A4 E OFÍCIO, SCANNER FRENTE E VERSO, CONFORME TE	un	20,0000	R$ 20.450,0000	**R$ 409.000,00**
00020932	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA A, VOLTAGEM 110 V OU 220V, GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS	un	11,0000	R$ 3.800,0000	**R$ 41.800,00**
169403-0	MESA COM 3 GAVETAS COM CHAVE 1,50 X 0,60, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF, COR CINZA	un	44,0000	R$ 924,5000	**R$ 40.678,00**
316863-8	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUÇÃO MINIMA 1360 X 768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSAO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 VAC 60 HZ CABO DE FORÇA COM PLUGE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENCIA NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 1436	un	55,0000	R$ 828,3000	**R$ 45.556,50**
376728-0	AR CONDICIONADO 36000BTUS– MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LG, CONSUL, ELETROLUX, ELGIN, TCL, SAMSUNG, AGRATTO	un	55,0000	R$ 9.421,6600	**R$ 518.191,30**
389282-4	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- SPLIT	un	145,0000	R$ 4.430,0000	**R$ 642.350,00**
144924-9	ARMARIO PARA USO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE EM FORMICA, BASE COM RODIZIOS, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE X 90 CM D E ALTURA, ACOMPANHA 6 GAVETAS, TIPO DE ARMARIO: MODULO GAVETEIRO CLINICO, COR CLARA	un	9,0000	R$ 1.861,0000	**R$ 16.749,00**
378013-9	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERIL - CARRO SELADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, TIPO: FECHADO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	un	7,0000	R$ 3.566,4500	**R$ 24.965,15**

00059083	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (CÂMARA FRIA)- 510 LITROS- TIPO VERTICAL. CAPACIDADE TOTAL (L) 510. FAIXA DE TEMPERATURA +2 A +8°C. DIMENSÕES EXTERNAS (CM)A: 210 L:73,5 P:85 | DIMENSÕES INTERNAS (CM)A: 137 L: 58,5 P: 66,9 GABINETE EXTERNO-AÇO GALVANIZADO. GABINETE INTERNO-AÇO INOXIDÁVEL. PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE. PRATELEIRAS OU GAVETAS 10 PRATELEIRAS OU 9 GAVETAS. BASE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA PESO (KG)220. TENSÃO 110/127 E/OU 220/240VAC. ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM), UNIDADE COMPRESSORA. COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC – ACOPLADO. GÁS REFRIGERANTE R134A ECOLÓGICO. GARANTIA 12 MESES.	un	3,0000	R$ 7.800,0000	**R$ 23.400,00**
00080622	NOBREAK - 6KVA, SENOIDAL ONLINE DE DUPLA CONVERSAO POTENCIA NOMINAL 6000 VA POTENCIA REAL 4200 WATTS TENSAO ENTRADA 2008V F+F+T (240C CONFIGURAVEL) TENSAO SAIDA 208V F+F+T BIFASICO 9240V CONFIGURAVEL)	un	20,0000	R$ 1.216,2500	**R$ 24.325,00**
394205-8	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO DE 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 4W RMS, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK	un	27,0000	R$ 75,2000	**R$ 2.030,40**
00086560	VIDEOCONFERENCIA - CAMERA 4K COM ENQUADRAMENTO AUTOMATICO; DEVERA SER OFERTADO CAMERA PARA VIDEOCONFERENCIA PLUG AND PLAY EM FORMATO BARRA COM ANGULO DE VISAO DIAGONAL MINIMO DE 90°; RESOLUCAO 4K E ZOOM MINIMO DE 10X, PODENDO SER DIGITAL OU HIBRIDO (OPTICO + DIGITAL); POSSUIR INTELIGENCIA ARTIFICIAL COM ENQUADRAMENTO E ZOOM AUTOMATICO DA QUANTIDADE DE PESSOAS PRESENTES NA SALA; POSSUIR NO MINIMO 2 (DOIS) MICROFONES EMBUTIDOS COM CANCELAMENTO DE RUIDOS QUE CAPTAM AUDIO DE ATE 6 (SEIS) METROS, PROPORCIONANDO A CAPTACAO DA VOZ DA CRIANCA COM QUALIDADE, MESMO QUE ELA ESTEJA MAIS DISTANTE DA CAMERA; NAO SERAO ACEITOS MICROFONES EXTERNOS PARA ESTA CAPTACAO; COMPATIBILIDADE COM TODAS AS SOLUCOES DE VIDEOCONFERENCIA DO MERCADO, COMO MICROSOFT TEAMS, CISCO WEBEX, ZOOM, SKYPE, HANGOUTS, BLUEJEANS, GOTOMEETING E OUTROS; POSSUIR CONTROLE REMOTO QUE PERMITE DIVERSAS CONFIGURACOES TAIS COMO AJUSTES DA CAMERA E CONTROLE PTZ;	un	20,0000	R$ 9.900,0000	**R$ 198.000,00**
00088665	CAMERA DE SEGURANCA - CAMERA TERMOGRAFICA PORTATIL DE INFRAVERMELHO COM MSX® E WI-FI	un	13,0000	R$ 15.801,0000	**R$ 205.413,00**
00035718	FOGAO - DO TIPO FOGAO INDUSTRIAL, COM 5 BOCAS, FORNO, CORPO E MESA DE ACO CARBONO SUPER RESISTENTE, PINTURA A PO ELETROESTATICA COM BASE FOSFATIZADA, GAS BAIXA PRESSAO, VARAO CROMADO COM TAMPAO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL, REGISTRO CROMADO DE	un	5,0000	R$ 3.255,0000	**R$ 16.275,00**
00067298	FOGAO INDUSTRIAL - 8 BOCAS BAIXA PRESSAO, COM FORNO, ESTRUTURA EM ACO INOX ESCOVADO, APRESENTA 8 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHA 40 X 40 CM E MESA COM PERFIL DE 70 CM, GRELHAS DAS MESAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 8 DEDOS COM ALTA RESISTENCIA A CORROSA	un	9,0000	R$ 7.350,0000	**R$ 66.150,00**

00026272	SPEAKERPHONE- DO TIPO INTERFACES DE REDE, PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS, COM DETECCAO AUTOMATICA, COMUTADOR DUPLO E POE INTEGRADO, TELA LCD DE 200 X 80 PIXEL, TECLAS PARA 6 LINHAS COM ATE 3 CONTAS SIP, 4 TECLAS SENSIVEIS AO CONTEXTO COM PROGRAMACAO XML, 5 TECLAS DE NAVEGACAO/MENU, 8 TECLAS DE FUNCAO EXCLUSIVAS PARA: PHONEBOOK (AGENDA), TRANSFERENCIA CONFERENCIA, FONES, MUDO, REDIAL, ENVIO/REDISCAGEM, SPEAKERPHONE (VIVA-VOZ), VOLUME, SEGURANCA: SENHAS DE USUARIO E ADMINISTRADOR, AUTENTICACAO BASEADA EM MD5 E MD5-SESS, ARQUIVO DE CONFIGURACAO COM CRIPTOGRAFIA AES DE 256 BITS, SRTP, TLS, CONTROLE DE ACESSO A MIDIA 802.1X, PERMITE SLOT DE SEGURANCA KENSINGTON.	un	14,0000	R$ 5.300,0000	**R$ 74.200,00**
00086737	TABLET – EQUIVALENTE A SAMSUNG GALAXY TAB A9 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTACORE, 64GB ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, TELA DE 8,7 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1340X800, BATERIA DE 5000MAH, COM CONEXAO WIFI. COM CARREGADOR.	un	47,0000	R$ 1.725,0000	**R$ 81.075,00**
341352-7	PANELA DE PRESSAO ELETRICA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, COM 15 FUNCOES, COM DISPLAY DIGITAL, PROGRAMAVEL, COM 1000W DE POTENCIA, 127V DE VOLTAGEM E 60MHZ DE FREQUENCIA	un	9,0000	R$ 919,5000	**R$ 8.275,50**
00083045	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW DCP-L2540 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA C/ WIRELLES E DUPLEX	un	16,0000	R$ 4.295,0000	**R$ 68.720,00**
388139-3	MAQUINA DE COSTURA - TIPO ZIG-ZAG ELETRONICA, INDUSTRIAL, BASE PLANA,01 AGULHA,PARA COSTURA EM ZIG ZAG,LUBRIFICACAO AUTOMATICA ATRAVES DE BOMBA DE OLEO,VELOCIDADE DE 5.000PPM, ALTURA DO CALCADOR 10MM,COMPRIMENTO MAXIMO DO PONTO 5MM, LARGURA DO PONTO DE 8MM NO ZIG ZAG E 10MM EM 3 PONTOS, PAINEL DE CONTROLE COM OPCOES DE 2 PONTOS, 3 PONTOS, 4 PONTOS E OUTROS TIPOS DE ZIG ZAG, CORTE DE FIO AUTOMATICO, ARREMATE AUTOMATICO E MANUAL, PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO CABECOTE, LANCADEIRA COM CAPSULA COM REVESTIMENTO DE TITANIUM, REGULAGEM DE VELOCIDADE NO PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO CABECOTE,VOLTAGEM 220 VOLTS,COMPLETA COM MESA, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E MOTOR SERVO DE 550W	un	1,0000	R$ 2.024,2000	**R$ 2.024,20**
00034488	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO, PARA UM CONSULTORIO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, DESLOCAMENTO DE AR DE NO MINIMO 7,8 PCM, RESERVATORIO COM VOLUME DE NO MINIMO 46 LITROS, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 116 A 120 PSI, COM MOTOR 1,2 HP MONOFASICO, ROTACAO MA	un	2,0000	R$ 4.815,0000	**R$ 9.630,00**
0000952	MESA DE PASSAR ROUPAS - COM PORTAS, PRATELEIRAS E PES, MEDIDAS APROXIMADAS 83X105X33CM.	un	6,0000	R$ 256,0000	**R$ 1.536,00**
389675-7	TELEVISOR - EM CORES 32 POLEGADAS, LED SMART, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UFH, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMACAO AUTOMATICA DE CANAIS, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	un	15,0000	R$ 1.547,6800	**R$ 23.215,20**
00056645	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1 , COM FUNCAO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCOS.,LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL,110 VOLTS - 60HZ , CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLACAO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA NORM	un	6,0000	R$ 662,5000	**R$ 3.975,00**

348898-5	ARMARIO PARA VESTIARIO - ARMARIO EM ACO TIPO ROUPEIRO COM 20 LUGARES E COM CHAVE,EM CHAPAS EM 26 COM 20 PORTAS SOBREPOSTAS COM FECHADURAS,PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA CLARO, COM TRATAMENTO DE CHAPA DE ACO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO,V	un	25,0000	R$ 2.830,0000	**R$ 70.750,00**
32479-5	ESPREMEDOR DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, DE ALUMINIO POLIDO, MODELO CONVENCIONAL, COM COMANDO DE 01 VELOCIDADE, COM CAPACIDADE PARA ESPREMER 5 L DE SUCO, MEDINDO (DIAMETRO 200X340 ALTURA)MM, CONSTITUIDO DE, CORPO CILINDRICO E	un	9,0000	R$ 850,0000	**R$ 7.650,00**
432709-8	SUPORTE PARA TV E VIDEO - DO TIPO SUPORTE PARA TV,FIXO, COMPATIVEL COM LCD/PLASMA DE 10 A 55 POLEGADAS,EM ACO CARBONO COM PINTURA ELETROTASTICA,NA COR PRETA,EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 1 SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.	un	38,0000	R$ 38,0000	**R$ 1.444,00**
00070478	FORNO - ELETRICO GRELHA INTERNA EM INOX, REMOVIVEL E REGULAVEL, TERMOSTATO REGULAVEL PARA TEMPERATURA, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, LUZ INTERNA, COR BRANCA, POTENCIA MINIMA DE 1.500W, VOLTAGEM: 220V, CAPACIDADE 60 LITROS; PRATELEIRAS REGULAVEIS; BASE	un	14,0000	R$ 2.595,3300	**R$ 36.334,62**
188097-7	VENTILADOR - DE COLUNA, COM 3 PAS DE PLASTICO COM GRADE PROTETORA, MINIMO DE 03 VELOCIDADES E 40CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 110v	un	20,0000	R$ 311,3900	**R$ 6.227,80**
408994-4	VENTILADOR - TIPO DE MESA COM 40 CM,06 PAS,COM 3 VELOCIDADES,110 V	un	22,0000	R$ 360,0000	**R$ 7.920,00**
0005226	NOTEBOOK - TIPO COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A I5 (14º GERAÇÃO), 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWNS 11 ORIGINAL. COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES	un	84,0000	R$ 4.957,9800	**R$ 416.470,32**
259311-4	NO - BREAK - POTÊNCIA NOMINAL DE 1,5 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 825W; TENSÃO ENTRADA BIVOLT SAIDA 127V, ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 30 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 T	un	200,0000	R$ 2.066,6600	**R$ 413.332,00**

00063291	MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR 8 NUCLEO OCTA CORE E 16 THREADS,SOCKET 1200 LGA,SUPORTE PARA PROCESSADORES DA 10ª GERACAO, CORE I7, ACOMPANHA: PLACA MAE COMPATIVEL COM PROCESSADORES 10ª GERACAO,TECNOLOGIA NYME,ARQUITETURA DE MEMORIA DDR4; 01 PROCESSADOR EQUIVALENTE A INTEL CORE I7-10700K OU SUPERIOR ,CACHE 16MB, 5.1GHZ,LGA1200-BX8070110700KA; 02 SLOTS DE MEMORIA RAM 1.5V DDR4 DIMM 8GB DE MEMORIA,ARQUITETURA DE MEMORIA DUAL CHANNEL; 01 SSD 512 GB M.2 NVME; 01 FONTE DE ALIMENTACAO 500W PARA MICROCOMPUTADORES CONTENDO 03 CONECTORES SATA E 01 PCI-E ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64-BITS ORIGINAL,KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO C3 TECH K-W10BK WIRELESS MULTIMIDIA PRETO; MONITOR LED 23,8" LG 24MK430H 1920X1080 IPS FULL HD FREESYNC,CONTENDO CONEXAO E CABO HDMI, COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES	un	96,0000	R$ 5.762,2300	**R$ 553.174,08**
331326-3	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, TIPO PAREDE SUSPENSO PARA COPA E COZINHA, MEDINDO (1,50 X 0,40 X 03,60) M E 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PARA EVITAR DANOS AO MATERIAL	un	15,0000	R$ 745,0000	**R$ 11.175,00**
237783-7	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 340 L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 127 A 220 V	un	10,0000	R$ 4.900,0000	**R$ 49.000,00**
25569-6	PIA DE COZINHA COM 1 CUBA EM AÇO INOX COM AS SEGUINTES MEDIDAS 60 X 13,5 X 53 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	un	11,0000	R$ 260,0000	**R$ 2.860,00**
00051531	MESA DE MADEIRA COM DOIS BANCOS DE MADEIRA COM PRANCHA DE NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA NAS SEGUINTES MEDIDAS 200 CM X 90 CM COM 80 CM DE ALTURA	un	5,0000	R$ 2.749,5000	**R$ 13.747,50**
00017023	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTAÇÃO, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM 220 W, ROTAÇÃO POR MINUTO 3500 RPM, POTENCIA DO MOTOR: 1,5 HP E MOTOR 1/2 CV MONOFASICO, TAMANHO (C X L X A): 330 X 320 X 720 MM,	un	6,0000	R$ 1.155,0000	**R$ 6.930,00**
432360-2	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS, COM VAZAO DE 300 L/H, 220 V, COM CABEÇOTE EM ALUMINIO	un	12,0000	R$ 3.200,0000	**R$ 38.400,00**
0003834	FOGAO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS - EM AÇO CARBONO, ALIMENTAÇÃO A GAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSAO 40 X 40 CM E PINTURA A PO ELETROSTATICA, COR CINZA CLARO, QUEIMADORES DUPLO FRONTAL E SIMPLES TRASEIRO EM FERRO FUNDIDO, SEM FORNO	un	8,0000	R$ 2.751,0000	**R$ 22.008,00**
151356-7	TELA DE PROJEÇÃO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1,80 X 1,80	un	15,0000	R$ 1.023,0000	**R$ 15.345,00**
00029046	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	un	28,0000	R$ 7.970,0000	**R$ 223.160,00**
152669-3	SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE + 1 COMBO GBIT, PADRAO 19", SEM GERENCIAMENTO (INTELBRAS, CISCO HP)	un	28,0000	R$ 6.694,5000	**R$ 187.446,00**
370924-8	SWITCH 12 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19', GERENCIAVEL, LAYER 2 (UBIQUITI, HP, TP-LINK)	un	28,0000	R$ 7.550,0000	**R$ 211.400,00**
00020735	HD 4 TB, EXTERNO, 2,5", CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	un	34,0000	R$ 1.033,3300	**R$ 35.133,22**

239300-0	CAIXA DE SOM- COM GABINETE ABS REFORÇADO, MODELO PROFISSIONAL, ATIVA AMPLIFICADA, PARA SOM DE AUDOTORIO COM BASE PARA PEDESTAL E 1 ALÇA LATERAL. MEDINDO APROX 58 X 37 X 38 CM (ALT X LARG X PROF) VOLTAGEM 110/220 VOLTS, COM AUTO FALANTES WOOFER DE 15"	un	16,0000	R$ 3.535,0000	**R$ 56.560,00**
00080772	APARELHO CELULAR - DO TIPO SMARTPHONE 256GB 5G - 8GB RAM TELA 6,1. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO ATUALIZADA. MARCAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR A MOTOROLA, SAMSUNG, GARANTIA DE NO MININO 12 MESES.	un	66,0000	R$ 1.707,6600	**R$ 112.705,56**
00020920	HD (HARD DISK) NOTEBOOK - 1.0 TB 5400 RPM SATA 3 TAMANHO 2,5, ESPESSURA 7MM. GARANTIA 1 ANO	un	22,0000	R$ 1.021,2400	**R$ 22.467,28**
00011361	ARMARIO EM AÇO C/2PORTAS E 4 PRATELEIRAS INTERNAS	un	74,0000	R$ 1.320,3300	**R$ 97.704,42**
00082055	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR LED, MINIMO 3800 LUMENS - FULL HD NATIVO - HDMI, VGA, AV, SD E USB - DATASHOW - INCLUSO 1 PROJETOR, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTACAO, 1 CABO HDMI, 1 ADAPTADOR PARA CABO A/V-RCA, 1 PEZINHO, 2 PILHAS AAA E 1 MANUAL DE INSTRUCOES COMPLETO E EM PORTUGUES BIVOLT	un	2,0000	R$ 3.700,5000	**R$ 7.401,00**
00018464	CADEIRA DE FIO- ESTRUTURA EM ACO CARBONO,- PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, FIOS EM POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES, SUPORTA ATE 120KG, ENCOSTO ANATOMICO	un	3,0000	R$ 300,0000	**R$ 900,00**
442538-3	MICROFONE DO TIPO PEDESTAL, DIGITAL INTEGRADO, ALIMENTACAO USB,,EK10G3 CABO DINAMICO MIN 3 METROS	un	22,0000	R$ 291,3300	**R$ 6.409,26**
0007800	KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY; TECLADO: PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO; CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E	un	123,0000	R$ 129,4800	**R$ 15.926,04**
00028273	KIT PARA UPGRADE DE MICROCOMPUTADOR – CONTENDO PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA, KIT DE SUBSTITUICAO DE HARDWARE DE COMPUTADOR CONTENDO: 1 PLACA MAE SOCKET LGA1151, SUPORTE NATIVO PARA 8 GERACAO DE PROCESSADORES INTEL CORE I7, SUPORTE DE 64GB DE MEMORIA DDR4 2666 MHZ NON-ECC, UNBUFFERED, COM NO MINIMO 4 SLOTS DIMM, CHIPSET INTEL H370, SAIDA MULTI-VGA PORTAS HDMI/DVI-D/D-SUB HDMI, RESOLUCAO EM HDMI DE 4096X 2160, 24 HZ/2560X1600 60 HZ , DVI-D DE 1920X1200 60HZ, D-SUB DE 1920X1200 60HZ, MEMORIA COMPARTILHADA DE 1024 MB, SLOTS DE EXPANSAO PCIE NO MINIMO 1 X PCIE 3.0/2.0X16 (MODO X16),1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (MODO X4), 2 X PCIE 2.0 X1, ARMAZENAMENTO NO MINIMO 6 PORTAS PORTA SATA 6GB/S, 1 PORTA M 2 SOCKET 3 TIPO 2242/2260/2280 (SATA E PCIE 3.0 X2), PORTAS USB 2X USB 3.1 (10 GBPS), 5X USB 3.1(5 GBPS), 6X USB 2.0;1 X GIGABIT LAN, MODELO DE REFERENCIA ASUS PRIME H370M-PLUS DDR4 OU SIMILAR, 1 PROCESSADOR BOX (DISSIPADOR E COOLER INCLUSOS) PARA SOCKET LGA 1151, CLOCK DE PELO MENOS 3.70GHZ, CACHE 12M, 14 NM, 6 NUCLEOS	un	13,0000	R$ 2.599,5000	**R$ 33.793,50**
00072240	MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ - MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	un	22,0000	R$ 265,0000	**R$ 5.830,00**
00072239	MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ - MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	un	22,0000	R$ 150,0000	**R$ 3.300,00**

400644-5	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP FURUKAWA OU HELLERMANN)	un	17,0000	R$ 1.012,8000	**R$ 17.217,60**
388943-2	CABO HDMI MACHO/ MACHO 10 METROS	un	49,0000	R$ 50,7200	**R$ 2.485,28**
347688-0	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300 MBPS LAN FREQUENCIA: 2.4 GHZ, ANTENA 5 DBI SUPORTA WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN 7, 8, 10, MAC, LINUX, SISTEMA OPERACIONAL	un	41,0000	R$ 103,8400	**R$ 4.257,44**
00014317	ADAPTADOR USB 3.0 PARA REDE ETHERNET, INTERFACE DE SAIDA 1 PORTA RJ45 ETHERNET 10/100/1000MBPS, INTERFACE DE ENTRADA 1 PORTA USB 3.0	un	43,0000	R$ 42,0000	**R$ 1.806,00**
0003520	ADAPTADOR ETHERNET USB . GIGABIT 10/100/1000 PC NOTEBOOK	un	45,0000	R$ 111,0000	**R$ 4.995,00**
00015611	DISCO SOLIDO INTERNO SSD PLUS SDSSDA-1T00-G26 1TB	un	53,0000	R$ 703,6700	**R$ 37.294,51**
97240-1	TECLADO ERGONÔMICO PS2 - PARA MICRO COMPUTADOR, PADRÃO ABNT 2/PT-BR,FORMATO AGRADAVEL P/ A DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLAS SILENCIOSAS DE RÁPIDA RESPOSTA (MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS OU SIMILAR)	un	83,0000	R$ 70,6000	**R$ 5.859,80**
219457-0	MOUSE ÓPTICO USB INTERFACE 2.0 COM FIO- 2 BOTOES + SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,40 M (MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS)	un	137,0000	R$ 31,2500	**R$ 4.281,25**
00058454	FONTE DE ALIMENTACAO ATX POTENCIA 200W	un	64,0000	R$ 107,6800	**R$ 6.891,52**
148956-9	CONECTORES RJ 45 MACHO, CATEGORIA 6E - PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE	un	2.702,0000	R$ 21,0600	**R$ 56.904,12**
377097-4	BATERIA P/ NOBREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO 12V, AMPERAGEM 5A COM GARANTIA DE 12 MESES.	un	122,0000	R$ 117,2500	**R$ 14.304,50**
00013418	HARD DISC USB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO D E NO MINIMO 1 TB.	un	46,0000	R$ 465,0000	**R$ 21.390,00**
				Total:	**R$ 8.847.756,12**

Aline Colvero
Assistente Administrativo
Dep. de Compras

ALINE COLVERO

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número: 148/2025	**Data:** 10/07/2025	**Situação:** Deferido	**Valor total:** R$ 8.847.756,12
Estrutura administrativa: 1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.		**Emitente:** ALINE COLVERO	
Descrição: PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMESTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			

RELAÇÃO DE LOCAIS

Local	Valor
1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO	R$ 149.907,98
1.03.001.1052 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. SEC. PLANEJAMENTO E FAZ	R$ 17.622,50
1.03.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	R$ 538.680,82
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	R$ 159.480,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	R$ 1.101.484,38
1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	R$ 201.170,37
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R$ 261.689,10
1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE	R$ 66.779,29
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	R$ 106.692,97
1.07.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL	R$ 437.696,72
1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	R$ 45.429,59
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	R$ 1.690.901,32
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 1.404.300,44
1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 98.703,24
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	R$ 404.872,67
1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA	R$ 167.747,30

1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	R$ 98.804,60
1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS	R$ 560.401,42
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	R$ 61.705,00
1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	R$ 131.506,26
1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA	R$ 187.963,96
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R$ 58.224,54
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	R$ 138.006,46
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	R$ 753.113,13
1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO	R$ 4.872,06

RELAÇÃO DE DOTAÇÕES

Dotação	Valor
02.001.04.122.0002.1051.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 149.907,98
03.001.04.121.0002.1052.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 17.622,50
03.001.04.122.0002.2096.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 538.680,82
04.001.12.361.0010.2119.4.4.90.52.1.550.0000000	R$ 159.480,00
04.001.12.361.0010.2122.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 550.742,19
04.001.12.361.0010.2122.4.4.90.52.1.500.1001000	R$ 550.742,19
05.001.15.451.0008.2099.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 261.689,10
05.004.17.512.0004.2040.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 66.779,29
06.001.20.606.0002.2100.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 53.346,48
06.001.20.606.0002.2100.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 53.346,49
07.001.10.122.0018.2133.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 22.714,79
07.001.10.122.0018.2133.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 22.714,80
07.002.10.301.0018.2138.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 281.816,88

07.002.10.301.0018.2138.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 281.816,88
07.002.10.301.0018.2138.3.3.90.30.1.621.0000000	R$ 281.816,89
07.002.10.301.0018.2138.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 281.816,89
07.002.10.301.0018.2138.4.4.90.52.1.600.0000000	R$ 281.816,89
07.002.10.301.0018.2138.4.4.90.52.1.621.0000000	R$ 281.816,89
07.001.10.126.0018.1203.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 218.848,36
07.001.10.126.0018.1203.4.4.90.52.1.600.0000000	R$ 218.848,36
07.003.10.302.0018.2161.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 234.050,07
07.003.10.302.0018.2161.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 234.050,07
07.003.10.302.0018.2161.3.3.90.30.1.621.0000000	R$ 234.050,07
07.003.10.302.0018.2161.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 234.050,07
07.003.10.302.0018.2161.4.4.90.52.1.600.0000000	R$ 234.050,08
07.003.10.302.0018.2161.4.4.90.52.1.621.0000000	R$ 234.050,08
07.005.10.305.0018.2140.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 134.957,55
07.005.10.305.0018.2140.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 134.957,56
07.005.10.305.0018.2140.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 134.957,56
07.005.10.305.0018.2163.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 41.936,82
07.005.10.305.0018.2163.3.3.90.30.1.631.0000000	R$ 41.936,82
07.005.10.305.0018.2163.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 41.936,83
07.005.10.305.0018.2163.4.4.90.52.1.631.0000000	R$ 41.936,83
08.001.08.243.0009.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 49.402,30
08.001.08.243.0009.2044.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 49.402,30
08.002.08.244.0009.2103.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 280.200,71
08.002.08.244.0009.2103.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 280.200,71
08.002.08.244.0009.2112.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 61.705,00

08.002.08.244.0009.2116.3.3.90.30.1.660.0000000	R$ 65.753,13
08.002.08.244.0009.2116.4.4.90.52.1.660.0000000	R$ 65.753,13
08.002.08.244.0009.2201.3.3.90.30.1.660.0000000	R$ 29.112,27
08.002.08.244.0009.2201.4.4.90.52.1.660.0000000	R$ 29.112,27
08.003.08.243.0009.2115.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 69.003,23
08.003.08.243.0009.2115.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 69.003,23
09.001.04.122.0003.2105.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 376.556,56
09.001.04.122.0003.2105.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 376.556,57
13.001.04.122.0002.2215.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 2.436,03
13.001.04.122.0002.2215.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 2.436,03
07.004.10.303.0018.2141.4.4.90.52.1.600.0000000	R$ 49.351,62
07.004.10.303.0018.2141.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 49.351,62
04.001.12.361.0010.2216.3.3.90.30.1.569.0000000	R$ 100.585,18
08.002.08.244.0009.2118.4.4.90.52.1.660.0000000	R$ 93.981,98
08.002.08.244.0009.2118.3.3.90.30.1.660.0000000	R$ 93.981,98
04.001.12.361.0010.2216.4.4.90.52.1.569.0000000	R$ 100.585,19
Valor total	**R$ 8.847.756,12**

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL		
Porte empresarial:	Empresa de médio porte	**CNPJ:**	01.614.088/0001-02
Endereço:	Rua MARAVILHA	**Nº:**	
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	FELIZ NATAL	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78885000	**Telefone:**	Não informado

Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor:	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR LTDA		
Porte empresarial:	Microempresário (ME)	**CNPJ:**	06.284.443/0001-38
Endereço:	Avenida MATO GROSSO	**Nº:**	49
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	TERRA NOVA DO NORTE	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78505000	**Telefone:**	(66)35341645
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	MUNICIPIO DE NOVA GUARITA		
Porte empresarial:	Empresa de médio porte	**CNPJ:**	37.465.598/0001-02
Endereço:	Avenida DOS MIGRANTES	**Nº:**	SN
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	CENTRO
Cidade:	NOVA GUARITA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78508000	**Telefone:**	Não informado
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	OLMI INFORMATICA LTDA		
Porte empresarial:	Empresa de médio porte	**CNPJ:**	00.789.321/0001-17
Endereço:	Rua MATGO GROSSO	**Nº:**	92
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	JUÍNA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78320000	**Telefone:**	Não informado

Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor:	2T IMPRESSORAS E INFORMATICA LTDA		
Porte empresarial:	Microempresário (ME)	**CNPJ:**	23.416.206/0001-00
Endereço:	Rua SAO JOSE	**Nº:**	26
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	TERRA NOVA DO NORTE	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78505000	**Telefone:**	Não informado
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA		
Porte empresarial:	Demais	**CNPJ:**	15.023.906/0001-07
Endereço:	Rua TV ALVARO TEIXEIRA DA COSTA	**Nº:**	50
Bairro:	CANTEIRO CENTRAL	**Complemento:**	EDIF PACO MUNICIPAL
Cidade:	ALTA FLORESTA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78580000	**Telefone:**	Não informado
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	MUNICÍPIO DE MATUPÁ		
Porte empresarial:	Empresa de médio porte	**CNPJ:**	24.772.188/0001-54
Endereço:	Não informado	**Nº:**	
Bairro:	Não informado	**Complemento:**	N/A
Cidade:	Não informado	**Estado:**	Não informado
CEP:	Não informado	**Telefone:**	Não informado

Data: 21/08/2025 12:31:26 AGILIEtce Compras e Licitações - Agili Software Brasil

Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor:	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA		
Porte empresarial:	Empresa de médio porte	**CNPJ:**	37.464.989/0001-02
Endereço:	Rua TIRADENTES,	**Nº:**	329
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	NOVA MARILÂNDIA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78415000	**Telefone:**	Não informado
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA		
Porte empresarial:	Empresa de médio porte	**CNPJ:**	15.023.898/0001-90
Endereço:	Rua PLANALTO	**Nº:**	410
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	ÁGUA BOA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78635000	**Telefone:**	Não informado
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA		
Porte empresarial:	Empresa de médio porte	**CNPJ:**	15.072.663/0001-99
Endereço:	Rua NITEROI	**Nº:**	81
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	JUARA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78575000	**Telefone:**	Não informado

Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA		
Porte empresarial:	Empresa de médio porte	**CNPJ:**	24.950.461/0001-93
Endereço:	Rua 4 DE JULHO	**Nº:**	360
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	JURUENA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78340000	**Telefone:**	Não informado
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
Porte empresarial:	Empresa de médio porte	**CNPJ:**	03.773.942/0001-09
Endereço:	Rua FERNANDO CORREA DA COSTA	**Nº:**	940
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	PEDRA PRETA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78795000	**Telefone:**	Não informado
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA		
Porte empresarial:	Empresa de médio porte	**CNPJ:**	04.213.687/0001-02
Endereço:	Rua DOS PINHAIS	**Nº:**	119
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	COLNIZA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78335000	**Telefone:**	Não informado

Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA		
Porte empresarial:	Empresa de médio porte	**CNPJ:**	15.359.201/0001-57
Endereço:	Rua EMMANUEL	**Nº:**	33
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	JUÍNA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78320000	**Telefone:**	Não informado
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA		
Porte empresarial:	Empresa de médio porte	**CNPJ:**	03.788.239/0001-66
Endereço:	Rua BRASIL	**Nº:**	2351
Bairro:	JARDIM EUROPA	**Complemento:**	N/A
Cidade:	TANGARÁ DA SERRA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78300000	**Telefone:**	Não informado
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA		
Porte empresarial:	Demais	**CNPJ:**	15.023.989/0001-26
Endereço:	Avenida MARECHAL RONDON	**Nº:**	310
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	PONTES E LACERDA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78250000	**Telefone:**	Não informado

Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor:	DELTA TECNOLOGIA LTDA		
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)	**CNPJ:**	01.425.044/0001-26
Endereço:	Rua GABRIEL MULLER	**Nº:**	1117N
Bairro:	MODULO 01	**Complemento:**	LOTE RT4F SALA 01 ANEXO TECHBOX ESPACO EMPRE
Cidade:	JUÍNA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78320000	**Telefone:**	(66)35661144
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	MUNICIPIO DE CURVELANDIA		
Porte empresarial:	Demais	**CNPJ:**	04.217.647/0001-20
Endereço:	Avenida MARIANA	**Nº:**	SN
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	CURVELÂNDIA	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78237000	**Telefone:**	Não informado
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	MUNICIPIO DE SALTO DO CEU		
Porte empresarial:	Demais	**CNPJ:**	15.024.011/0001-89
Endereço:	Rua CARLOS LAET	**Nº:**	11
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	SALTO DO CÉU	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78270000	**Telefone:**	(65)2331211

Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor:	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA		
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)	**CNPJ:**	07.495.900/0001-04
Endereço:	Avenida TANCREDO NEVES	**Nº:**	1008
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	SETOR SUL
Cidade:	COLÍDER	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78500000	**Telefone:**	(66)35412686
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI		
Porte empresarial:	Demais	**CNPJ:**	01.362.680/0001-56
Endereço:	Avenida MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA	**Nº:**	848
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	ALTO TAQUARI	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78785000	**Telefone:**	(66)36961471
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO		
Porte empresarial:	Empresa de médio porte	**CNPJ:**	04.205.596/0001-17
Endereço:	Não informado	**Nº:**	
Bairro:	Não informado	**Complemento:**	N/A
Cidade:	Não informado	**Estado:**	Não informado
CEP:	Não informado	**Telefone:**	Não informado

Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor:	MUNICIPIO DE CUIABA		
Porte empresarial:	Demais	**CNPJ:**	03.533.064/0001-46
Endereço:	Rua PC ALENCASTRO	**Nº:**	158
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	N/A
Cidade:	CUIABÁ	**Estado:**	MATO GROSSO
CEP:	78005906	**Telefone:**	(65) 3645-6001
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	MUNICIPIO DE CAMPO LARGO		
Porte empresarial:	Demais	**CNPJ:**	76.105.618/0001-88
Endereço:	Avenida PADRE NATAL PIGATTO	**Nº:**	925
Bairro:	CENTRO	**Complemento:**	CENTRO ADMINISTRATIVO
Cidade:	CAMPO LARGO	**Estado:**	PARANÁ
CEP:	83601630	**Telefone:**	(41) 3392-3371
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Fornecedor:	COMANDO DO EXERCITO		
Porte empresarial:	Demais	**CNPJ:**	00.394.452/0001-03
Endereço:	Avenida AVENIDA DO EXERCITO - QUARTEL GENERAL DO EXRCITO	**Nº:**	SN
Bairro:	SETOR MILITAR URBANO	**Complemento:**	BLOCO A 4 ANDAR
Cidade:	BRASÍLIA	**Estado:**	DISTRITO FEDERAL
CEP:	70630901	**Telefone:**	(61)33173051

Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor:	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE		
Porte empresarial:	Demais	**CNPJ:**	03.517.102/0001-77
Endereço:	Avenida POETA MANOEL DE BARROS	**Nº:**	S/N
Bairro:	PARQUE DOS PODERES	**Complemento:**	BLOCO 07
Cidade:	CAMPO GRANDE	**Estado:**	MATO GROSSO DO SUL
CEP:	79031350	**Telefone:**	(67)33181600
Observação:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA , AR- CONDICIONADOS, ELETRODOMÉSTICOSE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

ADAPTADOR DE REDE WI-FI, PADROES WIRELESS: IEEE 805.11 B/G/N 2.4GHz, IEEE 802.11 A/N/AC 5 GHz, VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2,4 GHz / 433 MBPS EM 5 GHz, FREQUENCIA: 2.4 GHz/5 GHz

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	78,00	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00	Sim

Preço mínimo: R$ 250,00 **Preço médio: R$ 250,00** **Preço máximo: R$ 250,00** **Valor total: R$ 19.500,00**

ADAPTADOR ETHERNET USB . GIGABIT 10/100/1000 PC NOTEBOOK

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	45,00	R$ 111,00	R$ 0,00	R$ 4.995,00	Sim

Preço mínimo: R$ 111,00 **Preço médio: R$ 111,00** **Preço máximo: R$ 111,00** **Valor total: R$ 4.995,00**

ADAPTADOR USB 3.0 PARA REDE ETHERNET, INTERFACE DE SAIDA 1 PORTA RJ45 ETHERNET 10/100/1000MBPS, INTERFACE DE ENTRADA 1 PORTA USB 3.0

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	43,00	R$ 42,00	R$ 0,00	R$ 1.806,00	Sim

Preço mínimo: R$ 42,00 **Preço médio: R$ 42,00** **Preço máximo: R$ 42,00** **Valor total: R$ 1.806,00**

ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300 MBPS LAN FREQUENCIA: 2.4 GHZ, ANTENA 5 DBI SUPORTA WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN 7, 8, 10, MAC, LINUX, SISTEMA OPERACIONAL

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	41,00	R$ 190,00	R$ 0,00	R$ 7.790,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	41,00	R$ 129,57	R$ 0,00	R$ 5.312,37	Sim
Cotação	7150/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	41,00	R$ 55,90	R$ 0,00	R$ 2.291,90	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	41,00	R$ 39,90	R$ 0,00	R$ 1.635,90	Sim

Preço mínimo: R$ 39,90 **Preço médio: R$ 103,84** **Preço máximo: R$ 190,00** **Valor total: R$ 4.257,54**

ALICATE CRIMPADOR RJ/45 C; CATRACA 1 LINHA (AMP/FURUKAWA/HELLERMANN)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	21,00	R$ 72,00	R$ 0,00	R$ 1.512,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	21,00	R$ 199,99	R$ 0,00	R$ 4.199,79	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	21,00	R$ 58,90	R$ 0,00	R$ 1.236,90	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	21,00	R$ 189,00	R$ 0,00	R$ 3.969,00	Sim

Preço mínimo: R$ 58,90 **Preço médio: R$ 129,97** **Preço máximo: R$ 199,99** **Valor total: R$ 2.729,42**

AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- SPLIT

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7129/2025	18/10/2025	DELTA TECNOLOGIA LTDA	Unidade	145,00	R$ 4.590,00	R$ 0,00	R$ 665.550,00	Sim
Cotação	7130/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	145,00	R$ 4.400,00	R$ 0,00	R$ 638.000,00	Sim
Cotação	7152/2025	19/10/2025	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO	Unidade	145,00	R$ 4.300,00	R$ 0,00	R$ 623.500,00	Sim

Preço mínimo: R$ 4.300,00 **Preço médio: R$ 4.430,00** **Preço máximo: R$ 4.590,00** **Valor total: R$ 642.350,00**

AR CONDICIONADO 9.000 BTU-SPLIT

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7129/2025	18/10/2025	DELTA TECNOLOGIA LTDA	Unidade	4,00	R$ 2.980,00	R$ 0,00	R$ 11.920,00	Sim
Cotação	7130/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	4,00	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 11.200,00	Sim
Cotação	7152/2025	19/10/2025	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO	Unidade	4,00	R$ 2.700,00	R$ 0,00	R$ 10.800,00	Sim

Preço mínimo: R$ 2.700,00 **Preço médio: R$ 2.826,67** **Preço máximo: R$ 2.980,00** **Valor total: R$ 11.306,67**

AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - MOD. SPLIT

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7129/2025	18/10/2025	DELTA TECNOLOGIA LTDA	Unidade	142,00	R$ 3.560,00	R$ 0,00	R$ 505.520,00	Sim
Cotação	7130/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	142,00	R$ 3.400,00	R$ 0,00	R$ 482.800,00	Sim
Cotação	7152/2025	19/10/2025	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO	Unidade	142,00	R$ 3.300,00	R$ 0,00	R$ 468.600,00	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	142,00	R$ 2.320,00	R$ 0,00	R$ 329.440,00	Sim

Preço mínimo: R$ 2.320,00 **Preço médio: R$ 3.145,00** **Preço máximo: R$ 3.560,00** **Valor total: R$ 446.590,00**

AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - MOD. SPLIT

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7129/2025	18/10/2025	DELTA TECNOLOGIA LTDA	Unidade	101,00	R$ 3.980,00	R$ 0,00	R$ 401.980,00	Sim
Cotação	7130/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	101,00	R$ 3.800,00	R$ 0,00	R$ 383.800,00	Sim
Cotação	7152/2025	19/10/2025	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO	Unidade	101,00	R$ 3.700,00	R$ 0,00	R$ 373.700,00	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	101,00	R$ 3.550,00	R$ 0,00	R$ 358.550,00	Sim

Preço mínimo: R$ 3.550,00 **Preço médio: R$ 3.757,50** **Preço máximo: R$ 3.980,00** **Valor total: R$ 379.507,50**

ARMARIO BAIXO, COM TAMPO EM MDP 30 MM E ESTRUTURA EM MDP 15 MM, COM 02 PORTAS COM CHAVE, DIMENSOES: 80 X 45 X 72.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	32,00	R$ 960,00	R$ 0,00	R$ 30.720,00	Sim

Preço mínimo: R$ 960,00 **Preço médio: R$ 960,00** **Preço máximo: R$ 960,00** **Valor total: R$ 30.720,00**

ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, TIPO PAREDE SUSPENSO PARA COPA E COZINHA, MEDINDO (1,50 X 0,40 X 03,60) M E 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PARA EVITAR DANOS AO MATERIAL

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	15,00	R$ 690,00	R$ 0,00	R$ 10.350,00	Sim
Cotação	7143/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	15,00	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00	Sim

Preço mínimo: R$ 690,00 **Preço médio: R$ 745,00** **Preço máximo: R$ 800,00** **Valor total: R$ 11.175,00**

ARMARIO DE FERRO-TIPO PRATELEIRA MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05/06 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	32,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 38.400,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	32,00	R$ 599,00	R$ 0,00	R$ 19.168,00	Sim

Preço mínimo: R$ 599,00 **Preço médio: R$ 899,50** **Preço máximo: R$ 1.200,00** **Valor total: R$ 28.784,00**

ARMARIO EM AÇO C/2PORTAS E 4 PRATELEIRAS INTERNAS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	74,00	R$ 1.900,00	R$ 0,00	R$ 140.600,00	Sim
Cotação	7143/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	74,00	R$ 671,00	R$ 0,00	R$ 49.654,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	74,00	R$ 1.390,00	R$ 0,00	R$ 102.860,00	Sim

Preço mínimo: R$ 671,00 **Preço médio: R$ 1.320,33** **Preço máximo: R$ 1.900,00** **Valor total: R$ 97.704,66**

ARMARIO PARA VESTIARIO - ARMARIO EM ACO TIPO ROUPEIRO COM 20 LUGARES E COM CHAVE,EM CHAPAS EM 26 COM 20 PORTAS SOBREPOSTAS COM FECHADURAS,PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA CLARO, COM TRATAMENTO DE CHAPA DE ACO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO,V

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	25,00	R$ 3.500,00	R$ 0,00	R$ 87.500,00	Sim
Cotação	7140/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	25,00	R$ 1.530,00	R$ 0,00	R$ 38.250,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	25,00	R$ 3.460,00	R$ 0,00	R$ 86.500,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.530,00 **Preço médio: R$ 2.830,00** **Preço máximo: R$ 3.500,00** **Valor total: R$ 70.750,00**

ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS, CHAPA 26, COR, CINZA, GAVETAS: DESLIZANTES ATRAVÉS DE PATINS DE NYLON, CAPACIDADE DE PESO E SEGURANÇA, POIS POSSUI UMA TRAVA QUE EVITA A QUEDA DA GAVETA , SUPORTA 25KG POR GAVETA, PINTURA ELETROSTATICA .

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	65,00	R$ 1.490,00	R$ 0,00	R$ 96.850,00	Sim
Cotação	7143/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	65,00	R$ 834,00	R$ 0,00	R$ 54.210,00	Sim

Preço mínimo: R$ 834,00 **Preço médio: R$ 1.162,00** **Preço máximo: R$ 1.490,00** **Valor total: R$ 75.530,00**

AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 - REVESTIMENTO EXTERNO TOTALMENTE EM MATERIAL METALICO REVESTIDO COM PINTURA A PÓ ELIMINANDO QUALQUER RISCO DE OXIDAÇÃO E ALTAMENTE RESISTENTE Á VARIAÇÃO DE TEMPERATURA; CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE RE

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	11,00	R$ 11.020,00	R$ 0,00	R$ 121.220,00	Sim
Cotação	7164/2025	20/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA	Unidade	11,00	R$ 3.249,99	R$ 0,00	R$ 35.749,89	Sim

Preço mínimo: R$ 3.249,99 **Preço médio: R$ 7.135,00** **Preço máximo: R$ 11.020,00** **Valor total: R$ 78.484,95**

BALCAO EM MDP PARA FORNO E MICROONDAS DEVE POSSUIR: UMA GAVETA COM CORREDIÇA TELESCOPICA, E DUAS PORTAS. DIMENSOES: 1.28 X 0.65 X 0.40 NA COR BRANCA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	8,00	R$ 880,00	R$ 0,00	R$ 7.040,00	Sim

Preço mínimo: R$ 880,00 **Preço médio: R$ 880,00** **Preço máximo: R$ 880,00** **Valor total: R$ 7.040,00**

BALCAO GABINETE EM AÇO PARA PIA INOX, NAS DIMENSOES (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 160 X 86,7 X 48,3, COM TRES PORTAS E QUATRO GAVETAS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	18,00	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 30.600,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.700,00 **Preço médio: R$ 1.700,00** **Preço máximo: R$ 1.700,00** **Valor total: R$ 30.600,00**

BATEDEIRA - PLANETARIA SEMI-INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM AÇO INOX, QUATRO NIVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES E PESADAS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	10,00	R$ 3.800,00	R$ 0,00	R$ 38.000,00	Sim
Cotação	7135/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	10,00	R$ 2.136,40	R$ 0,00	R$ 21.364,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	10,00	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 66.000,00	Sim

Preço mínimo: R$ 2.136,40 **Preço médio: R$ 4.178,80** **Preço máximo: R$ 6.600,00** **Valor total: R$ 41.788,00**

BATEDEIRA COMUM PARA USO DOMESTICO, POTENCIA DE 500 W COM 4 VELOCIDADES + TURBO, DE MATERIAL DE POLIPROPILENO COM 1 TIGELA, 1 PAR DE BATEDORES, COM PESO APROXIMADO DE 2 KG, DIMENSOES APROXIMADAS 32 CM DE LARGURA, 22 CM DE ALTURA E 35 CM DE PROF,

AGILIBlue Compras e Licitações - Agili Software Brasil

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	14,00	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 3.500,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	14,00	R$ 530,00	R$ 0,00	R$ 7.420,00	Sim

Preço mínimo: R$ 250,00 **Preço médio: R$ 390,00** **Preço máximo: R$ 530,00** **Valor total: R$ 5.460,00**

BATERIA P/ NOBREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO 12V, AMPERAGEM 5A COM GARANTIA DE 12 MESES.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	122,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 18.300,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	122,00	R$ 84,00	R$ 0,00	R$ 10.248,00	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	122,00	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 9.760,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	122,00	R$ 155,00	R$ 0,00	R$ 18.910,00	Sim

Preço mínimo: R$ 80,00 **Preço médio: R$ 117,25** **Preço máximo: R$ 155,00** **Valor total: R$ 14.304,50**

BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS , AGUA GELADA , APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COM SELO DO INMETRO.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	17,00	R$ 3.680,00	R$ 0,00	R$ 62.560,00	Sim
Cotação	7143/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	17,00	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 4.250,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	17,00	R$ 4.560,00	R$ 0,00	R$ 77.520,00	Sim

Preço mínimo: R$ 250,00 **Preço médio: R$ 2.830,00** **Preço máximo: R$ 4.560,00** **Valor total: R$ 48.110,00**

BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL 20 LITROS TIPO COLUNA CAPACIDADE MINIMA PRA ARMAZENAMENTO NO RESERVATORIO DE 2,0 LITROS GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI COM BASE DE PLASTICO DE ALT

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	30,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 45.000,00	Sim
Cotação	7137/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	30,00	R$ 659,99	R$ 0,00	R$ 19.799,70	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	30,00	R$ 1.399,00	R$ 0,00	R$ 41.970,00	Sim

Preço mínimo: R$ 659,99 **Preço médio: R$ 1.186,33** **Preço máximo: R$ 1.500,00** **Valor total: R$ 35.589,90**

CABO DE FORCA ENERGIA TRIPOLAR PARA CPU, FONETE E MONITOR

Atil (Elo Compras e Licitações - Atil Software Brasil

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	41,00	R$ 13,12	R$ 0,00	R$ 537,92	Sim
Cotação	7148/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRE	Unidade	41,00	R$ 41,00	R$ 0,00	R$ 1.681,00	Sim
Cotação	7150/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	41,00	R$ 27,90	R$ 0,00	R$ 1.143,90	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	41,00	R$ 17,77	R$ 0,00	R$ 728,57	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	41,00	R$ 22,00	R$ 0,00	R$ 902,00	Sim

Preço mínimo: R$ 13,12 **Preço médio: R$ 24,36** **Preço máximo: R$ 41,00** **Valor total: R$ 998,68**

CABO DE SINAL PARA MONITOR VGA (COMP. 1,50MTS)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	60,00	R$ 26,19	R$ 0,00	R$ 1.571,40	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	60,00	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 1.140,00	Sim

Preço mínimo: R$ 19,00 **Preço médio: R$ 22,60** **Preço máximo: R$ 26,19** **Valor total: R$ 1.355,70**

CABO HDMI MACHO/ MACHO 10 METROS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7150/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	49,00	R$ 18,20	R$ 0,00	R$ 891,80	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	49,00	R$ 34,97	R$ 0,00	R$ 1.713,53	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	49,00	R$ 99,00	R$ 0,00	R$ 4.851,00	Sim

Preço mínimo: R$ 18,20 **Preço médio: R$ 50,72** **Preço máximo: R$ 99,00** **Valor total: R$ 2.485,44**

CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP FURUKAWA OU HELLERMANN)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	17,00	R$ 1.100,00	R$ 0,00	R$ 18.700,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	17,00	R$ 1.037,00	R$ 0,00	R$ 17.629,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	17,00	R$ 899,00	R$ 0,00	R$ 15.283,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	17,00	R$ 729,00	R$ 0,00	R$ 12.393,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	17,00	R$ 1.299,00	R$ 0,00	R$ 22.083,00	Sim

Preço mínimo: R$ 729,00 **Preço médio: R$ 1.012,80** **Preço máximo: R$ 1.299,00** **Valor total: R$ 17.217,60**

CABO PARA IMPRESSORA UNIVERSAL CONEXAO USB 2.0 (COMP. 1,80MTS)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	74,00	R$ 32,11	R$ 0,00	R$ 2.376,14	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	74,00	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 1.480,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	74,00	R$ 89,99	R$ 0,00	R$ 6.659,26	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	74,00	R$ 24,90	R$ 0,00	R$ 1.842,60	Sim

Preço mínimo: R$ 20,00 **Preço médio: R$ 41,75** **Preço máximo: R$ 89,99** **Valor total: R$ 3.089,50**

CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇOS, ANATOMICO FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO, EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D45. BASE FIXA DE TUBOS DE AÇO. NA COR PRETA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	59,00	R$ 820,00	R$ 0,00	R$ 48.380,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	59,00	R$ 550,00	R$ 0,00	R$ 32.450,00	Sim

Preço mínimo: R$ 550,00 **Preço médio: R$ 685,00** **Preço máximo: R$ 820,00** **Valor total: R$ 40.415,00**

CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA - ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS - ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 14 E 12 MM RESPECTIVAMENTE. POSSUI CURVATUR

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	114,00	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 91.200,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	114,00	R$ 2.099,00	R$ 0,00	R$ 239.286,00	Sim

Preço mínimo: R$ 800,00 **Preço médio: R$ 1.449,50** **Preço máximo: R$ 2.099,00** **Valor total: R$ 165.243,00**

CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA/ SEM BRAÇOS COM PISTAO A GAS NAS SEGUINTES MEDIDAS ALTURA 82,00 CENTIMETROS, LARGURA 60 CENTIMETROS. PROFUNDIDADE 38 CENTIMETROS. NA COR PRETA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	57,00	R$ 780,00	R$ 0,00	R$ 44.460,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	57,00	R$ 799,00	R$ 0,00	R$ 45.543,00	Sim

Preço mínimo: R$ 780,00 **Preço médio: R$ 789,50** **Preço máximo: R$ 799,00** **Valor total: R$ 45.001,50**

CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM POTENCIA RMS 08 MINIMA DE 80 WATTS, POTENCIA MUSICAL 08 OHMS MINIMA DE 160 WATTS, COM NO MINIMO 3 CANAIS DE ENTRADA, SENDO DOIS PARA MICROFONE

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	17,00	R$ 2.900,00	R$ 0,00	R$ 49.300,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	17,00	R$ 1.990,00	R$ 0,00	R$ 33.830,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.990,00 **Preço médio: R$ 2.445,00** **Preço máximo: R$ 2.900,00** **Valor total: R$ 41.565,00**

CAIXA DE SOM- COM GABINETE ABS REFORÇADO, MODELO PROFISSIONAL, ATIVA AMPLIFICADA, PARA SOM DE AUDOTORIO COM BASE PARA PEDESTAL E 1 ALÇA LATERAL. MEDINDO APROX 58 X 37 X 38 CM (ALT X LARG X PROF) VOLTAGEM 110/220 VOLTS, COM AUTO FALANTES WOOFER DE 15"

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	16,00	R$ 4.500,00	R$ 0,00	R$ 72.000,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	16,00	R$ 2.570,00	R$ 0,00	R$ 41.120,00	Sim

Preço mínimo: R$ 2.570,00 **Preço médio: R$ 3.535,00** **Preço máximo: R$ 4.500,00** **Valor total: R$ 56.560,00**

CAMA - BELICHE, DE MADEIRA, DE MOGNO, COM ESTRADO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90X0,80)M, E ESCADA DE ACESSO

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	6,00	R$ 1.450,00	R$ 0,00	R$ 8.700,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.450,00 **Preço médio: R$ 1.450,00** **Preço máximo: R$ 1.450,00** **Valor total: R$ 8.700,00**

CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, REVESTIDA EM MOGNO, COM ESTRADO DE MADEIRA, E ESTRUTURA DE MADEIRA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	18,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 21.600,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.200,00 **Preço médio: R$ 1.200,00** **Preço máximo: R$ 1.200,00** **Valor total: R$ 21.600,00**

CILINDRO - DO TIPO ELETRICO, ROLOS DO CILINDRO EM ACO INOX 304, ESPACAMENTO ENTRE CILINDROS: 10 MM, LATERAIS DOS ROLOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, BASE E CARENAGEM DO CILINDRO EM ACO INOX, CORTADOR EM NILON VIRGEM PARA MASSA TALHARIM, SUPORTA CARGA DE

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	10,00	R$ 980,00	R$ 0,00	R$ 9.800,00	Sim

Preço mínimo: R$ 980,00 **Preço médio: R$ 980,00** **Preço máximo: R$ 980,00** **Valor total: R$ 9.800,00**

COLCHAO PARA SOLTEIRO - .,MEDINDO (1800,00 X 780,00 X 120,00)MM,ESPUMA COM DENSIDADE D-45,REVESTIDO EM COURVIM,CONFORME NORMAS DO INMETRO

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	19,00	R$ 980,00	R$ 0,00	R$ 18.620,00	Sim

Preço mínimo: R$ 980,00 **Preço médio: R$ 980,00** **Preço máximo: R$ 980,00** **Valor total: R$ 18.620,00**

COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO, PARA UM CONSULTORIO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, DESLOCAMENTO DE AR DE NO MINIMO 7,8 PCM, RESERVATORIO COM VOLUME DE NO MINIMO 46 LITROS, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 116 A 120 PSI, COM MOTOR 1,2 HP MONOFASICO, ROTACAO MA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	2,00	R$ 4.815,00	R$ 0,00	R$ 9.630,00	Sim

Preço mínimo: R$ 4.815,00 **Preço médio: R$ 4.815,00** **Preço máximo: R$ 4.815,00** **Valor total: R$ 9.630,00**

CONECTORES RJ 45 MACHO, CATEGORIA 6E - PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	2.702,00	R$ 2,81	R$ 0,00	R$ 7.592,62	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	2.702,00	R$ 39,00	R$ 0,00	R$ 105.378,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	2.702,00	R$ 53,90	R$ 0,00	R$ 145.637,80	Sim
Cotação	7153/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	Unidade	2.702,00	R$ 14,68	R$ 0,00	R$ 39.665,36	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	2.702,00	R$ 14,00	R$ 0,00	R$ 37.828,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	2.702,00	R$ 2,00	R$ 0,00	R$ 5.404,00	Sim

Preço mínimo: R$ 2,00 **Preço médio: R$ 21,07** **Preço máximo: R$ 53,90** **Valor total: R$ 56.917,63**

CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, EM ACO TUBULAR COM TAMPO EM MARMORE, MESA COM FORMATO DE FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (1.50X0.80)M

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	10,00	R$ 1.780,00	R$ 0,00	R$ 17.800,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.780,00 **Preço médio: R$ 1.780,00** **Preço máximo: R$ 1.780,00**

Valor total: R$ 17.800,00

DISCO SOLIDO INTERNO SSD PLUS SDSSDA-1T00-G26 1TB

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	53,00	R$ 590,00	R$ 0,00	R$ 31.270,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	53,00	R$ 776,01	R$ 0,00	R$ 41.128,53	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	53,00	R$ 745,00	R$ 0,00	R$ 39.485,00	Sim

Preço mínimo: R$ 590,00 **Preço médio: R$ 703,67** **Preço máximo: R$ 776,01**

Valor total: R$ 37.294,51

ESPREMEDOR DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, DE ALUMINIO POLIDO, MODELO CONVENCIONAL, COM COMANDO DE 01 VELOCIDADE, COM CAPACIDADE PARA ESPREMER 5 L DE SUCO, MEDINDO (DIAMETRO 200X340 ALTURA)MM, CONSTITUIDO DE, CORPO CILINDRICO E

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	9,00	R$ 850,00	R$ 0,00	R$ 7.650,00	Sim

Preço mínimo: R$ 850,00 **Preço médio: R$ 850,00** **Preço máximo: R$ 850,00** **Valor total: R$ 7.650,00**

ESTACAO DE TRABALHO EM FORMATO L, MATERIAL MDF, SEMI FOSCO, COM 2 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA, 170 CM DE PROFUNDIDADE, 42,33KG CONTENDO 3 VOLUMES. MODELO OFFICE VERSATIL

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	57,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 68.400,00	Sim
Cotação	7144/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	57,00	R$ 1.149,00	R$ 0,00	R$ 65.493,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	57,00	R$ 1.560,00	R$ 0,00	R$ 88.920,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.149,00 **Preço médio: R$ 1.303,00** **Preço máximo: R$ 1.560,00** **Valor total: R$ 74.271,00**

EXTENSOR USB COM 7 PORTAS 2.0 E 1.1

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	44,00	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 816,20	Sim

Preço mínimo: R$ 18,55 **Preço médio: R$ 18,55** **Preço máximo: R$ 18,55** **Valor total: R$ 816,20**

FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	15,00	R$ 240,00	R$ 0,00	R$ 3.600,00	Sim
Cotação	7143/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	15,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	Sim

Preço mínimo: R$ 100,00 **Preço médio: R$ 170,00** **Preço máximo: R$ 240,00** **Valor total: R$ 2.550,00**

FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS BIVOLT 110/220V - CHAVE DE LIGA E DESLIGA COMPRIMENTO MINIMO 1,4 METROS, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIOMANENTO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E OCILAÇÕES ELETRICA. 1 ANO DE GARANTIA.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	93,00	R$ 41,00	R$ 0,00	R$ 3.813,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	93,00	R$ 28,00	R$ 0,00	R$ 2.604,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	93,00	R$ 29,99	R$ 0,00	R$ 2.789,07	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	93,00	R$ 39,00	R$ 0,00	R$ 3.627,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	93,00	R$ 38,00	R$ 0,00	R$ 3.534,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	93,00	R$ 110,00	R$ 0,00	R$ 10.230,00	Sim

Preço mínimo: R$ 28,00 **Preço médio: R$ 47,67** **Preço máximo: R$ 110,00**

Valor total: R$ 4.432,85

FOGAO - CONVENCIONAL, GAS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, VOLTAGEM 110V/220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM 2 PRATELEIRAS: UMA AUTO DESLIZANTE E UMA SUPERDESLIZANTE COM LUZ E VALVULA DE SEGURANCA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 60 LITROS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	7,00	R$ 880,00	R$ 0,00	R$ 6.160,00	Sim
Cotação	7138/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	7,00	R$ 819,60	R$ 0,00	R$ 5.737,20	Sim

Preço mínimo: R$ 819,60 **Preço médio: R$ 849,80** **Preço máximo: R$ 880,00**

Valor total: R$ 5.948,60

FOGAO - DO TIPO FOGAO INDUSTRIAL, COM 5 BOCAS, FORNO, CORPO E MESA DE ACO CARBONO SUPER RESISTENTE, PINTURA A PO ELETROESTATICA COM BASE FOSFATIZADA, GAS BAIXA PRESSAO, VARAO CROMADO COM TAMPAO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL, REGISTRO CROMADO DE

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	5,00	R$ 3.800,00	R$ 0,00	R$ 19.000,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	5,00	R$ 2.710,00	R$ 0,00	R$ 13.550,00	Sim

Preço mínimo: R$ 2.710,00 **Preço médio: R$ 3.255,00** **Preço máximo: R$ 3.800,00**

Valor total: R$ 16.275,00

FOGAO INDUSTRIAL - 8 BOCAS BAIXA PRESSAO, COM FORNO, ESTRUTURA EM ACO INOX ESCOVADO, APRESENTA 8 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHA 40 X 40 CM E MESA COM PERFIL DE 70 CM, GRELHAS DAS MESAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 8 DEDOS COM ALTA RESISTENCIA A CORROSA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	9,00	R$ 6.500,00	R$ 0,00	R$ 58.500,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	9,00	R$ 8.200,00	R$ 0,00	R$ 73.800,00	Sim

Preço mínimo: R$ 6.500,00 **Preço médio: R$ 7.350,00** **Preço máximo: R$ 8.200,00**

Valor total: R$ 66.150,00

FOGAO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS - EM AÇO CARBONO, ALIMENTAÇÃO A GAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSAO 40 X 40 CM E PINTURA A PO ELETROSTATICA, COR CINZA CLARO, QUEIMADORES DUPLO FRONTAL E SIMPLES TRASEIRO EM FERRO FUNDIDO, SEM FORNO

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	8,00	R$ 3.880,00	R$ 0,00	R$ 31.040,00	Sim
Cotação	7143/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	8,00	R$ 2.175,00	R$ 0,00	R$ 17.400,00	Sim
Cotação	7157/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA D	Unidade	8,00	R$ 2.198,00	R$ 0,00	R$ 17.584,00	Sim

Preço mínimo: R$ 2.175,00 **Preço médio: R$ 2.751,00** **Preço máximo: R$ 3.880,00**

Valor total: R$ 22.008,00

FONTE DE ALIMENTACAO - GIGABIT ETHERNET POE 24V 1A, SENDO BIVOLT 90 - 240V, FREQUENCIA DE ENTRADA 47 ~63HZ, POSSUINDO BOTAO RESET E LUZ INDICADORA. COMUNICACAO POE/LAN. TOMADA PADRAO NBR 14136.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	22,00	R$ 163,93	R$ 0,00	R$ 3.606,46	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	22,00	R$ 439,00	R$ 0,00	R$ 9.658,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	22,00	R$ 495,00	R$ 0,00	R$ 10.890,00	Sim

Preço mínimo: R$ 163,93 **Preço médio: R$ 365,98** **Preço máximo: R$ 495,00**

Valor total: R$ 8.051,49

FONTE DE ALIMENTACAO ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	62,00	R$ 237,52	R$ 0,00	R$ 14.726,24	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	62,00	R$ 110,00	R$ 0,00	R$ 6.820,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	62,00	R$ 99,00	R$ 0,00	R$ 6.138,00	Sim

Preço mínimo: R$ 99,00 **Preço médio: R$ 148,84** **Preço máximo: R$ 237,52**

Valor total: R$ 9.228,08

FONTE DE ALIMENTACAO ATX POTENCIA 200W

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	64,00	R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 7.680,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	64,00	R$ 110,41	R$ 0,00	R$ 7.066,24	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	64,00	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 5.120,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	64,00	R$ 99,00	R$ 0,00	R$ 6.336,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	64,00	R$ 129,00	R$ 0,00	R$ 8.256,00	Sim

Preço mínimo: R$ 80,00 **Preço médio: R$ 107,68** **Preço máximo: R$ 129,00**

Valor total: R$ 6.891,65

FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE ATX 24 PINOS, POTENCIA 200 W, TENSAO BIVOLT.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	47,00	R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 5.640,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	47,00	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 3.760,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	47,00	R$ 99,00	R$ 0,00	R$ 4.653,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	47,00	R$ 135,00	R$ 0,00	R$ 6.345,00	Sim

Preço mínimo: R$ 80,00 **Preço médio: R$ 108,50** **Preço máximo: R$ 135,00**

Valor total: R$ 5.099,50

FORNO - ELETRICO GRELHA INTERNA EM INOX, REMOVIVEL E REGULAVEL, TERMOSTATO REGULAVEL PARA TEMPERATURA, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, LUZ INTERNA, COR BRANCA, POTENCIA MINIMA DE 1.500W, VOLTAGEM: 220V, CAPACIDADE 60 LITROS; PRATELEIRAS REGULAVEIS; BASE

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	14,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 25.200,00	Sim
Cotação	7143/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	14,00	R$ 616,00	R$ 0,00	R$ 8.624,00	Sim
Cotação	7157/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA D	Unidade	14,00	R$ 5.369,99	R$ 0,00	R$ 75.179,86	Sim

Preço mínimo: R$ 616,00 **Preço médio: R$ 2.595,33** **Preço máximo: R$ 5.369,99**

Valor total: R$ 36.334,62

FORNO DO TIPO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 LITROS EM INOX, 110 VOLTS, DISPLAY EM LCD, RELOGIO, PRATO GIRATORIO, FUNCAO DE DESCONGELAMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	13,00	R$ 950,00	R$ 0,00	R$ 12.350,00	Sim
Cotação	7134/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	13,00	R$ 659,96	R$ 0,00	R$ 8.579,48	Sim

Preço mínimo: R$ 659,96 **Preço médio: R$ 804,98** **Preço máximo: R$ 950,00**

Valor total: R$ 10.464,74

FREEZER - FREEZER 530 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, ALTURA 96 CM, LARGURA 148 CM, PROFUNDIDADE 78 CM (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONSUL OU ELECTROLUX)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	9,00	R$ 6.800,00	R$ 0,00	R$ 61.200,00	Sim
Cotação	7135/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	9,00	R$ 3.688,00	R$ 0,00	R$ 33.192,00	Sim

Preço mínimo: R$ 3.688,00 **Preço médio: R$ 5.244,00** **Preço máximo: R$ 6.800,00**

Valor total: R$ 47.196,00

HARD DISC USB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO D E NO MINIMO 1 TB.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	46,00	R$ 560,00	R$ 0,00	R$ 25.760,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	46,00	R$ 543,00	R$ 0,00	R$ 24.978,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	46,00	R$ 292,00	R$ 0,00	R$ 13.432,00	Sim

Preço mínimo: R$ 292,00 **Preço médio: R$ 465,00** **Preço máximo: R$ 560,00** **Valor total: R$ 21.390,00**

HD (HARD DISK) NOTEBOOK - 1.0 TB 5400 RPM SATA 3 TAMANHO 2,5, ESPESSURA 7MM. GARANTIA 1 ANO

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	22,00	R$ 499,22	R$ 0,00	R$ 10.982,84	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	22,00	R$ 1.050,00	R$ 0,00	R$ 23.100,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	22,00	R$ 2.779,00	R$ 0,00	R$ 61.138,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	22,00	R$ 326,00	R$ 0,00	R$ 7.172,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	22,00	R$ 452,00	R$ 0,00	R$ 9.944,00	Sim

Preço mínimo: R$ 326,00 **Preço médio: R$ 1.021,24** **Preço máximo: R$ 2.779,00** **Valor total: R$ 22.467,37**

HD 2 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7200 RPM, 32 MB, 3,5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	41,00	R$ 620,00	R$ 0,00	R$ 25.420,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	41,00	R$ 543,00	R$ 0,00	R$ 22.263,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	41,00	R$ 792,77	R$ 0,00	R$ 32.503,57	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	41,00	R$ 760,00	R$ 0,00	R$ 31.160,00	Sim

Preço mínimo: R$ 543,00 **Preço médio: R$ 678,94** **Preço máximo: R$ 792,77** **Valor total: R$ 27.836,64**

HD 4 TB, EXTERNO, 2,5", CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	34,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 51.000,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	34,00	R$ 610,00	R$ 0,00	R$ 20.740,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	34,00	R$ 990,00	R$ 0,00	R$ 33.660,00	Sim

Preço mínimo: R$ 610,00 **Preço médio: R$ 1.033,33** **Preço máximo: R$ 1.500,00** **Valor total: R$ 35.133,33**

HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS,CAPACIDADE DE 240 GB,VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III,GARANTIA MININA DE 12 MESES

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	73,00	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 21.900,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	73,00	R$ 253,07	R$ 0,00	R$ 18.474,11	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	73,00	R$ 158,00	R$ 0,00	R$ 11.534,00	Sim
Cotação	7150/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	73,00	R$ 119,00	R$ 0,00	R$ 8.687,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	73,00	R$ 138,00	R$ 0,00	R$ 10.074,00	Sim

Preço mínimo: R$ 119,00 **Preço médio: R$ 193,61** **Preço máximo: R$ 300,00**

Valor total: R$ 14.133,82

HD SSD NO MINIMO 480 GB SATA (MARCAS SAN DISK, KINGSTON PU GIGABYTE)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	114,00	R$ 370,00	R$ 0,00	R$ 42.180,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	114,00	R$ 352,59	R$ 0,00	R$ 40.195,26	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	114,00	R$ 164,62	R$ 0,00	R$ 18.766,68	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	114,00	R$ 249,00	R$ 0,00	R$ 28.386,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	114,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 22.800,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	114,00	R$ 449,00	R$ 0,00	R$ 51.186,00	Sim

Preço mínimo: R$ 164,62 **Preço médio: R$ 297,54** **Preço máximo: R$ 449,00** **Valor total: R$ 33.918,99**

HUB USB 2.0 7 PORTAS, PENDRIVE TECLADO SPLITTER 480 MBPS HD

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	35,00	R$ 123,01	R$ 0,00	R$ 4.305,35	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	35,00	R$ 35,00	R$ 0,00	R$ 1.225,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	35,00	R$ 39,90	R$ 0,00	R$ 1.396,50	Sim

Preço mínimo: R$ 35,00 **Preço médio: R$ 65,97** **Preço máximo: R$ 123,01** **Valor total: R$ 2.308,95**

IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW DCP-L2540 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA C/ WIRELLES E DUPLEX

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	16,00	R$ 3.900,00	R$ 0,00	R$ 62.400,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	16,00	R$ 4.690,00	R$ 0,00	R$ 75.040,00	Sim

Preço mínimo: R$ 3.900,00 **Preço médio: R$ 4.295,00** **Preço máximo: R$ 4.690,00** **Valor total: R$ 68.720,00**

IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA LASER, TIPO A CORES, COM VELOCIDADE MINIMA DE 30PPM EM PRETO E 8PPM EM CORES, CICLO DE TAREFA MAXIMO DE 35.000 PAGINAS POR MES, COM RESOLUCAO MINIMA DE 2400 IMAGE QUALITY, COM MEMORIA DE 63MB (PADRAO) EXPANSIVEL ATE 320M

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	11,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 19.800,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	11,00	R$ 2.150,00	R$ 0,00	R$ 23.650,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	11,00	R$ 3.605,85	R$ 0,00	R$ 39.664,35	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	11,00	R$ 2.640,00	R$ 0,00	R$ 29.040,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	11,00	R$ 1.010,00	R$ 0,00	R$ 11.110,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	11,00	R$ 6.922,00	R$ 0,00	R$ 76.142,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.010,00 **Preço médio: R$ 3.021,31** **Preço máximo: R$ 6.922,00**

Valor total: R$ 33.234,39

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDO ECONTANK - IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, WIRELESS, USB ALTA VELOCIDADE, PAPEL COMUM E FOTOGRAFICO, TINTA NA CX PARA 7500 IMPRESSOES COLORIDAS E 4500 EM PRETO IMPRESSORA JATO DE TINTA. ENTRADA 100FLS, SAÍDA 30 FLS A4.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	56,00	R$ 3.560,00	R$ 0,00	R$ 199.360,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	56,00	R$ 1.464,50	R$ 0,00	R$ 82.012,00	Sim

AGILIS Bio Compras e licitações - Agili Software Brasil

Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	56,00	R$ 2.799,00	R$ 0,00	R$ 156.744,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.464,50 **Preço médio: R$ 2.607,83** **Preço máximo: R$ 3.560,00**

Valor total: R$ 146.038,66

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E MONOCROMÁTICA PRETA 127V - IMPRESSÃO DE 30PPM, ALIMENTADOR AUTOMATICO P/35 PAGINAS, ARMAZENAMENTO DA BANDEJA C/ 250 FOLHAS E SAIDA 100 FOLHAS, TONER RECARREGAVEL, CICLO MENSAL ATÉ 10.000 PÁGINAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TER

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	75,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00	R$ 195.000,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	75,00	R$ 4.672,00	R$ 0,00	R$ 350.400,00	Sim

Preço mínimo: R$ 2.600,00 **Preço médio: R$ 3.636,00** **Preço máximo: R$ 4.672,00**

Valor total: R$ 272.700,00

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ALTO VOLUME DE IMPRESSAO COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO SUPERIOR A 52 PAGINA POR MINUTO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL COM NO MINIMO 520 FOLHAS, COMPATIBILIDADE PARA PAPEL A4 E OFÍCIO, SCANNER FRENTE E VERSO, CONFORME TE

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	20,00	R$ 11.000,00	R$ 0,00	R$ 220.000,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	20,00	R$ 29.900,00	R$ 0,00	R$ 598.000,00	Sim

Preço mínimo: R$ 11.000,00 **Preço médio: R$ 20.450,00** **Preço máximo: R$ 29.900,00** **Valor total: R$ 409.000,00**

KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY; TECLADO: PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO; CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	123,00	R$ 390,00	R$ 0,00	R$ 47.970,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	123,00	R$ 88,00	R$ 0,00	R$ 10.824,00	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	123,00	R$ 87,00	R$ 0,00	R$ 10.701,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	123,00	R$ 104,99	R$ 0,00	R$ 12.913,77	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	123,00	R$ 172,00	R$ 0,00	R$ 21.156,00	Sim
Cotação	7162/2025	20/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	123,00	R$ 29,00	R$ 0,00	R$ 3.567,00	Sim
Cotação	7166/2025	20/10/2025	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	Unidade	123,00	R$ 35,40	R$ 0,00	R$ 4.354,20	Sim

Preço mínimo: R$ 29,00 **Preço médio: R$ 129,48** **Preço máximo: R$ 390,00** **Valor total: R$ 15.926,56**

LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS, COM VAZAO DE 300 L/H, 220 V, COM CABEÇOTE EM ALUMINIO

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento

Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	12,00	R$ 3.200,00	R$ 0,00	R$ 38.400,00	Sim

Preço mínimo: R$ 3.200,00 **Preço médio: R$ 3.200,00** **Preço máximo: R$ 3.200,00** **Valor total: R$ 38.400,00**

LIQUIDIFICADOR - COM CAPACIDADE REAL DE NO MINIMO 3 LITROS, COM NO MINIMO 10 VELOCIDADES E NO MINIMO 1000 W DE POTENCIA, VOLTAGEM DE 110 VOLTS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	13,00	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00	Sim
Cotação	7141/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	13,00	R$ 592,00	R$ 0,00	R$ 7.696,00	Sim

Preço mínimo: R$ 250,00 **Preço médio: R$ 421,00** **Preço máximo: R$ 592,00** **Valor total: R$ 5.473,00**

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTAÇÃO, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM 220 W, ROTAÇÃO POR MINUTO 3500 RPM, POTENCIA DO MOTOR: 1,5 HP E MOTOR 1/2 CV MONOFASICO, TAMANHO (C X L X A): 330 X 320 X 720 MM,

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	6,00	R$ 1.600,00	R$ 0,00	R$ 9.600,00	Sim
Cotação	7141/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	6,00	R$ 710,00	R$ 0,00	R$ 4.260,00	Sim

Preço mínimo: R$ 710,00 **Preço médio: R$ 1.155,00** **Preço máximo: R$ 1.600,00** **Valor total: R$ 6.930,00**

LONGARINA 3 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OB LONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50X30 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 90 KG POR LUGAR UNIFORMENTE DISTRIBUIDOS, COR PRETA.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	61,00	R$ 890,00	R$ 0,00	R$ 54.290,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	61,00	R$ 690,00	R$ 0,00	R$ 42.090,00	Sim

Preço mínimo: R$ 690,00 **Preço médio: R$ 790,00** **Preço máximo: R$ 890,00** **Valor total: R$ 48.190,00**

MAQUINA DE COSTURA - PORTATIL, POSSUINDO NO MINIMO COM 31 PONTOS, BRACO LIVRE, COSTURA RETA E ZIG ZAG, 3 PONTINHOS DE AGULHA, OVERLOCK DUPLO, ENCHEDOR DE BOBINA AUTOMÁTICO, PONTO RETO FLEXIVEL E PONTOS DECORATIVOS, TEM VISOR DOS PONTOS, COSTURA COM A

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7163/2025	20/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	Unidade	10,00	R$ 1.797,59	R$ 0,00	R$ 17.975,90	Sim

Preço mínimo: R$ 1.797,59 **Preço médio: R$ 1.797,59** **Preço máximo: R$ 1.797,59** **Valor total: R$ 17.975,90**

MAQUINA DE LAVAR - CAPACIDADE DE 8 KG, CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V), CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MES (110V) / 7.83 KWH/MES (220V), COR: BRANCA POTENCIA: 550.0 W (110/220V), ROTACAO DO MOT

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	5,00	R$ 6.620,00	R$ 0,00	R$ 33.100,00	Sim
Cotação	7163/2025	20/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	Unidade	5,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.800,00 **Preço médio: R$ 4.210,00** **Preço máximo: R$ 6.620,00** **Valor total: R$ 21.050,00**

MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MULTIFUNCAO QUE LAVA, ENXAGUA, E CENTRIFUGA COM 12 KG DE CAPACIDADE, MATERIAL DO CESTO EM PLASTICO, ABERTURA SUPERIOR, COM FUNCOES DE LAVAGEM NO PAINEL DE CONTROLE MECANICO COM 4 NIVEIS DE AGUA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	9,00	R$ 6.800,00	R$ 0,00	R$ 61.200,00	Sim
Cotação	7143/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	9,00	R$ 1.899,00	R$ 0,00	R$ 17.091,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	9,00	R$ 4.400,00	R$ 0,00	R$ 39.600,00	Sim
Cotação	7163/2025	20/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	Unidade	9,00	R$ 2.254,00	R$ 0,00	R$ 20.286,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.899,00 **Preço médio: R$ 3.838,25** **Preço máximo: R$ 6.800,00** **Valor total: R$ 34.544,25**

MEMORIA DDR 4 2133 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CARSAIR)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	38,00	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 6.840,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	38,00	R$ 109,90	R$ 0,00	R$ 4.176,20	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	38,00	R$ 132,78	R$ 0,00	R$ 5.045,64	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	38,00	R$ 389,00	R$ 0,00	R$ 14.782,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	38,00	R$ 395,00	R$ 0,00	R$ 15.010,00	Sim

Preço mínimo: R$ 109,90 **Preço médio: R$ 241,34** **Preço máximo: R$ 395,00** **Valor total: R$ 9.170,77**

MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	38,00	R$ 140,00	R$ 0,00	R$ 5.320,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	38,00	R$ 335,75	R$ 0,00	R$ 12.758,50	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	38,00	R$ 225,00	R$ 0,00	R$ 8.550,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	38,00	R$ 232,00	R$ 0,00	R$ 8.816,00	Sim

Preço mínimo: R$ 140,00 **Preço médio: R$ 233,19** **Preço máximo: R$ 335,75** **Valor total: R$ 8.861,13**

MESA COM 3 GAVETAS COM CHAVE 1,50 X 0,60, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF, COR CINZA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	44,00	R$ 950,00	R$ 0,00	R$ 41.800,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	44,00	R$ 899,00	R$ 0,00	R$ 39.556,00	Sim

Preço mínimo: R$ 899,00 **Preço médio: R$ 924,50** **Preço máximo: R$ 950,00** **Valor total: R$ 40.678,00**

MESA DE MADEIRA COM DOIS BANCOS DE MADEIRA COM PRANCHA DE NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA NAS SEGUINTES MEDIDAS 200 CM X 90 CM COM 80 CM DE ALTURA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	5,00	R$ 3.900,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00	Sim
Cotação	7142/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	5,00	R$ 1.599,00	R$ 0,00	R$ 7.995,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.599,00 **Preço médio: R$ 2.749,50** **Preço máximo: R$ 3.900,00** **Valor total: R$ 13.747,50**

MESA DE PASSAR ROUPAS - COM PORTAS, PRATELEIRAS E PES, MEDIDAS APROXIMADAS 83X105X33CM.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	6,00	R$ 256,00	R$ 0,00	R$ 1.536,00	Sim

Preço mínimo: R$ 256,00 **Preço médio: R$ 256,00** **Preço máximo: R$ 256,00** **Valor total: R$ 1.536,00**

MODEM - TIPO: ADSL BANDA LARGA, COMPATIVEL COM ADSL2 E ADSL, BIVOLT, 110/2200 V, PPPOE, PPPOA/IPOA/ CIP/ETHOA, FIREWALL INTEGRADO E SUPORTE A FILTRO POR IP, ACOMPANHA: ADAPTADOR PADRAO NBR14136

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7169/2025	20/10/2025	MUNICIPIO DE CAMPO LARGO	Unidade	29,00	R$ 299,90	R$ 0,00	R$ 8.697,10	Sim

Preço mínimo: R$ 299,90 **Preço médio: R$ 299,90** **Preço máximo: R$ 299,90** **Valor total: R$ 8.697,10**

MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUÇÃO MINIMA 1360 X 768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSAO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 VAC 60 HZ CABO DE FORÇA COM PLUGE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENCIA NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 1436

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	55,00	R$ 750,00	R$ 0,00	R$ 41.250,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	55,00	R$ 1.182,00	R$ 0,00	R$ 65.010,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	55,00	R$ 619,89	R$ 0,00	R$ 34.093,95	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	55,00	R$ 689,95	R$ 0,00	R$ 37.947,25	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	55,00	R$ 529,00	R$ 0,00	R$ 29.095,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	55,00	R$ 1.199,00	R$ 0,00	R$ 65.945,00	Sim

Preço mínimo: R$ 529,00 **Preço médio: R$ 828,31** **Preço máximo: R$ 1.199,00** **Valor total: R$ 45.556,86**

MOUSE ÓPTICO USB INTERFACE 2.0 COM FIO- 2 BOTOES + SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,40 M (MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	137,00	R$ 22,00	R$ 0,00	R$ 3.014,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	137,00	R$ 12,00	R$ 0,00	R$ 1.644,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	137,00	R$ 96,50	R$ 0,00	R$ 13.220,50	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	137,00	R$ 17,00	R$ 0,00	R$ 2.329,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	137,00	R$ 22,00	R$ 0,00	R$ 3.014,00	Sim

Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	137,00	R$ 18,00	R$ 0,00	R$ 2.466,00	Sim

Preço mínimo: R$ 12,00 **Preço médio: R$ 31,25** **Preço máximo: R$ 96,50** **Valor total: R$ 4.281,25**

NO - BREAK - POTÊNCIA NOMINAL DE 1,5 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 825W; TENSÃO ENTRADA BIVOLT SAIDA 127V, ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 30 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 T

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	200,00	R$ 3.900,00	R$ 0,00	R$ 780.000,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	200,00	R$ 660,00	R$ 0,00	R$ 132.000,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	200,00	R$ 1.640,00	R$ 0,00	R$ 328.000,00	Sim

Preço mínimo: R$ 660,00 **Preço médio: R$ 2.066,67** **Preço máximo: R$ 3.900,00** **Valor total: R$ 413.333,32**

PABX DIGITAL HIBRIDO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: CAPACIDADE PARA LINH E1 30 CANAIS IP, OKACA CODEC COM 120 RAMAIS IP COM AS LICENÇAS NECESSÁRIAS, 1 X INTERFACE PARA 12 RAMAIS DIGITAIS, COM FUNÇÃO DISA E GERENCIAMENTO WEB, COMPATIVEL COM INTELBRAS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7175/2025	20/10/2025	2T IMPRESSORAS E INFORMATICA LTDA	Unidade	5,00	R$ 8.500,00	R$ 0,00	R$ 42.500,00	Sim

Preço mínimo: R$ 8.500,00 **Preço médio: R$ 8.500,00** **Preço máximo: R$ 8.500,00** **Valor total: R$ 42.500,00**

PANELA DE PRESSAO ELETRICA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, COM 15 FUNCOES, COM DISPLAY DIGITAL, PROGRAMAVEL, COM 1000W DE POTENCIA, 127V DE VOLTAGEM E 60MHZ DE FREQUENCIA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	9,00	R$ 950,00	R$ 0,00	R$ 8.550,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	9,00	R$ 889,00	R$ 0,00	R$ 8.001,00	Sim

Preço mínimo: R$ 889,00 **Preço médio: R$ 919,50** **Preço máximo: R$ 950,00** **Valor total: R$ 8.275,50**

PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	120,00	R$ 37,26	R$ 0,00	R$ 4.471,20	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	120,00	R$ 59,00	R$ 0,00	R$ 7.080,00	Sim

Preço mínimo: R$ 37,26 **Preço médio: R$ 48,13** **Preço máximo: R$ 59,00** **Valor total: R$ 5.775,60**

PIA DE COZINHA COM 1 CUBA EM AÇO INOX COM AS SEGUINTES MEDIDAS 60 X 13,5 X 53 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	11,00	R$ 260,00	R$ 0,00	R$ 2.860,00	Sim

Preço mínimo: R$ 260,00 **Preço médio: R$ 260,00** **Preço máximo: R$ 260,00** **Valor total: R$ 2.860,00**

PLACA MAE (MOTHERBOARD) MODELO B85M-E, SOQUETE INTEL SOCKET 1150 PARA I3/PENTIUM/CELERON - 2.0 CHIPSET, SOQUETE INTEL B85. MEMORIA 4XDIMM, 32 GB,DDR3, 1600/1333/1066 MHZ -

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	30,00	R$ 850,00	R$ 0,00	R$ 25.500,00	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	30,00	R$ 379,00	R$ 0,00	R$ 11.370,00	Sim

Preço mínimo: R$ 379,00 **Preço médio: R$ 614,50** **Preço máximo: R$ 850,00** **Valor total: R$ 18.435,00**

PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1 , COM FUNCAO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCOS.,LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL,110 VOLTS - 60HZ , CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLACAO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA NORM

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	6,00	R$ 980,00	R$ 0,00	R$ 5.880,00	Sim
Cotação	7142/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	6,00	R$ 345,00	R$ 0,00	R$ 2.070,00	Sim

Preço mínimo: R$ 345,00 **Preço médio: R$ 662,50** **Preço máximo: R$ 980,00** **Valor total: R$ 3.975,00**

PROJETOR MULTIMIDIA DATASHOW POSSUIR TECNOLOGIA LCDCOM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHOES DE COTRES RESOLUÇÃO M/NATIVA DE 1024X768 E COMPATIBILADADE 16;9 INTERFACES DE COMUNICAÇÃO SENDO 01 VGA E 01 HDMI ENTRADA USB LUMINOSIDADE 2500 LUMEMS ALTO FALANTE

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	15,00	R$ 4.600,00	R$ 0,00	R$ 69.000,00	Sim
Cotação	7150/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	15,00	R$ 3.212,00	R$ 0,00	R$ 48.180,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	15,00	R$ 5.930,00	R$ 0,00	R$ 88.950,00	Sim

Preço mínimo: R$ 3.212,00 **Preço médio: R$ 4.580,67** **Preço máximo: R$ 5.930,00** **Valor total: R$ 68.710,00**

RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550 MM 12 U COM CHAVE

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	22,00	R$ 3.850,00	R$ 0,00	R$ 84.700,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	22,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 23.760,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.080,00 **Preço médio: R$ 2.465,00** **Preço máximo: R$ 3.850,00** **Valor total: R$ 54.230,00**

REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE DE 1022 LITROS,VERTICAL TIPO INDUSTRIAL COM 4 PORTAS EM ACO INOX, GABINETE DE ACO GALVANIZADO,POTENCIA DE 1 HP,220V, CONSUMO MAXIMO DE 20 KWH/MES,SELO PROCEL CLASSE A.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	6,00	R$ 11.500,00	R$ 0,00	R$ 69.000,00	Sim

Preço mínimo: R$ 11.500,00 **Preço médio: R$ 11.500,00** **Preço máximo: R$ 11.500,00** **Valor total: R$ 69.000,00**

REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA A, VOLTAGEM 110 V OU 220V, GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	11,00	R$ 3.800,00	R$ 0,00	R$ 41.800,00	Sim

Preço mínimo: R$ 3.800,00 **Preço médio: R$ 3.800,00** **Preço máximo: R$ 3.800,00** **Valor total: R$ 41.800,00**

REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 340 L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 127 A 220 V

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	10,00	R$ 4.900,00	R$ 0,00	R$ 49.000,00	Sim

Preço mínimo: R$ 4.900,00 **Preço médio: R$ 4.900,00** **Preço máximo: R$ 4.900,00** **Valor total: R$ 49.000,00**

REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 450 L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 127 A 220 V

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	5,00	R$ 7.950,00	R$ 0,00	R$ 39.750,00	Sim

Preço mínimo: R$ 7.950,00 **Preço médio: R$ 7.950,00** **Preço máximo: R$ 7.950,00** **Valor total: R$ 39.750,00**

REFRIGERADOR - INDUSTRIAL, TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL, DE 4 PORTAS, CAPACIDADE: 750 LITROS, ACABAMENTO INTERNO DE ACO GALVANIZADO. TAMANHO APROX. ALTURA: 200CM, LARGURA:123 CM, PROFUNDIDADE:62CM. TENSAO:220 V

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	5,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	Sim

Preço mínimo: R$ 10.000,00 **Preço médio: R$ 10.000,00** **Preço máximo: R$ 10.000,00** **Valor total: R$ 50.000,00**

ROTEADOR - ROTEADOR DE BORDA TIPO II - VELOCIDADE DA CPU: 600 MHZ; RAM: 128 MB; PORTAS LAN: 5; GB 5 , WIRELESS INTEGRADO; PADROES SEM FIO, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS; FAIXA DE TEMPERATURA -35C A+65 C; ROUTEROSLICENSE :L5; GANHO DA ANTENA 4 DBI POD

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	32,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 16.000,00	Sim

Preço mínimo: R$ 500,00 **Preço médio: R$ 500,00** **Preço máximo: R$ 500,00** **Valor total: R$ 16.000,00**

ROTEADOR AP / REPETIDOR / WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO, COM NO MINIMO 4 ANTENAS, 3 PORTAS LAN 1 PORTA WAN, 1200 MBPS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	44,00	R$ 580,00	R$ 0,00	R$ 25.520,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	44,00	R$ 261,22	R$ 0,00	R$ 11.493,68	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	44,00	R$ 188,00	R$ 0,00	R$ 8.272,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	44,00	R$ 484,90	R$ 0,00	R$ 21.335,60	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	44,00	R$ 534,00	R$ 0,00	R$ 23.496,00	Sim

Preço mínimo: R$ 188,00 **Preço médio: R$ 409,62** **Preço máximo: R$ 580,00** **Valor total: R$ 18.023,46**

ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, 2 ANTENAS, 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, PADRAO 802. 11 G / B.A 300 MBPS / COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET, COM 1 INTERFACE WAN RJ 45 WIFI

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	27,00	R$ 360,00	R$ 0,00	R$ 9.720,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	27,00	R$ 238,07	R$ 0,00	R$ 6.427,89	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	27,00	R$ 144,00	R$ 0,00	R$ 3.888,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	27,00	R$ 312,00	R$ 0,00	R$ 8.424,00	Sim

Preço mínimo: R$ 144,00 **Preço médio: R$ 263,52** **Preço máximo: R$ 360,00** **Valor total: R$ 7.114,97**

ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2ANTENAS 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, PADRAO 802.11G/B,A 300 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET,COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI (INTELBRAS, MULTILASER , TP-LINK)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	37,00	R$ 220,00	R$ 0,00	R$ 8.140,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	37,00	R$ 238,07	R$ 0,00	R$ 8.808,59	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	37,00	R$ 295,00	R$ 0,00	R$ 10.915,00	Sim

Preço mínimo: R$ 220,00 **Preço médio: R$ 251,02** **Preço máximo: R$ 295,00** **Valor total: R$ 9.287,86**

SANDUICHEIRA ELETRICA 2 EM 1 - GRILL E SANDUCHEIRA, COM GRELHA DUPLA ANTIADERENTE, TRAVA DE FECHAMENTO, LAMPADAS PILOTO COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 23 CM DE ALTURA. 23 CM DE LARGURA, 10 CM DE PROFUNDIDADE E 1,19 KG

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	12,00	R$ 260,00	R$ 0,00	R$ 3.120,00	Sim
Cotação	7143/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	12,00	R$ 130,00	R$ 0,00	R$ 1.560,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	12,00	R$ 560,00	R$ 0,00	R$ 6.720,00	Sim

Preço mínimo: R$ 130,00 **Preço médio: R$ 316,67** **Preço máximo: R$ 560,00** **Valor total: R$ 3.800,00**

SUPORTE ERGONOMICO REGULAVEL PARA NOTEBOOK - RETRATIL

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	94,00	R$ 72,00	R$ 0,00	R$ 6.768,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	94,00	R$ 147,00	R$ 0,00	R$ 13.818,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	94,00	R$ 175,95	R$ 0,00	R$ 16.539,30	Sim

Preço mínimo: R$ 72,00 **Preço médio: R$ 131,65** **Preço máximo: R$ 175,95** **Valor total: R$ 12.375,10**

SUPORTE PARA TV E VIDEO - DO TIPO SUPORTE PARA TV,FIXO, COMPATIVEL COM LCD/PLASMA DE 10 A 55 POLEGADAS,EM ACO CARBONO COM PINTURA ELETROTASTICA,NA COR PRETA,EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 1 SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	38,00	R$ 40,00	R$ 0,00	R$ 1.520,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	38,00	R$ 36,00	R$ 0,00	R$ 1.368,00	Sim

Preço mínimo: R$ 36,00 **Preço médio: R$ 38,00** **Preço máximo: R$ 40,00** **Valor total: R$ 1.444,00**

SWITCH 12 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19', GERENCIAVEL, LAYER 2 (UBIQUITI, HP, TP-LINK)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	28,00	R$ 5.200,00	R$ 0,00	R$ 145.600,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	28,00	R$ 9.900,00	R$ 0,00	R$ 277.200,00	Sim

Preço mínimo: R$ 5.200,00 **Preço médio: R$ 7.550,00** **Preço máximo: R$ 9.900,00** **Valor total: R$ 211.400,00**

SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE + 1 COMBO GBIT, PADRAO 19", SEM GERENCIAMENTO (INTELBRAS, CISCO HP)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	28,00	R$ 2.990,00	R$ 0,00	R$ 83.720,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	28,00	R$ 10.399,00	R$ 0,00	R$ 291.172,00	Sim

Preço mínimo: R$ 2.990,00 **Preço médio: R$ 6.694,50** **Preço máximo: R$ 10.399,00** **Valor total: R$ 187.446,00**

SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	28,00	R$ 750,00	R$ 0,00	R$ 21.000,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	28,00	R$ 15.190,00	R$ 0,00	R$ 425.320,00	Sim

Preço mínimo: R$ 750,00 **Preço médio: R$ 7.970,00** **Preço máximo: R$ 15.190,00** **Valor total: R$ 223.160,00**

TECLADO ERGONÔMICO PS2 - PARA MICRO COMPUTADOR, PADRÃO ABNT 2/PT-BR,FORMATO AGRADAVEL P/ A DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLAS SILENCIOSAS DE RÁPIDA RESPOSTA (MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS OU SIMILAR)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	83,00	R$ 45,00	R$ 0,00	R$ 3.735,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	83,00	R$ 88,00	R$ 0,00	R$ 7.304,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	83,00	R$ 114,00	R$ 0,00	R$ 9.462,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	83,00	R$ 24,00	R$ 0,00	R$ 1.992,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	83,00	R$ 82,00	R$ 0,00	R$ 6.806,00	Sim

Preço mínimo: R$ 24,00 **Preço médio: R$ 70,60** **Preço máximo: R$ 114,00** **Valor total: R$ 5.859,80**

TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	89,00	R$ 45,99	R$ 0,00	R$ 4.093,11	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	89,00	R$ 45,00	R$ 0,00	R$ 4.005,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	89,00	R$ 88,00	R$ 0,00	R$ 7.832,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	89,00	R$ 114,00	R$ 0,00	R$ 10.146,00	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	89,00	R$ 34,00	R$ 0,00	R$ 3.026,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	89,00	R$ 60,90	R$ 0,00	R$ 5.420,10	Sim

Cotação	7161/2025	20/10/2025	MUNICIPIO DE CUIABA	Unidade	89,00	R$ 69,50	R$ 0,00	R$ 6.185,50	Sim

Preço mínimo: R$ 34,00 **Preço médio: R$ 65,34** **Preço máximo: R$ 114,00** **Valor total: R$ 5.815,38**

TELA DE PROJEÇÃO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1,80 X 1,80

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	15,00	R$ 1.600,00	R$ 0,00	R$ 24.000,00	Sim
Cotação	7150/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	15,00	R$ 479,00	R$ 0,00	R$ 7.185,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	15,00	R$ 990,00	R$ 0,00	R$ 14.850,00	Sim

Preço mínimo: R$ 479,00 **Preço médio: R$ 1.023,00** **Preço máximo: R$ 1.600,00** **Valor total: R$ 15.345,00**

TELEVISOR - A CORES,TECNOLOGIA LED, 60 POLEGADAS,SMART TV, FULL HD,WIDESCREEN,MINIMO DE 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 3 ENTRADAS HDMI, 3 ENTRADAS USB, WI-FI INTEGRADO,COBERTURA DE CANAIS, VHF-2-13, UH-14-69. CATV - 1 - 125,DIG

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	12,00	R$ 5.520,00	R$ 0,00	R$ 66.240,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	12,00	R$ 3.390,00	R$ 0,00	R$ 40.680,00	Sim

Preço mínimo: R$ 3.390,00 **Preço médio: R$ 4.455,00** **Preço máximo: R$ 5.520,00** **Valor total: R$ 53.460,00**

TELEVISOR - EM CORES 32 POLEGADAS, LED SMART, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UFH, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMACAO AUTOMATICA DE CANAIS, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	15,00	R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 31.500,00	Sim
Cotação	7137/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	15,00	R$ 953,04	R$ 0,00	R$ 14.295,60	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	15,00	R$ 1.590,00	R$ 0,00	R$ 23.850,00	Sim

Preço mínimo: R$ 953,04 **Preço médio: R$ 1.547,68** **Preço máximo: R$ 2.100,00** **Valor total: R$ 23.215,20**

TELEVISOR - EM CORES, SMART TV, 3D,70 POLEGADAS,ANGULO DE VISAO 178 (89/89),TELA LED FULL HD WIDESCREEN COM RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080P,ENTRADA: 02 RF, 02 VIDEO COMPOSTO, 01 VIDEO COMPONENTE, 04 HDMI, 02 AUDIO ANALOGICO, 01 SAIDA DE AUDIO DIGITA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	25,00	R$ 5.500,00	R$ 0,00	R$ 137.500,00	Sim

Preço mínimo: R$ 5.500,00 **Preço médio: R$ 5.500,00** **Preço máximo: R$ 5.500,00** **Valor total: R$ 137.500,00**

TESTADOR CABO REDE RJ45 / RJ11, LAN TELEFONIA TESTE MANUAL CRIMPAGEM

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	31,00	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 2.480,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	31,00	R$ 85,00	R$ 0,00	R$ 2.635,00	Sim

Preço mínimo: R$ 80,00 **Preço médio: R$ 82,50** **Preço máximo: R$ 85,00** **Valor total: R$ 2.557,50**

VENTILADOR - DE COLUNA, COM 3 PAS DE PLASTICO COM GRADE PROTETORA, MINIMO DE 03 VELOCIDADES E 40CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 110v

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	20,00	R$ 390,00	R$ 0,00	R$ 7.800,00	Sim
Cotação	7157/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA D	Unidade	20,00	R$ 232,79	R$ 0,00	R$ 4.655,80	Sim

Preço mínimo: R$ 232,79 **Preço médio: R$ 311,40** **Preço máximo: R$ 390,00** **Valor total: R$ 6.227,90**

VENTILADOR - TIPO DE MESA COM 40 CM,06 PAS,COM 3 VELOCIDADES,110 V

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	22,00	R$ 360,00	R$ 0,00	R$ 7.920,00	Sim

Preço mínimo: R$ 360,00 **Preço médio: R$ 360,00** **Preço máximo: R$ 360,00** **Valor total: R$ 7.920,00**

VENTILADOR DE PAREDE NO MINIMO 60 CM 3 PAS VOLTAGEM 110/220V COR: PRETO GRADE DE PROTECAO CONFORME NORMAS DE SEGURANCA NORMAS DE SEGURANCA NBR NM IEC 335-1 E IEC 335-2-80

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	75,00	R$ 370,00	R$ 0,00	R$ 27.750,00	Sim
Cotação	7137/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	75,00	R$ 246,98	R$ 0,00	R$ 18.523,50	Sim

Preço mínimo: R$ 246,98 **Preço médio: R$ 308,49** **Preço máximo: R$ 370,00** **Valor total: R$ 23.136,75**

CADEIRA DE FIO- ESTRUTURA EM ACO CARBONO,- PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, FIOS EM POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES, SUPORTA ATE 120KG, ENCOSTO ANATOMICO

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	3,00	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 900,00	Sim

Preço mínimo: R$ 300,00 **Preço médio: R$ 300,00** **Preço máximo: R$ 300,00** **Valor total: R$ 900,00**

PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR LED, MINIMO 3800 LUMENS - FULL HD NATIVO - HDMI, VGA, AV, SD E USB - DATASHOW - INCLUSO 1 PROJETOR, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTACAO, 1 CABO HDMI, 1 ADAPTADOR PARA CABO A/V-RCA, 1 PEZINHO, 2 PILHAS AAA E 1 MANUAL DE INSTRUCOES COMPLETO E EM PORTUGUES BIVOLT

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	2,00	R$ 2.900,00	R$ 0,00	R$ 5.800,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	2,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	Sim
Cotação	7150/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	2,00	R$ 3.212,00	R$ 0,00	R$ 6.424,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	2,00	R$ 6.190,00	R$ 0,00	R$ 12.380,00	Sim

Preço mínimo: R$ 2.500,00 **Preço médio: R$ 3.700,50** **Preço máximo: R$ 6.190,00** **Valor total: R$ 7.401,00**

APARELHO CELULAR - DO TIPO SMARTPHONE 256GB 5G - 8GB RAM TELA 6,1. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO ATUALIZADA. MARCAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR A MOTOROLA, SAMSUNG, GARANTIA DE NO MININO 12 MESES.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	66,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00	R$ 171.600,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	66,00	R$ 1.590,00	R$ 0,00	R$ 104.940,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	66,00	R$ 933,00	R$ 0,00	R$ 61.578,00	Sim

Preço mínimo: R$ 933,00 **Preço médio: R$ 1.707,67** **Preço máximo: R$ 2.600,00** **Valor total: R$ 112.706,00**

NOTEBOOK - TIPO COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A I5 (14º GERAÇÃO), 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWNS 11 ORIGINAL. COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	84,00	R$ 7.600,00	R$ 0,00	R$ 638.400,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	84,00	R$ 3.699,00	R$ 0,00	R$ 310.716,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	84,00	R$ 3.024,00	R$ 0,00	R$ 254.016,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	84,00	R$ 5.477,92	R$ 0,00	R$ 460.145,28	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	84,00	R$ 4.989,00	R$ 0,00	R$ 419.076,00	Sim

Preço mínimo: R$ 3.024,00 **Preço médio: R$ 4.957,98** **Preço máximo: R$ 7.600,00** **Valor total: R$ 416.470,66**

TABLET – EQUIVALENTE A SAMSUNG GALAXY TAB A9 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTACORE, 64GB ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, TELA DE 8,7 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1340X800, BATERIA DE 5000MAH, COM CONEXAO WIFI. COM CARREGADOR.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	47,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 103.400,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	47,00	R$ 1.630,00	R$ 0,00	R$ 76.610,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	47,00	R$ 1.350,00	R$ 0,00	R$ 63.450,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	47,00	R$ 1.720,00	R$ 0,00	R$ 80.840,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.350,00 **Preço médio: R$ 1.725,00** **Preço máximo: R$ 2.200,00** **Valor total: R$ 81.075,00**

SPEAKERPHONE- DO TIPO INTERFACES DE REDE, PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS, COM DETECCAO AUTOMATICA, COMUTADOR DUPLO E POE INTEGRADO, TELA LCD DE 200 X 80 PIXEL, TECLAS PARA 6 LINHAS COM ATE 3 CONTAS SIP, 4 TECLAS SENSIVEIS AO CONTEXTO COM PROGRAMACAO XML, 5 TECLAS DE NAVEGACAO/MENU, 8 TECLAS DE FUNCAO EXCLUSIVAS PARA: PHONEBOOK (AGENDA), TRANSFERENCIA CONFERENCIA, FONES, MUDO, REDIAL, ENVIO/REDISCAGEM, SPEAKERPHONE (VIVA-VOZ), VOLUME, SEGURANCA: SENHAS DE USUARIO E ADMINISTRADOR, AUTENTICACAO BASEADA EM MD5 E MD5-SESS, ARQUIVO DE CONFIGURACAO COM CRIPTOGRAFIA AES DE 256 BITS, SRTP, TLS, CONTROLE DE ACESSO A MIDIA 802.1X, PERMITE SLOT DE SEGURANCA KENSINGTON.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7175/2025	20/10/2025	2T IMPRESSORAS E INFORMATICA LTDA	Unidade	14,00	R$ 5.300,00	R$ 0,00	R$ 74.200,00	Sim

Preço mínimo: R$ 5.300,00 **Preço médio: R$ 5.300,00** **Preço máximo: R$ 5.300,00** **Valor total: R$ 74.200,00**

CAMERA DE SEGURANCA - CAMERA TERMOGRAFICA PORTATIL DE INFRAVERMELHO COM MSX® E WI-FI

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	13,00	R$ 15.801,00	R$ 0,00	R$ 205.413,00	Sim

Preço mínimo: R$ 15.801,00 **Preço médio: R$ 15.801,00** **Preço máximo: R$ 15.801,00** **Valor total: R$ 205.413,00**

MAQUINA DE COSTURA - TIPO ZIG-ZAG ELETRONICA, INDUSTRIAL, BASE PLANA,01 AGULHA,PARA COSTURA EM ZIG ZAG,LUBRIFICACAO AUTOMATICA ATRAVES DE BOMBA DE OLEO,VELOCIDADE DE 5.000PPM, ALTURA DO CALCADOR 10MM,COMPRIMENTO MAXIMO DO PONTO 5MM, LARGURA DO PONTO DE 8MM NO ZIG ZAG E 10MM EM 3 PONTOS, PAINEL DE CONTROLE COM OPCOES DE 2 PONTOS, 3 PONTOS, 4 PONTOS E OUTROS TIPOS DE ZIG ZAG, CORTE DE FIO AUTOMATICO, ARREMATE AUTOMATICO E MANUAL, PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO CABECOTE, LANCADEIRA COM CAPSULA COM REVESTIMENTO DE TITANIUM, REGULAGEM DE VELOCIDADE NO PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO CABECOTE,VOLTAGEM 220 VOLTS,COMPLETA COM MESA, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E MOTOR SERVO DE 550W

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7163/2025	20/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	Unidade	1,00	R$ 2.024,20	R$ 0,00	R$ 2.024,20	Sim

Preço mínimo: R$ 2.024,20 **Preço médio: R$ 2.024,20** **Preço máximo: R$ 2.024,20** **Valor total: R$ 2.024,20**

VIDEOCONFERENCIA - CAMERA 4K COM ENQUADRAMENTO AUTOMATICO; DEVERA SER OFERTADO CAMERA PARA VIDEOCONFERENCIA PLUG AND PLAY EM FORMATO BARRA COM ANGULO DE VISAO DIAGONAL MINIMO DE 90°; RESOLUCAO 4K E ZOOM MINIMO DE 10X, PODENDO SER DIGITAL OU HIBRIDO (OPTICO + DIGITAL); POSSUIR INTELIGENCIA ARTIFICIAL COM ENQUADRAMENTO E ZOOM AUTOMATICO DA QUANTIDADE DE PESSOAS PRESENTES NA SALA; POSSUIR NO MINIMO 2 (DOIS) MICROFONES EMBUTIDOS COM CANCELAMENTO DE RUIDOS QUE CAPTAM AUDIO DE ATE 6 (SEIS) METROS, PROPORCIONANDO A CAPTACAO DA VOZ DA CRIANCA COM QUALIDADE, MESMO QUE ELA ESTEJA MAIS DISTANTE DA CAMERA; NAO SERAO ACEITOS MICROFONES EXTERNOS PARA ESTA CAPTACAO; COMPATIBILIDADE COM TODAS AS SOLUCOES DE VIDEOCONFERENCIA DO MERCADO, COMO MICROSOFT TEAMS, CISCO WEBEX, ZOOM, SKYPE, HANGOUTS, BLUEJEANS, GOTOMEETING E OUTROS; POSSUIR CONTROLE REMOTO QUE PERMITE DIVERSAS CONFIGURACOES TAIS COMO AJUSTES DA CAMERA E CONTROLE PTZ;

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	20,00	R$ 9.900,00	R$ 0,00	R$ 198.000,00	Sim

Preço mínimo: R$ 9.900,00 **Preço médio: R$ 9.900,00** **Preço máximo: R$ 9.900,00** **Valor total: R$ 198.000,00**

CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO DE 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 4W RMS, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	27,00	R$ 75,20	R$ 0,00	R$ 2.030,40	Sim

Preço mínimo: R$ 75,20 **Preço médio: R$ 75,20** **Preço máximo: R$ 75,20** **Valor total: R$ 2.030,40**

NOBREAK - 6KVA, SENOIDAL ONLINE DE DUPLA CONVERSAO POTENCIA NOMINAL 6000 VA POTENCIA REAL 4200 WATTS TENSAO ENTRADA 2008V F+F+T (240C CONFIGURAVEL) TENSAO SAIDA 208V F+F+T BIFASICO 9240V CONFIGURAVEL)

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	20,00	R$ 660,00	R$ 0,00	R$ 13.200,00	Sim
Cotação	7150/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	20,00	R$ 785,00	R$ 0,00	R$ 15.700,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	20,00	R$ 2.740,00	R$ 0,00	R$ 54.800,00	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	20,00	R$ 680,00	R$ 0,00	R$ 13.600,00	Sim

Preço mínimo: R$ 660,00 **Preço médio: R$ 1.216,25** **Preço máximo: R$ 2.740,00** **Valor total: R$ 24.325,00**

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (CÂMARA FRIA)- 510 LITROS- TIPO VERTICAL. CAPACIDADE TOTAL (L) 510. FAIXA DE TEMPERATURA +2 A +8°C. DIMENSÕES EXTERNAS (CM)A: 210 L:73,5 P:85 | DIMENSÕES INTERNAS (CM)A: 137 L: 58,5 P: 66,9 GABINETE EXTERNO-AÇO GALVANIZADO. GABINETE INTERNO-AÇO INOXIDÁVEL. PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE. PRATELEIRAS OU GAVETAS 10 PRATELEIRAS OU 9 GAVETAS. BASE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA PESO (KG)220. TENSÃO 110/127 E/OU 220/240VAC. ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM), UNIDADE COMPRESSORA. COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC – ACOPLADO. GÁS REFRIGERANTE R134A ECOLÓGICO. GARANTIA 12 MESES.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento

Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	3,00	R$ 7.800,00	R$ 0,00	R$ 23.400,00	Sim

Preço mínimo: R$ 7.800,00 **Preço médio: R$ 7.800,00** **Preço máximo: R$ 7.800,00** **Valor total: R$ 23.400,00**

CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERIL - CARRO SELADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, TIPO: FECHADO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7170/2025	20/10/2025	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	Unidade	7,00	R$ 4.793,76	R$ 0,00	R$ 33.556,32	Sim
Cotação	7171/2025	20/10/2025	COMANDO DO EXERCITO	Unidade	7,00	R$ 2.339,15	R$ 0,00	R$ 16.374,05	Sim

Preço mínimo: R$ 2.339,15 **Preço médio: R$ 3.566,46** **Preço máximo: R$ 4.793,76** **Valor total: R$ 24.965,19**

AR CONDICIONADO 36000BTUS– MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LG, CONSUL, ELETROLUX, ELGIN, TCL, SAMSUNG, AGRATTO

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7129/2025	18/10/2025	DELTA TECNOLOGIA LTDA	Unidade	55,00	R$ 9.365,00	R$ 0,00	R$ 515.075,00	Sim
Cotação	7130/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	55,00	R$ 9.500,00	R$ 0,00	R$ 522.500,00	Sim

Cotação	7152/2025	19/10/2025	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO	Unidade	55,00	R$ 9.400,00	R$ 0,00	R$ 517.000,00	Sim

Preço mínimo: R$ 9.365,00 **Preço médio: R$ 9.421,67** **Preço máximo: R$ 9.500,00** **Valor total: R$ 518.191,66**

MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ - MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	22,00	R$ 190,00	R$ 0,00	R$ 4.180,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	22,00	R$ 340,00	R$ 0,00	R$ 7.480,00	Sim

Preço mínimo: R$ 190,00 **Preço médio: R$ 265,00** **Preço máximo: R$ 340,00** **Valor total: R$ 5.830,00**

MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ - MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	22,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 3.300,00	Sim

Preço mínimo: R$ 150,00 **Preço médio: R$ 150,00** **Preço máximo: R$ 150,00** **Valor total: R$ 3.300,00**

KIT PARA UPGRADE DE MICROCOMPUTADOR – CONTENDO PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA, KIT DE SUBSTITUICAO DE HARDWARE DE COMPUTADOR CONTENDO: 1 PLACA MAE SOCKET LGA1151, SUPORTE NATIVO PARA 8 GERACAO DE PROCESSADORES INTEL CORE I7, SUPORTE DE 64GB DE MEMORIA DDR4 2666 MHZ NON-ECC, UNBUFFERED, COM NO MINIMO 4 SLOTS DIMM, CHIPSET INTEL H370, SAIDA MULTI-VGA PORTAS HDMI/DVI-D/D-SUB HDMI, RESOLUCAO EM HDMI DE 4096X 2160, 24 HZ/2560X1600 60 HZ , DVI-D DE 1920X1200 60HZ, D-SUB DE 1920X1200 60HZ, MEMORIA COMPARTILHADA DE 1024 MB, SLOTS DE EXPANSAO PCIE NO MINIMO 1 X PCIE 3.0/2.0X16 (MODO X16),1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (MODO X4), 2 X PCIE 2.0 X1, ARMAZENAMENTO NO MINIMO 6 PORTAS PORTA SATA 6GB/S, 1 PORTA M 2 SOCKET 3 TIPO 2242/2260/2280 (SATA E PCIE 3.0 X2), PORTAS USB 2X USB 3.1 (10 GBPS), 5X USB 3.1(5 GBPS), 6X USB 2.0;1 X GIGABIT LAN, MODELO DE REFERENCIA ASUS PRIME H370M-PLUS DDR4 OU SIMILAR, 1 PROCESSADOR BOX (DISSIPADOR E COOLER INCLUSOS) PARA SOCKET LGA 1151, CLOCK DE PELO MENOS 3.70GHZ, CACHE 12M, 14 NM, 6 NUCLEOS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	13,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 39.000,00	Sim
Cotação	7148/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRE	Unidade	13,00	R$ 2.199,00	R$ 0,00	R$ 28.587,00	Sim

Preço mínimo: R$ 2.199,00 **Preço médio: R$ 2.599,50** **Preço máximo: R$ 3.000,00** **Valor total: R$ 33.793,50**

FONE DE OUVIDO HEADSET SEM FIO ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: WB FONE DE OUVIDO BLUETOOTH HEADPHONE OVER-EAR SEM FIO SIREN PRO COM CANCELAMENTO DE RUIDO ATIVO ANC, ATE 40 HORAS DE BATERIA, INCLUI CASE DE PROTECAO, 8 MICROFONES, CONTROLE INOVADOR E SENSIVEL AO TOQUE; MODO AMBIENTE; AUDIO LOSSLESS POR USB-C; ENTRADA ANALOGICA DE 3,5 MM PARA FONTES DE AUDIO COM FIO; COMPATIBILIDADE COM APPLE E ANDROID

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	10,00	R$ 87,00	R$ 0,00	R$ 870,00	Sim

Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	10,00	R$ 419,00	R$ 0,00	R$ 4.190,00	Sim

Preço mínimo: R$ 87,00 **Preço médio: R$ 253,00** **Preço máximo: R$ 419,00** **Valor total: R$ 2.530,00**

MICROFONE DO TIPO PEDESTAL, DIGITAL INTEGRADO, ALIMENTACAO USB,,EK10G3 CABO DINAMICO MIN 3 METROS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7136/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	22,00	R$ 459,00	R$ 0,00	R$ 10.098,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	22,00	R$ 280,00	R$ 0,00	R$ 6.160,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	22,00	R$ 135,00	R$ 0,00	R$ 2.970,00	Sim

Preço mínimo: R$ 135,00 **Preço médio: R$ 291,33** **Preço máximo: R$ 459,00** **Valor total: R$ 6.409,33**

MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR 8 NUCLEO OCTA CORE E 16 THREADS,SOCKET 1200 LGA,SUPORTE PARA PROCESSADORES DA 10ª GERACAO, CORE I7, ACOMPANHA: PLACA MAE COMPATIVEL COM PROCESSADORES 10ª GERACAO,TECNOLOGIA NYME,ARQUITETURA DE MEMORIA DDR4; 01 PROCESSADOR EQUIVALENTE A INTEL CORE I7-10700K OU SUPERIOR ,CACHE 16MB, 5.1GHZ,LGA1200-BX8070110700KA; 02 SLOTS DE MEMORIA RAM 1.5V DDR4 DIMM 8GB DE MEMORIA,ARQUITETURA DE MEMORIA DUAL CHANNEL; 01 SSD 512 GB M.2 NVME; 01 FONTE DE ALIMENTACAO 500W PARA MICROCOMPUTADORES CONTENDO 03 CONECTORES SATA E 01 PCI-E ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64-BITS ORIGINAL,KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO C3 TECH K-W10BK WIRELESS MULTIMIDIA PRETO; MONITOR LED 23,8" LG 24MK430H 1920X1080 IPS FULL HD FREESYNC,CONTENDO CONEXAO E CABO HDMI, COM GARANTIA ON SITE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	96,00	R$ 8.600,00	R$ 0,00	R$ 825.600,00	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	96,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 672.000,00	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	96,00	R$ 4.099,00	R$ 0,00	R$ 393.504,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	96,00	R$ 3.349,95	R$ 0,00	R$ 321.595,20	Sim

Preço mínimo: R$ 3.349,95 **Preço médio: R$ 5.762,24** **Preço máximo: R$ 8.600,00**

Valor total: R$ 553.174,80

ARMARIO PARA USO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE EM FORMICA, BASE COM RODIZIOS, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE X 90 CM D E ALTURA, ACOMPANHA 6 GAVETAS, TIPO DE ARMARIO: MODULO GAVETEIRO CLINICO, COR CLARA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	9,00	R$ 2.700,00	R$ 0,00	R$ 24.300,00	Sim
Cotação	7164/2025	20/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA	Unidade	9,00	R$ 1.022,00	R$ 0,00	R$ 9.198,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.022,00 **Preço médio: R$ 1.861,00** **Preço máximo: R$ 2.700,00**

Valor total: R$ 16.749,00

MAQUINA DE LAVAR LOUCA - EM ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE PARA 500 A 600 BANDEJAS/HORA, ELETRICA, TRIFASICO, SELETOR DE LAVAGEM/ENXAGUE, TANQUE UNICO LAVAGEM/ENXAGUE, COM SISTEMA DE AVANCO AUTOMATICO.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7133/2025	18/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	8,00	R$ 15.799,25	R$ 0,00	R$ 126.394,00	Sim

Preço mínimo: R$ 15.799,25 **Preço médio: R$ 15.799,25** **Preço máximo: R$ 15.799,25** **Valor total: R$ 126.394,00**

LEITOR DE CODIGO DE BARRA - TIPO: FIXO. FLASH ROM DO FIRMWARE ATUALIZAVEL,FEIXE SIMPLES LASER,.,TECLADO PC, RS232, USB,GATILHO AUTOMATICO, DECODIFICA OS CODIGOS DE BARRAS 1D,.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	7,00	R$ 210,91	R$ 0,00	R$ 1.476,37	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	7,00	R$ 136,00	R$ 0,00	R$ 952,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	7,00	R$ 495,00	R$ 0,00	R$ 3.465,00	Sim
Cotação	7165/2025	20/10/2025	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA	Unidade	7,00	R$ 404,00	R$ 0,00	R$ 2.828,00	Sim

Preço mínimo: R$ 136,00 **Preço médio: R$ 311,48** **Preço máximo: R$ 495,00** **Valor total: R$ 2.180,34**

APOIO PARA PES - APOIO PARA PES COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E IMPERMEAVEL, TAMANHO 45X30

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	20,00	R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 2.400,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	20,00	R$ 145,67	R$ 0,00	R$ 2.913,40	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	20,00	R$ 66,50	R$ 0,00	R$ 1.330,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	20,00	R$ 185,00	R$ 0,00	R$ 3.700,00	Sim

Preço mínimo: R$ 66,50 **Preço médio: R$ 129,29** **Preço máximo: R$ 185,00** **Valor total: R$ 2.585,85**

MOUSE SEM FIO 1200DPI 2.4GHZ ALCANCE 10MTS USB (A PILHAS) COR PRETO, 2 BOTOES + SCROLL, TIPO DE SENSOR ÓPTICO.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	80,00	R$ 78,36	R$ 0,00	R$ 6.268,80	Sim
Cotação	7149/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	80,00	R$ 55,00	R$ 0,00	R$ 4.400,00	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	80,00	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 2.400,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	80,00	R$ 89,45	R$ 0,00	R$ 7.156,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	80,00	R$ 99,00	R$ 0,00	R$ 7.920,00	Sim
Cotação	7161/2025	20/10/2025	MUNICIPIO DE CUIABA	Unidade	80,00	R$ 19,25	R$ 0,00	R$ 1.540,00	Sim

Preço mínimo: R$ 19,25 **Preço médio: R$ 61,84** **Preço máximo: R$ 99,00** **Valor total: R$ 4.947,46**

TECLADO MECÂNICO SEM FIO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS, FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ, PADRÃO ABNT2 , ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 PILHAS ALCALINAS, FORMATO AGRADÁVEL PARA A DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLAS SILENCIOSAS DE RÁPIDA RESPOSTA, SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES MARCAS: (LENOVO, LOGITECH, MULTILASER,) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	55,00	R$ 112,00	R$ 0,00	R$ 6.160,00	Sim
Cotação	7162/2025	20/10/2025	MUNICÍPIO DE MATUPÁ	Unidade	55,00	R$ 108,70	R$ 0,00	R$ 5.978,50	Sim

Preço mínimo: R$ 108,70 **Preço médio: R$ 110,35** **Preço máximo: R$ 112,00** **Valor total: R$ 6.069,25**

CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM COLETOR DE VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS. SERÃO ACEITAS AS MARCAS (GADOTTI CAR, PERFECT PRO CONDOR, AMERICA BRALIMPIA) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE, CONFORME FOTO ANEXA ABAIXO:

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7156/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	2,00	R$ 1.670,00	R$ 0,00	R$ 3.340,00	Sim
Cotação	7157/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA D	Unidade	2,00	R$ 1.399,99	R$ 0,00	R$ 2.799,98	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	2,00	R$ 1.892,00	R$ 0,00	R$ 3.784,00	Sim

Preço mínimo: R$ 1.399,99 **Preço médio: R$ 1.654,00** **Preço máximo: R$ 1.892,00** **Valor total: R$ 3.307,99**

CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE ALTA, GOMADA, BRAÇO TIPO "T" AJUSTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO, CARENAGEM EM POLIPROPILENO, APÓIA-BRAÇOS EM POLIPROPILENO MEDINDO 8 X 26CM, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSIÇÕES DISTINTAS REALIZADAS ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL DE FÁCIL ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO PARA (CABEÇA), CONFECCIONADOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA COM PORCAS DE AÇO ENCRAVADAS PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA, COMPOSTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COSTURAS EM FORMA DE GOMOS HORIZONTAIS EM ALTO RELEVO PARA MAIOR CONFORTO E BELEZA DO CONJUNTO, O QUE TAMBÉM PERMITE UMA MAIOR TROCA DE CALOR COM O AMBIENTE, LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO CURVADA EM "L" COM 5MM DE ESPESSURA, MEDINDO 8CM DE LARGURA X 46CM DE COMPRIMENTO COM VINCO DE REFORÇO ESTAMPADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: ASSENTO: 49 X 46CM – L X P, ENCOSTO: 48 X 76CM – L X H, ESPESSURA TOTAL: 9CM. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM VÁRIAS POSIÇÕES DE REGULAGEM, PROTEGIDO POR CAPA DE POLIPROPILENO 3 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPIO, ARANHA DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COM 5 PATAS E RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, FLANGE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO SUPER RESISTENTE COM SISTEMA RELAX EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 3MM DE ESPESSURA COM TRAVAMENTO NA POSIÇÃO OPERATIVA E COM MANÍPULO DE REGULAGEM DE PRESSÃO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AO BIÓTIPO DO USUÁRIO. SERÃO ACEITAS CONFORME IMAGEM ABAIXO:

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	23,00	R$ 930,00	R$ 0,00	R$ 21.390,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	23,00	R$ 1.460,00	R$ 0,00	R$ 33.580,00	Sim

Preço mínimo: R$ 930,00 **Preço médio: R$ 1.195,00** **Preço máximo: R$ 1.460,00** **Valor total: R$ 27.485,00**

AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- INVERTER-DEVE CONTAR COM FUNCOES COMO REFRIGERACAO, TIMER, SLEEP E TURBO, CONTROLE REMOTO INCLUSO E FILTRO DE AR LAVAVEL DE ALTA EFICIENCIA. O SISTEMA INVERTER DEVERA PROPORCIONAR ALTA EFICIENCIA ENERGETICA E MENOR EMISSAO DE RUIDOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7129/2025	18/10/2025	DELTA TECNOLOGIA LTDA	Unidade	4,00	R$ 4.975,00	R$ 0,00	R$ 19.900,00	Sim
Cotação	7130/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	4,00	R$ 4.800,00	R$ 0,00	R$ 19.200,00	Sim
Cotação	7152/2025	19/10/2025	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO I	Unidade	4,00	R$ 4.750,00	R$ 0,00	R$ 19.000,00	Sim

Preço mínimo: R$ 4.750,00 **Preço médio: R$ 4.841,67** **Preço máximo: R$ 4.975,00** **Valor total: R$ 19.366,67**

CABO PAR TRANÇADO CAT6 CAIXA COM 305 METROS- PARA PERFORMANCE SUPERIOR EM REDES DE ALTA VELOCIDADE. CABOS COM 4 PARES TRANÇADOS DE COBRE NU 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO E CAPA DE PVC RETARDANTE A CHAMAS PARA SEGURANÇA E DURABILIDADE. SUPORTA GIGABIT ETHERNET ATÉ 100M E REDES 10-GIGABIT EM DISTÂNCIAS LIMITADAS, OTIMIZADO PARA APLICAÇÕES EXIGENTES, SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES MARCAS, (FURUKAWA, NORPHEL COPPERLAN, PANDUIT) OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	12,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 15.600,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	12,00	R$ 1.634,80	R$ 0,00	R$ 19.617,60	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	12,00	R$ 979,90	R$ 0,00	R$ 11.758,80	Sim
Cotação	7153/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	Unidade	12,00	R$ 2.043,50	R$ 0,00	R$ 24.522,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	12,00	R$ 1.290,00	R$ 0,00	R$ 15.480,00	Sim

Preço mínimo: R$ 979,90 **Preço médio: R$ 1.449,64** **Preço máximo: R$ 2.043,50** **Valor total: R$ 17.395,68**

DVR 16 CANAIS 1080P

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	9,00	R$ 1.980,00	R$ 0,00	R$ 17.820,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	9,00	R$ 1.124,99	R$ 0,00	R$ 10.124,91	Sim
Cotação	7158/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	Unidade	9,00	R$ 969,00	R$ 0,00	R$ 8.721,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	9,00	R$ 1.790,00	R$ 0,00	R$ 16.110,00	Sim

Preço mínimo: R$ 969,00 **Preço médio: R$ 1.466,00** **Preço máximo: R$ 1.980,00** **Valor total: R$ 13.193,98**

CAMERA 1080P 2MP BNC

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	110,00	R$ 560,00	R$ 0,00	R$ 61.600,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	110,00	R$ 386,29	R$ 0,00	R$ 42.491,90	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	110,00	R$ 320,00	R$ 0,00	R$ 35.200,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	110,00	R$ 232,57	R$ 0,00	R$ 25.582,70	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	110,00	R$ 390,00	R$ 0,00	R$ 42.900,00	Sim

Preço mínimo: R$ 232,57 **Preço médio: R$ 377,77** **Preço máximo: R$ 560,00** **Valor total: R$ 41.554,92**

FONTE COLMEIA CHAVEADA 12V 20amp

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	10,00	R$ 28,92	R$ 0,00	R$ 289,20	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	10,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	10,00	R$ 44,00	R$ 0,00	R$ 440,00	Sim
Cotação	7158/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	Unidade	10,00	R$ 120,99	R$ 0,00	R$ 1.209,90	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	10,00	R$ 179,00	R$ 0,00	R$ 1.790,00	Sim

Preço mínimo: R$ 28,92 **Preço médio: R$ 104,58** **Preço máximo: R$ 179,00** **Valor total: R$ 1.045,82**

CABO CFTV 4MM 100MTS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7159/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE SALTO DO CEU	PECA 100 METRO	25,00	R$ 750,00	R$ 0,00	R$ 18.750,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	PECA 100 METRO	25,00	R$ 390,00	R$ 0,00	R$ 9.750,00	Sim

Preço mínimo: R$ 390,00 **Preço médio: R$ 570,00** **Preço máximo: R$ 750,00** **Valor total: R$ 14.250,00**

RACK 3U 19"

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	10,00	R$ 700,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	10,00	R$ 559,21	R$ 0,00	R$ 5.592,10	Sim
Cotação	7147/2025	19/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	Unidade	10,00	R$ 725,00	R$ 0,00	R$ 7.250,00	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	10,00	R$ 201,14	R$ 0,00	R$ 2.011,40	Sim
Cotação	7158/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	Unidade	10,00	R$ 616,99	R$ 0,00	R$ 6.169,90	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	10,00	R$ 315,00	R$ 0,00	R$ 3.150,00	Sim
Cotação	7167/2025	20/10/2025	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA	Unidade	10,00	R$ 529,23	R$ 0,00	R$ 5.292,30	Sim

Preço mínimo: R$ 201,14 **Preço médio: R$ 520,94** **Preço máximo: R$ 725,00** **Valor total: R$ 5.209,39**

CABO DE REDE CAT 5 E 4PARES

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Metro	180,00	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 756,00	Sim

Cotação	7173/2025	20/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Metro	180,00	R$ 10,37	R$ 0,00	R$ 1.866,60	Sim
Cotação	7174/2025	20/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	Metro	180,00	R$ 9,40	R$ 0,00	R$ 1.692,00	Sim

Preço mínimo: R$ 4,20 **Preço médio: R$ 7,99** **Preço máximo: R$ 10,37** **Valor total: R$ 1.438,20**

HARD DISK (HD) 1 TERABYTE

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	10,00	R$ 490,00	R$ 0,00	R$ 4.900,00	Sim
Cotação	7145/2025	18/10/2025	MUNICIPIO DE CURVELANDIA	Unidade	10,00	R$ 499,22	R$ 0,00	R$ 4.992,20	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	10,00	R$ 717,00	R$ 0,00	R$ 7.170,00	Sim

Preço mínimo: R$ 490,00 **Preço médio: R$ 568,74** **Preço máximo: R$ 717,00** **Valor total: R$ 5.687,40**

FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS 10ª

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	10,00	R$ 29,99	R$ 0,00	R$ 299,90	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	10,00	R$ 39,00	R$ 0,00	R$ 390,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	10,00	R$ 59,90	R$ 0,00	R$ 599,00	Sim

Preço mínimo: R$ 29,99 **Preço médio: R$ 42,96** **Preço máximo: R$ 59,90** **Valor total: R$ 429,63**

CABO FLEXIVEL 2,5 MM

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7153/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	Metro	230,00	R$ 2,98	R$ 0,00	R$ 685,40	Sim
Cotação	7159/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE SALTO DO CEU	Metro	230,00	R$ 3,28	R$ 0,00	R$ 754,40	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Metro	230,00	R$ 7,50	R$ 0,00	R$ 1.725,00	Sim

Preço mínimo: R$ 2,98 **Preço médio: R$ 4,59** **Preço máximo: R$ 7,50** **Valor total: R$ 1.054,92**

TOMADA PLUG TIPO FEMEA 10A

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	10,00	R$ 10,90	R$ 0,00	R$ 109,00	Sim
Cotação	7168/2025	20/10/2025	MUNICIPIO DE NOVA GUARITA	Unidade	10,00	R$ 3,84	R$ 0,00	R$ 38,40	Sim

Preço mínimo: R$ 3,84 **Preço médio: R$ 7,37** **Preço máximo: R$ 10,90** **Valor total: R$ 73,70**

PLUG MACHO 10A

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	10,00	R$ 9,90	R$ 0,00	R$ 99,00	Sim
Cotação	7168/2025	20/10/2025	MUNICIPIO DE NOVA GUARITA	Unidade	10,00	R$ 2,10	R$ 0,00	R$ 21,00	Sim

Preço mínimo: R$ 2,10 **Preço médio: R$ 6,00** **Preço máximo: R$ 9,90** **Valor total: R$ 60,00**

CAIXA CFTV PARA CÂMERAS

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	112,00	R$ 98,00	R$ 0,00	R$ 10.976,00	Sim
Cotação	7167/2025	20/10/2025	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA	Unidade	112,00	R$ 204,84	R$ 0,00	R$ 22.942,08	Sim

Preço mínimo: R$ 98,00 **Preço médio: R$ 151,42** **Preço máximo: R$ 204,84** **Valor total: R$ 16.959,04**

CONECTOR MACHO PLUG P4

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7158/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	Unidade	130,00	R$ 1,79	R$ 0,00	R$ 232,70	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	130,00	R$ 8,00	R$ 0,00	R$ 1.040,00	Sim
Cotação	7166/2025	20/10/2025	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	Unidade	130,00	R$ 3,25	R$ 0,00	R$ 422,50	Sim

Preço mínimo: R$ 1,79 **Preço médio: R$ 4,35** **Preço máximo: R$ 8,00** **Valor total: R$ 565,06**

CONECTOR BNC MACHO

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7153/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	Unidade	130,00	R$ 33,39	R$ 0,00	R$ 4.340,70	Sim
Cotação	7155/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO	Unidade	130,00	R$ 16,00	R$ 0,00	R$ 2.080,00	Sim
Cotação	7158/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	Unidade	130,00	R$ 4,09	R$ 0,00	R$ 531,70	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	130,00	R$ 5,00	R$ 0,00	R$ 650,00	Sim

Preço mínimo: R$ 4,09 **Preço médio: R$ 14,62** **Preço máximo: R$ 33,39** **Valor total: R$ 1.900,60**

NO-BREAK 600 VA

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	7131/2025	18/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	Unidade	10,00	R$ 490,00	R$ 0,00	R$ 4.900,00	Sim
Cotação	7150/2025	19/10/2025	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	Unidade	10,00	R$ 400,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	Sim
Cotação	7151/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	Unidade	10,00	R$ 900,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00	Sim
Cotação	7154/2025	19/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	Unidade	10,00	R$ 1.400,00	R$ 0,00	R$ 14.000,00	Sim
Cotação	7160/2025	20/10/2025	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	Unidade	10,00	R$ 990,00	R$ 0,00	R$ 9.900,00	Sim

Preço mínimo: R$ 400,00 **Preço médio: R$ 836,00** **Preço máximo: R$ 1.400,00** **Valor total: R$ 8.360,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 8.847.756,12

Aline Colvero
Assistente Administrativo
Dep. de Compras

ALINE COLVERO
CPF: 068.010.501-84

RELAÇÃO DE VALORES SOLICITADOR POR ELEMENTO DE DESPESA

1.02.001.1051 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 149.907,98
TOTAL:	**R$ 149.907,98**

1.03.001.1052 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. SEC. PLANEJAMENTO E FAZ

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.622,50
TOTAL:	**R$ 17.622,50**

3.001.2096 - MANUT. E ENC. DA SECRE DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 118.506,05
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 420.174,77
TOTAL:	**R$ 538.680,82**

1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 159.480,00
TOTAL:	**R$ 159.480,00**

1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 123.122,88
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 978.361,50
TOTAL:	**R$ 1.101.484,38**

1.04.001.2216 - MANUT DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 6.577,51
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 194.592,86
TOTAL:	**R$ 201.170,37**

1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 3.836,12
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 257.852,98
TOTAL:	**R$ 261.689,10**

1.05.004.2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 2.089,50
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 64.689,79
TOTAL:	**R$ 66.779,29**

1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 517,92
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 106.175,05
TOTAL:	**R$ 106.692,97**

7.001.1203 - IMPLANTACAO DO SUS DIGITAL

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 9.043,76
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 428.652,96
TOTAL:	**R$ 437.696,72**

1.07.001.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 15.536,14
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 29.893,45
TOTAL:	**R$ 45.429,59**

1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 39.250,71
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.651.650,61
TOTAL:	**R$ 1.690.901,32**

1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 39.787,97
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.364.512,47
TOTAL:	**R$ 1.404.300,44**

1.07.004.2141 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 98.703,24
TOTAL:	**R$ 98.703,24**

1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 36.257,26
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 368.615,41
TOTAL:	**R$ 404.872,67**

1.07.005.2163 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE AGUA

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 21.828,26
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 145.919,04
TOTAL:	**R$ 167.747,30**

1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 2.089,15
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 96.715,45
TOTAL:	**R$ 98.804,60**

1.08.002.2103 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 12.263,04
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 548.138,38
TOTAL:	**R$ 560.401,42**

1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 61.705,00
TOTAL:	**R$ 61.705,00**

1.08.002.2116 - IGD-PBF-CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 4.640,77
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 126.865,49
TOTAL:	**R$ 131.506,26**

1.08.002.2118 - IGD-SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUA

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 4.664,88
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 183.299,08
TOTAL:	**R$ 187.963,96**

1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 2.404,81
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.819,73
TOTAL:	**R$ 58.224,54**

1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 6.764,22
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 131.242,24
TOTAL:	**R$ 138.006,46**

1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 156.171,83
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 596.941,30
TOTAL:	**R$ 753.113,13**

1.13.001.2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA	VLR. TOTAL PEDIDO
30 - Material de Consumo	R$ 1.875,40
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.996,66
TOTAL:	**R$ 4.872,06**

VALOR TOTAL POR ELEMENTO

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL
30 - Material de Consumo	R$ 607.228,18
52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.240.527,94
TOTAL:	**R$ 8.847.756,12**

JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

A opção pela realização do certame licitatório na modalidade **pregão presencial**, em detrimento do **pregão eletrônico**, encontra respaldo legal no §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de adoção do formato presencial, mediante justificativa devidamente fundamentada pela Administração.

Nesse sentido, a escolha pela modalidade presencial justifica-se, principalmente, pela **celeridade processual e maior eficiência operacional**, uma vez que este formato permite a condução mais direta e imediata dos atos administrativos, evitando atrasos decorrentes de eventuais falhas técnicas ou impugnações infundadas que comumente ocorrem no ambiente eletrônico.

Dentre as vantagens comparativas do pregão presencial, destaca-se a **possibilidade de esclarecimentos instantâneos durante a sessão pública**, facilitando a compreensão do edital por parte dos licitantes e contribuindo para a lisura e transparência do processo. Além disso, **a negociação direta com os participantes permite uma condução mais eficiente na busca pela proposta mais vantajosa**, assegurando economicidade ao erário. Também é facilitada a verificação imediata das condições de habilitação, bem como o acompanhamento da exequibilidade das propostas apresentadas.

Importante ressaltar que **a adoção do pregão presencial não compromete o resultado do certame**, tampouco limita a competitividade, sendo que, em muitos casos, proporciona **maior redução nos preços** ofertados, em virtude da **interação direta e dinâmica entre o pregoeiro e os licitantes**, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração Pública.

Ainda que a legislação vigente estabeleça **preferência** pela modalidade eletrônica, tal diretriz não é absoluta nem impõe sua obrigatoriedade. A própria Lei nº 14.133/2021 preserva a validade da modalidade presencial, permitindo sua adoção quando devidamente motivada, como no presente caso.

Cabe salientar, também, que o **pregão eletrônico implica custos indiretos significativos**, muitas vezes não contabilizados, como a necessidade de recursos tecnológicos robustos, plataformas digitais seguras, conectividade estável e conhecimento técnico adequado por parte dos licitantes, o que, em determinadas regiões e contextos, compromete o **Princípio da Economicidade**. Tais limitações são especialmente sensíveis em processos de menor vulto, como as aquisições cujo valor se aproxima dos limites para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da referida Lei.

A realidade local impõe, ainda, um obstáculo relevante: **a limitação do mercado regional quanto ao uso e domínio de ferramentas digitais**, o que pode restringir a competitividade em vez de ampliá-la, prejudicando a amplitude e a eficácia do certame. Mesmo quando os fornecedores locais possuem acesso à internet, nem sempre têm estrutura ou conhecimento técnico para utilizar plataformas eletrônicas de forma eficaz, o que coloca em risco a ampla participação.

Adicionalmente, a logística envolvida no fornecimento por empresas situadas fora do município de Terra Nova do Norte - MT e adjacências, usualmente participantes em certames eletrônicos, tende a **onerar consideravelmente os custos finais**, comprometendo a economicidade e a eficiência da contratação pública, especialmente quando o objeto da licitação demanda pronta entrega ou acompanhamento técnico in loco.

Nesse contexto, é pertinente trazer à baila os ensinamentos do professor **Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, que afirma:

"Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa, e quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias à consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa; ao contrário, pode resultar, inclusive, na perda da competitividade."

Dessa forma, a adoção da modalidade presencial **não configura retrocesso, mas sim medida estratégica e racional**, que visa atender, com maior efetividade, os princípios constitucionais e administrativos que regem as licitações públicas, especialmente os princípios da **isonomia, legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**.

Assim, diante de todo o exposto, resta **devidamente justificada** a escolha pela realização do presente certame na modalidade **pregão presencial**, por ser a alternativa que melhor atende ao interesse público e às especificidades do objeto licitado, sem ofensa à legalidade e à competitividade.

Terra Nova do Norte – MT, 28 de agosto de 2025

PEDRO LEONARDO PAVAN
Diretor de Produção

Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Exmo. Senhora

PAULA VICENTE

Contadora

Nesta

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a exigencia de dotação e saldo orçamentário para cobertura das despesas referente PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT**, de acordo com a planilha abaixo.

VALOR BALIZADO: r$ 8.847.756,12

EXECUÇÃO: 12 meses

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR BALIZADO
0016	02	001	1051	449052	1500	149.907,98
0077	03	001	1052	449052	1500	17.622,50
0099	03	001	2096	339030	1500	538.680,82
0189	04	001	2119	449052	1550	159.480,00
0201	04	001	2122	339030	1500	550.742,19
0215	04	001	2122	449052	1500	550.742,19
0295	04	001	2216	339030	1569	100.585,18
0301	04	001	2216	449052	1569	100.585,19
0365	05	001	2099	449052	1500	257.852,98
0355	05	001	2099	339030	1500	3.836,12
0341	05	004	2040	339030	1500	2.089,50
0346	05	004	2040	449052	1500	64.689,79
0395	06	001	2100	339030	1500	53.346,48
0403	06	001	2100	449052	1500	53.346,49
0463	07	001	2133	339030	1500	22.714,79
0467	07	001	2133	449052	1500	22.714,80
0479	07	002	2138	339030	1500	281.816,88
0479	07	002	2138	339030	1600	281.816,88
0479	07	002	2138	339030	1621	281.816,89
0489	07	002	2138	449052	1500	281.816,89
0489	07	002	2138	449052	1600	281.816,89
0489	07	002	2138	449052	1621	281.816,89
0805	07	001	1203	339030	1600	218.848,36
0808	07	001	1203	449052	1600	218.848,36
0519	07	003	2161	339030	1500	234.050,07
0519	07	003	2161	339030	1600	234.050,07
0519	07	003	2161	339030	1621	234.050,07
0527	07	003	2161	449052	1500	234.050,07
0527	07	003	2161	449052	1600	234.050,07
0527	07	003	2161	449052	1621	234.050,07
0505	07	004	2141	449052	1600	98.703,24

Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

0496	07	005	2140	339030	1500	134.957,55
0496	07	005	2140	339030	1600	134.957,56
0503	07	005	2140	449052	1500	134.957,56
0539	07	005	2163	339030	1500	41.936,82
0539	07	005	2163	339030	1631	41.936,82
0542	07	005	2163	449052	1500	41.936,83
0542	07	005	2163	449052	1631	41.936,83
0580	08	001	2044	339030	1500	49.402,30
0584	08	001	2044	449052	1500	49.402,30
0604	08	002	2103	339030	1500	280.200,70
0610	08	002	2103	449052	1500	280.200,71
0627	08	002	2112	449052	1500	61.705,00
0646	08	002	2116	339030	1660	65.753,13
0651	08	002	2116	449052	1660	65.753,13
0685	08	002	2201	339030	1660	29.112,27
0688	08	002	2201	449052	1660	29.112,27
0662	08	002	2118	449052	1660	93.981,98
0658	08	002	2118	339030	1660	93.981,98
0637	08	003	2115	339030	1500	69.003,23
0643	08	003	2115	449052	1500	69.003,23
0715	09	001	2105	339030	1500	376.556,56
0725	09	001	2105	449052	1500	376.556,57
0828	13	001	2215	339030	1500	2.436,03
0835	13	001	2215	449052	1500	2.436,03

Terra Nova do Norte-MT,28 de Agosto de 2025.

Edivaldo Moreira da Silva
Deptº Licitação

PARECER CONTÁBIL Nº 142/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR BALIZADO: R$ 8.847.756,12

EXECUÇÃO: 12 MESES

Venho através desta, encaminhar as dotações orçamentárias solicitadas no referido pedido, para contratação no Exercício de 2025:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dando atendimento à consulta formulada pelo Departamento de Licitações, o Departamento de Contabilidade informa que:

(x) Há dotações orçamentárias **PREVISTAS PARA O OBJETO ACIMA ESPECIFICADO PARA CONTRATAÇAO NO EXERCÍCIO DE 2025** especificada(s) abaixo:

SECRETARIA	ORÇÃO/UN/FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ PROJETO ATIVIDADE.	PROJ.ATIV.	ELEM. DESPESA	COD. RED.	FR	SALDO ORÇ.
02-GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.1051	AQUISIÇÃO DE VEIC; MOV; E EQUIP. PARA GABINETE	449052000000	016	1.5.00.0000000	0,01
03-SECRETARIA DE FAZENDA	03.001.04.121.0002.1052	AQUISIÇÃO DE VEIC. EQUIP.SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA	44905200000	077	1.5.00.0000000	1.110,00
03-SECRETARIA DE FAZENDA	03.001.04.122.0002.2096	MANUT. E ENC. DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	33903000000	099	1.5.00.0000000	7.790,50
04- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	04.001.12.361.0010.2119	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	44905200000	189	1.5.50.000000	0,01
04- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	04.001.12.361.0010.2122	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	449052000000	215	1.5.00.100100	88.979,56
04- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	04.001.12.361.0010.2122	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCAÇÃO	339030000000	201	1.5.00.100100	64.518,63

04- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	04.001.12.361.0010.2216	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	339030000000	295	1.5.69.000000 1.5.00.100100	10.713,10 0,01
04- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	04.001.12.361.0010.2216	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	449052000000	301	1.5.69.000000 1.5.00.100100	100,00 30.000,00
05- SEC. MUN. DE INF.	05.001.15.451.0008. 2099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUN. DE INF.	339030000000	355	1.5.00.000000	68.039,96
05- SEC. MUN. DE INF.	05.001.15.451.0008. 2099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUN. DE INF.	449052000000	365	1.5.00.000000	10.000,00
05- SEC. MUN. DE INF.	05.004.17.512.0004.2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE.	339030000000	341	1.5.00.000000	6.522,09
05- SEC. MUN. DE INF.	05.004.17.512.0004.2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE.	449052000000	347	1.5.00.000000	71.600,00
06- SEC. DE DES.. ECONOMICO	06.001.20.606.0002.2100	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE AG. E MEIO AMB.	339030000000	395	1.5.00.000000	74.959,63
06- SEC. DE DES.. ECONOMICO	06.001.20.606.0002.2100	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE AG. E MEIO AMB.	449052000000	403	1.5.00.000000	15.00,00
07- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	07.001.10.122.0018.2133	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	339030000000	463	1.5.00.100200	2.285,00
07- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	07.001.10.122.0018.2133	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	449052000000	467	1.5.00.100200	5.000,00
07- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	07.002.10.301.0018.2138	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	339030000000	479	1.5.00.100200 1.6.00.000000 1.6.21.000000	98.889,28 195.369,91 55.600,73
07- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	07.002.10.301.0018.2138	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	449052000000	489	1.5.00.100200 1.6.00.000000 1.6.01.000000 1.6.21.000000	18.900,00 143.527,58 500,00 8.011,00
07- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	07.001.10.126.0018.1203	IMPLANTAÇÃO DO SUS DIGITAL	339030000000	805	1.6.00.000000	4.633,15

07- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	07.001.10.126.0018.1203	IMPLANTAÇÃO DO SUS DIGITAL	449052000000	808	1.6.00.000000	10.000,00
07- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	07.003.10.302.0018.2161	MANUTENÇÃO ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	339030000000	519	1.5.00.100200 1.6.00.000000 1.6.21.000000	5.018,39 12.626,87 108,39
07- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	07.003.10.302.0018.2161	MANUTENÇÃO ENCARGOS DO HOSPITAL	449052000000	527	1.5.00.100200 1.6.00.000000 1.6.21.000000	1.089.448,62 27.330,00 3.801,00
07- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	07.004.10.303.0018.2141	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	449052000000	505	1.5.00.100200 1.6.00.000000	1.000,00 35.083,13
07- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	07.005.10.305.0018.2140	VIGILANCIA EM SAUDE- MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOL.	339030000000	496	1.5.00.100200 1.6.00.000000	7.857,00 458,56
07- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	07.005.10.305.0018.2140	VIGILANCIA EM SAUDE- MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOL.	449052000000	503	1.5.00.100200	1.000,00
07- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	07.005.10.305.0018.2163	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ÁGUA	339030000000	539	1.5.00.100200 1.6.31.000000	1.277,65 500,00
07- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	07.005.10.305.0018.2163	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ÁGUA	449052000000	542	1.5.00.100200 1.6.31.000000	32.100,00 500,00
08- SEC. MUN. DE AS. SOCIAL	08.001.08.243.0009.2044	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONS. TUTELAR	33903000000	580	1.5.00.000000	17.320,20
08- SEC. MUN. DE AS. SOCIAL	08.001.08.243.0009.2044	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONS. TUTELAR	449052000000	584	1.5.00.000000	3.000,00
08- SEC. MUN. DE AS. SOCIAL	08.002.08.244.0009.2103	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FMAS	339030000000	604	1.5.00.000000	8.286,25
08- SEC. MUN. DE AS. SOCIAL	08.002.08.244.0009.2103	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FMAS	449052000000	610	1.5.00.000000	10.000,00
08- SEC. MUN. DE AS. SOCIAL	08.002.08.244.0009.2112	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	449052000000	627	1.5.00.0000000 1.6.60.0000000 1.6.61.000000	3.000,00 1.000,00 5.000,00
08- SEC. MUN. DE AS. SOCIAL	08.002.08.244.0009.2116	GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	339030000000	646	1.6.60.000000	4.919,80
08- SEC. MUN. DE AS. SOCIAL	08.002.08.244.0009.2116	GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	449052000000	651	1.6.60.000000	4.450,00
08- SEC. MUN. DE AS. SOCIAL	08.002.08.244.0009.2201	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	33903000000	685	1.5.00.000000 1.6.60.00000	749,60 3.099,78
08- SEC. MUN. DE AS. SOCIAL	08.002.08.244.0009.2201	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	44905200000	688	1.5.00.000000 1.6.60.00000	1.000,00 0,01

08- SEC. MUN. DE AS. SOCIAL	08.002.08.244.0009.2118	BLOCO DE GESTÃO DI SUAS (IGD SUAS)	33903000000	658	1.5.00.000000 1.6.60.00000	1.000,00 100,00
08- SEC. MUN. DE AS. SOCIAL	08.002.08.244.0009.2118	BLOCO DE GESTÃO DI SUAS (IGD SUAS)	33903000000	662	1.5.00.000000 1.6.60.00000 1.6.61.00000	3.000,00 1.000,00 5.000,00
08- SEC. MUN. DE AS. SOCIAL	08.003.08.243.0009.2115	PSE DE MAC - SERVIÇO DE ACOLHIM. CRIANC ADOLESC	33903000000	637	1.5.00.000000	10.338,65
08- SEC. MUN. DE AS. SOCIAL	08.003.08.243.0009.2115	PSE DE MAC - SERVIÇO DE ACOLHIM. CRIANC ADOLESC	449052000000	643	1.5.00.000000	1.000,00
09- SEC. MUN. DE PLAN. GESTÃO	09.001.04.122.0003.2105	MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO.	339030000000	715	1.5.00.000000	56.950,92
09- SEC. MUN. DE PLAN. GESTÃO	09.001.04.122.0003.2105	MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO.	449052000000	725	1.5.00.000000	1.670,00
13-SEC. MUN. DE GOVERNO	13.001.04.122.0002.2215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO	33903000000	828	1.5.00.000000	10.000,00
13-SEC. MUN. DE GOVERNO	13.001.04.122.0002.2215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO	44905200000	835	1.5.00.000000	1,02

Terra Nova do Norte – MT, 29 de Agosto de 2025.

PAULA WYARA VICENTE DA SILVA
Contadora